



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 131^a À 134^a SESSÃO DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA

VOLUME 25
Nº 24
9 OUT. A 15 OUT. 2001

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
2001

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 - nº 1 28-fev./15 mar. 1977 -
Brasília 1977 -
V. irregular

Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 -

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I - 22º andar
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso
70165-900 - Brasília - DF - Brasil

SENADO FEDERAL

Comissão Diretora
(2001 / 2002)

PRESIDENTE:	Senador RAMEZ TEBET -PMDB-MS
1º VICE-PRESIDENTE:	Senador EDISON LOBÃO -PFL-MA
2º VICE-PRESIDENTE:	Senador ANTONIO CARLOS VALADARES -PSB-SE
1º SECRETÁRIO:	Senador CARLOS WILSON -PPS-PE
2º SECRETÁRIO:	Senador ANTERO PAES DE BARROS -PSDB-MT
3º SECRETÁRIO:	Senador RONALDO CUNHA LIMA -PMDB-PB
4º SECRETÁRIO:	Senador MOZARILDO CAVALCANTI -PFL-RR

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador ALBERTO SILVA -PMDB-PI
2º Senadora MARLUCE PINTO -PMDB-RR
3º Senadora MARIA DO CARMO ALVES -PFL-SE
4º Senador NILO TEIXEIRA CAMPOS -PSDB-RJ

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
3ª Sessão Legislativa Ordinária
(2001)

	ACRE			PARANÁ	
Tião Viana		BLOCO	Álvaro Dias		BLOCO
Marina Silva		BLOCO	Osmar Dias		BLOCO
Nabor Júnior		PMDB	Roberto Requião		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
Heloisa Helena		BLOCO	Carlos Wilson		PTB
Renan Calheiros		PMDB	Roberto Freire		BLOCO
Teotônio Vilela Filho		BLOCO	José Coelho		PFL
	AMAPÁ			PIAUI	
José Sarney		PMDB	Alberto Silva		PMDB
Gilvam Borges		PMDB	Freitas Neto		BLOCO
Sebastião Rocha		BLOCO	Hugo Napoleão		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
Gilberto Mestrinho		PMDB	Roberto Saturnino		PSB
Bernardo Cabral		PFL	Artur da Távola		BLOCO
Jefferson Péres		BLOCO	Geraldo Cândido		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
Paulo Souto		PFL	Fernando Bezerra		PTB
Antonio Carlos Júnior		PFL	Geraldo Melo		BLOCO
Waldeck Ornellas		PFL	José Agripino		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
Luiz Pontes		BLOCO	Pedro Simon		PMDB
Lúcio Alcântara		BLOCO	Emília Fernandes		BLOCO
Sérgio Machado		PMDB	José Fogaça		BLOCO
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
Valmir Amaral		PMDB	Amir Lando		PMDB
Lindberg Cury		PFL	Fernando Matusalém		BLOCO
Lauro Campos		BLOCO	Moreira Mendes		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
Paulo Hartung		PSB	Mozarildo Calvacanti		PFL
Gerson Camata		PMDB	Marluce Pinto		PMDB
Ricardo Santos		BLOCO	Romero Jucá		BLOCO
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
Maguito Vilela		PMDB	Jorge Bornhausen		PFL
Íris Rezende		PMDB	Casildo Maldaner		PMDB
Mauro Miranda		PMDB	Geraldo Althoff		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
Bello Parga		PFL	Eduardo Suplicy		BLOCO
Edison Lobão		PFL	Pedro Piva		BLOCO
João Alberto Souza		PMDB	Romeu Tuma		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
Antero Paes de Barros		BLOCO	Maria do Carmo Alves		PFL
Carlos Bezerra		PMDB	Antonio Carlos Valadares		PSB
Jonas Pinheiro		PFL	José Eduardo Dutra		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
Ramez Tebet		PMDB	Eduardo Siqueira Campos		BLOCO
Lúdio Coelho		BLOCO	Carlos Patrocínio		PTB
Juvêncio da Fonseca		PMDB	Leomar Quintanilha		PFL
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
José Alencar		PL			
Arlindo Porto		PTB	PMDB		23
Francelino Pereira		PFL	PFL		19
	PARÁ				
Luiz Otávio		BLOCO	BLOCO PARTIDÁRIO (PSDB,PPB)		15
Ademir Andrade		PSB	BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT,PPS)		14
	PARAÍBA		PSB		4
			PTB		4
			PL		1
Ney Suassuna		PMDB			
Wellington Roberto		PMDB			
Ronaldo Cunha Lima		BLOCO	TOTAL		80

ÍNDICE TEMÁTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 131ª À 134ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
DE 09 DE OUTUBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2001**

V.25 Nº 24

AMÉRICA DO SUL

Necessidade de melhores relações do Brasil com os demais países da América do Sul. Sen. Ney Suassuna 123

ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ERRO MÉDICO

Anúncio da criação de associação das vítimas de erro médico em Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner 314

BANCO DO NORDESTE

Elogios à atuação do Banco do Nordeste como agência de desenvolvimento econômico. Sen. Romero Jucá 174

(BNDES)

Inauguração do Posto Avançado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no Estado do Tocantins. Sen. Carlos Patrocínio 324

CANAL ABERTO

Repúdio à programação dos canais abertos. Sen. Lauro Campos 393

CANAL DO SERTÃO

Satisfação com a inclusão do Canal do Sertão Alagoano como obra de importância estratégica para o Governo Federal. Sen. Teotônio Vilela Filho 322

CESTA-BÁSICA

Protestos contra a suspensão de cestas-básicas que seriam distribuídas para o Nordeste. Sen. Ney Suassuna 273

(CIEE)

Divulgação do relatório e do balanço social das atividades do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, referentes a este ano. Sen. Lúcio Alcântara 325

CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO

Repercussão da vigência do novo Código Brasileiro de Trânsito para redução da violência no trânsito. Sen. Carlos Bezerra 323

COMEMORAÇÃO

Comemoração, hoje, do Dia do Professor. Sen. Emília Fernandes 388

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Solicitando a retificação do art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2001, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Sen. Bello Parga 300

COMPANHIA DOCAS DO RIO

Registro de denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Portos do Rio de Janeiro, contra a Companhia Docas do Rio. Sen. Geraldo Cândido 316

CONCURSO PÚBLICO

Importância da proposta de emenda à Constituição, de sua autoria, que institui a realização de concurso público para o cargo de conselheiro dos tribunais de contas dos estados. Sen. Álvaro Dias 401

CONFLITO INTERNACIONAL

Reflexão sobre o conflito entre os Estados Unidos da América e os Talibãs. Sen. Artur da Távola 306

CONGRATULAÇÕES

Congratulações ao Ministro dos Transportes pela publicação do “Anuário Estatístico do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros”, relativo ao ano de 1999. Sen. Romero Jucá 090

Associando-se ao pronunciamento do Senador Bernardo Cabral. Sen. Nabor Júnior 388

Congratulações ao Presidente da Casa pela recondução aos cargos de Secretário-Geral da Mesa e Diretor-Geral do Senado Federal, dos Srs. Raimundo Carreiro Silva e Agaciel da Silva Maia, respectivamente. Sen. Bernardo Cabral 388

CONGRESSO

Registro da realização, hoje no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, do XI Congresso da Federação Nacional de Entidades de Servidores de Tribunais de Contas do Brasil. Sen. Álvaro Dias 401

CONJUNTURA NACIONAL

Necessidade de o Congresso Nacional promover as reformas necessárias ao desenvolvimento econômico e social do Brasil. Sen. Ney Suassuna 038

CORRUPÇÃO

Defesa do papel dos tribunais de contas no combate à corrupção e à má gestão pública. Sen. Álvaro Dias 401

DEFESA CIVIL

Apelo ao Senado para a votação de projetos de sua autoria, que versam sobre o fortalecimento das defesas civis estaduais, municipais e federal. Sen. Casildo Maldaner 084

DÍVIDA EXTERNA

Justificativas à apresentação da proposta de emenda à constituição, que permite ao Congresso a re-alocação de recursos do Orçamento destinados ao pagamento do serviço da dívida externa. Sen. Ademir Andrade 130

DOENÇA CARDIOVASCULAR

Importância do simpósio a ser realizado a partir de amanhã, no Auditório Petrônio Portela, sobre as doenças cardiovasculares relacionadas à obesidade. Sen. Tião Viana 155

DROGAS

Necessidade de combate sistemático ao flagelo das drogas no Brasil, a propósito das afirmações do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso. Sen. Carlos Patrocínio 092

ECONOMIA

Avaliação da economia brasileira. Sen. Ney Suassuna 038

ELEIÇÕES

Críticas à interferência do Tribunal Superior Eleitoral na tramitação e no aspecto geral do projeto de autoria de S. Ex^a, que busca garantir maior segurança ao processo eleitoral brasileiro. Sen. Roberto Requião 276

ENSINO MÉDIO

Contrariedade pelo veto presidencial ao projeto recém-aprovado pelo Congresso Nacional, que prevê o ensino da Sociologia e da Filosofia no ensino médio brasileiro. Sen. Ademir Andrade 271

Razões do veto do Presidente da República ao projeto que prevê o ensino da Sociologia e da Filosofia no ensino médio. Sen. Artur da Távola 272

Questionamentos ao veto do Presidente da República ao projeto que inclui a Sociologia e a Filosofia entre as matérias do currículo do Ensino Médio. Sen. Álvaro Dias 275

Análise da situação das universidades brasileiras e do veto presidencial ao projeto de lei que inclui as disciplinas de filosofia e sociologia no currículo escolar. Sen. Roberto Saturnino 310

ESCUDO ESPACIAL

Críticas à intenção do presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, em reativar o programa de escudos espaciais antimísseis. Sen. Lauro Campos 393

ESPORTE

Considerações sobre os benefícios para o esporte da Lei nº 10.264, de 2001, de sua autoria. Sen. Pedro Piva 328

ESTADO DE RORAIMA

Satisfação com a aprovação pela Casa, hoje, de projeto de lei de autoria de S.Exa. que transfere o domínio de terras pertencentes à União ao Estado de Roraima. Sen. Marluce Pinto 165

ESTADO DO AMAPÁ

Críticas às ações movidas no Supremo Tribunal Federal pelo governador João Alberto Capiberibe, contra a nomeação de desembargadores no Estado do Amapá. Sen. Sebastião Rocha 086

(FCO)

Apoio às propostas encaminhadas pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás e Tocantins e no Distrito Federal, ao Secretário da Produção do Governo de Mato Grosso do Sul, a serem discutidas e votadas pelo grupo de trabalho encarregado de formular alterações das normas do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO). Sen. Mauro Miranda 093

FORD DO BRASIL

Dificuldades experimentadas pelos revendedores Ford, em virtude da política adotada pela Ford do Brasil. Sen. Lindberg Cury 301

(FUNDEF)

Análise das alterações propostas à legislação que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Sen. Lauro Campos 175

GREVE

Formulando apelo ao Governo no sentido de que encontre uma solução para a greve das universidades públicas. Sen. Ramez Tebet 407

HABITAÇÃO

Necessidade de providências do Governo Federal para minorar os problemas que atingem as populações dos manguezais do Nordeste. Sen. Marina Silva	268
--	-----

HOMENAGEM

Homenagem ao Dia do Professor, felicitando a categoria do Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça	403
Homenagem ao Dia do Professor. Sen. Mauro Miranda	404
Associando-se às homenagens prestadas pelos Srs. Senadores ao Dia do Professor. Sen. Ramez Tebet	407
Homenagem ao Dia do Professor. Sen. Mozarildo Cavalcanti	411

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro Roberto Campos. Sen. Ney Suassuna	123
Homenagem póstuma ao ex-Senador e ex-Ministro Roberto Campos. Sen. José Sarney	126
Associa-se às homenagens póstumas ao ex-Senador Roberto Campos. Sen. Ramez Tebet	127
Reverência à memória do ex-Senador Roberto Campos. Sen. Artur da Távola	127
Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro Roberto Campos. Sen. Lindberg Cury	128
Homenagem à memória do ex-presidente da Academia Mineira de Letras, jornalista Vivaldi Moreira. Sen. Arlindo Porto	156
Homenagem póstuma ao ex-Senador Roberto Campos. Sen. Jonas Pinheiro	277

LEITE

Comentários sobre a formação de cartel por multinacionais na compra da produção de leite no país. Sen. Osmar Dias	034
Considerações sobre a crise no setor leiteiro. Sen. Maguito	

Vilela 129

PARAÍSO FISCAL

Necessidade de uma conscientização mundial para a extinção dos paraísos fiscais. Sen. Íris Rezende 399

PARECER

Parecer nº 1.093, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 469, de 2001, que solicita a aprovação de manifestação de louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coréia e a República Popular Democrática da Coréia. Sen. Jefferson Péres 027

Parecer nº 1.094, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 192, de 2001 (Mensagem nº 00849, de 14 de agosto de 2001, do Senhor Presidente da República), submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria. Sen. Pedro Simon. 066

Parecer nº 1.095, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 198, de 2001 (nº 946/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. Sen. José Agripino. 067

Parecer nº 1.096, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 199, de 2001 (nº 945/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra. Sen. Hugo Napoleão. 068

Parecer nº 1.097, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 227, de 2001 (nº 1.062/2001, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2001.

Parecer nº 1.098, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 202, de 2001 (nº 960/2001, na origem), que propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à república da Polônia, no montante atual de US\$3,400,000,000.00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na forma dos contratos assinados com o *Bank Hand lowyw Warszawie S.A.* a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris. Sen. Romero Jucá

076

Parecer nº 1.099, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/28, de 2001 (nº 1.760/2001, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando interpretação autêntica do Senado Federal sobre o disposto no art. 2º, – 1º, inciso IV, da Resolução nº 78, de 1998, em face da solicitação do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, para assinar aditivo contratual junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2001, com base na Lei nº 10.177, de 2001. Sen. Geraldo Melo

079

Parecer nº 1.100, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº 2.626, de 2001, na origem, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal, o Parecer Dedip-2001/019, de 2001, contendo manifestação acerca do pedido do Governo do Estado da Bahia pararectificar a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal. Sen. Bello Parga

082

Parecer nº 1.101, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1999 (nº 687/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma

097

Parecer nº 1.102, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2001 (nº 375/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí. Sen. Hugo Napoleão

098

Parecer nº 1.103, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2001 (nº 536/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

- Associação Comunitária e Cultural Pantaneira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca 099
- Parecer nº 1.104, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2001 (nº 581/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Odilon Rezende Andrade para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto 100
- Parecer nº 1.105, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2001 (nº 616/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Pedro Ubirajara 102
- Parecer nº 1.106, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2001 (nº 703/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo. Sen. Juvêncio da Fonseca 103
- Parecer nº 1.107, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2001 (nº 744/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo. Sen. Ricardo Santos 104
- Parecer nº 1.108, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2001 (nº 734/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Delta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma 106
- Parecer nº 1.109, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2001 (nº 771/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Excel FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto 107
- Parecer nº 1.110, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2001 (nº 802/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação Cultural Comunitária da Estância a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo. Sen. Álvaro Dias	108
Parecer nº 1.111, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2001. Sen. Edison Lobão.	139
Parecer nº 1.112, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2001 (nº 97, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Edison Lobão.	151
Parecer nº 1.113, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001 (nº 668, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Edison Lobão.	152
Parecer nº 1.114, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar. Sen. Edison Lobão.	153
Parecer nº 1.115, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190, de 1992, na Câmara dos Deputados). Sen. Edison Lobão.	154
Parecer nº 1.116, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 62, de 1997 (nº 1.899/97, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha o relatório das atividades daquele tribunal, referente ao 3º trimestre de 1997. Sen. Ricardo Santos	237
Parecer nº 1.117, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 64, de 2000 (nº 1.801/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 278, de 2000, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em cumprimento à Decisão nº 261, de 1999 – Plenário, referente a irregularidades já tratadas em processo de denúncia, objeto do TC-001.249/98-3, em tramitação – (TC nº 009.350/99-3). Sen. Luiz Otávio	237
Parecer nº 1.118, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 1999, do Senador Geraldo Melo, que dispõe sobre os assuntos referidos nos requerimentos dirigidos aos Ministros da Aeronáutica e Educação que solicita informações a respeito das medidas formais adotadas para proteger os recursos federais aplicados no Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Luiz Otávio	238
Parecer nº 1.119, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001, de autoria da	

Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal. Sen. Nilo Teixeira Campos	239
Parecer nº 1.120, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria. Sen. Moreira Mendes	248
Parecer nº 1.121, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que altera seção à parte permanente da Constituição Federal, dispondo sobre a atividade de perícia oficial. Sen. Romeu Tuma	251
Parecer nº 1.122, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2001 (nº 2.758/97, na Casa de origem), que introduz a palavra “obrigatório” após a expressão “curricular”, constante do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Sen. Moreira Mendes	254
Parecer nº 1.123, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que denomina “Governador Ivan Bichara” o viaduto Oitizeiro, localizado na BR-230, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba. Sen. Nabor Júnior	255
Parecer nº 1.124, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Marluce Pinto.	282
Parecer nº 1.125, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2001 (nº 985/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Fátima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. Sen. Sebastião Rocha	284
Parecer nº 1.126, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2001 (nº 636/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia. Sen. Antonio Carlos Júnior	286
Parecer nº 1.127, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2001 (nº 755/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão	

- outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe. Sen. Álvaro Dias 287
- Parecer nº 1.128, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2001 (nº 763/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Difusora de Xanxerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner 288
- Parecer nº 1.129, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001 (nº 765/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachos das Neves, Estado da Bahia. Sen. Antonio Carlos Júnior 290
- Parecer nº 1.130, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2001 (nº 785/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro 291
- Parecer nº 1.131, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2001 (nº 795/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará. Sen. Luiz Pontes 292
- Parecer nº 1.132, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2001 (nº 801/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura – ACBCC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baturité, Estado do Ceará. Sen. Luiz Pontes 293
- Parecer nº 1.133, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2001 (nº 813/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaretama, Estado do Ceará. Sen. Lúcio Alcântara 295
- Parecer nº 1.134, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2001 (nº 1.037/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Stênio Congro, para executar

serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca	296
Parecer nº 1.135, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2001 (nº 945/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Osny José Gonçalves, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner	298
Parecer nº 1.136, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 529, de 2001, de autoria do Senador Romeu Tuma, que requer ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a regularidade fiscal e possíveis processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da empresa “Fazendas Reunidas Boi Gordo”. Sen. Bello Parga	356
Parecer nº 1.137, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 550, de 2001, de autoria da Senadora Marina Silva, que requer sejam fornecidas pelo Ministro da Fazenda lista de todas as operações de financiamento externo, excetuando as originárias de organismos multilaterais (BIRD, BID, FMI, CFI), realizadas com o setor privado brasileiro, superiores a US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte americanos), de 1995, à presente data. Sen. Bello Parga	358
Parecer nº 1.138, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2000 (nº 329/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda	360
Parecer nº 1.139, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001 (nº 752/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo. Sen. Nabor Júnior	361
Parecer nº 1.140, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2001 (nº 773/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de Bebe douro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Sen. Nabor Júnior	362
Parecer nº 1.141, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2001 (nº 788/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o	

Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais. Sen. Lauro Campos	364
Parecer nº 1.142, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2001 (nº 818/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. Sen. Antonio Carlos Júnior	365
Parecer nº 1.143, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2001 (nº 819/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia. Sen. Antonio Carlos Júnior	366
Parecer nº 1.144, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2001 (nº 819/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda	367
Parecer nº 1.145, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1998 (nº 189/2001, naquela Casa), que dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes a depósitos de rejeitos radioativos, e dá outras providências. Sen. Romero Jucá	369
Parecer nºs 1.146 e 1.147, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos, e de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Sen. Casildo Maldaner.	379
Parecer nº 1.148, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001 (nº 3.339/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a indicação de edulcorantes na embalagem de produtos dietéticos e similares. Sen. Maria do Carmo Alves.	381

PARTIDO POLÍTICO

Registro da desfiliação de S.Exa. do Partido Progressista Brasileiro – PPB e filiação ao Partido da Frente Liberal – PFL. Sen. Lauro Campos 165

PORTUÁRIO

Dificuldades enfrentadas pelo portuários do Estado de Sergipe que estão com pendências judiciais contra a Cadeba – Companhia de Docas do Estado da Bahia. Sen. Antonio Carlos Valadares 166

PROFESSOR

Apelo pela retomada das negociações visando o término do movimento grevista dos professores das universidades federais. Sen. Lindberg Cury 168

Defesa das negociações entre o Governo e os professores das universidades públicas, em greve por melhores salários e condições de trabalho. Sen. José Fogaça 403

Apelo ao Governo para a retomada das negociações com os professores grevistas das universidades federais. Sen. Mauro Miranda 404

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 199 de 2001, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941, e revoga o Decreto-Lei nº 552, de 25 de abril de 1969, para restabelecer a manifestação oral do Ministério Público no caso que especifica. Sen. Carlos Bezerra 042

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2001-Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Bacia do Rio Doce. Sen. Paulo Hartung 133

Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, de, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências. Sen. Sebastião Rocha 145

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999-Complementar. Sen. Edison Lobão 153

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991. Sen. Edison Lobão	154
Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2001, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Sen. Carlos Bezerra	258
Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2001, que dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, incluindo como serviços essenciais a previdência e assistência social. Sen. Ricardo Santos	260
Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta. Sen. Mauro Miranda	261
Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2001, que dispõe sobre o uso da escritura pública e da execução de serviços notariais em separações, divórcios, promessas de compra e venda de imóveis e partilha amigável de bens. Sen. Lúcio Alcântara	262
Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2001, que institui o Conselho de Gestão Fiscal e Responsabilidade Social (CGFRS) e cria o Índice Brasileiro de Responsabilidade Social (IBRS). Sen. Marina Silva	265
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
Projeto de Resolução nº 51, de 2001, que altera a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para determinar o desarquivamento de denúncia ou representação relativa a quebra de decoro parlamentar no caso que especifica e dá outras providências. Sen. Lauro Campos	131
Projeto de Resolução nº 48, de 2001, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy W. Wars zawię S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências. Sen. Romero Jucá	278

PROJETO SÃO JOSÉ

Anúncio de reunião do Governo do Estado do Ceará com as associações comunitárias do interior, para entrega dos recursos destinados a primeira etapa do Projeto São José, de combate à pobreza rural. Sen. Lúcio Alcântara 032

(PRONAF)

Reivindicação de recursos do Pronaf para viabilização do assentamento rural do Município de Guarantã do Norte, no Estado do Mato Grosso. Sen. Carlos Bezerra 087

PROTOCOLO AMBIENTAL

Assinatura de Protocolo Ambiental para o Rio Parnaíba, entre o Ministério do Meio Ambiente e os Ministérios Públicos dos Estados do Piauí e Maranhão. Sen. Freitas Neto 321

REQUERIMENTO

Requerimento nº 575, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Sen. Carlos Bezerra 028

Requerimento nº 576, de 2001, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1999, como o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2001, por regularem a mesma matéria. Sen. Mauro Miranda 029

Requerimento nº 577, de 2001, solicitando que a homenagem aprovada pelo Requerimento nº 249, de 2001, destinada a comemorar o Dia do Aviador, agenda para o dia 18 próximo, seja transferida para o dia 13 de novembro próximo. Sen. Gilvam Borges 043

Requerimento nº 442, de 2001; solicitando, nos termos regimentais, que o Senado formule voto de censura aos cientistas Panayiotis Zavos, Severino Antinori e Brigitte Boisselier, apontando a indignação dos brasileiros frente ao anúncio de que irão clonar seres humanos, a despeito dos riscos de tal prática, considerada moral e cientificamente inaceitável por parte da comunidade científica nacional e internacional e nociva ao patrimônio genético da humanidade. Sen. Tião Viana 044

Requerimento nº 578, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Senadores, solicitando que a Hora do

Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente seja destinada a comemorar o Dia Mundial da Alimentação. Sen. Osmar Dias	044
Requerimento nº 527, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 27, de 2000, e 42, de 2001, por regularem a mesma matéria. Sen. Osmar Dias	070
Requerimento nº 577, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. Sen. Gilvam Borges	072
Requerimento nº 578, de 2001, lidos no Expediente da presente sessão. Sen. Gilvam Borges	072
Requerimento nº 581, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 2001, resultante de parecer lido anteriormente. Sen. Romero Jucá	083
Requerimento nº 582, de 2001, solicitando que o processo relativo ao caso Banpará, encaminhado ao Senado em resposta a requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra seja enviado à Comissão de Fiscalização e Controle, pelos motivos que expõe. Sen. Antero Paes de Barros	109
Requerimento nº 583, de 2001, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido ontem. Aprovados, após usarem da palavra os Srs. Waldeck Ornelas, Roberto Saturnino, Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Lúdio Coelho e Romero Jucá, havendo o Sr. Presidente Edison Lobão, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas. Sen. Roberto Saturnino	112
Requerimento nº 584; de 200, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido ontem. Sen. Waldeck Ornelas	112
Requerimento nº 585, de 2001, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido ontem. Sen. Jonas Pinheiro	112
Requerimento nº 586 de 2001; urgência para o Projeto de Resolução nº 49, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. Sen. Carlos Bezerra	131
Requerimento nº 586, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 49, de 2001, que autoriza o Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, a assinar aditivo contratual com o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões,	

trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001. Sen. Carlos Bezerra	131
Requerimento nº 587, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 50, de 2001, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, que autoriza o Estado da Bahia a renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor global de R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil reais), já autorizadas pelas Resoluções nº 68, de 1998, e 71, de 1999, ambas do Senado Federal. Sen. Geraldo Melo	131
Requerimento nº 587, de 2001; urgência para o Projeto de Resolução nº 50, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. Sen. Geraldo Melo	131
Requerimento nº 588, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Marcelo Feijó, ex-Presidente do Internacional Esporte Clube. Sen. Pedro Simon	138
Requerimento nº 469, de 2001, solicitando a aprovação de manifestação de Louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia e a República Popular Democrática da Coreia. Sen. Antonio Carlos Valadares	140
Requerimento nº 540, de 2001, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências. Sen. Pedro Simon	140
Requerimento nº 532, de 2001, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Sen. Ricardo Santos	284
Requerimento nº 596, de 2001, solicitando a retificação de autógrafos enviados à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, em virtude de equívoco no texto aprovado que alterou o mérito da referida proposição. Sen. Bello Parga	310

RIO SÃO FRANCISCO

Realização da Expedição Américo Vespúcio 2001, no período de 5 de novembro a 6 de dezembro do corrente, por ocasião das comemorações pelos 500 anos de descobrimento do Rio São Francisco. Sen. Maria do Carmo Alves 042

SAÚDE

Transcrição de resposta do Ministro de Estado da Saúde a requerimento de informações de autoria de S. Exa. sobre a aplicação dos recursos da Emenda Constitucional nº 29, na área da Saúde. Sen. Antonio Carlos Valadares 166

(SENAI)

Análise do Relatório do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, correspondente ao último exercício. Sen. Romero Jucá 327

SERVIDOR UNIVERSITÁRIO

Apoio às reivindicações dos professores e servidores em greve pela melhoria da qualidade no ensino das universidades federais. Sen. Íris Rezende 157

Apoio às reivindicações dos servidores e professores das universidades federais brasileiras. Sen. Ademir Andrade 407

SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRO

Comentários à Auditoria Operacional Realizada no Sistema de Telecomunicações Brasileiro, realizada pelo Tribunal de Contas da União e relatada por S.Exa. na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal. Sen. Luiz Otávio 170

TELEFONIA

Considerações sobre o aumento de reclamações contra as empresas de telefonia após o processo de privatização. Sen. Carlos Bezerra 169

TELEVISÃO

Reflexão sobre a abertura comercial da televisão no Brasil.
Sen. Lúcio Alcântara 408

TERRORISMO

Comentários sobre o atentado terrorista aos Estados Unidos e às ações bélicas empreendidas contra o Afeganistão. Sen. Íris Rezende 399

TRÂNSITO

Apelo ao Governo Federal para lançamento de campanha publicitária de conscientização quanto aos perigos do trânsito. Sen. Carlos Bezerra 323

TRÂNSITO INTERNACIONAL

Apelo às autoridades no sentido da agilização do acordo de construção da rota que ligará o Brasil ao Pacífico, pelo Estado do Acre. Sen. Nabor Júnior 397

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

Saudações ao Tribunal de Justiça do Amapá que, no último dia 5, comemorou dez anos de implantação da jurisdição plena. Sen. Sebastião Rocha 086

TURISMO

Regozijo com a parceria firmada entre a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade e a Central Sindical Social Democracia Sindical, com vistas a garantir a requalificação dos trabalhadores da área de Turismo e Hospitalidade. Sen. Moreira Mendes 175

TV SENADO

Observação ao padrão de qualidade das programações da TV Senado. Sen. Lúcio Alcântara 408

VIOLÊNCIA

Ata da 131ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares e Lindberg Cury

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 229, de 2001 (nº 1.072/2001, na origem), de 5 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2001-CN, que abre aos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de um bilhão, setecentos e treze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 10.294, de 5 de outubro de 2001.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 473/2001, de 8 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 591, de 1999 – Complementar (nº 169/2000-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Freitas Neto, que altera a composição do Conselho Deliberativo da Sudene a que se refere a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991.

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2001

(Nº 5.074/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Tramitando em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição)

Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destina-

dos à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta lei, em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização, todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica que não estejam sob controle do órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 2º Para efeito de aplicação das medidas de controle e fiscalização previstas nesta lei, considera-se produto químico as substâncias químicas e as formulações que as contenham, nas concentrações estabelecidas em portaria, em qualquer estado físico, independentemente do nome fantasia dado ao produto e do uso lícito a que se destina.

Art. 2º O Ministro de Estado da Justiça, de ofício ou em razão de proposta do Departamento de Polícia Federal, da Secretaria Nacional Antidrogas ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, definirá, em portaria, os produtos químicos a serem controlados e, quando necessário, promoverá sua atualização, excluindo ou incluindo produtos, bem como estabelecerá os critérios e as formas de controle.

Art. 3º Compete ao Departamento de Polícia Federal o controle e a fiscalização dos produtos químicos a que se refere o art. 1º desta lei e a aplicação das sanções administrativas decorrentes.

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

§ 1º As pessoas jurídicas já cadastradas, que estejam exercendo atividade sujeita a controle e fiscalização, deverão providenciar seu recadastramento

junto ao Departamento de Polícia Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 2º A pessoa física ou jurídica que, em caráter eventual, necessitar exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização, deverá providenciar o seu cadastro junto ao Departamento de Polícia Federal e requerer autorização especial para efetivar as suas operações.

Art. 5º A pessoa jurídica referida no **caput** do art. 4º deverá requerer, anualmente, a Renovação da Licença de Funcionamento para o prosseguimento de suas atividades.

Art. 6º Todas as partes envolvidas deverão possuir licença de funcionamento, exceto quando se tratar de quantidades de produtos químicos inferiores aos limites a serem estabelecidos em portaria do Ministro de Estado da Justiça.

Art. 7º Para importar, exportar ou reexportar os produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos dos arts. 1º e 2º, será necessária autorização prévia do Departamento de Polícia Federal, nos casos previstos em portaria, sempre juízo do disposto no art. 6º e dos procedimentos adotados pelos demais órgãos competentes.

Art. 8º O transporte de produtos químicos controlados deverá ser acompanhado de Guia de Trânsito.

Art. 9º A pessoa jurídica que realizar qualquer uma das atividades a que se refere o art. 1º desta lei é obrigada a fornecer ao Departamento de Polícia Federal, periodicamente, as informações sobre suas operações.

Parágrafo único. Os documentos que consubstanciam as informações a que se refere este artigo deverão ser arquivados pelo prazo de cinco anos e apresentados ao Departamento de Polícia Federal quando solicitados.

Art. 10. Os modelos de mapas e formulários necessários à implementação das normas a que se referem os artigos anteriores serão publicados em portaria ministerial.

Art. 11. A pessoa física ou jurídica que, por qualquer motivo, suspender o exercício de atividade sujeita a controle e fiscalização ou mudar de atividade controlada deverá comunicar a paralisação ou alteração ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de trinta dias a partir da data da suspensão ou da mudança de atividade.

Art. 12. A pessoa física ou jurídica que exerça atividade sujeita a controle e fiscalização deverá informar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo

máximo de vinte e quatro horas, qualquer suspeita de desvio de produto químico a que se refere esta lei.

Art. 13. Constitui infração administrativa:

I – deixar de cadastrar-se ou licenciar-se no prazo legal;

II – deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de trinta dias, qualquer alteração cadastral ou estatutária a partir da data do ato aditivo, bem como a suspensão ou mudança de atividade sujeita a controle e fiscalização;

III – omitir as informações a que se refere o art. 9º desta lei, ou prestá-las com dados incompletos ou inexatos;

IV – deixar de apresentar ao órgão fiscalizador, quando solicitado, notas fiscais, manifestos e outros documentos de controle;

V – exercer qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, sem a devida Licença de Funcionamento ou Autorização Especial do órgão competente;

VI – exercer atividade sujeita a controle e fiscalização com pessoa física ou jurídica não autorizada ou em situação irregular, nos termos desta lei;

VII – deixar de informar qualquer suspeita de desvio de produto químico controlado, para a preparação ilícita de substância entorpecente, psicotrópica ou que determine dependência física ou psíquica;

VIII – importar, exportar ou reexportar produto químico controlado, sem autorização prévia;

IX – realizar transporte sem Guia de Trânsito;

X – alterar a composição de produto químico controlado, sem prévia comunicação ao órgão competente;

XI – adulterar rótulos e embalagens de produtos químicos controlados visando a burlar o controle e a fiscalização

XII – deixar de informar, em local visível da embalagem e do rótulo, a concentração do produto químico controlado;

XIII – deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal furto, roubo ou extravio de produto químico controlado e documento de controle, no prazo de quarenta e oito horas; e

XIV – dificultar, de qualquer maneira, a ação do órgão de controle e fiscalização.

Art. 14. Os procedimentos realizados no exercício da fiscalização deverão ser formalizados mediante a elaboração de documento próprio.

Art. 15. O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei, independentemente de responsabilidade penal, sujeitará os infratores às seguintes me-

das administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente:

I – advertência formal;

II – apreensão do produto químico encontrado em situação irregular;

III – suspensão ou cancelamento de licença de funcionamento;

IV – revogação da autorização especial; e

V – multa de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a R\$1.064.100,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e cem reais)

§ 1º Na dosimetria da medida administrativa, serão consideradas a situação econômica, a conduta do infrator, a reincidência, a natureza da infração, a quantidade dos produtos químicos encontrados em situação irregular e as circunstâncias em que ocorreram os fatos.

§ 2º A critério da autoridade competente, o recolhimento do valor total da multa arbitrada poderá ser feito em até cinco parcelas mensais e consecutivas.

Art. 16. A pessoa física ou jurídica que cometer qualquer uma das infrações previstas nesta lei terá prazo de trinta dias, a contar da data da fiscalização, para sanar as irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de medidas administrativas previstas no art. 15.

§ 1º Sanadas as irregularidades, os produtos químicos eventualmente apreendidos serão devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal.

§ 2º Os produtos químicos que não forem regularizados e restituídos no prazo e nas condições estabelecidas neste artigo serão destruídos, alienados ou doados pelo Departamento de Polícia Federal a instituições de ensino, pesquisa ou saúde pública, após trânsito em julgado da decisão proferida no respectivo processo administrativo.

§ 3º Em caso de risco iminente à saúde pública ou ao meio ambiente, o órgão fiscalizador poderá dar destinação imediata aos produtos químicos apreendidos.

Art. 17. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia conferido ao Departamento de Polícia Federal para controle e fiscalização das atividades relacionadas no art. 1º desta lei.

Art. 18. São sujeitos passivos da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos as pessoas físicas e jurídicas que exerçam qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 19. São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta lei:

I – os órgãos da Administração Pública direta federal, estadual e municipal;

II – as instituições públicas de ensino, pesquisa e saúde;

III – as entidades particulares de caráter assistencial, filantrópico e sem fins lucrativos que comprovem essa condição na forma da lei em vigor.

Art. 20. A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos é devida pela prática dos seguintes atos de controle e fiscalização:

I – no valor de R\$319,24 (trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) para:

a) emissão de Certificado de Registro Cadastral; e

b) emissão de segunda via de Certificado de Registro Cadastral;

II – no valor de R\$159,62 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para:

a) emissão de Certificado de Licença de Funcionamento;

b) emissão de segunda via de Certificado de Licença de Funcionamento;

c) renovação de Licença de Funcionamento; e

d) alteração de Registro Cadastral;

III – no valor de R\$106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) para:

a) emissão de Autorização Prévia de Importação;

b) emissão de Autorização Prévia de Exportação; e

c) emissão de Autorização Prévia de Reexportação;

IV – no valor de R\$21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos) para:

a) emissão de Autorização Especial; e

b) emissão de segunda via de Autorização Especial;

V – no valor de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) para:

a) emissão e Guia de Trânsito; e

b) emissão de segunda via de Guia de Trânsito.

Art. 21. A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos será recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas em ato do Departamento de Polícia Federal.

Art. 22. Os recursos relativos à cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, à aplicação de multa e à alienação de produtos químicos previstas nesta lei constituem receita do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.

Parágrafo único. O Fundo Nacional Antidrogas destinará oitenta por cento dos recursos relativos à cobrança da Taxa, à aplicação de multa e à alienação de produtos químicos, referidos no **caput** deste artigo, ao Departamento de Polícia Federal, para o reaparelhamento e custeio das atividades de controle e fiscalização de produtos químicos e de repressão ao tráfico ilícito de drogas.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados os arts. 1º a 13 e 18 da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 5.074, DE 2001

Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta lei, em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização, todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica que não estejam sob controle do órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 2º Para efeito de aplicação das medidas de controle e fiscalização previstas nesta lei, considera-se produto químico as substâncias químicas e as formulações que as contenham, nas concentrações estabelecidas em portaria, em qualquer estado físico, independentemente do nome fantasia dado ao produto e do uso lícito a que se destina.

Art. 2º O Ministro de Estado da Justiça, de ofício ou em razão de proposta do Departamento de Polícia Federal da Secretaria Nacional Antidrogas ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, definirá, em portaria, os produtos químicos a serem controlados e, quando necessário, promoverá sua atualização, excluindo ou incluindo produtos, bem como estabelecerá os critérios e as formas de controle.

Art. 3º Compete ao Departamento de Polícia Federal o controle e a fiscalização dos produtos químicos a que se refere o art. 1º desta lei e a aplicação das sanções administrativas decorrentes.

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeita a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

§ 1º As pessoas jurídicas já cadastradas, que estejam exercendo atividade sujeita a controle e fiscalização, deverão providenciar seu recadastramento junto ao Departamento de Polícia Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 2º A pessoa física ou jurídica que, em caráter eventual, necessitar exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização, deverá providenciar o seu cadastro junto ao Departamento de Polícia Federal e requerer autorização especial para efetivar as suas operações.

Art. 5º A pessoa jurídica referida no **caput** do art. 4º deverá requerer, anualmente, a Renovação da Licença de Funcionamento para o prosseguimento de suas atividades.

Art. 6º Todas as partes envolvidas deverão possuir licença de funcionamento, exceto quando se tratar de quantidades de produtos químicos inferiores aos limites a serem estabelecidos em portaria do Ministro de Estado da Justiça.

Art. 7º Para importar, exportar ou reexportar os produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos dos arts. 1º e 2º, será necessária autorização prévia do Departamento de Polícia Federal, nos casos previstos em portaria, sempre juízo do disposto no art. 6º e dos procedimentos adotados pelos demais órgãos competentes.

Art. 8º O transporte de produtos químicos controlados deverá ser acompanhado de Guia de Trânsito.

Art. 9º A pessoa jurídica que realizar qualquer uma das atividades a que se refere o art. 1º desta lei é obrigada a fornecer ao Departamento de Polícia Federal, periodicamente, as informações sobre suas operações.

Parágrafo único. Os documentos que consubstanciam as informações a que se refere este artigo deverão ser arquivados pelo prazo de cinco anos e apresentados ao Departamento de Polícia Federal quando solicitados.

Art. 10. Os modelos de mapas e formulários necessários à implementação das normas a que se referem os artigos anteriores serão publicados em portaria ministerial.

Art. 11. A pessoa física ou jurídica que, por qualquer motivo, suspender o exercício de atividade sujeita a controle e fiscalização ou mudar de atividade controlada deverá comunicar a paralisação ou alteração ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de trinta dias a partir da data da suspensão ou da mudança de atividade.

Art. 12. A pessoa física ou jurídica que exerça atividade sujeita a controle e fiscalização deverá informar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer suspeita de desvio de produto químico a que se refere esta lei.

Art. 13. Constitui infração administrativa:

I – deixar de cadastrar-se ou licenciar-se no prazo legal;

II – deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de trinta dias, qualquer alteração cadastral ou estatutária a partir da data do ato aditivo, bem como a suspensão ou mudança da atividade sujeita a controle e fiscalização;

III – omitir as informações a que se refere o art. 9º desta lei, ou prestá-las com dados incompletos ou inexatos;

IV – deixar de apresentar ao órgão fiscalizador, quando solicitado, notas fiscais, manifestos e outros documentos de controle;

V – exercer qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, sem a devida Licença de Funcionamento ou Autorização Especial do órgão competente;

VI – exercer atividade sujeita a controle e fiscalização com pessoa física ou jurídica não autorizada ou em situação irregular, nos termos desta lei.

VII – deixar de informar qualquer suspeita de desvio de produto químico controlado, para a preparação ilícita de substância entorpecente, psicotrópica ou que determine dependência física ou psíquica;

VIII – importar, exportar ou reexportar produto químico controlado, sem autorização prévia:

IX – realizar transporte sem Guia de Trânsito:

X – alterar a composição de produto químico controlado, sem prévia comunicação ao órgão competente;

XI – adulterar rótulos e embalagens de produtos químicos controlados visando a burlar o controle e a fiscalização;

XII – deixar de informar, em local visível da embalagem e do rótulo, a concentração do produto químico controlado:

XIII – deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal furto, roubo ou extravio de produto químico controlado e documento de controle, no prazo de quarenta e oito horas; e

XIV – dificultar, de qualquer maneira, a ação do órgão de controle e fiscalização.

Art. 14. Os procedimentos realizados no exercício da fiscalização deverão ser formalizados mediante a elaboração de documento próprio.

Art. 15. O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei, independentemente de responsabilidade penal sujeitará os infratores às seguintes medidas administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente:

I – advertência formal;

II – apreensão do produto químico encontrado em situação irregular

III – suspensão ou cancelamento de licença de funcionamento;

IV – revogação da autorização especial: e

V – multa de R\$2.128,20 (dois mil e cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a R\$1.064.100 (um milhão e sessenta e quatro mil e cem reais).

§ 1º Na dosimetria da medida administrativa, serão consideradas a situação econômica, a conduta do infrator, a reincidência, a natureza da infração, a quantidade dos produtos químicos encontrados em situação irregular e as circunstâncias em que ocorreram os fatos.

§ 2º A critério da autoridade competente, o recolhimento do valor total da multa arbitrada poderá ser feita em até cinco parcelas mensais e consecutivas.

Art. 16. A pessoa física ou jurídica que cometer qualquer uma das infrações previstas nesta lei terá prazo de trinta dias, a contar da data da fiscalização, para sanar as irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de medidas administrativas previstas no art. 15.

§ 1º Sanadas as irregularidades os produtos químicos eventualmente apreendidos serão devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal.

§ 2º Os produtos químicos que não forem regularizados e restituídos no prazo e nas condições estabelecidas neste artigo serão destruídos, alienados ou doados pelo Departamento de Polícia Federal a instituições de ensino, pesquisa ou saúde pública, após trânsito em julgado da decisão proferida no respectivo processo administrativo.

§ 3º Em caso de risco iminente à saúde pública ou ao meio ambiente, o órgão fiscalizador poderá dar destinação imediata aos produtos químicos apreendidos.

Art. 17. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia conferido ao Departamento de Polícia Federal para controle e fiscalização das atividades relacionadas no art. 1º desta lei.

Art. 18. São sujeitos passivos da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos as pessoas físicas e jurídicas que exerçam qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 19. São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta lei:

I – os órgãos da Administração Pública direta federal estadual e municipal;

II – as instituições públicas de ensino, pesquisa e saúde:

III – as entidades particulares de caráter assistencial, filantrópico e sem fins lucrativos que comprovem essa condição na forma da lei específica e em vigor.

Art. 20. A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos é devida pela prática dos seguintes atos de controle e fiscalização:

I – no valor de R\$319,24 (trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) para:

a) emissão de Certificado de Registro Cadastral; e

b) emissão de segunda via de Certificado de Registro Cadastral;

II – no valor de R\$159,62 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para:

a) emissão de Certificado de Licença de Funcionamento;

b) emissão de segunda via de Certificado de Licença de Funcionamento;

- c) renovação de Licença de Funcionamento; e
- d) alteração de Registro Cadastral.:

III – no valor de R\$106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) para:

- a) emissão de Autorização Prévia de Importação;.
- b) emissão de Autorização Prévia de Exportação;e
- c) emissão de Autorização Prévia de Reexportação.

IV – no valor de R\$21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos) para:

- a) emissão de Autorização Especial; e
- b) emissão de segunda via de Autorização Especial.

V – no valor de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) para:

- a) emissão de Guia de Trânsito;e
- b) emissão de segunda via de Guia de Trânsito.

Art. 21. A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos será recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas em ato do Departamento de Polícia Federal.

Art. 22. Os recursos relativos à cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, à aplicação de multa e à alienação de produtos químicos previstas nesta lei constituem receita do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.

Parágrafo único. Oitenta por cento dos recursos referidos no **caput** deste artigo serão destinados ao Departamento de Polícia Federal, para o reaparelhamento e custeio das atividades de controle e fiscalização de produtos químicos e de repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas.

Art 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados os arts. 1º a 13 e 18 da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995.

Brasília,

MENSAGEM Nº 845, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou

que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências".

Brasília, 10 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 135 – MJ

Brasília, 16 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei elaborado após análise criteriosa da legislação em vigor, que considerou as múltiplas atividades relacionadas ao comércio e à indústria química nacionais, bem como o fato de o Brasil fazer fronteira com países produtores de drogas, o que o coloca em posição estratégica no que concerne às rotas alternativas para o transporte de drogas e substâncias químicas destinadas a mercados ilícitos. Como não podia deixar de ser, foi feito um estudo comparado da legislação brasileira com a de outros países, principalmente daqueles que convivem com a problemática relacionada à produção de drogas.

2. O Sistema Nacional de Controle de Produtos Químicos foi instituído com o advento da Medida Provisória nº 756, de 8 de dezembro de 1994, que, após ter sido reeditada por duas vezes, foi transformada na Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, que "estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração da cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e altera dispositivos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento de empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

3. Em que pese tratar-se de instrumento normativo que incorpora o sentimento da comunidade internacional, expresso nas recomendações da Convenção contra o tráfico ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, realizada em Viena, Áustria, no período de 20 a 25 de dezembro de 1988, faz-se necessária a alteração da Lei nº 9.017, de 1995, a fim de que se possa aperfeiçoar os mecanismos de controle e fiscalização de produtos químicos utilizáveis na elaboração de drogas ilícitas.

4. Situações de ordem prática vivenciadas nestes últimos cinco anos, analisadas internamente e no contexto internacional, exigem a adoção de estratégias

as e de novos procedimentos operacionais, que só se serão possíveis com uma nova lei que venha a substituir a legislação ora em vigor. Apesar das ações sujeitas a controle, expressas na Lei nº 9.017, de 1995, abrangerem atividades que devem ser controladas, principalmente no que diz respeito à importação, exportação, produção, distribuição, comercialização e ao transporte de produtos químicos que possam ser utilizados na elaboração ilícita de drogas, observa-se que a lei vigente é omissa quanto as instituições não identificadas como empresas, o que impossibilita o controle e a fiscalização das atividades relacionadas a produtos químicos desenvolvidas por entidades que não tenham a natureza jurídica de empresa.

5. O art. 1º do Projeto de Lei difere do art. 1º da Lei nº 9.017, de 1995, pelo acréscimo das atividades de compra, doação, empréstimo e transferência, tendo em vista que a experiência tem demonstrado ser também necessário o controle dos produtos químicos comprados, doados, emprestados ou transferidos. Levou-se em conta, nesse artigo, a necessidade de definir no universo dos produtos químicos aqueles que deverão estar sujeitos a controle e fiscalização.

6. O § 1º do art. 1º do Projeto de Lei visa a assegurar o controle das substâncias entorpecentes e psicotrópicas que, comprovadamente, tenham utilidade em processos industriais.

7. O art. 2º do Projeto de Lei faz expressa referência aos órgãos ligados, de alguma forma, ao controle de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica e esclarece, em face da dinâmica do controle, que os critérios e as formas de controle devem ser especificados por meio de Portaria do Ministro da Justiça.

8. O art. 4º do Projeto de Lei, tal como previsto na Lei nº 9.017, de 1995, cria a obrigatoriedade de cadastro e requerimento de Licença de Funcionamento para aquele que exercer quaisquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização referidas no art. 1º do Projeto de Lei e estende a medida para todas as pessoas físicas, desde que estas exerçam atividade sujeitas a controle e fiscalização. Além disso, as pessoas jurídicas já cadastradas, que estejam exercendo atividades sujeitas a controle e fiscalização, deverão providenciar seu recadastramento junto ao Departamento de Polícia Federal na forma a ser estabelecida em regulamento. Deste modo, serão alcançadas não somente as empresas, mas todas as pessoas jurídicas que exerçam atividade controlada e, também, as pessoas físicas que desempenham qualquer atividade sujeita a controle, mesmo em caráter eventual.

9. Todas as partes envolvidas deverão possuir Licença de Funcionamento, exceto quando se tratar de quantidades de produtos químicos inferiores aos limites a serem estabelecidos em portaria, tal como posto no art. 6º do Projeto de Lei.

10. O art. 8º da Lei nº 9.017, de 1995, estabelece como limite inferior no controle das substâncias químicas quinhentos mililitros e quatrocentos gramas. Esses limites inviabilizam o controle efetivo dos produtos químicos, principalmente quando se trata de usuários domésticos ou pessoas jurídicas que necessitam de pequenas quantidades de tais produtos, tais como laboratórios de análises e controle de qualidade, salões de beleza e outros do mesmo porte. Considerando a realidade brasileira, não faz sentido controlar meio litro de acetona quando se sabe que para produzir um quilo de cocaína são necessários, pelo menos, dez litros desse solvente.

11. A falta de definição das infrações administrativas é outra imperfeição que se observa no diploma legal em vigor. O art. 11 da Lei nº 9.017, de 1995, refere-se ao descumprimento da lei de forma genérica, e impõe medidas administrativas que podem ser aplicadas cumulativa ou isoladamente. Neste particular parece indispensável a existência de dispositivos que descrevam, com clareza, as condutas reprováveis e passíveis de reprimendas na esfera administrativa, o que foi feito no Projeto de Lei, por meio do art. 13. Assim, a autoridade competente terá melhores condições para a análise e a avaliação dos procedimentos operacionais, identificando facilmente as condutas que tipificam as infrações administrativas descritas na própria lei.

12. Por fim, sugiro a Vossa Excelência que seja solicitada a urgência prevista pelo § 1º do art. 64 da Constituição Federal para a apreciação de projetos de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o que se justifica diante da importância do assunto e do significativo combate ao narcotráfico, – objeto da presente proposta de lei.

13. Creio, Senhor Presidente, que o Projeto de Lei ora submetido ao descortino de Vossa Excelência vem demonstrar a crescente reocupação com o efetivo controle e fiscalização sobre produtos químicos que possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, havendo um efetivo engajamento do Governo Federal neste sentido.

Respeitosamente, **Jose Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.017, DE 30 DE MARÇO DE 1995

Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração da cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, altera dispositivo da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento de empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte e valores, e dá outras providências.

Art. 1º Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta lei, em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, venda, comercialização, aquisição, posse, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem e utilização, todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração da pasta de cocaína, pasta lavada e cloridrato de cocaína.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, ainda, na forma da regulamentação desta lei, a produtos e insumos químicos que possam ser utilizados na elaboração de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 2º O Ministro da Justiça, de ofício ou em razão de proposta do Departamento de Entorpecentes, ou do Órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, ou do Órgão de repressão a entorpecentes do Departamento de Polícia Federal, relacionará, em resolução, os produtos e insumos químicos a que se refere o artigo anterior, procedendo à respectiva atualização, quando necessária.

Art. 3º Ao Departamento de Polícia Federal compete a fiscalização e o controle dos produtos e insumos químicos e a aplicação das sanções administrativas deles decorrentes.

Art. 4º As empresas que se constituírem para realizar qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, elencadas no art. 1º desta Lei, requererão licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

§ 1º As empresas já existentes, ainda que cadastradas no Departamento de Polícia Federal, deverão, no prazo de sessenta dias, requerer a obtenção da licença de funcionamento.

§ 2º As pessoas físicas que realizarem qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, elencadas no art. 1º desta lei, deverão requerer ao Departamento de Polícia Federal licença para efetivarem as operações.

Art. 5º As empresas referidas no artigo anterior requererão, anualmente, autorização para o prosseguimento de suas atividades.

Art. 6º As empresas que realizam qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, elencadas no art. 1º desta lei, são obrigadas a informar, mensalmente, ao Departamento de Polícia Federal:

I – nas operações de fabricação e produção, as quantidades fabricadas ou produzidas;

II – nas operações de transformação e utilização, as quantidades transformadas ou utilizadas, com especificação da procedência da substância transformada ou utilizada, tipo e da quantidade da substância obtida após o processo;

III – nas operações de reciclagem e reaproveitamento, as quantidades recicladas e reaproveitadas, com especificação da procedência da substância reciclada ou reaproveitada, as quantidades dos elementos componentes dos produtos químicos e insumos sujeitos a controle e fiscalização obtidos;

IV – nas operações de armazenamento, embalagem e posse, a quantidade e procedência dos produtos e insumos armazenados, embalados e de posse da empresa;

V – nas operações de venda, comercialização, aquisição, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação e cessão, a quantidade, procedência e destino dos produtos vendidos, comercializados, adquiridos, permutados, remetidos, transportados, distribuídos, importados, exportados, reexportados e cedidos, com especificação:

a) do número da fatura;

b) da data da operação;

c) do nome, razão social e domicílio comercial do terceiro com o qual a empresa efetuou operação;

d) do local em que foi entregue a mercadoria, qualificação dos destinatários e das pessoas que receberam a carga dos produtos e insumos.

§ 1º Os dados a serem informados serão registrados, diariamente, em planilha cujo modelo será de-

finido no regulamento desta lei, sendo as quantidades expressas em unidades métricas de volume e peso.

§ 2º As notas fiscais das operações, manifestos e outros documentos, a serem especificados na resolução a que se refere o art. 2º desta lei, deverão ser arquivados nas empresas, pelo prazo a ser determinado no regulamento desta lei, devendo ser apresentados quando o Departamento de Polícia Federal o solicitar.

Art. 7º Os produtos e insumos químicos serão acompanhados até o seu destino de nota fiscal e, quando o transporte for interestadual, nos termos em que definir a resolução a que se refere o art. 2º desta lei, de Guia de Trânsito.

Art. 8º Os adquirentes ou possuidores dos produtos e insumos químicos a que se referem os artigos 1º e 2º, desta lei, em quantidades inferiores a 500ml e 400g, estão isentos de qualquer licenciamento ou autorização prévia, o que não sobrija o fornecedor de cumprir as normas de controle previstas nesta lei.

Art. 9º Para importar, exportar ou reexportar os produtos de que tratam os artigos 1º e 2º, será necessária autorização prévia do Departamento de Polícia Federal, independentemente da liberação dos demais órgãos competentes, bem como o atendimento ao disposto no art. 6º desta lei.

Art. 10. Ambas as partes, nas operações elencadas no art. 1º desta lei, deverão possuir licença de funcionamento ou licença para realizar as operações, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, observada a exceção prevista no art. 8º desta lei.

Parágrafo único. As empresas ou pessoas físicas que realizam as operações elencadas no art. 1º desta lei deverão informar, de imediato, ao Departamento de Polícia Federal, suspeita de quaisquer transações destinadas à preparação de cocaína e outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 11. O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei, independentemente de responsabilidade penal, sujeitará os infratores às seguintes medidas administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente:

I – apreensão de produtos e insumos químicos em situação irregular;

II – suspensão ou perda de licença de funcionamento do estabelecimento;

III – multa de duas mil Ufir a um milhão de Ufir ou unidade padrão que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Das sanções aplicadas, cabe o recurso ao Diretor do Departamento de Polícia Federal,

no prazo de quinze dias a contar da notificação do interessado.

Art. 12. Os modelos de mapas e formulários, necessários à implementação das normas a que se referem os artigos anteriores serão publicados como anexos ao regulamento desta lei.

Art. 13. Serão devidos pelos interessados os emolumentos decorrentes do cadastro das empresas e licenças de funcionamento, guias de trânsito, autorizações de importação, exportação e reexportação.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação dos artigos 1º a 13 desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Polícia Federal e do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas (FUNCAB), na forma do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2001 (Nº 4.731/94, na Casa de origem)

Regulamenta a profissão de Tecnólogo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Tecnólogo, nas modalidades relacionadas à área de engenharia e ciências da saúde, com atribuições estabelecidas nesta lei, é privativo:

I – dos diplomados por instituições públicas ou privadas nacionais em cursos superiores de Tecnologia reconhecidos oficialmente;

II – dos diplomados por instituição estrangeira de ensino superior, com diploma devidamente revalidado e registrado como equivalente ao curso mencionado no inciso I, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º As atribuições dos Tecnólogos das áreas de Engenharia ou das Ciências da Saúde, no âmbito de sua modalidade específica, de acordo com a sua formação curricular e acadêmica, são:

I – analisar dados técnicos, desenvolver estudos, orientar e analisar esquemas executivos;

II – desenvolver projetos, elaborar especificações, instruções, divulgação técnica, orçamentos e planejamentos;

III – dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar serviços técnicos e obras;

IV – desenvolver processos, produtos e serviços para atender às necessidades do projeto;

V – realizar vistorias, avaliações e laudos técnicos;

VI – executar e responsabilizar-se tecnicamente por serviços e obras;

VII – desempenhar cargos e funções técnicas no serviço público e instituições privadas;

VIII – prestar consultoria e assessoria;

IX – exercer o ensino, a pesquisa, a análise, a experimentação e o ensaio;

X – conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção;

§ 1º Outras atividades poderão ser acrescidas mediante análise do conteúdo curricular, pelos Conselhos de Fiscalização do Exercício profissional da respectiva área.

§ 2º Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, de especialização ou de aperfeiçoamento.

§ 3º Cabe às congregações das escolas e faculdades que mantenham Curso de Tecnologia indicar às instituições incumbidas da fiscalização do exercício profissional, em função dos títulos apreciados através de formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por ela diplomados.

Art. 3º O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições.

Art. 4º A denominação Tecnólogo fica reservada aos profissionais legalmente habilitados na forma da legislação vigente.

Art. 5º A aplicação do que dispõe esta lei, a normatização e a fiscalização do exercício e das atividades da profissão de Tecnólogo, serão exercidas pelos Conselhos Federais e Regionais de fiscalização do exercício profissional da respectiva área de atuação, organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 4.731 DE 1994

Regulamenta a profissão de Tecnólogo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Tecnólogo, em qualquer das suas modalidades, com as atribuições estabelecidas nesta lei, é privativo:

I – dos diplomados, por instituições públicas ou privadas, em cursos superiores de tecnologia reconhecidos oficialmente.

II. dos diplomados por instituição estrangeira de ensino superior, devidamente revalidado e registrado como equivalente ao curso mencionado no item anterior, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º As atribuições dos Tecnólogos, no âmbito de sua modalidade específica, de acordo com sua formação curricular e acadêmica, são:

a) analisar dados técnicos; desenvolver estudos especiais, orientar e analisar esquemas executivos;

b) dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar serviços técnicos e obras;

c) desenvolver projetos, elaborar especificações, instruções, divulgação técnica, orçamentos e planejamento;

d) adaptar projetos, processos, produtos e serviços às condições de execução;

e) realizar vistorias, avaliações e laudos técnicos;

f) executar, conduzir e responsabilizar-se tecnicamente por serviços e obras;

g) desempenhar cargos e funções técnicas no serviço público e instituições privadas.;

h) prestar consultoria e assessoria;

i) exercer o ensino, a pesquisa, a análise, a experimentação e o ensaio.

§ 1º Cabe às congregações das escolas e faculdades que mantenham cursos de Tecnologia, indicar às entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, em função dos títulos apreciados através de formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados.

§ 2º Além das atribuições que lhe competem pelas características de seu currículo escolar de graduação, o Tecnólogo poderá desempenhar outras atividades para as quais tenha sido habilitado em cursos de especialização ou aperfeiçoamento.

Art. 3º O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições.

Art. 4º A denominação Tecnólogo é reservada aos profissionais legalmente habilitados na forma da legislação vigente.

Art 5º O Conselho Profissional ao qual o Tecnólogo estiver registrado terá apenas a função de fiscalizar seu exercício profissional.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os Tecnólogos são profissionais de nível superior que pela sua formação direcionada estão aptos à atuação imediata e qualificada em sua modalidade. Através do domínio e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos, transformam esses conhecimentos em processos, projetos, produtos e serviços. Atuam nas diversas atividades promovendo mudanças e avanços, fundamentando suas decisões no saber tecnológico e na visão multidisciplinar dos problemas que lhes compete solucionar.

Os cursos superiores de tecnologia, na década de 60 tiveram grande desenvolvimento na Europa e USA, em face das necessidades que os processos, produtivos impuseram à sociedade industrial e comercial. A Alemanha, a França e a Inglaterra se destacaram com a criação, respectivamente, da "Frach-haochsholes", dos "Institutes Universite Du Technologie", e das "Politechnics", elevando o potencial tecnológico desses países no cenário industrial mundial, ao nível que hoje conhecemos.

Ao final dos anos 60, mais precisamente em 69, surgiu no Brasil o primeiro curso de Tecnologia, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, na área de Construção Civil, modalidade Edifícios, autorizado pelo Parecer MEC nº 90/69, de 28 de abril de 1969, para ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Bauru.

Em 6 de outubro do mesmo ano é criada uma autarquia estadual denominada Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, hoje denominada Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com a finalidade de articular, realizar e desenvolver o Ensino Tecnológico, e é autorizada a ministrar Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Construção Civil e Mecânica.

Ao longo desses 25 anos várias outras instituições foram autorizadas a ministrar cursos de tecnologia e outras foram criadas com essa finalidade. Estima-se hoje que no Brasil existam 130 Instituições Públicas e Privadas distribuídas em 22 estados do Brasil, ministrando cerca de 48 modalidades de cursos

de tecnologia, com algo em torno de 105.000 alunos matriculados.

Por outro lado, a diversificação dos processos produtivos, traz consigo a especialização em setores da indústria, comércio e serviços. Essas especializações foram preenchidas pelos Tecnólogos, a partir dos cursos de tecnologia implantados no País.

Atuam no mercado hoje algo em torno de 40.000 tecnólogos nos vários setores da economia.

A profissão de Tecnólogo é reconhecida em várias instituições públicas e privadas tendo inclusive planos de carreira em vigor.

Fica evidenciado claramente que, de fato, o profissional Tecnólogo está consolidado no nosso país, a exemplo de vários outros profissionais, de formação semelhante, existente em países do primeiro mundo. Falta-lhe regulamentar a profissão bem como atribuir-lhes atividades compatíveis e condizentes com sua formação superior acadêmica e de conformidade com sua área e modalidade de atuação.

O Tecnólogo é um profissional de nível superior completo, dentro de sua modalidade e formação, tão importante e necessário aos setores de nossa economia quanto os demais profissionais e assim deve ser reconhecido e conseqüentemente ter sua profissão criada e regulamentada, objetivo maior desta lei.

Sala das Sessões, de de 1994. – Deputado **Aldo Rebelo.**

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2001 (Nº 755/95, na Casa de origem)

Inclui ferrovias na relação descritiva do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos, na relação descritiva do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os seguintes trechos de ferrovias:

I – entroncamento com a EF-116 – Bom Jesus da Lapa – Correntina – Barreiras – Dianópolis – Porto Nacional – entroncamento com a Ferrovia Norte-Sul;

II – Ilhéus (Porto do Malhado) até o entroncamento com a EF-445 (Ubaitaba/BA);

III – Ferrovia do Canal de Tráfego, entre o pólo petroquímico de Camaçari (BA) e o Porto de Aratu (BA).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 755, DE 1995**

**Inclui ferrovias na relação descritiva
do Plano Nacional de Viação;**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos, na relação descritiva do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.017, de 10 de setembro de 1973, os seguintes trechos de ferrovias:

I – entroncamento com a EF-116 – Bom Jesus da Lapa – Correntina – Barreiras – Dianópolis – Porto Nacional – entroncamento com a Ferrovia Norte-Sul;

II – Ilhéus (Porto do Malhado) até o entroncamento com a EF-445 (Ubaitaba/BA);

III – Ferrovia do Canal de Tráfego, entre o pólo petroquímico de Camaçari (BA) e o Porto de Aratu (BA).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Quando da aprovação do Plano Nacional de Viação, há mais de 20 anos, previa-se sua revisão quinzenal, de forma a adequá-lo à evolução dos sistemas de transportes. Entretanto, tais revisões não foram realizadas, tendo sido introduzidas apenas algumas modificações tópicas.

Por outro lado, é fato incontestável que ao longo do período de vigência do referido Plano ocorreram significativas mudanças na economia do País, com reflexos na localização populacional, alterando os fluxos de cargas e passageiros em várias regiões.

É dentro deste contexto que se justifica a proposta de inclusão dos trechos ferroviários que ora apresentamos.

No primeiro caso, objetiva-se atender a um conjunto de variáveis derivadas da ocupação econômica do cerrado, principal área de expansão da fronteira agrícola nacional, bem como do aproveitamento da bacia do Rio São Francisco. A diretriz proposta contempla a articulação com a importante ferrovia longitudinal EF-116, atravessa todo o Estado da Bahia e atinge o Estado do Tocantins, servindo aos projetos de irrigação do vale do São Francisco e as regiões produtoras de grãos do oeste da Bahia e de Tocantins, até alcançar o entroncamento com a Ferrovia Norte-Sul.

O segundo trecho proposto recupera o traçado da antiga Estrada de Ferro de Ilhéus que, embora de pequena extensão, reveste-se de grande importância e significado econômico, na medida em que permite a complementação da malha ferroviária prevista para o Estado da Bahia e dá acesso a qualquer um dos portos baianos, Salvador, Aratu, Campino e Ilhéus.

Finalmente, o terceiro trecho a ser incluído refere-se à ligação entre o pólo petroquímico de Camaçari e o porto de Aratu, permitindo uma conexão ferroviária direta do pólo com a região centro-sul do País onde se encontra o mercado consumidor de cerca de 60% dos produtos de Camaçari. Por outro lado, a ligação com o porto de Aratu conduziria também a uma solução para se atingir o Oceano Atlântico, tendo em vista as limitações do porto de Salvador.

Ressaltamos que os três trechos preenchem o requisito necessário para integrarem o Plano Nacional de Viação, a saber ligar entre si pólos econômicos, núcleos importantes, ferrovias e terminais de transporte (anexo do Plano Nacional de Viação, item 3.1.2, letra b).

À vista do exposto, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares no sentido da aprovação do projeto de lei que ora submetemos à apreciação desta Casa. Lembra-mos que em todo o mundo as ferrovias cumprem papel de destaque na distribuição modal do transporte de carga, enquanto que, no Brasil, há uma distorção generalizada no setor, fazendo com que haja uma predominância do modo rodoviário, onerando os fretes e os produtos.

Sala das Sessões, de de 1995. – Deputado
Cláudio Cajado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 SETEMBRO DE 1973

**Aprova o Plano Nacional de Viação
e dá outras providências.**

.....
.....

(À Comissão de serviços de Infra-estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001
(Nº 1.277/2001, na Casa de origem)

Estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VI e VII:

“Art. 121.

§ 2º

VI – contra policial em decorrência do cargo;

VII – por policial no exercício da função.” (NR)

Art. 2º Dê-se ao § 7º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a seguinte redação:

“Art. 129.

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, §§ 2º, VI e VII, e 4º.

.....”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.277 DE 1995

Acrescenta dispositivo à parte geral do Código Penal, relativo às circunstâncias agravantes;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 61.

III – ser a vítima do crime, policial em serviço.

IV – abusar, o agente, na prática de crime, de sua qualidade de policial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O policial, seja ele civil ou militar, exerce um papel fundamental na manutenção da segurança pública, sendo, por isso, uma pessoa extremamente visada pelos criminosos.

Se por ocasião de um crime cuja vítima é um cidadão comum a sociedade já experimenta uma grande perda, o prejuízo é ainda maior quando a vítima é um policial, ofende-se, ao mesmo tempo, o cidadão e o agente garantidor da segurança de toda a coletividade.

Da mesma maneira, é da maior gravidade, quando o policial, nas suas atividades de policiamento, abusa de sua qualidade, e comete violências contra pessoa.

Dessa maneira, é imperioso que a pena pelo cometimento desses crimes seja sempre agravada. Tal medida poderá ser de grande valia para a preservação da vida e da integridade física de um profissional tão importante para toda a sociedade e, por outro lado, para defesa do povo, oprimido pela atuação policial.

Por isso, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1995. –
Deputado **Nilmário Miranda**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Vida Homicídio Simples

Art. 121 – Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.069, de 13-7-1990)

CAPÍTULO II Das Lesões Corporais

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Aumento de pena

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º (Redação dada pela Lei nº 8.069, de 13-7-1990)

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2001 (Nº 3.260/97, na Casa de origem)

Altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. (atividades incompatíveis com o exercício da advocacia)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

I – chefe do Poder Executivo federal, estadual e municipal, e membros da Mesa de órgão do Poder Legislativo federal e estadual, de Câmara Legislativa do Distrito Fe-

deral e de Câmara dos Municípios de Capitais.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.260, DE 1997

Altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O artigo 28, inciso I, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

I – Chefe do Poder Executivo, membros da Mesa do Poder Legislativo federal, estadual e distrital e seus substitutos legais”;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, proíbe o exercício da advocacia, mesmo em causa própria, por todos os que integram a Mesa do Poder Legislativo, seja federal, estadual, distrital ou municipal (art. 28, inciso I). Com essa regra ampliou-se a restrição análoga, que figurava no antigo Estatuto da OAB (Lei nº 4.215/63, art. 84, inciso II.), a cujo império só estavam sujeitos, nas mesmas condições, os Vereadores das capitais.

O art. 28, inciso I da Lei nº 8.906/94, com a redação atual fere o princípio da proporcionalidade, implícita, aliás, na Constituição da República (Cf Paulo Bonavides, “Curso de Direito Constitucional”, 6ª ed., Malheiros Editores, 1996, pág. 397; Tupinambá Miguel Castro Nascimento, “Comentários à Constituição Federal: princípios fundamentais”, Livraria do Advogado Editora, 1997, págs. 92 e 106-110), em virtude do qual não são admissíveis na lei as restrições excessivas e desnecessárias à proteção dos interesses em vista dos quais ela é editada. E é isso, precisamente, o que ocorre com a interdição do exercício da advocacia, até mesmo em causa própria, a todos os que, nos

diversos Municípios brasileiros, integram como Vereadores, os órgãos diretivos das Câmaras Municipais.

A Mesa da Câmara Municipal, como se sabe, tem funções diretivas, executivas, disciplinares, preparatórias do expediente da Casa, de efetivação de suas despesas e da respectiva contabilização, cumprindo-lhes, para tanto, interpretar o Regimento interno (Cf Hely Lopes Meirelles, "Direito Municipal Brasileiro". 5ª ed. Revista dos Tribunais. 1995, págs. 463-464 e 467), atividade que os conhecimentos jurídicos sempre facilitam. Assim a presença de bacharéis em Direito, entre os integrantes da Mesa somente as engrandece, favorecendo a plena satisfação do interesse público.

Por outro lado, a realidade social do País não é uniforme e, no estado atual de nosso desenvolvimento, é curial que não se deve aplicar aos milhares de Municípios brasileiros – quase todos de diminuta população e poucos recursos – as mesmas regras restritivas concebidas para as Casas Legislativas da União, dos Estados e do Distrito Federal, cujas condições de trabalho não são idênticas às das Edilidades. Nesse contexto, não há justificativa lógica ou razoável para privar as Mesas das Câmaras Municipais do concurso dos bacharéis que exerçam a advocacia, nem é compatível com o princípio democrático confiar o exercício dos cargos diretivos dessas Casas pelos advogados que mereceram a confiança do povo para a investidura na vereança.

Acreditando, pois, que a alteração sugerida atende ao interesse público e da uma dimensão mais justa à restrição ao exercício da advocacia por membros do Poder Legislativo, esperamos venha ela a receber o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – Deputado **Silvio Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

TÍTULO I Da Advocacia

CAPÍTULO VII Das Incompatibilidades e Impedimentos

Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I – chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais;

II – membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juízes classistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta ou indireta;

III – ocupantes de cargos ou funções de direção em órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público;

IV – ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

V – ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza;

VI – militares de qualquer natureza, na ativa;

VII – ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais;

VIII – ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas.

§ 1º A incompatibilidade permanece mesmo que o ocupante do cargo ou função de ixe de exercê-lo temporariamente.

§ 2º Não se incluem nas hipóteses do inciso III os que não detenham poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro, a juízo do Conselho competente da OAB, bem como a administração acadêmica diretamente relacionada ao magistério jurídico.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2001 (Nº 1.238/99, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (competência do Ministério Público, para promover a execução de multa no juízo penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 164 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164.

§ 1º Decorrido o prazo sem o pagamento da multa, ou o depósito da respectiva importância, o Ministério Público promoverá sua execução nos termos do disposto no art. 51 do Código Penal.

§ 2º A sentença condenatória transitada em julgado é título executivo judicial, sendo dispensada sua inscrição na dívida ativa.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.238, DE 1999

Modifica o § 2º do art. 164 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 164 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, transformando em parágrafo único o atual § 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o pagamento da multa, ou o depósito da respectiva importância, o Ministério Público promoverá, no juízo da execução penal, sua execução, com o procedimento estabelecido na Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, valendo a sentença condenatória transitada em julgado como título judicial executivo e dispensada a inscrição na dívida ativa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atualmente existe uma verdadeira balbúrdia, não se sabendo ao certo se o Ministério Público tem ou não atribuição para executar a pena de multa e se essa execução deve ser feita no juízo criminal.

Há posições no sentido de que, diante da atual redação do artigo 51 do Código Penal, dada pela Lei 9.267 de 1º de abril de 1996, a execução da multa deve

ser efetuada pela Fazenda Pública, no foro das execuções fiscais.

Como se sabe a Fazenda Pública vive assobrerbada com as executórias fiscais, sem conseguir mantê-las em dia.

Isso configura, ainda, um absurdo, pois elimina do Ministério Público a titularidade e o controle dessa execução criminal.

Frustra também os casos em que, de acordo com a legislação em vigor, o não pagamento pode acarretar conseqüências executórias penais; e o caso por exemplo, em que a falta de pagamento da multa pode acarretar a regressão no regime de cumprimento da pena privativa de liberdade.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1999. – Deputado **Luiz Antonio Fleury**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Conversão da multa e revogação

Art. 51. Transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhes as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição. (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º-4-96).

§ 1º Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84 e revogado pela Lei nº 9.268, de 1º-4-96:

Texto original: Modo de Conversão

§ 1º Na conversão, a cada dia-multa corresponderá um dia de detenção, não podendo esta ser superior a um ano.

§ 2º Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84 e revogado pela Lei nº 9.268, de 1º-4-96:

Texto original: Revogação da Conversão

§ 2º A conversão fica sem efeito se, a qualquer tempo, é paga a multa.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

CAPÍTULO IV
Da Pena de Multa

Art. 164. Extraída certidão da sentença condenatória com trânsito em julgado, que valerá como título executivo judicial, o Ministério Público requererá, em autos apartados, a citação do condenado para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar o valor da multa ou no me ar bens à penhora.

§ 1º Decorrido o prazo sem o pagamento da multa, ou o depósito da respectiva importância, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

§ 2º A nomeação de bens à penhora e a posterior execução seguirão o que dispuser a lei processual civil.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2001
(Nº 2.598/2000, na Casa de origem)

Altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do art. 105, III, c, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 541.

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na Internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.589, DE 2000

Altera o disposto no parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre os suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do art. 105, III, alínea c, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil, na redação que lhe deu a Lei nº 8.950, de 13-12-94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 541.

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial o recorrente fará prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na Internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando em qualquer caso as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados”.(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Superior Tribunal de Justiça é competente, nos termos do art. 105, III, alínea c, da Constituição Federal, para o julgamento de recurso especial, de causas decididas em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

“a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.”

Em se tratando de recurso fundado na alínea c, supra em face do chamado dissídio jurisprudencial, também conhecido como divergência jurisprudencial –, o recorrente, nos termos do parágrafo único do art. 541 do CPC, deve fazer prova do dissídio.

“... mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente...”.

Os tribunais – o STF, ao tempo dos recursos extraordinários por divergência jurisprudencial, e o STJ, em face dos recursos especiais, instituídos pela Constituição Federal de 1988, são rigorosos quanto à comprovação do dissídio.

Nº Ag. Rg. nº Ag. nº 91.675-0-SP, rel. o Sr. Ministro Moreira Alves, por exemplo, o STF proclamou:

“Para configurar-se o dissídio de jurisprudência é preciso que as premissas de fato de que partem os acórdãos em confronto sejam semelhantes, não se admitindo que, em recurso extraordinário, se pleiteie, primeiro, que se corrija a premissa de fato de que partiu o acórdão recorrido, para, em face dessa correção, se estabeleça a semelhança dos pressupostos de fato, e, então, surja a diversidade de teses jurídicas” (in Código de Processo Civil Anotado, de Alexandre de Paula, vol., 2, p. 2260).

No mesmo sentido decidiu o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão da lavra do Sr. Ministro Hélio Mosimann (RSTJ 66/138):

“Não demonstrado o dissídio pretoriano, nos termos legais e regimentais, posto que transcrita apenas a ementa de acórdão que repousa em situação fática diversa, não se configura a hipótese de admissibilidade do recurso pelo permissivo da letra **c**, do art. 105, inc. III, da CF – divergência de julgados” (ob. citada, p. 2263).

Há necessidade, pois, de exibição de certidão, cópia autenticada ou a citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente.

Não basta, outrossim, a indicação da ementa do **Diário da Justiça**, devendo o subscritor do recurso comprovar por qualquer dos meios indicados no parágrafo único do art. 541 que há divergência entre a decisão recorrida e a do Tribunal X no julgamento do recurso.

A forma mais comum é a indicação de repositório de jurisprudência autorizado, como, por exemplo, a Revista dos Tribunais, a Revista Forense a Revista do TJSP, os Julgados dos Tribunais de Alçada, a Jurisprudência Catarinense, etc.

Ocorre que com o extraordinário desenvolvimento da tecnologia no armazenamento de dados (p. ex. CD-**ROM**) e da internet, tornando disponíveis em segundos, registros existentes em todas as partes do País e do Mundo, muitos advogados – para examinarmos o interesse apenas dos que subscrevem tais re-

ursos – passaram a ter seus arquivos constituídos, não mais apenas de livros, de repertórios de jurisprudência, como tradicionalmente, mas também e principalmente, por arquivos eletrônicos, em que, com muito mais rapidez, são mantidos e consultados os acórdãos e decisões em geral dos tribunais.

Na verdade, registra com pertinência a Veja de 15-3-2000, p. 116, 2º coluna, a internet se transformou numa memória “organizada, indexada e pesquisada com facilidade” fazendo hoje “que a Enciclopédia Britânica fizera séculos antes com o conhecimento acadêmico”.

Se esse é, modernamente, o principal repositório de jurisprudência do País, não se justifica não servirem os acórdãos disponíveis na internet para prova da divergência jurisprudencial para os fins do art. 105, III, **c** da Constituição Federal.

A alteração legislativa se torna necessária para uniformidade de tratamento em relação à matéria e para segurança da indicação da divergência por milhares de recorrentes a cada ano.

Daí o projeto de lei, que se inspirou em observação feita a respeito pelo Des. João José Ramos Schaefer, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em aula inaugural em 29-2-2000, da Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina – Extensão Rio do Sul.

Sala das Sessões, 15 de março de 2000. – **Edison Andrino**, Deputado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III Do Poder Judiciário

SEÇÃO III Do Superior Tribunal de Justiça

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

III – julgar em recurso especial as causas decididas, em única ou última instância pelos Tribunais Re-

gionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência:

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO X

Dos Recursos

CAPÍTULO VI

Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça

* *Capítulo VI com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994.*

SEÇÃO II

Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial

* *Seção II com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994.*

Art. 541. O recurso extraordinário e o recurso especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos perante o presidente ou o vice-presidente do tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão:

I – a exposição do fato e do direito;

II – a demonstração do cabimento do recurso interposto:

III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

* *Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994.*

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

* *Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2001
(Nº 2.646/2000, na Casa de origem)

Altera a redação do § 1º do art. 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 285.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quando interposto por condutor ou proprietário de veículo de transporte coletivo de passageiros autuado por aparelho eletrônico com flagrante possibilidade de imprecisão ou erro.

.....”(NR) .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.646, DE 2000

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer obrigatoriedade de interposição de recurso, nos termos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 285 e 286 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 285.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo, exceto na ocorrência da hipótese de que trata o § 6º do art. 286.”

“Art. 286.

§ 6º Na hipótese de penalidade de multa imposta a veículo de transporte coletivo de passageiros, quando decorrente de leitura de instrumento ou equipamento hábil, com flagrante possibilidade de imprecisão ou erro, o proprietário fica obrigado a interpor recurso, antes de proceder ao recolhimento do pertinente valor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os profissionais de transporte coletivo, diariamente, são responsáveis por conduzir milhões de usuários desse importante serviço público, em todo o País. Submetidos freqüentemente a jornadas de trabalho acima da permitida por lei; ao caos do tráfego urbano e às demais vicissitudes do dia-a-dia do trânsito de qualquer cidade brasileira, os motoristas profissionais de ôni bustêm sofrido, em determinadas circunstâncias, constrangimentos que podem ser evitados com algumas alterações pertinentes nas normas insertas no Código de Trânsito Brasileiro.

No caso específico de aplicação e cobrança de multas derivadas de leitura eletrônica dos equipamentos e barreiras existentes na maioria das cidades brasileiras, por exemplo, o proprietário de veículo de transporte coletivo procede ao pertinente pagamento e imediato desconto nos salários do motorista profissional sem interpor recurso, mesmo quando existe evidência de erro de leitura dos aparelhos. Assim, cabe ao profissional de transporte arcar com o pagamento de multas indevidamente aplicadas que muitas vezes correspondem à quasetotalidade de sua parca renda mensal.

Assolicitações de diversos trabalhadoresdose- tor trazidas a esta Casa apontam para a recorrente ocorrência de erro – facilmente detectado quando o interessado submete à JARI recurso para pertinente anulação das penalidades aplicadas – decorrente de leitura dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, bem como da proliferação de placas ilegais, clones das utilizadas nos veículos legalmente licenciados.

A presente proposição tem por objetivo corrigir esta situação. Ao obrigar o proprietário de veículo de transporte coletivo de passageiros a interpor recurso, antes de proceder ao pagamento de multa decorrente de leitura de instrumento ou equipamento hábil, procura-se evitar a ocorrência de descontos indevidos no salário da categoria dos rodoviários. Atento ao objetivo precípua do Código de Trânsito Brasileiro de coibir a ocorrência de acidentes e de educar o motorista brasileiro, o projeto limita o efeito suspensivo do recurso, bem como a sua obrigatoriedade de Interposição aos registros eletrônicos com flagrante possibilidade de imprecisão ou erro.

Desse modo, assegurado o direito do trabalhador e resguardada a necessidade de o Código de Trânsito Brasileiro coibir excessos cometidos pelos motoristas, em defesa da vida e pela redução da violência no trânsito, conclamo meus ilustre Pares a aprovarem este Projeto de Lei, certo de que sua aplicação será fator de justiça com a categoria dos rodoviários.

Sala das Sessões, 22 de março de 2000. – Deputado **Pedro Celso**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO XVIII Do Processo Administrativo

SEÇÃO II Do Julgamento das Autuações e Penalidades

Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 2º A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro dos dez dias úteis subseqüentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

§ 3º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por so-

licitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 286. O recurso contra a imposição de multa podem ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor.

§ 1º No caso de não provimento do recurso, aplicar-se-á o estabelecido no parágrafo único do art. 284.

§ 2º Se o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga, atualizada em Ufir ou por índice legal de correção dos débitos fiscais.

.....
.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2001

(Nº 2.958/2000, na Casa de origem)

Institui o Programa Voluntário de Vacinação – PVV.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa Voluntário de Vacinação – PVV, pelo qual as empresas estabelecidas no País poderão fornecer vacinas a seus empregados e respectivos dependentes, nos termos desta lei.

Art. 2º As vacinas fornecidas por meio do Programa Voluntário de Vacinação não poderão:

I – ter natureza salarial ou se incorporar à remuneração do empregado para qualquer efeito;

II – constituir base de incidência de contribuição previdenciária ou para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III – configurar rendimento tributável do trabalhador.

Art. 3º Poderão ser beneficiados pelo Programa Voluntário de Vacinação os empregados de quaisquer faixas de renda da empresa, desde que garantido o atendimento de todos os que percebam o equivalente a até dez salários-mínimos.

§ 1º As empresas deverão fornecer aos empregados e respectivos dependentes cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia adequada, contendo seus dados pessoais e os referentes à data de fabricação, número de lote e data de aplicação e renovação das vacinas.

§ 2º A participação financeirada dos empregados e de seus dependentes fica limitada a vinte por cento do custo direto do benefício concedido.

Art. 4º As empresas fornecerão às autoridades de saúde, nos níveis municipal, estadual e federal, sempre que solicitados, os dados relativos à cobertura da vacinação e eventos adversos.

Parágrafo único. Os registros dos referidos dados deverão ser mantidos por pelo menos cinco anos.

Art. 5º Para a execução, aplicação e acompanhamento do Programa Voluntário de Vacinação, a empresa poderá firmar contratos ou convênios com empresas produtoras e fornecedoras de vacinas, clínicas ou profissionais da área médica e empresas especializadas na divulgação, registro e controle das vacinações, observado o seguinte:

I – a execução do Programa deverá estar prioritariamente sob a responsabilidade de médico do trabalho;

II – a vacinação deverá ser realizada em ambientes e condições adequados;

III – somente poderão ser utilizados imunobiológicos registrados no Ministério da Saúde ou importados de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º Os gastos das empresas com os serviços referidos no art. 5º serão considerados despesas operacionais, para todos os efeitos.

Art. 7º A empresa que aderir ao Programa Voluntário de Vacinação será responsável por quaisquer irregularidades resultantes da sua execução inadequada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 2.958, DE 2000

Institui o Programa Voluntário de Vacinação – PVV, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Voluntário de Vacinação (PVV), pelo qual as pessoas jurídicas estabelecidas no País fornecerão vacinas aos seus empregados, e a seus dependentes, nos termos desta lei.

Art. 2º O fornecimento referido no artigo 1º para os efeitos desta lei, caracterizar-se-á por:

I – não ter natureza salarial

II – não se incorporar a remuneração para quaisquer efeitos;

III – não constituir base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços;

IV – não se configurar como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 3º Os empregados de quaisquer faixas de renda da empresa poderão ser incluídos no programa, desde que garantido o atendimento da totalidade dos que percebam até 10 (dez) salários-mínimos.

§ 1º Será fornecido ao empregado e seus dependentes cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia adequada, que contenham no mínimo os seus dados pessoais, as datas de fabricação, número de lote e aplicação das vacinas e de sua renovação.

§ 2º A participação financeiramente empregados e seus dependentes fica limitada a 20 (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido.

Art. 4º A empresa optante pelo PVV fornecerá às autoridades de saúde, nos níveis municipal, estadual e federal, sempre que solicitado, os dados relativos à cobertura da vacinação e eventos adversos.

Parágrafo único – Os registros dos referidos dados deverão ser mantido pelo menos por 5 (cinco) anos.

Art. 5º Para a execução do PVV, que deverá estar prioritariamente a cargo de médio do trabalho, a pessoa jurídica referida no artigo 1º poderá firmar contratos ou convênios com empresas produtoras ou fornecedoras de vacinas, com clínicas ou profissionais da área médica para a sua aplicação e acompanhamento com empresas especializadas na divulgação, registro e controle das vacinações, observadas as seguintes condições:

§ 1º A vacinação deve ser realizada em ambientes e em condições adequadas.

§ 2º Somente poderão ser utilizados imunobiológicos registrados no Ministério da Saúde ou importados de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º Os gastos das empresas com os serviços referidos no artigo anterior serão considerados despesas operacionais para todos os efeitos.

Art. 7º A pessoa jurídica participante do PVV será responsável por quaisquer irregularidades resultantes da execução inadequada do programa a que der causa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei decorreu de sugestão que nos foi encaminhada pela Associação Nacional

de Medicina do Trabalho – ANAMT, órgão máximo representativo dos médicos do trabalho do Brasil, entidade ética e apolítica, que tem como uma de suas diretrizes o “posicionamento junto às autoridades difundindo suas atividades e buscando o reconhecimento da especialidade na preservação da saúde do trabalhador”.

A vacinação é uma das mais importantes intervenções em saúde pública e o meio mais eficaz de se prevenir doenças infecciosas assim, como a erradicação da varíola, a eliminação da poliomielite do continente americano, a virtual erradicação da doença invasiva por hermófilo (principal causa de meningite em crianças até cinco anos de idade e importante causa de pneumonia) nos países desenvolvidos que começaram a utilizar a vacina contra esta bactéria a partir da década de 90 são demonstrativos contundentes da importância do amplo emprego das vacinas.

Cabe lembrar que a vacinação não é um trivial e automático, pois envolve uma decisão racional ligada à democratização de vacinas e informação, ambas de qualidade. Assim, a pergunta que se faz pertinente em relação a vacinação não inclui a discussão sobre se devemos ou não lançar mão deste procedimento, mas sim como novas estratégias que visem a maximização e democratização das vacinas e aumento das coberturas vacinais com a paralela otimização de recursos podem ser desenvolvidas e efetivamente executadas possibilitando evitar grande número de mortes e seqüelas, que representam um alto custo para o indivíduo e para a sociedade.

Sob a perspectiva individual, a vacinação permite reduzir os riscos de doenças infecciosas graves: diminuir o sofrimento; prevenir a ruptura da dinâmica diária de trabalho do indivíduo e da família e reduzir as despesas com tratamentos e/ou incapacitação, levando ao aumento da expectativa e da qualidade de vida.

No contexto da comunidade a vacinação se torna uma importante ferramenta política e econômica para se minimizar o ônus que a doença representa para a sociedade entre outros fatores pela sobrecarga do sistema de saúde e queda da produtividade, a qual se reflete nos resultados das empresas e do País.

Apesar do excelente trabalho desenvolvido pelo governo brasileiro na área da vacinação infantil e mais recentemente na vacinação de idosos, uma série de limitações ainda se apresenta, a saber: a) ampliação da disponibilização das vacinas para todos os

grupos etários; **b)** aumento de coberturas vacinais homogêneas; **c)** introdução de novas vacinas.

Considerando que os recursos são limitados e os desafios enormes, podemos afirmar que o “Programa Voluntário de Vacinação” se alinha com os objetivos primários de promoção do bem-estar adotados pelo Estado e possibilita o maior engajamento do setor privado na busca da saúde do trabalhador e seus dependentes com a melhora da performance das organizações como entidades ou nação.

O “Programa Voluntário de Vacinação”, pelo qual as pessoas jurídicas estabelecidas no País fornecerão vacinas aos seus empregados próprios ou terceirizados inicialmente se legitima pela possibilidade do acesso à vacinas que indubitavelmente proporcionam benefícios médicos, sociais e econômicos para maior parcela de trabalhadores, composta por adultos jovens saudáveis, não são disponibilizadas gratuitamente pelo sistema de saúde. Sucintamente podemos citar como exemplos as vacinas contra hepatite B; hepatite A; gripe, sarampo; caxumba; rubéola; etc. ainda, outro ângulo a ser analisado na vacinação de adultos saudáveis refere-se à vacinas que são disponibilizadas gratuitamente para esta faixa etária, contra difteria e tétano (dt), duas doenças graves que causam seqüelas, podem matar e para as quais não existem justificativas uma vez que os casos podem ser prontamente prevenidos pela vacinação. A otimização das coberturas vacinais pode ser alcançada mais facilmente pela proximidade e conhecimento da realidade do indivíduo, que recebe comunicação das informações mais adequada e o serviço de administração das vacinas mais cômodo e prático.

De modo similar poderão se beneficiar os dependentes que sejam crianças, adolescentes, adultos ou idosos, pela extensão do fornecimento de vacinas. Devido à grande importância que as crianças assumem no cenário das doenças imunopreveníveis gostaríamos de tecer breve consideração sobre o tema referente à necessidade do aumento da vacinação da população infantil.

Apesar das altas taxas de coberturas vacinais relatadas no Brasil nos últimos anos, o Governo Federal e os dados do estado de São Paulo, entre outros, nos chamam a atenção para a crescente preocupação com a homogeneidade nas coberturas, dentro do princípio que não pode haver nenhum bolsão de susceptíveis e da meta de se vacinar com o esquema básico, 100% das crianças que nascem a cada ano.

Em nosso meio são identificadas algumas regiões geográficas que apresentam-se abaixo da média nacional. Adicionalmente a esta realidade, um im-

portante inquérito de cobertura vacinal no primeiro ano de vida realizado em 1998, na grande São Paulo, nos ensina sobre a diversidade de condições de vida existentes no município, as quais podem se refletir em diferentes coberturas vacinais não reveladas por uma média municipal. Levando-se em conta a distribuição dos distritos e municípios analisado; segundo estratos de condição de vida, observa-se que a documentação de vacinação infantil apresenta valores menores nos dois extremos do espectro de condições de vida. Embora a prevalência de esquema completo para o município tenha sido de 92,4%, na classe mais favorecida esta foi de apenas 76,5% no município de Francisco Moroto (com baixa renda) de 75,1%. Segundo os autores, é importante considerar na análise desses dados que coberturas inferiores a 95% provavelmente são incapazes de garantir os efeitos desejados de imunidade de massa, o que a médio prazo poderia levar ao acúmulo de susceptíveis favorecendo o aparecimento de surtos e menor utilização do serviço público de saúde como fonte primária de atendimento do estratos sociais sobre o risco das doenças imunoprevenivas e de que as vacinas especialmente no primeiro ano de vida são imprescindíveis, associados ao preço do setor privado devem estar presentes entre os fatores que explicam esta situação.

A utilização de serviços privados de imunização pelos dados deste estudo indica uma cobertura próxima a 30% para vacinas não incluídas na rotina de imunização no período analisado para a classe com maior renda e praticamente nula para os estratos com população mais carente.

Assim, mesmo para a população infantil tradicionalmente favorecida pela rotina de imunização o “Programa Voluntário de Vacinação” é um aliado aos esforços para a viabilização da meta de se vacinar todas as crianças com idade inferior a um ano com as vacinas básicas que constam do calendário vacinal brasileiro por proporcionar:

a) fácil acesso às vacinas eficazes e seguras dentro de um contexto de praticidade, disponibilidade de horários e atendimento personalizados;

b) disseminação da informação adequada a linguagem e necessidades dos pais e responsáveis;

c) certeza de disponibilidade das vacinas dentro do previamente programado;

d) redução dos custos com a vacinação.

Além do mais, o “Programa Voluntário de Vacinação” possibilita a ampliação do horizonte para a inclusão de novas vacinas já desenvolvidas, mas que ainda não foram implementadas na rotina, e a incor-

poração dinâmica dos avanços contínuos na área de vacinologia, tendo assim em seu bojo um benefício para o presente e uma preparação para o futuro.

Corroborando tudo o que foi dito acima há que se destacar, por derradeiro, que este Programa de Vacinação, além das vantagens para a população, traz uma série de outros benefícios para os demais envolvidos, ou seja:

Para o Governo – apoio para as suas campanhas tendo empresas como parcerias e atuando como agentes multiplicadores em ações de Saúde; redução de demandas para atendimento médico na rede pública; diminuição de custos com a medicina curativa.

Para as empresas – incentivos vários para atuarem nesta faixa da Saúde; garantia da vacinação de seus funcionários, nos próprios locais de trabalho; diminuição do absenteísmo por doenças preveníveis pela vacinação: benefício social, com inclusão dos dependentes, trazendo aumento da satisfação do quadro funcional; redução dos custos com Assistência Médica Supletiva.

Em linhas gerais, a medida tradicional adotada nos últimos anos nos permitiu avançar significativamente no controle de muitas doenças infecciosas graves que podem levar à morte. Entretanto, ainda existe um longo caminho a ser percorrido, onde novas estratégias de imunização como o “Programa Voluntário de Vacinação” devem ser aplicados somando-se aos esforços de vários setores da sociedade.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2000. – Deputado **Nelson Proença**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2001

(Nº 3.446/2001, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira” o Aeroporto de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira” o Aeroporto de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 3.446, DE 2000

Denomina “Aeroporto de Imperatriz Prefeito Renato Moreira” o Aeroporto de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira” o Aeroporto de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente iniciativa tem por objetivo homenagear a figura do saudoso Prefeito Renato Cortez Moreira, um dos mais ilustres homens públicos do Município de Imperatriz.

Nascido em 22-6-1934, Renato Cortez Moreira foi Prefeito de Imperatriz em duas oportunidades, nos períodos de 31-1-1970 a 31-1-1973 e de 1º-1-1993 a 6-10-1993, quando teve seu mandato interrompido covardemente por assassinos, exatamente por contrariar interesses escusos e espúrios com os quais não concordava.

Renato Moreira sempre demonstrou sua incansável disposição de lutar com dinamismo pelo desenvolvimento e progresso do Município, com medidas de inegável importância para a região e, sendo assim, é que propomos dar ao Aeroporto de Imperatriz o nome de “Aeroporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira”, como uma das formas de perpetuar a sua memória e seus relevantes serviços prestados ao Município, inclusive um dos lutadores para implantação desse aeroporto em Imperatriz – MA.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2000. – Deputado **Pedro Fernandes**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2001

(Nº 3.395/2000, na Casa de origem)

Autoriza doação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS autorizado a doar ao governo do Estado do Ceará terreno de sua propriedade, localizado na Rua Antônio Justa, bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, com área total de seis mil e seiscentos metros quadrados, com limites e confrontações constantes de escritura pública lavrada no Cartório Pergentino Maia – Fortaleza – Ceará (livro 101, fls. 155v, de 7 de outubro de 1963) e devidamente registrada sob o nº de ordem 50.918 (livro 3-AK, fls. 76, do Livro de Trans-

crição de Transmissões) no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona – Fortaleza – Ceará.

Parágrafo único. O terreno doado será destinado ao desenvolvimento de serviços a serem desempenhados por órgãos convenientes do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, à implantação e funcionamento da Escola de Saúde Pública – ESP/CE e a programas desenvolvidos pela Secretaria de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.395, DE 2000

Autoriza doação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará terreno de sua propriedade localizado na Rua Antônio Justa, bairro Meireles, na cidade de Fortaleza com área total de 6.600m² (seis mil e seiscentos metros quadrados com limites e confrontações constantes de escritura pública lavrada no Cartório Pergentino Maia – Fortaleza-Ceará (livro 101, fls. 155v, de 7 de outubro de 1963) e devidamente registrada sob o nº de ordem 50.918 (livro 3-AK, fls. 76, do Livro de Transcrição de Transmissões) no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona – Fortaleza-Ceará.

Parágrafo único. O terreno doado será destinado ao desenvolvimento de serviços a serem desempenhados por órgãos convenientes do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, à implantação e funcionamento da Escola de Saúde Pública-ESP/CE e a programas desenvolvidos pela Secretaria de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O imóvel objeto da presente Proposta, foi adquirido, em 1963, pelo ex-IAPB. Posteriormente, na gestão do ex-INPS, foi construído neste local um posto de assistência médica (PAM 505-433), hoje denominado “Centro de Saúde Meireles”, permanecendo uma área de terreno remanescente de aproximadamente 2.200m².

Com o advento do SINPAS (Lei nº 6.439, de 1º-9-77, os imóveis destinados à execução de programas de assistência médica (hospitais, postos de saúde, ambulatorios, etc.) deveriam integrar o patrimônio do INAMPSD. E, em integrando o patrimônio dessa Autarquia, esses bens deveriam ser, por força da Lei nº 8.689, de 27-7-93 (que extingue o INAMPS), doados ou cedidos a Municípios, Estados e Distrito Federal, quando se tratar de hospitais e postos de assistência à saúde. No caso em exame, o PAM Meireles se enquadra perfeitamente no disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 8.689, de 27-7-93.

Com o processo de descentralização das ações de saúde, decorrentes da criação de Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, o INAMPS transferiu para o Estado do Ceará as unidades hospitalares e ambulatoriais, até então sob sua gestão, naquele Estado, por meio de termos de cessão de uso.

Com esses novos encargos, os gestores dos serviços de saúde verificaram, de imediato, uma carência de pessoal qualificado necessário à consolidação do novo modelo descentralizado de atenção à saúde. Para enfrentar esse problema, optou-se pela criação da Escola de Saúde Pública, nos moldes da Escola Nacional de Saúde Pública, voltada para a pesquisa e formação de recursos humanos na área de saúde coletiva. Criada pela Lei nº 12.140, de 22-7-93 e viabilizada com recursos do BIRD, a ESP/CE foi construída no terreno que, em parte, já era ocupado pelo PAM Meireles e pela Casa da Juventude ligada à Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Acontece que, mesmo já existindo em funcionamento toda esta estrutura voltada à ação social e ao atendimento básico de saúde, o INSS, exibindo vasta documentação de posse do imóvel, protocolou, na Justiça Federal do Estado do Ceará, Ação de Reintegração de Posse, com pedido de eliminar. Alega aquele Instituto que o terreno, de propriedade do ex-IAPB, foi, posteriormente, averbado em nome do INPS (em 1977), do IAPAS (em 1979) e, finalmente, em nome do INSS, em 1991.

Dessa forma, o terreno medindo 100 metros de frente, por 66 metros de fundos, no bairro Meireles, na cidade de Fortaleza/CE, limitando-se ao norte com a rua Juazeiro do Norte, ao sul com a Avenida Antônio Justa, ao leste com a rua Vicente Leite e ao oeste com a rua Leonardo Mota, adquirido parte conforme transcrição nº 37.151 e parte conforme transcrição nº 41.589, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona Fortaleza/CE, é de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

Em face disso, a Escola de Saúde Pública do Ceará enfrenta, hoje, dificuldades intransponíveis: não apresentando documentos comprobatórios de propriedade do imóvel onde foi edificada, a ESP/CE se encontra impedida de habilitar-se junto a instituições nacionais e internacionais, a programas de financiamento para o desenvolvimento de suas atividades. A regularização da posse e da propriedade do terreno é, portanto, de fundamental importância para a consolidação das atividades aí já desenvolvidas. No momento, a solução definitiva é a doação do terreno de propriedade do INSS ao Governo do Estado do Ceará, o que estamos viabilizando através do presente projeto de lei.

Dada a relevância social da iniciativa, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2000. – Deputado **Raimundo Gomes de Matos**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER Nº 1.093, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 469, de 2001, do Senador Antônio Carlos Valadares, que solicita a aprovação de manifestação de louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia e a República Popular Democrática da Coreia.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

II – Relatório

Consoante o disposto no § 1º do art. 222 do Regimento Interno desta Casa, vem a esta Comissão o Requerimento nº 469, de 2001, de lavra do Exmo. Sr. Senador Antônio Carlos Valadares, que requer a aprovação de voto de louvor referente ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia (Coreia do Sul) e a República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte).

É o relatório.

II – Análise

A proposição está de acordo com o disposto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sem dúvida, é meritório o procedimento de louvor a todo e forço no sentido da unificação e harmonização das nações.

Conforme ressalta a justificção, a oportunidade deste Requerimento prende-se ao fato de que é de interesse da comunidade internacional promover a paz na Península Coreana. É de salientar que o art. 4º da Constituição Federal estabelece os princípios que regem as relações internacionais do País, dentre os quais: a autodeterminação dos povos (inc. III); a defesa da paz (inc. VI); a solução pacífica dos conflitos (inc. VII); e o repúdio ao terrorismo e ao racismo (inc. VIII).

III – Voto

Isto posto, nosso parecer é favorável ao Requerimento nº 469, de 2001, que solicita voto de louvor do Senado Federal referente ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia e a República Popular Democrática da Coreia.

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2001. – **João Alberto Souza**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Requerimento Avocado** – **Romeu Tuma** – **José Sarney** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Melo** – **Valmir Amaral** – **Lúdio Coelho** – **Roberto Saturnino** – **José Coelho** – **Pedro Simon** – **Íris Rezende** – **Tião Viana** – **José Agripino** – **Emília Fernandes** – **Bernardo Cabal** – **Pedro Piva**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;
- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à for-

mação de uma comunidade latino-americana de nações.

.....
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2001, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 64, 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria será apreciada simultaneamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, podendo somente receber emendas perante a primeira Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com os arts. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e em avulsos para serem distribuídos às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 469, de 2001, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a aprovação de manifestação de louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia e a República Popular Democrática da Coreia, cujo parecer foi lido anteriormente, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 575, DE 2001

Com base no que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 216 do Regimento Interno pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as informações a seguir detalhadas, relativas às atividades da Caixa Econômica Federal.

No dia 3 do corrente mês, por meio do Aviso nº 401/MF, Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, encaminhou ao Senado Federal o ofício nº 881/Caixa, de 28 de se-

tembro de 2001, do Presidente da Caixa Econômica Federal – CEF, Dr. Emílio Carazzai, em resposta ao Requerimento de informações nº 421, de 2001, de minha autoria (as referidas correspondências seguem em anexo).

Na resposta aos quesitos 1 e 2 do Requerimento nº 421, de 2001, elaborada pela Presidência da CEF, fica evidente que, desde a criação do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, por meio da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, não era possível o financiamento pelo SFH, para a aquisição de imóvel se o interessado já fosse proprietário de outro imóvel no mesmo município. Em decorrência da edição da Resolução nº 1.276, de 1986, do Banco Central do Brasil, essa proibição foi estendida aos proprietário de imóveis situados em qualquer município do País.

Apenas em 24 de junho de 1998, com a edição da Medida Provisória nº 1.671 (hoje, MP nº 2.197-43, de 2001), houve a revogação dessa proibição.

Entretanto, na resposta ao quesito 4 do Requerimento citado, consta uma afirmação que, salvo melhor entendimento, é contraditória com a mencionada proibição: a de que a Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990, e, posteriormente, a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, asseguram “aos mutuários que possuem mais de um financiamento habitacional –, de imóveis situados no mesmo município”, quando da quitação da dívida, “a cobertura do FCVS para o primeiro financiamento”, que é negada para o segundo financiamento.

As primeiras informações ora requeridas são: **a)** se, de 1964 a 1998, era proibida a concessão de financiamento a proprietário de imóvel no mesmo município, não era também, por conseguinte, proibida a concessão de mais de um financiamento, no mesmo município, a um mesmo mutuário? **b)** como se explica, do ponto de vista legal, que o Sistema Financeiro da Habitação, entre 1964 e 1990 (Lei nº 8.100, de 1990), haja concedido mais de um financiamento, no mesmo município, a um mesmo mutuário?

Além dessas questões, resta uma derradeira dúvida, decorrente da resposta dos quesitos 4 e 5 do Requerimento: segundo a Presidência da CEF, havia um exceção à regra da proibição de financiamento, pelo SFH, a quem já fosse proprietário de imóvel no mesmo município do financiamento pretendido. Nesses casos, o proprietário se comprometia a vender o imóvel no prazo improrrogável de 180 dias, sob pena

da dívida ser considerada antecipadamente vencida". Além disso, se o proprietário não alienasse o imóvel no prazo de 180 dias após a obtenção do financiamento para o segundo imóvel, lhe é negada a cobertura do FCVS.

Ora, nesta segunda hipótese, o mutuário recebeu apenas um financiamento e não dois, como ocorreu nos casos disciplinados pela Lei nº 8.100, de 1990. Logo, eis a última informação solicitada: se o Sistema Financeiro da Habitação permite que, na liquidação antecipada da dívida contratual, um dos financiamentos tenha a cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, por que o mutuário de um único financiamento (hipótese em que ele é proprietário de outro imóvel adquirido sem financiamento do SFH, mas não alienado nos 180 dias) – único, repita-se, e não dois – também não pode receber, quando do encerramento do contrato (com a quitação da dívida), a cobertura do FCVS? Em outros termos, a regra generosa da Lei nº 8.100, de 1990, modificada pela Lei nº 10.150, de 2000, ao prever a cobertura do FCVS para um financiamento de quem seja mutuário em dois, também não se aplica aos mutuários de um único financiamento (mas que são proprietários de outro imóvel adquirido sem financiamento do SFH)?

Justificação

O presente Requerimento, conforme se depreende de seu próprio texto, é decorrência lógica da resposta do Ministério da Fazenda e de seu órgão de política habitacional, a Caixa Econômica Federal, ao Requerimento nº 421, de 2001, de nossa autoria, e que teve por objetivo a elucidação e formação (e convicção para a apreciação da Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001, em tramitação no Congresso Nacional.

Embora o zelo e a objetividade com que as respostas foram prestadas, algumas contradições puderam ser identificadas, o que provocou a necessidade deste novo Requerimento, com o propósito de esclarecer aquelas contradições e, por fim, completar a nossa análise sobre a matéria.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

So bre a mesa, ofí cio que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 576, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2001.

Justificação

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 137, de 2001, dispõe sobre a destinação final dos pneus usados, após encerrada sua vida útil, obrigando o emprego de tecnologias limpas para o seu tratamento.

Ocorre que essa mesma matéria é objeto de outro projeto de lei em tramitação nesta Casa, o PLS nº 265, de 1999, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A iniciativa estabelece as diretrizes e normas relativas à gestão integrada das diversas categorias de resíduos sólidos. Entre essas, destacamos a categoria dos resíduos especiais, na qual se incluem os pneumáticos.

O art. 43 da Subseção III do Projeto de Lei nº 265/99 trata especificamente da destinação final de pneus, determinando que as empresas fabricantes ou importadoras de pneus são responsáveis pela coleta e reciclagem dos produtos inservíveis, obedecidas as condições e os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Dessa feita, por regularem a mesma matéria, julgamos pertinente a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei nº 265, de 1999 e nº 137, de 2001, de conformidade com o art. 258 o Regimento Interno do Senado Federal, **verbis**:

Art. 258. Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senador.

Ademais, esse procedimento estaria em sintonia com o espírito da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Essa norma estabelece, entre outros preceitos, que o mes-

mo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar a lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa (art. 7º, IV).

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. – Senador **Mauro Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O expediente lido vai à publicação.

So bre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

Of.0064/2001 – GSFN

Brasília, 9 de outubro de 2001

Senhor Presidente

Para efeitos regimentais, comunico a Vossa Excelência e, por seu intermédio, à Mesa Diretora que me desfiliei do Partido da Frente Liberal e me filiei ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Agradecendo a atenção, Senador **Freitas Neto**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O expediente lido vai à publicação.

So bre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

Ofício nº 063/2001-GSJA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 7º do Regimento Interno, a minha nova opção partidária para o Partido Liberal – PL, ao qual me filiei em 4 do corrente, e do qual se reio Líder no Senado Federal.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. – Senador **José Alencar**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O expediente lido vai à publicação.

So bre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

Of. Nº 437/01-BP

Brasília, 9 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V.Exª que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Valdeci Paiva (PSL/RJ), como titular, e o Deputado Lincoln Portela (PSL/MG), como suplente, para integrarem a Comissão Mista

destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2, que “dispõe sobre a assunção pela União de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas áreas brasileiras”, em substituição aos anteriormente indicados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2001

Acrescenta § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 73.
.....

§ 5º A consultoria jurídica e a representação judicial do Tribunal de Contas da União serão exercidas, quando couber, por seus Procuradores, organizados em carreira, observado a disposto no art. 132.”

Justificação

A presente iniciativa tem o objetivo de criar a Procuradoria do Tribunal de Contas da União e, por força do disposto no art. 75 da Constituição Federal, as Procuradorias das demais Cortes de Contas.

Tal medida se impõe ante as dúvidas que persistem a respeito da possibilidade de os tribunais de contas serem representados por quadro próprio de procuradores.

A esse respeito, segundo entendemos, essa possibilidade de representação judicial emana da Constituição Federal, estando assentada inclusive na jurisprudência.

Tome-se, por exemplo, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 74.836-CE. Vejamos os seguintes trechos do voto vitorioso do eminente Relator, Ministro Rodrigues Alckmin:

“Primeiramente, não é exato que somente as pessoas físicas e jurídicas tenham capacidade de ser parte e de estar em juízo.

Embora sem personalidade jurídica, há partes em sentido formal (a massa falida, a herança ou espólio). E que o Tribunal de Contas, como parte formal, possa estar em juízo, passivamente, coisa é indubitosa, diante do texto constitucional (art. 119, I, i) (tratava-se da Constituição de 1969, na Constituição atual ver art. 102, I, d) que atribui a este Supremo Tribunal competência originária no tocante a mandado de segurança contra ato de Tribunal de Contas da União.

Não se vê, pois, razão para que se lhe negue a qualidade de parte formal ativa, desde que demonstre interesse em estar em juízo.

E como consequência, lícito lhe é fazer-se representar por profissional habilitado. Já temos, aqui, admitido a intervenção do Tribunal, por meio de advogados. A Procuradoria Judicial dos Estados zela pelos interesses da Administração e os órgãos do Legislativo, como os do Judiciário, não têm o poder de determinar-lhes a atuação para a defesa do que entendam seus direitos.

Legítima, assim, é a representação da impetrante.

Põe-se, agora, a questão seguinte: Pode a parte formal impetrar segurança?

Pode fazê-lo um órgão do Poder Legislativo, despersonalizado?

Reservando o exame da questão referente ao direito a ser protegido para indagação ulterior, tenho que, em princípio, tais órgãos podem impetrar segurança” (Revista Trimestral de Jurisprudência nº 69, pp. 479/481).

Mais recentemente, o Pretório Excelso julgou constitucional norma da Lei Orgânica do Distrito Federal que estabelece que a Câmara Legislativa do Distrito Federal será representada judicialmente pela sua própria Procuradoria Judicial.

Apenas determinou para essa norma interposição conforme a Constituição, ou seja, essa representação se dará apenas nos casos em que a Câmara Legislativa esteja em juízo em nome próprio. Assim, nos casos em que o interesse de agir da Câmara se confunde com o da entidade Distrito Federal, a representação judicial caberá à Procuradoria-Geral do



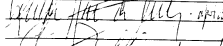
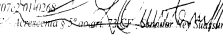
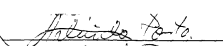
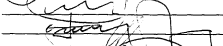
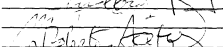
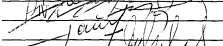

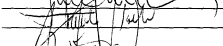

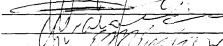
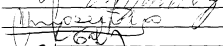
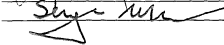






ente e não à específica daquela Casa Legislativa (Cf. ADIN 1557-5 -DF).

Assim, não cabe a Casa Legislativa ou a Tribunal de Contas, por exemplo, efetuar cobrança judicial de dívida. Tal prerrogativa está reservada ao órgão da entidade estatal encarregado (Procuradoria da Fazenda, no caso da União; Procuradorias-Gerais, no caso dos Estados). Entretanto, é perfeitamente legítimo à corporação legislativa impetrar, mediante representação judicial própria, mandado de segurança contra ato do Poder Executivo que esteja ferindo as suas prerrogativas, **exempli gratia**.

Dessa forma, uma vez acolhida pelo Congresso Nacional, a nossa proposta afastará qualquer dúvida que haja quanto à possibilidade de que os tribunais de contas possam ter – quando couber – representação judicial própria.

Ante o exposto, em razão da relevância da proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação dos nossos ilustres Pares, solicitamos o imprescindível apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. – **Ney Suassuna – Geraldo Cândido – Valmir Amaral – Luís Otávio – Geraldo Melo – Leomar Quintanilha – Arlindo Porto – Gerson Camata – Ricardo Santos – Lindberg Cury – Fernando Matusalém – Saturnino Braga – Antonio Carlos Junior – Geraldo Althoff – Moreira Mendes – Lucio Alcântara – Paulo Souza – Amir Lando – José Eduardo Dutra – Cassido Maldaner – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Eduardo Suplicy – Renan Calheiros – Sergio Machado – Maguito Vilela.**

1.		WELLINGTON ROBERTO - PAB/PB
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		ARLINDO PORTO
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 73. (*) O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I – um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II – dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

§ 4º O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

(*) Emenda Constitucional nº 20, de 1998

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas

constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 228, de 2001 (nº 1.069/2001, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de agosto de 2001, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria, anexada ao processado da Mensagem nº 105, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu o Aviso nº 1.175, de 2001, na origem, de 20 de setembro último, do Tribunal de Contas da União, comunicando o envio, à unidade técnica competente, para as providências cabíveis, do parecer preliminar da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 141, de 2000, que trata de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Teresina (TC – 525.224/97-1).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos. Antes, porém, concedo a palavra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que desejam, na prorrogação da Hora do Expediente, usar a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, conforme o Regimento Interno prevê em seu art. 14, eu pediria a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição nos mesmos termos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^{as} serão atendidos na forma regimental, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o Senador Lúcio Alcântara, do PSDB do Estado do Ceará.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem,

em Fortaleza, o Governo do Estado promoveu uma reunião da qual participaram todas as associações comunitárias do interior que foram beneficiadas pela primeira etapa do Projeto de Combate à Pobreza Rural, conhecido no Estado como Projeto São José, financiado pelo Banco Mundial. Esse projeto tem grande alcance e goza de grande prestígio pela forma como foi conduzido pelo Governo do Estado.

Por recomendação expressa do Governador Tasso Jereissati, todos os investimentos que esse projeto realizou na área de infra-estrutura, sistemas de abastecimento de água, habitação rural, investimentos de natureza produtiva, como tratores, implementos, agroindústrias, projetos de cooperativas, todos esses investimentos, essas despesas foram realizadas a partir de escolhas da própria comunidade, que elegeu suas prioridades, estabeleceu os maiores problemas que desejava ver solucionados e também participou com 10% do custo do projeto – geralmente em mão-de-obra, sob o regime de mutirão.

É preciso salientar que essa iniciativa teve uma participação importante dos chamados Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, que aprovavam as propostas de financiamento. Nesses CMDS, a comunidade está representada e, independentemente de partidos ou posições políticas do prefeito municipal ou da Câmara de Vereadores, tem a oportunidade de apresentar e aprovar os projetos que considera prioritários.

O Projeto São José – um Programa de Combate à Pobreza Rural com apoio do Banco Mundial – deu embasamento à criação de três projetos no plano federal, a partir dessa experiência no Ceará: o Projeto Cédula da Terra, que depois se transformou no Banco da Terra, e o Projeto Luz no Campo. Foi mediante a organização dessas comunidades, que escolhiam, elegiam as áreas em que pretendiam promover assentamento de trabalhadores rurais, que se passou a utilizar um mecanismo alternativo para a reforma agrária nos moldes clássicos, que é a desapropriação pelo Governo Federal. Ou seja, a própria comunidade escolhia a terra que desejava e negociava com o proprietário, obedecendo a tabelas que garantiam preços muito inferiores aos das desapropriações. O Luz no Campo, que hoje é um projeto vitorioso do Governo Federal – porque, até o final de 2002, espera-se que aproximadamente 90% a 100% das habitações rurais tenham energia elétrica – também foi inspirado nessa experiência do Ceará, no Projeto São José.

O Projeto São José atingiu 177 dos 184 municípios, compreendendo aproximadamente 60% da nossa população rural. Cerca de 300 mil famílias foram

beneficiadas pelo projeto. Se colocarmos uma média de cinco pessoas por família, teremos 1,5 milhão de pessoas beneficiadas, sempre atendendo agrupamentos humanos com até 7.500 habitantes.

Todos sabemos que um dos grandes problemas no Brasil, principalmente no Nordeste, é a pobreza rural, os níveis de desenvolvimento que estão muito baixos ainda nessas comunidades.

O Projeto São José foi tão bem-sucedido que, recentemente, o Senado teve oportunidade de aprovar a sua segunda etapa, também financiada pelo Banco Mundial, num total de US\$37 milhões. E temos ainda a contrapartida do Governo do Estado, novamente financiado pelo Banco Mundial.

A sistemática do projeto tem sido transferida ou levada para demonstração em outras regiões do mundo. Temos recebido muitas delegações de outros países, orientadas pelo Banco Mundial, para que vejam, na prática, como se desenvolve o processo. Trata-se de uma tentativa bem-sucedida de envolver diretamente a comunidade, de tal sorte que ela mesma delibere e escolha o seu projeto prioritário, participe da elaboração e do planejamento do projeto técnico e ainda acompanhe a execução do projeto.

Essa reunião de ontem concentrou presidentes de associações comunitárias de todo o Estado, que vieram para Fortaleza e se reuniram com o Governador. Foi justamente uma espécie de encerramento da primeira etapa do projeto e o anúncio da segunda etapa, uma vez que o Senado teve oportunidade de aprovar esse novo empréstimo.

Saudamos essa iniciativa e fazemos aqui esse registro, porque sabemos da renitência da pobreza rural, principalmente no semi-árido brasileiro, onde as possibilidades de geração de renda, de produtividade na agricultura são muito restritas, muito limitadas. De tal sorte que o objetivo desse projeto não é elevar o PIB do Estado e a renda da população, não se trata de um projeto destinado à elevação da renda da população. Trata-se de um projeto destinado a criar condições muito mais humanas, muito mais aceitáveis para que essas comunidades possam viver no interior.

Quero destacar o êxito, o sucesso desse projeto, que tem componentes de participação social muito importantes: a própria comunidade e os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Social. Essas comunidades se acham, então, prestigiadas, porque são consultadas, são ouvidas, opinam e decidem sobre os projetos que elas colocam em primeiro plano, que são os mais urgentes, a fim de que sejam executados mediante financiamento.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer, saudando esse projeto de enorme alcance social.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Osmar Dias, do PDT do Estado do Paraná, por permuta com o Senador Ney Suassuna.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece um discurso velho, mas é novo, porque novamente a crise afeta os produtores de leite do País e leva muitos produtores brasileiros a deixarem a atividade e venderem suas propriedades. Entendo que não é difícil resolver o problema dos produtores de leite; basta boa vontade e decisão do Governo.

Não estamos falando de um setor sem importância. Estamos falando de um setor que reúne 1,8 milhão produtores espalhados pelo Brasil, gerando 3,6 milhões empregos em todo o País. Vejo governos apavorados, baixando portarias, decretos para isentar montadoras de automóveis de ICMS em seus Estados, como no meu Estado – ontem falei sobre este assunto aqui –, para garantir, talvez, três ou quatro mil empregos. No entanto, quando um setor de extraordinária importância, como a pecuária leiteira, se afunda na crise, os governos parecem ignorar a importância tanto social quanto econômica do setor. Falei em 3 milhões e 600 mil empregos! E quero dizer que a pecuária leiteira também contribui para a economia nacional com R\$6,5 bilhões. Comparativamente, ela está abaixo da pecuária de corte, da soja e do milho. Apenas isso, Sr. Presidente.

Portanto, sob os pontos de vista econômico e social, não há dúvida: trata-se de um setor que merece a atenção do Governo – ou pelo menos deveria merecer. No entanto, estamos diante da seguinte situação: é tempo de entressafra. A entressafra do leite começa em junho e vai até setembro, quando as pastagens perdem o seu poder nutricional, a sua capacidade de prover os animais e, evidentemente, eles diminuem a sua produção e não conseguem manter o nível da época da safra, que começa no mês de novembro em algumas regiões do País.

Pois bem, no período de entressafra, o normal seria que o preço subisse, pela baixa oferta – o Senador Ademir Andrade, que é pecuarista no Pará, sabe que é assim. No entanto, o contrário aconteceu. Tivemos uma redução, na média dos preços nacionais, de 30% no preço do leite ao produtor. Não é o mesmo que ocorre com o preço do leite ao consumidor – e é este o primeiro problema para o qual quero alertar,

por isso falei que era fácil resolver o problema. Ocorre que a indústria de leite e derivados está cartelizada. Temos a Nestlé, a Parmalat e mais uma meia dúzia de empresas que comandam praticamente o mercado de leite e derivados no País. Combinadas entre si – e isso está claro –, elas jogam o preço lá embaixo, impedindo que os produtores continuem mantendo o nível de produção e de produtividade, porque são obrigados a improvisar. Eles retiram determinados componentes do custo de produção; por exemplo, a ração concentrada, a proteína, que deveria estar sendo ofertada a um determinado nível de produção adiante. Isso tudo contribui para que a renda do produtor caia ainda mais, pela queda da produtividade, pela queda da produção, pela queda da renda, motivada pela menor oferta do produtor, e pelo menor preço.

A indústria diz o seguinte: “O mercado está saturado, por isso o preço caiu”. Se o mercado está saturado, por que importar? Este ano o Brasil já importou um bilhão de litros de leite. Um bilhão de litros de leite!

Apenas para dar uma referência, em 2001, produziremos cerca de 21 a 22 bilhões de litros de leite no País. O nosso consumo está muito aquém do recomendado pela Organização Mundial de Saúde, que aconselha um consumo em torno de 360 litros **per capita**. O nosso consumo **per capita** está em 130 litros.

Ao lado desse descaso do Governo, que permite a formação de cartel, prejudicando os produtores, há também um total desrespeito aos produtores nacionais quando se abre o mercado e se permite a importação, mesmo sob a alegação de que o preço está sendo reduzido em função de que está sobrando leite. É claro que o poder aquisitivo da população não aumentou. Dessa forma, por não ter aumentado – aliás, em relação à média dos trabalhadores, o poder aquisitivo decresceu, porque os trabalhadores, há vários anos, estão sem reajuste salarial –, eles não conseguem manter o poder de compra dos seus salários e o nível de vida que tinham há dois, três, quatro ou cinco anos. Com isso, reduzem também o consumo de leite.

Pois bem, somando-se esse fator, do consumo que caiu, com o da importação, que deveria estar sendo inibida pelo Governo, e mais o problema que estamos aqui denunciando – sobre a formação de cartéis pelas empresas, principalmente as multinacionais, que tomam conta do mercado –, temos a questão do mercado de leite, que é o problema do produtor de leite.

O problema do cartel dá para ser resolvido? É lógico que sim. O próprio Ministro Pratini de Moraes

disse que acionaria o Cade caso as empresas não revissem a sua política de compra, a sua política comercial. Isso não foi feito. A Confederação Nacional da Agricultura também ameaça ingressar no Cade. Já que todos ameaçam e não ingressam, eu o farei, porque creio que o Cade tem a obrigação de interferir nesse processo, para que os produtores de leite não sejam lesados nos seus interesses por ação das multinacionais, especialmente, que comandam o mercado de leite no país.

Já entrei em contato com o Deputado Estadual da Assembléia Legislativa, o Agostinho Zucchi, que pertence ao Partido que integro hoje, o PDT, para que ele entre na Assembléia Legislativa com um projeto de lei, até para mostrar que isso é possível. O Rio Grande do Sul fez isso e hoje tem isenção total de impostos na produção de leite. Por quê? Porque o Governo do Rio Grande do Sul entendeu que os produtores não poderiam mais continuar produzindo se não houvesse esse incentivo nesse momento de crise, e o Governo do Rio Grande do Sul zerou o ICMS do leite. Aí dizem: "Mas isso é inconstitucional, é uma concorrência desleal". Mas se é inconstitucional, se pode no Rio Grande do Sul, então também pode no Paraná.

Portanto, recomendei isso ao Deputado Agostinho Zucchi, e S. Ex^a hoje vai dar entrada num projeto de lei para que também seja isento de ICMS o leite produzido no Paraná, até para evitar que os produtores do meu Estado sejam prejudicados por mais uma ação danosa das empresas, das indústrias que controlam o mercado. Elas pegam o leite do Rio Grande do Sul, que não cobra imposto, e o despejam no Paraná, que cobra imposto, oferecendo, dessa forma, dificuldade na concorrência dos produtores do meu Estado com o leite proveniente do Rio Grande do Sul.

Essas medidas são todas possíveis de serem adotadas.

Ontem, falei aqui da isenção para as montadoras até 2009. O argumento em contrário foi o seguinte: "O mercado de automóveis está em crise". O mercado de automóveis está em crise, e o de alimentos não? Os outros setores da atividade econômica não estão em crise?

Se tudo isso fosse trocado por geração de emprego, eu até entenderia. Porém, a isenção de impostos para as montadoras não terá esse resultado. Ao contrário, a Renault vai demitir, como a Audi está demitindo no Paraná. As montadoras estão demitindo e ganhando isenção até 2009. Assim, ao mesmo tempo em que desempregam, elas ganham incentivo fiscal. A meu ver, isso não está correto, é contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, é injusto, mas se é possível

para as montadoras, vamos também adotar essa mesma prática para os produtores de leite e até para os produtores de alimentos.

Como o salário não tem o poder de compra que tinha há 5 ou 6 anos, se retirarmos os impostos da cesta básica, conseguiremos permitir um maior acesso dos consumidores aos alimentos. Essa medida poderia pelo menos proporcionar uma alimentação decente.

Atendo-me ao problema dos produtos de leite, quero dizer que há outras medidas que estão ao alcance do Governo e que poderiam ser adotadas. Por exemplo, incluir o leite na política de preços mínimos. Não é possível que o leite, hoje, seja comercializado pelo produtor a um valor menor do que o que se gasta para tomar um copo de água num boteco. Se o cidadão vai a um boteco e compra um copo de água, qualquer que seja a marca, ele vai pagar mais do que recebe o produtor por um litro de leite. Isso não é justo! É claro que é impossível continuar produzindo leite em um País onde praticamente não tem valor nenhum um produto tão nobre e essencial para a vida de todas as pessoas, não importando a classe social a que pertençam. É preciso que o Governo veja no leite um alimento nobre e permita que seja implantada no País uma política diferenciada para ele. Não podemos tratar esse produto como os demais, porque ele exige um sacrifício enorme de quem o produz: persistência diária, dedicação extraordinária dia e noite, e solução de problemas na propriedade que podem inviabilizar o produtor. Assim, não podemos permitir que, em função de uma política governamental equivocada, os produtores sejam sacrificados.

Estou defendendo, sim, que o leite seja incluído na política de preços mínimos, até para garantir EGF, AGF e financiamento para estocagem, que poderiam partir dessa política de preços mínimos.

Precisamos, também, criar um mercado futuro para o leite e abrir um mercado de exportação, porque se os produtores continuarem investindo na qualidade do seu rebanho, no manejo sanitário e alimentar, haverá um aumento na produção de leite nacional, como já aconteceu: do ano passado para cá, praticamente houve um acréscimo de um bilhão de litros. Pois bem, se cresce a produção e não cresce o consumo, haverá excedente, e não adianta as multinacionais dizerem que vão importar porque está faltando leite. Não está faltando, mas sobrando, como elas próprias disseram. Então, para que importar neste momento e enterrar o produtor na crise? A multinacional está se esquecendo de que vai precisar do produtor mais adiante, quando estiver difícil a importação.

É claro que, hoje, o problema do dólar inibe a importação e por isso ela não está ocorrendo, mas, refeito, no primeiro semestre, houve importação de um bilhão. Então, essa é uma política imediatista das empresas que fazem as importações, que jogam um setor inteiro na crise. Portanto, estou defendendo que o Governo crie um programa de exportação. Se outros podem, nós também podemos exportar, ao invés de importarmos leite quando é totalmente desnecessário.

Uma outra proposta é a de se inibir o mercado clandestino. Não estou contra aqueles que vendem o leite clandestinamente, envasados em litros, em vasilhas, apenas porque acho que devam ser eliminados do mercado. Não. Creio que eles devam permanecer no mercado, mas incluídos no mercado regular, dando-se-lhes condições para que produzam leite de qualidade, financiem resfriadores e equipamentos, e instalem-nos em suas propriedades, de forma que, com um alinhamento de crédito criado especificamente para isso, possam participar do mercado formal de leite com qualidade, porque estamos falando de benefícios ao produtor e ao consumidor quando se garante a qualidade do leite por intermédio de uma fiscalização mais rigorosa.

Também vamos permitir algo mais: se eliminarmos o mercado informal e clandestino de leite, haverá também – já que querem arrecadar imposto sobre o leite – maior arrecadação do próprio Governo. Assim, ganha o Governo, ganha o consumidor, ganha o produtor.

Não entendo por que não se atua mais nessa área de forma a se colocar em prática uma fiscalização mais rigorosa para acabar com o mercado clandestino, que comercializa, muitas vezes, leite que leva doenças, bactérias principalmente, para o consumidor.

Defendo, portanto, esse rigor na fiscalização.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Ouço V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, com prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Como sempre, Se na dor Osmar Dias, V. Ex^a traz uma colocação correta, um foco centrado na realidade. Eu queria não só me solidarizar, como acrescentar mais alguns itens. Na hora em que importamos, tendo condições de produzir, estamos piorando o nosso plantel; estamos tirando possibilidade de empregos numa área que os gera rapidamente, que é a pecuária; estamos criando dificuldades de câmbio, de um melhor equilí-

brio na balança de pagamento, enfim, são tantos os prejuízos que não entendo por que o Governo ainda não incentivou não só a exportação que V. Ex^a está pregando, mas, mais do que isso, o estoque, porque o leite desidratado, transformado em pó, pode ser estocado para os anos em que haja problemas. Não é admissível – e V. Ex^a está coberto de razão – que, com o segundo rebanho do mundo, tenhamos que importar leite em pó da Suíça ou de países que, comparativamente ao Brasil, são de brinquedo. O seu posicionamento está extremamente correto e só teremos uma política válida, séria e correta nessa área quando fizerem exatamente o que V. Ex^a está pregando. Parabéns.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Obrigado, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a estava chegando quando fiz referência, no início do meu pronunciamento, ao significado social do setor leiteiro: um milhão e oitocentos mil produtores e três milhões e seiscentos mil empregos diretos, garantidos por uma atividade que produz um alimento nobre e essencial para a vida de todas as famílias, não importa de que classe social. Assim mesmo, vemos o desprezo que dedica o Governo a essa categoria de produtores de extrema importância para o País.

Já que estamos falando em aspectos sociais, não entendo por que o Governo não inclui o leite longa vida nos programas sociais, principalmente naqueles que levam em conta a alimentação das famílias carentes e a merenda escolar, a fim de aumentar o consumo e melhorar a qualidade de vida das pessoas mais carentes do País. Estou defendendo o leite longa vida como defendo o leite envasado. Contudo, o primeiro permite o transporte, o armazenamento e o depósito por alguns dias, e poderia oferecer uma melhor condição nutricional aos estudantes carentes da rede de ensino pública, que, muitas vezes, vão à escola apenas para receber a merenda. Essa é uma realidade que o País vive e não podemos fugir dela. Então, por que não incluir o leite longa vida na merenda escolar?

Ao lado disso, precisamos analisar o que fazer com o monopólio da embalagem do leite longa vida, que pertence à empresa sueca Tetra Pak. No mundo inteiro, nos cento e sessenta e cinco países em que praticamente domina o mercado, essa empresa fatura R\$8,5 bilhões.

Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia, no Brasil, a embalagem usada para envasar o leite longa vida custa de R\$0,22 a R\$0,24, enquanto o produto, que tem origem em uma propriedade rural, em muitas regiões do País, custa R\$0,20 por litro. Vejamos V. Ex^{as}

que custa mais a embalagem do que o leite que está dentro dela. Não conheço nenhum outro produto que tenha essa relação de preço com sua embalagem.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Osmar Dias, faço apenas uma última referência: na Paraíba, que tem um grande rebanho caprino, o Governo do Estado passou a usar o leite de cabra na merenda escolar. Isso tem gerado empregos e tem sido uma fonte de proteínas incrível para a criançada. Assim, o leite caprino é mais uma variação que há no Nordeste, no semi-árido, e que, com toda certeza, é uma solução para nós.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Essa é uma iniciativa que merece elogio, porque estamos defendendo que o leite de vaca seja distribuído na merenda escolar e nas cestas básicas dos programas de alimentação do Governo.

Isso é fácil e existe oferta; é só ter boa vontade. Aliás, o leite é um alimento mais barato do que qualquer outro no País.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Osmar Dias, eu gostaria de registrar que V. Ex^a e o Senador Jonas Pinheiro são, nesta Casa, os representantes autênticos do setor agropecuário brasileiro. São pessoas que falam com base e conhecimento, e merecem ter ressaltada a sua luta. V. Ex^a tem toda razão. Estava preocupado porque V. Ex^a ainda não havia falado do preço do leite do produtor, mas agora falou. Na verdade, o produtor vende o litro de leite a R\$0,20. Realmente, isso é um absurdo. No Norte do Brasil, a produção de leite é praticamente familiar, feita pelo colono, pelo pequeno produtor, por aquele colono que tem uma terrinha pequena, que se dedica a criar gado leiteiro, que trabalha duro para tirar uma miséria, na verdade. Ele vive com poucos recursos e em uma situação de extrema dificuldade. Mas, além de não apoiar a produção e de não estimulá-la, de não retirar o imposto sobre a produção e de não criar o preço mínimo, como V. Ex^a coloca, o Governo brasileiro também não educa, não prepara, não estimula o produtor. Ao contrário, vemos hoje a Embra parafuncionar com toda dificuldade, sem recurso para nada. Em nosso Estado, praticamente se enterrou a Emater, uma entidade que preparava agrônomos e técnicos agrícolas para ensinar o colono a melhorar a qualidade da produção. Não se estimula a inseminação artificial, a melhoria do rebanho, não se faz nada para qua-

lificar o trabalhador para que ele tenha um gado mais produtivo. Não se faz nada nesse aspecto também, e esse é outro ponto negativo do Governo. Na região de V. Ex^a, já há tecnologia mais avançada disponível e o grande proprietário tem condições de acessá-la. Na minha região, quem produz leite é o pequeno produtor, a quem não se dá nem a possibilidade de melhorar a qualidade do rebanho. Essa é outra falha muito grande do Governo, que deveria olhar a produção desse alimento tão importante para o povo brasileiro, que deveria até comprar, se fosse o caso, subsidiar. Gasta-se tanto dinheiro neste País sem necessidade, paga-se tanto ao especulador, incentiva-se a produção de carros, como bem coloca V. Ex^a, por que, então, não estimular, aumentar e até distribuir gratuitamente o leite para tanta gente que passa fome em nosso País? Se verificarmos os índices apresentados pelo IBGE, pelo Censo de 2000, constatamos a imensa pobreza e a imensa dificuldade por que passa o povo brasileiro. Portanto, se houvesse um Governo que olhasse um pouco para esse lado, de maneira econômica, ele poderia acabar com muita fome, com muita doença em nosso País. Parabéns a V. Ex^a por essa luta e pelo brilhante trabalho que sempre realiza nesta Casa. Lamento apenas que V. Ex^a não tenha vindo para o PSB, em vez de estar no PDT. Muito obrigado.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador Osmar Dias, não é pela última referência do Senador Ademir Andrade, mas eu também gostaria de fazer um breve aparte ao discurso de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Senador Roberto Saturnino, já concedo o aparte a V. Ex^a. Antes, quero agradecer ao Senador Ademir Andrade. Embora não tenha ido para o Partido de V. Ex^a, tenho uma gratidão enorme por V. Ex^a, por que, na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, identificou-se V. Ex^a com as necessidades que a comissão tinha de desenvolver um trabalho rápido – naquele período, principalmente – para corresponder aos anseios da população. Lembro-me de que foi na gestão de V. Ex^a como Presidente que apresentei um projeto que responde ao aparte de V. Ex^a. O meu projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, com o apoio de V. Ex^a, depois no Senado, e está dormindo numa gaveta na Câmara dos Deputados.

O meu projeto diz que a cada trabalhador registrado que tenha mulher em gestação ou filho com até dois anos de idade – que é quando se forma realmente fisicamente e até intelectualmente um cidadão – todas as empresas serão obrigadas a fornecer um litro de leite.

Não fiz essa proposta à toa. Levantei que o leite poderia proporcionar, por exemplo, para a vida escolar daquela criança – e o Senador Ney Suassuna sabe disso, porque é professor –, uma qualidade muito melhor de aprendizado, porque ela estaria pelo menos bem nutrida. Só que esse projeto, que foi aprovado por unanimidade, com o apoio de V. Ex^a, que era o Presidente da Comissão, depois no Plenário, está na Câmara dos Deputados.

E aí teríamos mais esse efeito, Senador Ademir Andrade, que V. Ex^a citou: além de alimentar mais convenientemente os filhos de trabalhadores e as mulheres em gestação, haveria o aumento do consumo de leite nacional, que proporcionaria um novo ambiente para os produtores de leite do País, porque mercado não seria problema. Aumentaríamos o consumo, segundo os cálculos que fiz na que lá época, em cerca de 4 bilhões de litros de leite, todos os anos, o que seria já suficiente para absorver o excedente.

Concedo, com satisfação, o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Serei breve, Senador Osmar Dias. Quero cumprimentar V. Ex^a pelo excelente e oportuno discurso. Aliás, os pronunciamentos de V. Ex^a são todos dessa qualidade. Peço licença para pegar uma carona no tema que V. Ex^a aborda e que é tão importante. Nos últimos 30 ou 60 dias, tenho recebido, com uma grande frequência, postulações, reclamações, queixas dos produtores de leite do Estado do Rio de Janeiro, que não é nenhum produtor de excelência no Brasil. Lá, o produtor vive com muita dificuldade, numa topografia que não é favorável, mas ele vai exercendo a sua atividade com muito sacrifício. O que está acontecendo é que as empresas produtoras de laticínios e de leite em pó do meu Estado, com o racionamento, tiveram que reduzir a produção. E, em vez de continuar a produção e manter o preço ao produtor, reduziram o preço ao produtor. Com isso, vai haver um efeito social deletério sobre as populações rurais do Estado do Rio de Janeiro, porque muitos produtores, diante da inviabilidade da produção, estão abandonando-a. Essa é a verdade. Esse é um problema grave. Já escrevi ao Ministro Pratini de Moraes. Infelizmente, até agora não recebi nenhuma manifestação de S. Ex^a. Mas tudo isso está de acordo com esse quadro preocupante que V. Ex^a mostra corretamente. Ou seja, trata-se de uma produção que tem muitas outras finalidades e benefícios e que tem de ser considerada e tratada como tal, e não largada ao sabor das regras de mercado, que vão alijar um percentual muito grande de produtores de leite, por exemplo, do meu Estado.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Obrigado, Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, sei que já ultrapassei em mais de sete minutos o tempo destinado ao meu pronunciamento.

Vou encerrar, lembrando, principalmente ao Senador Saturnino, que é do Rio de Janeiro, que esse Estado pode não ser um dos grandes produtores, mas é um dos maiores consumidores de leite do País. Com certeza, os consumidores também sentem quando não há uma política que mantenha a atividade leiteira no País.

Lembro ainda que o ser humano é o único animal, Senador Ney Suassuna, que toma leite quando adulto. Por isso, deveria pelo menos respeitar o produtor de leite deste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna, do PMDB do Estado da Paraíba.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil vem passando, na última década, por um fortíssimo processo de revisão de sua organização econômica, seja no plano das contas públicas, seja no plano das políticas de incentivo e de regulação das atividades da iniciativa privada. E isso apesar de e, muitas vezes, contra interesses de parcelas significativas dos agentes econômicos e da burocracia de Estado.

Contudo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos longe, muito longe mesmo, de alcançar uma situação satisfatória quanto às nossas regras para a atividade econômica de produção de bens ou de serviços. Seja no mercado interno, seja para o mercado externo.

Com isso, agigantam-se cada vez mais perguntas cruciais que vêm afligindo, aterrorizando mesmo, boa parte da população brasileira.

Quando é que teremos uma estrutura econômica suficientemente forte, estável e consistente para dar a nós brasileiros segurança para agir e investir?

A cada espirro dos nossos vizinhos em crise, trememos; a cada problema que acontece na Cochinchina, trememos.

Quando é que nossa economia será forte o bastante para, mesmo recebendo os respingos de crises como a da Argentina, que ontem polariizou toda a economia do País, podermos manter nosso curso de desenvolvimento sem sobressaltos assustadores?

Cada crise é um pesadelo para nós. Por exemplo, a crise gerada pelo atentado de 11 de setembro nos deixou apavorados, perguntando o que vai acontecer.

Como um país que é a décima economia do mundo vive tão no "fio da navalha"?

Quando é que passaremos a ser, de fato, um interlocutor de respeito no mercado mundial, um interlocutor à altura da nossa posição na economia mundial?

Essas perguntas, que podem parecer de especialista, ou até de economista, afetam diretamente todo brasileiro e toda brasileira, do mais simples ao mais graduado na hierarquia do Estado ou da iniciativa privada, e, claro, refletem-se em toda a estrutura social, tendo em vista atingirem os empregos e tudo o mais.

Na direção de uma resposta a essas questões, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, e independentemente das conotações de acomodação política entre aliados do Governo Federal, o Presidente da República deu um sinal importante à sociedade quando criou o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

A leitura que se pôde fazer à época foi a de que finalmente haveria um planejamento estratégico para dar ao País um plano diretor de desenvolvimento que nos permitisse seguir caminhos mais claros, limpos e retílineos em direção ao **take off**, à arrancada para o desenvolvimento e para o progresso.

Todavia, meus prezados colegas de Senado, ainda pouco ou quase nada disso se passou para a sociedade. Melhor dizendo, pouco, muito pouco está sendo sentido pelos agentes econômicos que lhes permita ter confiança em uma curva contínua de crescimento.

Tecidas essas considerações preliminares, de-sejo discutir alguns pontos que reputo essenciais para compor a base de um verdadeiro projeto de desenvolvimento nacional.

Para que não me acusem de plágio, informo que tomei emprestadas algumas idéias que o Dr. Alcides Tápias proferiu em seu discurso de despedida do Ministério do Desenvolvimento.

Creio que todos os meus ilustres pares não deconvir que não há projeto de desenvolvimento nacional que seja de uma só pessoa, de um só partido, de um só grupo social. Há que haver um projeto coletivo dos brasileiros, um projeto em que a maioria acredite, no qual tenha fé, pelo qual vibre e marche unida, um projeto construído não na unanimidade, meta utópica para uma sociedade diversificada como a nossa, mas

um projeto construído por um consenso majoritário e que reflita os anseios mais verdadeiros dos brasileiros.

Se não for assim, não haverá como realizar qualquer projeto, até mesmo um simples programa. Sem haver a adesão da maioria da população, sobretudo dos seus agentes econômicos mais representativos, nada surtirá o efeito desejado por aqueles que o conceberam. Temos exemplos infindáveis dessa situação de descompasso entre os projetos e as concepções dos gabinetes e o que realmente é desejado ou desejável pela nossa sociedade.

Mais ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, haverá sempre os que serão contra, na maioria das vezes pelo folclórico e banalíssimo fato de não terem sido eles os donos ou os paridores da idéia-mãe. Contra esses derrotistas dos projetos alheios, a força de adesão coletiva ao projeto deve prevalecer. Isso sem contar aqueles que, por razões político-ideológicas, desejam sempre o mal de quem está governando.

Se mudanças de venser feitas na ordem econômica – e elas devem, realmente, ser feitas –, que assim seja! Mas com a força da convicção e do convencimento das maiorias democráticas.

Um ponto crítico nesse processo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a reforma tributária. Sem ela não haverá Brasil justo, econômica ou socialmente. Se essa reforma já era importante anos atrás, hoje ela é mais do que indispensável.

Se faltaram condições técnicas e sobretudo políticas para que ela fosse realizada até aqui, hoje essas condições devem ser criadas, para que não sejamos forçados a fazê-la por força dos acontecimentos, atropelados pela realidade, cerceados em nossa liberdade de escolher as opções mais vantajosas para o País; para que não sejamos, Sr. Presidente, obrigados a fazê-la de forma vexatória, em função de uma crise qualquer, como essas que têm acontecido.

A espécie de "meia-sola" – desculpem-me a expressão pouco polida – das propostas recém-formuladas pelo Executivo Federal, como desoneração da Cofins e do PIS para produtos exportados, unificação do ICMS, tributação sobre a renda dos fundos de pensão e prorrogação da CPMF, pode ser o possível para o Governo. Mas está longe de ser o necessário para o País.

Como político, sei que fazer política é praticar a arte do possível. Todavia, o possível deve atender aos melhores e maiores interesses da comunidade no momento de sua realização. Não deve ser um com-

promisso escuso em torno de interesses pouco confessáveis de preservação de privilégios. Isso se o objetivo for, de fato, atender aos interesses do povo.

Não esqueçamos, como alertou o ex-Ministro Tápias, que, se o Brasil não fizer a reforma fiscal por iniciativa própria, ela a fará pela pressão da globalização e dos acordos internacionais que tem firmado. Assim, os acordos em torno do Mercosul, da possível Alca, no âmbito da OMC, e outros, forçarão alterações em nossa legislação tributária, e aí poderemos não ter a oportunidade de escolher a melhor opção.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outra questão importante no Brasil é a que trata dos incentivos fiscais. A prática comum hoje é a concessão do incentivo sem haver o cuidado com a contrapartida para o Estado e, principalmente, para a sociedade. A famosa guerra fiscal entre os Estados é um exemplo.

Sabemos todos que ao Estado não cabe renunciar à arrecadação se não houver um benefício social compensatório da perda da vida. Ou seja, renúncia fiscal deve se traduzir em geração de empregos, aumento de riqueza e melhor distribuição de renda. Se assim não for, é perda de recursos que poderiam ser utilizados para obter os mesmos efeitos.

Se alguma forma de incentivo pode ser dada, creio que é a do diferimento de impostos – por ela, o Estado concorda em protelar sua cobrança até que a empresa ou a indústria esteja produzindo. Mas que não seja à custa de perda real de arrecadação.

Acrescente-se que um sistema justo e harmônico de tributação e incentivos é instrumento fundamental para o Brasil atrair novos empreendimentos de capital internacional e motivar o capital nacional a investir na atividade produtiva, saindo do tão famigerado mercado financeiro.

No que se refere ao capital nacional, o incentivo às pequenas e médias empresas é vital para a nossa economia. Além de serem responsáveis pela maioria dos empregos regulares do País, elas respondem, também, por parte significativa da nossa produção de bens e serviços.

Capacitar nossos pequenos e médios empresários, inclusive para exportação. Capitalizar suas empresas. Fomentar o surgimento de negócios em segmentos carentes de empreendimentos. Eis tarefas que o Governo pode desenvolver sem dirigismo estatal.

Nós, por exemplo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não temos posto a força que possuímos na exportação. Não me conformo em ver todos os empresários brasileiros querendo fazer o circuito Eliza-

beth Arden, Roma–Paris–Nova Iorque quando todo o mercado árabe quer comprar do Brasil. E o deixamos de lado sob a alegação de que ir à Arábia e à África é coisa chata, etc. Temos que ter a garra de ocupar os espaços que estão vazios, até porque Sun Tzu, no livro **A Arte da Guerra**, escrito há quatro mil anos, disse que “o poder não admite espaços vazios”. Se não fizermos, outros o farão. Enquanto os europeus e os americanos têm quotas, e tem que ser por quota, esses outros estão à disposição. Tenho exemplos da Líbia e de vários países que estão querendo comprar de nós, e não temos feito força para que isso ocorra.

Se tudo o que já disse não bastasse, falta-nos ainda dar mais força e coordenação à nossa política de exportação, como acabei de dizer. Primeiramente, incentivando nossa indústria a agregar valor aos nossos produtos. Vendemos muita matéria-prima, que não gera grandes recursos, e, o que é pior, concorremos com outros países em quantidade, principalmente países da África, que têm quase que os mesmos produtos básicos nossos. Em seguida, dando à Câmara de Comércio Exterior ainda maior poder de organização e sustentação de nossos exportadores – aqui, no Brasil, na saída dos produtos; e, lá fora, agindo junto aos mercados consumidores de nossa produção.

Todos nós vimos o exemplo de capacidade de ação dos governos norte-americano, no caso do fornecimento de equipamento para o Projeto Sivam – eles nos atropelavam no Congresso ou nos Ministérios, forçando-nos a comprar seus equipamentos –, e canadense, no caso do confronto Embraer–Bombardier. O Governo brasileiro, por intermédio dos órgãos competentes – a Camex é um deles –, deve sempre estar vigilante para auxiliar as nossas empresas a fim de que elas não sejam prejudicadas em suas atividades no exterior.

O BNDES, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, merece uma menção especial nesse contexto. Ele é, por excelência, o braço do Governo para a execução das políticas de desenvolvimento industrial e o conseqüente fomento à exportação. Uma direção afinada com o real projeto coletivo pode fazer do BNDES um modelo de agência de desenvolvimento interno, como poucos países no mundo podem dar-se ao luxo de ter. Já existem experiências e bons resultados em diversas áreas. Falta fazer disso um projeto coerente e abrangente.

Nesse sentido, os pronunciamentos de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e do Ministro Sérgio Amaral, por ocasião da posse deste no Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do

Comércio Exterior, encorajam-nos a pensar que talvez haja agora alguma ação efetiva e eficaz no sentido de fomentar consistentemente o desenvolvimento e as exportações.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ao abordar esses poucos aspectos, espero poder colocar em evidência o mal que faz ao País a não conclusão e a não entrada em vigor de uma verdadeira reforma do nosso sistema tributário, assim como a não coordenação de nossa política de exportação.

Se eu continuasse nessa linha de análise, estaria aqui quase a lançar uma plataforma de governo para o próximo mandato presidencial, tal o tamanho do trabalho ainda por executar no implante das bases de um verdadeiro projeto de desenvolvimento econômico e social para o Brasil.

Certamente, a proteção do valor da moeda nacional é um paradigma que não pode ser contestado e ameaçado. Certamente, a racionalização dos gastos e a erradicação da ganância perdulária também devem ser uma meta para desde já. Certamente, a inflação sob controle é uma premissa inquestionável do futuro que almejamos. Mas, mais do que tudo, a realização de uma profunda mudança na distribuição da renda nacional é a essência de qualquer tentativa de fazer o Brasil avançar. E só a reforma de nossa economia, baseada numa nova solidariedade nacional, poderia viabilizar tal projeto. Lucrar, ganhar dinheiro, ascender na escala social, esses são todos objetivos pessoais, grupais ou corporativos extremamente salutares se vierem acompanhados da visão de benefício coletivo, consubstanciada numa distribuição de renda cada vez mais justa, em que os pobres fiquem cada vez mais pobres, ou melhor, mais ricos, e os ricos não precisem tornar-se pobres para que tal aconteça. Basta que aceitem não serem tão ricos à custa da pobreza de seus compatriotas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eram essas as considerações que desejava fazer, na busca de impulsionar o Congresso Nacional a trabalhar efetivamente pela conclusão das reformas de que o Brasil ainda necessita.

Muito já foi feito. Com as privatizações, criticadas por muitos, grandes empresas deixaram de gastar o dinheiro nacional. O acordo celebrado entre o Governo e a iniciativa privada para exploração temporária de estradas permitiu que estas se tornassem boas. Hoje há obras do Governo Federal em todos os Estados. Há também o programa Avança Brasil, com grandes realizações. Mas temos que nos unir aqui no Congresso e exigir que mais reformas sejam feitas a

curto prazo, para que este País realmente avance em busca de seus objetivos.

O Sr. Osmar Dias (Bloco/PDT – PR) – Concede-me um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Osmar Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Ney Suassuna, quero cumprimentar V. Ex^a pelo discurso oportuno. Concordo que não é possível que os Governos concedam dilação de prazo para cobrança de ICMS, incentivo fiscal ou isenção fiscal, sem exigir, como contrapartida, a geração de empregos. O que acontece hoje no meu Estado, o Paraná, é exatamente isso. O Governo do Estado concedeu uma dilação de prazo até 2009, permitindo que as montadoras não paguem um centavo de imposto até lá. Em contrapartida, as montadoras estão demitindo funcionários! A Audi já fala em demitir 600 funcionários. A Renault concederá férias coletivas no dia 22 de outubro, já pensando em reduzir pessoal e turno de trabalho, em função da saturação do mercado e de outros motivos. Não é este o momento e não é essa a forma correta de se conceder incentivo fiscal. Deve ser cobrada, sim, em contrapartida, a geração de empregos. Quero cumprimentar V. Ex^a pela posição lúcida e muito oportuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Osmar Dias. Realmente, um go ver no erra quando abre mão dos impostos que não são daquele governo e, sim, do povo sem cobrar a contrapartida. Temos de estar com um olho no mercado e com o outro no bem-estar social. Além disso, é necessário lembrar que o dinheiro público não serve para beneficiar grupos e, sim, para cumprir o papel social de gerar benefício a todos.

Encerro aqui o meu discurso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, prorrogo a Hora do Expediente, a fim de assegurar a palavra, por cinco minutos, à Senadora Maria do Carmo Alves e aos Senadores Casildo Maldanere e Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

Primeiramente, concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de trazer ao conhecimento dos nobres Pares desta Casa que o Ministério da Integração Nacional, por meio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, a Codevasf, em parceria com o Ministério da Cultura, aprovou o Projeto Cultural “Velho Chico 500 Anos”, para comemorações de descoberta do rio São Francisco por Américo Vespúcio.

Nessas comemorações, será realizada uma expedição no período de 5 de novembro a 6 de dezembro deste ano, denominada “Expedição Américo Vespúcio 2001”, em que será percorrido todo o rio São Francisco, da nascente à foz. Vale ressaltar que, da Serra da Canastra até Pirapora, cerca de 700 quilômetros, o trecho não foi ainda explorado por expedições desde a saga dos bandeirantes.

A referida expedição pretende promover a interação entre o povo do Vale do São Francisco e as pessoas que anunciaram o compromisso de atuar na conquista de melhores condições de vida para essa população. O objetivo principal da proposta é a preservação, a recuperação e o respeito ao rio, às suas nascentes e mananciais, discutindo os meios para a sua revitalização. Assim, pretende-se sensibilizar a população local e a opinião pública para diversas vertentes:

1 – dar início ao programa de revitalização da bacia e sub-bacias do rio São Francisco;

2 – dar início ao programa de zoneamento ecológico-econômico do Vale do São Francisco;

3 – criar os comitês de bacias e sub-bacias;

4 – educar para a necessidade da preservação ambiental;

5 – realizar audiências públicas, buscando compromissos de cada uma das cidades banhadas pelo rio ou próximas a ele e, por extensão, a todos os 504 municípios do Vale do São Francisco;

6 – diagnosticar o potencial turístico do Vale do São Francisco;

7 – elaborar o inventário de varredura do patrimônio cultural e natural ao longo das margens do rio São Francisco – da Serra da Canastra até o oceano Atlântico;

8 – disponibilizar à comunidade do Vale os produtos culturais registrados durante as atividades do projeto, para utilização nas escolas, bibliotecas, mídia local e espaços comunitários;

9 – atrair investimentos para a geração de renda e emprego.

Resumindo, o movimento continuará em **workshops** e audiências públicas a partir de 6 de dezembro, com discussão dos resultados, considerações e apresentação de propostas baseadas nos levantamentos das potencialidades e vulnerabilidades do Vale.

Por isso, esperamos total engajamento de todas as estruturas públicas envolvidas, de forma que possamos, efetivamente, socorrer o nosso Velho Chico.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Faço um apelo aos eminentes Senadores e Senadoras para que compareçam ao Plenário, porque haverá votação nominal.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 2001

Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941, e revoga o Decreto-Lei nº 552, de 25 de abril de 1969, para restabelecer a manifestação oral do Ministério Público no caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 610-A. Será oral a manifestação do Ministério Público nos processos de **habeas corpus**, originários ou em grau de recurso, nos Tribunais Federais ou Estaduais. (NR)

Art. 2º Revoga-se o Decreto-Lei nº 552, de 25 de abril de 1969.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O **habeas corpus** constitui relevante, célere e eficaz instrumento para coibir ilegalidade e abuso de poder e proteger a liberdade individual.

De acordo com a Constituição Federal, o objetivo jurídico desse **writ** e a proteção direta da liberdade física, consubstanciada, de modo geral, na fórmula ir, vir e ficar, direito de locomoção declarado no art. 5º, inciso XV.

É indubitoso que tal proteção deve ser eficaz, pois o **habeas corpus** é uma ação gratuita, não exige advogado, qualquer pessoa pode impetrá-lo, é processado com prioridade em relação aos demais processos, além de ser posto em julgamento sem intimação.

Entretanto, o Decreto-Lei nº 552, de 1969, que obriga a vista ao Ministério Público nos **habeas corpus** que tramitam nos tribunais, prejudica a agilidade e a celeridade desse processo, que constituem suas características fundamentais.

Tal decreto nasceu em pleno apogeu da ditadura militar, com o objetivo de controlar o andamento dos processos de **habeas corpus**, dificultando a restituição da liberdade aos inimigos do regime.

Mas esse período do já passado, é preciso que o Ministério Público se ajuste ao seu papel institucional e democrático, intervindo apenas oralmente nos processos de **habeas corpus**, pois a oralidade é, sabidamente, um dos princípios que devem reger os processos que, por sua natureza, exigem máxima celeridade.

Assim, conclamamos os ilustres pares para aprovação deste projeto, que legitima a participação democrática do Ministério Público nos processos de **habeas corpus**.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....
Art 610. Nos recursos em sentido estrito, com exceção do de **habeas corpus**, e nas apelações interpostas das sentenças em proteção, os autos irão imediatamente com vista ao procurador-geral, pelo prazo de cinco dias e, em seguida, passarão, por igual prazo.

Parágrafo único. Anunciado o julgamento pelo presidente, e apregoadas as partes, com a presença destas ou à sua revelia, o relator fará a exposição do feito, e, em seguida, o presidente concederá, pelo

prazo de dez minutos, a palavra aos advogados ou às partes que a solicitarem e ao procurador-geral, quando o requerer, por igual prazo.

.....
DECRETO-LEI Nº 552,
DE 25 DE ABRIL DE 1969

**Dispõe sobre a concessão de vista
ao Ministério Público nos processos de
habeas corpus.**

Art 1º Ao Ministério Público será sempre concedida, nos Tribunais Federais ou Estaduais, vista dos autos relativos a processos de **habeas corpus** originários ou em grau de recurso pelo prazo de 2 (dois) dias.

§ 1º Fin do esse prazo, os autos, com ou sem parecer serão conclusos ao relator para julgamento, independentemente de pauta.

§ 2º A vista ao Ministério Público será concedida após a prestação das informações pela autoridade coatora salvo se o relator entender desnecessário solicitá-las, ou se solicitadas, não tiverem sido prestadas.

§ 3º No julgamento dos processos a que se refere este artigo será assegurada a intervenção oral do representante do Ministério Público.

Art. 2º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o artigo 611 do Código de Processo Penal e demais disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 577, 2001

Senhor Presidente,

Solicitamos que a homenagem já aprovada pelo Requerimento nº 249, de 2001, destinada a comemorar o “Dia do Aviador”, agendada para o dia 18 de outubro próximo, seja transferida para o dia 13 de novembro.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. – **Gilvan Borges – Carlos Wilson – Osmar Dias – Alvaro Dias – Valmir Amaral – Mauro Miranda.**

REQUERIMENTO Nº 578, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 199, combinado com o artigo 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que o período dedicado aos oradores da Hora do Expediente, da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2001, seja destinado a comemorar o Dia Mundial da Alimentação.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. –
Osmar Dias – Casildo Maldaner – Romero Jucá – Marina Silva – Tião Viana – Bernardo Cabral – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De acordo com o disposto no art. 255, inciso I, b, do Regimento Interno, esses requerimentos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez publicada no **Diário do Senado Federal** do dia 6 último, a renúncia do Senador Jader Barbalho tornou-se efetiva e irretirável, de acordo com o disposto no **caput** do art. 29 do Regimento Interno.

A Presidência informa ainda ao Plenário que já procedeu à convocação do Sr. Laércio Wilson Barbalho, Primeiro Suplente do Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 442, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 2001, do Senador Tião Viana e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o Senado formule voto de censura aos cientistas Panayiotis Zavos, Severino Antinori e Brigitte Boisselier, apontando a indignação dos brasileiros frente ao anúncio de que irão clonar seres humanos, a despeito dos riscos de tal prática, considerada moral e cientificamente inaceitável por parte da comunidade científica nacional e internacional e nociva ao patrimônio genético da humanidade, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.083, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

Em votação o requerimento, em turno único.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou encaminhando de forma contrária ao requerimento.

Tenho a concepção e a visão de mundo, nas questões de censura, de a ela não me associar por princípio, salvo quando se tratar daquilo que diretamente tenha a ver com a minha vida. Particularmente, uma questão de princípio para mim muito cara é o desenvolvimento da Ciência, o livre pensar.

Nunca gostei da figura histórica do Torquemada. Eu admirava Galileu e, mais do que ele, Giordano Bruno. Um deles, porque queria livre pensar, foi queimado na fogueira, por determinação de quem não tinha autoridade – e isso ficou de mostrado pela vida – para censurar o conhecimento. Esse foi o caso de Galileu, que teve que negar o que havia dito, e, depois, a negação veio de quem lhe impediu de livre pensar.

Não vejo, no Senado, autoridade nenhuma para estar censurando qualquer desenvolvimento da Ciência, por mais inquietante que seja, por mais perplexidade que cause na Humanidade, como acontece nesse caso. Mas nenhum Senado é fórum propício para censurar o que quer que seja nesse campo. Cada um de nós pode ter o pensamento que quiser e que bem entender frente a essas questões: de repúdio, de não admissão. Porém, o Senado da República do Brasil, evidentemente, não tem que estar censurando coisa alguma do ponto de vista do livre pensar e do desenvolvimento da Ciência, mesmo que ela leve à inquietação e à perplexidade até mesmo no mundo científico.

Tenho isso com muita clareza, porque essa visão meio obscurantista permeia, inclusive, alguns movimentos que se julgam avançados e que querem impedir o desenvolvimento da Engenharia Genética, do estudo do transgênico, ficando numa posição ideológica, sem propiciar a discussão em torno do que isso significa como desenvolvimento do conhecimento aplicado não apenas na questão alimentícia, na questão da agricultura, mas também na questão dos fármacos, da área da Saúde. Vejo essas posições obscurantistas como algo perigoso, e esse tipo de censura, evidentemente, é mais uma contribuição

que se está dando para todo o pensamento anticientífico.

Não sou fundamentalista da ciência, mas sou fundamentalista no livre pensar, que é exatamente o avesso. Evidentemente, estou cometendo uma contradição em termos, tal vez para lembrar que quem defende o livre pensar nunca pode votar a favor da censura. Não podem fazê-lo principalmente os membros de um órgão que não tem competência para julgar o que significa avanço ou não do conhecimento científico.

Os Senadores que assinaram esse documento têm todo o direito de ser contrários a pesquisas desse tipo e de se pronunciar contra elas. E esta tribuna é o espaço próprio para suas inquietações, se for o caso. Entretanto, não se pode envolver uma Casa como o Senado, que não é academia de ciências, na censura de desenvolvimento, mesmo com todos os questionamentos possíveis acerca da clonagem humana, anunciada pelos três cientistas italianos. O Senado Federal não é o fórum adequado para isso.

Meu encaminhamento pessoal é contrário a esse requerimento.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é um dos assuntos que mais me têm preocupado nos últimos anos. Na condição de médico e, portanto, de homem voltado, se não para a pesquisa, pelo menos para o estudo da ciência médica, entendo que os processos de desenvolvimento da engenharia genética, o Projeto Genoma e determinados processos de clonagem que não têm como objetivo clonar o ser humano por inteiro, mas sim aperfeiçoar dados, informações e sistemas, podem servir inclusive de cura para doenças graves.

Então, quanto a toda esta polêmica que hoje o mundo debate sobre a questão da clonagem especificamente – já que o requerimento se refere a voto de censura a cientistas que pretendem clonar o ser humano –, quero também colocar a minha posição pessoal contrária à clonagem do ser humano por completo, embora entenda que, até determinados níveis, os estudos sejam importantes para o aprimoramento das técnicas de diagnóstico e de tratamento de mui-

tas doenças, melhorando, assim, a saúde do ser humano.

Nesse contexto, entendo que o requerimento pode ser aprovado. Mas concordo com o Senador Roberto Freire, a censura é um termo realmente muito forte, e não me parece ter eficácia alguma ou desdobramentos plausíveis. Lamentavelmente, o Regimento Interno não nos ampara com outro termo pelo qual o Senado Federal, ou o Brasil, por intermédio do seu Parlamento, possa manifestar a sua preocupação, a sua discordância.

Assim, como o Regimento Interno não nos dá flexibilidade para aplicar ou para aprovar um ou outro termo, uma outra proposta, fico com o requerimento do Senador Tião Viana, que foi debatido e aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, mesmo reconhecendo que talvez não vá produzir uma conscientização nos cientistas no sentido de que não devem proceder dessa forma.

Acredito que, por trás do processo de clonagem, há muito interesse comercial, muito interesse de projeção internacional no meio científico, enfim, há muitos interesses que não condizem com a importância do assunto em si. Muitas vezes, esses cientistas não estão vinculados a nenhuma organização que se preocupa com os direitos humanos, que se preocupa em humanizar este mundo tão desumanizado, ou seja, são cientistas que têm apenas interesse pessoal e o objetivo claro de obter projeção e reconhecimento internacionais.

Sou autor de um projeto de lei, em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, que proíbe a clonagem de seres humanos no Brasil. Esse projeto já conta com um parecer favorável do Senador Antonio Carlos Valadares. No entanto, em função de S. Ex^a não ser mais membro da Comissão por fazer parte da Mesa, o Presidente daquela Comissão, Senador Bernardo Cabral, designou o Senador Leomar Quintanilha como Relator. Propus, então, ao Senador Leomar Quintanilha, e vou apresentar um requerimento na CCJ nesse sentido, que fosse realizado um simpósio sobre esse assunto aqui mesmo no Senado Federal, no auditório Petrônio Portella, quando seriam abordados e debatidos aspectos da bioética e do biodireito, tanto relacionados à clonagem, como ao Projeto Genoma, tendo em vista que é impossível impedirmos esses avanços da Ciência através de normas legais.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Sebastião Rocha, por gentileza, estamos encaminhando a votação. Não cabem, portanto, apartes.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Desculpe-me, Sr. Presidente, mas pensei que estivéssemos discutindo a matéria, até porque eu gostaria de discuti-la, pois considero que isso não é um assunto apenas para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas já estava em fase de encaminhamento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não, não foi dito que estava em votação. Pedi a palavra imediatamente...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É um requerimento, Senador Roberto Freire. E estava em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – E requerimento não tem discussão?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesta fase não, porque está em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – E um assunto dessa importância ninguém discute? Trata-se de um assunto de Ciência que foi analisado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional! E estamos votamos isso! O Senado da República quer vetar e censurar uma pesquisa científica! Por pior que ela seja, por mais ignominiosa que seja, não é possível que só a Comissão de Relações Exteriores do Senado discuta o assunto e o Plenário vote. Vejam que coisa! Isso, inclusive, pode significar um pouco mais de desmoralização para o Senado. Uma Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional pode discutir uma questão de clonagem, que pode ser tremendamente inquietante, inclusive para os médicos. Agora, que capacitação tem uma Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para estar discutindo uma pesquisa científica?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Sebastião Rocha e demais Sr^{as} e Srs. Senadores, é claro que as ponderações do Senador Roberto Freire podem ter procedência de mérito, mas não têm regimento. Estamos na votação do requerimento e, nessa hora, não é permitido aparte.

Peço a V. Ex^a para concluir, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, penso que o Brasil deve se preocupar um pouco mais com essa questão. Inclusive, aqui no Senado da República, devemos apreciar as matérias que estão tramitando sobre esse assunto, tomando as providências necessárias para proibir a clonagem no Brasil. Penso que isso é um dever do Parlamento brasileiro.

Quanto à censura, reconheço que ela não tem eficácia, mas representa o pensamento do Congresso Nacional a respeito do assunto, servindo, inclusive, como um alerta ao meio científico internacional no sentido de que o Senado da República do Brasil não concorda com essas pesquisas que visam a clonar o ser humano por completo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o limite da Ciência é a dignidade humana e a ética. Quero, portanto, cumprimentar o Senador Tião Viana por ter apresentado um requerimento de tal importância.

Sr. Presidente, já tive oportunidade de falar sobre esse assunto no plenário desta Casa e penso que os parlamentos do mundo todo devem se manifestar em relação a essa matéria, até porque essa será uma decisão de cunho político. Inclusive, penso que deve haver uma legislação, talvez de âmbito internacional, para impedir que se façam experiências para se clonarem seres humanos. Como todos sabem, o próprio Dr. Ian Wilmut, que clonou a ovelha Dolly, só conseguiu aquela espécie perfeita depois de inutilizar 277 embriões. Muitos embriões foram gerados com defeitos de geração, com vícios de geração pavorosos. Outros cientistas que praticam experiências de clonagem, sobretudo no reino animal, também chegaram a esta conclusão: de cada 300 clones que se procura produzir, apenas um pode dar o resultado e o efeito que dele se espera.

Portanto, Sr. Presidente, não devemos brincar com as coisas de Deus, até porque, hoje, só se pensa em ganhar dinheiro. Tenho medo de que estejam clonando pessoas, como queria Hitler, para apurar a

raça e poder vender uma espécie bastante apurada, sem nenhuma deficiência.

O PTB, portanto, encaminha favoravelmente ao requerimento do eminente Senador Tião Viana.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, por cinco minutos, ao Senador Leomar Quintanilha. Em seguida, ao Senador Tião Viana, autor do requerimento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos discutindo no momento do encaminhamento. Na verdade, observo que vários dos Srs. Senadores têm emitido sua opinião a respeito.

Gostaria de ressaltar, já que o requerimento apresentado pelo eminente Senador Tião Viana assim o enseja, que no ano retrasado tivemos a oportunidade, por intermédio da Comissão de Assuntos Sociais, do Senado Federal, de realizar um seminário que tratava basicamente da clonagem e dos transgênicos. Naquela oportunidade, não só a comunidade científica, mas todos os segmentos civis e religiosos interessados vieram discutir essa questão.

Não vejo eficácia num eventual voto de censura, aprovado por este Senado, às ações desenvolvidas pelos cientistas em relação à clonagem. Não há como impedir o avanço da Ciência. Não há regulamentação que o faça. É possível que laboratórios, às escondidas, já estejam clonando inclusive seres humanos.

Entendo, entretanto, que essa é uma questão muito séria, muito ampla, muito complexa, e que no território brasileiro devemos estar atentos para que esse tipo de serviço, principalmente a clonagem de seres humanos, não ocorra. Não há como discutir esse processo apenas do ponto de vista científico, sem que sejam envolvidas questões éticas e morais.

Portanto, não acompanho o requerimento do eminente Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento ter perdido a manifestação do Senador Roberto Freire, pois estava em uma audiência com um Ministro do Tribunal de Contas da União, tratando de assunto relevante para o Estado do Acre. Entretanto, vou tentar contribuir com o Senado no sentido de esclarecer a razão do re-

querimento e até do parecer favorável do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador José Sarney, que expressou absoluto apoio ao requerimento com pedido de voto de censura por mim formulado naquela Comissão.

Só posso entender que tenha havido uma distância de compreensão em relação ao mérito desse requerimento. Esta Casa tem como função maior representar a sociedade brasileira e tem a responsabilidade de estar à altura dos assuntos que envolvem a sua proteção, os seus riscos e até o seu caminhar futuro.

Não consigo imaginar, Sr. Presidente, alguém dizer que não seria pertinente tratar dessa matéria no Parlamento brasileiro. Se discutimos a questão dos transgênicos em um seminário na Comissão de Assuntos Sociais e também no plenário do Senado Federal – trazida que foi para debate pelo Senador Osmar Dias – quando relacionada a alimentos e produção, por que não discuti-la quando relacionada aos seres humanos, que é ao que corresponde a prática da clonagem e da reprodução nos moldes de hoje?

Só posso atribuir esse tipo de entendimento à obscuridade quanto à compreensão científica. Não há outra maneira de entender esse tipo de atitude. Se questionamos a prática nazista de experiências com seres humanos, das mais violentas em toda a História, tendo sido inclusive questionada e julgada em um tribunal, como vamos nos omitir em um assunto que pode ser infinitamente mais grave do que a prática de violência oriunda do movimento nazista?

Não é possível imaginar um Parlamento desses.

Até entendo que o parlamento americano tenha passado mais de cinco anos debatendo a reprodução assistida, que está íntima e indissociavelmente ligada à questão da clonagem humana; até entendo que o Parlamento brasileiro não considere que temos um mercado de mais de R\$1,2 bilhão envolvendo a prática da reprodução assistida no nosso País, e não esteja à altura de debater e compreender essa matéria. No entanto, eu, que tive uma formação acadêmica e estou prestes a concluir o meu doutorado, não poderia me furtar de trazer esse assunto ao Senado Federal. Esta Casa tem o dever de opinar, sim.

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil está fazendo um convite – que já aceitei, assim como os Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Requião – para debatermos um projeto de lei do Senado Federal e um outro da Câmara dos Deputados sobre reprodução assistida. O Senador Roberto Freire, inclusive, contribuiu de maneira relevante e expressiva, dentro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

em relação a essa matéria. E ainda argumenta-se que se vai causar uma ruptura quando se fala em clonagem humana?

Não tenho compreensão para esse tipo de assunto. Uma coisa é o Senador dizer que não está preparado para emitir uma opinião sobre essa matéria, e outra é dizer que não é uma matéria pertinente. Na minha compreensão técnica, de acordo com a minha formação científica, é absolutamente necessário que o Senado brasileiro se manifeste sobre esse assunto. O Senador José Sarney foi claro em seu parecer favorável na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: se o Regimento do Senado permitisse uma advertência, essa seria uma tentativa de contribuir.

A comunidade internacional inteira está se recusando a permitir essa prática da clonagem, mas o Dr. Severino Antinori diz que a realizará em águas internacionais, onde a legislação não o afete. Vamos ficar omissos? A base da sobrevivência da espécie humana é a diversidade genética. Esse projeto científico quer romper com essa compreensão e quer criar cópia homogênea. Isso significa a fragilidade absoluta da possível diversificação genética, que, como já disse, é a base da nossa sobrevivência.

Não posso compreender isso como admirável. Existe um entendimento claro, por parte de alguns, de que um embrião pode ser descartado, de que aquele que está na vida intra-uterina pode ser descartado. Essa é uma compreensão filosófica e ideológica que até entendo, mas dizer que a clonagem humana não afeta a humanidade, não afeta a comunidade científica brasileira e não afeta os parlamentos do mundo todo, isso não posso entender de modo algum.

Sr. Presidente, deixo clara a minha defesa em favor desse requerimento como uma contribuição legítima e imensamente importante do Senado Federal à comunidade científica brasileira.

O Presidente George Bush falou, há poucas semanas, em um debate que envolveu até o parlamento americano, do quanto foi difícil para ele, depois de ouvir o Conselho de Estado e toda a comunidade religiosa e científica, decidir sobre a utilização de células-tronco no beneficiamento da Ciência. Vamos nos furtar a analisar esse tipo de matéria? Vamos considerar natural o assunto transgênico, mas vamos negar o assunto transgênico humano, que é exatamente do que trata essa matéria?

Gostaria de fazer um apelo: que os Srs. Senadores procurassem compreender esse assunto como uma necessidade do Parlamento brasileiro. Diria até que a reprodução humana, hoje, que envolve também a clonagem humana e seus aspectos, é imensamente

importante em todo o cenário internacional, sendo talvez o assunto mais complexo em todos os parlamentos do mundo, devendo ser tratado imediatamente e de forma a mais objetiva possível.

Em nenhum momento do meu requerimento, Sr. Presidente, defendi qualquer limite à Ciência. Dou todo o apoio às Ciências Naturais e ao seu desenvolvimento, mas que jamais ponhamos em risco a lógica da Ciência, que é a prudência, a responsabilidade e o sentido da consequência, principalmente quando sabemos que, nos métodos atuais, para se fabricar um clone, pelo menos 299 terão que ser excluídos. Não está na Constituição brasileira o apoio à legalidade, entre outras coisas, do aborto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Tião Viana, queria esclarecer a V. Ex^a, se o Senador Roberto Freire me permitir, que S. Ex^a encaminhou contrariamente ao seu requerimento e, paralelamente, estranhou o fato de o assunto ter sido discutido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Em nenhum momento, S. Ex^a disse que o assunto não era pertinente ao Senado da República, pelo que ouvi.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria complementar, porque há um grave equívoco e não quero que avance. Aqui foram feitas comparações em relação às quais não vou evidentemente colocar a carapuça, senão iria repeli-las. Não estou aqui discutindo eugenia, não estou aqui discutindo clonagem; estou aqui defendendo que o Senado não pode censurar, seja a que título for, a pesquisa. Pode até entender que isso gera perplexidade. Entretanto, este não é um fórum próprio para censurar o que quer que seja. Não voto censura em hipótese alguma. Mesmo que o Regimento não queira dizer, o que se está querendo fazer é uma censura a uma pesquisa científica. Posso falar da minha perplexidade, do meu desgosto, da minha contradição em não aceitar, mas não posso utilizar o Senado para censurar. É isso o que fiz. Não estou aqui defendendo, até porque não sou favorável à clonagem humana, mas sei que a clonagem, inclusive de embriões, é uma prática que está sendo discutida seriamente pela comunidade científica, e o Brasil precisa discutir a matéria. Não estou aqui defendendo, repito, clonagem humana, eugenia,

nem me comparem a quem quer seja que participou de experimentos na época de Hitler. Nunca propus tocar fogo em livro, em pesquisa e em gente! Políticas de defesa como essa, contra a pesquisa, seja ela qual for, gerou exatamente a Inquisição, gerou a fogueira, gerou o queimar o livre pensar.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Bello Parga. V. Exª tem o prazo regimental de cinco minutos.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o progresso da humanidade tem sido indissociavelmente ligado à pesquisa científica, ao progresso científico. Se olharmos para trás, vamos ver, no decorrer dos séculos, que as grandes conquistas da Medicina e da Ciência encontraram grandes óbices de natureza política e principalmente de natureza moral. Eu assim não entendo, Sr. Presidente. Entendo que as pesquisas científicas não são morais, nem imorais; são amorais. Entendo que a pesquisa científica não pode ser detida, combatida, nem inquinada de imoral e de inaceitável.

Portanto, se este Parlamento se pronunciar, devemos lembrar que o parlamento da pátria desses cientistas não se pronunciou e em nada os condenou. Não poderemos aqui tomar o lugar de censores, condenando o livre desenvolvimento da Ciência, que não pode ser detida até mesmo por manifestações simbólicas, como esta do Senador brasileiro, que censura cientistas empenhados no seu desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — V. Exª tem a palavra pelo prazo regimental de cinco minutos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não pretendia me manifestar sobre o mérito. Essa é uma questão aberta no Governo, porque é de ordem interna.

O meu ponto de vista pessoal concorda com o do Senador Roberto Freire, talvez com menos veemência e com muito menos brilho. Porém, acredito que não nos cabe censurar qualquer forma de atividade científica. A história humana registra centenas de censuras dessa ordem que se revelaram inócuas e, ao mesmo tempo, de certa maneira, paralisaram a Ciência por muito tempo — nada obstante a justiça

dos argumentos do Senador Tião Viana e a compreensão do que S. Exª pretende acautelar.

Há uma questão, portanto, como existem várias na sociedade, que é de absoluto foro íntimo de cada cidadão. A meu juízo, para questões dessa ordem não cabe legislação. Tomemos o problema do aborto. O aborto é uma questão de legislação ou ela suplanta o nível do Parlamento, atingindo a sociedade? A decisão sobre isso deveria ser plebiscitária da própria sociedade. A meu juízo, é isso o que ocorre. A questão da pena de morte suplanta muitas vezes o âmbito do Parlamento — e quem fala é contra a pena de morte — e cai no foro íntimo, na decisão pessoal mais profunda, que está além dos limites do Parlamento.

Acredito que esta matéria, apesar da sólida fundamentação do Senador Tião Viana, está dentro desse quadro. E parece prudente ao Senado Federal até participar de discussões nesse fórum, quem sabe até representado pelo Senador Tião Viana, que é um cientista. Porém, não cabe ao Senado sobrepor-se a uma atividade universal que trata efetivamente dessa questão em todos os fóruns, em todos os debates que a sociedade trava sobre ele.

Nesse sentido, coerente com a idéia de que isso é matéria de foro íntimo, no Governo essa matéria é inteiramente aberta, embora a opinião pessoal do Líder coincida com toda a argumentação do Senador Roberto Freire e do Senador Bello Parga.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, pelo prazo regimental de cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho uma admiração enorme pelo Senador Tião Viana, pela sua luta, mas, neste momento, tenho que discordar do seu ponto de vista. Creio que não cabe ao Senado da República censurar três cientistas que estão pensando e propondo fazer até mesmo a clonagem humana.

A Ciência avançou muito; a vida do povo mudou completamente. Hoje, de uma pessoa para outra, transplantam-se os pulmões, o coração e o fígado ao mesmo tempo, e essa pessoa continua viva, pensando.

Não vejo sinceramente como coibir isso. O mundo avança e, com certeza, o mesmo ocorre com a sociedade e com a compreensão do povo. Às socieda-

des organizadas caberá conter ou não esse tipo de ação e analisar se essa experiência fará bem ou mal.

Acredito na evolução da população do nosso Planeta; acredito na capacidade do povo de se organizar, de se punir, de se policiar e de saber impedir aquilo que é errado e aceitar o que é certo.

Não concordo, em hipótese alguma, com a proibição, com a condenação de pessoas que estão fazendo uma experiência, que, no meu entender, é válida e ninguém vai deter. Se não forem esses italianos hoje, serão outros amanhã.

A clonagem da ovelha chegou de surpresa no mundo; ninguém esperava e, de repente, ela apareceu. Hoje, já há centenas de milhares de casos de clonagem.

Não tenho dúvida de que a Ciência traz benefícios à sociedade, mas no momento em que não trouxer, a mesma sociedade tratará de conter aquilo que não lhe fizer bem.

Também não posso fazer comparação com as experiências humanas realizadas no período nazista, quando havia um regime ditatorial, impositivo. Matabam pessoas de forma extremamente violenta. Não se pode esperar que experiências como aquelas ocorram nos dias de hoje. A experiência atual, para mim, não é igual àquela, não tem nada a ver.

Creio que não cabe ao Senado, neste momento, um voto de censura a esses cientistas. Temos que ter fé e acreditar na Ciência, porque é ela que nos está permitindo viver tanto tempo hoje; é a Ciência que está fazendo com que a humanidade cresça e se alimente, inclusive.

Segundo teorias passadas, o mundo não teria alimento suficiente para sustentar o crescimento populacional da humanidade. Hoje, há injustiças que precisamos corrigir, mas temos alimento, graças à Ciência.

Creio que não se deve censurar quem tem o desejo de aproveitar o que há de bom e o que há de útil na Ciência. Se alguém quiser usá-la comercialmente e mal, à sociedade caberá punir esse tipo de comércio, esse tipo de desvio, mas jamais censurar o avanço do conhecimento.

Sr. Presidente, é esse o meu posicionamento.

Voto contra o requerimento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Tião Viana pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas alcançando o tratamento isonômico de uma manifestação de mais 30 segundos, eu gostaria de lembrar que fico triste em ver que a compreensão do comportamento científico ainda não se está fazendo presente. A rotina de toda a prática de pesquisa e ciência neste Planeta é a correção, o freio e o estímulo a investigações e experimentos. Os comitês de ética e pesquisa, as comissões de ética e pesquisa, a Comissão Nacional de Ética e Pesquisa fazem parte da rotina de todos os países do mundo.

Na África, quantos experimentos intolerantes já foram praticados no campo científico e quantas vezes já foram censurados e freados? Agora, diante de um assunto da mais alta complexidade, parece-me que estamos contra.

Sobre a decisão dos transgênicos, o nobre Senador Marco Maciel já legislou, nesta Casa, em 1995. Na decisão da moratória dos transgênicos, o Parlamento participou de modo efetivo e natural.

Por se tratar de alimento, nós discutimos; por se tratar de soja, nós discutimos, mas, quando se trata de ser humano, não temos que nos envolver? Meu Deus! Está aí a CNBB gritando; estão aí as comunidades evangélicas gritando sobre a matéria, a sociedade civil querendo uma manifestação, e o Parlamento se julga incapaz de um procedimento à altura desse assunto. Lamento profundamente essa incompreensão – vou entender como tal – do que é a prática científica no Brasil e no mundo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico preocupado quando nos vejo tomar uma posição de censura. Se tivessem insistido na censura de Louis Pasteur, por exemplo, quando se acreditava na geração espontânea, não teríamos avançado, não teríamos chegado à vacina, que é uma espécie de modificação da lei divina, porque muda micróbios e anticorpos. Lembro-me de um romance sobre a história da Medicina, que dizia que Miguel Cerver, por fazer dissecações, corria o risco de ser queimado pela Inquisição, mas insistiu e descobriu o sistema circulatório. Nunca vi, no mundo, pesquisa ser cerceada. No futuro, poderemos fazê-lo, talvez quando tivermos mais avanços, mas, prelimi-

narmente, desde já? Não sei se Sabin ou tantos outros que desenvolveram vacinas o teriam conseguido se tivessem sido cerceados.

Portanto, sou contra a censura e acompanho Roberto Freire e os demais companheiros que acham o mesmo. Devemos deixar acontecer mais, deixar avançar mais, deixar haver mais clareza. Preliminarmente, já tomarmos uma posição contrária não é o certo.

Obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devemos fazer essa discussão sem paixões, mas também sem precipitações. É claro que as vacinas e os benefícios que obtivemos com a sua instituição, como meio de salvar vidas e evitar seqüelas futuras em crianças e adultos, são louvados pelos médicos e, com certeza, o Senador Tião Viana é um dos seus maiores defensores.

No entanto, temos que pensar em ciência não de uma forma deificada, como se fosse a última palavra. Ela também é produto da ação dos seres humanos, que, em todos os sentidos, obedece a determinados referenciais.

Numa palestra, um jornalista colocou um aspecto muito interessante: houve um filósofo que passou a pensar em ética sob uma perspectiva biológica, ou seja, a ética não é apenas a regulação das ações humanas na busca de uma conduta ideal dos indivíduos, da sociedade e das instituições, mas uma necessidade da espécie humana, pois faz parte do seu instinto de sobrevivência. Determinados padrões de comportamentos, com referenciais éticos, devem ser estabelecidos porque, senão, nos destruiríamos a todos.

Pensar na clonagem colocando-lhe alguns freios não significa travar uma guerra fundamentalista contra a ciência. Significa que, sob o ponto de vista ético, precisamos nos preocupar para que um aparente avanço da ciência não represente um desastre para a raça humana.

Quando se mistifica a ciência, tudo é permitido e nada pode ser censurado. Não penso dessa forma e acredito que a ciência é um processo cumulativo, com respostas limitadas que precisam continuar avançando.

Muitas pessoas que, corajosamente, tentaram censurar ou fazer um tipo de anteparo a algumas loucuras que vinham sendo praticadas, foram satanizadas, excluídas e, anos depois, após conseqüências difíceis de serem revertidas e quando já não estavam mais vivas, tiveram o devido reconhecimento.

De sorte que não concordo com essa visão mitificadora da ciência, a qual considero um processo humano que deve estar submetido a um referencial ético e moral, de acordo com o interesse da sociedade e para o seu crescimento.

Nem tudo que aparentemente é avanço para a ciência pode, no futuro, configurar-se como tal. Basta observarmos o que fizeram com nossas florestas: muita destruição e muita falta de sensibilidade na preservação do meio ambiente. Atualmente, dizem que há conseqüências que já podem ser irreversíveis. Nesse pensamento mitificador e deificador da ciência, os pioneiros que colocaram alguns questionamentos para aqueles que dominavam a técnica mas não a ética, há vinte ou trinta anos, foram execrados. Hoje, estão sendo apontados como corretos.

Devemos debater a clonagem e os organismos geneticamente modificados sem entrar nesse discurso, muitas vezes aparentemente moderno, de que estamos avançando, quando, na realidade, poderemos estar num tremendo retrocesso da consciência humana, no que concerne à busca de uma convivência correta do homem consigo mesmo, com a natureza e com as leis que histórica e milenarmente foram testadas nos habitats, no laboratório mais importante, que é a natureza. Não temos o direito de, como dizia minha avó, bolinar naquilo que já foi testado, que alcançou determinado resultado e que nós, num passe de mágica, pensamos poder dominar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pelo prazo regimental de cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de fato, não ia me pronunciar sobre a matéria porque, sob o ponto de vista do mérito, ela já foi muito bem explicada, especialmente pelo Senador Tião Viana, que trabalha na área há muito tempo, e, sob o ponto de vista da ética, pela Senadora Marina Silva e outros Senadores.

No entanto, para evitar que a opinião pública ache que estamos discutindo algo que efetivamente

não nos cabe, de acordo com a legislação em vigor, é extremamente importante que deixemos claro que o art. 225 da Constituição Federal, que trata do meio ambiente, em seu §1º diz: "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público(...)", e várias questões são tratadas. Além disso, há uma lei do então Senador Marco Maciel, de 05 de janeiro de 1995, que trata disso e estabelece, no seu art. 13, que constitui crime a manipulação genética de células germinais humanas.

É importante que se diga isso porque a opinião pública pode achar que estamos fazendo algo que efetivamente não nos cabe. Não é isso. Estamos trazendo importantes elementos para discutirmos sua ética e moral. Não estamos discutindo fundamentalismo religioso – não me venham com essa história –, mas este debate se relaciona à eugenia, sim, Senador Tião Viana. A partir do momento em que se trata da seletividade de genes para uma raça perfeita, isso significa a possibilidade de inclusão desse debate no mundo da ciência.

O que o Senador Tião Viana colocou não é nada de mais, pois ninguém está querendo paralisar a ciência e a tecnologia. Nós já fizemos isso aqui, como foi bem lembrado, no debate dos transgênicos e da moratória. Trata-se de uma breve paralisação para que possamos refletir sobre o fato. Lei já existe asseverando que é crime a manipulação genética de células humanas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento n.º 442, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Bello Parga, Roberto Freire, Ademir Andrade, Wellington Roberto, Ney Suassuna, Romero Jucá, Fernando Bezerra, Artur da Távola e Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1998

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de*

servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 318, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, que tramita em conjunto.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 30 de agosto passado, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 579, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, requero preferência para a Proposta de Emenda à Constituição nº 6 de 1998, a fim de ser submetido, à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Salas das Sessões, 9 de outubro de 2001. –
Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de preferência para a votação da proposta sobre a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o substitutivo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar que pelo Item n.º 2 da pauta e pelo parecer dado pelo Relator, Senador Romeu Tuma, a PEC nº 6 já tem prevalência sobre a PEC nº 11, que está no item nº 3. Então, na verdade, vamos votar a PEC nº 6. Concordamos com o requerimento, mas o julgamos desnecessário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De qualquer forma, está em votação o requerimento de preferência de votação da PEC sobre a Emenda nº 1 do

Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência esclarece ao Plenário que nos termos do disposto no art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas bancadas.

Em votação a proposta, em primeiro turno.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Faço um apelo aos eminentes Srs. Senadores que venham ao plenário, porque a votação é nominal.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, antes de encaminhar o voto contrário à emenda, fazer um registro.

Entendo que a situação dos servidores do Serpro que atuam na Receita Federal é extremamente equivocada, é uma situação que merece reparo e precisa ser solucionada. Esses servidores prestam à Receita Federal um inestimável serviço ao País com o trabalho que executam no seu dia-a-dia.

Agora, a proposta constitucional para resolver esta questão é que está equivocada, porque quero lembrar, chamando a atenção das Sr^{as} e Srs. Senadores, que esta proposta de emenda constitucional define que qualquer servidor de empresa pública, e não apenas do Serpro, que esteja à disposição de qualquer órgão público do Legislativo, Executivo ou Judiciário, há dez anos, pode optar para ter vínculo com o órgão de que está à disposição, cessando vínculo com a empresa pública que o contratou.

E mais: este artigo da Constituição diz expressamente no seu final que "não se aplica a este artigo e a esses servidores a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal", que é exatamente a necessidade de concurso público para ingresso no serviço público, ou seja, estamos aprovando uma emenda constitucional que, de um lado, vai gerar despesa para a União que não tem como di-

mentar agora, porque – volto a dizer – não diz respeito apenas aos servidores do Serpro, mas a todos os servidores federais que estejam em qualquer órgão público.

Estamos votando uma emenda constitucional que manda descumprir a Constituição, dizendo que não é para seguir a exigência de concurso público.

Portanto, encaminho contrário. Entendo a posição dos servidores do Serpro. Fico à disposição para buscar outros caminhos que resolvam a questão, mas, por conta de uma questão específica, criar uma situação que vai comprometer, inclusive, a remuneração dos servidores, porque não se tem noção do impacto que isso representa na folha de pagamento no momento em que estamos discutindo, inclusive, fórmulas para procurar dar aumento salarial aos servidores federais. Com a aprovação dessa emenda, vamos reduzir ainda mais a massa de salários em condição de discutir reajuste salarial.

Portanto, em nome do Governo, encaminho contra, infelizmente, e fico à disposição para buscar um caminho e solução para os servidores do Serpro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma votação que se tornou delicada para mim, como Líder do PSDB, pelo simples fato de que não existe uma posição de harmonia dentro da Bancada em relação ao assunto. Sinto-me, entretanto, no dever de trazer um esclarecimento à Casa sobre a matéria, até porque tenho visto interpretações distorcidas em relação ao tema.

Essa PEC foi apresentada por iniciativa do então Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda. Foi aditada depois por uma outra PEC que eu tive a iniciativa de apresentar. Tudo começou como assunto abordado agora pelo Senador Romero Jucá.

Há servidores do Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados) que trabalham na Receita Federal que, por deficiência de quadros, tem sido obrigada a permitir que esses servidores realizem tarefas que legalmente não podem realizar, como, por exemplo, as tarefas de fiscalização.

Ninguém pode ser fiscalizado ou sofrer a aplicação de uma multa de natureza fiscal por alguém que não seja fiscal. Os funcionários do Serpro que trabalham na Receita Federal não são fiscais e não estão juridicamente aptos a realizar esse tipo de atividade, por exemplo. Quando é o caso de infligirem uma mul-

ta, isso a torna nula de plenodireito, por ter sido aplicada por alguém que não é fiscal.

Ao mesmo tempo, a Receita não teve, até agora, condições de resolver, com a ampliação de seus quadros, esse problema.

A iniciativa original em relação a essa PEC era, portanto, a de resolver esse problema. A proposta foi feita com cuidados bastantes severos. Só poderiam beneficiar-se daquilo que estava sendo proposto servidores que atendessem a uma condição fundamental: eles tinham que ser estáveis, deviam ter mais de cinco anos de serviço público, em 1988, quando foi promulgada a Constituição. Isso quer dizer que, na data de hoje, esses são servidores que, para se beneficiarem dessa decisão, precisam ter, no mínimo, 18 anos de serviço – cinco que teriam em 1988 e mais os 13 decorridos de 1988 até agora.

O que se está propondo? Que entram pela janela? Não. O que se está propondo é que, tendo sido criada pelo Estado uma situação anômala para eles, esses servidores se desvincularam de suas repartições de origem, perdendo lá a possibilidade de fazer as suas carreiras normais e não têm condições seguir uma carreira normal nos órgãos a que estão vinculados há mais de dez anos. Essa foi a intenção.

No meu caso, acrescentei uma outra PEC, por entender que não se justificava também fazer uma reforma constitucional para atender um grupo de servidores, quando há outros servidores na mesma situação.

Esses seriam, digamos, os argumentos a favor. E quais seriam os argumentos contrários? O maior argumento desfavorável é o de que, atendido o que se propõe na PEC, esses servidores estariam em sua situação efetivada em uma nova função, diferente da atual atribuição no serviço público, sem a prestação de concurso público. Portanto, seria uma exceção grave que se estaria abrindo, em relação ao princípio geral do concurso.

Concluindo, Sr. Presidente, por essa razão, dentro da própria Bancada do PSDB, não existe consenso, pois há Senadores que entendem que o correto é votar a favor e há os que entendem o contrário. Eu, como Líder da Bancada, libero os Senadores do Bloco PSDB/PPB, recomendando, entretanto, que tomem conhecimento da posição da Liderança do Governo, expressa pelo Vice-Líder Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem dúvida esta votação é complexa, mas tem, de mim, um posicionamento favorável, anteriormente assumido na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, voto favoravelmente. Voto sim. Voto pela aprovação. No entanto, em função de haver, na Bancada, entendimentos conflitantes, eu libero para votar como desejar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sendo derrotada esta PEC, vou, junto ao Governo, buscar um caminho no qual possamos, por exemplo, criar um quadro em extinção do Ministério da Fazenda, na Receita Federal, para absorver exatamente esses servidores que hoje atuam dessa forma.

Penso que é preciso se procurar uma solução para a questão dos servidores do Serpro à disposição da Receita, mas uma solução específica e não uma geral, da forma como está proposto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o eminente Senador Hugo Napoleão, na qualidade de Líder do PFL, para orientar a Bancada.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, à semelhança de como aqui se manifestaram os Senadores Geraldo Melo, pelo PSDB, e Renan Calheiros, do PMDB, o PFL, em virtude de ter verificado a existência tanto de defensores como de críticos da medida, também abre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para orientar a Bancada, o ilustre Líder José Eduardo Dutra, pelo Bloco da Oposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, o Bloco está liberado, em função de conversas que mantivemos com diversos Membros da Bancada.

Eu tinha a intenção de apresentar um requerimento para o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com o intuito de encontrar uma saída para esta PEC. O fato é que não agrada a nenhum de nós votar a favor de uma Proposta de Emenda Constitucional que, na prática, abra a perspectiva de que pessoas ingressem no serviço público sem o devido concurso. A obrigatoriedade do

concurso público é um princípio que nós, da Oposição, da Esquerda, de um modo geral, defendemos muito por ocasião da elaboração da Constituição Federal.

O fato é que há uma questão a ser resolvida e que foi provocada pelo próprio Estado brasileiro. E o Congresso Nacional tem de encontrar uma saída para ela. Alguns Senadores estão encaminhando em contrário, dizendo que vão rejeitar esta proposta, para encontrar esta saída.

Esta PEC já está nesta Casa há alguns anos. Não tenho a mínima dúvida de que a sua rejeição não irá fazer com que a maioria desta Casa venha a trabalhar para encontrar a solução.

Todavia, como se trata de Emenda Constitucional que, se aprovada, irá para a Câmara dos Deputados, acredito que este seria o sinal que o Senado Federal poderia dar para forçar a solução da questão a partir de um debate na Câmara dos Deputados, que, certamente, implicaria modificação e retorno ao Senado posteriormente.

Afora isso, Sr. Presidente, já que não pode haver reexame da matéria pela CCJ agora e mesmo registrando que não me agrada votar a favor de uma PEC que pode ter essa abrangência, embora liberando a Bancada de Oposição, voto favoravelmente à proposição, por ter a convicção de que é a única forma de forçar a maioria a encontrar uma solução para esse problema, que é real.

Acredito que, se esta PEC prosperar, poderemos chegar à solução aqui proposta por alguns Senadores, que, certamente, não será alcançada com a simples rejeição da emenda. Portanto, o meu voto é favorável à matéria, e o Bloco está liberado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao eminente Senador Carlos Patrocínio, Líder do PTB.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, esta medida já se fazia necessária há muitos anos. Sei que há mais de dez anos os servidores cedidos para outros órgãos vêm fazendo solicitações junto aos Membros do Congresso Nacional tendo em vista a solução dessa situação.

Repito as palavras do eminente Líder do Bloco de Oposição, segundo o qual se ria, em princípio, contrário à proposição, até porque também advogamos o princípio constitucional de que todos têm que ingressar no setor público por meio de concurso, mas, de fato, essa é uma solução já existe e tem de ser dirimi-

da, porque há servidores cedidos há mais 15 ou 20 anos, sem direito a ascensão funcional, cabível no seu cargo de origem ou naquele órgão que está servindo.

Portanto, seguindo a orientação dos demais Líderes, o PTB não fecha a questão, mas eu, pessoalmente, voto favoravelmente à PEC.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendendo que a argumentação do Senador José Eduardo Dutra é perfeita. Acho engraçado que o Governo não resolva os seus problemas, não tome atitude, e na hora em que chegamos aqui com uma emenda constitucional como essa o Governo diga que, se ela for rejeitada, irá, posteriormente, buscar uma alternativa. Já deveria ter feito isso há muito tempo. O Governo ou a Liderança do Governo, neste momento, deveria ter o mínimo de boa vontade e até deixar o Poder Executivo em xeque para que a Câmara dos Deputados pudesse modificar a emenda e fazer uma correção.

Sr. Presidente, por uma questão de solidariedade a esses funcionários que não tiveram culpa nenhuma do que está acontecendo com eles, dessas irregularidades, entendo que nós, Senadores desta Casa, deveríamos votar a favor desta emenda. Se houver algo a ser modificado, o processo de negociação poderá se efetivar na Câmara dos Deputados.

Portanto, o Partido Socialista Brasileira, pelos seus quatro Senadores, vota a favor desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Senadores já podem votar.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, eu também.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, a Presidência esclarece que já estamos no processo de votação. Todavia, vamos contornar a situação, concedendo a palavra pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, quero declarar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há alguns meses, ocupei a tribuna desta Casa para mostrar a justiça que se fazia a um grupo de funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me permite?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou concedendo a palavra pela ordem no processo de votação. A justificativa do voto terá de ser feita por escrito. V. Ex^a tem a palavra no sentido em que a Mesa declarou.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, o meu voto é favorável aos funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas no mesmo sentido em que a Mesa a concedeu ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a prática da Casa tem sido a de todos os Senadores terem o direito de encaminhar a matéria. Não apenas temos o direito de discutir, como temos o direito de encaminhar. O art. 308, do Regimento Interno, diz: “Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la”. De modo que peço a V. Ex^a que me conceda a palavra por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Waldeck Ornelas, eu queria esclarecer a V. Ex^a que a Presidência concedeu a palavra a quem quisesse encaminhar a votação. Depois disso, como ninguém encaminhou a votação, a Presidência deu a palavra para as Lideranças encaminharem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Protesto, Sr. Presidente.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, V. Ex^a concedeu a palavra para os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Waldeck Ornelas, V. Ex^a tem a palavra, por gentileza.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, esta é uma votação efetivamente difícil. E não falo neste momento para mudar o voto de quem quer que seja, até porque 55 Srs. Senadores já registraram os seus votos. Entretanto, é importante observar que particularmente os servidores do Serpro têm todo o direito de ter a sua situação regularizada, até porque se retornassem hoje à empresa de origem seriam exonerados, demitidos, perderiam os seus empregos.

Veja-se, contudo, Sr. Presidente, que esta emenda constitucional tramita nesta Casa desde 1998 – há quase quatro anos, portanto. O resultado é essa situação de uso indevido das empresas públicas para contratar funcionários. E há aqui claramente uma omissão do Ministério da Fazenda, que deveria ter tomado uma posição no sentido de construir uma solução adequada para resolver o problema dos seus servidores. De modo que eu queria me referir ao fato de que há um suposto equivocado nesta matéria. Efetivam-se os servidores – e aqui eu não questionaria o aspecto do concurso, porque muitos deles estão servindo no Executivo antes mesmo da Constituição Federal de 1988 –, mas não posso concordar com o argumento que diz respeito a que o Governo diminuiria o pagamento de encargos sociais: INSS, FGTS, gratificações etc. porque o nó górdio está exatamente na questão previdenciária: “Ao passarem a ser efetivos, terão direito a aposentadoria pela última remuneração, independentemente do fato de terem contribuído pelo teto do INSS ao longo de sua vida funcional”.

Entendo que a solução ideal, Sr. Presidente, seria enquadrá-los nos termos da Emenda Constitucional n.º 19, que regula o emprego público. Dessa forma, embora compreenda a necessidade de resolver o problema, particularmente dos servidores do Serpro, não posso votar a favor e vou abster-me na votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, às vezes, o debate acerca da constitucionalidade chega a ser surpreendente na Casa. Todos conhecemos o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que dispõe sobre a remuneração do servidor público. O Supremo Tribunal Federal, há poucos dias, deliberou sobre a necessidade de se asse-

gurar revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, à remuneração dos servidores públicos.

A Constituição Federal ora é citada como sendo de fundamental importância seu cumprimento, ora se cria uma hermenêutica jurídica absolutamente nova em sentido contrário. A Constituição prescreve que deve ser assegurada a revisão salarial anual aos servidores – o Supremo Tribunal Federal manda que se proceda, o Governo Federal não faz. A lei diz que não se pode cortar salário de mês trabalhado – a legislação manda, o Governo Federal não faz. De acordo com a lei, decisão liminar deve ser cumprida – a Justiça manda, o Governo não faz. Então há uma suposta observância da constitucionalidade: é apenas quando convém. Em todos os momentos, na própria Comissão de Assuntos Econômicos, tudo é rasgado. Criou-se uma hermenêutica jurídica das mais interessantes nesta Casa, de fazer inveja até mesmo ao Carlos Maximiliano. Ora a Lei de Responsabilidade Fiscal serve, ora é rasgada; ora a Resolução n.º 78 do Senado Federal serve, ora é rasgada.

Portanto, o debate acerca da constitucionalidade não procede, até porque a proposta feita pelo Senador Romero Jucá no sentido de criar um quadro em separado e específico para o Serpro, mantém os problemas de inconstitucionalidade porque ou é constitucional ou não é constitucional.

O Governo tentou criar uma alternativa. O Sr. Everardo Maciel inclusive encaminhou cartas a vários Parlamentares, e os servidores do Serpro andam com essas cartas, dizem do ser de fundamental importância regularizar a situação deles. Desde 1998, o Governo poderia ter buscado mecanismos necessários para regularizar a situação, mas não o fez. Quando o Governo menciona que criará um quadro em separado, derruba o seu próprio argumento sobre inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, está-se inventando aqui uma hermenêutica jurídica de que Carlos Maximiliano ficará com inveja, porque ora é gramatical, ora é teleológica, ora é sistêmica; mas apenas quando convém. Por isso, espero que a Casa vote favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, por julgar que se trata de um caso de correção por justiça, votarei favoravelmente e peço aos meus companheiros que façam o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve. Registro apenas que voto favoravelmente, porque o Executivo só conserta determinadas situações esdrúxulas por ele próprio criadas sob pressão. Pressão de greve não está funcionando, haja vista o caso da universidade brasileira. Se vivêssemos num País preocupado com o futuro, muito provavelmente toda a sociedade estaria mobilizada para encontrar uma solução. Não é possível um país conviver com universidades fechadas durante três meses, parecendo que nada está ocorrendo entre nós. Esse fato é realmente um absurdo, numa demonstração de que o Governo reage apenas pela pressão – e não uma pressão qualquer, pois a greve já não resolve – de uma votação favorável a um projeto como esse.

Evidentemente, trata-se de um projeto que contém equívocos e a solução não pode ser essa, uma vez que abre precedentes perigosos. Mas é a única forma de reparar injustiças. Se o Governo quiser negociar, que não o faça somente na hipótese de ser derrotado na votação, mas antes dela, a fim de que se possa encaminhar uma solução mais condizente, correta e constitucional.

Entretanto, não havendo essa condição, nosso voto é certamente favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, presenciamos esse drama do enquadramento de servidores a serviço de outros órgãos e de ascensão funcional nos ex-territórios. O Amapá é um caso especial, juntamente com Roraima e Rondônia, principalmente, onde os servidores constituem um quadro em extinção, sem nenhuma perspectiva, portanto, de galgar ascensão no quadro funcional sendo que as vagas não podem ser preenchidas porque, repito, o quadro está sendo extinto. É outra realidade esdrúxula que produz uma grande in-

justiça para servidores da União, que deveriam ter os mesmos direitos dos demais servidores.

Evidentemente, a Constituição Federal, nesse aspecto, trata todos da mesma forma, pois estabelece que o acesso a cargo público seja precedido de concurso público. Nesse aspecto todos são iguais. Quando se abre um precedente para servidores de órgãos ou de empresas cedidos à administração direta, temos que analisar, com a mesma perspectiva, uma solução para o problema dos servidores dos ex-Territórios. Hoje há advogados que, se a ascensão funcional não prevalecer, vão ter de trabalhar como agentes de portaria, porque não lhes é permitido fazer um concurso ou uma prova seletiva para ocupar outro cargo.

Sr. Presidente, estou debatendo este assunto para dizer que vamos defender amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – se por acaso for possível votar um dos itens da pauta – uma proposta de emenda constitucional, de minha autoria, que altera o inciso II do art. 17, que estabelece novo critério para o acesso desses servidores a cargo público. É uma emenda que, se aprovada no Senado Federal, tramitará na Câmara dos Deputados, para que se busque uma solução. No meu entendimento, a solução é permitir a ascensão, mesmo que o funcionário tenha de concorrer com outros servidores, com outros candidatos. É preciso encontrar uma alternativa, porque a Constituição veda essa possibilidade da ascensão funcional.

Amanhã discutiremos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania assunto dessa mesma natureza.

Meu voto é a favor desta PEC.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que, logo após a votação dessa matéria, haverá votação secreta e nominal de mais três matérias.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, rapidamente, como relator da matéria, gostaria de prestar um rápido esclarecimento. A Proposta de Emenda Constitucional tem dois autores: o Senador Geraldo Melo, que já esclareceu sua posição, e o Senador José Roberto Arruda que a manteve, inclusive durante o período em que foi líder do

Governo. Fui designado relator e o meu parecer foi favorável.

Quero relatar um caso bastante grave que ocorreu na Polícia Federal, quando eu era o seu Diretor e, depois, quando eu já me encontrava nesta Casa. Refiro-me ao caso dos Censores, cujo quadro foi considerado em extinção pela Constituição de 1988. O Senador Bernardo Cabral é testemunha da nossa luta para resolver esse assunto. Esses servidores, recentemente, foram incorporados às várias funções da Polícia Federal, nas carreiras compatíveis com a sua formação acadêmica, depois de uma luta enorme e sofrida. Hoje esses servidores estão trabalhando, produzindo e são motivo de orgulho para a Polícia Federal. De forma que há um risco muito grande, Senador Bernardo Cabral.

Tenho em mãos requisições de funcionários do Serpro. Eu sempre fui a favor do concurso público. Não estou defendendo e não admito, em hipótese alguma, que alguém entre pela “porta dos fundos”, mas tenho aqui requisições de funcionários do Serpro, para funcionar como agente fiscal, atuando. Qualquer advogado sabe que essa circunstância anula o auto; mas eles estão servindo como se fiscais fossem.

Conversei com o Senador Geraldo Melo sobre o assunto e, aqui, S. Exa. apresentou o fato e mencionou esse risco. Ninguém está buscando uma porta dos fundos para resolver uma situação grave que se arrasta há quinze ou vinte anos e que não tem solução. Essa emenda traria uma solução como a dos Territórios quando tivemos que discutir nesta Casa a incorporação e vencimentos dos delegados de polícia pela União. Vários Senadores que estão aqui e pertencentes aos antigos territórios defenderam a proposta para que isso acontecesse.

Afirmo com muita segurança que não sou favorável a ingresso de ninguém, a não ser mediante concurso público, mas a situação é esdrúxula que atravessa os anos e não caberá outra solução ao Governo, a não ser dispensar todos e praticamente encerrar a atividade. Mantenho meu parecer favorável à aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex.^a, por meu

olhar, sente que meu voto é "sim" e o registro para toda a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, acompanho esse problema há alguns anos e, quando meu ex-aluno, Sérgio Antero, era presidente do Serpro, fui lá com um grupo enorme e fiquei então mais emocionado, a minha consciência foi fixa da pela emoção.

Casais de funcionários foram demitidos, mulheres tiveram de se prostituir, alguns funcionários debandaram para o alcoolismo e outros vícios, e o Sr. Sérgio Antero, meu ex-aluno, presidiu o desmonte do Serpro. Foi desmontado o Serpro, e a mulher do Sr. Sérgio Antero ficou com um pedaço dele. Privatizou para si, em causa própria. O Sr. Sérgio Antero, meu modesto aluno, comprou um avião e ele era muito ligado ao Jorge Caldas, talvez sócio dele.

Vejo que é impossível voltar. Acabou o Serpro. Como os funcionários que foram cedidos podem voltar, podem inserir-se novamente no serviço público? Impossível porque o Serpro acabou. De modo que a situação é insolúvel a menos que eu também pratique um ato que me fere.

Sou professor por concurso, minha mulher é funcionária pública por concurso, meus filhos também e inclusive meu caçula é motorista por concurso. Sou a favor do concurso público. Nesse caso, é impossível corrigir essa situação. O Serpro acabou, foi desmantelado, foi privatizado, foi assaltado. A verdade é essa. Assim, muito pior do que ferir a norma para acesso ao serviço público apenas por concurso é o que foi feito até agora contra eles.

Voto a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bernardo Cabral, gostaria de me dirigir especialmente a V. Ex^a. A Mesa procurava dar uma explicação e não foi compreendida. V. Ex^a, educadamente, declarou seu voto e encerrou. Em seguida, a Mesa deu a palavra a outros Senadores. De sorte que, para fazer justiça a V. Ex^a, indago se deseja tecer alguma consideração. V. Ex^a tem todo o direito de fazê-lo, pelo mérito que tem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, desejo a V. Ex^a a maior felicidade na Presidência da Casa. É apenas o que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Obrigado.

Com a palavra o Senador Lindberg Cury, para encaminhar a votação.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, pensei a respeito do assunto e acompanhei os pronunciamentos. Defendo a teoria de que só devemos aceitar a inserção no quadro público de pessoas que passam por concurso. Todavia, o caso do Serpro merece atenção especial de todos nós. Não vi outra solução para o atual momento.

Por essa razão, declaro meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Geraldo Cândido, para encaminhar a votação.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, desejo declarar meu voto favorável à PEC nº 06, que busca retirar milhares de trabalhadores do limbo profissional e dar legitimidade a uma situação de fato. Trata-se de servidores que exercem ou exerceram funções no serviço público, em alguns casos, por mais de 20 anos ou até 30 anos. A lei é clara quanto à obrigatoriedade do concurso público para contratação, entretanto, não é esse o caso. Esses servidores não estão sendo contratados; eles já estão no serviço público há muitos anos. Para citar como exemplo, há mais de 4 mil servidores no limbo com o Serpro e o Ministério da Fazenda. Essa situação tem levado esses servidores, muitos dos quais em via de se aposentar, a uma situação profissional lastimável. Além disso, traz prejuízo aos cofres públicos.

Recentemente, a Justiça Trabalhista em São Paulo reconheceu o vínculo do pessoal do Serpro com o Ministério da Fazenda e mandou enquadrá-los como técnicos do Tesouro Nacional. Nesse caso, o valor a ser pago, a título de indenização, seria de mais de R\$300 milhões.

Por isso, Sr. Presidente, voto a favor da PEC.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr.^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1998

INCLUI NO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS ART. QUE REGULARIZA A SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERV. DE EMPR. PÚBLICAS FEDERAIS QUE HÁ MAIS DE DEZ ANOS PRESTAM SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 09/10/2001 Hora Início: 16:34:43
 Sessão Data: 09/10/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 09/10/2001 Hora Fim: 17:14:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
BL-PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	ABST.
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	ABST.
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	ABST.				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPICY	SIM				
BL-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	ABST.				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	ABST.				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	ABST.				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	ABST.				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	NÃO				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	ABST.				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	ABST.				
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 47

Votos NÃO: 5

Votos ABST: 9

Total: 61

Emissão em 09/10/2001 - 17:14:40

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO 05.

Houve 09 abstenções.

Total: 61 votos.

A emenda foi rejeitada. Ficam prejudicadas a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) e a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, e 1998, com a qual tramita em conjunto.

As matérias vão ao Arquivo.

É a seguinte a proposta de emenda à constituição

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1998

Inclui no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo que regulariza a situação funcional de servidores de empresas públicas federais que há mais de dez anos prestam serviços à administração direta, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica incluído o seguinte artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. Os servidores de empresas públicas federais que, na data de promulgação desta Emenda Constitucional, estejam prestando, há mais de dez anos continuados, serviços à administração direta poderão ter sua situação funcional regularizada nos cargos e funções que efetivamente desempenham, não se aplicando a eles a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 da CF.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1998

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998)

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que acrescenta parágrafos ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a situação funcional dos servidores e empregados públicos federais legalmente cedidos a órgãos e entidades da União, tendo

Parecer sob nº 318, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, pela prejudicialidade, e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1998, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação à proclamação do resultado, a emenda foi rejeitada?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A emenda foi rejeitada porque não alcançou o **quorum** constitucional de três quintos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sim, são três quintos. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que altera a redação do artigo 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal (altera a alíquota do Imposto de Renda e do IPI, destinada a programas de financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste), tendo

Parecer favorável, sob nº 943, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: *ad hoc* Senador Osmar Dias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão em primeiro turno.

Em discussão a proposta.

Com a palavra o ilustre Senador Ademir de Andrade, por dez minutos.

O SR. ADEMIR DE ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de saber que esta emenda não mais será votada hoje, porque foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Paulo Souto, do PFL da Bahia, sinto-me na obrigação de vir à tribuna para conversar com os Srs. Senadores. Hoje é um dia de muita expectativa do povo do Norte, do Centro-Oeste e creio que até mesmo do povo do Nordeste.

A nossa emenda, Sr. Presidente, aumenta os recursos dos Fundos constitucionais das três regiões mais pobres do Brasil em apenas 1%. Atualmente, os Fundos constitucionais representam 3% do total do Imposto de Renda arrecadado da Nação e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Três por cento são destinados a financiamento do setor produtivo – 0,6% para o Norte, 0,6% para o Centro-Oeste e 1,8% para o Nordeste. A nossa proposta aumenta esse percentual, tendo em vista que hoje há uma demanda enorme do setor produtivo a que os bancos não conseguem atender. Há centenas de projetos parados no Banco por falta de recursos.

Os fundos constitucionais têm trazido um crescimento enorme a nossa região e funcionaram de maneira muito mais eficiente do que a Sudam e a Sude ne. Eles são tirados do próprio Orçamento, ou seja, dos recursos dos impostos. O Finam e o Finor, por sua vez, eram retirados de pessoas que deixavam de recolher o Imposto de Renda. Os recursos desse subsídio, desse não-pagamento do Imposto de Renda, eram destinados aos Fundos, que por sua vez eram aplicados em grandes empreendimentos, dos quais houve muitos desvios, já que o empresário, ao deixar de pagar o imposto, tinha o poder de definir onde esse recurso seria aplicado.

Diferentemente do Finam e do Finor – portanto, diferentemente das ações da Sudam e da Sude ne –, os Fundos constitucionais exerceram um papel da maior importância nas nossas regiões. Isso é tão visível que se extinguiram a Sudam e a Sude ne e não vimos reação da sociedade e também não se percebe uma reação forte do segmento empresarial. Entretanto, não se fala hoje na Região Norte, na Região Nordeste ou na Região Centro-Oeste em extinguir o Banco da Amazônia, ou extinguir o Banco do Nordeste, muito menos em fazer com que o Fundo Constitucional deixe de ser aplicado pelo Banco do Brasil no Centro-Oeste, pois lá não tem Banco Regional de Desenvolvimento. Pensar nessa hipótese poderia gerar uma verdadeira revolução, pois não ape-

nas os pequenos e médios empresários mas, fundamentalmente, os trabalhadores rurais daquelas regiões têm acesso a esses Fundos que geram condições de obter um crédito subsidiado para crescer e progredir.

Havia toda uma expectativa de que a emenda fosse aprovada hoje no Senado da República. No entanto, o Senador Paulo Souto, do Estado da Bahia, apresentou uma emenda favorável ao princípio do projeto de aumentar em 1% os Fundos Constitucionais e propõe a manutenção da distribuição atual, ou seja, quer que dentro dos 4% o Nordeste continue com o mesmo. Pela emenda do Senador Paulo Souto, a Região Nordeste ficaria com 2,4, a Região Norte passaria de 0,6 para 0,8 e a Região Centro-Oeste passaria de 0,6 para 0,8. A Casa está favorável, pelo que entendo, ao princípio da emenda. No entanto, o Senador Paulo Souto, defendendo interesses do Nordeste, crê que a distribuição deva ser a mesma.

A minha proposta sugere uma diferença, ou seja, de 1% que seria aumentado, o Nordeste, que já recebe a maior parcela, que é de 1,8%, portanto, 60% do total do Fundo, teria apenas 0,2% desse 1%, enquanto o Norte e o Centro-Oeste teriam um aumento de 0,4%. A distribuição proposta por mim daria 2% para o Nordeste, que teria um aumento de recursos para aplicar no seu setor produtivo, mas o Norte e o Centro-Oeste teriam um aumento um pouco maior. O Senador Paulo Souto propõe que a distribuição se mantenha a mesma.

Pretendo ponderar com S. Ex^a e os demais representantes do Nordeste a possibilidade de um entendimento, de uma negociação que melhore as condições dessas duas Regiões que estão mais isoladas, que têm menos estradas, menos energia e apresentam uma infra-estrutura extremamente precária. Verei se é possível conversar com o Senador Paulo Souto, que, pela apresentação da sua emenda, impossibilitou a votação da minha proposta hoje pelo Plenário do Senado, que, portanto, regimentalmente volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Leomar Quintanilha. Vamos juntos trabalhar e nos esforçar para encontrarmos uma alternativa ponderável que mantenha a unidade das três Regiões mais pobres do País. Também tenho a certeza de que a emenda conta com apoio do Sul e Sudeste brasileiro, até porque não modifica seus Fundos, no que se refere ao Fundo de Participação dos Municípios e Fundo de Participação dos Estados, que continuam os mesmos: 22,5% para os Municípios, 21,5% para os Estados e 3% para os Fundos Constitucionais, que, pela minha proposta, pas-

sam a 4%. O Senador Paulo Souto concorda com isso, mas deseja que a distribuição seja mantida. Entendo essa distribuição como enorme privilégio do Nordeste.

Tentarei ponderar aos Senadores do Nordeste a busca de um entendimento que permita uma negociação e melhore um pouco a distribuição desses recursos, porque 60% exclusivamente para o Nordeste, 20% para o Norte, como é hoje, e 20% para o Centro-Oeste é muito pouco. É preciso ampliar isso um pouco. Repito: na minha emenda, propus que, do 1% que estamos aumentando, 20% fosse para o Nordeste; 40% para o Centro-Oeste; e 40% para o Norte, mas, infelizmente, o Senador Paulo Souto não aceitou a proposta e apresentou uma emenda. Portanto, minha emenda constitucional volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde tentaremos, por todos os meios possíveis, negociar uma saída para manter unido o interesse das três Regiões, em uma proposta tão importante para o nosso desenvolvimento regional, para podermos nos igualar em termos de crescimento econômico e de melhoria da qualidade de vida da nossa população, às condições das Regiões Sul e Sudeste.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que gostaríamos de fazer a respeito da matéria, tranquilizando os empresários, os trabalhadores e a classe política do Pará e da nossa Região, porque tenho convicção de que a nossa proposta será aprovada mediante essa negociação e de que haveremos de conquistar mais recursos para o nosso desenvolvimento, para o setor produtivo das nossas Regiões.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de louvar a iniciativa do meu Líder, o Líder do PSB, Senador Ademir Andrade, por ter apresentado como primeiro signatário essa emenda constitucional, que atribui um montante maior de recursos para as regiões mais pobres do nosso País, envolvidas, como sabemos, nessa crise econômica, que atinge mais de perto justamente as populações mais sofridas e carentes de nosso País.

Logicamente essa proposta tem uma simpatia não apenas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mas também de todos aqueles Senadores que desejam um Brasil igual, um Brasil sem as cha-

mas disparidades regionais, sem as injustiças que tornam um Sul rico e um Nordeste pobre.

Os Senadores devem pensar que não haja mais dois brasis, mas um Brasil único e indivisível, onde todos tenham os mesmos direitos, possam conquistar os mesmos lugares de destaque e possam concorrer no mercado de trabalho em igualdade de condições.

Portanto, Sr. Presidente, minha posição não poderia ser diferente, senão a de estimular e apoiar tal proposição que vem ao encontro de um grande sonho de todos aqueles brasileiros autênticos que desejam um Brasil sem nenhuma diferenciação, sem nenhuma desigualdade.

Mas, Sr. Presidente, a propósito, já que a emenda procura aumentar o montante a ser distribuído para as nossas Regiões, os Fundos Constitucionais poderiam sofrer um aumento de 3% para 4%? Quero assinalar que, muito embora esses Fundos sejam da maior utilidade para a consecução do desenvolvimento regional, a imposição pelo Governo da cobrança de um índice de correção monetária injusto, inadequado, incompreensível, a chamada TJLP, vem penalizando os produtores rurais das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste. De nada adianta, Sr. Presidente, estarmos aqui na melhor das intenções, querendo aumentar o índice ou a taxa a ser atribuída às nossas regiões para os Fundos Constitucionais, de nada adianta essas boas intenções se, ao lado disso, não limitarmos a capacidade de o Governo Federal impor correção monetária. Para concessão de aumento aos funcionários públicos, por exemplo, não existe correção monetária, mas, nos financiamentos rurais, aplica, sem dó nem piedade, a chamada TJLP sobre os produtores rurais que lá estão nas nossas regiões sacrificando sua vida e sua família no campo.

A propósito – e já vou concluir, Sr. Presidente – um projeto da nossa autoria, que recebeu a melhor acolhida nesta Casa, tem como Relator o Senador Waldeck Ornelas, representante do Estado da Bahia, a quem me dirijo neste instante para que dê urgência e prioridade a essa matéria, que é o expurgo, nos contratos rurais, da TJLP, que vem punindo milhares e milhares de agricultores de nossas regiões mais pobres.

Apenas no Nordeste, mais de 130.000 agricultores estão inadimplentes, porque não podem pagar suas dívidas e não podem tampouco contrair empréstimos para investimentos novos na área agrícola. E isso significa desemprego.

Sr. Presidente, a região citrícola do Estado de Sergipe, do ano passado para cá, desempregou mais de 60 mil pessoas. Está acontecendo uma verdadeira calamidade.

Aprovar o Fundo Constitucional é importante, mas, ao lado disso, temos que limitar a ação do Governo Federal, que, lamentavelmente, se preocupa com o pagamento da dívida externa, mas não se preocupa em reescalonar ou pelo menos diminuir o índice de correção monetária aplicado sobre os contratos rurais na dívida interna dos nossos agricultores.

Sr. Presidente, por isso sou favorável à emenda do nosso companheiro Ademir Andrade. Posteriormente emitirei minha opinião sobre a emenda do Senador Paulo Souto, que acho procedente, uma vez que a proporção atual para o Nordeste, que é de 60%, não pode ser reduzida, porque, se o for, Senador Ademir Andrade, a nossa região tomará prejuízo. Não é isso que V. Ex^a quer. V. Ex^a deseja, sim, contemplar as regiões pobres e não diminuir a proporcionalidade histórica já conquistada pela nossa região nordestina.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha, para discutir.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, imaginei na véspera que, já no quinto dia de discussão, a matéria fosse hoje assinada, mas a propositura apresentada pelo eminente Senador Paulo Souto vai suscitar efetivamente uma discussão sobre a distribuição dos recursos do Fundo Constitucional.

Pertinentes também entendo as colocações feitas pelo eminente Senador Antonio Carlos Valadares. Nós que temos acompanhado de perto a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais sabemos que a prática utilizada em um período inflacionário não é compatível hoje, quando a economia encontra-se estabilizada. E são efetivamente principalmente os produtores rurais os mais intensamente punidos pela cobrança da TJLP.

Gostaria de comentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a importância da proposta de emenda apresentada pelo eminente Senador Ademir Andrade. Se nós queremos efetivamente contribuir para a redução das desigualdades regionais, precisamos encontrar uma fórmula de alocar um volume maior de recursos para as regiões efetivamente apenadas, que são o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste deste País.

Nós não podemos mais aceitar a alocação de recursos vultosos, recursos expressivos, quer de natureza pública, quer de natureza privada, já que não temos como obrigar as empresas, as instituições privadas a aplicarem recursos nas regiões mais pobres e menos assistidas, nas regiões onde as famílias so-

frem mais. É importante que direcionemos os recursos públicos para as regiões mais sofridas, mais atrasadas, onde a população clama por assistência e não tem como reclamar por seus direitos, de suas necessidades e de seus sofrimentos.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, tenho apoiado integralmente, em todas as oportunidades que surgem, a proposta apresentada pelo eminente Senador Ademir Andrade, ainda que sofra a discussão proposta pelo Senador Paulo Souto e a subsequente discussão sugerida pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, emenda que será lida pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lida a seguinte:

Emenda (de Plenário), oferecida, em 1º turno a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que altera a redação do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal (altera a alíquota do Imposto de Renda e do IPI, destinada à Programas de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste). Tramitando em conjunto com a PEC nº 69 de 1999, nos termos do Requerimento nº 580 de 2001.

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao Art. 1º da PEC nº 20, de 2001.

Art. 1º

“Art. 159.

I –

a)

b)

c) quatro por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, distribuindo-se oito décimos por cento para o Norte, oito décimos por cento para o Centro-Oeste e dois inteiros e quatro décimos por cento ao Nordeste, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

Justificação

A presente emenda objetiva entretanto manter a proporção desses recursos entre as regiões de acordo com o que está previsto na Lei nº 7.827, de 1989, e que foi objeto de amplo entendimento por parte das bancadas daquelas regiões no Congresso Nacional.

Assim se quando os Fundos Constitucionais, como são denominados, quando dispunham de 3% da arrecadação daqueles impostos, destinavam 1,8% para o Nordeste, 0,6% para o Norte e 0,6% para o Centro-Oeste, é claro que para manter essa distribuição, a destinação de 4% deverá resultar em 2% para o Nordeste, 0,8% para o Norte e 0,8% para o Centro-Oeste.

Como o próprio autor dessa PEC reconhece na justificativa que apresenta o Nordeste brasileiro é a região do país que possui a menor renda **per capita** entre as diversas regiões brasileiras, necessitando pois de um grande esforço para melhorar essa situação, não sendo pois justo que reduza a sua proporção nos recursos constitucionais destinados ao setor produtivo. De acordo com os dados apresentados pelo autor na justificativa da PEC, enquanto a renda **per capita** no Nordeste é de apenas 46% da média nacional, no Norte é de 61% e no Centro-Oeste é de 76%.

É também muito importante considerar que a população da região Nordeste é mais de duas vezes maior que as populações reunidas das regiões norte e centro oeste, o que certamente exige recursos bem mais expressivos para proporcionar o desenvolvimento necessário a colocar essas populações em melhor situação. Daí acreditamos que seria mais justo a manutenção das proporções previstas na lei que regulou a matéria.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. **Paulo Souto – Geraldo Melo – Bello Parga – Waldeck Ornellas – Osmar Dias – Arlin do Porto – Ney Suassuna – José Coelho – Heloisa Helena – José Eduardo Dutra – Maria do Carmo Alves – Paulo Hartung – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – José Agripino – Francelino Pereira – Sergio Machado – Roberto Freire – Antonio Carlos Junior – Osmar Dias – Geraldo Althof – Ricardo Santos – Hugo Napoleão – Casildo Maldaner – Renan Calheiros – Antonio Carlos Valadares – Geraldo Candido – Fernando Bezerra.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão em primeiro turno.

A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, para exame da emenda apresentada em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 580, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 2001, e 69, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2001. – **Waldeck Ornellas.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para se manifestar sobre as matérias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

MENSAGEM Nº 192, DE 2001
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon, sobre a Mensagem nº 192, de 2001 (nº 849/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

A matéria consou da pauta da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 04 do corrente, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Concedo a palavra à Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves, para leitura do parecer.

PARECER Nº 1.094, DE 2001-CRE

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Carlos Alberto Ferreira Guimarães obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 12 votos favoráveis.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.094, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 192, de 2001 (Mensagem nº 00849, de 14 de agosto de 2001, do Senhor Presidente da República), submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

Relator “Ad Hoc” Senador Pedro Simon

Apoiado no art. 52, inciso IV, da Constituição Federal e na legislação ordinária pertinente, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 849, de 14 de agosto de 2001 (fls. 01), submete à apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal a escolha, que deseja fazer, do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

2. A Constituição Federal determina em seus arts. 52, inciso IV e 84, inciso VII, **verbis**:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

3. Os arts. 18, inciso I, e arts. 56 e 58, do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986 (Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior) dispõem:

Art. 18. São competentes para remover:

I – o Presidente da República, quando se tratar de Diplomata das classes de Ministro de Primeira Classe e de Ministro de Segunda Classe e de Titular da Repartição Consular de Carreira;

Art. 56. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

Art. 58. Os Chefes de Missão Diplomática Permanente serão escolhidos dentre os Ministros de Primeira Classe ou nos termos do art. 66, dentre os Ministros de Segunda Classe.

Mais recente, comanda o artigo 54, inciso II, alínea a e 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000 (“Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências):

Art. 54. Aos servidores da Carreira de Diplomata, nomeados ou designados para servir no exterior, cabem os seguintes cargos e funções.

II – Aos Ministros de Segunda Classe:

a) em caráter excepcional, Chefes de Missão Diplomática permanente.

4. Do “curriculum vitae” do indicado (fls. 03 e 04), encaminhado pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, consta que o diplomata nasceu em Nilópolis/RJ, em 17 de dezembro de 1941, sendo filho de Waldemar Ferreira Guimarães e Marcelle Arnaudin Guimarães. Formado pelo Instituto Rio Branco, diplomou-se, igualmente, em sociologia e Política pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de

Janeiro. Detém, o “Certificate of Proficiency in English” pela Universidade de Cambridge. É detentor, igualmente, de conhecimento do Direito Aeronáutico e do Espaço obtido em curso ministrado pela Sociedade Brasileira correspondente. Ademais, possui o curso de Relações Internacionais da Universidade de Brasília.

5. O diplomata em comento iniciou a sua carreira como Terceiro Secretário (1970), atingindo o posto de Ministro de Segunda Classe em 1999.

6. Quando em exercício no Brasil, ocupou vários cargos importantes nos setores administrativos (fls. 03) do Itamarati.

7. Removido para a prestação de serviços no exterior (fls. 03), o indicado presidencial esteve em São José, Roma, Moscou, Acra, São Salvador, Vaticano e Paramaribo, o último posto como Ministro-Conselheiro (1997/2001)

8. Quando em exercício em nosso país, o diplomata em questão tratou de assuntos variados (fls. 03 a 04) com peritos do Brasil, Argentina e Estados Unidos, envolvendo comércio e propriedade industrial.

9. O indicado presidencial é portador da Ordem do Mérito, no grau de Cavaleiro, concedida pela Itália (fls. 04).

10. Seguem, em anexo (fls. 05 a 17), informações básicas sobre a Nigéria.

11. Em virtude do exposto, é nosso entendimento que os Senhores Senadores membros da comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional já possuem os elementos suficientes e necessários para a apreciação do nome do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

É o relatório.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2001. –
Pedro Simon, relator **Ad hoc**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

MENSAGEM Nº 198, DE 2001
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Agripino

no, sobre a Mensagem nº 198, de 2001 (nº, 946/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Celso Luiz Nunes Amorim*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

A matéria consubstanciada na pauta da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 04 do corrente, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Concedo a palavra à Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

PARECER Nº 1.095, DE 2001-CRE

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente a indicação do nome do Sr. Celso Luiz Nunes Amorim obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com 15 votos favoráveis.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.095, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 198, de 2001 (Mensagem nº 246, de 4 de setembro de 2001, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte”.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

Com base no art. 52, inciso IV da Constituição Federal, e legislação ordinária pertinente, o Senhor Presidente da República, na forma da Mensagem nº 198, de 2001 (Mensagem nº 946, de 4 de setembro de 2001 na origem), submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Acompanha a Mensagem Presidencial o **currículo vitae** do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, do

qual se extraem as informações para este relatório. Nascido em Santos-SP, em 3 de junho de 1942, é filho de Vicente Matheus Amorim e Beatriz Nunes Amorim. Após a conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, foi subsequentemente promovido a: Terceiro Secretário, 5 de fevereiro de 1965; Segundo Secretário, merecimento, 3 de novembro de 1967; Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973; Conselheiro, merecimento, 21 de setembro de 1977; Ministro de Segunda Classe, merecimento, 26 de junho de 1980; Ministro de Primeira Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1989.

Dentre os cargos e missões que desempenhou, destacam-se: Nova York, Representante Permanente do Brasil nas Nações Unidas, 1995-99; Genebra, Representante Permanente do Brasil nas Nações Unidas; 1991-93; Genebra, Representante Permanente no GATT e Chefe Negociador para a Rodada do Uruguai; 1991-93; Embaixador na Conferência de Desarmamento, 1993; Haia, Encarregado de Negócios, 1982-85; Washington, Organização dos Estados Americanos, 1973-74; Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – 1995 a 1999. Membro do grupo de “Amigos” do Presidente da Assembléia Geral para a Reforma das Nações Unidas. Co-Presidente do Grupo Inter-Sessões da Comissão sobre o Desenvolvimento Sustentável, nos trabalhos preparatórios para a Assembléia-Geral – 1997; Ministro das Relações Exteriores – 1993/1994; Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores – 1993; Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto aos órgãos das Nações Unidas sediadas em Genebra, ao GATT e à Conferência sobre Desarmamento – Genebra, 1991-1993; Diretor-Geral do Departamento Econômico, Ministério das Relações Exteriores – 1990-1991; Diretor-Geral do Departamento Cultural, Ministério das Relações Exteriores, 1989-1990; Secretário de Assuntos Internacionais, Ministério da Ciência e Tecnologia, 1987-1988; Diretor-Geral da EMBRAFILME (Empresa Brasileira de Cinema) – 1979-1982.

Cumprido destacar, ainda, que o Embaixador Celso Amorim possui extenso currículo acadêmico, no qual se incluem um Mestrado em Relações Internacionais na Academia Diplomática de Viena e o exercício do magistério Superior no Instituto Rio Branco e na Universidade de Brasília.

No presente momento, o Embaixador Celso Amorim é o Representante Permanente do Brasil junto aos órgãos das Nações Unidas sediados em Genebra e à Organização Mundial do Comércio, sendo ain-

da presidente da Conferência sobre Desarmamento-2000, da Junta e Governadores da Organização Internacional do Trabalho e da Junta Governamental de negociação da Convenção sobre o Controle do Tabaco.

São estas as informações a serem prestadas no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2001. – **Jefferson Peres**, Presidente – **José Agripino Maia**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

MENSAGEM Nº 199, DE 2001
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hugo Napoleão, sobre a Mensagem nº 199, de 2001 (nº 945/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

A matéria constituiu da pauta da Ordem do Dia de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Sobre a mesa, parecer que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Maria do Carmo Alves.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.096, DE 2001-CRE

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Luiz Felipe de Seixas Corrêa obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com 15 votos favoráveis; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.096, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 199, de 2001 (Mensagem nº 945, de 4-9-01, da Presidência da República), submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

Com base no art. 52, inciso IV, da Constituição Federal e legislação ordinária pertinente, o Senhor Presidente da República submete à apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal a Mensagem nº 945, de 4 de setembro de 2001 (fls. 1) através da qual indica o Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

A Constituição Federal dispõe no seu art. 52, inciso IV:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;
....."

O art. 54 do Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, estabelece a competência do Presidente da República para nomear os Chefes de Missão Diplomática Permanente, após aprovação do Senado Federal. É o caso.

3. Do **curriculum vitae** do indicado (fls. 3), encaminhado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior, consta que o referido diplomata nasceu no Rio de Janeiro (RJ), em 16 de julho de 1945, sendo filho de João Luiz de Seixas Corrêa e Maria Celina Leão Teixeira de Seixas Corrêa.

4. Iniciou o seu curso de direito na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1963) quando teve o privilégio de ser seu co-

lega. Formou-se como Bacharel na Universidade Cândido Mendes (1967). Antes, concluiu o Instituto Rio Branco (1966).

Em ape nas vinte anos, de 1967 a 1987, concluiu todas as promoções por merecimento, de Terceiro Secretário a Ministro de Primeira Classe.

No Itamaraty, foi Assistente do Chefe de Divisão da América Meridional, e, também, da Divisão da Amazônia, Assessor do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais e do Departamento da Ásia, África e Oceania, Secretário-Geral de Política Exterior e duas vezes Secretário-Geral, cargo que hoje ocupa, tendo, pois, exercido, interinamente, por inúmeras vezes, as funções de Ministro das Relações Exteriores.

No estrangeiro, serviu em Bonn, Nova York (ONU), Buenos Aires, Washington e Paris (UNESCO). Foi Embaixador do Brasil no México, na Espanha e na Argentina.

Participou, ademais, de inúmeras reuniões internacionais e integrou, por quatorze vezes, comitivas de visitas e reuniões presidenciais no exterior.

É membro e sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Recebeu os Prêmios Rio Branco e Lafayette Carvalho e Silva.

Possui as Ordens do Rio Branco, Forças Armadas, Mérito Aeronáutico, Mérito Militar, Mérito Naval e Medalha do Pacificador. Foi, também, condecorado pelos Governos do Chile, Equador, Argentina, Suriname, Portugal, Venezuela, Noruega, Reino Unido, Dinamarca e Paraguai.

O Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa portanto, está plenamente habilitado a desempenhar as relevantes funções para as quais foi designado.

É, hoje, sem favor algum, um dos mais conceituados e hábeis diplomatas. Conhecedor profundo dos mais diversos aspectos que envolvem a diplomacia internacional, constituiu-se em negociador criterioso e respeitado.

5. Constam do processado (fls. 8 a 17) informações gerais sobre a Organização Mundial do Comércio (OMC) e o texto da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD.

6. Em virtude do exposto, entendo que os Senhores Senadores membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional já possuem os elementos suficientes e necessários para a apreciação do nome do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de emba-

ixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

É o relatório.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2001. – **José Agripino Maia**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação das matérias que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, na cabine indevassável. Há três urnas em frente à mesa, identificadas com os nomes dos indicados, onde as cédulas deverão ser depositadas.

Faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que, por acaso, se encontrarem nas dependências da Casa para que compareçam ao plenário a fim de votar.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Em votação.

(Procede-se à votação simultânea, por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro encerrada a votação.

Convido os Srs. Senadores João Alberto Souza, Eduardo Suplicy e Juvêncio da Fonseca para servirem de escrutinadores. (Pausa.)

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sr. Celso Luiz Nunes Amorim obteve 51 votos "sim", 09 "não" e 02 abstenções.

Total: 62 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sr. Carlos Alberto Ferreira Guimarães obteve 50 votos "sim", 08 "não" e 03 abstenções.

Total: 61 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sr. Luiz Felipe de Seixas Corrêa obteve 50 votos "sim", 08 "não" e 02 abstenções.

Total: 60 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 527, de 2001**, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 27, de 2000, e 42, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nº 27, de 2000, e nº 42, de 2001, passam a tramitar em conjunto e, de acordo com a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, em sua 29ª reunião, realizada em 28 de agosto de 2001, vão, inicialmente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2001** (nº 667/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde – SUS, tendo

Parecer sob nº 998, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PT-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes para discutir a matéria.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa proposição é originária da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Dr. Hélio. Ela tem por escopo estabelecer o atendimento e a internação domiciliar no âmbito do SUS, que compreendem os procedimentos médicos de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de

assistência social, entre outros necessários aos cuidados integrais do paciente em sua residência.

Essa matéria foi aprovada na Casa de origem, a proposição veio à revisão do Senado, foi despachada à Comissão de Assuntos Sociais, onde foi relatada pelo Senador Geraldo Althoff que, sem dúvida, enaltece o alcance social nela contida.

Lembra o ilustre Relator que o País passa por expressiva transição demográfica e epidemiológica, com redução da taxa de fecundidade e mortalidade, gerando, como consequência, um aumento da expectativa de vida das pessoas, mas, por outro lado, um crescimento das infecções próprias da terceira idade.

A proposição em tela vem atender principalmente a população de faixa etária mais avançada, onde a incidência de doenças como o Mal de Parkinson, câncer, Alzheimer, dentre outras é maior. Elas são decorrentes daí. Então, nada mais justo ter o bom senso e a oportunidade do projeto, que é importante, necessário, moderno, que se enquadra na nova visão de atendimento às pessoas doentes, e estão estabelecidas e claras as vantagens de se compartilhar o carinho e a atenção da família para com essas pessoas.

Portanto, o internamento se faz a partir de autorização médica – é lógico – em sistema domiciliar. O projeto vem em boa hora, e já há experiências nos Municípios de São Paulo e do Rio de Janeiro, como também na América do Norte e em muitos países europeus.

O relator fez algumas referências a recuperações em termos de expressões mais adequadas, falando em equipes interdisciplinares. Por isso, entendemos que a assistência domiciliar é uma importante estratégia de implementação do SUS e que não deve ser ignorada por nossos dirigentes da política de saúde.

A matéria tem parecer favorável. Assim, queremos cumprimentar o autor, o relator e os membros da Comissão de Assuntos Sociais, que discutiram essa matéria. Portanto, o meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 2001, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº1, da Comissão de Assuntos Sociais, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Srs. Senadores, a Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 234 do Regimento Interno, remete a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com vistas a que se manifeste sobre se a emenda apresentada como de redação atinja a substância da proposição.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2001
(Nº 667/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliar incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares são realizados por equipes interdisciplinares atuando nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CAS

Dê-se ao § 2º, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 25, 2001 a seguinte redação:

“§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizadas por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2001** (nº 646/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda. para explo-

rar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.034, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy e da Senadora Marina Silva.

Em discussão projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2001

(Nº 646/2000, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº, de 22 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 10 de novembro de 1993, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olinda Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2001 (nº 764/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Santa Clara para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.090, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2001

(Nº 764/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Santa Clara para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 16 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa Santa Clara para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, Requerimento nº 577, de 2001, lido no Expediente, de autoria do Senador Gilvam Borges e outros, o qual solicita que a homenagem, da Hora do Expediente, em comemoração ao Dia do Aviador seja transferida da sessão do dia 18 do corrente mês para o dia 13 de novembro próximo.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, Requerimento nº 578, de 2001, lido no Expediente, de autoria do Senador Osmar Dias e outros, o qual solicita que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente na sessão do dia 16 do corrente

mês seja de dica da comemoração do Dia Mundial da Alimentação.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.097, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 227, de 2001, (nº 1.062/2001, na origem) do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2001.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Nos termos do parágrafo 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Sr. Presidente da República encaminha ao Senado Federal programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2001. Como de praxe, a programação monetária referida explícita as estimativas de faixas de variação dos principais agregados monetários, estipula metas indicativas de sua evolução para o quarto trimestre e para o ano 2001, assim como procede a uma sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

2. De acordo com a norma citada, o Banco Central do Brasil submeteu a programação monetária ao Conselho Monetário Nacional, tendo sido aprovada por esse Conselho em sessão realizada em 26 de setembro do corrente ano.

A esta Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 6º da referida lei, cabe emitir parecer sobre a programação monetária que, desse modo, servirá de base para a aprovação ou rejeição **in totum** da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração (§ 3º, do art. 6º da mesma lei).

II – Análise

3. Não restam dúvidas de que o tratamento dispensado pela Lei 9.069/95 à definição, formulação e operacionalização da política monetária atribuiu ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade em suas decisões quanto à evolução da oferta de moeda e das taxas de juros a serem praticadas na economia.

4. E, contrariamente ao ocorrido em situações anteriores, num momento imediatamente posterior à entrada em vigor da referida lei, o Poder Executivo vem dando conseqüência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de uma efetiva participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral. Essa programação é elemento central da política monetária que, em última instância, informa um conjunto de variáveis estratégicas e fundamentais para a compreensão e efetivação dos objetivos macroeconômicos buscados e definidos como prioritários.

5. Relativamente à programação monetária proposta e submetida a esta Comissão, cumpre observar que as estimativas de seus principais agregados monetários para o quarto trimestre de 2001 contemplam uma expansão nominal da oferta de moeda, muito embora a taxas inferiores às verificadas no ano de 2000, e em trimestres anteriores deste ano, principalmente no que se refere ao passivo monetário propriamente dito. As taxas de variação previstas são de 9,5% para os meios de pagamento (M1), de 10,2% para a base monetária restrita, de 23,1% para a base monetária ampliada e de 17,3% para o M4 que, como é sabido, corresponde a oferta de moeda em seu conceito mais amplo e abrangente.

6. Como destacado no documento encaminhado, “A programação dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2001 é consistente com a atual sistemática de metas para a inflação e cenário provável de comportamento de outros indicadores, como renda nacional, operações de crédito e taxas de juros.”

7. Logicamente, essas previsões acerca dos agregados monetários refletem, em verdade, o comportamento imposto à reorientação da política econômica levada a efeito já no 1º semestre deste ano. A desaceleração no ritmo de crescimento em nível mais intenso do que o esperado talvez seja seu traço mais distintivo e embasador da programação da oferta de moeda referida.

8. Como também enfatizado no próprio texto que acompanha a mensagem presidencial, são nitidamente desfavoráveis os indicadores pertinentes ao

cenário internacional: desaceleração econômica norte-americana, que, pelo menos no curto prazo, tende a se agravar com os recentes acontecimentos nos Estados Unidos em 11 de setembro; aguçamento das condições econômicas na Argentina, com conseqüente agravamento recessivo.

9. Logicamente, os desdobramentos provenientes desse cenário externo desfavorável manifestam-se, sobretudo, em maiores dificuldades no financiamento de nosso déficit em transações correntes (aumentado, aliás, em virtude de remessas de rendas), advindas, fundamentalmente, com a retração dos fluxos internacionais de capitais.

10. Mais ainda, no plano interno, os indicadores relativos ao consumo e ao investimento apontam para a continuidade desse processo de desaceleração da atividade econômica.

11. Obviamente, a política econômica e, em particular, sua componente monetária, são fatores decisivos para o enfrentamento dessas adversidades, assegurando os fundamentos macroeconômicos da economia brasileira, essenciais para a consolidação da estabilidade econômica obtida desde 1994.

12. Importa papel fundamental para tanto as elevações das taxas de juros básicas da economia, estipuladas pelo Copom: 15,75% em março, 16,25% em abril, 16,75% em maio, 18,25% em junho, mantendo-se, atualmente, no patamar de 19,00%.

13. Assim, de forma compatível com a programação monetária ora submetida ao Congresso Nacional, essa elevação da taxa básica de juros, **taxa selic**, contribui para evitar a propagação do realinhamento de preços e de câmbio, provenientes, como visto, sobretudo em virtude da deterioração das condições externas.

14. A política monetária joga papel estratégico nesse contexto. É impensável a melhoria dos indicadores de preços e de câmbio desvinculada da elevação do custo do crédito. Daí, as previsões de expansão nominal relativamente menores para os agregados monetários, fundamentalmente em sua componente que representa dívida monetária, que, significam a expressão monetária necessária e que não permite a legitimação das elevações de preços.

15. De uma perspectiva meramente técnico-formal, prevê-se taxa de expansão inferior para os meios de pagamentos – M1 e para a base monetária restrita – emissão de papel moeda e reserva bancária. Daí, o comportamento esperado para a relação dos meios de pagamentos relativamente ao PIB tenderá refletir, exclusivamente, o padrão sazonal.

16. Ou seja, a programação enviada ao Congresso Nacional prevê que a quantidade de moeda de liquidez imediata não se expanda numa taxa superior ao crescimento esperado para a renda nominal. Espera-se que essa expansão imponha contenção e restrição às pressões inflacionárias e de câmbio.

17. Ademais, ao materializar-se no arrefecimento das operações de crédito, fornece fundamento para o exercício e para a prática de juros mais adequadas e pertinentes à contenção das variações de preços e de câmbio.

18. É de se notar ainda que o arrefecimento previsto para as operações de crédito se dará por meio da estabilização no multiplicador da base restrita e redução de patamar no multiplicador da base ampliada, pela própria elevação dos juros daí resultantes e determinantes ao mesmo tempo, e redução do ritmo de crescimento da emissão de moeda.

19. Há quase um consenso na literatura econômica de que a taxa de juros seja função dos déficits internos e externos. Conseqüentemente, a consecução de juros compatíveis com o crescimento do consumo e do investimento pressupõe a reversão, senão seu apropriado equacionamento, dos desequilíbrios públicos e das transações correntes externas.

20. A primeira equação é básica para que se assegure resultados primários ao setor público capazes de contribuir para a manutenção da relação dívida pública/PIB, num primeiro momento, e para o fomento do nível de poupança interna, numa etapa posterior, já ajustada a economia do setor público, condição, essa sim, indispensável para o processo de crescimento econômico auto-sustentado. Somente em contextos dessa natureza, poderíamos liberar recursos de empréstimos para o setor privado, promovendo a recuperação dos investimentos na economia brasileira.

21. Por seu turno, é essencial também equacionar os desequilíbrios de nossas transações correntes com o exterior. Equacioná-los significa tornar seus financiamentos estáveis, autônomos e menos dependentes de prática de juros que com prometam, em verdade, o próprio financiamento do crescimento da economia brasileira.

22. É com esses pressupostos, e comprometida com o enfrentamento dos desequilíbrios externos e internos que comprometem e condicionam o próprio processo de estabilidade econômica e cambial, que entendemos e julgamos oportuna a programação monetária ora submetida à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos.

III – Voto

23. O Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069/95, art. 6º, incisos I e II, ao submeter a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2001 à apreciação desta Comissão.

24. Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar, inicialmente, que as faixas de variação dos principais agregados monetários sinalizam para uma política monetária mais adequada e compatível com os objetivos de fazer frente aos desequilíbrios externos e internos que afligem a economia brasileira e ameaçam a manutenção da estabilidade da moeda e do câmbio.

25. Resta, assim, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, dar conseqüência às formalidades previstas na Lei nº 9.069/95, concedendo, em verdade, aprovação da programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2001.

26. Somos, em face do exposto, favoráveis à aprovação da programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2001, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo, a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2001

Aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2001, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 227, de 2001.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Jonas Pinheiro** – **Waldeck Ornelas** – **Geraldo Melo** – **José Agripino** – **Paulo Souto** – **Roberto Saturnino** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Suplicy** – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Art. 3º O Banco Central do Brasil emitirá o Real mediante a prévia vinculação de reservas internacionais em valor equivalente, observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 1º As reservas internacionais passíveis de utilização para composição do lastro para emissão do Real são os ativos de liquidez internacional denominados ou conversíveis em dólares dos Estados Unidos da América.

§ 2º A paridade a ser obedecida, para fins da equivalência a que se refere o **caput** deste artigo, será de um dólar dos Estados Unidos da América para cada Real emitido.

§ 3º Os rendimentos resultantes das aplicações das reservas vinculadas não se incorporarão a estas, sendo incorporadas às reservas não vinculadas administradas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, segundo critérios aprovados pelo Presidente da República:

I – regulamentará o lastreamento do Real;

II – definirá a forma como o Banco Central do Brasil administrará as reservas internacionais vinculadas;

III – poderá modificar a paridade a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º O Ministro da Fazenda submeterá ao Presidente da República os critérios de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO II Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição **in totum** da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º De cor rido o pra zo a que se re fe re o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste ar tí go, no pra zo de dez dias, a con tar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se des ti na, fica o Ban co Cen tral do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

PARECER Nº 1.098, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 202, de 2001 (Mensagem nº 960, de 5-9-2001, na origem), que propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de US\$3,400,000,000.00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy w Warszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Na forma regimental, é submetida à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, a

Mensagem nº 202, de 2001 (Mensagem nº 960, de 5-9-2001, na origem), que propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de US\$3,400,000,000.00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), consubstanciado nos contratos assinados com o Bank Handlowy w Warszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos MF-174 Em Op Cred Polonia, de 31 de agosto de 2001, do Ministro de Estado da Fazenda e o Parecer PGFN/COF nº 1.594/2001, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que, sob aspecto estritamente jurídico, manifesta-se de acordo com a mencionada Exposição de Motivos.

II – Análise

De acordo com o inciso V do art. 52 da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Para as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União, o Senado Federal editou a Resolução nº 50, de 1993. Segundo o disposto no art. 8º desta norma, as operações externas de renegociação ou rolagem de dívidas serão submetidas à deliberação desta Casa e apreciadas exclusivamente por solicitação do Presidente da República.

Com efeito, a presente proposta do Chefe do Poder Executivo está consoante o disposto na Constituição Federal e na citada Resolução do Senado Federal, porquanto trata-se de pedido de autorização para renegociar créditos do governo brasileiro junto ao governo polonês, oriundos de linhas de financiamento às nossas exportações, nos anos 70, com recursos orçamentários da União.

Como se sabe, esses créditos foram reestruturados e renegociados em 1992, mediante Acordo Bilateral entre o Brasil e a Polônia, a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos de 21-4-91, acordada pelos credores oficiais do governo polonês, no âmbito do Clube de Paris. Dentre as três opções de reestruturação da dívida para os países credores, o Brasil escolheu a que mantinha o valor do principal, com redução dos juros. O Senado Federal aprovou o Acordo, mediante a Resolução nº 40, de 1º-7-92.

Assim, em decorrência daquelas negociações, informa-nos o Ministro da Fazenda, que o governo brasileiro detém junto à República da Polônia crédito no montante atual de US\$3,4 bilhões, na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy w Warszawie S.A., enquanto agente do governo polonês. O crédito vem sendo amortizado em parcelas semestrais crescentes, com o último vencimento previsto para 31-3-2009.

Todavia, conforme Exposição de Motivos, de março de 1996 a setembro de 2001 – data do próximo recebimento de juros – a média da taxa de juros, por conta da aplicação do redutor definido na Ata de Entendimentos, é de apenas 0,84% ao ano, enquanto a média da taxa Libor, no mesmo período, acrescida da margem negociada de 0,6%, é da ordem de 6,36% ao ano. Ademais, “mesmo decorridos 9 anos, o saldo atual de US\$3,4 bilhões permanece ainda muito próximo ao valor nominal no momento da reestruturação, US\$3,8 bilhões, apesar de o governo polonês vir cumprindo regularmente suas obrigações.”

Segundo o Ministro da Fazenda, a linha de concessões adotada à época foi a única forma de tornar o Brasil elegível para o recebimento do seu crédito, em vista de obstáculos legais e contábeis internos vinculados ao cancelamento de dívidas de terceiros países e dos critérios e procedimentos normalmente adotados nas negociações no Clube de Paris. Porém, as mudanças na situação econômico-financeira da Polônia ao longo dos últimos anos, bem como o atual cenário internacional de taxas de juros inferiores às vigentes na época da reestruturação, “ensejam a oportunidade ímpar de o Brasil executar uma operação de antecipação do referido crédito, viabilizando a redução do desconto concedido...”, com vantagem evidente para o País.

Com efeito, o Banco Central do Brasil vem analisando estruturas de operações financeiras que dariam liquidez ao crédito em questão, a exemplo de outros países, como a França e a Itália, que já realizaram operações de securitização de seus créditos com a Polônia. Uma outra opção poderia ser a venda da titularidade do próprio crédito a terceiros. Em ambos os casos, segundo a Exposição de Motivos, poder-se-ia obter “um volume de recursos que corresponda a aproximadamente 70% do valor nominal do crédito e, portanto, superior ao percentual resgatável nas condições do acordo oficial, em termos de valor presente líquido”.

Do ponto de vista do custo relativo de captação de recursos novos no mercado externo, uma operação dessa natureza poderia representar uma econo-

mia de, aproximadamente, 5% ao ano, ou mais, se se considerar a retração dos investidores estrangeiros face aos mercados emergentes. Além disso, a operação de antecipação do recebimento do crédito incorporaria volume importante de recursos às reservas internacionais do País.

O Ministro da Fazenda informa, ainda, que uma terceira possibilidade seria mediante programa de recompra, pela própria Polônia, de sua dívida oficial reestruturada. Todavia, em vista de restrições orçamentárias do governo polonês e do fato de outros credores não terem manifestado interesse em participar do programa, a Polônia não se manifestou formalmente sobre o início das negociações, nem sobre o valor disponível e as condições financeiras aplicáveis. De qualquer forma, a limitação de recursos poloneses contemplaria apenas uma parte do crédito brasileiro, o que torna esta opção menos atrativa que as relativas à securitização ou à venda do crédito a terceiros.

Por fim, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, esse crédito do Brasil junto à Polônia, que ora encontra-se registrado como ativo do Banco Central, deverá ser adquirido pela União (MP nº 2.179-35, de 27-7-2001, art. 9º inciso II), no contexto de amplo acerto de contas entre a autoridade monetária e o Tesouro Nacional. Evidentemente, embora o Banco Central continue, no âmbito do Poder Executivo, responsável pelas negociações e estruturação de operações que viabilizem a antecipação do crédito, cabe à União as responsabilidades legais a elas inerentes.

Em suma, a antecipação do recebimento de crédito externo em condições que garantam o maior valor possível de antecipação do valor nominal desse crédito parece-nos de bom alvitre, em se considerando que o nosso custo de captação externa é maior do que os juros que o Brasil vem recebendo e que o ingresso de divisas, em tais condições, favorece a nossa situação de liquidez internacional e, por conseguinte, a manutenção da estabilidade interna.

Merece ser abordado um ponto importante e que tem sido objeto de intensas negociações Brasil-Polônia: trata-se de operações com base em acordos de governo a governo, inscrito em entidade multilateral onde ambas as partes compareceram, isto é, o “Clube de Paris”.

Um dos itens do acordo celebrado nesse âmbito permite à parte devedora, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, amortizar até dez por cento do montante da dívida em serviços ou bens próprios. À época da consolidação da dívida, esse percentual equivalia a US\$360 milhões. Tendo em vista essa possibilidade, autoridades polonesas to-

maram a iniciativa de, junto às autoridades brasileiras, oferecera obtenção de equipamentos produzidos pela indústria militar polonesa para o equipamento de nossas Forças Armadas.

A situação mundial requer que a nossa Amazônia seja alvo de novas políticas que ofereçam mobilidade e competência operacional para as Forças Armadas. Da Polônia, nesse particular, poderíamos obter caminhões militares de uso múltiplo e aparelhos de comunicação, já tropicalizados, dentre outros produtos.

Foram realizados inúmeros contatos e feitas visitas às instalações polonesas. Diga-se, ainda, que parte desse equipamento era produzido para utilização do bloco soviético.

O Exército brasileiro tem interesse e já avaliou esses equipamentos militares que se inserem nos programas de reaparelhamento das Forças Armadas.

Vale acentuar, ainda, que esses entendimentos mereceram várias Exposições de Motivos dos então Ministros Militares, solicitando as indispensáveis providências burocráticas para que o ajuste pudesse ser efetivado.

Todos os pareceres técnicos da área militar são favoráveis. Havia dúvidas da área econômico-financeira sobre poder a União receber os bens de natureza logística militar para uso das Forças Armadas. O Ministério das Relações Exteriores colocou-se francamente favorável, concordando em que, se houvesse óbice, pudesse o mesmo ser resolvido pela aquisição, pelo Tesouro, dos títulos daquele valor de que é titular o Banco Central do Brasil, aceitando os bens poloneses como dação em pagamento (“debt-for-trade-swap”) em nome da União.

Segundo a atual Mensagem nº 960, de 5-9-2001, do Poder Executivo, particularmente a Exposição de Motivos MF 00174 EM OP CRD Polônia, de 31 de agosto de 2001, parágrafo 16, eventuais óbices foram removidos pela Lei Complementar nº 101, de 4-5-2001, e o crédito contra a Polônia passará à União.

Sendo assim, pode a União, conforme parecer DJU – 246/98, de 18-9-98, do Banco Central do Brasil, acordar com a Polônia a aquisição de equipamentos em substituição à prestação em dinheiro, na forma da Resolução nº 40/92, do Senado Federal.

Importa salientar, ainda, que estamos diante de uma transação de Governo a Governo e que, ademais, receberemos cem por cento do valor do crédito.

Deve ser lembrado que, quanto ao reaparelhamento das Forças Armadas, a Marinha de Guerra

foi contemplada com a compra de um novo porta-aviões e a Aeronáutica Militar está ultimando a compra de aeronaves supersônicas.

Diante de todas essas considerações e tendo em vista as evidentes vantagens que advirão dos mencionados entendimentos, propomos que a União seja autorizada a receber do governo polonês, previamente às operações de antecipação do crédito, o valor equivalente a dez por cento do principal em bens ofertados pela Polônia e destinados à modernização de nossas Forças Armadas.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de US\$3,400,000,000.00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy w Warszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de US\$3,400,000,000.00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), consubstanciado nos contratos celebrados entre o Banco Central do Brasil e o Bank Handlowy w Warszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e do Acordo Bilateral aprovado pela Resolução nº 40, de 1º-7-92, do Senado Federal.

§ 1º As operações a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser realizadas mediante as opções de securitização, de venda, de recompra pelo devedor ou pela República da Polônia, ou, ainda, de uma combinação entre as operações acima.

§ 2º A escolha entre as opções a que se refere o parágrafo anterior deverá considerar, no mínimo, as seguintes condições:

I – obtenção do maior volume de recursos antecipados do valor nominal do crédito, em termos de va-

lor presente líquido, sem prejuízo da minimização do risco de execução; e

II – taxa de desconto efetiva do valor do crédito vantajosa para o País, especialmente em relação ao custo de captação de recursos externos pela União.

Art. 2º É a União autorizada a contratar instituições financeiras para a execução das operações de que trata esta resolução.

Parágrafo único. As instituições financeiras que vierem a ser contratadas serão remuneradas tomando-se por base os níveis praticados no mercado internacional.

Art. 3º O Banco Central do Brasil, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, será o responsável pela execução das operações de que trata esta resolução.

Art. 4º O Banco Central deverá prestar contas ao Senado Federal mediante o envio de relatório circunstanciado sobre as operações realizadas.

Parágrafo único. O relatório de prestação de contas deverá ser enviado em até vinte dias úteis contados a partir da data da liquidação da operação, de forma abrangente e analítica, e contemplar, necessariamente, as seguintes informações:

I – descrição das características da operação, da sua execução, e das condições de mercado vigentes;

II – análise financeira da operação, detalhando os benefícios obtidos, a taxa de desconto efetiva aplicada na antecipação do crédito e o cálculo do valor recebido; e

III – cópia da documentação relativa a cada operação realizada.

Art. 5º Obedecidos os termos da Resolução nº 40, de 1-7-92, do Senado Federal e observadas as disposições constitucionais e legais vigentes, é a União autorizada a adquirir toda a titularidade dos créditos e destinar o valor de dez por cento do principal referido na resolução acima mencionada ao Ministério da Defesa, em benefício de qualquer um ou de todos os Comandos Militares, em seus programas de reaparelhamento.

Art. 6º Os recursos decorrentes das operações de que trata esta resolução, ressalvado o disposto no art. 5º desta Resolução, serão obrigatoriamente utilizados para o abatimento da dívida pública interna.

Art. 7º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de Outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Bello Parga**, Relator –

Carlos Bezerra – Lauro Campos (vencido) – **José Coelho – Heloísa Helena** (vencida) – **Jonas Pinheiro – Ney Suassuna – Bello Parga – Geraldo Melo – Paulo Souto – Roberto Saturnino** (abstenção) – **Paulo Hartung – Waldeck Ornelas** (abstenção) – **Eduardo Suplicy** (abstenção)

PARECER Nº 1.099, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “S” nº 28, de 2001, (nº 1.760/2001, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando interpretação autêntica do Senado Federal sobre o imposto no art. 2º, § 1º, inciso IV, da Resolução nº 78, de 1998, em face da solicitação do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, para assinar aditivo contratual junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001.

Relator: Senador **Geraldo Melo**

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, mediante o Ofício “S” nº 28, de 2001, solicita “interpretação autêntica do Senado Federal sobre o disposto no art. 2º, § 1º, inciso IV, da Resolução nº 78, de 1998, em face da solicitação do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, para assinar aditivo contratual junto ao Banco do Brasil S/A., no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001”.

Trata-se, na verdade, de refinanciamento de dívida junto ao Banco do Brasil, vencida em 1997, oriunda de repasse de recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste – FCO, objetivando redução do saldo devedor em cerca de 80% do valor devido (R\$27.068.928,20, na posição de 31-5-2001), inclusive sem a cobrança de multas e juros de mora.

Acompanha o Ofício o Parecer Dedip – 2001/009, de 2 de julho de 2001, do mesmo Banco Central, manifestando-se favoravelmente à operação.

Conforme informações constantes do processo em exame, a operação de refinanciamento tem as seguintes características:

Credor: Banco do Brasil S/A.;
Devedor: Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP, autarquia pertencente do Governo do Estado do Mato Grosso;
Valor da operação de crédito: R\$4.307.988,11 (quatro, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14-1-2000, com base na Lei nº 10.177, de 12-1-2001;
Prazo de pagamento: em sessenta meses;
Objetivo da operação: refinanciamento de dívida vencida em 1997 junto ao Banco do Brasil e relativa a repasse de recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste – FCO, objetivando redução do saldo devedor em cerca de 80% do valor devido (R\$27.068.928,20, na posição de 31-5-2001), inclusive sem a cobrança de multas e juros de mora.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações estão regulamentadas pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal. O normativo conceitua as operações e suas modalidades, define os limites, condições e critérios para aprovação dos pleitos, as vedações, assim como estabelece, entre outros, a instrução dos pedidos a serem submetidos à apreciação desta Casa.

Do ponto de vista do processo decisório, o Senado Federal “delegou” competência ao Banco Central do Brasil para autorizar, no prazo máximo de 10 dias, os pleitos que atenderem simultaneamente a todos os requisitos mínimos (especialmente os limites de endividamento, inclusive garantias, operações de antecipação de receita, apresentação de resultado primário positivo, adimplência junto ao SFN) e não essenciais (condições para concessão de garantias, para a rolagem de dívida mobiliária, certidões negativas do INSS, PIS/Pasep, Finsocial e FGTS – cf. art. 24, 27 e 28). Estão excluídos dessa delegação os casos que requerem autorização específica do Senado, quais sejam, as operações externas, as relativas à emissão de títulos da dívida pública e debêntures, à assunção de obrigações por entidades controladas pelo Estado, Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas (art.21) e às operações contratadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento (art. 7º, § 7º, I).

Com efeito, aplica-se ao caso, numa interpretação literal da citada Resolução, o disposto no art. 2º, I

e no § 1º, III e IV do mesmo artigo, que incluem entre os financiamentos ou empréstimos, “os aditamentos, a qualquer título, feitos por instituições oficiais de crédito” e “os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos de pagamento”. Todavia, conforme o citado Parecer do Bacen, o caso em exame tem características peculiares e configura uma situação paradoxal: por um lado, os limites de endividamento do Estado de Mato Grosso encontram-se extrapolados e, à luz do art. 24, I, da Resolução nº 78, de 1998, o pleito deveria ser indeferido de imediato pelo Banco Central; por outro lado, trata-se de uma operação de crédito que confere ao estado uma redução de cerca de 80% do valor da dívida original, inclusive sem a cobrança de multas e juros de mora, e prazo maior para o pagamento do saldo residual.

Diante dessa situação, o Banco Central oferece uma interpretação teleológica da Resolução nº 78, entendendo que a sua “finalidade é evitar o endividamento excessivo de Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, bem como de suas Autarquias e Fundações” e, portanto, esse caso não deveria sujeitar-se aos limites econômico-financeiros previstos na citada norma. Além de desonerar substantivamente o montante e serviço de dívida do Estado de Mato Grosso, argumenta o Banco Central que o aditivo em exame encontra amparo na Lei nº 10.177, de 2001 que dispõe sobre o refinanciamento das operações com recursos dos Fundos Constitucionais das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e “impede o recurso de protelar sistematicamente o pagamento dessas dívidas, sujeitando o mutuário que voltar a inadimplir à proibição de tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não regularizada a situação da respectiva dívida” (cf. itens 5 a 10 do Parecer).

Portanto, quanto ao mérito, parece-nos adequada a interpretação teleológica da norma, convincentes os argumentos sobre os benefícios econômico-financeiros da operação de crédito ao estado e que, quanto ao processo decisório, cabe ao Senado Federal conceder ou não a autorização solicitada.

Por se tratar de caso especial e não expresso formalmente na Resolução nº 78, entendemos que o tratamento a ser dado ao caso deve ser por analogia, isto é, nos casos de refinanciamentos o Senado Federal tem, tradicionalmente, avocado a si o processo autorizativo, a exemplo dos recentes refinanciamentos da União aos Estados, permitidos pela Lei nº 9.496/97.

Nesse sentido, entendemos que o Banco Central deliberou acertadamente, ao encaminhar o pleito a esta Casa, embora em casos semelhantes o parecer daquela autarquia devesse informar ao Senado,

subsidiariamente, o impacto do refinanciamento nas finanças do ente público.

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do refinanciamento, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 2001

Autoriza o Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, a assinar aditivo contratual com o Banco do Brasil S/A., no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MI), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, a assinar aditivo contratual com o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001.

Art. 2º A operação de refinanciamento a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

Creitor: Banco do Brasil S/A;

Devedor: Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP, autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso;

Valor da operação de crédito: R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14-1-2000, com base na Lei nº 10.177, de 12-1-2001;

Prazo de pagamento: em sessenta meses;

Objetivo da operação: refinanciamento de dívida vencida em 1997 junto ao Banco do Brasil e relativa a repasse de recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste – FCO, objetivando redução do saldo devedor em cerca de 80% do valor devido (R\$27.068.928,20, na posição de 31-5-2001), inclusive sem a cobrança de multas e juros de mora.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização, é de duzentos e setenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. – **Lucio Alcântara:** Presidente – **Geraldo Melo:** Relator – **Eduardo Suplicy** – **Heloisa Helena - Romero Jucá** – **José Agripino - Jonas Pinheiro - Paulo Souto** – **Ney Suassuna - Carlos Bezerra - Waldeck Ornelas - Paulo Hartung - Bello Parga - Roberto Saturnino - Mauro Miranda.**

Declaração de Voto ao Ofício "s" no 28/2001, do Senador **Jonas Pinheiro**, sobre o refinanciamento de débito do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso – DVOP, junto ao Fundo Constitucional do Centro Oeste – FCO.

A referida dívida, originalmente no montante de CR\$2.495.448.000,00, foi contraída durante o Governo Jayme Campos, através de contrato 91/00648, firmado entre o Banco do Brasil e o antigo DERMAT, em 27/7/11/1991. Este financiamento teve com objetivo a execução parcial da obra de implementação e pavimentação da Rodovia MT-246, trecho entre os Municípios de Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade.

O contrato estabeleceu encargos financeiros de 100% da TRD acumulados durante o período de utilização sobre a média dos saldos devedores diários, mais taxa de 8,00% ao ano.

O contrato teve dois aditivos ainda durante o Governo Jayme Campos, sendo o primeiro para elevar o crédito em CR\$859.895.000,00 e o segundo em CR\$1.696.000.000,00, perfazendo um valor total de CR\$5.051.343.000,00. Em 1º-11-1996, foi realizado um novo aditivo, em que o DERMAT transferiu ao DVOP a totalidade da dívida: R\$4.543.638,63.

Informa o Governo de Mato Grosso que fez um esforço efetivo no sentido de sanear as finanças públicas, tendo o refinanciamento de suas dívidas um papel de fundamental importância. Por outro lado, alega o Governo que essa pretensão encontra abrigo na LEI nº 10.177, de 12-1-2001, em seu artigo 3º, Inciso I, que autoriza a amortização da dívida, calculando-se o saldo devedor sem computar os encargos por inadimplemento, multas, mora e honorários advocatícios, obtendo-se, dessa forma, a redução do saldo devedor em cerca de 80%.

O processo referente ao parcelamento da dívida do FCO/DVOP encontra-se nesta Comissão, tendo sido encaminhado pelo BACEN (Banco Central do Brasil) através do DEDIP-2001/009, de 26-6-2001, com parecer favorável acerca do pedido do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP/MT para assinar aditivo contratual junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11.

Apesar de atípico o objetivo do financiamento e de julgar desnecessário ouvir esta Comissão, pois o pleito por ocasião do financiamento não deve ter passado pelo Congresso Nacional, somos pela aprovação por considerar o caso de fato e o Estado de Mato Grosso precisa desta negociação em função de sua dificuldade financeira.

Sala da Comissão. – Senador **Jonas Pinheiro**.

PARECER Nº 1.100, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº 2.626, de 2001, na origem, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal, o Parecer Dedip-2001/019, de 2001, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Governo do Estado da Bahia para retificar a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, pelo Ofício “S” nº 36, de 2001, submeteu à apreciação do Senado Federal pedido do Estado da Bahia de autorização para renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana.

2. A autorização solicitada foi concedida pelo Senado Federal nos termos da Resolução nº 20, de 6 de setembro de 2001.

3. O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício Presi-2001/2.626, de 5 de outubro de 2001, vem solicitar ao Senado Federal retificação dessa resolução do Senado Federal, de modo a adequá-la à nova Resolução do Conselho Monetário Nacional que disciplina o assunto, substituindo a Resolução CMN nº 2.848.

II – Análise

4. As alterações pretendidas, como mencionado no ofício em questão, envolvem as condições financeiras das operações de crédito de que trata a referida Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

5. É informado pelo Banco Central do Brasil que a Resolução CMN nº 2.848, de 20-6-01, expressamente mencionada nos termos da autorização concedida pelo Senado Federal, foi revogada, em 31-8-01, pela de nº 2.887, o que pode dificultar a implementação do refinanciamento por parte das instituições financeiras.

6. Registra, também, o Banco Central do Brasil, que essa alteração, promovida pela referida resolução do Conselho Monetário Nacional, foi efetivada em data posterior ao encaminhamento do pleito ao Senado Federal, que foi em 24-8-01.

7. Essa modificação se faz necessária, já que foram introduzidas responsabilidades adicionais às instituições financeiras, exigindo a comprovação de capacidade de pagamento do interessado e observância dos critérios de avaliação de risco para a efetivação da renegociação.

8. Mais ainda, há a necessidade de adequação das taxas de juros previstas nas condições de renegociação, pois o parecer do Banco Central do Brasil, à época encaminhado ao Senado Federal, não explicitava que as taxas ali definidas referiam-se à taxas médias dos subprogramas do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, sendo necessário, assim, que a autorização mencione apenas a menor e a maior taxa para todo o programa.

9. De igual forma, há que se alterar o prazo de reembolso. Entende o Banco Central do Brasil que uma mais atenta leitura das resoluções do Conselho Monetário Nacional que disciplinam a matéria permite um prazo de até 20 (vinte) anos para o reembolso, e não 10 (dez), como originalmente informado ao Senado Federal.

10. O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 325, viabiliza, juridicamente, a correção de texto aprovado, mesmo quando já promulgado. No presente caso, o Banco Central reconhece as inadequações legais e normativas atinentes às condições financeiras, razão por que posiciona-se favorável à correção do erro solicitado.

11. Cabe destacar ainda que a presente retificação não trará implicação sobre a observância e o cumprimento dos limites e demais exigências e condições estipuladas pelas Resoluções nº 78, de 1998, do Senado Federal.

12. Inexistindo obstáculo de ordem regimental e ou jurídico, é nosso parecer favorável a que se proceda à correção do texto da Resolução nº 20, de 2001, como proposto pelo Banco Central, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2001

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As garantias a serem renovadas, adequadas e ampliadas deverão observar o estabelecido na Resolução nº 2.887, de 2001, do Conselho Monetário Nacional, na Lei Federal nº 10.177, de 2001, e eventuais alterações desses normativos, com as seguintes condições financeiras:

.....
II – *taxa de juros*: entre 4% a.a. e 10,75% a.a., em conformidade com a Lei Federal e as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que disciplinam o Programa;..

.....
IV – *condições de pagamento*: prazo de reembolso de até 20 (vinte) anos e prazo de carência, quando for o caso, de até 3 (três) anos, ambos em conformidade com a Lei Federal e as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que disciplinam o Programa.

.....
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2001. –
Lúcio Alcântara, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **José Agripino** – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro** – **Mauro Miranda** – **Romero Jucá** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Suplicy** – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mensagem n.º 227, de 2001, que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto legislativo n.º 363, de 2001, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de

amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução N.º 48, de 2001 (MSF 201/2001), que autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o Bank Hanklowy W Warszawie S.A, a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências; – N.º 49, de 2001 (OFS 28/2001), que autoriza o Departamento de *Viação e Obras Públicas – DVOP (MT)*, *autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso*, a assinar aditivo contratual com o Banco do Brasil S.A, no valor de quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos, a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei n.º 10.177, de 2001; e n.º 50, de 2001 (OF.2.626/2001) que dá nova redação ao art. 2º da Resolução n.º 20, de 2001, do Senado Federal, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há um requerimento de urgência que deveria ter sido lido na Hora do Expediente. A Presidência consulta os Srs. Líderes se concordam com a leitura deste requerimento agora. (Pausa. Assentimento do Plenário.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 581, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2001, advindo da aprovação da Mensagem SF.nº202, DE 2001, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de US\$3,400,000,000.00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na forma dos contratos assinados com o Bank Kand-

lowy w Warszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris”.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Mauro Miranda – Eduardo Suplicy – José Agripino – Geraldo Melo – Roberto Saturnino – Paulo Souto – Bello Parga – Waldeck Ornelas – Paulo Souto – Ney Suassuna – Jonas Pinheiro – Heloisa Helena** (vencido).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Casildo Maldaner por cessão do Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso deixar de fazer, neste instante, algumas considerações sobre o que vem ocorrendo na Região Sul do Brasil nos últimos dias. Já estamos com milhares e milhares de flagelados em função das enchentes, em função das condições climáticas. Desabaram inúmeras pontes, escolas, postos de saúde, provocando problemas emburros, e, repito, temos prejuízos na agricultura, nas rodovias, em todos os setores. Destaco mais uma vez: estamos com milhares de desabrigados, principalmente nos três Estados do Sul. No meu Estado, Santa Catarina, ontem já havia mais ou menos 87 Municípios em estado de emergência.

Não é de hoje, Sr. Presidente, que falo sobre este assunto nesta Casa. Há muito tempo que o trago a debate, sempre dizendo que o Brasil é imprevidente, nós brasileiros somos imprevidentes. Vamos ser sinceros: o Governo brasileiro não é previdente! Não procuramos antecipar-nos, e imagino que isso forme uma cultura, porque acreditamos que conosco não acontece, que só acontece com o vizinho, com o outro. E o mesmo ocorre com os Estados. Isso me parece cultural.

Sr. Presidente, nobres colegas, sempre que esses fatos ocorrem, somos pegos de surpresa. Sabemos que, pelo menos no Sul, sempre nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, há enxurradas, resul-

tando em milhares e milhares de flagelados, e nós não nos prevenimos. Sabemos que, no Nordeste, ocorre seca periodicamente e, no Centro-Oeste, queimadas e orvalhos. Mas tudo isso passa e nós nos esquecemos. Pensamos que não virá mais, e está tudo aí novamente.

Agora, há corrida de Prefeitos desesperados no meu Estado. Sei que não é apenas lá, mas também no Rio Grande do Sul, Paraná e assim por diante. Eles procuram o Governo do Estado. A Defesa Civil estadual não está preparada para isso, recolhe as propostas, faz um levantamento e vem a Brasília. Chegando ao Ministério da Integração Nacional, percebe que a Defesa Civil Nacional também não está. Só do meu Estado, para os primeiros socorros, são necessários R\$20 milhões, e não há recurso. Então, o que se faz? Depois de uma triagem, do levantamento, que começa nos Municípios, o Governo faz uma medida provisória e encaminha para o Congresso Nacional. Aí já se passaram quatro, cinco, seis meses, Sr. Presidente. E a escola continua desabada, o posto de saúde sem atendimento, a pinguela caída, não permitindo a criança ir à escola, a ponte continua sem recuperação, o Município isolado, outro sem comunicação e assim por diante.

Não dá, Sr. Presidente. Precisamos estar preparados para essas situações.

Por isso quero lembrar as propostas que apresentei há dois ou três anos, e que não sei por que não andam. Precisamos pressionar mais. Há um projeto que destina 0,5% de todo seguro feito no Brasil para um fundo de defesa civil nacional.

Preocupamo-nos em segurar o automóvel, mas não nos preocupamos com as vias em que ele circula. As companhias de seguro são contra, porque isso tudo encarece. Se 0,5% encarece um seguro, pelo amor de Deus! Se nos prevenirmos, as catástrofes e os sinistros serão menores, e as companhias vão lucrar com o tempo, Sr. Presidente. Não sei como elas não entendem isso!

Esse fundo nacional não seria só em relação ao seguro. Também há um segundo projeto em tramitação nesta Casa que possibilita a destinação de até 2% do valor a pagar do Imposto de Renda da pessoa física e jurídica para um fundo de defesa civil nacional.

Hoje temos a Lei Rouanet, que possibilita captar recursos para a cultura, para fazer filmes – muitas vezes filmes não tão recomendáveis, mas é possível. Por que não podemos então captar recursos, até 2% da pessoa física ou jurídica, para aplicar em um fundo de defesa civil nacional? Por que não?

E como iríamos distribuir esses recursos do seguro e do Imposto de Renda arrecadado? Um terço ficaria com a Defesa Civil Nacional, o outro terço correspondente seria das Defesas Cíveis estaduais, e o último, para completar um inteiro, caberia às Defesas Cíveis dos respectivos Municípios brasileiros. Dessa forma, os Municípios poderiam organizar suas Defesas Cíveis, que, conseqüentemente, teriam motivação para realizar campanhas de incentivo ao seguro. Haveria campanhas nesse sentido e motivação da população em se fazer seguro para tudo, pois os cidadãos daquele Município saberiam que parte do valor do seu Imposto de Renda ou do seguro iria para a Defesa Civil da sua cidade.

Dessa forma, acontecendo uma catástrofe, todos estariam prevenidos, pelo menos para prestar socorro nos primeiros momentos. Ocorrendo o incidente, o sinistro e não havendo condições de o Município resolver, poderíamos ser socorridos pela Defesa Civil estadual. Se ainda assim não bastasse, haveria, como recurso, a Defesa Civil Nacional que, pelo menos, estaria preparada, teria um fundo para atender às questões regionais e as maiores, quando necessário. E se ainda não chegasse? Demandaria mais tempo, como hoje, e só aí teria que ser feito um levantamento, uma medida provisória para que se buscasse no Orçamento o socorro a calamidades maiores.

Precisamos nos prevenir, pelo menos, em parte, o que não vem ocorrendo, e por isso somos pegos de surpresa. No momento, isso vem ocorrendo e estão todos desesperados. Há uma corrida de prefeitos e autoridades a Brasília nos últimos dias, e não estamos preparados. Essa é a realidade.

Por isso volto a insistir sobre a necessidade de que se dê andamento a essas providências. Por que isso não pode acontecer? Se tudo é possível prevenir, por que não podemos nos prevenir para socorrer milhares e milhares de desabrigados, que precisam de recursos para recuperar isso ou aquilo: é a escola caída, a ponte que não permite passagem, o pontilhão, o posto de saúde, a estrada interrompida. Para que possamos ajudar desde logo, e não esperar que o tempo passe, e os prejuízos sejam infundáveis.

Hoje a legislação permite que se construa a casa própria com os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Contudo, se por acaso ocorrer um sinistro ou uma enchente, como aconteceu em vários lugares do meu Estado, e o proprietário quiser recuperar ou reconstruir a sua casa com os recursos do FGTS, a legislação não permite. É possível construir uma casa com o FGTS, mas recuperá-la de uma calamidade, não.

Tive a honra de apresentar, há quase três anos, proposta que facilita a utilização dos recursos deste Fundo em casos evidentes de perda, em que as pessoas não têm aonde ir, pois era o único teto que possuíam e que foi destruído pelo temporal. Que sejam usados, repito, os recursos do Fundo de Garantia depositados em suas contas nesses casos de calamidade.

Sr. Presidente, é preciso permitir que se faça isso. Estaremos assim ajudando milhares de pessoas a saírem dessas situações.

Então, não sei por que essas idéias não entram na cabeça de muitas pessoas. Precisamos nos prevenir no conjunto, no coletivo.

Claro que se não vier a catástrofe, se daqui a pouco chegar o 25 de dezembro, que não vai ser Natal, é difícil poder comemorar numa situação assim tão calamitosa. Ou então chegará um 1º de janeiro que não será 1º do ano, e será a mesma coisa. Se a catástrofe não acontecer em um ano, poderá vir no outro, porque ela é um fenômeno cíclico, principalmente na nossa região.

Precisamos estar prevenidos. Se não o utilizarmos, esse Fundo será gerido por um Conselho Municipal da Defesa Civil, ou por um Conselho de Defesa Civil Estadual, e mesmo Nacional, vinculado ao Ministério da Integração Nacional, que terá de responder, prestar contas, da sua aplicação.

Quem sabe, um percentual disso possa ser usado na prevenção de catástrofes junto aos Corpos de Bombeiros; proporcione melhorias que evitem a ocorrência de sinistros. Precisamos remediar, prevenir em muitos lugares. Mas não, deixam acontecer primeiro. Essas calamidades acontecem. O meio ambiente tem que ser, como se diz, levado em conjunto, sustentado. É preciso adaptar as circunstâncias.

Como eu disse, ao segurar o automóvel, preocupamo-nos com ele. Mas com o meio em que ele circula ninguém se preocupa. Se cuidarmos do meio onde ele se encontra, os sinistros serão menores. Se remediarmos, prevenirmos, com certeza, os sinistros ocorrerão em menores proporções. Para isso o Brasil não está preparado. Somos imprevidentes. Muitas vezes, cuidamos de nós mesmos, do nosso automóvel, mas nos descuidamos das estradas por onde andamos. Então, temos que analisar as questões em conjunto porque elas estão relacionadas entre si. É isto que falta no Brasil, Sr. Presidente.

Por isso, apelo para os setores organizados da sociedade pressionarem os nossos Colegas, as Lideranças principalmente, visando ao andamento dessas questões. Isso seria salutar. Pode-se aplicar tanto

nisso ou naquilo, por que não em fundo de defesa civil que venha a socorrer milhares e milhares de irmãos que estão aí precisando? Agora, o Governo tem que prestar socorro a essa gente. De onde irá tirar os recursos? Buscará recursos do Orçamento? Os recursos sairão do Governo do mesmo jeito. Os recursos vão cair do céu? Não! Os milagres hoje são difíceis! Por que não nos prevenir? Vamos nos organizar. Por que não planejar melhor?

Apelo mais uma vez, diante desse drama vivido pela população sulista e que às vezes aflige outros Estados brasileiros, para que pensemos em conjunto essas circunstâncias. Não me canso de reiterar esse apelo, porque entendo que é justa, é procedente a nossa preocupação com os milhares e milhares de nossos irmãos.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente, meus nobres Colegas que eu não poderia deixar de fazer no dia de hoje diante desses fatos.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindberg Cury.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao ilustre Senador Sebastião Rocha, que dispõe do tempo regimental de seis minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá comemorou no dia cinco de outubro do ano em curso a implantação da jurisdição plena da Justiça do Amapá. Nos seus dez anos de existência, o Estado do Amapá, transformado a partir do Território Federal do Amapá, pela Constituição de cinco de outubro de 1988, implantou a sua Justiça Estadual na sua jurisdição plena somente no dia cinco de outubro de 1991. Desde então, a Justiça do Amapá passou a exercer as suas atividades plenas e a contribuir para que a cidadania amapaense fosse fortalecida e pudesse, cada vez mais, usufruir dos seus direitos e para que a Justiça na sua finalidade suprema pudesse ser a guardiã desses direitos.

Portanto, Sr. Presidente, venho à Tribuna no dia de hoje para me congratular com a Justiça do Estado do Amapá, a qual, nos seus dez anos de funcionamento, tem sido considerada uma das mais céleres e eficazes do Brasil. Tem tido reconhecimento da grande imprensa internacional, como o do jornal **The Washington Post**, dos Estados Unidos, e também da revista alemã **Der Spiegel**, que, por meio de equipes

que foram ao Amapá, puderam constatar não somente a eficiência da nossa Justiça, mas também a forma democrática com que a Justiça do Amapá atua, com a implantação de serviços relevantes para a população, como a Justiça itinerante, tanto a rodoviária quanto a fluvial, que cobre toda a extensão do litoral do Amapá – a fluvial indo a Bailique, uma das áreas mais belas do nosso Estado, uma das regiões mais bonitas do Estado do Amapá, o arquipélago de Bailique, na foz do Rio Amazonas.

A Justiça do Amapá, rotineiramente, viaja para aquela região para atender aos cidadãos que ali residem, aos moradores daquela região, com todas as atividades que dizem respeito ao homem do interior, quer seja na documentação de registro de certidão de nascimento, quer seja na carteira de identidade ou no registro civil, bem como no título eleitoral. Em divergências, também, entre partes, a Justiça faz a conciliação ali mesmo, naquele local. Além disso, a Justiça do Amapá implantou também a Justiça volante para atendimento aos problemas de trânsito.

Por isso, a Justiça do Amapá é extremamente respeitada no nosso Estado e no Brasil, sendo reconhecida mundialmente. Representantes da Justiça nacional, Ministros do STJ e Ministros do STF, quando visitaram o Amapá, tiveram uma impressão muito positiva da nossa Justiça.

Lamentavelmente, há graves problemas no nosso Estado. São as crises permanentes provocadas pelo Poder Executivo Estadual. Mais uma vez, a Justiça do Amapá está sendo vítima de ação caluniosa por parte do Governo Estadual, capitaneada pelo Governador, que impetrou duas ações no Supremo Tribunal Federal. Uma delas já foi indeferida pelo Supremo Tribunal Federal e a outra está sendo analisada.

Numa delas, o autor da ação é o Deputado Federal licenciado do PT, Arlindo Chinaglia. Para nós, isso foi uma grande surpresa. O que o Deputado Arlindo Chinaglia, do PT de São Paulo, tem a ver com a Justiça do Amapá? Isso já nos indicava, naquele momento, que o referido Deputado estava sendo usado como um garoto de recado do Governador João Capiberibe. Apenas dessa forma, poderia ser explicado como um Deputado de São Paulo, que acredito que nunca visitou o Amapá, impetrou uma ação contra a Justiça, acusando os desembargadores do Estado de terem sido nomeados ilegalmente em 1991. A ação foi impetrada praticamente dez anos depois de os desembargadores terem sido nomeados. Depois de sete anos de convivência do atual Governador como desembargadores, o Deputado Arlindo Chinaglia ingressou com uma ação no Supremo Tribunal

Federal, pedindo que a nomeação dos desembargadores fosse anulada. Como isso veio à tona e ficou evidente que o autor intelectual da ação era o Governador João Alberto Capiberibe e não o Deputado Arlindo Chinaglia, que tinha servido apenas de garoto de recado do Governador como eu disse, o próprio Governador achou por bem entrar com uma ação no Supremo Tribunal Federal, o que fez de forma incorreta, e a ação foi prontamente indeferida pelo Ministro Celso de Mello. Agora o Governador ingressou com outra ação, popular, pedindo novamente a anulação da nomeação dos desembargadores, alegando que os desembargadores não tinham os requisitos necessários para exercer o cargo quando foram nomeados ou porque eram juízes substitutos ou porque o promotor nomeado não tinha dez anos ainda de exercício conforme prevê a Constituição Federal. O que nos chama a atenção e nos surpreende é que o Governador tenha esperado sete anos para tomar essa decisão. E o mesmo cuidado que o Governador aparentemente quer ter com relação aos nossos desembargadores junto ao Tribunal de Justiça não o tem com relação ao Tribunal de Contas, para o qual nomeou ou conselheira uma irmã sua. A moralidade que o Governador do Amapá quer ter com relação ao Tribunal de Justiça não a tem com o Tribunal de Contas do Estado. Ora, se o Tribunal de Contas do Estado é o órgão responsável para fiscalizar as contas do Governo estadual, como um Governador de Estado nomeia sua irmã para fiscalizar as próprias contas? Depois aparece na mídia nacional como o arauto da moralidade.

Sr. Presidente, tenho vindo sistematicamente à tribuna, numa posição que não me agrada porque essa questão identifica um Governo ainda provinciano. Digo Governo provinciano. O Amapá não é um Estado provinciano. Temos uma população oculta, uma população que conhece e defende seus direitos. Lamentavelmente estamos sendo governados por um cidadão que faz da crise o cenário ideal para governar; que não tem meios de mostrar resultados positivos de sua administração; que busca, por meio da crise, projetar-se na mídia nacional com objetivos claros de candidatar-se a presidente da República ou a vice-presidente da República ou ocupar algum ministério no futuro.

Vivemos crises institucionais permanentes que desmoralizam nossas instituições. Se um Governador ingressa com uma ação dessa natureza contra a própria Justiça, o cidadão comum começa a se perguntar se deve obedecer à Justiça do Amapá, que não pode exercer plenamente suas funções por estar colocada

sob suspeição. Cria-se então um clima de desobediência civil.

Venho à tribuna nesta tarde repudiar essa atitude, solidarizar-me com a Justiça do Amapá e fazer um desagravo em favor do Tribunal de Justiça do Estado. E não o faço pessoalmente, individualmente aos desembargadores, mas à instituição. Solidarizo-me com a instituição Tribunal de Justiça do Amapá e à Justiça do Estado como um todo, que tem dado provas de eficiência e de compromisso e respondido positivamente aos graves problemas enfrentados pela população amapaense em relação ao Poder Judiciário. Mais uma vez afirmo que repudio a ação do Governador João Capiberibe, que busca, por meio das crises permanentes no Estado do Amapá, projetar-se na mídia nacional, gastando milhões de reais para se promover. O que está em jogo não são exatamente os benefícios para a coletividade amapaense; está em jogo justamente a projeção nacional do Governador. Trata-se de uma questão personalística. Portanto, mais uma vez, repudio esse tipo de posição política do Governador Capiberibe.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Edison Lobão, Romero Jucá, Carlos Patrocínio e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quantos de nós já não nos vimos diante de escolhas difíceis? Quantos de nós já não tivemos de fazer opções, premidos pelas necessidades conjunturais? Se “vi ver é ofício perigoso”, como dizia Guimarães Rosa, “governar é caminho espinhoso”. Pois, mesmo que haja espinhos, precisamos continuar com nossa lida.

Gostaria de trazer ao debate hoje uma questão que envolve opções governamentais em uma área das mais sensíveis: a viabilização (ou não) de assentamentos rurais, parte do Programa de Reforma Agrária.

Trata-se de uma questão muito comum por esse Brasil afora. Mas hoje eu quero trazer um caso concreto, que está causando muita dor de cabeça aos agricultores assentados, ansiosos por desenvolverem plenamente suas atividades. Trata-se dos assentados do Município de Guarantã do Norte, em Mato Grosso.

Observem a ironia, Sr^{as} e Srs. Senadores. Diante de tantos problemas envolvendo a Reforma Agrária, tivemos a felicidade de conseguir assentar as famílias em Guarantã do Norte. Mas, para poderem desenvolver suas atividades (retirar a cobertura vegetal, arar, plantar, enfim, lavar a terra), os agricultores precisam do apoio financeiro do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). E, para terem acesso ao Pronaf, precisam da licença ambiental. Para obterem a licença ambiental junto ao Ibama, precisam fazer os Estudos de Impacto ao Meio Ambiente. E por aí vai.

Resultado: impossibilitados de cumprirem todas essas exigências, os agricultores não obtiveram a licença do Ibama e, obviamente, não estão conseguindo os recursos do Pronaf.

O próximo capítulo não é difícil de adivinhar: como viabilizar um assentamento rural, se os produtores não podem produzir? Parece um problema sem solução. Mas não um probleminha. Um problemão. Inviabilizado esse assentamento, teremos de novo algumas dezenas de famílias sem-terra, sem emprego, sem perspectivas.

Por isso, venho trazer meu apelo ao Ministro do Meio Ambiente e ao Ministro do Desenvolvimento Agrário. Senhores Ministros, utilizem a capacidade técnica de seus quadros para viabilizar essa questão. Revejam essa legislação, que tem-se revelado inadequada.

Do ponto de vista legal, a previsão de exigência da licença ambiental está na Resolução nº 237, de 1997, do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em cujo art. 3º temos:

Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

No Anexo I da Resolução 237/97, entre as "Atividades ou Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental" estão as Atividades agropecuárias, entre as quais se incluem os projetos de assentamentos e de colonização.

O que pedem os assentados de Guarantã e de todo o Brasil? O que reivindica aquela prefeitura municipal? Simplesmente requerem que o Conama reveja essa legislação para possibilitar o desenvolvimento de suas atividades. Pois, sem isso, não há assentamento, não há programa de reforma agrária que vá para a frente.

E esse é o apelo que, de público, faço aos ministros do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário: revejam a legislação e criem condições para o "desenvolvimento sustentado". Porque, sem rever essa resolução, não haverá desenvolvimento algum.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, O mundo ainda está sob a emoção da perplexidade em face dos terríveis atentados perpetrados por criminosos nos Estados Unidos. E é gratificante a constatação de que quase todas as Nações, refletindo povos das mais diferentes etnias, estão não somente solidárias com o governo norte-americano, mas também dispostas a oferecerem uma colaboração efetiva para o combate rigoroso, sem tréguas, a terroristas.

O que ocorreu nos Estados Unidos foi, sem dúvida, um ato monstruoso de covardes, a merecer resposta proporcional à enorme audácia e gravidade dos atos criminosos praticados. É essa a expectativa da opinião pública mundial.

Os tão lamentáveis fatos acontecidos, porém, não devem diluir, no Brasil, a preocupação pela crescente gravidade da 'onda de violência' que continua afligindo as famílias.

Muito já se debateu a violência entre nós, registrando-se em vários fóruns a indignação contra os seus efeitos perversos contra a população.

Medidas contra a violência foram várias vezes anunciadas, mas, porque delas não resultaram efeitos positivos, o insucesso não tem conseguido resgatar o sentimento de segurança da população.

A sociedade brasileira, Sr. Presidente, continua vítima do medo e da intimidação que lhe inflige o cotidiano de balas perdidas entre o lar e o trabalho.

O País, há mais de uma década, vem convivendo com níveis de violência e de criminalidade que nos colocam no mais baixo patamar no concerto das Nações.

Já não se pode confiar sequer naqueles agentes públicos pagos para nos defenderem. Diariamente, divulgam-se na imprensa os incríveis episódios delituosos que têm como autores ou co-autores os que deviam combatê-los.

Hoje, o cidadão brasileiro agredido em seu direito ou que, por infelicidade, for intimado, seja como indiciado, seja como testemunha, pelas nossas polícias civis, será submetido a ritual penoso e, não raro, de humilhação.

Ninguém se sente seguro como testemunha de um fato criminoso, daí por que cresce o número daqueles que, embora presentes na ocorrência de episódios delituosos, dizem nada ter visto ou ouvido. Tal omissão compromete seriamente a averiguação de fatos, estimulando a impunidade, mas não se pode criticar aqueles que poriam sua vida em risco, acaso testemunhassem, porque o Estado não lhes pode garantir coisíssima alguma.

O cidadão brasileiro que se proponha a defender o seu direito perante a Justiça terá de palmilhar um infundável rosário de sacrifícios e desesperanças

A criança, o adolescente ou o adulto que, por infelicidade, venha a ser recolhido em nossas instituições penais ou de assistência a menores infratores, será submetido aos mais repugnantes procedimentos medievais de degradação pessoal e moral, não surpreendendo, portanto, o seu ódio irremediável contra a sociedade que o colocou lá. Inviabiliza-se, assim, qualquer possibilidade efetiva de reabilitação e de retorno a um ambiente de respeito às leis e às instituições.

As estatísticas internacionais, Sr. Presidente, falam por elas mesmas, especialmente quando confrontados os dados de alguns países com os oferecidos pelo Brasil. Demonstrem que alguma coisa anda errada entre nós; falta uma diretriz que nos conduza ao acerto de medidas ainda não diligenciadas. O certo é que são mantidas ineficazes as instituições que deviam preservar a segurança do povo brasileiro.

No Japão, em relação ao número de homicídios cometidos por grupos de 100.000 habitantes por ano, registra-se o percentual de 0,60. Na França e na Inglaterra, esse índice cresce para um, isto é, um homicídio por ano para um grupo de 100 mil habitantes. Na Argentina, no Paraguai, Chile e em Costa Rica, o índice é de cinco homicídios/ano por 100 mil habitantes.

No Brasil, a taxa atual desse índice é de absurdos 25 assassinatos por cada grupo de 100.000 habitantes! Atrás do Brasil, só a Colômbia, que vive uma guerra civil há mais de vinte anos, e as ex-colônias

africanas, angustiadas pelas revoluções, guerrilhas e tumultos sociais.

Mas não é só o índice de homicídios que comprova a ineficácia de nossas organizações oficiais. Dos crimes elucidados, por exemplo, pela polícia de São Paulo – uma das mais importantes da América Latina –, não mais de 2,5% dos processos levam os réus à condenação pelo Poder Judiciário. Percentual que parece refletir a elaboração de inquéritos mal conduzidos ou, quando menos, arbitrários.

Longe estamos, portanto, de alcançar a eficiência de outras corporações policiais na elucidação de crimes: a japonesa obtém a elucidação de 58% dos crimes; a inglesa, 35%; a polícia americana, 22%.

Tenho comigo dados atualizados que agravam ainda mais as preocupações brasileiras. Nossa atual população carcerária é de cerca de 230 mil pessoas. Fora das prisões, embora já condenados, passeiam por nossas ruas e praças cerca de 300 mil pessoas. Portanto, de um total aproximado de 530 mil indivíduos, que deviam estar presos por condenação passada em julgado, 57% deles encontram-se em irregular liberdade. Em resumo: há mais criminoso na rua do que na cadeia!

Estatísticas norte-americanas deste ano, referentes ao final de 1999, informam que sua população carcerária, por 100 mil habitantes, é de 1.381.892 pessoas.

Confrontando-se a população dos Estados Unidos (286.196.812 habitantes) com a brasileira (169.590.693 habitantes), temos 146,2 presos por 100 mil habitantes, enquanto os norte-americanos hospedam 482 presos por 100 mil habitantes.

Isso significa que a nossa população carcerária representa menos de um terço da população carcerária norte-americana por 100 mil habitantes. Como não se cometerá a ingenuidade de se achar que há menos criminosos aqui do que lá, chega-se à fácil conclusão estatística de que o sistema policial, penitenciário e judiciário daquele País é consideravelmente mais eficiente do que o brasileiro.

Mas a tragédia de erros não se esgota ao término do processo judicial e da sentença condenatória. O nosso sistema prisional, como é sabido, é um circo de horrores. A expectativa atual de reincidência, para os que cumprem penas, é de 65%.

Após a primeira estada atrás das grades, essa expectativa salta para mais de 80%, o que nos leva a concluir que o Estado brasileiro conseguiu implementar em seu sistema carcerário uma “eficiente” linha de produção de criminosos em série. Nele ingressam, a

cada ano, dezenas de milhares de jovens que cresceram ao largo do amparo de famílias estruturadas, de educação fundamental de qualidade e de formação profissional qualificada.

É o caso de perguntar: por que acontece tal descalabro?... Por que chegamos a esse ponto de desestruturação social?...

Não creio que se possa atribuir o aumento da violência e da criminalidade à carência de agentes públicos para preveni-lo e combatê-lo.

A Polícia Civil brasileira tem uma proporção de 44,10 policiais por 100 mil habitantes. Na Polícia Militar, essa proporção é de 208,17 PMs. O Brasil, atualmente, conta com 668.342 vigilantes (agentes privados de segurança), o que dá a média de 394,09 desses profissionais por 100 mil habitantes. Juntando-se a esse número o efetivo das nossas Forças Armadas (327.796 militares na ativa – 193,29 por grupo de 100 mil habitantes), o Brasil teoricamente tem à sua disposição, para preservar a segurança da sociedade, o fabuloso contingente de 839,65 agentes públicos e privados para um grupo de 100 mil habitantes!

Pressuponho, portanto, que não é por carência de pessoal o insucesso da luta oficial contra o incremento da violência. Prefiro acreditar, entre tantos outros motivos, que, se não faltam agentes, falta-lhes melhor qualificação, o preparo indispensável para a luta que deles esperamos contra a criminalidade.

Nossos índices de violência e de criminalidade parecem proporcionais aos índices de desigualdade de renda que impera entre nós. A violência, pois, há de ser analisada dentro de um contexto econômico, social e cultural.

Nesse contexto, Sr. Presidente, há de bem se avaliar sobre quais as medidas mais eficientes e eficazes a serem tomadas para resgatar o povo brasileiro dessa situação infame. Tanto se pode optar pelo custo do incremento da quantidade e da qualidade de policiais, de juizes e de guardas penitenciários, quanto se pode optar por ações de cunho socioeconômico, no sentido de prevenir a criação e a reprodução das condições onde prosperam o crime e a violência.

Estudiosos de todos os matizes ideológicos, que representam todos os segmentos sociais diretamente relacionados com a questão da violência, já submeteram a matéria ao crivo de análises criteriosas, das quais resultou a constatação de que, no Brasil, as causas básicas do aumento da violência resumem-se a uns poucos fatores principais.

Em primeiro lugar, estão os fatores socioeconômicos como a pobreza, o agravamento das desigualda-

des sociais, a herança do prolongado período de hiperinflação e o processo desordenado de urbanização.

Em segundo, estão os fatores institucionais como o colapso do Estado, a crise dos modelos familiares tradicionais e o recuo do poder religioso.

E em terceiro lugar, estão os fatores culturais como as dificuldades do processo de integração nacional, a decadência dos valores éticos da sociedade e o crescimento desmesurado do poder da mídia.

Também incluída entre as causas perversas do aumento da criminalidade o fenômeno recente da globalização, com seus reflexos na contestação da autonomia dos Estados soberanos, na proliferação do narcotráfico e no comércio clandestino de armas de fogo.

Eu daria ênfase também à impunidade. O criminoso, enquanto for bem-sucedido nas suas ações, lhe dará tranqüila continuidade. De outro lado, cria estímulos para os que se sentem atraídos pela atuação anti-social.

É a partir desses fatores, Sr. Presidente, que se pode traçar a linha de desdobramentos que conduzem à degeneração da sociedade e à exclusão do indivíduo, através do desemprego, da miséria, da marginalização, do tráfico de drogas, dos assaltos, da violência no trânsito, da violência doméstica, da prostituição, etc.

O sistema judiciário saturado, as delegacias policiais superlotadas e a morosidade de processos devem ser vistos como partes integrantes de um círculo vicioso de perda de funções do Estado.

Nesse sentido, causa perplexidade saber que 40% dos presos brasileiros – o que, só em São Paulo, significam mais de 32 mil pessoas –, aguardam julgamento em delegacias ou cadeias públicas. Esse número mais do que dobrou na década que separa os dois últimos censos realizados no País.

Entendemos que o correto entendimento do estado de degeneração da nossa estrutura social é absolutamente crucial nessa abordagem. As manifestações de violência que nos atordoam a todos são o resultado da exacerbação do estado permanente de violência, de miséria e de desesperança em que está mergulhado mais de um quarto de nossa população.

Nesse contexto, a associação perversa do desemprego à falta de qualificação profissional e ao narcotráfico arrasta a nossa juventude para a marginalidade, em direção ao beco sem saída da criminalidade.

No entanto, Sr. Presidente, a existência dessas condições sociais criminosas em nossa sociedade não esgota a lista das causas de um estado hipertrofiado de violência que, como já apontamos, extrapola todos os índices civilizados dentro da realidade internacional.

Urgem medidas urgentes.

Hoje, são assassinados mais de 40.000 brasileiros por ano, mais de cem por dia, um a cada doze minutos.

Essa é uma situação de emergência que exige medidas rápidas e eficazes que não eximem a necessidade de medidas de longo prazo, mas se fazem de absoluta prioridade para preservar a existência do tecido social brasileiro, sob risco de regressarmos à barbárie.

Cogitações formais como a unificação das polícias, a criação de juizados especiais e a municipalização das polícias, em que pese a sua importância a médio e a longo prazo, devem ter continuidade. Contudo, sem prejuízo das providências de curtíssimo prazo como a fixação de salários dignos, o investimento na qualidade profissional e a aquisição de instrumental adequado à otimização da atividade policial.

Faz-se necessária, como se sabe, a reforma do sistema judiciário. Enquanto não se efetivar, porém, que se aperfeiçoem os procedimentos processuais vigentes; que se viabilize a tramitação mais rápida dos feitos, assim minimizando os reflexos perversos da impunidade.

No âmbito das execuções penais, os planos que visam à construção intensiva de penitenciárias pelo País a fora devem ser levados adiante. No entanto, não devem preterir as ações mais eficientes a curto prazo, como a valorização do nível profissional dos agentes penitenciários, bem como o aperfeiçoamento das condições de cumprimento da pena de reclusão. Em ambos os casos, as medidas contribuiriam decisivamente para a ruptura da realimentação do crime pela via da reincidência prisional, aliviando as pressões sobre as instituições e dando-lhes maior eficácia; não necessariamente com maiores custos.

Concluindo, Sr. Presidente, a violência é um fenômeno que vem se agravando no País, atribuindo-se as suas causas à omissão do Estado, tanto por negligenciar no combate aos fatores que fazem prosperar a desigualdade social a níveis execráveis, quanto pela sua omissão no gerenciamento dos órgãos e instituições responsáveis pela prevenção e repressão ao cometimento de infrações penais.

A negligência oficial resulta, na atualidade, em sérios riscos para a preservação da integridade do te-

cido social. A atividade criminosa e o desrespeito às leis marcham para se tornarem a regra e não apenas a exceção dentro da sociedade.

A situação atual pode ser caracterizada como sendo de emergência declarada, exigindo providências imediatas e efetivas.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o Ministério dos Transportes acaba de publicar relatório de atividades denominado “Anuário Estatístico do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros”, relativo ao ano de 1999. Trata-se de uma edição informativa de valor extremamente produtivo tanto para o setor público como para o setor privado, na convicção de que, por intermédio dela, se conhecerá melhor o sistema de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, bem como se acompanhará a evolução das estatísticas e dos números ao longo dos anos.

Em primeiro lugar, é mister reiterar que o desenvolvimento econômico e social de um país depende de um sistema de transportes vigoroso, que propicie a integração de suas regiões, além da expansão e melhoria dos serviços ofertados. Para isso, exige-se uma visão ampla do sistema de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinada ao desenvolvimento de estratégias e planejamento que possibilitem a tomada de decisões no setor.

Imbuído desse espírito, elaborou-se o Anuário, cujo conteúdo contempla dados sobre a movimentação de passageiros, sua evolução, composição de frota e índices de acidentes ocorridos nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional coletivo de passageiros. Vale recordar que a gestão de tais serviços de transporte foi exercida pelo DNER até 1990, a partir de quando as competências se transferiram para o então DNTR, rebatizado em 98 de DTR, Departamento de Transportes Rodoviários. Finalmente, desde o ano passado, delegou-se à Secretaria de Transportes Terrestres a competência de organizar, coordenar, controlar e outorgar a fiscalização dos serviços enquadrados no âmbito do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

No mesmo diapasão, cabe registrar que esses serviços de transporte tiveram a primeira regulamentação consagrada em 1971, em cuja ocasião se atribuíram ao DNER as competências necessárias para a execução dos projetos relacionados ao transporte. Atualmente, os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional coletivo de passageiros são

regulamentados pelo Decreto nº 2.521, de vinte de março de 1998.

Dos inúmeros quadros e tabelas publicados no Anuário, alguns indiscutivelmente merecem comentários à parte. Seja pela expressiva contundência dos números, seja pelo detalhamento investigativo dos dados, saltam aos olhos do leitor determinadas informações contidas no Anuário. Em primeiro lugar, a quantidade de empresas que opera nessa categoria de transportes coletivos já corresponde a quase duzentas, movimentando mais de 13 mil veículos, empregando quase 23 mil motoristas. Foram mais de 4 milhões de viagens realizadas, transportando 126 mil passageiros, percorrendo quase 2 bilhões de quilômetros.

No caso do distrito rodoviário que compreende os Estados de Roraima e Amazonas, foram registrados, em 99, 50 mil passageiros transportados dentro de um conjunto de quase 4 mil viagens realizadas, com uma quilometragem percorrida chegando a somar quase 3 milhões. No trecho específico Manaus-Boa Vista, foram realizadas três mil e setecentas viagens, percorrendo no total quase 3 milhões de quilômetros.

No âmbito do movimento de passageiros em linhas internacionais, a Argentina figura entre os países com quem mais o Brasil movimentou passageiros. Durante o ano de 99, foram mais de 270 mil transportados, de cujo total quase 50% entre os trechos do Balneário Camboriú a Buenos Aires, consumando quase duas mil e trezentas viagens. Para a Bolívia, o Brasil realizou 730 viagens, cobrindo o trecho do Rio de Janeiro a Puerto Suarez. Foram quase 25 mil passageiros transportados, percorrendo uma distância total de um milhão e quatrocentos quilômetros.

Com o Paraguai, a magnitude numérica rouba inexoravelmente a cena geral, já que o número de viagens realizadas ultrapassa a casa dos 90 mil, alcançando a nada desprezível faixa de quase dois milhões de passageiros transportados. Na verdade, o Brasil transporta passageiros de diversos pontos internos para duas cidades-chave no Paraguai: Assunção e Ciudad del Leste. Com o Chile, o quadro não foi de menor impacto se levarmos em conta as distâncias geográficas. Realizamos 374 viagens entre o Rio de Janeiro e Santiago, transportando quase 10 mil passageiros, perfazendo mais de 800 mil quilômetros percorridos. Mais modestamente, as relações brasileiras de transporte com o Uruguai e com a Venezuela, conjuntamente, não configuraram mais de 12 mil viagens em 99.

Entre as quinhentas localidades de maior movimento de passageiros em linhas interestaduais e internacionais, São Paulo e Rio de Janeiro lideraram a listagem de 99, cabendo à capital paulista um total de quase 13 milhões de passageiros transportados, ao passo que à capital fluminense um pouco mais de 7 milhões. A Brasília se atribui, nesse **ranking**, a terceira posição, somando quase 4 milhões os passageiros registrados entre idas e vindas à capital do País. Da região Norte, Manaus se destaca na listagem ocupando a tricentésima vigésima quinta posição, registrando 80 mil passageiros entre idas e vindas.

Por fim, o Anuário traz a listagem das empresas de transporte rodoviário interestadual na ordem crescente de número de passageiros transportados. Para surpresa de todos, a Viação Anapolina se consagrou campeã na categoria, ao ter transportado 20 milhões de passageiros em 99, seguida da Taquatur, de Brasília, com quase 10 milhões.

Para concluir, e diante dos preciosos dados veiculados pela publicação do Ministério do Transportes, resta-nos apenas congratular os editores pela compilação de um belo trabalho, cuja forma e conteúdo refletem, com muita fidelidade, os acertos incontestáveis da política de transportes adotada pelo atual governo.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “o crime está mais organizado do que nós”, afirmou recentemente o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso.

Trata-se de afirmação grave, altamente preocupante, principalmente quando assistimos a juventude brasileira enfrentando os problemas do mundo das drogas, com todas as suas conseqüências perversas e seus efeitos deletérios, como a dependência química, a destruição dos ideais da juventude, a violência, a perda da saúde, a destruição de vidas, de famílias, o abandono dos estudos, a dificuldade de conseguir trabalho.

O narcotráfico – com seus tentáculos internacionais, seu enorme poder econômico, sua grande capacidade corruptora, decorrente dos bilhões de dólares que movimenta em quase todos os países do mundo, o nível de sua organização, sua sofisticação e a tecnologia que utiliza – consegue se infiltrar no aparelho do Estado, em muitas entidades e diversos segmentos da sociedade.

A luta contra as drogas parece muitas vezes uma luta perdida: o poder corruptor dos grandes car-

téis da cocaína desafia as autoridades dos países, as Nações Unidas e até mesmo a mais poderosa nação do universo: os Estados Unidos da América.

A dependência química de muitos jovens, o grande número de viciados em todo o mundo, a força do dinheiro do narcotráfico, a falta de determinação de muitas autoridades para um combate efetivo a este câncer social, a falta dos recursos e meios de combate compõem um quadro aterrador, que leva ao desespero pessoas, famílias, comunidades, países, regiões e governos de todo o mundo.

A grave, porém realista, afirmação do General Alberto Cardoso nos lembra que é impossível vencer a hidra do narcotráfico atuando em apenas uma ou duas frentes de ação, pois os seus tentáculos e sua ação de le té ria se espalha ram por todas as classes sociais, por todos lugares, por todos os continentes.

O que comumente se chama de cortar o mal pela raiz tornou-se quase impossível no horizonte em que podemos enxergar: dificilmente a atual geração conseguirá livrar-se da praga das drogas e do narcotráfico nos próximos anos.

O combate ao flagelo das drogas só terá sucesso se for feito de maneira sistemática, e em diversas frentes, utilizando muitos instrumentos, com a cooperação das famílias, das escolas, das igrejas, dos governos, das organizações não governamentais e da sociedade em geral.

O Brasil, mais do que nunca, precisa reduzir a oferta e a demanda de drogas ilícitas, fazendo a repressão policial e, ao mesmo tempo, adotando políticas sociais capazes de reduzir esse problema, resgatar a dignidade dos tóxico-dependentes e promover sua reinserção social, em estreita cooperação com a família, a escola e o trabalho.

Uma das formas mais efetivas de combate a esse grave mal social é a guerra econômica: a destruição ou a redução do patrimônio, das rendas, dos lucros, da capacidade de gerar recursos e das fontes de financiamento do narcotráfico.

É preciso quebrar a espinha dorsal do narcotráfico, golpeando seus ativos financeiros, seus bens e suas rendas.

Em boa hora o Presidente Fernando Henrique Cardoso expediu a Medida Provisória nº 1.780-7, de 11 de março de 1999, convertida na Lei nº 9.804, de 30 de junho de 1999, que permite a alienação dos veículos e outros bens apreendidos de traficantes de drogas colocando os recursos à disposição da União.

Desejo enaltecer o importante trabalho que vem sendo realizado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e pela Secretaria Nacional Antidrogas, principalmente no ponto que nos parece essencial para reduzir o raio de manobra do crime organizado: atacar sua estrutura financeira.

Por isso mesmo, defendo medidas que dêem maior agilidade na alienação e na utilização dos bens e valores apreendidos, pela Polícia Federal e demais autoridades públicas, em poder dos narcotraficantes.

A afirmação do General Alberto Mendes Cardoso de que “o crime está mais organizado do que nós” não é um sinal de derrota ou de capitulação. Ao contrário, significa que estamos prontos e dispostos para a luta, que a batalha será dura e difícil, e que lutaremos até a derrota final do narcotráfico.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

A Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás e Tocantins e no Distrito Federal, sediada em nosso Estado, encaminhou ao Secretário da Produção do Governo de Mato Grosso do Sul, Engenheiro Agrônomo Moacir Kohl, um elenco de temas a serem discutidos e votados pelo grupo de trabalho encarregado de formular alterações das normas do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO).

Subscrito pelo Conselheiro Luiz Lopes de Lima, representante dos trabalhadores, e pelo membro suplente Lourival Francisco de Oliveira, o documento reproduz, com fidelidade e consistência, o pensamento majoritário da classe profissional trabalhadora daquelas unidades da Federação.

Entre as proposições, devem ser destacadas a que prevê aumento do percentual das importâncias repassadas ao Fundo pelo Tesouro Nacional; a que propõe diminuir encargos, como os cobrados a título de taxa de administração, juros, etc., para os beneficiários de grande, médio e pequeno porte, principalmente dos micro; e o aumento do “rebate” para os beneficiários de micro e pequeno porte.

Sugere-se, também, maior amplitude do rol de finalidades dos créditos, ao lado do aumento dos seus limites e o dos tetos; a extensão dos prazos de carência e de amortização; e a ampliação dos itens financiáveis. Prega-se a desburocratização das contratações, assim como a abertura de percentual sobre os valores do FCO, a fim de que seja administrado pelos bancos de fomento estaduais.

Quer a Federação, igualmente, maior abertura ao Prorural; ao Prodagri; ao Prodepec; ao Prosumam; ao Promicro; ao Prodesin; ao Proagrin; ao Prodetur; ao Progetur e ao Procatec; e que seja promovido o aumento dos benefício fiscais para novos empreendimentos e expansão dos já existentes.

Para a Federação dos Trabalhadores na Indústria, órgão sindical de grau superior do Estado que aquirepresentamos, essas propostas seriam vinculadas à garantia de aumento do número de empregos, compreendendo a oferta de ocupações na localidade do empreendimento. Não havendo disponibilidade de mão-de-obra local, a garantia seria transferida ao Estado ou à Região.

Também, à realização de programas de apoio e incentivo à Cultura, à Educação e aos Esportes da região, a cargo dos beneficiários do FCO e destinados aos empregados, seus familiares e à comunidade.

Com igual destinação, seriam desenvolvidos programas de recursos humanos, de solidariedade e de cidadania. Ainda nessa área, existiriam programas de qualificação, requalificação e formação de mão-de-obra, para trabalhadores e candidatos a emprego; de apoio ao desenvolvimento social, à moradia, ao lazer à associação; e programas sobre normas coletivas de trabalho e de participação nos lucros ou resultados, de acordo com o disposto pelos órgãos sindicais laborais.

Finalmente, a Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal sugeriu a destinação de percentual ou quota do financiamento do FCO para o beneficiário, com a finalidade de custear esses programas, sempre acompanhados e fiscalizados pelo Fundo e pelas entidades sindicais, mediante credenciamento ou convênio.

Concluimos, Senhor Presidente, a nossa breve intervenção, registrando que o documento citado, pela importância do seu conteúdo e do seu alto objetivo, apenas confirma o acerto da contínua atuação dos dirigentes da Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás e Tocantins, e no Distrito Federal, por inteiro dedicados à defesa dos direitos e do bem-estar social da classe trabalhadora.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.097, de 2001, Relator: Senador Bello Parga), que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2001.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 469, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 2001, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a aprovação de manifestação de Louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia e a República Popular Democrática da Coreia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.093, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Peres.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 540, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 540, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 497, DE 1999 – Complementar (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que autoriza o Poder

Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências, tendo

Parecer favorável sob nº 922, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2001 (nº 3.585/97, na Casa de origem), que proíbe o emprego, o desenvolvimento, a fabricação, a comercialização, a importação, a exportação, a aquisição, a estocagem, a retenção ou a transferência, direta ou indiretamente, de minas terrestres antipessoais, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs 996 e 997, de 2001, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana.

– 6 –

EMENDAS DA CÂMARA AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190/92, naquela Casa), de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 606, de 1997, e 1.047, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

1º pronunciamento, Relator: Senador José Bianco; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 279, de 1998), Relator: Senador Gerson Camata.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1998 (nº 534/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.068, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2001 (nº 97/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 1.069, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2001 (nº 600/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.070, de 2001, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Júnior.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001 (nº 668/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Antártida FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer sob nº 1.071, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.*)

Ata da 132ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares
Ademir Andrade e Carlos Patrocínio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 401/2001, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 421, de 2001, do Senador Carlos Bezerra. Ao Arquivo.

Nº 658/2001, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 385, de 2001, do Senador Moreira Mendes. Ao Arquivo.

Nº 659/2001, de 4 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 449, de 2001, do Senador Antonio Carlos Valadares. Ao Arquivo.

Nº 660/2001, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 366, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo.

*As informações foram encaminhadas,
em cópia, aos requerentes.*

Os requerimentos vão ao arquivo.

OFÍCIO

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 449/2001, de 8 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000 (nº 1.910/99, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionado e transformado na Lei nº 10.287, de 20 de setembro de 2001.

PARECERES

PARECER Nº 1.101, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1999 (nº 687/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1999 (nº 687, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.179, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cacique de Sorocaba Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• José Rubens Bismara	6.545.200
• Orlando Bismara	3.681.720
• Orlando Antonio Bismara	3.409.000
Total de Cotas	13.635.920

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Udson Bandeira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal ficando caracterizado que a entidade Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Candido** – (abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Alvaro Dias** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Antônio Carlos Junior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Sebastião Rocha** – **Emília Fernandes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.102, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2001 (nº 375/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2001 (nº 375, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.161, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 99, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí:

- Presidente – Maria de Jesus da Silva Albuquerque
- Vice-Presidente – Ângela Maria Bessa de Carvalho
- Secretário – Bernardo Ribeiro de Carvalho Filho
- Tesoureira – Claudina Maria Galvão de Carvalho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Lincoln Portela.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 225, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.103, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2001 (nº 536/00, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2001 (nº 536, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.228, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 124, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária e Cultural Pantaneira:"

- Diretor-Presidente – Adilson Malaquias de Souza
- Diretor-Vice-Presidente – Cláudio Malaquias de Souza
- Secretário – Samuel Severino de Oliveira
- Tesoureiro – Ademar Bispo Cardoso

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Albérico Cordeiro.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 226, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Ricardo Santos, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.104, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2001 (nº 581/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Fundação Odilon Rezende Andrade, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 377, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Odilon Rezende Andrade para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da

Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Odilon Rezende Andrade:

- Diretor Presidente – Valério Antônio Neder Andrade
- Diretor Vice-Presidente – Myrtes Neder Andrade
- Diretor Adm. e Financeiro – Antônio Henrique de Paiva

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

II – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Juvêncio da Fonseca** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*)
de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963 e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 1.105, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2001 (nº 616/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Pedro Ubirajara**

Relator **Ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2001 (nº 616, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tem-

pos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 367, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos:

- Presidente – Ires Vendruscolo Marcante
- Vice-Presidente – Ailton Pereira de Mattos
- Secretário – José Altair Gomes
- Tesoureiro – Nereu Butkevicius Nantes

O referido projeto foi aprovado pela Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 231, de 2001, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – **Juvêncio da Fonseca** Relator **Ad Hoc** – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Antonio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Ubirajara** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.106, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2001 (nº 703/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2001 (nº 703, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 815, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 151, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense:

- Presidente – Luiz Fernando Barbosa Freitas
- Vice-Presidente – Geraldino Ragazani
 - 1º Secretário – Edson Moraes Soares
 - 2º Secretário – Paulo Roberto Barbosa Freitas
 - 1º Tesoureiro – Rosângela Aparecida Barbosa Carvalho Ragazani
 - 2º Tesoureiro – José Adelmo Ragazani

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyllino.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 234, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Ludio Coelho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.107, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2001 (nº 744/00, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2001 (nº 744, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário

a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 116, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 224, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário:

- Diretor Presidente – Robismar Pereira de Azevedo
- Diretor Vice-Presidente – Adilma Canal Cezatti
- Diretor 1º Secretário – Maria da Penha Rigon
- Diretor 2º Secretário – Celso Eulálio de Oliveira
- Diretor 1º Tesoureiro – Sidney Ribeiro Moreira
- Diretor 2º Tesoureiro – Aderbal Ávila dos Santos
- Presidente do Conselho Comunitário – Geraldo Pereira Nicomedes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado João Grandão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, de Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Morreira Mendes**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Ricardo Santos**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Casildo Maldaner** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Álvaro Dias** – **Carlos Patrocínio** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Coelho** – **Antonio Carlos Junior** – **Pedro Piva** – **Lúcio Alcântara** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.108, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2001 (nº 734/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Delta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2001 (nº 734, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Delta Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.194, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 186, de 3 de agosto de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Delta Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Paulo Masci de Abreu	22.500
• Luci Rothschild de Abreu	22.500
• Raul Rothschild de Abreu	2.500
• Tais Rothschild de Abreu	2.500
Total de Cotas	50.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Sistema Fernão Dias de Radiodifusão Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Delta Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 236, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 3 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a permissão da Rádio Delta Ltda., outorgada originaria-

mente à Sistema Fernão Dias de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Álvaro Dias** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Antônio Carlos Junior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.109, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2001 (nº 771, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Excel FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2001 (nº 771, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Excel FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Rádio Comunitária Excel FM:

- Presidente – Dorfacy de Sá
- Vice-Presidente – Antônio Veloso da Silva Filho
- Secretário Geral – Antônio Eustáquio de Oliveira
- Tesoureiro – Gilcleber Bento de Souza

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Eurípedes Miranda.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos

critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Excel FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Juvêncio da Fonseca** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de Concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.110, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2001 (nº 802/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária da Estância a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Alvaro Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2001 (nº 802, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária da Estância a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.173, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 247, de 7 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural Comunitária da Estância:

- Diretor Presidente – Lázaro de Oliveira Lima
- Vice-presidente – Celso Franco
- Secretário Executivo – Débora Regina Caetano
- Tesoureiro – Juvenal Aparecido de Oliveira
- Presidente do Conselho Fiscal – Angelo Pellá

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marçal Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 265, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural Comunitária da Estância atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001 – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Antonio Carlos Junior** – **Pedro Piva** – **Casildo Maldaner** – **Juvêncio da Fonseca** – **Carlos Patrocínio Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o processo relativo ao caso Banpará, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento do Senado Federal nº 53/2001, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, seja encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, para que esta se manifeste quanto à veracidade, legalidade e possíveis contradições entre o Relatório Patrui e as conclusões do Banco Central do Brasil.

Brasília, 10 de outubro de 2001. – **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Com referência ao requerimento que acaba de ser lido não há previsão regimental específica. A Presidência, entretanto, aplicando ao caso o disposto no art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno, determina que o requerimento seja publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

OF. nº 86/01 – LPSDB

Brasília, 10 de outubro de 2001

Em atendimento ao Ofício nº 1.149/2001, tenho a satisfação de indicar o Senador Teotônio Vilela como titular e o Senador Lúdio Coelho como suplente, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, criada pelo Requerimento nº 392, de 2001, como representantes do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência, de acordo com a manifestação da Liderança do Bloco PSDB/PPB no Senado Federal, designa o Sr. Teotônio Vilela Filho, como titular, e o Sr. Lúdio Coelho, como suplente, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, criada pelo requerimento n.º 392, de 2001.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

OF. Nº 101/01

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do § 1º do artigo 62, do Regimento Interno do Senado Federal, indicar o nobre Senador Freitas Neto para a função de Vice-Líder do Bloco PSDB/PPB, no Senado Federal.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs 2.609 e 2.612/1, de 2001, na origem, encaminhando as relações das operações de crédito de Estados, do Distrito Federal e de Municípios analisadas nos meses de julho e agosto de 2001.

Informa ainda que, no mês de julho, no âmbito daquela Instituição, foi indeferida uma operação de crédito sujeita à Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal. Comunica, também, que foram encaminhadas a esta Casa do Congresso Nacional duas operações de crédito interno.

No mês de agosto, foram encaminhadas cinco operações de crédito, sendo duas de dívida fundada externa e três de dívida fundada interna, e que foram autorizadas por esta Casa Legislativa três operações referentes à dívida fundada interna.

Os expedientes, anexados ao processado do Ofício nº S/13, de 2001, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs 2.612/2 e 2.612/3, de 2001, na origem, encaminhando os Boletins das Finanças Estaduais e Municipais, relativos aos meses de junho e julho, de 2001, contendo a posição do endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais.

Informa, ainda que, com vistas a atender aos objetivos de transparência e de ampla divulgação, os referidos Boletins são enviados, mensalmente, por *e-mail*, para os Senadores e disponibilizados, também, no *site* do Banco Central na *internet*.

Os expedientes, anexados ao processado do Ofício nº S/22, de 2001, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 190, de 2001 (nº 5.532/2001, na origem), de 14 de setembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 233, de 2001 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Goiás – INSS/GO (extinta), com o objetivo de verificar os procedimentos adotados na área de concessão de benefícios (TC – 011.643/99-4).

A matéria vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

OF Nº 273/01 – GLPFL

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Freitas Neto pelo Senador Jonas Pinheiro, como titular, na Comissão de Fiscalização e Controle.

Atenciosamente, **Hugo Napoleão**, Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência defere a solicitação da Liderança do PFL, conforme o disposto no §2º do art. 81 do Regimento Interno.

Faça-se a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 120/2001-GLPSB

Brasília, 9 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V.Exa., a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga, para membro titular, em substituição a este líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1 de 19 de setembro de 2001, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$154.000.000,00, para os fins que especifica”, ficando a mesma assim constituída:

Titular

– Senador Roberto Saturnino Braga

Suplente

– Senador Ademir Andrade

Atenciosamente,

Ademir Andrade, Líder do PSB

OF. Nº 121/2001-GLPSB

Brasília, 9 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V.Exa., a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga, para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida

Provisória nº 2, de 24 de setembro de 2001, que “dispõe sobre a assunção pela União de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras”, ficando a mesma assim constituída:

Titular

– Senador **Roberto Saturnino Braga**

Suplente

– Senador **Ademir Andrade**,

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Líder do PSB.

OF. Nº 122/2001-GLPSB

Brasília, 9 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V.Exa., a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga, para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 3 de 26 de setembro de 2001, que “estabelece normas para registro do resultado líquido negativo decorrente do ajuste dos valores em reais de obrigações e créditos, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titular

– Senador **Roberto Saturnino Braga**

Suplente

– Senador **Ademir Andrade**

Atenciosamente, – **Ademir Andrade** Líder do PSB.

OF. Nº 271/01-GLPFL

Brasília, 4 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V.Exa., a indicação do Senador Moreira Mendes para membro titular, em substituição ao Senador José Agripino, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que “Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos-EMGEA”, ficando assim constituída:

Titulares: Jonas Pinheiro e

Moreira Mendes

Suplentes

Francelino Pereira e

Romeu Tuma

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão** Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 464/01

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Juquinha (PL/GO) para integrar, na qualidade de suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Oliveira Filho (PL/PR)

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex^a os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Valdemar Costa Neto**. – Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 218/2001

Brasília, 8 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Sérgio Machado, como membro suplente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Colho o ensejo para renovar a V. Ex^a votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência, de acordo com a Liderança do PFL no Senado, designa o Sr. Senador Sérgio Machado, como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, requero a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, na forma regimental, para uma comunicação inadiável.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Da mesma forma, Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão garantido o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 583, DE 2001

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido hoje no Rio de Janeiro.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro e a Academia Brasileira de Letras.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – **Roberto Saturnino**.

REQUERIMENTO Nº 584, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2001. – **Waldeck Ornélas – Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – Maguito Vilela – Edison Lobão – Romeu Tuma**.

REQUERIMENTO Nº 585, DE 2001

Requeiro, na forma regimental, que seja registrado nos anais desta Casa o voto de pesar do Senado Federal à população do município de Nossa Senhora do Livramento, do Estado de Mato Grosso, do Estado do Rio de Janeiro, todos por intermédio de suas Casas Legislativas, e aos familiares do Doutor Roberto Campos, Economista por profissão, ex-Deputado Federal e ex-Senador da República, pelo seu falecimento, ontem à noite, no Rio de Janeiro.

Justificação

Roberto Campos, mato-grossense por destino, nasceu em Nossa Senhora do Livramento, no estado de Mato Grosso, e, portanto, tendo o prazer e a honra

de ser um seu conterrâneo. Nasceu em 1917, num dia 17 de abril. Morre agora, vítima de um enfarte do coração, aos 84 anos de idade, depois de viver uma vida profícua e sábia. Exerceu vários cargos públicos, escreveu sobre tudo o que a sua inteligência enorme erudição lhe permitiu. Muito menino ainda, foi seminarista em Guaxupé, no sul de Minas, de onde saiu pouco antes de ordenar-se padre. Essa passagem e dez anos pelo seminário moldou-lhe o caráter, tornando-o extremamente disciplinado e com uma lógica de pensamento invejável.

Decidido a não ser sacerdote, presta concurso pra o Itamarati, em 1939, então com 22 anos de idade; aprovado, é designado para servir na Embaixada do Brasil em Washington. Começa aí a sua vida pública.

Em 1944, integra, nos Estados Unidos, a Conferência de Bretton Woods, que criou o FMI e o Banco Mundial. Em 1951, como assessor econômico de Getúlio Vargas, participou da elaboração do anteprojeto que criou a Petrobras e o BNDES, onde exerceu cargo de Diretor Econômico e, depois, de Presidente. Demitiu-se do Banco e voltou ao Itamarati, na condição de Ministro de Primeira Classe, cargo de carreira do Ministério das Relações Exteriores. Em 1961, juntamente com o Embaixador Válter Moreira Sales, foi designado pelo governo para negociar a dívida brasileira com os Estados Unidos e a Europa. Em seguida, foi nomeado Embaixador nos Estados Unidos, e foi para Washington, onde ficou até 1963, quando se demitiu por discordar da política de nacionalização do Presidente João Goulart. Em 1964, assume o Ministério do Planejamento do Governo Castelo Branco. Participou do governo durante toda aquela década e, já em 1972, foi nomeado Embaixador em Londres, cargo que exerceu de janeiro de 1975 a 1981.

Em 1982, já de volta ao Brasil, candidata-se a Senador por Mato Grosso, seu estado natal, pelo Partido Democrático Social (PDS). Em 1990, candidata-se a Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, estado muito amado por ele, onde viveu a maior parte de sua proficiente vida. Venceu as eleições e foi reeleito em 1994, mas já por outro partido – o PPR.

Em 1999, Roberto Campos colhe, mais uma vez, os louros da vitória: é eleito para a Academia Brasileira de Letras, na vaga deixada pelo dramaturgo Dias Gomes. Toma posse naquele mesmo ano e torna-se um imortal.

Porém, Roberto Campos já nasceu para ser um imortal. Inteligente, estudioso, curioso, investigador, irônico e mordaz, Roberto Campos acreditava nas posições políticas que adotava, mesmo que várias vezes fosse mal interpretado e criticado por muitos

brasileiros, os quais, da mesma forma, ele combatia e censurava com seu humor preciso e ferino.

Deixou uma obra fecunda, tanto em trabalhos prestados quanto em livros que escreveu, nos quais dá lições de economia com todos os seus meandros e implicações; com todas as suas facetas e aplicações. Foi um professor. Trabalhou pelo Brasil seriamente; defendeu suas crenças e seus pontos de vista com firmeza e sem destemor, e permaneceu incólume mesmo diante das pedras que lhe quiseram atirar.

Foi um brasileiro notável. Ao seu trabalho, à sua obra, à sua vida, esta Casa deve prestar suas homenagens.

Na hora de sua morte, devemos inclinar nossa fonte diante de sua grandeza de cidadão, e, num preito de reconhecimento e já de saudade, apresentar a Deus as nossas preces em sufrágio da alma desse grande brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – **Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Esses requerimentos dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com o falecimento de Roberto Campos, o Brasil perde um dos seus mais qualificados quadros. Economista, diplomata, escritor e político, Roberto Campos foi um homem de êxito em todas as atividades que exerceu, e tem uma marca muito clara, que é ter sido, ao longo de toda a sua vida, um exemplo de coerência.

Um erudito, um homem de profunda e ampla formação cultural, Roberto Campos participou da delegação brasileira em Bretton Woods, quando foram criados o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.

Foi Embaixador do Brasil em Washington e em Londres. Esteve ligado à criação do BNDES e da Petrobras. Na equipe de Juscelino Kubitschek, fez parte da elaboração do Plano de Metas e esteve vinculado à criação e ao fortalecimento das indústrias automobilística, química e naval.

Como escritor, tornou-se membro da Academia Brasileira de Letras. Foi também Ministro do Planejamento e enriqueceu esta Casa no exercício do mandato de Senador pelo seu Estado, Mato Grosso. Posteriormente, foi Deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro.

Como Ministro, teve uma participação destacada na modernização das instituições econômicas e no fortalecimento do mercado brasileiro de capitais, tendo sido o criador e o inspirador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do Banco Nacional de Habitação, da caderneta de poupança, do Sistema Financeiro de Habitação, e muitas outras iniciativas que lhe podem ser reconhecidas. Portanto, é uma personalidade das mais importantes para o nosso País, tendo também sido um economista de destaque internacional.

Roberto Campos sempre foi coerente com as suas posições. Teve uma linearidade e uma postura constantes ao longo do tempo. Aqueles que, no passado, tiveram posição contrária à sua, depois passaram a admirá-lo. Os outros é que mudavam de posição, mas ele nunca variou a sua atitude.

Lembro-me bem da sua presença no plenário do Congresso, na Constituinte, lendo sempre os mais novos livros de Economia, de preferência as edições em inglês, recém-lançadas. Estava sempre estudando, sempre se atualizando. De modo que foi sempre um homem à frente do seu tempo.

Sr. Presidente, creio que ele morreu feliz por ver a prevalência e a vitória das suas idéias.

Assim, neste momento em que o Brasil perde Roberto Campos, apresento este voto de pesar. Trata-se de uma manifestação justa que esta Casa presta e que deve ser comunicada à sua família, à Academia Brasileira de Letras e às outras instituições de que ele participou.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Roberto Saturnino, do PSB do Estado do Rio de Janeiro, para encaminhar a votação do requerimento e homenagear o ex-Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, junto com vários Senadores – acredito que todos –, homenagear e lamentar essa grande, profunda e enorme perda que o Brasil teve. Perda de um valor extraordinário na política, na ciência econômica, na diplomacia, na literatura, enfim, no pensamento brasileiro.

Inegavelmente, Roberto Campos foi uma das expressões intelectuais e morais mais elevadas entre os brasileiros dos últimos anos. Foi talvez o mais destacado brasileiro defensor do liberalismo, da filosofia liberal. Mais até do que Eugênio Gudín, que ele considerava seu mestre. Eugênio Gudín foi também um grande brasileiro, porém todas as suas atividades

eram voltadas para a ciência econômica, enquanto Roberto Campos foi multidisciplinar, foi um homem de personalidade riquíssima, que abrangeu todos os setores do pensamento brasileiro.

Ele foi, sim, um liberal verdadeiro, autêntico, especialmente nas últimas fases. Da sua maturidade para frente, ele foi um liberal. Porém, em etapas anteriores, ele teve um pensamento um pouco diferente, o que absolutamente não quebra a sua coerência, pois se trata de uma evolução em direção ao pensamento liberal.

Conheci Roberto Campos como um intervencionista, um desenvolvimentista – provavelmente, em termos de pensamento político-econômico, um dos maiores desenvolvimentistas. Não diria o maior, porque Celso Furtado compartilhou com ele de toda essa filosofia e desse campo de ação. Mas Roberto Campos foi praticamente o fundador do BNDES. Apesar de a instituição já existir um pouco antes dele, foi Roberto Campos quem lhe deu vida, que a construiu. O BNDES foi a maior agência desenvolvimentista do Brasil, e Roberto Campos foi o seu criador, o propulsor, o seu grande líder.

Ingressei no BNDES quando foi realizado o seu primeiro concurso, em 1956. Roberto Campos era o superintendente. E há um episódio, Sr. Presidente, que não quero deixar de relatar. Inscrevi-me nesse concurso, realizei as três provas e fui aprovado, classificado dentro do número de vagas. Por conseguinte, preparei-me para assumir o cargo. Para isso, pedi demissão do cargo que exercia antes, na fábrica da Alcalis, em Cabo Frio. Cheguei ao Rio e tive a notícia de que eu havia sido reprovado na prova de investigação social. Estávamos vivendo o período democrático do Governo Juscelino Kubitschek. Entretanto, um concursado, aprovado nas provas técnicas do BNDES, tinha que ter a ficha vistoriada pelo Dops para obter a liberação. E a minha ficha ficou presa, sob o argumento de que eu era comunista – fatos esses que o Brasil tanto conheceu. Éramos três: Juvenal Osório Gomes, Ignácio Rangel e eu. Os três, aprovados no concurso do BNDES, ficamos presos na prova de investigação social. Roberto Campos, Presidente do BNDES, foi ao Ministro da Justiça, ao Dops e disse: "Não aceito isso em hipótese alguma. Os moços passaram no concurso, mostraram a sua competência e a sua seriedade. Vou nomeá-los. Apesar dessa reprovação, vou assumir a responsabilidade e vou nomeá-los". Fomos nomeados e entramos, os três, no BNDES, com o aval do Roberto Campos, que mostrava a face democrática e liberal que ostentou a sua vida toda.

Mas, assim como foi desenvolvimentista nessa fase, numa outra ligeiramente anterior, ele foi um pouco mais à esquerda. Foi um dos fundadores do Grupo

de Itatiaia, juntamente com Hélio Jaguaribe, Roland Corbousier e Guerreiro Ramos, que depois vieram a fundar o Iseb. Primeiro o Ibesp e, depois, o Iseb. Mas tudo começou com o Grupo de Itatiaia, que se reunia no Parque Nacional de Itatiaia para exatamente conversar sobre política, filosofia e economia.

Roberto Campos era um keynesiano. Ele compareceu à Conferência de Bretton Woods como um dos representantes do Brasil e assumiu aquela filosofia – porque já era dele –, a filosofia keynesiana, que, depois, veio a negar.

Sr. Presidente, creio que, na sua juventude mesmo, antes dessa fase, ele chegou até a ser socialista. Por uma razão: em certa ocasião, tivemos um debate na televisão, nós dois, face a face. Ele abriu o debate dizendo o seguinte: "Estão aqui em confronto um socialista convicto – e apontou para mim – e um socialista arrependido – e apontou para ele mesmo".

Eu não pedi detalhes, mas ele quis deixar entrever que, na sua juventude, ele havia sido socialista, depois keynesiano, depois desenvolvimentista, e acabou sua vida como um liberal autêntico, verdadeiro, absolutamente coerente e louvável, um homem de um brilhantismo, de uma correção na sua conduta moral que é elogiável, e de uma capacidade de expressão extraordinária. Um homem extremamente criativo, que deixou marcas.

A sua marca maior, a meu ver, foi o BNDE, que, embora não tenha sido criado por ele, foi formado por ele, essa é a verdade. O BNDE foi formado por Roberto Campos. Depois, ele criou o FGTS e a caderneta de poupança, e houve também criações suas que não deram muito certo: a correção monetária foi uma delas e ele mesmo reconheceu que havia criado um mecanismo altamente inflacionário.

O fato é que foi uma figura extraordinária da vida brasileira pela sua inteligência, pela sua cultura realmente fora do comum, pela sua honradez, pela sua coerência, pela firmeza com que defendia suas idéias; enfim, é de se lamentar sim, a vida no Brasil fica muito empobrecida com a perda de Roberto Campos. Todos temos obrigação, para com ele e para com a Nação brasileira, de lamentar a sua perda e de homenageá-lo neste momento, transmitindo nossas condolências à família, aos amigos e à Academia Brasileira de Letras.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Saturnino Braga, V. Ex^a poderá conceder o aparte ao Senador Iris Rezende.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Com muito prazer, Sr. Presidente. Eu julgava que não pudesse fazê-lo.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Embora tivesse sido Senador pelo Estado de Mato Grosso, indiscutivelmente, as suas ligações eram quase que

permanentemente com o Estado que tão bem V. Ex^a representa nesta Casa.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Ele foi Deputado Federal pelo Estado do Rio, depois de ter sido Senador por Mato Grosso.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – De forma que, em nome de Goiás – e posso dizer que falo em nome dos meus colegas Maguito Vilela e Mauro Miranda –, queremos nos associar às homenagens que a ele são prestadas nesta hora, na pessoa de V. Ex^a, Senador daquele Estado, e na pessoa do ilustre autor do requerimento de pesar. E o fazemos procurando ressaltar a vida que, na verdade, foi exemplar. Mesmo que, muitas vezes, em campos opostos, ideologicamente falando, ninguém pode negar a competência e o brilho com que as suas idéias eram defendidas. Foi um homem que impressionou o mundo, vamos assim dizer, na sua área de atuação. Onde se fazia presente, e com oportunidade de expor as suas posições e as suas idéias, ele, muitas vezes, mudava a impressão de grandes figuras sobre o nosso País. De forma que é uma homenagem justa, à qual nos associamos, na certeza de que a sua vida servirá de exemplo para a nossa e para as futuras gerações. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Com toda certeza. Eu agradeço, Senador Iris Rezende.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Pois não, Senador Ricardo Santos, com muito prazer.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Eu também gostaria de me associar ao requerimento encaminhado por V. Ex^a, de condolências pela morte do ex-Senador Roberto Campos, e enaltecer, nesta oportunidade, a grande contribuição que esse ilustre intelectual, antes de tudo, trouxe ao debate dos problemas brasileiros. Liberal convicto, característica que veio a assumir de uma forma quase que radical, bastante radical, nos últimos anos de sua vida, ele, talvez de forma paradoxal, fez parte, como V. Ex^a bem enfatizou, da assessoria de Getúlio Vargas; no primeiro Governo revolucionário, foi Ministro do Planejamento e Coordenação Geral e, portanto, participou do processo de racionalização do Estado e da política econômica no momento em que o Estado brasileiro assumiu a sua feição talvez mais forte e mais poderosa, com o Paeg, o Plano de Ação Econômica do Governo, criando várias instituições e vários mecanismos que aqui já foram lembrados, inclusive por V. Ex^a, como é caso do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da correção monetária, do Banco Central e do BNH. Gostaria de, neste momento, mais uma vez, associar-me ao requerimento de V. Ex^a e enaltecer a figura desse grande homem público. Penso que, neste momento, o Brasil ficou mais pobre com a sua ausência. Muito obrigado, Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Certamente, Senador Ricardo Santos. Agradeço o aparte de V. Ex^a, que lembrou bem que Roberto Campos foi o introdutor, no Brasil, da racionalidade econômica nas decisões de investimento. Não existia isso no Brasil. Hoje é disciplina dos cursos de Economia a elaboração e avaliação de projetos, sob o ponto de vista econômico, o custo/benefício. Nada disso foi considerado por alguém no Brasil antes de Roberto Campos, que foi o introdutor desse tipo de exame e análise da racionalidade econômica. Tudo isso dentro do BNDE, que foi sua grande obra, na verdade, a maior de todas.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela benevolência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos, que fará um pronunciamento alusivo à homenagem que está sendo prestada, neste momento, ao Senador Roberto Campos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, gostaria de associar-me ao requerimento dos Senadores Waldeck Ornelas e Roberto Saturnino Braga, registrando, inclusive, a forma tão companheira, respeitosa e democrática como o Senador Roberto Saturnino Braga, que tem honrado o povo do Rio de Janeiro, disputou a cadeira do Senado com o ex-Senador e ex-Deputado Roberto Oliveira Campos.

Senador Roberto Saturnino Braga, eu também divergia muitas vezes do economista Roberto Campos, mesmo antes de estar na vida política. Mas de 1983 a 1987, quando eu era Deputado Federal, foram inúmeras as vezes que compareci ao Senado Federal para assistir – é direito de um Deputado Federal estar aqui nas cadeiras dos Senadores – aos debates dos quais Roberto Campos participava, normalmente com muito brilho. Dialogar com ele era sempre um desafio, mesmo para aquelas pessoas que dele discordavam, pelo seu conhecimento, sua cultura, pela forma como havia estudado os grandes economistas clássicos, como havia convivido com John Maynard Keynes. Ele que, dos economistas brasileiros, foi o que participou da Conferência de Bretton Woods.

Volta e meia ele dava o seu testemunho daquela reunião, que acabou sendo a origem de organismos como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. De fato, ele foi um dos que formularam a idéia de criar o BNDES. E foi importante o registro feito por V. Ex^a da atitude democrática dele, de não admitir que três economistas da estirpe que V. Ex^a mencionou não pudessem entrar para o BNDES, de não admitir que fossem barrados, apesar de excelentes economistas que eram, com excelente formação, por questões ideológicas.

Quero, portanto, registrar que Roberto de Oliveira Campos foi, para todos nós que estudamos Economia, uma pessoa cujas opiniões e formulações sempre valeu a pena conhecer. Para estarmos assertivamente dizendo aquilo que pensávamos, precisávamos debater com Roberto Campos. Por vezes ele teve diálogos difíceis, ríspidos, no Congresso Nacional, com a nossa querida Maria da Conceição Tavares. Mas debater com ele era algo importante e não se podia deixar qualquer argumento dele para trás. Era preciso enfrentá-lo. Ele, por sua vez, apresentava, com brilhantismo e com fundamento, as suas proposições.

Em 1973, eu havia concluído o meu PhD em Economia e, em 1974, um dos principais editores de jornalismo do Brasil, editor da revista *Visão* – hoje editor do jornal *O Estado de S. Paulo* –, perguntou-me se eu poderia fazer uma resenha, a ser publicada na edição de dezembro daquele ano da revista. Havia acabado de ser publicado o livro *A Nova Economia Brasileira*, de autoria de Mário Henrique Simonsen e Roberto de Oliveira Campos.

Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, farei aqui o registro da resenha que escrevi, em 1974, sobre Roberto de Oliveira Campos e Mário Henrique Simonsen, dois grandes economistas que tinham dado uma contribuição muito relevante. Registro, desde aquela época, o respeito que tinha por ambos, ainda que, por vezes, discordasse das suas posições.

Dois dentre os principais arquitetos da estratégia econômica pós-1964 aqui reaparecem, desta vez juntos, ex-aluno e ex-mestre, primeiro para explicar, à luz dos bons resultados globais nos últimos anos e de dificuldades que se avizinham, as características mais significativas do modelo brasileiro de desenvolvimento; segundo, para expor quais os principais problemas encontrados e os desafios que precisarão ser enfrentados; terceiro, para apresentar uma formulação política que garanta que o sistema econômico possa continuar com as suas características básicas de livre empresa, de respeito à propriedade privada e de uma "economia associativa de mercado, em que se reconhece a importância da ação do Governo mas não se desconhece a função dinâmica da iniciativa privada".

Enquanto Mário Henrique Simonsen trata sobretudo dos problemas econômicos de um ponto de vista técnico, Roberto de Oliveira Campos volta sua maior atenção aos aspectos político-sociais e à moldura institucional do Brasil presente. Simonsen analisa especificamente as diretrizes da po-

lítica de crescimento aplicada desde 1964, a política antiinflacionária, a imaginação reformista, o esforço educacional e os principais desafios a enfrentar: a distribuição de renda, a explosão demográfica, o fortalecimento da poupança e a manutenção de altas taxas de crescimento das exportações. Campos trata dos dilemas da mobilização de recursos, das motivações políticas, ideológicas e econômicas, da ameaça de colapso político mesmo após a arrancada econômica, dos percalços da experiência brasileira de planejamento, da superação de controvérsias – que parecem ter sido substituídas por novas controvérsias – e da opção política brasileira.

Extravasa em ambos os autores, porém, uma preocupação primordial: a preservação dos principais elementos institucionais do modelo atual. Segundo ambos, o país escolheu definitivamente desenvolver-se sob um regime capitalista, onde a livre empresa desempenha um papel significativo e onde se firmou uma boa convivência entre a empresa privada nacional, a empresa estatal e a empresa estrangeira. Graças a um estável regime político, o clima de confiança do investidor atingiu grau sem precedentes desde o término da II Guerra Mundial, o que se pode atestar pelos vultosos programas de investimento das empresas nacionais e estrangeiras e pelo extraordinário fluxo de capitais de empréstimo e de risco. O objetivo importante agora é "institucionalizar essa estabilidade", que, segundo reconhecem, foi "acompanhada de um certo grau de autoritarismo e coerção". Assim, o livro procura analisar objetivamente as perspectivas e obstáculos, bem como o ritmo e as formas possíveis de institucionalização política, de modo a evitar tanto o "relapso da anarquia social" como um eventual "risco de descompressão".

.....
Mário Simonsen (...) e Roberto Campos defendem enfaticamente a filosofia do "produtivismo" em contraposição ao "redistributivismo", dilema que o II PND do Governo Geisel fez questão de rejeitar, ao expressar que não aceita a "teoria de esperar o bolo crescer" para resolver o problema da distribuição. Os autores procuram convencer o leitor de que é preciso ter como prioridade

básica o crescimento acelerado do produto real e aceitar, como ônus de curto prazo (o qual não esclarecem a quantos anos ou décadas corresponde), a permanência de apreciáveis desigualdades individuais de renda. Aceitam, com uma dose muito leve de crítica, que a principal causa das desigualdades de renda provém das diferenças no nível educacional. Para resolver o problema, advogam medidas tais como: "o alargamento da rede gratuita de ensino e a criação de fontes de renda individual, não disponíveis para consumo imediato, mas associadas a um mecanismo de poupança forçada para a acumulação patrimonial, como o FGTS e o PIS", ou ainda "uma estratégia global de desenvolvimento, a ampliação da oferta de empregos e de oportunidades educacionais e a reorientação regional de investimentos".

.....
Talvez porque tenham ajudado a moldar as leis e a forma do sistema econômico existente na última década, cujos resultados foram extraordinários para os 20% ricos (excepcionais para os 5% mais ricos) e apenas modestos para os 80% mais pobres, Campos e Simonsen se mostram grandes defensores do atual sistema.

Sr. Presidente, peço seja transcrita, na íntegra, esta leitura.

Gostaria de dizer que, mesmo quando aqui apresentei alguns dos projetos de lei sobre os quais mais me empenhei, tive o cuidado de procurar o Senador Roberto Campos, depois Deputado Federal, para com ele dialogar, inclusive sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima. Conversamos longamente, almoçamos juntos aqui no Senado, e ele me falou o quão estava de acordo com a proposta, ressaltando que Friedrich von Hayek, Milton Friedman e outros eram também favoráveis. Ele, inclusive, veio a escrever um artigo a respeito, em 1994, que está publicado não apenas na Folha de S.Paulo mas também na Antologia do Bom Senso.

Sr. Presidente, agradeceria também se pudesse, como parte do meu pronunciamento, mas em homenagem ao ex-Deputado e ex-Senador Roberto Campos, ser transcrito o seu artigo Renda Mínima Garantida ou os Perigos da Inocência.

Gostaria também de transmitir à sua senhora, D. Maria Stella, e aos seus três filhos, Sandra Tereza,

Roberto e Luiz Fernando, o sentimento de pesar, o que faço também em nome do Partido dos Trabalhadores, por uma pessoa que, embora discordando de nós, contribuiu efetivamente para a evolução do pensamento econômico brasileiro.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR EDUARDO SUPLYCY EM
SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.**

**RENDA MÍNIMA GARANTIDA
ou
OS PERIGOS DA INOCÊNCIA**

A idéia da renda mínima garantida ostenta o mais impecável pedigree liberal. Ou até, para sermos mais exatos, “neoliberal”, já que foi particular e brilhantemente desenvolvida pelo notável economista – monetarista radical! – Milton Friedman. Sua concepção básica é, a um só tempo, simples e original: a cada pessoa, e independentemente do julgamento do mérito de cada caso por algum burocrata, seria garantido um mínimo de renda, descontando-se parcialmente os rendimentos adicionais que cada qual pudesse obter (a título de salários ou outros).

Só que essa admirável noção liberal seria como aquela história da mulher que consultou o ginecologista sobre como evitar filhos, e ouviu a receita: um copo de suco de laranja. – Antes ou depois, Dr.? – perguntou, ansiosa. – “Em vez de” – respondeu o médico. A renda mínima garantida substituiria a multiplicidade doentia dos programas sociais, burocratizados, mal geridos e, freqüentemente, covis de corrupção, que não raro gastam mais com o seu próprio pessoal do que com os supostos beneficiários finais.

Não seria nada mau simplificarmos o emaranhado cipoal dos programas ditos “sociais”, no Brasil, geralmente por uma dessas nossas fantasiosas forças de expressão oficiais bem malandro-tropicalistas. Se aplicado corretamente, de acordo com sua concepção teórica, o sistema da renda mínima garantida não só aumentaria a renda individual ou familiar, como também incentivaria a flexibilidade e a motivação da força de trabalho. A idéia é que o indivíduo faça livremente as suas escolhas, sem ter de ser levado pela mão por alguma babá governamental, com tudo o que isso tem de aviltante e ineficiente. Bom para todos, empregados, empregadores, o conjunto da sociedade.

A renda mínima garantida não excluiria necessariamente, aliás, alguma assistência adicional em certos tipos de bens ou serviços de natureza pública ou coletiva, relativos à educação e à saúde. Não é razoável deixar exclusivamente por conta do indivíduo (chefe de família) decisões que eventualmente podem afetar outros.

Mas agora entra o “pequeno detalhe”. O que parece andar na cabeça de algumas pessoas é uma espécie de contribuição adicional, por cima de tudo o que já existe, e sem redução real das intermináveis

complicações do sistema ora em vigor. A situação atual já é de absoluta loucura. O empregado recebe menos da metade do que o empregador paga na folha de trabalho, gerando o terrível paradoxo: somos um país de baixos salários e alto custo efetivo de mão-de-obra. Será preciso dizer alguma coisa sobre o famoso INSS? E as falcatruas e fraudes em todos os níveis, por esse país afora? Na Previdência rural, são um espanto. Na saúde, idem. E assim por diante... Neste país que não conseguiu, até agora, sequer assegurar um mínimo de ordem no FGTS, quem administraria a renda mínima? E de onde, afinal, viriam os rios de dinheiro que custaria a coisa?

Uma fórmula intermediária, prévia à adoção do esquema de renda mínima, poderia ser a opção previdenciária privada. Os indivíduos, em qualquer nível de renda, poderiam dispensar-se de contribuições à Previdência Pública, se comprovassem sua inscrição em fundos privados de pensão e aposentadoria. Estes seriam geridos por entidades especializadas sujeitas à fiscalização do governo, o qual poderia cobrar uma taxa de seguro, para a hipótese de ter de intervir em entidades eventualmente inadimplentes, visando a reembolsar o capital aplicado pelo trabalhador. Os fundos de pensão e aposentadoria não seriam apenas uma provisão para encargos futuros, e sim uma massa de recursos que serviriam para alavancagem do desenvolvimento comercial e industrial. A função do governo, além da fiscalização do sistema, seria garantir uma renda mínima a todos aqueles que, ao fim de sua vida laboral, não obtenham no mercado rendimento capaz de lhes proporcionar um mínimo vital. É uma inversão completa da atual filosofia. A previdência básica seria responsabilidade do indivíduo. Ao Estado caberia a plena complementação da renda dos mais pobres.

Como liberal firme na sela há mais de quarenta anos, fico feliz em ver que idéias liberais começam a penetrar onde menos seria de esperar. Estas últimas eleições mostraram inequivocamente que o país — e, o que ainda é mais significativo, o “povão”, em massa — quer, antes de tudo mais, ordem e estabilidade. O Brasil é, sob muitos aspectos, uma sociedade doente, que tem de passar por uma boa convalescença antes de se propor grandes planos.

Sejamos justos com o governo eleito, que só daqui a um mês estará efetivamente em ação. O país não dispõe de estrutura administrativa nem sequer para ir tratando dos problemas mais sérios já identificados. A própria equação política ainda não está definida no Congresso. Iniciativas como a que aqui referimos só devem ser consideradas depois que a economia atinja equilíbrio monetário e um horizonte de estabilidade e previsibilidade de que o Plano Real foi apenas um prenúncio.

Com poucos objetivos, claramente formulados, o novo governo terá reais chances de recolocar o país no bom caminho. E, aliás, deve reconhecer-se que Fernando Henrique tem sido sóbrio e razoável, o que vem exercendo um papel suavizante favorável sobre as expectativas dos agentes econômicos. Mas ainda há muita coisa a fazer — digo-o com certa pena, mas convicto — antes que se possa cogitar de pôr em prática algumas idéias liberais demasiado refinadas para as condições concretas.

Passado e futuro do milagre

A NOVA ECONOMIA BRASILEIRA, Mário Henrique Simonsen e Roberto de Oliveira Campos, Editora José Olympio, 258 páginas, Cr\$ 36,00.



Dois dentre os principais arquitetos da estratégia econômica brasileira pós-1964 aqui reaparecem, desta vez juntos, ex-aluno e ex-mestre, primeiro para explicar, à luz dos bons resultados globais dos últimos anos e de dificuldades que se avizinham, as características mais significativas do modelo brasileiro de desenvolvimento; segundo, para expor quais os principais problemas encontrados e os desafios que precisarão ser enfrentados; terceiro, para apresentar uma formulação política que garanta que o sistema econômico possa continuar com suas características básicas de livre empresa, de respeito à propriedade privada e de uma "economia associativa de mercado, em que se reconhece a importância da ação do Governo mas não se desconhece a função dinâmica da iniciativa privada". Cada autor escreveu cinco ensaios, alguns dos quais preparados isoladamente, mas que aqui foram relacionados e complementados de forma a apresentar uma seqüência lógica.

Enquanto Mário Henrique Simonsen trata sobretudo dos problemas econômicos de um ponto de vista bastante técnico, Roberto de Oliveira Campos volta sua maior atenção aos aspectos político-sociais e à moldura institucional do Brasil presente. Simonsen analisa especificamente as diretrizes da política de crescimento aplicada desde 1964, a política anti-inflacionária, a imaginação reformista, o esforço educacional e os principais desafios a enfrentar: a distribuição de renda, a explosão demográfica, o fortalecimento da poupança e a manutenção de altas taxas de crescimento das exportações. Campos trata dos dilemas da mobilização de recursos, das motivações políticas, ideológicas e econômicas, da ameaça de colapso político mesmo após a arrancada econômica, dos percalços da experiência brasileira de planejamento, da superação de controvérsias — que parecem ter sido substituídas por novas controvérsias — e da opção política brasileira.

Extravasa em ambos os autores, porém, uma preocupação primordial: a preservação dos principais elementos institucionais do modelo atual. Segundo ambos, o país escolheu definitivamente desenvolver-se sob um regime capitalista, onde a livre empresa desempenha um papel significativo e onde se firmou uma boa convivência entre a empresa privada nacional, a empresa estatal e a empresa estrangeira. Graças a um estável regime político, o clima de confiança do investidor atingiu grau sem precedentes desde o término da II Guerra Mundial, o que se pode atestar pelos vultosos programas de investimento das empresas nacionais e estrangeiras e pelo extraordinário afluxo de capitais de empréstimo e de risco. O objetivo importante agora é "institucionalizar essa estabilidade", que, segundo reconhecem, foi "acompanhada de um certo grau de autoritarismo e coerção". Assim, o livro procura analisar objetivamente as perspectivas e obstáculos, bem como o ritmo e as formas possíveis de institucionalização política, de modo a evitar tanto o "relapso na anarquia social" como um eventual "risco de descompressão".

Desafio ao keynesianismo

Mário Henrique Simonsen demonstrou em dois de seus livros, *Teoria microeconômica* (quatro volumes) e *Teoria macroeconômica* (dois volumes), ser um dos economistas brasileiros que mais bem estudaram e assimilaram a teoria econômica neoclássica e keynesiana. A sabedoria da ortodoxia neoclássica e keynesiana, porém, está em crise diante dos acontecimentos do mundo atual e enfrentando uma avalanche de críticas por um número crescente de economistas bastante respeitados. Estariam os acontecimentos da economia brasileira contribuindo também para colocar em xeque os preceitos neoclássicos e keynesianos?

Segundo Simonsen, o modelo brasileiro "parte do reconhecimento ortodoxo de que qualquer processo de desenvolvimento há que se assentar no binômio poupança—mercado: o primeiro requisito para a manutenção de um crescimento rápido e duradouro é a sustentação de uma alta taxa de poupança que permita financiar os investimentos; o segundo é um mercado ativo e em expansão, capaz de sustentar o interesse por novos investi-

mentos e aumentos de produção". Além desse binômio clássico, o Brasil apresentou outra peculiaridade: a abertura para o exterior. Simonsen dá destaque a uma série de medidas favoráveis ao fortalecimento das taxas de poupança tomadas a partir de 1974: 1) a melhoria da arrecadação tributária e a contenção das despesas correntes do Governo, aumentando significativamente o saldo em conta corrente; 2) incentivos à poupança pessoal, mediante a multiplicação dos instrumentos para a sua captação pelo mercado de capitais; 3) atração de capitais estrangeiros, de empréstimo e de risco, numa escala sem precedentes; 4) criação de condições de mercado altamente favoráveis à rentabilidade das empresas; 5) criação de poupanças institucionais como o FGRS e o FRS. Por outro lado, reconhece que uma parte do aumento da capacidade de poupança tem sido anulada pelas facilidades de crédito ao consumidor.

O que parece estranho, porém, é que as contas nacionais publicadas pela Fundação Getúlio Vargas e discutidas por Simonsen não apresentam um acréscimo na taxa de investimentos sobre o produto interno, a qual, no biênio 1968—69, se mostrou inferior à registrada no início da década de 60. Assim, boa parte do crescimento desse biênio deveu-se ao aproveitamento maior da capacidade ociosa acumulada anteriormente. Os novos dados da Fundação Getúlio Vargas, publicados na *Conjuntura Econômica* de outubro de 1974 e não disponíveis quando foi escrito o livro em exame, indicam que de fato houve um acréscimo substancial na taxa de formação bruta de capital fixo sobre a renda interna no quadriênio 1970—73 em relação à taxa média na década de 60 (*). Dessa forma, parece que as medidas tomadas visando ao aumento

(*) Em verdade, como o pulo foi muito grande de 1969 para 1970, de 21% para 26,3% (FBCF/PILCF), talvez tenha havido uma mudança de critério de medida, ainda não explicada pela FGV.

da poupança acabaram por dar resultado. Para assegurar a expansão dos mercados, Simonsen diz que a solução não foi a distributivista, defendida pelos economistas da escola estruturalista, mas "baseou-se na sustentação de alto nível de investimentos públicos, na folga de crédito ao setor privado, na expansão do crédito sem criação de meios de pagamento e no incentivo às exportações".

Mário Simonsen (que escreveu esse livro antes de se tornar ministro da Fazenda) e Roberto Campos defendem enfaticamente a filosofia do "produtivismo" em contraposição ao "redistributivismo", dilema que o II PND do Governo Geisel fez questão de rejeitar, ao expressar que não aceita a "teoria de esperar o bolo crescer" para resolver o problema da distribuição. Os autores procuram convencer o leitor de que é preciso ter como prioridade básica o crescimento acelerado do produto real e aceitar, como ônus de curto prazo (o qual não esclarecem a quantos anos ou décadas corresponde), a permanência de apreciáveis desigualdades individuais de renda. Aceitam, com uma dose muito leve de crítica, que a principal causa das desigualdades de renda provém das diferenças de nível educacional. Para resolver o problema, advogam medidas tais como: "o alargamento da rede gratuita de ensino e a criação de fontes de renda individual, não disponíveis para consumo imediato, mas associadas a um mecanismo de poupança forçada para a acumulação patrimonial, como o FGTS e o PIS", ou ainda "uma estratégia global de desenvolvimento, a ampliação da oferta de empregos e de oportunidades educacionais e a reorientação regional de investimentos". Ambos advertem sobre o perigo de medidas de prodigalidade salarial e manipulação de benefícios sociais que poderiam mutilar a capacidade de poupança e as possibilidades de crescimento.

Talvez porque tenham ajudado a moldar as leis e a forma do sistema econômico existente na última década, cujos resultados foram extraordinários para os 20% ricos (excepcionais para os 5% mais ricos) e apenas modestos para os 80% mais pobres, Campos e Simonsen se mostram grandes defensores do atual sistema.

Segundo alguns críticos, não se pode justificar teoricamente, e muito menos aceitar empiricamente, que os trabalhadores recebam no mercado uma remuneração que seja proporcional à contribuição marginal de cada um para o produto da economia e, portanto, eticamente justa, como parecem deixar implícito Simonsen e Campos. Para Joan Robinson, por exemplo, "a participação dos salários no valor da produção varia de um país para outro e de um período para

outro, conforme a força e a militância dos sindicatos e da ajuda que eles recebem de acordos sociais tais como o seguro para os desempregados" (*). Ao defender a aplicação da fórmula da política salarial (a qual, na maioria do decênio 1965—74, subestimou a taxa de inflação futura para efeito de reajustamentos salariais), os autores não levam em conta qualquer restrição indevida ao poder de barganha dos trabalhadores. É paradoxal que Simonsen defenda com veemência o aumento do poder de barganha dos acionistas minoritários de sociedades de capital aberto, os quais, "após longas angústias, não encontram outra alternativa senão vender suas ações aos majoritários na *bacia das almas*", e que não seja capaz de visualizar situação semelhante para aqueles que ganham salários na proximidade do mínimo legal ou mesmo acima do mínimo.

Os salários prejudicados

O livro contém uma exposição muito clara e didática sobre a experiência brasileira de combate à inflação. Mostra como o método gradualista, com o auxílio da fórmula da política salarial, da política de controle de preços, do estilo da política monetária, da correção monetária e da taxa flexível de câmbio, possibilitou a neutralização de quase todos os efeitos negativos da inflação. Mas terão sido os efeitos da inflação realmente neutros para os trabalhadores? Não terá sido a combinação da política salarial com a inflação um dos segredos de aumento da lucratividade e da poupança das empresas?

Essa hipótese não é discutida pelos autores, ainda que seja bastante plausível. Pois, ainda que no início de certo período, digamos, na hora em que os trabalhadores sejam contrata-

(*) De Joan Robinson e John Eatwell, "An introduction to modern economics", McGraw Hill Book, 1973, página 189.

dos pelas empresas, eles estejam recebendo salários de acordo com seu valor no mercado e proporcionais à sua contribuição à produção, com o correr do tempo a inflação vai deteriorando o poder aquisitivo de seus salários. Enquanto a maior parte das empresas tem bastante flexibilidade para aumentar os preços de seus produtos com a evolução das condições de mercado — apesar do controle exercido pelo CIP —, os trabalhadores em geral só têm tido reajustamentos salariais uma vez por ano (até a nova política adotada pelo Governo a partir de dezembro de 1974).

Por outro lado, para a maioria das pessoas, a decisão de trabalhar numa empresa e nela permanecer não envol-

ve apenas o aspecto de ganho monetário. Outros fatores — tais como a possibilidade de exercer a atividade para a qual se tem aptidão, o bom relacionamento desenvolvido com os colegas de trabalho e a localização do emprego — fazem com que os indivíduos em geral não fiquem a toda hora pulando de emprego para emprego para verificar qual o seu valor no mercado. Da mesma forma, promoções e aumentos salariais dentro das empresas não se realizam no mesmo ritmo em que sobem os preços na economia. Como resultado, o freio institucional imposto pelo Governo, muito mais forte sobre os aumentos salariais do que sobre os aumentos de preços, acaba possibilitando margens de lucro mais favoráveis às empresas do que ocorreria numa situação de relativa estabilidade de preços e salários. Dessa forma, a combinação de inflação com uma política salarial, repetida por vários anos, constitui um processo de financiamento de maiores lucros para as empresas.

O problema da falta de procura agregada por causa dos baixos salários pode ser compensado pelos gastos governamentais, pelas exportações subsidiadas e pela mudança na composição das mercadorias produzidas, dirigida aos bens consumidos principalmente por aqueles cujas rendas estão aumentando mais depressa. As maiores margens de lucro induzem e permitem maiores investimentos e, portanto, maiores taxas de expansão da economia. Ao longo de alguns anos, a expansão da economia gera mais oportunidades de emprego e, eventualmente, a elevação dos salários. No meio tempo, porém, os maiores níveis de lucro obtidos através desse processo agravam o problema da desigualdade. Os grandes investimentos financiados por esses lucros adicionais gerarão maior acumulação de capital nas mãos dos atuais proprietários de empresas, o que poderá agravar o problema da desigualdade não só da renda, mas também da riqueza nacional.

Eduardo Matarazzo Suplicy

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é interessante salientar que, à exceção do ilustre autor do requerimento, os oradores que se têm sucedido nesta sessão, todos eles têm pensamento contrário ao de Roberto Campos, o que não nos impede de reconhecermos que hoje é um dia de luto para todo o Brasil, porque Roberto Campos é daqueles homens do qual se podia discordar, mas que se tinha obrigação de respeitar pelas suas qualidades, pela sua competência, pela sua dedicação e pelo seu trabalho.

Fui companheiro de Roberto Campos aqui, no Senado. Eu tinha um respeito muito grande pela pessoa de Roberto Campos. Nos primeiros Governos da Revolução, principalmente nos tempos de Castello Branco, ele foi a grande figura, o grande nome, a grande liderança, o grande condutor, e continuou o sendo no Governo posterior. Depois dele, veio a era de Del-
fin Netto, totalmente diferente.

Mas eu buscava conhecer Roberto Campos, que, para nós do antigo PTB, que tínhamos sido derubados do Governo com o Movimento de 1964 e com a nomeação pelo Congresso de Castello Branco, apresentava-se como alguém que queria fazer algo diferente. Temos que reconhecer que ele tinha idéias, pensamento, seriedade, e que executava. Roberto Campos não foi como os que vieram depois: uma pessoa que fazia questão de determinar que ele é que mandava, que ele era o superministro e dava as determinações. Mas, na verdade, as profundas transformações que ocorreram no Movimento de 1964 e as primeiras medidas no sentido de buscar uma racionalidade na economia da chamada Revolução foram de autoria de Roberto Campos.

Por isso, quando cheguei aqui, procurei me acercar para conhecer o Sr. Roberto Campos, uma figura que, diga-se de passagem, tinha quase um olhar rude, austero, sério. Ele dava a impressão de que estava sempre de mal com o mundo. Sentava-se na última fileira. Quando começava a sessão do Senado, às 14h30min, ele estava sentado ali – nunca faltou – e

saía ao final da sessão. Se houvesse três ou quatro Senadores presentes no plenário, um deles era Roberto Campos.

Ele se preocupava com todos os projetos, desde os mais importantes até os mais singelos, e emitia opinião. Parece até que ele tinha uma alegria um pouco mórbida de dar a sua opinião quando era contrário a alguma matéria. Gostava de debater com parlamentares de pensamento mais avançado, dos quais ele discordava e que dele discordavam.

Nas Comissões, acontecia a mesmíssima coisa. Em todas as reuniões das Comissões, estava presente Roberto Campos. Ele conhecia previamente os assuntos. Ele ia às reuniões das Comissões ou ao plenário do Senado já tendo, em seu gabinete, tomado conhecimento de qual era a Ordem do Dia e de quais eram os assuntos a serem discutidos.

Naquela época, não era como agora. Hoje, recebemos a pauta e sabemos o que será discutido até o final do mês. Naquela época, não havia isso. Essa foi uma grande vitória do Senado. Naquela época, a Mesa e o Secretário faziam a pauta no início da sessão. Que se dane o resto! Se o assunto era importante ou não, azar! Mas ele estava a par de tudo. Ou ele ou algum assessor dele se dirigia à Secretaria-Geral da Mesa e tomava conhecimento das matérias. Por isso, ele discutia, debatia e analisava qualquer matéria.

Isso mostra como um homem pode chegar ao topo da capacidade na área a que era dedicado, ou seja, na Economia. Debater com pessoas como eu, muito inferiores culturalmente, não o inferiorizavam. Esse era um grande mérito de Roberto Campos, e faço questão de salientar isso. Faço questão de salientar os tijoloços que ele publicava na Imprensa Nacional e que eu, muitas vezes, lia com raiva, porque discordava de tudo, mas era obrigado a reconhecer a racionalidade do pensamento dele. Ele debatia ponto por ponto, item por item, em sua explicação.

O seu romance – Deus me guarde! – era composto por páginas e mais páginas. Eu o li em grande parte. A lucidez daquele homem, o estilo, a perfeição da linguagem e a seriedade do conteúdo realmente faziam com que ele tivesse a nossa admiração e o nosso respeito.

Gostei muito do seu pronunciamento, Senador Roberto Saturnino. Eu o achei muito lindo, emotivo. V. Ex^a disse que ele foi coerente a vida inteira, que ele teve seu pensamento, suas idéias, que ele era um liberal. Também penso que ele deve ter, nas suas origens, um pensamento diferente. Nunca o entendi bem no Grupo de Itatiaia. Nunca entendi o que ele es-

tava fazendo lá, qual a razão de ele estar ali. Mas alguma razão devia existir.

Algo que sempre me chamou a atenção em Roberto Campos é que nunca o vimos nos jornais, nas épocas mais bravas, dizer que "a Revolução quer isso, o Governo revolucionário vai fazer aquilo". As medidas econômicas eram sempre discutidas com os economistas, na base do debate da questão que estava em jogo. Nunca ouvi falar que Roberto Campos estivesse em uma reunião do Conselho de Segurança defendendo que se cassasse fulano, que se fizesse isso ou aquilo com beltrano, que se tomasse determinada medida. As suas medidas eram racionais, tomadas exclusivamente com base nos estudos que fazia da Economia e na análise do que deveria ser feito.

Por isso, Sr. Presidente, trago aqui o meu voto de pesar, com muito respeito e humildade, reconhecendo que existem pessoas que estão acima das próprias identidades ideológicas. Afinal de contas, o importante na sociedade brasileira é as pessoas terem valor. Triste aquele que imagina que só têm valor aqueles que pensam igual a ele, os que estão do mesmo lado que ele, e que inimigos, sem conteúdo, são os que estão do outro lado. Muitas vezes, acontece o contrário. Há pessoas que, estando do outro lado, têm condições de valorizar mais os que estão do próprio lado.

Roberto Campos honrou esta Casa, honrou a Câmara dos Deputados. Foi político, diplomata, um grande Ministro, um grande cidadão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos assistindo aqui a homenagens a Roberto Campos.

Roberto Campos nasceu no nosso Estado, o Mato Grosso, numa cidadezinha humilde junto a Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento. Sinto-me feliz ao assistir aqui às homenagens generalizadas dos Senadores, principalmente daqueles que tinham pensamentos diferentes dos que Roberto Campos pregava, aplicando-os para a Nação brasileira. O Senador Waldeck Ornélas agiu muito bem ao propor estas homenagens, das quais participo.

Tive oportunidade de desfrutar do relacionamento pessoal com o Ministro Roberto Campos. S.

Ex^a foi talvez dos economistas mais notáveis do Brasil nestes últimos tempos. Sinto o desaparecimento de S. Ex^a e desejo homenageá-lo em nome do meu Estado e do antigo Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão.) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da Liderança do Governo no Senado e em meu nome – inclusive como economista –, gostaria de externar os meus sentimentos, a minha admiração e o meu reconhecimento pelo trabalho, pela obra, pela vida, pelos ensinamentos, pela experiência, pela argúcia e pela complexidade de pensamentos do Senador Roberto Campos.

Sem dúvida, o Senador Roberto Campos, como bem disse o Senador Pedro Simon, honrou esta Casa. Foi um Senador brilhante. Alguns podiam discordar dos resultados de seus pensamentos, mas não da forma utilizada e muito menos de sua inteligência ao fazer com que suas idéias prevalescessem nos debates. Era um político e um economista arguto, sincero e, principalmente, visionário.

Diante disso, em nome do Governo e em meu nome, quero expressar nossas condolências à sua família, ao povo do Rio de Janeiro, onde morava, e também ao povo de Mato Grosso, onde nasceu. O Brasil perdeu um grande estadista, uma figura de proa da Economia, o qual, com suas idéias, gerava um debate profícuo para buscarmos o futuro deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação os Requerimentos n.ºs 583, 584 e 585, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mesa associa-se às homenagens aqui propostas. Roberto Campos, sem dúvida nenhuma, foi um dos mais talentosos economistas brasileiros. Seu prestígio ultrapassava as fronteiras do Brasil e lançava-se aos grandes centros mundiais da economia.

Mas ele não foi apenas economista. Foi também diplomata de grande talento. Jovem Secretário do Ita-

maraty enviado à Organização das Nações Unidas, impressionou todos os diplomatas e o próprio Secretário-Geral da ONU, que freqüentemente o ouvia sobre as decisões mais complexas daquela Organização. Foi brilhante jornalista, escritor de grande envergadura e político de visão extraordinária.

Lembro-me perfeitamente de Roberto Campos na Constituinte, em estado de quase exasperação com as emendas que ali se votavam, convencido de que não se escolhia a melhor solução para os destinos do Brasil.

Esse foi o grande brasileiro Roberto Campos, hoje homenageado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Bello Parga.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu discurso, gostaria de dizer que não prestei minha homenagem a Roberto Campos anteriormente porque estava inscrito na lista de oradores. Portanto, agora quero dar meu testemunho sobre o ex-Senador Roberto Campos, o ex-Ministro Roberto Campos, o ex-Deputado Federal Roberto Campos.

Tive a honra de trabalhar com S. Ex^a no Ministério Extraordinário do Planejamento. Com ele, cumprimos missões importantes, como, por exemplo, a unificação dos institutos. Como aprendíamos com ele naquela época! Como nos orgulhávamos de pertencer à sua equipe! Para todos nós, ele era o mestre. E víamos o seu sacrifício e o seu patriotismo! Orgulho-me muito por essa oportunidade que tive.

Continuei no Ministério mesmo depois da saída de Roberto Campos, mas, a cada novo Ministro, o Ministério decaía, perdia prestígio e força. Quando Roberto Campos era Ministro do Planejamento, o Ministério era realmente extraordinário, era ouvido, dava opiniões e sempre opiniões abalizadas.

Uma das coisas de que me orgulho em meu currículo é de ter sido funcionário do ex-Ministro Roberto Campos. Orgulho-me de ter participado de suas aulas. As palavras complicadas ocasionalmente usadas por ele nos obrigavam a comparecer à biblioteca para lhes pesquisar o significado. Lembro-me como hoje de uma expressão dita por ele cujo exato sentido não era conhecido por nenhum de nós. E não éramos pessoas de pouca cultura – havia pessoas com bastante cultura –, mas ele era acima de qualquer nível intelectual, como também era avançado no tempo. Ele pre-

via acontecimentos quase como se tivesse uma premonição.

Este é o depoimento de quem trabalhou com ele por anos. Tanto eu quanto Nelson Teixeira continuamos ligados a ele, mesmo depois de sua saída do Ministério e depois que deixou de ser Senador e Deputado. Continuamos visitando-o e principalmente reverenciando o grande homem cuja perda hoje o Brasil lamenta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há semanas estamos assistindo a um cenário de incerteza em nossa economia e de cautela na expectativa de evolução de nossos indicadores econômicos. Aparentemente isso é devido a pelo menos três poderosos fatores de influência: nossa crise de energia elétrica, os desdobramentos dos episódios ocorridos nos Estados Unidos em 11 de setembro último e os reflexos, sobre o Brasil, da crise argentina.

A situação de quase colapso da energia elétrica já foi suficientemente caracterizada como resultado da imprevidência no planejamento setorial. Desde 1995 – até antes da época de Roberto Campos, já constatávamos que a matriz energética teria pontos de estrangulamento, o que demandava várias medidas governamentais –, com a estabilidade da moeda, a demanda por energia elétrica cresceu muito. O Governo, é verdade, promoveu reformas e investimentos no setor, mas de forma desencontrada, desordenada, incoerente e insuficiente.

O resultado foi o deplecionamento dos reservatórios e a perda das indispensáveis reservas. Isso, somado a várias anos de chuva abaixo da média, deu no que estamos vendo: uma quase inevitável queda do crescimento do PIB e o aumento do desemprego.

Por outro lado, essa experiência acumulada permite-nos buscar soluções efetivas e permanentes para o abastecimento da nossa energia elétrica. Percebam, por exemplo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não havia sistemas de sinalização das cidades que não fossem ligados à rede central. Se faltasse luz, faltava energia também no sistema. Os hospitais sequer tinham geradores, pois não havia necessidade, já que sempre houve energia suficiente. Então, aprendemos com a falta de energia. E aprendemos até que precisamos de soluções alternativas.

No que tange ao 11 de setembro, não dispomos ainda do distanciamento necessário a uma correta análise dos possíveis reflexos sobre a nossa economia, a não ser a crise das empresas de aviação, que já estamos vendo. A Varig devolveu, se não me engano, onze aviões, a TAM outro tanto; por isso os vôos estão todos cheios, chega o feriado e ninguém conse-

que uma vaga. Por quê? Porque estamos com menos aviões, perdemos empregos e perdemos a vitalidade das nossas empresas.

Já no que se refere aos golpes que estamos sofrendo devido a chamada crise da Argentina, lidamos com fatores menos tangíveis, tais como perspectivas comerciais e temores que induzem à especulação.

A Argentina, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há quase dois anos, vem pisando numa perigosa faixa que a aproxima de uma catastrófica insolvência. O afundamento da Argentina afetaria profundamente a economia brasileira e o ânimo dos investidores externos, de cujos capitais necessitamos. Por antecipação ao perigo, o real, desde o início do ano, vem sofrendo desvalorização contínua e exagerada.

Isso induz em nosso ambiente econômico pressão de inflação, medo de investir e ameaças ao nosso crescimento, que é indispensável para promovermos as necessárias políticas de combate aos desequilíbrios sociais e regionais.

As medidas salvacionistas pouco ortodoxas, de iniciativa do superministro Domingo Cavallo, vêm introduzindo tensões importantes no relacionamento comercial dentro do Mercosul. Mais importante ainda: a visão que o Ministro Domingo Cavallo tem do Mercosul é divergente da posição brasileira de reforçá-lo como bloco aduaneiro e mesmo mercado comum. O timoneiro da economia argentina tem se revelado um fator de desgaste do Mercosul e, nesse sentido, nos traz preocupações.

O último lance da crise argentina foi o pacote recém-editado por Cavallo, o qual incluiu diversas medidas para promover a produtividade e o crescimento da economia daquele país, há tanto tempo mergulhada na estagnação.

A feição mais marcante do pacote foi uma alteração de 8% no valor da moeda argentina para fins de comércio exterior. Houve, no primeiro momento, uma impressão do mercado investidor de que se estava na ante-sala de um derretimento da moeda argentina, na véspera do abandono da famosa paridade do peso com o dólar.

Como conseqüência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devido aos reflexos de proximidade duas economias, o real, submetido ao regime de câmbio flutuante, sofreu nova desvalorização. E esse foi um dos grandes sacrifícios para os empresários que tinham dívida em dólar, inclusive para o próprio país. Foram quase 30% de desvalorização do real desde o início do ano: uma verdadeira "maxi"! Houve, é verdade, um alívio nos últimos dias, no rastro de uma inter-

venção mais efetiva do Banco Central, que tem nos custado divisas.

Entretanto, o Ministro Domingo Cavallo conseguiu convencer o empresariado argentino e a opinião pública argentina de que as medidas do pacote eram benéficas e que não estava de modo algum ameaçada aquela paridade, ou melhor, a conversibilidade do peso, tão cara aos argentinos e tão importante para quem, como eles, está endividado em dólares – pessoas físicas e empresas – não iria aumentar, acirrar a crise argentina.

Acalmada a opinião pública argentina, era de se esperar que se acalmassem os mercados e amainasse o assalto especulativo contra a moeda brasileira. Mas a desvalorização do real continuou, por alguns dias, inexplicavelmente forte. Na verdade, até parecia que a crise argentina não era argentina, e sim brasileira.

A pressão sobre o real dá a impressão de que o perigo de insolvência e de colapso econômico está no Brasil, o que, apesar dos nossos problemas, não é verdade. O que explicaria o fato de tantas pessoas e empresas, no Brasil, estarem correndo para o dólar, com exagero e sem lógica econômica?

Não pode ser só a crise de energia e a crise argentina. Há aqui algo mais. Creio que é a soma das nossas crises políticas e da crise de energia tendem a influir no mosaico que se desenha para 2002. No horizonte estão as eleições de daqui a um ano, com a perspectiva de que novos grupos políticos possam alcançar o poder.

Esses grupos começaram recentemente a levar à opinião pública brasileira a mensagem de que, no poder, adotarão políticas econômicas responsáveis. Mas essa mensagem é recente e ainda não penetrou as consciências, principalmente daqueles que formam a opinião pública da população. Muita gente prefere proteger-se do futuro comprando dólar, num patamar que atinge a irracionalidade e nos traz ameaças.

Isso não significa, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que não continue a haver perigo do lado da Argentina. Mas não é o perigo de grande deterioração, de colapso, e sim dos trancos e solavancos que sofre nossa economia com as medidas de salvacão do lado de lá.

Por exemplo: a proposta argentina de redução das tarifas de importação de equipamentos de informática, de telecomunicações e eletrônicos. Ora, segundo os acordos do Mercosul, essas tarifas deveriam baixar gradativamente até 2006. O Ministro Caval-

lo pleiteia ao Governo brasileiro baixá-las já. Com isso, o Brasil deixaria de exportar centenas de milhões de dólares.

Trata-se de uma agressão à nossa economia e uma absurda promoção de geração de empregos em terceiros países, contrariando frontalmente o espírito da união aduaneira do Mercosul. O Brasil já abriu mão, de modo semelhante, de alíquotas que se aplicam a bens de capital, isto é, máquinas.

Agora, a Argentina pede o mesmo para produtos eletrônicos e de telecomunicações. Se dependesse de mim, daríamos a recusa. É um setor que emprega no Brasil 200.000 pessoas! Perder aí divisas de exportação e passar a gastar divisas em importação só pioraria nossos fundamentos econômicos, e com isso agravar a corrida em curso contra o real.

Não é sem motivo que essas propostas e medidas estão sendo criticadas pelo presidente da Fiesp, Horácio Lafer Piva. Ele se pronunciou contra as exigências argentinas que equivalem, como disse, a pautar a agenda econômica nacional pela agenda do país vizinho, um país que tem menos de um terço da nossa economia hoje. Essa visão do empresário industrial brasileiro é perfeitamente justificada.

É verdade que o Brasil deve, estrategicamente, apoiar a Argentina. Não nos interessa que a Argentina quebre, não nos interessa que esse parceiro quebre, mas também temos que ver até que preço podemos pagar. É recomendável cautela na materialização desse apoio, de modo a evitar a adoção de políticas danosas ao mercado de trabalho brasileiro e ao setor produtivo doméstico.

Quanto ao apoio estratégico, genérico, para a Argentina, muito bem expressou sua conveniência nosso ministro das Relações Exteriores, Celso Lafer, que vem ressaltando a importância de cooperar com os interesses da Argentina. De fato, até certo ponto, eles são também interesses do Brasil, na medida em que desejamos fortalecer o Mercosul.

O Mercosul deve ser aprofundado, até mesmo para que seus países-membros possam, por meio dele, enfrentar com menor perigo o desafio das negociações para o estabelecimento da Alca, Área de Livre Comércio das Américas – essa sim muito mais preocupante. E por quê? Porque enfrentaríamos uma economia estabilizada, forte, grande, que poderia levar à quebra principalmente da nossa área de serviços.

Aumentou, recentemente, nossa esperança de reverter o enfraquecimento do Mercosul. Isso, graças ao pronunciamento do ministro argentino do exterior,

Adalberto Rodríguez Giavarini, em palestra no Instituto Rio Branco, em Brasília.

Disse ele que os problemas de conjuntura não devem ofuscar o horizonte do aprofundamento da integração em nosso bloco, até mesmo porque está diante do Mercosul um grande esforço de coordenação nas negociações da Alca, nas negociações com a União Européia e na próxima rodada multilateral da Organização Mundial do Comércio – OMC.

Cresceu igualmente a esperança no Mercosul, com a recente reunião de Assunção, onde estiveram selando compromissos de harmonização de posições sete presidentes: os do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, membros plenos; e os do Chile, Bolívia, Venezuela e Moçambique, este último como convidado especial. E principalmente, Sr. Presidente, com a reunião ontem entre os Presidentes do Brasil e Argentina e respectivas equipes econômicas e com as declarações conjuntas divulgadas após o encontro.

Ouvi outro dia uma medida inteligente de um país pequeno mas que hoje tem uma importância na economia muito grande, que é o caso da Líbia. O Presidente Kadafi criou um ministério de relações exteriores para a África. Acredito que, pela importância da América do Sul, o Brasil deveria ter não um departamento, não um pedaço do seu Ministério de Relações Exteriores, mas um Ministério só para o relacionamento com os países da América do Sul.

Temos tudo para ser líder, para ter mais força nesse subcontinente, mas é preciso que tenhamos vontade e paguemos o preço.

Na vida, meus senhores, nada é de graça. Na hora em que um Senador resolve sentar ao lado de outro Senador, deixou de sentar ao lado de todos os demais, ou seja, está pagando o preço de não estar ao lado dos outros. Na hora em que um cidadão, por exemplo, resolve acender e fumar um cigarro, está fazendo uma opção, pagando um preço de três minutos a menos de vida. Tudo na vida tem um preço. Se o Brasil quer ter essa liderança, tem que pagar o preço. E o preço seria uma melhor estruturação para que pudessemos ocupar os espaços que estão vazios no comércio e no relacionamento com os nossos vizinhos.

SunTzu, no livro **A Arte da Guerra**, que ainda ontem citei aqui, diz: o poder não admite espaço vazio. O Brasil tem deixado espaço vazio junto aos países árabes, Taipé, Formosa, e países da América do Sul. Não podemos pagar pelo preço de não estarmos colocando mais produtos. Temos que ocupar o nosso espaço.

Já disse e repito o que dizia meu velho avô: igual a nós muito pouca gente; melhor do que nós, ninguém; pior, quase todo mundo. O Brasil tem tudo para ser um grande país. Precisamos, no entanto, pagar o preço e ocupar esse espaço.

Ao encerrar, Sr. Presidente, eu diria que desses avanços sinalizadores de união, frutos de negociações complexas e criativas, extrairemos forças para superarmos as crises em curso e as crises por vir – que não sabemos quais serão, mas que sempre abalam o nosso País, embora tenha a décima ou oitava economia do mundo, como dizem – e, concretamente, aquelas de que estivemos aqui tratando, a crise da Argentina e a crise do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos para atender às Sr^{as} e aos Srs. Senadores em comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Sarney, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente não estava neste plenário quando do encaminhamento do voto de pesar da Casa pelo falecimento de Roberto Campos. Mas é meu dever, meu desejo e uma obrigação da minha consciência dizer poucas palavras para manifestar o meu pesar e, ao mesmo tempo, acentuar o quanto o Brasil perde, nesse instante, com a morte de Roberto Campos.

Padre Vieira dizia que, nesses instantes – e ele se referia à morte de Dom Teodósio –, devíamos ter palavras e flores. Palavras para dizer sobre a figura extraordinária de homem público e de pensador que foi Roberto Campos, e flores para louvar sua vida benemérita em favor do nosso País.

Ele era um legenda e foi um instante importante da inteligência e da cultura brasileira. Foi, talvez, o maior pensador político da sua geração. Era um homem de grande caráter e de grandes convicções. Não dizia o que pensava, mas aquilo em que acreditava. Muitas vezes discordamos de muitas de suas idéias, que sempre foram muito polêmicas. Todo o Brasil assistiu sempre, na figura de Roberto Campos, a figura

de um homem de grandes controvérsias, mas ele era firme naquilo em que acreditava. Sua vida foi de extrema coerência com suas idéias. Muitas delas, consideradas anacrônicas no passado, foram transformadas em realidade e vitoriosas no presente.

Portanto, eu que sou seu companheiro na Academia Brasileira de Letras e que posso dizer que fui seu amigo ao longo de toda sua vida, sem muitas vezes comungar das suas idéias, quero acentuar perante o Senado Federal que aqui também ele teve uma presença brilhante. Foi um Senador que cumpria com os deveres do cargo com absoluta fidelidade ao mandato que lhe foi dado pelo povo de Mato Grosso e, depois, pelo Rio de Janeiro. Além de tudo, foi um jornalista brilhante, de um texto extraordinário, que fugia ao gongórico e se limitava exclusivamente ao exercício da palavra no seu sentido substancial.

Era um grande escritor, na melhor concepção do que seja um escritor: aquele homem que tem o gosto pela palavra, que a usa com a finalidade de fixar para a eternidade o seu pensamento, os seus instantes e as suas emoções. Ele foi um grande memorialista. O seu livro **Lanterna na Popa** é uma das obras mais importantes da Literatura Brasileira. Posso considerar mesmo que, no terreno da história, da autobiografia e das memórias, o seu livro é um marco extremamente importante. Talvez eu pudesse dizer que dois livros encontrem essa dimensão na literatura brasileira: o primeiro é o livro de Joaquim Nabuco, quando escreveu sobre a vida do seu pai, **Um Estadista do Império**, em que ele não só fixa a vida do seu pai, mas as idéias do seu tempo. Através da própria vida do Conselheiro Nabuco, pode-se acompanhar a História do Brasil durante todo o período em que descreve a existência do seu pai. E, como se sabe, Nabuco trabalhou sobre um arquivo muito bem organizado e muito bem preservado.

Roberto Campos escreveu um livro monumental que é o seu livro de memórias, mas que não é uma autobiografia. Ele conta sua vida, mas ela perpassa como um pedaço da História do Brasil, das idéias e das memórias do seu tempo, dos fatos, da história, das lutas. E, sem dúvida, esse livro será um livro permanente de consulta. Quem quiser saber o que foi a História do Brasil durante esse período, o entrelaço de suas idéias, as suas dúvidas, as dúvidas do pensamento nacional, os acertos e os erros, certamente encontrará nesse livro de Roberto Campos um repositório extraordinário. Só esse livro o consagraria dentro da Literatura Brasileira e dentro do pensamento do País. Mas ele foi muito mais. No conjunto de

mais de 20 obras, ele ocupou um grande espaço, um espaço extraordinário na Literatura Brasileira.

Sr. Presidente, a morte tem justamente esse aspecto transcendental, de podermos libertar os homens da sua vida, daquelas coisas que agregam no embate da própria vida, para dar aquela dimensão histórica. Hoje, depois da sua morte, a figura de Roberto Campos começa a ter aquele contorno que a História lhe preserva, muitas vezes o contorno das estátuas, o contorno de pedras que não se modificar e que se tornam definitivos para a eternidade.

É com este sentimento e com estas palavras e flores que, perante o Senado Federal, quero prestar a minha homenagem à figura extraordinária de Roberto Campos que ontem faleceu.

Durante o discurso do Sr. José Sarney, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa encontra o seu melhor momento para associar-se às homenagens póstumas a Roberto Campos logo após o pronunciamento de V. Ex^a, que o conheceu tão bem, que com ele conviveu tão de perto. Esta Presidência viu, num dos jornais de maior circulação deste País hoje, uma fotografia onde V. Ex^a abraça Roberto Campos numa solenidade na Academia Brasileira de Letras.

Menciono um episódio altamente significativo na minha vida. Eu ainda não era detentor de mandato político quando V. Ex^a, Presidente José Sarney, militava na UDN e, de Mato Grosso do Sul, com próceres da União Democrática Nacional, entre os quais Demóstenes Martins, o ex-Deputado Federal Júlio de Castro Pinto – não sei explicar como eu, um jovem, estava acompanhando tão importantes figuras da política mato-grossense – foi a São Paulo para formular o convite para que o então Embaixador do Brasil no Reino Unido Roberto Campos, aceitasse a ser candidato ao Senado da República pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Curiosamente ele disse que – ainda guardo bem a sua resposta – era uma das poucas experiências que ainda não tido na vida, mas que não era o momento, porque o Brasil precisava dele no lugar onde ele se encontrava.

Posteriormente, decorridos muito anos, ele obteve o seu primeiro mandato por Mato Grosso do Sul. Lembro-me de que, quando lhe foi feito esse primeiro convite em nome da União Democrática Nacional, ele afirmou que, além de não ter vivência política, não tinha também convivência com o Mato Grosso, embora

fosse natural daquele Estado. Depois de muitos anos, foi eleito Senador por Mato Grosso sem também ter convivido com aquele Estado. Mas, com toda a certeza, foi eleito pela generosidade do povo de Mato Grosso, graças ao seu inegável talento, aos relevantes serviços prestados ao País e ao orgulho que aquele Estado sempre teve por ter Roberto Campos como um de seus mais ilustres, senão o mais ilustre, dos seus filhos.

A Mesa do Senado se associa aos Srs. Senadores que aqui se pronunciaram a respeito dessa tristeza que hoje assola os brasileiros pela perda irreparável do homem que foi embaixador, homem de letras e Senador Roberto Campos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre o assunto, com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a minha palavra e a da Liderança do Governo sobre as homenagens póstumas que já se prestam aqui à memória, embora viva, de Roberto Campos.

Roberto Campos representou algo na minha vida que merece ser refletido, não porque a minha vida tenha importância, mas pelo fato em si, que é o grande conflito que vivemos, na vida e na política, entre a discordância e a admiração. É um dado curioso da maturidade verificar que as discordâncias deixam de ser causa de falta de admiração. E quantas vezes a admiração se infiltra gradativamente por dentro das discordâncias abrindo a alma, a inteligência e o espírito que tende em todo ser humano a fechar-se dentro das próprias opiniões e das próprias convicções.

Aprendi, numa relação ligeira, pessoal, com Roberto Campos a viver esse exercício. E quando vejo que todas as forças políticas do País, por ocasião da sua morte, não lhe negam as qualidades, embora possam permanecer negando as concordâncias, recordo-me de uma frase de Anísio Teixeira, certa vez, quando se fez um livro, ainda em vida, em sua homenagem. Ele me disse, particularmente: "Só tenho medo de uma coisa com esse livro de homenagem: morreu, podemos elogiá-lo". Não gostaria que essa reflexão que vem de longe na humanidade, "morreu, podemos elogiá-lo", perpassasse às minhas palavras, e sim que eu pudesse mostrar, que eu tivesse condições e talento suficiente para mostrar o quanto é rico esse mecanismo de admiração que nasce da discordância. Aliás, o Parlamento é uma Casa de ensi-

namento dessa modalidade de comportamento humano.

Comecei praticamente a minha vida política no ano de 1959, participando de um enterro simbólico de Roberto Campos, na rua da Assembléia, no Rio de Janeiro, na esquina do BNDES de então – rua Sete de Setembro com Quitanda, alivia a minha memória o Senador Roberto Saturnino Braga. Em 1959, fizemos o enterro simbólico de Roberto Campos, a estudante do Rio de Janeiro. E, hoje, passados quarenta e dois anos, aqui estou, de cabelos brancos – não tantos, infelizmente – a elogiar-lhe, no dia do seu verdadeiro enterro, a retidão da vida, a coerência e certa capacidade para o martírio que percebo em vários daqueles que foram estudantes em seminário para a vida religiosa e que depois a abandonaram. Um pouco assim como se uma vocação para o martírio tenha dado a eles o toque da vida.

Lembro-me do próprio Anísio Teixeira, que foi seminarista e, numa crise de fé, abandonou o seminário. A vida de Anísio é uma vida de sacerdócio e de oferta ao martírio pelas suas idéias. A vida de Roberto Campos é uma oferta ao martírio pelas suas idéias. Poucas pessoas foram tão martirizadas por ele. Lembro-me, num outro campo, de Leonardo Boff, que, deixando a vida religiosa com grande martírio – a rigor não deixa o pensamento cristão -, é como que varejado simbolicamente pelas mesmas flechas que marcam a figura de São Sebastião, entrecortado de flechas, padroeiro da cidade do Rio de Janeiro. São as flechas da incompreensão, da dificuldade humana em lidar com a discordância, em termos humanizados e em termos elevados, da paixão vencendo a razão num homem em quem a razão vence a paixão e vence até o sentimento, o que nem sempre o tornava uma pessoa especialmente simpática, mas fiel efetivamente àquilo em que acreditava após meditar.

O Senador José Sarney fez uma belíssima alocução, que talvez sintetize, de modo generoso e amplo, tudo que desejávamos falar, do que a Casa hoje falou. E isso nos traz a certeza de que o caminho das idéias é realmente difícil, é realmente tortuoso. Quando vejo hoje ataques tão violentos a certas figuras da República, particularmente ao Presidente, quando me recordo do que passou Juscelino na Presidência da República, quando me recordo do que passou Sarney na Presidência da República num momento tão difícil da transição brasileira, mais do que nunca valorizo esse grande relativismo com o qual devemos trabalhar quando estamos diante de seres humanos que têm o seu caminho, a sua integridade, as suas idéias e o respeito que merecem.

Essas são, portanto, as palavras de homenagem à memória de Roberto Campos, a quem comecei enterrando e, no dia de seu enterro, humildemente reverencio.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dando continuidade à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanhei atentamente a grande maioria dos pronunciamentos de homenagem póstuma feitos pelos Senadores da nossa República e percebi que há um consenso geral: todos são unânimes em dizer que Roberto Campos foi uma pessoa da maior importância na história política do nosso País.

Acompanhei a sua vida e o seu trabalho aqui, em Brasília, como Ministro. Acompanhei de perto também a adoção de algumas medidas importantes para o País, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se constitui em uma das maiores concentrações financeiras do País. Por diversas vezes, portanto, pude constatar que se tratava de um homem seguro na sua posição política, firme e determinado.

A exemplo do que foi dito, friso uma das suas grandes obras, citada pelo Presidente Sarney, que merece o respeito e a reflexão de todos nós: o lançamento, no País, de uma proposta de reforma tributária, envolvendo o imposto único, pelos idos de 1992.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive uma convivência muito honrosa com Roberto Campos. Ele, com a sua brilhante inteligência, trabalhou ativamente, fez diversos artigos que valorizaram a proposta da reforma tributária. Associe-me, de imediato, a essas manifestações de homenagem a Roberto Campos. O Brasil merece o trabalho que ele executou, que fez com que o Senado lhe prestasse uma homenagem à altura.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no tempo que resta da prorrogação, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela e, logo a seguir, ao Senador Ademir Andrade. Peço que ambos dividam o tempo, a fim de iniciarmos a Ordem do Dia, pois o tempo foi ultrapassado.

S. Ex^a tem a palavra para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, venho a esta tribuna para abordar um assunto importantíssimo para Goiás e, naturalmente, para o Brasil, uma vez que os produtores de leite do nosso País encontram-se diante de uma situação muito grave, de extrema dificuldade.

Mais uma vez o Governo brasileiro demonstra a sua insensibilidade, quando permite que só neste ano o Brasil importe um bilhão de litros de leite, concorrendo com os pequenos produtores do País, fazendo com que o leite tivesse – como teve – seu preço diminuído para mais da metade. Isso trouxe problemas de toda ordem aos produtores. Muitos deles deixaram suas atividades, foram para as cidades, contribuindo com o êxodo rural, reduzindo a produção e aumentando a taxa de desemprego em nosso País. Mais uma vez, os grandes cartéis, as grandes indústrias estão percebendo os lucros extravagantes adquiridos às custas dos pequenos produtores de leite.

Venho de um Estado cuja economia tem na pecuária um de seus fortes componentes. Vivo a questão de muito perto, na convivência diária com agricultores, pecuaristas e industriais. Posso afirmar que a situação é extremamente grave e atinge os produtores de todo o Brasil.

Há cerca de dois meses, as indústrias de laticínios decretaram arbitrariamente uma redução no preço do leite pago ao produtor. Uma redução brutal, de quase 50%, e inexplicável, já que estamos no período de entressafra, quando os preços deveriam estar no seu limite máximo.

A cotação do preço do leite pago ao produtor sofre alterações conforme a época do ano. Na seca, o preço se eleva, porque os custos para produzir são mais altos. A pastagem fraca exige investimentos em complementação alimentar para o rebanho. Agora, está acontecendo o inverso: o valor pago pelo leite **in natura** caiu de R\$0,45 para até R\$0,22 – e até R\$0,20 no caso dos pequenos produtores –, o que inviabiliza totalmente o negócio. Além disso, muitos laticínios estão rompendo unilateralmente os contratos de fornecimento com os produtores.

Os preços estabelecidos pelas indústrias são vergonhosos. Representam um acinte que inviabiliza a atividade leiteira. Se o produtor fizer a contabilidade dos custos da propriedade, incluindo investimentos e valor da terra, verá que está trabalhando por nada. Desprezando esses componentes, ainda assim o lucro quase não existe.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho dados muito importantes. Por isso, peço a V. Ex^a que dê

o resto do meu pronunciamento como lido para colaborar com a Presidência e, automaticamente, dar oportunidade para outros Colegas se pronunciarem.

Muito obrigado.

SEGUE CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MAGUITO VILELA.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, continuo meu pronunciamento.

Por outro lado, o governo permite a importação generalizada do produto. Apenas neste ano foram importados um bilhão de litros de leite. E é bom frisar que a importação nunca desembocou em redução no preço para o consumidor, mas tão-somente no achatamento do valor pago a quem produz e no aumento dos lucros da indústria.

É inadmissível que o governo não crie barreiras à importação de um produto que é produzido em larga escala no país com a mais alta qualidade.

O Brasil tem condições de produzir para o consumo interno e ainda exportar para outros países. Mas não: as importações continuam desenfreadas e os laticínios trabalhando sob as regras de um cartel poderoso, impunemente.

Os produtores vivem uma situação humilhante, às vezes tendo que implorar para manter os contratos de fornecimento, quando tinham que estar sentados numa mesa de negociação discutindo um preço justo para o produto. Inferiorizados pelo poder do cartel, acabam obrigados a vender o leite pelo preço que a indústria define de forma arbitrária e injusta.

Os desdobramentos dessa situação são preocupantes. Nos últimos cinco anos a renda no campo caiu cerca de 5,8%, levando o produtor rural a uma situação de empobrecimento. Entre 1998 e 2000, 100 mil produtores deixaram a atividade e foram para as cidades. Resultado: fechamento de postos de trabalho e aumento no êxodo, com conseqüências que são velhas conhecidas nossas, mais desemprego e violência.

Numa outra análise, um estudo da Universidade de São Paulo mostra que desde o início do Plano Real houve um aumento substancial da informalidade no setor. Nesse período, enquanto o mercado formal cresceu 12%, o informal aumentou 41%, ressuscitando a figura do clandestino, aquele tira o leite para vender diretamente nas ruas, com riscos para a saúde da população. Uma saída que esse produtor não busca

ria caso tivesse condições de vender para a indústria com um preço aceitável.

Os laticínios negam a existência de cartel. Mas não dá, definitivamente, para levar a sério essa argumentação, já que não houve redução no preço para o consumidor. A conclusão torna-se óbvia demais: não se justifica a redução nos preços pagos ao produtor a não ser pela ação predadora do cartel industrial na tentativa de aumentar os seus lucros. Ontem, em brilhante pronunciamento, o Senador Osmar Dias anunciou que entrará com recurso no CADE, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica. No ano passado, juntamente com os senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, também recorreremos ao CADE com o mesmo objetivo. E se hoje é necessário que outro senador faça o mesmo é porque o governo tratou o problema com descaso, sem encaminhar solução.

É bom lembrar que esse descaso não é comigo ou com o senador Osmar Dias, ou com o Senado Federal. É com um segmento fundamental para a economia, que reúne dois milhões de produtores, responsáveis pela geração de quase quatro milhões de empregos. Não é atoa, portanto, que cobramos uma ação rigorosa do governo federal. Uma intervenção urgente.

As ações oficiais devem ir além. Uma das medidas que o governo poderia adotar seria a inclusão do leite em seus programas sociais e na merenda escolar. E, é claro, criar medidas de proteção aos produtores nacionais, regulamentando a importação do leite.

Os produtores não suportam mais essa situação e o governo tem responsabilidade sobre isso. Na última década, eles atenderam ao chamamento oficial e investiram no aumento da produtividade, mas não tiveram o retorno esperado, acumulando perdas de 23% na década de 90.

Da forma que está, os programas oficiais de apoio aos pequenos produtores acabam tendo seus objetivos distorcidos. O dinheiro chega ao pecuarista, que investe na compra de animais de melhor genética e em novas tecnologias, mas quem se beneficia disso são as grandes indústrias. O governo acaba não cumprindo o objetivo de promover a melhoria da renda no campo. Ao contrário, penaliza os produtores com juros que não são cobertos com o resultado pífilo da atividade.

Se a situação no país é grave, em Goiás talvez seja ainda mais preocupante, já que somos o segundo maior produtor de leite do Brasil, com 11,3% do total e com um incremento anual de 8%. A Assembléia Legislativa de Goiás chegou a instalar uma CPI do Leite para apurar responsabilidades de industriais e autoridades.

A persistir essa situação em nível nacional, não vejo outro caminho a não ser propor, também aqui no

Congresso, uma CPI nacional sobre a questão do leite.

Os produtores não estão atrás de esmolas ou de facilidades, mas de um tratamento justo para tocar a atividade que escolheram para garantir seu sustento. A intervenção oficial se faz urgente e irá beneficiar um contingente enorme de brasileiros que, com seu trabalho cotidiano e anônimo, tem contribuído de forma decisiva para que a economia do Brasil ainda mantenha índices positivos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, a quem peço brevidade, por favor.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pela segunda vez, no exercício do meu mandato de Senador nesta Casa, venho apresentar uma emenda constitucional. Eu o fiz logo no início da primeira legislatura, quando passei a integrar nesta Casa, mas a emenda não conseguiu ser aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, foi arquivada. Agora, eu a apresento novamente.

Trata-se de um absurdo que existe na Constituição brasileira, que é a questão do art. 166, § 3º, inciso II, que trata dos recursos no Orçamento da União, que podem ser modificados pelo Congresso Nacional.

Segundo o Inciso II do parágrafo 3º do art. 166, a Constituição estabelece que o Congresso Nacional pode modificar o Orçamento, mas não o pode no que se refere a três questões: uma é o pagamento do pessoal, ou seja, não pode ser tirado dinheiro destinado ao pagamento de pessoal; segunda, não se pode tirar dinheiro do Orçamento destinado ao serviço da dívida e a terceira é que não se pode tirar dinheiro destinado aos Estados e Municípios.

Quero lembrar aqui, mais uma vez, que isso foi inserido na Constituição de uma maneira absolutamente irregular. O Senador Roberto Freire e eu fomos Constituintes e não nos apercebemos dessa artimanha que foi montada na época da aprovação da Constituição brasileira para salvaguardar o dinheiro dos sistemas financeiros nacional e internacional. Sabe por que, Senador Roberto Freire? Porque essa emenda entrou na redação final; ela não foi tratada na primeira, nem na segunda votação. Na terceira, no momento daquela confusão em que se encontrava a Constituição brasileira, enfiaram-nos goela abaixo o parágrafo que tem essa alínea.

Naturalmente que, para disfarçar a má intenção de quem fez aquilo na época, acrescentou-se que não seria permitido tirar dinheiro dos Estados e Municípios. Ora, isso já não se pode fazer de forma alguma porque a transferência constitucional aos Estados e aos Municípios já está estabelecida na própria Constituição – 21,5% para os Estados e 22,5% para os Municípios – e não é possível haver modificação.

Nós, portanto, estamos modificando, retirando isso da Constituição brasileira para que o Congresso Nacional tenha poderes de definir sobre os recursos que são destinados aos serviços da nossa dívida. Esse é um direito de qualquer Congresso Nacional, em qualquer Parlamento de qualquer país civilizado.

Espero que desta vez a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa estude de maneira mais aprofundada a emenda que estamos apresentando neste momento. Nenhum país do mundo tem nada igual e, evidentemente, o Congresso tem todo o direito de se manifestar sobre os recursos destinados ao serviço da dívida.

Portanto, espero que haja uma atenção especial da Casa com relação a essa emenda constitucional que reapresento com a assinatura de quarenta e dois Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 586, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 49, de 2001, advindo da aprovação do Ofício **S** nº 28, de 2001, que "encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil solicitando interpretação autêntica do Senado Federal sobre o disposto no art. 2º § 1º, inciso IV, da Resolução nº 78, de 1998, em face da solicitação do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, para assinar aditivo contratual junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001".

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara – Carlos Bezerra – Romero Jucá –**

Heloisa Helena – Ney Suassuna – Bello Parga – Waldeck Ornelas – Geraldo Melo – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – José Agripino – Mauro Miranda – Jonas Pinheiro – Paulo Hartung.

REQUERIMENTO Nº 587, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 50, de 2001, que "dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal".

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2001. – **Lúcio Alcântara – Geraldo Melo – Waldeck Ornelas – Jonas Pinheiro – Romero Jucá – Pedro Piva – Roberto Saturnino – Mauro Miranda – José Agripino – Paulo Souto – Ney Suassuna – Bello Parga – Eduardo Suplicy – Arlindo Porto.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma dos disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 2001

Altera a Resolução nº 20, de 1993, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para determinar o desarquivamento de denúncia ou representação relativa a quebra de decoro parlamentar no caso que especifica e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 20 da Resolução nº 20, de 1993, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 20.
....."

Parágrafo único. Se o Senador renunciar ao mandato antes da admissão do processo e voltar a tomar posse no cargo em decorrência de nova eleição, a denúncia ou representação contra ele será desarquivada e o procedimento terá continuidade, a partir da fase de tramitação em que foi arquivada."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Por ocasião da Revisão constitucional ocorrida em 1993/1994, foi aprovada a Emenda Constitucional de Revisão nº 6/94, que acrescentou ao art. 55 da Lei Maior, um § 4º, com a redação seguinte:

Art. 55.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Tal preceptivo (que consta do art. 20 da Resolução nº 20/93) tinha o objetivo de evitar o que havia ocorrido durante a assim chamada CPI dos Anões do Orçamento, ocasião em que diversos Deputados acusados de quebrar o decoro parlamentar renunciaram aos mandatos para evitar a cassação.

Entretanto, tal regra não alcançou a eficácia que se pensou originalmente. Isso porque se tem entendido que o termo processo, no contexto do § 4º do art. 55 da C.F. tem sentido estrito, ou seja, abrange apenas a fase processual propriamente dita, não alcançando a chamada fase pré-processual, em que se investiga, mediante comissão de inquérito, as denúncias feitas contra o parlamentar.

Dessa forma, parlamentar acusado de quebra de decoro permanece com a possibilidade de renunciar ao respectivo mandato até a admissão do processo propriamente dito.

E uma vez renunciando, o parlamentar permanece com os seus direitos políticos, inclusive com a elegibilidade, podendo ser candidato em eleições, a qualquer tempo.

Feitos esses esclarecimentos, temos que o projeto de resolução que ora justificamos tem o objetivo de alterar a Resolução nº 20, de 1993, que Instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para determinar o desarquivamento de denúncia ou representação relativa a quebra de decoro parlamentar, nos casos em que o Senador renuncia ao mandato antes da admissão do processo e volta a tomar posse no cargo, em decorrência de nova eleição.

Isso porque, como vimos acima, devido a lacuna hoje existente na legislação pertinente, um Senador denunciado por quebra do decoro parlamentar pode renunciar ao mandato antes do início do processo e ser reeleito em eleição subsequente, o que implica verdadeira burla à ética e ao decoro.

A medida, como se vê, se insere no âmbito da moralização do mandato eletivo, moralização essa hoje exigida pela sociedade brasileira.

Ante o exposto, e devido a relevância da matéria tratada solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – **Lauro Campos.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUB SECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

.....

Código de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 20. O Processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Senador ao seu mandato nem serão, pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

.....

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200
DE 2001-COMPLEMENTAR**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Bacia do Rio Doce.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo abrange os Municípios da região da bacia formada pelo Rio Doce e seus afluentes nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município a que se refere o § 1º passarão a compor, automaticamente, a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes da União, dos Estados e Municípios abrangidos pela Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Art. 3º E o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

§ 1º O Programa Especial de Desenvolvimento, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos de responsabilidade de órgãos e entidades federais na Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da

Bacia Hidrográfica do Rio Doce, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros;

II – linhas de crédito especiais, com juros favorecidos, para financiamento de atividades consideradas prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento às atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

§ 2º A União, por intermédio do Programa de que trata o **caput**, poderá firmar convênios com os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e com os Municípios a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º, com vistas a integrar os respectivos serviços públicos na unificação de que trata o § 1º.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Região, com ênfase especial para os relativos à infra-estrutura básica, geração e manutenção de empregos diretos e estáveis, nas áreas de agricultura, piscicultura, turismo, reforma agrária, meio ambiente, transporte, energia, saneamento básico e obras de infra-estrutura econômica, serão financiados com recursos:

I – orçamentários, que lhes forem destinados pela União;

II – orçamentários, que lhes forem destinados, mediante convênio, pelos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e pelos Municípios abrangidos pela Região Administrativa de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito internas e externas;

IV – de doações que lhe sejam atribuídas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As crises econômicas que o Brasil tem enfrentado nas últimas décadas reduziram a capacidade de o Estado brasileiro enfrentar com sucesso os graves problemas das desigualdades regionais.

O processo de crescimento desordenado e a forma de inserção do Brasil na economia mundial certamente contribuiram para o agravamento desse problema.

A Constituição Federal atribui à União um importante conjunto de tarefas com vistas ao desenvolvimento econômico e à redução das desigualdades regionais. No entanto, esses objetivos não se concretizaram.

Existe a necessidade urgente de novas políticas, novos instrumentos e novas medidas a serem adotadas para solucionar esses problemas, sob pena de a prioridade assegurada pela Constituição Federal na busca do desenvolvimento econômico e social não passar de uma meta teórica e um objetivo inatingível.

O planejamento do processo de desenvolvimento econômico e social compreende a elaboração e execução de planos nacionais e regionais de desenvolvimento, o combate e prevenção de calamidades públicas, a proteção do meio ambiente, a preservação das florestas, da fauna e da flora e o fomento à produção agropecuária e a garantia do abastecimento de alimentos à população, entre outros aspectos.

A presente proposta de criação de Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento e de instituição de Programa Especial de Desenvolvimento da Bacia do Rio Doce se relaciona praticamente com todas essas áreas de atuação do Governo Federal, destacando-se a utilização racional do mais importante insumo do Terceiro Milênio: a água, em que o predominante interesse regional requer um tratamento especial e a utilização de instrumentos administrativos adequados e eficazes.

É este o caso da região geográfica da Bacia do Rio Doce, que compreende mais de 160 Municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

O Brasil necessita urgentemente de uma política de desenvolvimento regional e de utilizar novos instrumentos que sejam capazes de superar a inércia que envolve muitas de suas regiões geoeconômicas, as quais não são capazes de sair do círculo vicioso da pobreza e do atraso se não houver uma firme decisão política que rompa as amarras do subdesenvolvimento.

O artigo 43 da Constituição Federal, ainda não regulamentado, prevê a criação de importante instrumento de ação para enfrentar os problemas decorrentes do baixo nível de desenvolvimento econômico regional.

A região geoeconômica de influência da bacia do Rio Doce vem enfrentando, durante décadas, longo declínio econômico, aumento da poluição e degradação ambiental, esgotamento de suas fontes naturais de riqueza, degradação de sua infra-estrutura de transportes, energia e comunicações e estagnação da produção agropecuária, que apresenta baixos níveis de produtividade e eficiência.

Há, ainda, o desmatamento, o mau gerenciamento dos solos, a erosão acelerada, a redução das vazões durante o período seco, as repetidas cheias, o assoreamento dos leitos dos rios, a contaminação

dos rios com mercúrio em decorrência do garimpo de ouro, a poluição tóxica, decorrente de atividades industriais no Vale do Aço, a precariedade do saneamento e abastecimento de água potável, cujas fontes se tornaram muito vulneráveis à poluição industrial.

Essa região praticamente não conta com incentivos governamentais para romper as condições que produzem a estagnação econômica, seja por falta de uma política regional de desenvolvimento, seja pela falta de incentivos, tecnologia e recursos financeiros e técnicos.

A criação de Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento e a instituição do Programa Especial de Desenvolvimento da Bacia do Rio Doce podem representar um importante passo na solução de todos esses problemas, melhorando as condições sociais e econômicas das populações da região da bacia do Rio Doce e seus afluentes.

Estou convencido do elevado mérito social e econômico do presente projeto de Lei Complementar, para cuja aprovação peço o apoio de todos os membros do Senado Federal.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – Senador **Paulo Hartung**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas física ou jurídicas;

IV — prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos vão à publicação. O projeto de Resolução que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, §1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, propostas de Emenda à Constituição que serão lidas pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2001**

Estabelece a competência do Superior Tribunal de Justiça para processar e julgar, originariamente, as ações em que os Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal sejam parte.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

O inciso I do art. 105 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea i:

“Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar originariamente:

.....
i) as ações em que sejam parte os Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.”

Justificação

Os Tribunais de Contas dos Estados exercem as atribuições do controle externo da administração estadual, abrangendo os Poderes estaduais, inclusive o

Poder Judiciário, cujas contas são submetidas ao julgamento da corte de Contas correspondente, a quem compete efetuar todas as averiguações com vistas a apurar a exatidão dos gastos públicos efetuados por aquele Poder.

Dotados de autonomia e devendo atuar com independência, os Tribunais de Contas se vêem, assim, em situação, por vezes, de conflito e confronto com o Poder Judiciário, na medida em que se põem em posição de quase subordinação, eis que seus atos são, em não raras ocasiões, sujeitos a julgamento pelo seu jurisdicionados.

Por outro lado, é constrangedor para o Poder Judiciário estadual apreciar processos em que é interessado aquele que julga suas contas e controla seus gastos.

Daí a imperiosa necessidade de se eleger outro foro para os feitos em que tribunal de contas de Estado seja parte. E o foro que nos parece o mais adequado é o do Superior Tribunal de Justiça, uma vez que esse Tribunal Superior, além de ser um Tribunal Superior Federal, é, também, por assim dizer, um Tribunal Superior Estadual, à medida que, por exemplo, detém competência para processar e julgar, originariamente, nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal e nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal (art. 105, I, a, da CF).

Esse o sentido da presente proposta, que atende ao mais alto interesse público e para a qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. –
Ney Suassuna – Wellington Roberto – Lindenberg Cury – Leomar Quintanilha – Fernando Matusalém – Roberto Saturnino – Antonio Carlos Júnior – Carlos Bezerra – Lauro Campos – Heloísa Helena – Geraldo Althoff – Moreira Mendes – Maguito Vilela – Lúcio Alcântara – Paulo Souto – Amir Lando – Arlindo Porto – José Eduardo Dutra – Casildo Maldaner – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Eduardo Suplicy – Marluce Pinto – Renan Calheiros – Sérgio Machado – Carlos Patrocínio – Álvaro Dias.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

.....
Art. 105.(*) Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os Governadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou o paciente for quaisquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

a) os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados,

do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de Lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

(*)Emenda Constitucional nº 22, de 1999

(*)Emenda Constitucional nº 23, de 1999

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, 2001

Modifica o inciso II, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166.

§ 3º

.....
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotação para pessoal e seus encargos.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente iniciativa tem o objetivo de, expressamente, suprimir a vedação constitucional de que as emendas parlamentares ao projeto de lei do orçamento anual da União, ou aos projetos que o modifiquem, não possam anular as despesas do serviço da dívida.

É que o inciso II, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal deixa claro que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas nos casos ali

previstos. Ora, dito inciso II permite aceitar somente as emendas que indiquem os recursos necessários, admitidos exclusivamente os provenientes de anulação de despesas. Esta anulação de despesa está, entretanto, proibida para três tipos de dotações estabelecidas nas alíneas **a**, **b** e **c**.

Os recursos do orçamento anual destinados a estas três questões têm, portanto, um tratamento privilegiado, uma vez que no caso deles não é possível fazer qualquer anulação para aplicar em algo que se pudesse considerar mais prioritário e urgente.

Ocorre que, de fato, a existência da reserva de anulação de despesas contidas na alínea **a** encontra máximo grau de justiça e razoabilidade, na medida em que a dotação de pessoal e encargos correspondem à retribuição do trabalho prestado aos indivíduos que trabalham para o Estado, configurando-se, pois, uma obrigação ao Poder Público não só de ordem jurídica, mas também moral.

Ocorre que nenhuma razão assiste para permanecer em vigência as alíneas **b** e **c**. Ora, primeiramente importa lembrar que a alínea **b** do inciso II, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal foi inserida na fase de redação final da Constituição de 1988, vez que a expressão “serviço da dívida” nunca constou do mencionado inciso II, em qualquer de suas versões exaustivamente discutidas nas várias Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, nem nas que também foram de novo discutidas e aprovadas pelo Plenário da Assembléia Constituinte, no 1º e no 2º turnos.

Portanto, a inclusão no Texto Constitucional deste “privilégio” ao serviço da dívida deu-se de forma clandestina, completamente irregular, visto que não observou aos procedimentos regimentais da Assembléia Nacional Constituinte, cujo principal beneficiado foi o sistema financeiro internacional.

Ora, a decisão política de se cancelar (ou não) uma dotação orçamentária destinada ao pagamento do serviço da dívida, necessariamente, deve passar pelo crivo do Congresso Nacional.

Ademais, a limitação imposta na alínea **c** do mencionado dispositivo constitucional, que trata das transferências tributárias, foi ali alocada com o manifesto intuito de maquiar a verdadeira intenção de se privilegiar o pagamento dos juros e despesas da dívida, mesmo porque a eventual possibilidade de se cancelar as transferências constitucionais obrigatórias é de uma inconstitucionalidade cristalina, pois essa obrigação já é imposta pela própria constituição na forma dos arts. 157 a 162, representando a sedimentação do princípio federativo insculpido nos arts. 1º e 18 do Texto Constitucional.

Com efeito, a supressão da alínea **b**, do inciso II, do § 3º tem conseqüências de dimensão astronômica para a economia do nosso País, visto que não cessam de crescer as dívidas interna e externa, cujos “serviços”

ditam as regras da nossa política econômica, mesmo porque tais dívidas foram inchadas por meio da capitalização de juros absurdamente elevados.

Assim, é incompreensível que em um processo aberto e democrático haja a Constituição Federal, enquanto pacto político de toda a Nação, atribuído prioridade orçamentária ao serviço de dívidas questionáveis e, em grande parte, irresponsavelmente contraídas, em detrimento das atividades produtivas em favor do crescimento e da melhoria das condições sociais, tais como os setores de infra-estrutura econômica e os investimentos produtivos, as ações em saneamento básico, educação, prevenção de doenças, criação de empregos etc.

Portanto, esses investimentos e despesas, sem os quais se condena ao desemprego e ao sofrimento a grande maioria do povo brasileiro, estão cada vez menos atendidos, inclusive porque se alega escassez dos recursos de que dispõe a União, os Estados e Municípios. Só não se diz que a escassez dos recursos provém da deliberada política econômica que tem sido consistentemente praticada pelas Administrações Públicas e apoiadas pelas leis que se vem fabricando no Congresso.

Por fim, é oportuno dizer que esta é a segunda vez que apresento Proposta semelhante a esta, com o diferencial de que, desta vez, proponho a revogação do dispositivo constitucional que trata das transferências constitucionais tem caráter meramente de retirar algo inócuo do Texto Constitucional, pois tal limitação é incontestável.

Ante o exposto, em razão da relevância da proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação dos nossos ilustres Pares, solicitamos o necessário apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. –
Ademir Andrade – Eduardo Campos – Leomar Quintanilha – Roberto Requião – Alvaro Dias – Sebastião Rocha – Eduardo Suplicy – Pedro Simon – Romeu Tuma – Pedro Ubirajara – Iris Rezende – Antonio Carlos Junior – Romero Jucá – Gerson Camata – Ricardo Santos – Bello Parga – Nilo Teixeira Campos – Heloisa Helena – José Eduardo Dutra – Osmar Dias – Francelino Pereira – João Alberto – Hugo Napoleão – Bernardo Cabral – Tião Viana – Jader Barbalho – Luís Pontes – Marina Silva – Lauro Campos – Valmir Amaral – Maguito Vilela – Luiz Otavio – Wellington Roberto – Casildo Maldaner – Marluce Pinto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Sergio Machado – Arlindo Porto – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Antero Paes de Barros Roberto Freire.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 219/2001

Brasília, 5 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Sérgio Machado, passará a integrar as seguintes Comissões Permanentes:

- Comissão de constituição, Justiça e Cidadania — titular — em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Fogaça;
- comissão de Relações Exteriores — titular — em Substituição ao Senador Renan Calheiros;
- Comissão de Assuntos Econômicos — suplente — em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Nova da Costa;
- Comissão de Educação — suplente — em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Fogaça.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência designa o Senador Sérgio Machado para integrar as Comissões técnicas desta Casa, em conformidade com as indicações da Liderança do PMDB, e determina, ainda, as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1422-L-PFL/01

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a Deputada Nice Lobão para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fis-

calização, em substituição ao Deputado Ildelfonso Cordeiro.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira** – Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST

OFÍCIO Nº 94/2001 – GLDPT

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou procedendo às seguintes alterações nas indicações dos membros das comissões:

- Na Comissão de Assuntos Econômicos:
- José Fogaça, como titular, em substituição a Paulo Hartung, Paulo Hartung, como suplente, em substituição a Marina Silva.
- Na Comissão de Assuntos Sociais:
- Osmar Dias, como suplente, em substituição a José Eduardo Dutra.
- Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:
- Osmar Dias, como titular, em substituição a Sebastião Rocha Sebastião Rocha, como suplente, em substituição a Heloísa Helena, José Fogaça, como suplente, em substituição a Paulo Hartung.
- Na Comissão de Educação:
- Alvaro Dias, como titular, em substituição a Roberto Freire.
- Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional:
- Alvaro Dias, como suplente, em substituição a Paulo Hartung.

Atenciosamente, Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 588, DE 2001

Requer a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Marcelo Feijó, ex-Presidente do Internacional.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador **Ramez Tebet**.

Com fundamento no disposto nos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um Voto de Pesar pelo falecimento, no dia 5 de outubro, do Sr. Marcelo Feijó, com apresentação de condolências à sua família.

Justificação

Faleceu, dia 5 último um grande amigo e importante figura ligada ao esporte nacional. Durante muitos anos, Marcelo Feijó esteve à frente dos destinos do Internacional, nosso clube do coração. Sob seu comando, o Internacional alcançou grandes conquistas, inclusive a do tricampeonato nacional invicto.

Marcelo Feijó viveu intensamente os destinos do Internacional, como dirigente ou como simples torcedor apaixonado. Em razão disso, recebeu, no ano passado, uma homenagem especial de ex-jogadores e dirigentes, no Estádio Beira Rio.

Ao tomar conhecimento de sua morte, o Presidente do Grêmio, José Alberto Guerreiro, assim se pronunciou, emocionado: “Ele tinha um grande amor pela vida. Foi um grande dirigente. O Grêmio também está de luto. Todo o esporte gaúcho está de luto”.

Marcelo Feijó deixa esposa e quatro filhos. Seu corpo foi velado no Cemitério João XXIII e, depois, cremado.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.097, de 2001, Relator: Senador Bello Parga), *que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2001*.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.111, DE 2001

(Da comissão diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2001, que aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Antonio Carlos Valadares – Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.111, DE 2001

Aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2001, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem nº 227, de 2001 (nº 1.062, de 2001, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

**REQUERIMENTO Nº 469, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 469, de 2001, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a aprovação de manifestação de Louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coréia e a República Popular Democrática da Coréia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.093, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Peres.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já estamos em processo de votação, Excelência.

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 540, de 2001**, do Senador Pedro Simon, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do Tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que *dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências*.

Em votação o requerimento, em turno único.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola para encaminhar.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB-RJ) . Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é propriamente um encaminhamento, é mais uma solicitação ao nobre Senador Pedro Simon, a quem pediria atenção.

Não há, da parte do Governo, nenhuma restrição a que o Ministro venha trazer subsídios sobre essa matéria, que é de grande importância, nascida de um projeto de significação do Senador Jorge Bornhausen.

Senador Pedro Simon, gostaria de solicitar a V. Ex^a a transformação desta convocação em um convite para que o Ministro venha dar os esclarecimentos pertinentes na Comissão respectiva, ao invés de fazê-lo no Plenário, porque sempre o Plenário traz uma ampliação de debates que poderá levar a discussão para um outro campo que não o técnico. É da natureza do Plenário a abertura de uma discussão política mais ampla, o que seria, evidentemente, afastar-mo-nos especificamente do projeto.

Mais do que propriamente encaminhar, faço um apelo ao sempre atento e colaborador Senador Pedro Simon no sentido de que transformássemos a proposta de V. Ex^a em um convite para o Ministro Malan viesse à Comissão para a mesma finalidade.

É um apelo que faço aguardando a concordância ou a discordância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma matéria que, estranhamente, tramitou pelas Comissões por um longo tempo, mas nunca foi discutida. Não tivemos nenhuma chance de discuti-la na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque argumentavam que não era ali que se deveria discuti-la, mas sim na Comissão de Assuntos Econômicos. Quando chegou à Comissão de Assuntos Econômicos, ficamos à espera do Sr. Everardo Maciel, que transferiu a sua presença por várias vezes. O Sr. Everardo Maciel mandou uma documentação, por escrito, da maior gravidade. A documentação enviada pelo Sr. Everardo Maciel diz: "Verifica-se, em diversos pontos, que os direitos que se busca garantir são mais necessários aos maus contribuintes". Em outras palavras, aos não-contribuintes. Quem diz isso é o Sr. Everardo Maciel. No entanto, a informação que

tenho. Sr. Presidente, é a de que há um entendimento para que S. S^a não venha. Há um entendimento dele com os Líderes do Governo para não vir a esta Casa, porque caso S. S^a venha, ele vai dizer o que está escrito aqui. Então, preferiram que S. S^a não viesse. E por um voto do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, o requerimento, de minha autoria, que pedia que a matéria não fosse votada esperando a sua vinda, foi aprovado, ficando a sua vinda acertada para o Plenário.

Penso que não é possível, crível ou lógico votar uma matéria desse significado e importância. Quem deve estar discutindo mais do que eu, nobre Líder do Governo, é o Governo. O Governo tem que dizer oficialmente o que pensa, porque, na verdade, está aqui o que pensa o Secretário da Receita Federal. Ele diz, com todas as letras, que o projeto é ruim, devendo ser rejeitado.

O projeto foi aprovado com o voto de minerva do Líder do Governo, à época. Não podemos convocar o Sr. Maciel, mas, na minha opinião, quem deveríamos ouvir, o homem que seria importante depor é o Sr. Everardo Maciel. Lamentavelmente, o Senado não tem condições de convocar um Secretário e sim um Ministro. Então, vamos convidar o Ministro da Fazenda.

Eu, de certa forma, concordaria com a audiência na Comissão se o Ministro da Fazenda se comprometesse em trazer o Sr. Everardo Maciel com S. Ex^a. Se V. Ex^a conseguir que o Ministro da Fazenda venha acompanhado do Sr. Everardo Maciel, vamos ouvi-lo na Comissão.

Com relação ao termo "convocação" ou "convidar", não tenho nenhuma preocupação nesse sentido. Se V. Ex^a assumir o compromisso de que S. Ex^{as} virão, valerá a palavra de V. Ex^a. Inclusive vale a palavra do Ministro, por quem tenho o maior respeito. Tenho a convicção de que S. Ex^a virá. Entretanto, se é para não ouvi-lo em Plenário e sim na Comissão, vamos resolver o problema de forma completa. Vamos sanar esse equívoco, qual seja, a não-vinda do Sr. Everardo Maciel. Assim, sugiro que venham o Ministro da Fazenda e o Sr. Everardo Maciel à Comissão.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Senador Pedro Simon, agradeço a compreensão de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para enca-

minhar. Em seguida, a concederei ao Senador Roberto Freire.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma questão preliminar. O Senador Pedro Simon disse que concorda com a proposta, com determinadas condições. É preciso que o Líder do Governo também diga se concorda ou não com as condições expostas pelo Senador Pedro Simon.

Para mim, é irrelevante se a audiência será realizada neste Plenário ou na Comissão. Talvez, na Comissão o trabalho seja mais produtivo.

Qual é a questão fundamental? O Secretário Everardo Maciel não veio porque apenas foi convidado, já que o Senado Federal não tem poderes para convocá-lo. Aliás, eu não sei por que isso aconteceu, uma vez que S. S^a sempre atendeu aos convites para tratar de outros assuntos. O Secretário Everardo Maciel sempre gostou de vir ao Senado Federal. Mas, surpreendentemente, neste caso S. S^a nunca veio, porque sempre houve problema de agenda e o Senado não pode convocá-lo.

O Senado pode convocar Ministro. Inclusive surpreende-me que todas as vezes em que propomos um requerimento de convocação de Ministro seja no Plenário, seja na Comissão, a Liderança propõe a troca de expressão e assume o compromisso de trazer a autoridade, mas troca a expressão "convocar" por "convidar". Não entendo o motivo para tal troca. Parece ser uma ofensa ao Ministro aprovar um requerimento de convocação, quando isso é uma atribuição do Poder Legislativo.

Quero reforçar o que foi colocado pelo Senador Pedro Simon até para saber se vamos aceitar ou não a retirada do requerimento. O Governo não respondeu a isso. Por diversas vezes, quando estamos tratando questões econômicas e monetárias, estiveram no Senado o Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, que é seu subalterno, para tratar de questões monetárias daquele Banco. Em sendo assim, penso que devem vir o Ministro Pedro Malan e o Secretário Everardo Maciel. Então, se houver o compromisso de que ambos venham à Comissão, embora não seja autor do requerimento, e a sua retirada cabe ao autor, não tenho problema algum em ouvi-los, até porque existe uma data, tendo em vista estar este projeto pautado para o dia 31 de outubro. Ou S. Ex^{as} vêm antes desta data, ou já saímos daqui com um acordo de que o projeto vai sair da pauta do dia 31. Então, o acordo pode ser costurado nesse sentido. É um compromisso. Os Srs. Pedro Malan e Everardo

Maciel virão participar da reunião da Comissão, antes da votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de algo estranho. A vinda do Ministro Pedro Malan e do Secretário da Receita Federal deve-se a um único fato: o projeto é complexo, para dizer o mínimo, e preocupante, para dizer o que todos constatamos quando fazemos uma simples leitura. Não estamos vendo direitos do contribuinte, mas mudanças no sistema do Processo Civil Brasileiro, mudanças de extrema gravidade.

Fala-se dos maus contribuintes como se fossem não-contribuintes, mas são coisas distintas. O mau contribuinte, por exemplo, é o sonegador, o inadimplente. O não-contribuinte é aquele que não contribui porque é isento, porque não é contribuinte para qualquer efeito, refiro-me a crianças e a idosos, depois de algum tempo, ou seja, é um cidadão brasileiro imune, que já não sofre a incidência de impostos.

Todos somos contribuintes; e o mau contribuinte é o sonegador. O medo que se tem é o de que esse projeto venha a beneficiar o inadimplente, o sonegador. Por isso, estamos pedindo ao Governo que diga, por meio da Receita Federal, o que pensa a respeito do projeto. Assim, o acordo poderá sair. Se todos estamos querendo esclarecimentos, que o Líder do Governo assumo o compromisso de trazer, por convite, não apenas o Ministro da Fazenda, mas também o Secretário da Receita Federal. Enquanto estes não se fizerem presentes, o projeto não integrará a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, faço uma proposta: não votaremos esse requerimento se o Líder do Governo, aqui no Senado, se comprometer a trazer, por meio de convite, o Ministro da Fazenda e o Secretário da Receita Federal a uma comissão e que, enquanto não virem, o projeto não entrará na Ordem do Dia.

Esse assunto me parece importante, porque não é um problema de Governo e Oposição, é um problema importante para o Senado que, para votar, precisa ter total conhecimento de causa dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de reverenciar o Senador Roberto Campos, que faz falta a esta Casa e mais ainda ao País, pelo

discernimento, pela inteligência, pela coragem e pela antevisão dos fatos nacionais e internacionais.

Ouvi hoje um dos mais belos discursos neste plenário do Senado, discurso feito pelo Senador e ex-Presidente José Sarney e que engrandece a Casa. Sei que Roberto Campos lutava pelo cidadão, era um defensor da cidadania, era um homem preocupado em que o cidadão não fosse súdito do Estado, mas que fosse livre e que pudesse fazer valer os seus direitos. É isso que estamos procurando, na rota da inteligência, da defesa da liberdade de Roberto Campos, acrescentar na cidadania. Acrescentar ao contribuinte a condição de cidadão contribuinte, e não de súdito contribuinte, tirando as coações, estabelecendo o equilíbrio, fazendo com que realmente o Fisco desça da sua majestade e possa se equilibrar àqueles que constróem a Nação, que trabalham, que geram empregos, que recolhem impostos e que, com dignidade, cumprem o seu dever com a Pátria.

Há os que concordam e os que não concordam. Digo mais: há os que leram e os que não leram o projeto. A maioria, talvez, não tenha lido, preocupou-se mais com os **e-mails**, com a noção corporativa do que com a realidade que temos que enfrentar, ou seja, regular a Constituição no seu Capítulo "Das Limitações do Poder de Tributar".

Quero lembrar que tive suficiente paciência, na Comissão de Assuntos Econômicos, para resistir às protelações e às ausências do Secretário da Receita, todas justificadas. Por que eram justificadas? Porque S. Ex^a estava diante de uma greve realizada porque um dos artigos do projeto passou a ser cumprido: o do mandato, aquele que exige que o fiscal apresente ao contribuinte sua indicação para fazer a fiscalização. Isso fez com que o Secretário Everardo Maciel não pudesse acolher o convite, mas justificou por escrito. Agora, procura-se trazer o Ministro da Fazenda sob convocação. É uma **capitis deminutio**.

Esse projeto é de origem do Poder Legislativo, jamais poderíamos pensar que o Poder Executivo descesse da sua condição superior e viesse a legislar algo que trouxesse o equilíbrio, uma vez que é muito mais fácil o Poder Executivo estar acima do cidadão contribuinte.

Quer-se trazer o Ministro da Fazenda para tentar um confronto, que não existirá, entre o Presidente de um Partido que apóia o Governo e respeita o Ministro da Fazenda, ao contrário de muitos, e o considera um dos homens públicos mais notáveis deste País, que, com resistência, conseguiu a estabilidade da moeda, numa função difícil, exercida com dignidade e, sobretudo, com honradez. Não quero, não desejo confronto.

Se a maioria do Plenário aprovar, estarei presente com o mesmo respeito que tenho ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan. Evidentemente, o Senado estará abdicando da sua condição de legislador, procurando fugir a esta condição para colocar nas mãos do Executivo algo sobre o qual ele não legislará.

Mas, evidentemente, quando se pediu o adiamento aqui da votação do projeto que apresentei e que foi organizado por tributaristas e professores de Direito Constitucional, eu disse neste plenário, referindo-me, sobretudo, ao eminente Senador Pedro Simon, a quem tenho o maior respeito e a maior amizade, que eu não deixaria de ter o entendimento com o Secretário da Receita Federal para poder verificar com S. Ex^a as dificuldades, para ver como poderíamos superá-las e encontrarmos um texto que pudesse atender realmente ao cidadão e não trazer prejuízo qualquer diretamente ao Fisco.

Sou um homem público cioso das minhas responsabilidades. Fui Governador do Estado e sei o quanto é importante a arrecadação, mas não desejo jamais desrespeitar o cidadão.

Procurei o Secretário da Receita, mantivemos um primeiro encontro; vamos realizar o segundo no dia 23 com os seus técnicos, com os tributaristas, em uma nova tentativa de aprimoramento do texto. Evidentemente, faço isso na consciência do exercício do meu mandato, não desejando confrontos, mas, realmente, as melhorias de condições na Justiça Fiscal e Tributária.

Se me coloco contrário à vinda do Ministro Pedro Malan, não é porque receio qualquer confronto, e, sim, porque entendo que vamos abdicar de uma prerrogativa legislativa de que não devemos abrir mão.

Desejo dizer que continuarei esses entendimentos; que também não concordo com o adiamento da matéria para o dia 31 de outubro, porque já consta da pauta e foi aprovada no plenário do Senado. Mas, se no dia 23 estivermos progredindo e se encontrarmos condições convincentes de aprimorar o texto com responsabilidade, não terei dúvida de vir aqui para pedir um novo adiamento. Porém, neste momento e diante das observações que faço, manifesto-me contrariamente ao requerimento do Senador Pedro Simon e a qualquer adiamento da discussão e votação do projeto que encaminhei a esta Casa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é a forma que tenho para falar, porque ouvi com o maior respeito a manifestação de meu prezado amigo, o nobre Presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen. S. Ex^a diz que tem marcada, para o dia 23, uma reu-

não com o Secretário Everardo Maciel e os técnicos, e que se o Sr. Everardo Maciel convencê-lo S. Ex^a muda. Com todo o respeito a S. Ex^a, o Sr. Everardo Maciel tem de vir à Comissão e falar com todos os Senadores, convencer a nós todos, e não a S. Ex^a. Eu acho, com todo o respeito, que o Sr. Everardo Maciel pode se reunir com os técnicos e o Senador Jorge Bornhausen, mas isso não é o suficiente. Já está marcada a reunião para o dia 23 entre o Sr. Maciel, os técnicos da Fazenda, o Senador e os técnicos que estão do seu lado. E como fica o Senado Federal? Por isso acho importante e fundamental. Porque S. Ex^a diz: Se o Sr. Maciel me convencer, eu mudo. E nós, como ficamos? Com toda a sinceridade, então cada um vai querer uma audiência. Eu também quero uma audiência com o Sr. Maciel e levar meus técnicos para conversar com ele. O certo é marcar a reunião, vindo o Ministro da Fazenda, vindo o Sr. Maciel para o plenário, porque agora está claro: se o Sr. Everardo Maciel vai falar com o Senador Bornhausen, por que ele não fala com a Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, com a palavra o Senador Artur da Távola, pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, relativamente à vinda do Ministro Pedro Malan e do Dr. Everardo Maciel, quero assegurar à Casa que eles virão à Comissão. Mas faço uma ponderação: tenho a impressão de que o Senador Pedro Simon não compreendeu em plenitude as palavras do Senador Bornhausen. S. Ex^a não estava a buscar uma definição particular sobre a matéria, nem me pareceu que S. Ex^a é contra a vinda de Everardo Maciel e Pedro Malan ao Senado. O Senador Bornhausen disse que é contra o adiamento do dia 31. Eu acho que podemos contornar tudo isso perfeitamente convidando o Ministro Pedro Malan e o Dr. Everardo Maciel para uma data anterior ao dia 31. Assim, a Comissão terá oportunidade de ouvir o Ministro, o responsável, e, ao mesmo tempo, o Senador Bornhausen não se verá prejudicado no seu legítimo direito de ver o projeto votado no prazo determinado na pauta das votações da Casa. Nesse sentido, comprometo-me que eles virão antes do dia 31 e acredito que isso possa conciliar as posições da Casa, até porque, pela nossa experiência parlamentar, sabemos que as leis mais difíceis passam por esses problemas até encontrarmos um ponto comum. A Oposição tem buscado um ponto comum nesta matéria, e o Senador Jorge Bornhausen também está aberto ao diálogo, buscando um ponto comum.

Por essa razão, acredito que, vindo antes do dia 31, será possível contemplarmos todas as posições.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Se não vier, fica adiado para o dia 31.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Se não vier, não posso me comprometer a adiar, mas ...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não, não, aí seria um compromisso de todos nós. Terá que retirar da Ordem do Dia essa pauta.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Eu conversei com o Senador Jorge Bornhausen, mas essa proposta é nova, não posso responder pelos outros.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não, eu a fiz aqui.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Mas asseguro que virão. Se não vierem...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Nós adiaremos para ouvir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – ... nós reabriremos a discussão e eu trarei com toda franqueza a matéria a este plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o requerimento é para o comparecimento em plenário. O Plenário não pode decidir que seja para as Comissões. Vamos votar o requerimento tal qual ele se encontra, salvo formulação de um outro requerimento que venha substituir este.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, talvez o melhor, regimentalmente, seja adiar a votação deste requerimento. Se há um entendimento que não rejeite nem aprove o requerimento, este vai à Comissão, e isso fica suspenso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Até o dia 31.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Até o dia 31, se vierem à Comissão como convidados. Esse é um grande acerto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Lúcio Alcântara está propondo o adiamento da votação do requerimento. Nesse sentido – e parece que há concordância –, aguardamos que seja subscrito o requerimento de adiamento. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Adiamento para quando? Na verdade, esse adiamento é apenas uma espécie de garantia; é o adiamento do requerimento para o dia 30. Se até lá o Ministro vier, no dia 30 será retirado o requerimento e votado o projeto dia 31.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois, não, Senador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – O pedido é de adiamento do requerimento de convocação?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para o dia 30.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – De convocação e não da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim. A matéria está adiada para o dia 31. Já estava.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Por uma questão de justiça, tendo o Senador Jorge Bornhausen invocado a memória do ex-Senador, ex-Deputado e ex-Ministro Roberto de Oliveira Campos e consoante com o que foi expresso, inclusive por mim hoje, na sessão de homenagem em memória de Roberto de Oliveira Campos, eu gostaria de ressaltar que, por vezes, quando Deputado, eu vim ao plenário do Senado Federal para assistir aos debates proporcionados pela presença de Roberto de Oliveira Campos então Senador. Tenho a convicção de que, se for para invocar a sua memória, certamente S. Ex^a seria plenamente favorável que tivéssemos aqui o debate com o Ministro Pedro Malan para que todos os Senadores com ele pudéssemos dialogar a respeito do Código de Defesa do Contribuinte.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa requerimento que será lido pela Sra. 1^a Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 589, DE 2001

Nos termos do art. 315, combinado como inciso III do art. 279 do Regimento Interno, reqüeiro adiamento da votação do Requerimento nº 540, de 2001.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – **Roberto Freire – Artur da Távola.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento está vazado nos seguintes termos: com base no art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, far-se-á o adiamento da votação do Requerimento n.º 540, de 2001, para a sessão de 30 de outubro do corrente ano.

Em votação o requerimento de adiamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 497
DE 1999 – COMPLEMENTAR**
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências, tendo

Parecer favorável sob nº 922, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram apresentadas emendas à proposição.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao autor do projeto, Senador Sebastião Rocha, para discutir.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta matéria é inspirada num projeto de lei já aprovado no Senado que criou a Região Integrada do Entorno do Distrito Federal, incluindo áreas do Distrito Federal e Municípios de Minas Gerais e Goiás que têm como área de influência o Distrito Federal. Neste caso especial, estamos atribuindo essa caracterização de região integrada Amapá-Pará aos Municípios que têm como área de influência Belém e Macapá, haja vista que estão próximos

ao delta do rio Matapi, que é de grande amplitude. É bom lembrar que a Ilha do Marajó tem uma extensão de aproximadamente 300 a 400 quilômetros em linha reta, interferindo em todos os Municípios desta região. As pessoas acabam fazendo uma integração e uma interação tanto com o Amapá, quanto com o Pará na utilização dos serviços públicos.

O projeto prevê a possibilidade de o Governo Federal, a União, os Estados e os Municípios investirem num programa especial de desenvolvimento dos Municípios que integram essa região, principalmente em áreas essenciais como saúde, educação, transporte, infra-estrutura, programas de geração de empregos. Esses recursos podem ser viabilizados por meio de convênios e de consórcios.

Cito alguns Municípios dessa região incluídos no projeto: Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Santana, Mazagão e Macapá. Há pouco o Senador José Sarney lembrava-me de que pelo menos mais três Municípios poderiam estar integrados nessa região: Cutia do Araguari, Itaubal do Piriri e Ferreira Gomes. Devemos estudar uma possibilidade de, quando o projeto for à Câmara dos Deputados, incluí-los, porque também estão na área de influência do rio Amazonas.

No Amapá, existe a bela região do Bailique, um arquipélago com mais de sessenta comunidades, distante do Amapá aproximadamente dez horas de deslocamento de barco. É uma região que necessita ser tratada de modo diferente, conforme o princípio da Constituição, que recomenda tratar diferentemente os desiguais, com o objetivo de igualar as pessoas ou as regiões desiguais. Essa é a finalidade do projeto.

Pelo Pará, podemos citar os Municípios de Afuá, Almeirim, Anajás, Belém, Breves, Chaves, Gurupá, Prainha e Monte Alegre, lembrando, principalmente, que na região do Laranjal do Jari e de Vitória do Jari há uma fronteira aberta com o Estado do Pará, onde se situa o Projeto Jari, que produz celulose, e o Projeto da Cadam – Empresa Caulim da Amazônia –, que explora o caulim. Esses complexos industriais também criaram uma situação peculiar de grandes dificuldades e desvantagens para o Estado do Amapá e uma situação de risco permanente, tanto em virtude da violência quanto da prostituição infantil e de outros tipos de malefícios, que o Estado do Amapá acabou acumulando por ter herdado apenas as desvantagens do Projeto Jari.

É preciso, portanto, desenvolver projetos integrados de infra-estrutura entre Pará e Amapá, com o apoio da União, mas também nas áreas sociais e, substancialmente, na área de segurança pública. O objetivo desse projeto é muito claro: viabilizar melhores condições de vida para a população ribeirinha, que habita os Municípios nessa área de confluência entre o Amapá e o Pará, onde estão localizados a Ilha

de Marajó e também o canal norte do rio Amazonas, tanto na sua margem esquerda quanto na direita.

Sr. Presidente, agradeço ao Senador Jefferson Péres, Relator do projeto, o apoio. Por ser também um homem da Amazônia, S. Ex^a é sensível a essa causa.

Por isso, peço o apoio dos Senadores para que possamos aprovar esse projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Sarney para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essas poucas palavras são menos para justificar meu voto e mais para louvar a iniciativa do Senador Sebastião Rocha de apresentar esse projeto. Todos sabemos que S. Ex^a tem marcado sua presença nesta Casa pela profundidade com que debate os problemas, pelo seu espírito público e sobretudo pela sua dedicação e interesse nas questões do Estado do Amapá.

O projeto que o Senador Sebastião Rocha apresenta é extremamente importante não só para aquela região como também para o Brasil. Hoje a água é um dos mais cruciais recursos, e sabemos que naquela área está concentrada cerca de 12% da água doce da face da terra, sendo que 90% desse volume sai na "boca" do Amazonas, desde o rio Araguari até o rio Gurupá, abrangendo aproximadamente 400 quilômetros de uma área fascinante, bela e, por paradoxal que possa parecer, totalmente desconhecida. Pinzón, ao avistar aquele rio fantástico e ao provar a água que se alongava cerca de 300 quilômetros do mar, denominou-o Santa Maria de la Mar Dulce, quer dizer, Santa Maria do Mar Doce, e é justamente essa região que o Senador Sebastião Rocha, mediante esse projeto, procura integrar, por meio de um planejamento que possa coordenar recursos e obras da infra-estrutura e também tratar das populações ribeirinhas que vivem até hoje naquela região, e vivem talvez naquela mesma situação em que o padre Gabriel Malagrida encontrou os habitantes daquela área, há cerca de 400 anos, quando dizia que eram os maracatins gente mais criada e bem-nascida na água. Esse projeto visa justamente a dar um tratamento especial àquela região e só devemos louvar a iniciativa do Senador Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 228, inciso II, letra a, do

Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o Projeto de Lei do Senado n.º 497, de 1999-Complementar, em turno único.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, é minha opinião que a Bancada deve votar favoravelmente, até porque um projeto semelhante de criação da região metropolitana da Grande Teresina, de minha autoria, foi aprovado nesta Casa. De modo que o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL encaminha a votação em sentido afirmativo, voto "sim".

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, logo a seguir o Senador Ademir Andrade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A Liderança do Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco de Oposição também recomenda o voto "sim".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O Partido Socialista Brasileiro vota "sim". Como representante do Pará, elogio a iniciativa do Senador Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram fora das dependências do plenário que compareçam ao mesmo, a fim de exercitarem o direito de voto.

Com a palavra o Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim", pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, para o Governo a matéria é aberta ao arbítrio de cada Líder de Bancada e de cada um dos seus membros.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Líder do PSDB.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, trata-se de matéria meramente autorizativa que não cria nenhuma obrigação ou ônus para o Poder Executivo caso ele não decida fazê-lo.

O PSDB recomenda o voto "sim" na expectativa e esperança de que a autorização seja efetivamente usada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSDB recomenda o voto "sim".

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 497 DE 1999 - COMPLEMENTAR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ E PARÁ - RIAPA E INSTITUIR O PROGRAMA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO DELTA DO RIO AMAZONAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 10/10/2001 Hora Início: 16:54:30
 Sessão Data: 10/10/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 10/10/2001 Hora Fim: 17:03:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PFL	SE	MÁRIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SJASSURIA	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET

1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 58

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 0

Total: 58

Emissão em 10/10/2001 - 17:03:29

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 497, DE 1999-COMPLEMENTAR**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação de ação administrativa da União e dos Estados do Pará e Amapá, de acordo com o que estabelecem os arts. 21, inciso IX, 43, § 1º, inciso I e 48, inciso IV, da Constituição Federal a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA.

§ 1º A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelos Municípios de Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Santana e Vitória do Jari, no Estado do Amapá e de Afuá, Almeirim, Anajás, Belém, Breves, Chaves, Gurupá, Prainha e Monte Alegre, no Estado do Pará.

§ 2º Os municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Riapa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um conselho administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Riapama.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do conselho de que trata este artigo será definidas em regulamento, dele participando representantes dos estados e municípios abrangidos pela Riapa.

Art. 3º Consideram-se de interesse da Riapa os serviços públicos comuns e utilizados pelos municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos, saúde e educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do rio Amazonas.

§ 1º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do rio Amazonas, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e os de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades consideradas prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra;

§ 2º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas estabelecerá formas de estímulo à ação consorciada entre as entidades federais, estaduais e municipais atuantes na área da Riapa.

§ 3º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas será coordenado pelo conselho administrativo referido no art. 2º.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região abrangida pela Riapama, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma de lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelos Estados do Pará e do Amapá e pelos municípios abrangidos pela Riapa de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com os Estados do Pará e do Amapá e os municípios referidos no § 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2001** (nº 3.585/97, na Casa de origem), que proíbe o emprego, o desenvolvimento, a fabricação, a comercialização, a importação, a exportação, a aquisição, a estocagem, a retenção ou a transferência, direta ou indiretamente, de minas terrestres antipessoais, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs 996 e 997, de 2001, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2001
(Nº 3.585/97, na Casa de origem)

Proíbe o emprego, o desemprego, o desenvolvimento, a fabricação, a comercialização, a importação, a exportação, a aquisição, a estocagem, a retenção ou a transferência, direta ou indiretamente, de minas terrestres antipessoais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado o emprego, o desenvolvimento, a fabricação, a comercialização, a importação, a exportação, a aquisição, a estocagem, a retenção ou a transferência, direta ou indiretamente, de minas terrestres antipessoais no território nacional.

§ 1º Ficam ressalvados do disposto neste artigo a retenção e o manuseio, pelas Forças Armadas, de uma quantidade de minas antipessoal a ser fixada pelo Poder Executivo, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de técnicas de sua detecção, desminagem e destruição.

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta lei, entende-se mina terrestre antipessoal como o artefato explosivo de emprego dissimulado para ser acionado pela presença, proximidade ou contrato de uma pessoa, destinado a incapacitar, ferir ou matar uma ou mais pessoas.

Art. 2º É crime o emprego, o desenvolvimento, a fabricação, a comercialização, a importação, a exportação, a aquisição, a estocagem, a retenção ou a

transferência, direta ou indiretamente, de minas terrestres antipessoais no território nacional.

Pena: reclusão, de quatro a seis anos e multa.

§ 1º A pena é acrescida de um terço se o agente for funcionário público civil ou militar.

§ 2º A pena é acrescida de metade em caso de reincidência.

§ 3º Não constitui crime a retenção de minas antipessoal pelas Forças Armadas, em quantidade a ser fixada pelo Poder Executivo, e o seu manuseio e transferência dentro do território nacional, para fins do desenvolvimento de técnicas de detenção, destinação ou destruição de minas pelos militares.

Art. 3º O cumprimento desta lei dar-se-á de acordo com o cronograma inserto na Convenção sobre a Proibição do uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e Sobre sua Destruição.

Art. 4º A destruição das minas antipessoal existentes no País, executando-se o previsto no § 1º do art. 1º, será implementada pelas Forças Armadas no prazo previsto na Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e Sobre sua Destruição e obedecendo a um programa a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, das **Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991** (nº 3.190/92, naquela Casa), de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 606, de 1997, e 1.047, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

1º pronunciamento, Relator: Senador José Bianco; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 279, de 1998), Relator: Senador Gerson Camata.

Discussão, em conjunto, das emendas da Câmara dos Deputados, em turno único.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas registrar o meu apoio ao projeto da Senadora Marluce Pinto e dizer que, para o nosso Estado de Roraima, é fundamental a solução da questão fundiária e a definição da propriedade das terras. Faço um apelo para que, quando a União repasse as terras da zona rural ao Estado, repasse também, para os Municípios, a sua base urbana, a sede, que hoje, infelizmente, na sua grande maioria, ainda pertence à União e, portanto, é administrada pelo próprio Incra.

Trata-se de um projeto importante e meritório. Eu o apóio, mas faço esse registro a fim de que os Municípios também sejam atendidos.

Encaminho favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, em globo, das emendas da Câmara, nos termos do art. 286 do Regimento Interno.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas da Câmara aprovadas:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991
(Nº 3.190/92, naquela Casa)

“Transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.”

EMENDAS Nº 1

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam excluídas da transferência de que trata esta Lei as áreas relacionadas nos incisos II, III, IV, VIII, IX e X do art. 2º da Constituição Federal, as terras indígenas pertencentes à União e as destinadas pela União a outros fins de necessidade ou utilidade pública.”

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 3º do projeto o seguinte § 2º, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

Art. 3º.....
.....

§ 2º Ressalvam-se da destinação de que trata o caput deste artigo as terras às quais o Estado atribuir fim público específico.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1998** (nº 534/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.068, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1998

(Nº 534/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Radio Aliança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 25 de junho de 1992, a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2001** (nº 97/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 1.069, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CE, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2001 (nº 97, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.112, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo no 222, de 2001 (nº 97, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2001 (nº 97, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.112, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão da "Fundação Casper Líbero" para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 443, de 11 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da "Fundação Casper Líbero", outorgada originariamente à "Rádio Gazeta Ltda.," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2001** (nº 600/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.070, de 2001, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc:** Senador Antônio Carlos Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2001**

(Nº 600/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Cidade a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 10:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001** (nº 668/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Antártida FM Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer sob nº 1.071, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CE, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001 (nº 668, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.113 DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001 (nº 668, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001 (nº 668, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Antártida FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Ramer Tebet – Edison Lobão – Antonio Carlos Valadares – Marluce Pinto.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.113, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão de “Rádio Antártida FM Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 3 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 28 de abril de 1993, a permissão de “Rádio Antártida FM Ltda.,” outorgada originariamente a “Rádio Fifom de Itabira Ltda.,” para explorar, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – PA.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar meu voto "sim" referente ao Item 4 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 586, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 49/2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 587, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 50, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido

pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.114, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – Riapa e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Antonio Carlos Valadares – Marluce Pinto**

ANEXO AO PARECER Nº 1114, DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e do Pará – Riapa e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta,

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação de ação administrativa da União e dos Estados do Amapá e do Pará, de acordo com o que estabelecem os arts. 21, inciso IX; 43 § 1º, inciso I; e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e do Pará — Riapa.

§ 1º A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelos Municípios de Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Santana e Vitória do Jari, no Estado do Amapá, e pelos Municípios de Afuá, Almeirim, Anajás, Belém, Breves, Chaves, Gurupá, Prainha e Monte Alegre, no Estado do Pará.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Riapa.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um conselho administrativo para, coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Riapa.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas

em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela Riapa.

Art. 3º Consideram-se de interesse da Riapa os serviços públicos comuns e utilizados pelos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos, saúde e educação.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas.

§ 1º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e os de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I — tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II — linhas de crédito especiais para atividades consideradas prioritárias;

III — isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

§ 2º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas estabelecerá formas de estímulo à ação consorciada entre as entidades federais, estaduais e municipais atuantes na área da Riapa.

§ 3º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas será coordenado pelo Conselho Administrativo referido no art. 2º.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região abrangida pela Riapa, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I — de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II — de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelos Estados do Amapá e do Pará e pelos Municípios abrangidos pela Riapa de que trata esta Lei Complementar;

III — de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com os Estados do Amapá e do Pará e os Municípios referidos no art. 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª. 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 590, DE 2001

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação de redação final do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará — RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 2001. —
José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Aprova o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.115, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190, de 1992, na Câmara dos Deputados), que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, da Câmara dos De-

putados, aprovadas pelo Plenário, e promovendo a supressão do art. 6º do Projeto (cláusula revogatória genérica), para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Antonio Carlos Valadares – Marluce Pinto.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.115, DE 2001

Transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As terras pertencentes à União, compreendidas no Estado de Roraima, passam ao domínio desse Estado, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º São excluídas da transferência de que trata esta lei as áreas relacionadas nos incisos II, III, IV, VIII, IX e X do art. 20 da Constituição Federal, as terras indígenas pertencentes à União e as destinadas pela União a outros fins de necessidade ou utilidade pública.

Art. 3º As terras transferidas ao domínio do Estado de Roraima deverão ser utilizadas em atividades de assentamento e de colonização, podendo ser adotado o regime de concessão de uso, previsto pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º A aquisição ou o arrendamento de lotes por estrangeiros obedecerá os limites, condições e restrições estabelecidos na legislação federal.

§ 2º Ressalvam-se da destinação de que trata o **caput** deste artigo as terras às quais o Estado atribuir fim público específico.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª. 1º Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 591, DE 2001

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190/92, na Câmara dos Deputados), de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – **Marluce Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aprova o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, como Líder, por 20 minutos, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei muito breve. Usarei a palavra para fazer uma comunicação que julgo de interesse para o plenário do Senado Federal e para a população que possa nos ver e nos ouvir.

Trata-se de um encontro que teremos, amanhã, no Auditório Petrônio Portella, patrocinado pelo Instituto do Coração, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, pela Federação Interamericana de Cardiologia e pela Associação Americana de Cardiologia. O tema do encontro, reunindo especialistas do Brasil, representantes da sociedade brasileira e do Congresso brasileiro, diz respeito à consideração da obesidade como um dos mais graves problemas de saúde pública que temos no Território Nacional. A obesidade, hoje, indiretamente contribui para a primeira causa de mortes em nosso País. São 200 mil mortes induzidas por doenças cardiovasculares, que são intermediárias de uma matriz de problemas metabólicos que constituem, exatamente, a obesidade.

Estaremos reunidos no Auditório Petrônio Portella a partir das 9 horas. Teremos a honra de ter, para abrir o encontro, o Senador Ramez Tebet. Estará pre-

sente, também, o Senador Romeu Tuma, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Acredito que o Parlamento brasileiro deve estar presente, pois trata-se de um assunto de interesse geral. Hoje, as doenças cardiovasculares representam mais de 35% das causas de morte em nosso País. Elas matam mais do que as doenças infecciosas e parasitárias, mais do que o câncer e do que as chamadas causas externas, que envolvem acidentes e atos de violência. Não é possível que o Parlamento não consiga analisar e votar, imediatamente, uma legislação sobre a matéria. A intenção da Sociedade Brasileira de Cardiologia, da Federação Interamericana de Cardiologia e do Instituto do Coração é sensibilizar as duas Casas do Congresso Nacional para que seus Parlamentares possam legislar efetivamente sobre essa matéria.

Existem matérias pendentes há vários anos no Congresso e que cuidam desde o tratamento da morte súbita até o tratamento da obesidade, que hoje é uma grave doença de saúde pública; e esse assunto será debatido exaustivamente tanto na sua concepção científica pura, como na sua compreensão como um grave, e talvez o mais grave, problema de saúde pública que estejamos enfrentando hoje.

O apelo que faço é que os Srs. Senadores dediquem alguns minutos do seu tempo amanhã e prestigiem esse ato, que terá como resultado uma carta aberta que inclui uma recomendação ao Brasil em relação à grave epidemia que nos assola hoje que é a obesidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como Líder, concedo a palavra ao ilustre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como representante do Estado de Minas Gerais, não poderia deixar de registrar nos Anais desta Casa uma data significativa para a cultura mineira e nacional. No último dia 28 de setembro, teria completado 90 anos de vida o inesquecível Presidente da Academia Mineira de Letras, o de fato imortal acadêmico Vivaldi Moreira.

Vivaldi Moreira foi um dos espécimes raros da raça humana, que fundiu a cultura enciclopédica, o culto às letras, o amor a Minas e ao Brasil, a dedicação à sua gente, a integridade intelectual e moral. A tudo isso se soma ainda a lealdade aos amigos e a coragem cívica com que, na qualidade de Presidente da Academia Mineira de Letras, abriu suas portas a

personalidades perseguidas nos árduos tempos da censura e do obscurantismo político.

Natural de Tombos do Carangola, cidade da Zona da Mata mineira, viveu intensamente até o final de janeiro passado, quando faleceu, em Belo Horizonte. Com sua saída de cena, fica mais pobre nosso cenário cultural. Pelo menos nos últimos 60 anos, não deixou de valorizar a vida, o jornalismo que honrou, a política que viveu com dignidade e sabedoria, a literatura com que encantou seus leitores.

Valorizou não só as letras como a todos que fizeram ou se interessaram pela literatura em Minas, na última metade do séc. XX, a partir de sua atuação na Academia da histórica Rua da Bahia, instalada no nobre e imponente "Solar dos Borges da Costa", desde que Vivaldi o tornou sede das Letras de Minas Gerais. Com esse registro, nada mais pretendo que reconhecer a sabedoria e as virtudes pessoais desse acadêmico que fez história e é parte da vida mineira dos últimos 60 anos.

Ainda no calor da Segunda Guerra Mundial, o pacifista e humanista Vivaldi Moreira bacharelou-se pela Faculdade Nacional de Direito, no Rio de Janeiro, e se iniciou no jornalismo, no jornal **A Notícia**. Voltando à sua terra, foi em Belo Horizonte que construiu sua carreira jornalística, fundando a Revista da Associação Comercial de Minas e trabalhando no extinto jornal **Folha de Minas**, um marco da imprensa mineira na época. Pouco depois, aos 35 anos, foi chefe de gabinete do então Secretário de Finanças José de Magalhães Pinto, mais tarde Deputado Federal, Senador, Governador do Estado e Senador que honrou e presidiu esta Casa. Indicado para membro do Tribunal de Contas de Minas, ali aposentou-se, em 1980, após brilhante e marcante trabalho.

Eleito Presidente da Academia Mineira de Letras, exerceu o cargo com tal eficiência, dinamismo, ousadia e criatividade que sua gestão confundiu-se com a própria instituição, que hoje vive a sua maioria e é respeitada no mundo da intelectualidade como a mais autêntica casa de cultura de Minas Gerais. E o fato mais marcante da sua coragem e destemor foi quando indicou o nome do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, durante o regime militar – portanto, enquanto estava cassado e era odiado pelos comandos dominantes -, para ocupar uma cadeira na Academia. Foi a resposta mineira ao veto imposto ao grande estadista, visionário e construtor de Brasília, logo que este se viu injustamente derrotado na eleição para a Academia Brasileira de Letras.

Sua existência comprovou que, realmente, Vivaldi Moreira foi um ser humano inigualável, imortal

para as letras, a política e o jornalismo mineiros, razão por que todos devemos homenageá-lo nesta data de ausência que seria a comemoração dos seus 90 anos, levando essa lembrança aos seus familiares, amigos e admiradores. Esta é uma singela lembrança, uma homenagem ao personagem que incorporou seu nome, definitivamente, entre os grandes lumináres de nossa geração.

Minas não deixa de reverenciar a memória de seus grandes filhos. É isso que fazemos, neste instante, em um tributo de justiça e reconhecimento ao ensaísta, memorialista, historiador e jornalista que por 25 anos dirigiu a Academia Mineira e em muito influenciou a intelectualidade e as letras nacionais pelos valores humanistas que sempre defendeu.

Nos vinte livros que publicou, Vivaldi Moreira resgatou o que há de mais expressivo do sentimento das montanhas de Minas, do espírito de seu povo. Deu exemplo de vida e de ação. É por isso que deixo aqui registrada nossa homenagem, a homenagem de Minas e do Brasil, a Vivaldi Moreira.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Arlindo Porto, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com muito prazer, ouço o Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Arlindo Porto, neste momento em que V. Ex^a enaltece Vivaldi Moreira, eu gostaria de dizer que é bem merecida a homenagem que Minas presta a ele, não somente pelos 20 livros, mas também pelas lutas que empreendeu em Minas Gerais. Ele foi da Academia Brasileira de Letras e merece a homenagem que Minas presta a seus próceres, seus ilustres. Como catarinense, eu gostaria de associar-me a V. Ex^a, pois Minas tem aberto grandes caminhos para o País. Com Tiradentes, nas lutas para a nossa independência, nos primeiros caminhos de resistência, temos aprendido com Minas e com nossos antepassados mineiros, e isso está cravado em todos nós brasileiros. Nessa homenagem que V. Ex^a e Minas prestam a Vivaldi Moreira, eu diria que os brasileiros também querem associar-se a Minas e a V. Ex^a neste momento.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço a manifestação de solidariedade de V. Ex^a, que representa o Estado de Santa Catarina. Nós sentimos orgulho dos mineiros que contribuíram com Brasília. Nós reconhecemos e reconhecem outros brasileiros que Minas é a síntese do Brasil. É um Estado central, um Estado que convive com grandes divergências e com grandes distorções econômicas, sociais e políticas. Com esse sentimento, eu acolho e incorporo o

aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento enfatizando o grande trabalho de Vivaldi Moreira e, ao lado de Vivaldi Moreira, muitos políticos, muitos homens da cultura, da ciência, do trabalho, do sindicalismo e da economia mineira que ele acompanhou de perto. Não há dúvida de que este momento é para nós um momento de reflexão. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Arlindo Porto, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto "sim" no item 4.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Waldeck Ornelas, a Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a greve dos professores e servidores administrativos das instituições federais de educação completa hoje exatamente 48 dias. Entendo que esse movimento tem o propósito maior de defender o ensino público, gratuito e de qualidade. Os grevistas fazem a defesa veemente da universidade brasileira como instrumento para vencer a dependência e criar canais efetivos que garantam a modernização e o desenvolvimento auto-sustentado do Brasil.

Quero dizer que considero legítima a greve dos professores e servidores das universidades federais. Eles têm o amplo respaldo da sociedade e estão fundamentados em reivindicações inadiáveis e justas. Não é uma greve política ou partidária. Não foi deflagrada para atacar o Governo Federal, mas sim para corrigir inúmeras distorções que fragilizam e corroem a base do ensino superior no País, trazendo prejuízos ao conjunto da comunidade universitária.

É fundamental, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que neste momento tenhamos uma compreensão profunda sobre os objetivos deste movimento grevista, que pode ser traduzido como a autêntica expressão da defesa irrestrita do presente e do futuro de nossa universidade. Além disso, a continuação do impasse grevista vem provocando situações absurdas, como o iminente fechamento do Hospital das Clínicas, em Goiânia, cujos servidores também tiveram seus salários cortados e anunciam para

a próxima segunda-feira a suspensão das suas atividades, deixando a população não só de Goiás, mas de todo o Centro-Oeste sem um dos seus mais eficazes instrumentos de atendimento de saúde.

Aqui, publicamente, manifesto o meu apoio firme e convicto à greve, avaliando a mobilização como o último recurso a que professores e servidores foram obrigados a utilizar para buscar os seus inquestionáveis direitos.

Sou testemunha, Sr. Presidente, de que esta greve nada tem de radicalização ou sectarismo. Ao contrário, sinto que os professores e funcionários envolvidos apostam no diálogo para a solução do impasse e para a construção de alternativas que levem em conta o interesse comum.

Nessa última segunda-feira, pela manhã, em Goiânia, estive reunido com os representantes da Universidade Federal de Goiás e do Centro Federal de Educação Tecnológica – Cefet, antiga Escola Técnica Federal de Goiás.

Registro que a pauta de reivindicações estabelecida pelo movimento grevista contempla questões emergenciais e providências estratégicas imprescindíveis à implantação de uma nova conduta para o ensino superior no País. Foi colocada como premissa fundamental a valorização do profissional, o combate a injustiças e o encaminhamento de decisões que possam minimizar os custos financeiros do atendimento às reivindicações.

Professores e servidores não têm mais condições de exercer as atividades com os níveis salariais em vigor. Há sete anos, os funcionários públicos da União não recebem um centavo sequer de reajuste. A categoria vem sendo fortemente penalizada em face da política implementada pela Equipe Econômica, submetida às exigências do Fundo Monetário Internacional.

A globalização atinge em cheio o setor social no Brasil, causando prejuízos incalculáveis, sobretudo à educação. Para alcançar o superávit fiscal de 3,5% do produto interno bruto, atendendo ao acordo com o FMI, não podemos aceitar que venham a ser cortados, exatamente, os gastos e investimentos na educação, principalmente no ensino Superior.

Sr. Presidente, sabemos que de 1995 para cá, os investimentos do Governo Federal nas universidades públicas caíram em 76,3%. Sem recursos, as universidades federais correm o risco de sucateamento, de perda de cérebros e de oferecer aos jovens brasileiros um ensino de baixa qualidade.

Hoje, as perdas salariais dos professores e dos servidores universitários já chegam a mais de 75%. Enquanto isso, a concessão que o Governo Federal admitiu fazer aos grevistas está em torno de irrisórios 3,5% de reajuste salarial. Melhor seria não ter feito tal proposta, porque acendeu o pavio da revolta.

Depois de sete anos, Sr. Presidentes, Sr^{as} e Srs. Senadores, portanto, nada mais justo que o Governo faça os necessários reparos, atendendo ao pedido de reposição salarial de 75,48% ou, ao menos, aproximando-se desse percentual. Entretanto, há outras reivindicações. A pauta inclui a incorporação de gratificações, abertura de concurso público, a defesa dos aposentados. E mais: a luta pelos direitos adquiridos, o financiamento e expansão das vagas do ensino Superior. Mais democracia e mais autonomia universitária também são objetivos do movimento grevista da categoria.

Sr. Presidente, é imprescindível que as autoridades brasileiras compreendam que o funcionalismo público federal chegou ao limite, depois de sete anos sem reajustes. Especificamente no caso das universidades federais, há o risco real de uma perigosa desintegração, porque não há como manter profissionais capacitados com os níveis salariais em curso.

Recebemos, naquela reunião do comando de greve dos professores universitários, uma cópia da tabela de vencimentos da Universidade Federal de Goiás e ficamos, sem dúvida, escandalizados. Tome-mos, por base, a carga horária de 20 horas. Um professor auxiliar ganha mensalmente R\$529,00. Um professor assistente recebe R\$643,00; um professor adjunto, R\$956,00; e um professor titular R\$1.272.

Trata-se realmente de vencimentos aviltantes que denigrem a profissão e afastam as melhores cabeças desse nobre exercício que é difundir o saber educacional.

Sr. Presidente, é inaceitável que nossas universidades continuem aprisionadas a valores salariais inexpressivos, comprometendo profundamente a qualidade de ensino e destruindo um dos mais valiosos bens da sociedade, que é a educação.

Vale ainda destacar que as universidades federais abrigam apenas 33% dos alunos matriculados no ensino Superior do País. É outro dado explosivo, porque revela o avançado estágio de expansão do ensino pago. Para se ter uma idéia, basta comparar com algumas das nações mais evoluídas do mundo. Nos Estados Unidos, o percentual de alunos matriculados em universidades públicas é de 72,4%; na França, sobe para 92,08%; e, no Reino Unido, chega a 99,9%. No Brasil, repito, são apenas 33%.

Além da supremacia do ensino pago, a juventude matriculada nas instituições públicas convive com professores e funcionários em crise por causa do achatamento salarial. Em sete anos eles não tiveram – repito – nenhum reajuste. Mas, conforme as estatísticas apuradas pela Associação dos Docentes da UFG, a mim entregues, as contas de água subiram, nesse período, 222%; a energia elétrica, cerca de 300%; o gás de cozinha, 201%; a passagem de ônibus, 280%; o álcool e a gasolina, 200%; e a carne, 140%.

São disparidades que devem levar as autoridades responsáveis imediatamente à reflexão a fim de promover os inadiáveis reparados, devolvendo o mínimo de esperança aos nossos professores universitários e servidores. Nessa batalha por justiça também estão incluídos os funcionários dos centros federais de educação tecnológica – as ex-escolas técnicas federais –, que cumprem o papel de formar mão-de-obra especializada de nível médio.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu objetivo central nesta tribuna é fazer um veemente e sincero apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Ministro Paulo Renato. Conclamo esses dois ilustres homens públicos, ambos professores universitários – o Ministro Paulo Renato foi, inclusive, Reitor de universidade federal –, para que, imediatamente, abram as negociações com professores e servidores com o objetivo de encontrar um denominador comum que possa devolver a normalidade às nossas instituições de ensino Superior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço esse apelo em razão de conhecer bem o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Sr. Ministro da Educação. São dois democratas, homens públicos exemplares e sensíveis aos clamores sociais, mas lamentavelmente têm permitido que o posicionamento implacável da Área Econômica fale mais alto do que os seus próprios sentimentos.

O Presidente da República – falo sem medo de errar, pois estou à vontade para fazê-lo – é um estadista de primeira grandeza e, como tal, é um homem humilde, porque esse é um predicado dos estadistas. Justamente por isso, venho a esta tribuna, conhecendo a sensibilidade do Senhor Presidente, para fazer-lhe um apelo: desta vez, encoste à sua direita ou à sua esquerda a Equipe Econômica e atenda a esse segmento importante da vida nacional, que é o dos professores das universidades e dos centros de ensino tecnológico.

Quando essas questões graves surgem na Área Econômica, os economistas encontram um meio, tendo resolvido problemas de bancos e de financeiras.

Mas são insensíveis quando os assuntos estão afetos à educação e à saúde, e os Ministros dessas Pastas sofrem e passam por humilhações justamente sob aquele pretexto de que concessão nessa hora jogaria por terra o Programa de Estabilização Econômica, tão exitoso em nosso País.

Faço um apelo para que o Senhor Presidente se sensibilize, como sensível Sua Excelência tem sido ao longo de sua vida, em relação a problemas tão importantes.

O Senado Federal, Sr. Presidente, já está mobilizado para colaborar com o entendimento entre o Governo e os grevistas, através da comissão composta pelo ilustre Senador Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação, e pelos Senadores Antonio Carlos Júnior, Mauro Miranda, Emilia Fernandes e Marluce Pinto. Deposito todas as esperanças no sucesso do trabalho de mediação desse grupo de homens públicos, que já estão mobilizados para conversar com o comando de greve e com o Ex^{mo} Sr. Ministro da Educação, Paulo Renato Souza.

É preciso pensar no presente e no futuro do Brasil. É preciso pensar, sobretudo, nos milhares de jovens que se encontram há tanto tempo sem aulas, à espera da compreensão do Ministério da Educação. É preciso pensar também nas centenas de milhares de jovens que se preparam para o próximo vestibular, ameaçado de não se realizar por causa da falta de diálogo entre autoridades e grevistas.

Não tenho a menor dúvida de que o movimento dos professores e servidores das universidades federais é justo e legítimo.

A Sr.^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Concedo, com muita satisfação, o aparte à ilustre Senadora Marluce Pinto.

A Sr.^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Nobre Senador Iris Rezende, eu estava atenta ao pronunciamento de V. Ex^a e quero dizer que, assim como em Goiás, onde estudantes da Universidade Federal e da ex-Escola Técnica Federal estão enfrentando dificuldades e participando da greve, no meu Estado não é diferente. Na semana passada, fui convidada pelo Diretor da Escola Técnica para conversar com seus dirigentes e diretores de outras escolas. A situação é caótica. Com a paralisação do pagamento não só dos professores como dos servidores públicos, está-se criando um problema muito sério e sabemos que, além de os jovens poderem perder a oportunidade de prestar exame vestibular, há uma frustração muito

grande. Quando conversamos com os jovens, não sentimos mais aquela segurança que sentíamos em tempos próximos passados, quando o jovem entrava em uma faculdade para fazer um curso superior já se sentindo cidadão, com seu futuro garantido. Hoje, lamentam a falta de emprego após se formarem e, no momento, estão lamentando mais ainda as greves, porque muitos perderão o ano e outros talvez nem consigam fazer o vestibular. As Escolas Técnicas estão em situação muito difícil. V. Ex^a abordou a decisão, tomada ontem em nossa Comissão de Educação, de se criar uma subcomissão para conversar com o Ministro da Educação. Combinamos, na Comissão, que, se o Sr. Ministro não nos der uma resposta bastante contundente para a conclusão dos problemas, iremos até o Presidente da República. Sua Excelência é um grande democrata, assim como o Ministro Paulo Renato. O nosso Presidente da República foi professor e sabe da importância de um professor na sala de aula e, ainda mais, da necessidade de ele ser bem remunerado, para poder transmitir com tranquilidade os ensinamentos. Digo também a V. Ex^a que nós, membros da Comissão de Orçamento, votamos e foi instalada uma subcomissão para que possamos analisar, com muita seriedade, de onde se pode remanejar recursos para o aumento dos servidores públicos. Seria preferível não ter divulgado aquele percentual de 3,5%, que criou uma revolta. Estamos atentos, naquela subcomissão, com os técnicos da Casa, do Ministério do Planejamento, para ver se levamos à sociedade brasileira os servidores públicos, homens e mulheres que contribuem há muitos e muitos anos para a organização e desenvolvimento da nossa Pátria. Não é justo que eles fiquem na situação em que estão. Quando chegamos em um ministério, vemos a maneira como muitos chefes de setores estão desestimulados ao trabalho. Isso não é possível! São sete anos sem aumento, ganhando um salário muito reduzido, como é o caso dos professores universitários, de ensino médio, de ensino fundamental... enfim, todo professor, em nosso País, é mal remunerado. Isso é algo que nós, Congressistas, precisamos levar muito a sério, além de outras situações, porque sabemos que um país que não tem o seu povo educado não pode ter um bom desenvolvimento. Era o aparte que eu gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex^a. Vamos todos, não só essa subcomissão, somar esforços. Decidimos que qualquer Senador, da Comissão ou não, que queira se integrar ao nosso grupo para nos acompanhar será muito bem vindo, porque, quanto maior o número de Senadores a solicitar do

ministro uma solução rápida, mais satisfatório será o resultado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sou eu quem agradece, ilustre Senadora Marluce Pinto, o aparte de V. Ex^a, que, indiscutivelmente, veio valorizar o apelo que, nesta tarde, procuramos fazer ao Presidente da República e ao Ministro da Educação.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – O aparte de V. Ex^a, Senador Artur da Távola, honra-me muito, e é com prazer que o ouço.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a abordou com muita serenidade este assunto dramático da questão da greve das universidades brasileiras. Gostaria de trazer uma palavra aqui para tentar estender um pouco os conceitos que V. Ex^a desenvolve, para tocar no único ponto do qual discordo do sereno e lúcido discurso de V. Ex^a. Não se pode pensar em problema brasileiro algum sem se considerar que o Brasil cresceu 80 milhões de pessoas em 30 anos. Em 1970, quando fomos campeões do mundo, o País ouvia a canção de Miguel Gustavo: "Noventa milhões em ação, pra frente Brasil do meu coração". Em 2001, somos 170 milhões de habitantes. Portanto, crescemos 80 milhões de habitantes, mais do que uma França, mais do que três Argentinhas, mais do que uma Espanha e meia, em 30 anos. Sem a compreensão do efeito dessa explosão demográfica, que encontrou o Poder Público brasileiro numa situação falimentar, ou seja, gastando muito mais do que arrecada, acumulando dívida e sem condição de investir, não é possível considerar-se nenhum assunto. A Oposição, não é o caso de V. Ex^a, costuma jogar sobre o Presidente da República uma análise crítica da sociedade brasileira, que cabe à sociedade brasileira, sem a consideração do que é possível fazer com o Poder Público exaurido em sua capacidade de investimento. Tenho a certeza de que V. Ex^a não crê que o Ministro Paulo Renato não resolve a questão porque não quer; que o Presidente da República não resolve porque pensou que não deveria resolver. Suas Excelências estão tão ou mais interessados do que qualquer um de nós. E este é o ponto no qual assenta minha discordância de V. Ex^a: o de não haver analisado com a mesma lucidez as razões pelas quais essa é uma situação muito difícil de resolver. O Ministro, no início das negociações, deixou com clareza a possibilidade de arcar com um custo nesse aumento que não ultrapassasse os R\$350 milhões. Tudo no Brasil é em tamanho grande. Até esse ponto ele teria condições de negociar; não en-

controu compreensão alguma do outro lado. Agora, deu-se um fenômeno curioso: a negociação, a partir do último encontro do Ministro com os grevistas, estava a depender de uma palavra deles que não veio, e antes de vir foi decretada essa greve nos hospitais, o que radicaliza de tal forma o movimento, criando um problema de tal natureza não para o Governo – é claro que o Governo é também vitimado por esse processo – mas para as pessoas concretamente, com o adiamento de cirurgias e tudo mais, inaugurando uma prática até então não existente na vida brasileira: a de interromper serviços de emergência. Nenhuma greve até hoje no Brasil que tivesse a ver com a classe médica interrompeu os serviços de emergência e os serviços regulares. Não só os de emergência, os de urgência, também. Este, antes de uma palavra dos grevistas ao Ministro, trouxe essa novidade à vida brasileira, de certa maneira fazendo coro com um clima de exaltação que hoje corre o mundo, para o seu desespero, para a sua agonia e para a sua dor. Então, é nesse ponto que está assentada a questão. Está aí a importância da Comissão, presidida pelo ilustre Senador Ricardo Santos e com a presença de vários outros companheiros nossos, a importância da tentativa de entendimento. Nós somos a Casa do entendimento, até o final, mas eu não gostaria que ficasse do discurso de V. Ex^a, com uma carga de intenções tão saudável, a idéia de que não se faz porque não se quer. Talvez não se faça por não ser possível. Disse V. Ex^a: Quando se trata da questão da econômica ou do sistema bancário, arranja-se dinheiro. V. Ex^a usou a seguinte frase, que, atento aqui e admirador seu, anotei:

“Os Governos são insensíveis quando os assuntos estão na área da saúde e na área da educação”.

Aliás, V. Ex^a deve saber, como ex-ministro que é, que as áreas da saúde e da educação nunca, na História brasileira, tiveram os índices de recursos alocados como os dos últimos cinco, seis anos no Brasil. Somados esses recursos vão a mais de R\$60 bilhões por ano. O próprio ensino superior é um ensino em expansão. V. Ex^a citou também um outro fato muito interessante, para nossa análise, não é nem para dar opinião alguma. Disse V. Ex^a: – No Brasil, apenas 33% dos alunos de nível superior estão nas universidades federais. É verdade. Mas é verdade também que o crescimento acelerado, espantoso das universidades privadas, nos últimos 15 anos, é decorrência direta, primeiro, dessa expansão populacional de que lhe falei, o fato de o País haver crescido em oitenta milhões de pessoas em trinta anos; segundo, o Governo hoje

paga, curiosa e paradoxalmente, por algo que fez de positivo. Não sei se V. Ex^a tem conhecimento – não tenho os números com clareza na cabeça –, mas, depois da criação do Fundef pelo Congresso Nacional, por mensagem governamental, neste Governo, este fundo já determinou um alargamento de cerca de 56%, se não estou enganado, não afirmo esse número, de aumento de matrículas no 2º grau. Portanto, o 2º grau, há pelo menos cinco anos, passou a ter uma presença muito maior de alunos, que, por sua vez, chegaram à universidade. E esse processo, nobre Senador, será crescente na sociedade brasileira, porque, dentro de cinco a dez anos – até porque se alargou o ensino na base -, desses oitenta milhões, cerca de trinta milhões de brasileiros ingressarão no ensino superior. Quando esse fenômeno ocorreu, encontrou o Estado, o poder público, falido, as universidades inteiramente falidas, sem a condição de abarcar esse processo, razão pela qual a iniciativa privada, tanto a da melhor qualidade quanto a da pior, investiu forte no ensino de nível superior. Ainda vai investir muito, porque passa a ser um dos melhores negócios – estou falando de negócios não no sentido pejorativo –, um dos setores mais lucrativos da atividade, porque a sociedade pressiona na direção do conhecimento. Este é um fenômeno de tal magnitude que não é fácil para qualquer governo, dentro de um quadro em que há fatores que estão além das possibilidades de ser administrado. Apenas faço esse reparo, e desculpe se o interrompi, porque na lúcida, serena e tão bem intencionada exposição de V. Ex^a, a meu juízo faltou a compreensão para esse outro lado. Como V. Ex^a é um homem caracterizado exatamente por uma grande capacidade de compreensão, é que me aventuro a dar essa contribuição ao seu interessante discurso. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Artur da Távola. Quando concedi-lhe o aparte, já antevia que V. Ex^a valorizaria, e muito, este debate.

Gostaria apenas de fazer uma pequena correção. Talvez tenha sido um erro da minha parte ter dito área econômica e V. Ex^a ter entendido Governo. Se proferi Governo, na verdade desejava referir-me à área econômica, que nem sempre demonstra a boa vontade necessária quando as questões se referem à educação e à saúde.

Digo isso diante das reações dos próprios Ministros. Recentemente, estive o Ministério da Saúde a discutir em termos de R\$1 bilhão e tantos milhões que tanto o Ministério da Fazenda quanto o Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão relutam em passar à área da saúde.

Devo reconhecer que o problema é realmente complexo. Mas reafirmo a minha convicção de que, quando o problema se situa na área econômica, o Ministério da Fazenda não pestaneja um minuto em aumentar 1 ou 2% dos juros, que, do dia para a noite, significam para o País, para o povo bilhões de reais. No entanto, numa questão tão sensível quanto à educação, entendo que a insensibilidade da área econômica é patente.

Lembro-me, ilustre Senador, de que, quando Ministro da Agricultura, eu desenvolvia, mesmo com o apoio do Presidente da República à época, José Sarney, uma luta hercúlea na busca de recursos, para investimentos e custeios na área da agricultura. Esse processo de renegociação das dívidas iniciou-se, enquanto eu era Ministro da Agricultura. Em certa ocasião, em uma discussão com a área econômica – nunca me esqueço dessa passagem –, instaram-me dizendo: "Ninguém reclamou ainda e o Ministério da Agricultura já se antecipa". Disse-lhes que estavam acostumados a tomar decisões após pressões. Quando as decisões são tomadas, o Governo já está desmoralizado perante esses segmentos. Os que protestaram são politicamente os grandes vitoriosos. Justamente por conhecer a formação do Presidente da República e, repito, do Ministro da Educação, por ter convivido com S. Ex^{as}, por ter sido Ministro, por entender a pureza de princípios do Presidente, venho fazer este apelo para que, ao final, o Presidente não fique em maus lençóis e os que protestaram sejam os grandes heróis. V. Ex^a sabe que, durante meus 6 anos no Senado, não tenho feito oposição. Tenho tomado atitudes que sempre têm como objetivo servir ao País e, conseqüentemente, ao Governo que, por sua vez, tem como objetivo melhorar a vida de nosso povo. Essas dificuldades existem. Muitos aqui já exerceram chefia no Poder Executivo, e sabemos que isso nem sempre é fácil. Mas quanto a essa questão, volto a repetir, a área econômica tem sido insensível. Sei que, lá no fundo da alma, o Presidente quer resolver esse problema, porque sabe que as reivindicações são justas.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Iris Rezende?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a discorre com muita propriedade sobre esse movimento grevista, que já vem se arrastando há 60 dias sem que haja uma solução

feliz para a universidade, para os estudantes e para sociedade de um modo geral. Ninguém em sã consciência deseja um conflito, uma divergência que vem prejudicando sensivelmente o ensino universitário, inclusive com a possibilidade ou ameaça de não ser realizado o vestibular pela falta de um entendimento, cuja iniciativa deveria ser do Governo. Sabemos que todo Governo tem um plano estratégico com relação aos setores e segmentos da sua administração. Ou seja, cada Governo tem a sua política de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento social, aí relacionadas educação, saúde, habitação. Entretanto, entre os segmentos que estão inteiramente abandonados pelo Governo, a exemplo da habitação, está o funcionalismo público. O Governo não tem política certa e determinada para resolver os problemas atinentes à classe dos funcionários públicos, em que estão incluídos os professores. Veja V. Ex^a que, apesar das perdas consideráveis da remuneração dos servidores – de quase 60% nesses últimos sete anos –, desde 1995 esta classe não recebe um tostão de aumento para recompor as suas perdas, pelo menos. Não falamos nem em majoração dos vencimentos, mas em recomposição do salário para cobrir aquilo que os funcionários perderam com a inflação. É só fazer uma "vistoria", uma análise dos aumentos proporcionados pelo próprio Governo, das taxas que ele próprio administra, como tarifas de energia elétrica, de telefone, de combustível, aumento das mensalidades das escolas particulares. Se fizermos um levantamento completo, verificaremos que o Governo está tirando do servidor público para aplicar no pagamento da dívida externa. O servidor ficou mais pobre, teve seu salário congelado, e aumentos ocorreram nas tarifas e na alimentação. Os remédios sofreram aumentos absurdos, alguns, mais de 1.000%. Alguma família vive sem remédio? Constará da pauta do Senado de amanhã uma resolução que, certamente, será aprovada pela maioria, pois entrará em votação numa quinta-feira, véspera de um feriado, ou seja, haverá praticamente uma votação simbólica. O Governo pensou em colocar a matéria em votação nesta quinta-feira a fim de que sua aprovação ocorra sem maiores discussões. Trata-se de apreciação de uma antecipação de crédito da Polônia, no valor de US\$3,4 bilhões, no âmbito do chamado Clube de Paris, para o Governo brasileiro. E para onde vai esse dinheiro? Tenho a certeza absoluta de que vai para o pagamento da dívida externa. Três bilhões e quatrocentos milhões de dólares, isso é muito dinheiro!

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Nobre Senador, isso está escrito no projeto, que esse dinheiro se destina ao pagamento da dívida.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Disponho aqui somente de uma ementa da resolução e, sem saber não a li como o nobre Senador Saturnino Braga, grande companheiro do PSB, já dizia que os recursos viriam para pagar a dívida. Acertei em cheio! Eles estão muito mais preocupados com o capital internacional do que com o capital humano das universidades: alunos e professores. Esses, sim, têm um valor incalculável, representam o futuro do Brasil, e estão aí esquecidos, como se não existissem. O Ministro da Educação fica à frente das negociações, quando, na verdade, não é S. Ex^a quem manda, como sabemos, mas os Ministros da área econômica. Sabemos que S. Ex^a não irá fazer nada, porque não tem o cofre na mão. S. Ex^a fica à frente para se queimar. O Ministro Pedro Malan, que de fato representa os interesses do capital internacional, é quem deveria conversar com os professores e dizer por que não está conseguindo o dinheiro para atender às suas reivindicações, fazendo a universidade brasileira voltar à normalidade, e, assim, ganhando também os estudantes. Nobre Senador Iris Rezende, estamos vivendo este momento dramático no Brasil, de greve de professores, do racionamento, porque todo o Governo dorme em berço esplêndido, espera por milagres. Ou esperavam que com o Brasil crescendo – como disse o Líder do Governo que, nesses 30 anos, passamos a ser 80 milhões habitantes –, não haveria um aumento do consumo de energia elétrica? É lógico que haveria! Quer dizer, a imprevisibilidade do Governo, a sua falta de competência nos trouxe a esta situação e, como consequência, todos os setores estão sofrendo. A minha solidariedade a V. Ex^a, pelo seu pronunciamento oportuno, cordial, mas firme na direção daquilo que o brasileiro espera: dar a César o que é de César, dar aos professores o que eles merecem.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares. O aparte de V. Ex^a é muito importante, e deixo esta tribuna consciente de que, realmente, vim discutir uma questão que não interessa somente a um segmento, a um partido ou a uma pessoa, mas à Nação.

O aparte de V. Ex^a, como os demais, tem um significado muito importante. Eu o conheci como Governador de Estado, um dos melhores deste País. Temos convivido nesta Casa e, a cada dia, V. Ex^a vai angariando o respeito e a admiração de seus Pares. E eu devia terminar o meu pronunciamento porque o aparte de V. Ex^a completou admiravelmente aquilo que eu

queria manifestar nesta tarde de hoje. Mas eu não ficaria, em hipótese nenhuma, tranqüilo se não ouvisse também os apartes dos Senadores Ricardo Santos, Casildo Maldaner e Lindberg Cury, Sr. Presidente, após o que encerrarei meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência apenas alerta aos aparteados que faltam cinco minutos para inspirar o tempo do Senador Iris Rezende.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Eu serei breve. Senador Iris Rezende, expressa V. Ex^a toda a sua sensibilidade de homem público para as questões sociais, em especial para educação, ao pronunciar esse seu discurso no dia de hoje. Nesse breve aparte, presto um esclarecimento a V. Ex^a e ao Senado Federal. V. Ex^a mesmo disse em pronunciamento que foi formada, na Comissão de Educação do Senado Federal, uma comissão constituída de Senadores, que se destina a mediar, a contribuir com o Ministério da Educação na busca de uma saída para esta crise que já se torna bastante grave com a paralisação das instituições de ensino superior, inclusive dos hospitais universitários. Temos acompanhado essa greve em todo o Território Nacional, inclusive no meu Estado, onde a Universidade Federal do Espírito Santo também está paralisada. Creio que o Ministro Paulo Renato Souza tem demonstrado, muitas vezes, boa vontade. Trata-se de um Ministro competente. Esperamos que, neste momento difícil, por meio – quem sabe – dos Senadores desta Comissão e de Deputados da Comissão de Educação da Câmara, possamos encontrar uma solução que venha atender a algumas reivindicações dos nossos servidores e professores das universidades dentro dos limites estabelecidos pelo Orçamento. Nesse aspecto, o Governo Federal já demonstrou um certo empenho para com as universidades, elevando o Orçamento de 2002 para quase R\$8 bilhões, comparados com os R\$7,1 bilhões, de 2000. Estamos ainda aguardando uma confirmação da audiência. Esperamos que seja realizada na manhã de quinta-feira, amanhã, para que possamos oferecer a nossa contribuição. Quero, mais uma vez, parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento e lembrar a este Plenário a gravidade da greve dos servidores e professores das universidades. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado Senador Ricardo Santos.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC.) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com prazer, concedo um aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner – (PMDB – SC.) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a está hoje como um magistrado, como um professor, como alguém que está analisando esta questão para todos nós, brasileiros, com uma profundidade extraordinária. V. Ex^a demonstra que vive este drama na sua totalidade. Na verdade, é isso. V. Ex^a, como nós também, viveu isso quando Governador. Nestes impasses, muitas vezes, é melhor o diálogo. Eu sempre dizia que, nas greves, é melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio. É por isso que a Comissão de Educação constituiu uma comissão para tentar intermediar essa crise. Precisamos buscar entre esses dois pólos o entendimento. Acredito ser o diálogo a grande saída. Não é possível depois de tantos e tantos anos, quando tramita um projeto para corrigir a tabela de isenção do Imposto de Renda, o próprio Secretário da Receita Federal dizer que isso vai gerar um prejuízo muito grande. Ainda ontem, depondo na Comissão do Orçamento, ele dizia que se formos alterar o valor da isenção, que hoje é de R\$900,00 para R\$1.100,00, esse aumento corresponderia apenas a uma correção, a uma atualização, a um crescimento vegetativo. Não é um aumento, mas uma atualização de apenas 35% em todos esses anos. Mais adiante, o próprio Secretário da Receita Federal reconhece, tentando justificar-se: "Estamos diante de um quadro de incertezas muito fortes, que merece muita atenção em relação às receitas". Diz ainda Everardo Maciel: "Desde 1994, conseguimos aumento real da arrecadação de 40%, mas agora o quadro é muito reticente. São visíveis as indicações de que a atividade econômica está assumindo um caráter recessivo". Vejam bem: desde 1994, houve aumento real na receita do País de 40%. Precisa-se transferir a arrecadação aos contribuintes. Isso é real. Agora, por fatores externos, como os bombardeios no Afeganistão e outras coisas, eles procuram justificativas para tentar fazer com que todos nos acomodemos e deixemos cobrar mudança, correção, atualização na tabela de isenção. Veja bem, Senador Iris Rezende, a alteração na tabela de isenção do Imposto de Renda de R\$900,00 para R\$1.100,00 pode provocar sérios problemas ano que vem. Se tivemos um aumento real e não vegetativo da arrecadação de 40%, nessa época, que ele mesmo reconhece, não é possível não resolvermos a situação dos professores das universidades federais, dos técnicos das escolas federais e dos hospitais federais, como também do conjunto da força trabalhadora do

País. Por que não acompanharmos essa realidade? Eu diria que isso tem de ser extensivo aos setores que compreendem a atividade laboral, ativa, os que lutam e os que lutaram. Por que não discutir isso com transparência? Não é possível o crescimento de um lado e a geração de prejuízo para outros setores. Devemos analisar a questão no conjunto. Nada melhor do que transparência e diálogo – como propõe V. Ex^a – para aclarar a questão para a qual V. Ex^a chama a atenção no dia de hoje nesta tribuna do Senado Federal.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Agradeço ao Senador Casildo Maldaner o aparte.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Iris Rezende, iria fazer um pronunciamento mais ou menos nesse mesmo sentido. Tomo a liberdade de dizer que o interesse e a intolerância parecem estar prevalecendo sobre a procura de diálogo, por mais difícil que isso possa parecer. Semana passada, em Brasília, houve manifestações claras de intolerância de ambas as partes, até mesmo paralisando as atividades no Distrito Federal. Cenas de tumulto foram registradas. Passeatas foram feitas em nome da educação. Tudo isso depõe contra esse movimento reivindicatório dos servidores universitários. Aproveito o ensejo para dizer que acompanhei o discurso de V. Ex^a, que nos informou que, na Comissão de Educação, houve uma proposta para que Senadores intermediassem encontro entre o Ministro da Educação e representantes do movimento grevista e participassem desse entendimento. Penso que a mais alta Corte do nosso País, o Senado Federal, deveria estar presente nesse momento. Somente com esclarecimentos e com diálogo poderemos fazer com que a Comissão de Educação, representando o Senado Federal, participe de um entendimento maior. Senador Iris Rezende, essa é a posição que submeto à apreciação de V. Ex^a.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Lindberg Cury.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento com mais veemência, após os apartes dos Senadores Lindberg Cury, Casildo Maldaner e Ricardo Santos, dizendo que a contribuição do Parlamento brasileiro será decisiva para que as negociações prosperem, devolvendo a confiança aos professores e servidores e inaugurando uma nova etapa na vida do sistema educacional brasileiro.

Não podemos mais protelar uma solução para a greve. O Brasil precisa valorizar a educação dos seus jovens, empreendendo uma aposta decisiva no ensino público gratuito e de qualidade. Não há outro caminho para a construção de uma grande Nação livre, democrática e justa para todos os seus filhos.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Ademir Andrade, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio.

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB, por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

Solicito a V. Ex^a que, se possível, fale por menos de cinco minutos.

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, meus nobres colegas, na tarde de hoje foram aprovadas duas emendas referentes ao Projeto nº 273 por mim apresentado, que diz respeito à transferência de terras da União para o Estado de Roraima. Esclareço que o então Território de Roraima foi, há 12 anos, transformado em Estado, mas as terras ainda pertencem à União em decorrência de um decreto assinado em 1943 pelo então Presidente Getúlio Vargas, tornando aquelas terras patrimônio da União.

Agradeço aos meus nobres colegas a grande compreensão por terem aprovado esse projeto que apresentei em 1991. A tramitação no Senado Federal, tanto nas comissões técnicas quanto em Plenário, foi muito rápida, mas demorou bastante na Câmara dos Deputados, tendo recebido duas emendas. Em decorrência desse fato, o projeto retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e, hoje, graças à compreensão dos meus nobres Pares, foi aprovado no fim da tarde. Ressalto a importância da aprovação do referido projeto e aproveito para solicitar ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que, em 180 dias, regulamente essa lei, a fim de que possamos dar continuidade ao desenvolvimento do Estado de Roraima. O maior entrave para desenvolver o nosso Estado tem sido o problema fundiário. Tenho certeza de que, com a aprovação e a sanção dessa lei, vamos tirar os entraves que vêm prejudicando o desenvolvimento do nosso Estado. Vários pontos cruciais já foram solucionados, como o asfaltamento da BR-174, iniciado nos idos de 1993 e finalizado no ano passado, ligando o

Estado do Amazonas até a fronteira com a Venezuela, e também o asfaltamento da BR-401, iniciado no mesmo período e terminado no ano passado.

Com a aprovação do projeto, quero dizer para V. Ex^{as}, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que todos nesta Casa contribuíram, e muito, para o desenvolvimento do Estado de Roraima.

Muito obrigada.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação brevíssima e inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dar conhecimento à Mesa e à Casa do meu desligamento do Partido Progressista Brasileiro e da minha filiação ao Partido da Frente Liberal.

Nos termos do art. 7.º, § 2.º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Ex.^a o meu desligamento do Partido Progressista Brasileiro (PPB), bem como a minha filiação ao Partido da Frente Liberal, registrando os meus agradecimentos aos companheiros do Partido Progressista Brasileiro aqui do Senado Federal e aos do meu Estado, com quem tive uma convivência saudável, profícua, intensa. Agradeço esse convívio fraterno, harmonioso, consciente de que, no exercício das funções que ocupamos na representação do partido, o fizemos com muita firmeza e com a orientação maior de buscar sempre o desenvolvimento do nosso Estado e a melhoria da qualidade de vida da brava gente tocantinense.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lindberg Cury.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 7º, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência o meu desligamento do Partido Progressista Brasileiro — PPB, bem como a minha filiação ao Partido da Frente Liberal — PFL.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001. – **Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A comunicação vai à publicação.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

Temos tão-somente seis minutos e peço a V. Ex.^a que seja breve e divida o tempo com o Senador Lindberg Cury.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Farei o máximo possível para ser breve e atender ao nobre Senador Lindberg Cury.

Sr. Presidente, são duas comunicações rápidas que gostaria de fazer à Casa.

Em primeiro lugar, sobre as dificuldades enfrentadas pelos portuários do Estado de Sergipe que, há onze anos, estão com uma querela jurídica contra a Codeba – Companhia de Docas do Estado da Bahia. Essa pendência jurídica tem prejudicado não só os trabalhadores, os servidores do antigo porto de Sergipe, mas também suas famílias, porque se relaciona com débitos trabalhistas de natureza eminentemente alimentar e tem comovido a nossa sociedade sergipana e trazido à mídia reclamações e justas reivindicações com o acatamento da análise das questões pela Corregedoria-Geral da União.

O próprio presidente do Sinpese, em audiência com o Governador do Estado, responsabiliza o Presidente Fernando Henrique Cardoso para que encontre uma solução a fim de resolver problema tão difícil pelo qual está passando a classe dos trabalhadores do antigo porto de Sergipe.

Devido ao pouco tempo disponível, gostaria que constasse na íntegra, nos Anais da Casa, o nosso discurso em defesa dos trabalhadores portuários do Estado de Sergipe.

Outra comunicação que gostaria de trazer à Casa diz respeito a um requerimento que fiz ao Sr. Ministro da Saúde. S. Ex.^a me respondeu através deste processo, que passo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para que também seja publicado nos Anais, uma vez que se trata de matéria da mais alta relevância, qual seja, a interpretação, em última análise, que fez o Governo Federal, mais de perto o Ministério da Fazenda, da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, sobre recursos da União

Emenda Constitucional nº 29 sobre recursos da União destinados à manutenção e ao financiamento do setor saúde. Sabemos que existe uma crise profunda no setor, a qual poderá, sem dúvida, agravar-se, com a subtração que o Governo Federal deseja fazer por meio de uma interpretação dúbia e inconsistente da Constituição Federal.

Sabemos que a Câmara Federal, quando aprovou essa Emenda Constitucional nº 29, jamais esperava que sua interpretação fosse feita pelo Ministério

da Fazenda e não pelo Poder competente, o Judiciário, o qual não interpretou na sua evidência o que queríamos, isto é, que o setor saúde não sofresse as conseqüências da falta de recursos, que tem provocado o fechamento de hospitais e a mortalidade de muitos brasileiros, nossos patrícios.

Portanto, Sr. Presidente, eram essas as duas comunicações que eu gostaria que fossem registradas nos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Senadores, trago ao conhecimento da Casa as dificuldades encontradas pelos portuários do Estado de Sergipe. É um assunto que vem afetando há 11 anos, a categoria dos portuários do Estado de Sergipe, que vivendo o desamparo das autoridades envolvidas nas questões trabalhistas pertinente ao porto de Aracaju.

A via-crúcis, teve início em 24 de agosto de 1990 na assinatura do Decreto nº 99.475/90 pelo então Presidente Fernando Collor de Melo, dispondo sobre a descentralização das Administrações dos Portos, onde o Porto de Aracaju em 5 de fevereiro de 1991, através da assinatura de termo aditivo ao convênio firmado em 19 de novembro de 1990 entre o Departamento Nacional de Transportes Aquaviários — DNPA, Secretária Nacional dos Transportes, Ministério da Infra-Estrutura, Companhia das Docas do Estado da Bahia — CODEBA, interveniência da hoje extinta Empresa de Portos do Brasil S/A., — Portobras, passou a ser Administrada pela Codeba.

Em 17 de janeiro de 1997, os governos Estadual e Municipal em Aracaju, assinaram um convênio, para construção do mercado governador Albano Franco, na área de 86 mil metros quadrados da Administração do Porto de Aracaju. Em 20 de janeiro de 1997 — os portões do porto são fechados por ordem da Presidência da Codeba para impedir o início das obras do mercado; em 20 de janeiro de 1997 — 30 homens da tropa de choque da Polícia Militar ocupam as instalações do porto de Aracaju, impedindo a entrada dos portuários. A ação da PM foi baseada em mandado de segurança expedido pela Justiça a pedido da Empresa Municipal de Urbanização — EMURB, 24 de janeiro de 1997 — Decreto Presidencial é publicado no **Diário Oficial** da União delegando poderes ao Ministério dos Transportes para encerrar todas as atividades do porto de Aracaju; em 31 de janeiro de 1997 — o contrato de trabalho dos portuários sergipanos é rescindido (anexo 6); em 5 de fevereiro de 1997 — Portaria do Ministério dos Transportes encerra as atividades no porto de Aracaju e delega competência a Companhia das Docas do Estado da Bahia — CODEBA, na desmobilização dos bens e do pessoal. Na mesma data o Sindicato dos Portuários do Estado de Sergipe — SINPESE, entra na Justiça do Trabalho contra a Codeba, arguindo os termos da Portaria que rescindiu o Contrato de Trabalho.

Somando-se a este Processo de nº 01.02-0157/97, mais outros cinco processos já definidos pela Justiça do Trabalho; quatro deles com valores homologados e que pela interposição de recursos protelatórios, tem solapado a confiança desses trabalha-

dores nas instituições com a certeza da impunidade acobertada pela morosidade da Justiça.

Em fax de nº 21 de 14 de abril de 2000 da Codeba (anexo 8) aqui transcrito: “Já fiz ver que estou disposto a pagar na forma da Lei da situação afiliva em que se encontra a Codeba. Entretanto, se Deus me ajudar e o senhor quiser colaborar, venha a Salvador que encerraremos tudo que trata do porto de Aracaju. Vamos nos encontrar. Traga todos os elementos e documentos que o receberei com a maior boa vontade.”

Em 25 de maio de 2000 reunidos em Aracaju no escritório da Advocacia Operária representantes da Codeba e o Sindicato foi apalavrado um acordo com o aval do Dr. Afrisio Vieira Lima um acordo de quitação total do passivo trabalhista (cinco processos com depósito no dia 18 de julho de 2000, só que a Codeba não cumpriu.

Registramos que no dia 20 de junho de 2000 estiveram os Drs. Antonio Walter de Souza e o Chefe do Jurídico da Codeba, Dr. Alianor Vivaldo de Moura, onde por mais de duas horas somente com a presença do Presidente do Sindicato por solicitação de ambos, reuniram-se mais uma vez na Advocacia Operária na tentativa de convencer a redução do que ficou apalavrado, ou seja, o depósito em 18 de junho de 2000 de R\$3.906.000,00 referente ao cinco processos, ficando um pendente, o que não foi aceito pelo sindicato.

É por estas e outras que o País está com as instituições desacreditadas onde dirigentes descompromissados com o público e o social, brincam com o destino dos outros, além de tentar passar uma falsa imagem conforme trecho do Ofício nº 562/GM/MT de 7 de abril de 2000 onde diz que: “instada a pronunciar-se a Companhia das Docas do Estado da Bahia — CODEBA, o fez no sentido de que se encontra aberta a celebrar acordo com os trabalhadores da Extinta Administração do Porto de Aracaju, em bases justas e racionais, visando o pagamento da dívida trabalhista existente.” O mais recente que em aviso nº 959-GM/MT datado de 16 de agosto de 2001, encaminhado pelo próprio Ministro dos Transportes Eliseu Padilha ao Presidente do Diretório Estadual do PMDB em Sergipe (anexo 11), destaca a recusa do Presidente do Sinpese a uma proposta da Codeba o qual através do Ofício nº 19/2001 — Sinpese de 6 de setembro de 2001 esclarece.

São débitos trabalhistas de natureza eminentemente alimentar que tem comovido nossa comunidade e trazido a mídia as reclamações e a justas reivindicações com o acatamento da análise das questões pela Corregedoria Geral da União já tendo inclusive o próprio presidente do Sinpese em audiência com o Governador Albano Franco em 9 de julho de 2001 fez ver que ele tem obrigação moral, política e responsabilidade executiva de junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, encontrar uma solução para que estes trabalhadores tenham melhores dias.

Era o que tinha a dizer Senhor Presidente.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE MOÇÃO Nº 4, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 5 e 6 de setembro de 2001, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando que:

1. A Emenda Constitucional nº 29 vincula recursos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para serem gastos obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde;

2. O movimento para sua aprovação representou uma das mais expressivas mobilizações sociais em defesa da saúde pública no Brasil, envolvendo todas as entidades nacionais de trabalhadores, profissionais de saúde, prestadores de serviços, empresários da indústria, do comércio e da agricultura, secretários estaduais e municipais de saúde, o conjunto das representações dos usuários dos serviços públicos de saúde, através dos conselhos nacional, estaduais e municipais de saúde, a comunidade científica, a CNBB e a OAB;

3. O consenso alcançado nas entidades da sociedade brasileira refletiu-se nas votações na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que aprovaram, em dois turnos, por maioria expressiva e absoluta, a Emenda Constitucional nº 29;

4. O espírito e a intenção legal da Emenda Constitucional nº 29 foi, rigorosamente, de estabelecer vínculos de recursos federais, estaduais e municipais para a saúde pública, visando garantir recursos estáveis e suficientes para sustentabilidade do direito à saúde;

5. O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN sobre a Emenda Constitucional nº 29 foi elaborado para dificultar a concessão de novos recursos para a área da Saúde;

6. A Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde elaborou parecer contraditando, ponto a ponto, os argumentos do parecer da PGFN, restabelecendo os princípios constitucionais contidos na Emenda Constitucional;

7. A Advocacia Geral da União – AGU ao analisar a divergência, fez a opção por adotar a leitura da PGFN, em um profundo desrespeito e aviltamento a vontade legislativa e a Constituição Brasileira, ao tergiversar princípios que balisaram a Emenda Constitucional;

8. Prevalecendo a leitura da Advocacia Geral da União, será iminente o desequilíbrio orçamentário, com prejuízos financeiros para a área da saúde, de no mínimo R\$1,2 bilhões anuais, neutralizando, na prática, a contrapartida da União contemplada na Emenda;

9. A quebra no cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, além de afrontar a responsabilidade da União no financiamento da saúde, induzirá as unida-

des Federadas e os Municípios a posturas similares com as suas contrapartidas, promovendo-se impacto negativo e desestruturante nas ações de promoção e prevenção e na capacidade e qualidade do atendimento à saúde;

10. O eventual colapso no Sistema Único de Saúde afetará, principalmente, a população de pelo menos 130 milhões de brasileiros que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde;

11. A Frente Parlamentar da Saúde sensível aos impactos para a saúde da população brasileira, lança uma campanha pública “Manipulação da Emenda da Saúde — Erro que Mata”, para corrigir os equívocos e as ilegalidades contidas na interpretação da PGFN/AGU, lamentavelmente, assumido pelo Senhor Presidente da República, sobre a Emenda Constitucional nº 29;

12. O Conselho Nacional de Saúde, por sua vez, aprovou o documento “Parâmetros Consensuais Sobre a Implementação e Regulamentação da Emenda Constitucional nº 29”, produzido e consensuado por representantes da Secretaria de Gestão de Investimentos do Ministério da Saúde, Ministério Público Federal, Conselho Nacional de Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Comissão de Seguridade Social da Câmara, Comissão de Assuntos Sociais do Senado e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas. Ele apresenta uma interpretação coerente, consistente e equilibrada da Emenda Constitucional nº 29, sem onerar a União com sobrecarga extra de recursos, mas atendo-se ao cumprimento de seu dever constitucional de financiamento estável ao Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

1. Exigir do Governo Federal o cumprimento da Constituição Federal e da integralidade da Emenda Constitucional nº 29;

2. Reativar, imediatamente, o movimento social em defesa da saúde e da implementação da Emenda constitucional nº 29 em sua inteireza;

3. Apoiar as medidas legais junto ao Judiciário e Ministério Público para que seja garantida responsabilidade pública do Poder Executivo Federal com o Sistema Único de Saúde, principalmente, em seu dever legal e constitucional de financiar as ações e os serviços públicos de saúde ao seu nível de responsabilidade Constitucional;

4. Solicitar ao Presidente do Conselho Nacional de Saúde e Ministro da Saúde, José Serra, que manifeste esta posição unânime do Plenário do Conselho

Nacional de Saúde ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para que o espírito de justiça e os compromissos constitucionais com os direitos de cidadania dos brasileiros prevaleça sobre os eventuais deslises de interpretação da Emenda Constitucional nº 29;

5. Reforçar a parceria com a Frente Parlamentar da Saúde, com ações concretas e estratégica, na cruzada em defesa da saúde pública e da sustentabilidade do Sistema Único de Saúde;

6. Encaminhar aos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal os termos desta Moção e o documento “Parâmetros Consensuais Sobre a Implementação e Regulamentação da Emenda Constitucional nº 29”, no sentido de contribuir com os Poderes Legislativos e Judiciário, na construção de um arcabouço legal comprometido com os reais interesses da sociedade brasileira;

7. Solicitar aos conselhos estaduais e municipais de saúde que se manifestem sobre os impasses na interpretação da Emenda Constitucional nº 29, e permaneçam vigilantes em sua efetiva implantação, nas respectivas esferas de Governo, dando visibilidade pública e política às decisões desses fóruns de controle social em todo o País;

8. Que esta Moção seja encaminhada a todas as entidades que participaram do movimento pela aprovação da Emenda Constitucional nº 29, em particular a CNBB, OAB e Ministério Público, CONASS, CONASEMS e demais entidades representadas no Conselho.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Primeira Segunda Reunião Ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao eminente Senador Lindberg Cury. Peço a S. Exª que seja bastante breve.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Perfeitamente, Sr. Presidente. Agradeço essa tolerância e a cessão de alguns minutos por parte do Senador Antonio Carlos Valadares.

Ocupo esta tribuna para fazer um rápido apelo ao bom-senso de todos os envolvidos na greve das universidades públicas brasileiras.

Infelizmente, o interesse e a intolerância parecem estar prevalecendo sobre a procura do diálogo e do entendimento, por mais difícil e distante que possa estar.

Manifestações de intolerância de parte a parte só tornam o fim da paralisação cada dia mais remoto, prejudicando diversos setores da sociedade que, direta e indiretamente, dependem dos serviços das universidades e de seus apêndices, como, por exemplo, os hospitais universitários.

As cenas de tumulto registradas na passeata pela educação, semana passada, aqui em Brasília, depõem contra todo o movimento reivindicatório dos servidores universitários, apesar de sabermos que essa posição radical não é, nem de longe, majoritária nos meios universitários brasileiros.

Da mesma forma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preocupa-nos a posição dura assumida pelo Sr. Ministro da Educação, Paulo Renato Souza.

Em que pesem os ótimos resultados que o Ministro alcançou em sua gestão – uma das mais duradouras na história do Ministério da Educação – não nos parece razoável a postura inflexível de S. Ex^a em relação ao pagamento dos servidores.

Alegam os grevistas que, ao suspender os pagamentos de forma generalizada, o Ministro acaba empurrando todos os servidores universitários à greve. Esse exemplo claro está acontecendo aqui no Hospital Universitário de Brasília, que é ligado à UnB.

Sem pagamento há quase dois meses, muitos servidores estão deixando de comparecer ao trabalho simplesmente por não terem dinheiro para o transporte e alimentação.

E, pior, o público usuário do Hospital Universitário, que **a priori** nada tem a ver com a pendenga entre o Governo e os servidores, sofre na pele os efeitos danosos da paralisação. São pessoas humildes que não estão podendo tratar suas enfermidades porque líderes sindicais e Governo Federal não conseguem chegar ao entendimento.

Preocupado com essa situação, venho a esta tribuna fazer um apelo no sentido de que o bom-senso de todos prevaleça. O Senado, como a mais alta Casa Legislativa do País, não pode ficar alheio a esse sério problema que, como fogo em rastilho de pólvora, só tenderá a aumentar, se não for encarado com objetividade e bom-senso. Não nos esqueçamos de que se aproxima o período do vestibular e, se continuar esse impasse, Sr. Presidente, milhares de estudantes em todo o Brasil poderão ver frustradas suas expectativas de tentar uma vaga no ensino superior público.

É por esta razão que assomei a esta tribuna, para fazer um apelo às nossas autoridades, às lideranças sindicais e aos representantes dos grevistas,

para que se entendam e terminem essa greve, que está prejudicando toda a sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Ricardo Santos, Mauro Miranda e Lúcio Alcântara enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, **a**, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Luiz Otávio, Romero Jucá, Moreira Mendes e Leomar Quintanilha enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, mais que por qualquer questão ideológica, mais até que pelo convencimento da opinião pública quanto à falência do Estado, a iniciativa da privatização das empresas estatais de serviços públicos ganhou muitos apoiadores na população em geral pelas grandes promessas que faziam seus proponentes, de dentro e de fora do Governo. Os serviços seriam melhores, mais baratos e estariam disponíveis para contingentes mais amplos do povo. Promessas que, em parte, foram cumpridas, outras nem tanto.

Uma das promessas não cumpridas, como é do conhecimento de todos, é a da redução dos preços. De maneira geral, foram concedidos aos setores privatizados aumentos muito superiores à variação dos índices usuais de preços da economia no período decorrido desde a desestatização. Outra frustração provém do colapso do fornecimento de energia elétrica, que ameaça os lares e as empresas com a perspectiva do "apagão". Já são fatos muito graves, que comprometem a credibilidade não somente da proposta de privatização, mas também do próprio Governo, sobretudo quando suas maiores vitórias autoproclamadas seriam contra a inflação e contra a ineficiência do Estado empresário.

Mais grave, porém, é o abuso de poder por parte dessas empresas contra os usuários de seus serviços, em claro desrespeito ao Código de Proteção ao Consumidor. Estranho fato, Sr. Presidente: companhias privadas estão demonstrando mais "cara-de-pau" para desobedecer a lei que as antigas empresas estatais. E o Governo que, livre do peso de administrar esses serviços, deveria estar disponível para exercer seu novo papel de regulador, tem ficado, muitas vezes, de braços cruzados. Estará enganado o cidadão

que somar dois mais dois e concluir que estamos em situação pior que antes?

No campo da telefonia, as reclamações registradas pela Subsecretaria de Defesa do Consumidor contra as empresas haviam disparado desde a privatização, em 1998, só tendo caído no primeiro semestre deste ano. Foram 235 reclamações em 1999 e 741 no ano 2000. Geralmente, são cobranças indevidas de serviços, sobretudo de telefonemas interurbanos. Este ano, até maio, foram apenas 41 reclamações, o que, projetado até dezembro, daria cerca de cem queixas, número que, sem a menor dúvida, representa um progresso. Contudo, continua a haver reclamações, pois os erros seguem ocorrendo.

O abuso maior, no entanto, não está na quantidade de erros. Ele reside na imposição, por parte das empresas de telefonia, do pagamento prévio das contas contestadas pelo cliente. Somente depois de pagar pelos serviços de que alega não haver feito uso é que o usuário da telefonia pode entrar com pedidos de revisão.

Pedidos, muitas vezes, grosseiramente desprezados, até mesmo esnobados e escarnecidos pelas empresas, em atitude de grave desrespeito à inteligência e à honradez do cliente, que se vê sempre posto sob suspeita. Uma empresa como a Embratel – aliás, a campeã de reclamações, com mais da metade das queixas registradas no Procon –, antes de verificar a possibilidade de ser responsável pelos erros apontados pelos consumidores, prefere *inventar* outras hipóteses, sempre atirando a responsabilidade sobre os ombros do consumidor. Seus agentes gostam de alegar, por exemplo, que os telefones sem fio são suscetíveis de interferência de aparelhos semelhantes localizados na vizinhança.

Ora, Srs. Senadores, não seria o caso de informar, previamente, o assinante da existência desse risco? Não seria o caso de proteger melhor as linhas?

No Procon há casos registrados em que a empresa cobrou de um assinante extensa lista de interurbanos, inclusive internacionais, e manteve a cobrança mesmo após seu cliente comprovar que sua residência esteve fechada durante o período. Em um caso, a Embratel limitou-se a estornar as ligações que, de acordo com os seus registros, teriam sido feitas simultaneamente – e não eram poucas!

Como podem as empresas de telefonia depositar tanta confiança em seus "infalíveis" equipamentos computadorizados, como toda vez e sempre alegam contra os reclamantes, se esses mesmos equipamentos são capazes de registrar absurdos interurba-

nos simultâneos a partir de um mesmo telefone, comprovadamente sem mesa de PABX?

No final de junho, em face das inúmeras queixas de usuários de telefones da Telebrasil, o promotor Guilherme Fernandes Neto, da Promotoria de Defesa do Consumidor (Prodecon), assinou a abertura de um processo contra a Brasil Telecom. Já é um começo de ação por parte das autoridades oficiais, mas pergunto: onde está e o que faz a Anatel, que deveria regular a prestação dos serviços de telefonia e punir as concessionárias que cometem abusos? E o Procon? Que defesa do consumidor é essa que lhe recomenda pagar primeiro e entrar em seguida na Justiça a pleitear restituição?

Não, Sr. Presidente! Não podemos aceitar essa situação em que o ônus da prova cabe ao consumidor, parte mais fraca. Menos ainda é aceitável que as empresas de telefonia tenham o direito de estabelecer, a seu critério, a forma e o prazo de devolução das quantias cobradas indevidamente, quando é apurada a razão do reclamante. Devemos cobrar da Anatel a elaboração e implementação de regulamento mais justo para esses casos, de modo a proteger o consumidor e coibir os abusos e a desfaçatez das empresas.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tive a oportunidade de relatar na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, a Auditoria Operacional realizada no Sistema de Telecomunicações Brasileiro, pelo Tribunal de Contas da União. Trata-se da Decisão nº 188/1997, adotada pelo Plenário daquela Corte.

A documentação em análise foi recebida em 23 de abril de 1997, no Senado Federal, onde foi protocolizada como Diversos nº 23, de 1997.

De forma genérica, o conhecimento do conteúdo do processado tornou-se extemporâneo, em virtude da superveniente edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16-7-97).

Entretanto, vale comentar algumas das principais observações e preocupações do Tribunal de Contas, bem como algumas de suas decisões.

O relatório contém essencialmente as seguintes análises:

a) Análise do desempenho do Sistema de Telebrás, nos aspectos relativos à qualidade dos serviços prestados, ao nível de satisfação dos usuários, à questão tarifária, inclusive no contexto mundial, à análise econômico-financeira, ao atendimento da demanda, à implantação da reforma do setor de Teleco-

municações, em comparação com o ocorrido em outros países;

b) Análise da reforma do setor no que tange ao marco regulatório, incluindo o Edital de Concessão, bem como o Projeto de Lei Geral de Telecomunicações, que trata do modelo de privatização concebido para o referido setor;

c) Auditorias Operacionais Regionais realizadas pelas equipes das Secretarias de Controle Externo; as entidades auditadas foram Ministério das Comunicações, Telebras, Telebrasil, Embratel, Telesp, Telesc, Teleceara e Teleacre.

Quanto à análise do desempenho, o TCU, ao analisar o período de 1990 a 1995, chegou às seguintes conclusões:

a) A STB vinha, periodicamente, reduzindo os empréstimos contraídos com terceiros em relação ao capital próprio investido. Tal situação aponta no sentido de que a empresa possui, aparentemente solidez. Do ponto de vista do lucro, o TCU recomenda que poderia ser vantajoso para a empresa trabalhar com uma parcela maior de capital de terceiros, desde que o retorno com a aplicação desse capital fosse maior que os encargos pagos pela obtenção do mesmo.

b) A conta “Imobilizado” consumia a maior parcela das aplicações de recursos e financia seu Ativo Circulante com capitais de terceiro, o que parece adequado na visão do TCU;

c) A empresa possuía Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante menos Passivo Circulante) próximo de zero, indicando que a mesma não possui folga financeira. Segundo o TCU é admissível que a Telebras, que se encontra em processo de expansão de sua planta telefônica, possa ter o CCL nesse patamar, desde que os retornos dos investimentos sejam suficientes para atender a demanda das dívidas de longo prazo contraídas;

d) A Telebras não possuía boa liquidez, apesar da sensível melhora em 1995, em relação a 1990, com aumento de 88% em sua liquidez corrente, existindo uma tendência de folga financeira, a partir de 1996;

e) O Sistema Telebrás possuía reduzido endividamento e sua rentabilidade tenderia a melhorar em 1996 em função dos reajustes de tarifas ocorridos a partir de 1995. Segundo o TCU, o setor de telecomunicações foi dos menos prejudicados com a redução dos investimentos públicos, nas décadas de 1980 e 1990. Os investimentos no setor atingiram seu ápice em 1976, com o nível de 1,08% do PIB. Em 1995 os investimentos foram da ordem de 0,65% do PIB. O

Programa de Recuperação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações e do Sistema Postal — PASTE, do Ministério das Comunicações estimou montante de R\$75 bilhões para ser investido no período de 1995 a 2003, com recursos públicos e privados.

Sobre a plataforma de telecomunicações, pelo relatório, constata-se que os terminais convencionais instalados cresceram 10,6% em 1995, tendo atingido níveis baixos de crescimento em 1981 (5,7%), 1985 (4,5%), 1986 (4,9%), 1990 (5%), 1991 (5,15%), 1993 e 1994 (6,6%). A densidade telefônica no Brasil é de pouco mais de 10 terminais instalados por 100 habitantes. Segundo o TCU, o Governo, ao não autorizar reajustes tarifários condizentes com a inflação, impediu que o Sistema Telebrás crescesse a taxas mais elevadas. Assim, apesar do crescimento da densidade telefônica, a posição brasileira ainda é bem inferior a de vários outros países.

Quanto às tarifas, o relatório apontou para uma imensa defasagem tarifária, de tal forma que, em fevereiro de 1996, a assinatura básica residencial, o pulso local e o minuto do interurbano corresponderiam, respectivamente, a 22,9%, 28,2% e 8,6% dos valores praticados em dezembro de 1975. Se fosse tomado para comparação o mês de dezembro de 1995, antes, portanto, do último reajuste tarifário, esses percentuais seriam de 3,9%, 16% e 7,4% dos valores praticados em 1975.

Ainda com relação às tarifas, o relatório do TCU avalia que, em comparação com outros países, o Brasil possuía, em 1995, o valor mais elevado de ingresso, enquanto para uso do canal (valor pago por minuto pelo assinante) o Brasil pratica os valores mais baixos. Quando se calcula uma cesta de tarifas (habilitação, valor anual da assinatura e uma média de 2.160 de uso de canal, ou seja, 6 minutos por dia), o Brasil apresentava uma das cestas de valor mais baixo. Entretanto, comparando-se esse custo com a renda da população, o impacto desses gastos na renda é mais significativo aqui do que na maioria dos países analisados.

O relatório torna-se intempestivo no que se refere à análise do modelo de privatização adotado no Brasil, principalmente, por que à época da análise, o modelo ainda não estava totalmente elaborado. Porém, algumas de suas observações merecem serem comentadas.

Segundo o TCU, a decisão para a reforma do setor e conseqüente privatização não se resume apenas na necessidade de aumento dos investimentos e, sim, na mudança da forma de atuação do Estado, que passa a ter outra forma de relacionamento, passando

a agir como agente regulador e fiscalizador junto à iniciativa privada. Nesse sentido, o TCU sugere que o Paste contemple metas mais ambiciosas. Porém, não se depreende do relatório se o Paste já levava em conta a privatização do setor.

A "Lei Mínima", Lei nº 9.295/95, juntamente com Decreto nº 2.056/96 deram respaldo legal à exploração do Sistema Móvel de Celular, permitindo a abertura do edital e concorrência para a outorga da concessão para exploração em regime de competição. O TCU analisou a minuta do Edital de Licitação, em atenção ao Programa de Auditoria aprovado pelo Exmº Sr. Ministro Relator, Fernando Gonçalves.

Segundo o TCU, o Ministério das Comunicações informou que a definição das 10 áreas de concessão, que constavam da referida Minuta, obedeceu a premissas tais como a continuidade geográfica; a atratividade econômica; a maior diversidade possível de prestadoras de serviços, sem prejuízo da justa competição e da atratividade do negócio; o fato de que a relação entre a potencialidade econômica da área mais atrativa não deveria ser excessivamente maior que a potencialidade econômica da área menos atrativa; etc. O TCU considerou bastante razoáveis os indicadores utilizados (renda **per capita**, população, número de telefones fixos e área) na definição das áreas.

O TCU revelou preocupação quanto ao prazo de renovação da concessão, estipulado em 15 anos, sendo necessário, o pagamento de um novo valor pelo direito de exploração dos serviços e pelo uso de rádio frequências associadas. Segundo o TCU, o fato de não haver critérios previamente definidos para a fixação desse valor acarreta incertezas junto às empresas e sugere que a prévia fixação seria benéfica ao processo, em termos de segurança e transparência, inclusive para fins de controle e acompanhamento pelo próprio Tribunal de Contas. Porém, o TCU não fez contar em suas Decisões nenhum item que sasse essa preocupação.

Outra preocupação do TCU era quanto ao tempo em que seria aprovada a Lei Geral das Telecomunicações, pois, no caso das estatais não terem se adequado ao novo cenário em igualdade de condições com as concorrentes, poderão elas vir sofrer expressiva desvalorização patrimonial, o que faria com que o Governo não conseguisse um bom preço de venda por essas empresas, durante a privatização. Essa preocupação parece que foi desfeita, felizmente, com aprovação da LGT (Lei 9.472, de 16-7-97), três meses relatório ter sido concluído e encaminhado ao Congresso Nacional. Apesar dessa preocupa-

ção, o TCU não incluiu no rol de suas Decisões nenhum item sobre esse assunto.

O TCU não considerou adequado o uso dos indicadores da definição de área na fixação do valor mínimo de outorga. Considera, por exemplo, que a questão da proporção de demanda já atendida em cada área não está sendo considerada na definição do preço mínimo e atribui os problemas suscitados à maior preocupação com a velocidade a ser impressa ao processo de reestruturação do setor do que a realização de uma abordagem abrangente e sistêmica do mesmo, o que demandaria maior prazo. Assim como nos demais casos, citados acima, não existe nenhuma decisão do TCU que aborde esse tema.

De acordo com o TCU, o fato de uma proponente, mesmo tendo sido habilitada e logrando sua proposta em 10 lugar dentre as classificadas, poder ser desclassificada, conforme consta da Minuta de Edital, é ilegal.

Quanto às tarifas, o TCU acredita que seria mais oportuno e justo que a questão sobre o repasse dos ganhos de produtividade às tarifas fosse tratada não como mera possibilidade, conforme a Minuta, mas, antes como obrigação. Atualmente, após a aprovação da LGT, o aparato regulatório procurou evitar a prática de ações anticompetitivas por parte das incumbentes, criou e definiu o papel da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e os princípios do novo modelo tarifário. Deve-se registrar que os vencedores das licitações dos operadores das Bandas A e B assumiram compromissos tarifários e metas de expansão dos serviços. A LGT estabeleceu para a Anatel papel de complementaridade na aplicação da Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 8.884/94), em conjunto com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, no setor de telecomunicações.

O TCU manifestou-se contrário que as regras para transferência fossem estabelecidas em Portaria, acreditando que o Decreto seria o instrumento apropriado. No entanto, não constou de suas decisões nada a esse respeito. Atualmente, por força da LGT, a Anatel tem atribuição de definir as condições e julgar as infrações a esse respeito.

A preocupação por parte do TCU quanto à universalização dos serviços, após a privatização, pode ser, atualmente, sanada, no caso da telefonia fixa, por meio de uma avaliação do desempenho do atual Plano Geral de Metas para Universalização (PGMU), que define as obrigações das concessionárias para a expansão da oferta de acessos individuais em serviço e de acessos coletivos, além de fixar objetivos específicos de atendimento à demanda de zonas rurais, deficientes físicos, hospitais e escolas. As metas são fixadas em contratos que devem ser cumpridas anualmente e seu prazo final é 31-12-2005, quando vencem os contratos de concessão. Sugere-se que o

TCU avalie, juntamente com a Anatel, o cumprimento dessas metas.

No que se refere às Auditorias Regionais, as decisões no âmbito da Teleacre da Teleceará se referem mais a sugestões muitas vezes dentro do aspecto organizacional, econômico e estrutural (sistema de custos, sistema de contabilidade, sistema de controle interno, etc.):

a) à Teleacre o TCU decidiu que examine a possibilidade de realizar estudos sobre a atual situação na área de redes; realizar estudos de demanda e de tráfego das centrais; estabelecer ações visando o atendimento telefônico às localidades rurais; implantar com urgência seu sistema de contabilização e apropriação de custos; adotar medidas no tocante à reestruturação e mudança de cultura organizacional, dentro do novo contexto qualitativo das Telecomunicações; realizar estudos, quando da implantação do seu sistema de custos, para a racionalização dos custos e identificação de novas receitas; pleitear junto à Telebrás aumento no seu limite de investimento, pautado nas reais condições de implementação da empresa; informatizar sua estrutura organizacional; implantar sistema de controles internos nos seus diversos setores, modo a agilizar suas ações; solicitar junto à **Holding** pessoal técnico qualificado, na área de rede externa, comutação, energia/transmissão e implantação, pois conta apenas com o total de 15 técnicos e 7 engenheiros (lotados na Administração) para atender a todo o Estado;

b) à Teleceará, o TCU decidiu que examine a possibilidade de adoção de medidas para sanear os seguintes fatos:

– inexistência de dados quantitativos e qualitativos que expressem com exatidão a real demanda por serviços de telefonia, notadamente da telefonia móvel celular no interior e da telefonia fixa para todo o Estado do Ceará;

– expressivo volume de recursos em inadimplência, bem como constantes da chamada Lista Negra, mormente na telefonia celular e na locação;

– elevadas taxas de congestionamento no Sistema Móvel Celular da Capital;

– deficiência na comunicação existente entre os Departamentos da Diretoria de Engenharia, e as Divisões do Departamento de Planejamento Operacional, particularmente a Divisão de Tráfego, acarretando a elaboração de relatórios de tráfego que não retratam a realidade;

Quanto à Telesc, o TCU determinou à essa empresa:

a) que envie a este Tribunal os preços unitários dos equipamentos, tanto os praticados por ocasião do contrato quanto os dos aditivos assinados com inexigibilidade de licitação, relativamente aos contratos com as empresas Ericsson (Contrato nº 37/95), Equitel (Contrato nº 86/95) e Sesa (Contrato nº 310/94), bem com as respectivas datas dos contratos/aditivos;

b) que examine a possibilidade de implementar uma base de dados que possibilite a completa análise da demanda e da situação de tráfego por localidade, bem como dos custos dos serviços oferecidos, com o objetivo de que a empresa disponha de relatórios técnicos suficientes para embasar os seus investimentos futuros;

No âmbito da Telesc, o TCU decidiu também determinar à Secretaria de Controle Interno do Ministério das Comunicações que:

a) efetue, nas prestações de contas da Telesc referentes aos exercícios de 1996 e 1997, uma avaliação minuciosa quanto à efetiva atuação do setor de Auditoria Interna da Telesc, em especial quanto a: – quantidade e, principalmente, à qualidade dos trabalhos;

– quantidade e materialidade das falhas encontradas, em contraste com aquelas apontadas normalmente pela Ciset/MC e por este Tribunal;

– atuação do setor no sentido de que a Telesc implemente as determinações dos órgãos de controle;

– existência, no setor, de bases de dados que permitam avaliar a eficácia, eficiência e economicidade de todos os atos de gestão empresa, ou, inexistindo tal base de dados, ao conhecimento, pelo setor, quanto à localização de tais dados; e

b) verifique o cumprimento das determinações e recomendações ora formuladas pelo Tribunal à Telebrás e as suas subsidiárias auditadas;

No que se refere às Auditorias Regionais, não consta desse processo se as determinações do TCU foram cumpridas pelos órgãos envolvidos.

Considerando que o modelo do setor de telecomunicações já está em funcionamento, que o aparato legal já foi formulado, que o setor passou por profundas transformações no período recente, que o processo de privatização já foi praticamente concluído, caberia um estudo do TCU comparando a situação anterior com a do momento atual. O estudo também poderia verificar se as empresas estão cumprindo metas estabelecidas nos contratos, como base nos Planos governamentais para o setor, como, por exemplo, o Plano Geral de Metas para a Universalização (PGMU) e Plano Geral de Metas e Qualidade (PGMQ), criado pela Resolução 30 da Anatel.

Ante o exposto, propus o que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento do teor da Decisão nº 188/2001, do Tribunal de Contas da União, sobre Auditoria Operacional no Sistema de Telecomunicações Brasileiro e delibere pela solicitação ao TCU:

a) de estudo comparativo entre o Sistema de Telecomunicações anterior e o atual, principalmente na ótica do consumidor (número de terminais, acesso ao produto, qualidade do serviço, etc.);

b) verificação sobre o cumprimento das metas contidas nos contratos de concessão, que tomam como base o Plano Geral de Metas para a Universalização (PGMU) e o Plano Geral de Metas e Qualidade (PGMQ).

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

A Comissão de Fiscalização e Controle, deliberou na Sessão do dia 8 próximo passado, na forma proposta em meu Parecer.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o TCU, pelo relevante trabalho desenvolvido naquela Instituição em prol do nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer Senhor Presidente, obrigado. – **Luiz Otávio.**

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não é de hoje que se buscam soluções para o desenvolvimento do Nordeste; também não é novidade que diversas tentativas têm falhado sistematicamente, o que leva a uma espécie de desesperança em relação às possibilidades de melhoria das condições de vida dos nordestinos.

As dificuldades advêm tanto da natureza quanto da intervenção humana. Ao lado das estiagens frequentes, subsistem, ainda, práticas econômicas e culturais enraizadas no passado. Daí que os desafios levam os governos a agirem não apenas para tentar minorar as dificuldades da natureza, mas também para mudar as atitudes daquele povo tão valoroso. A par de projetos de irrigação, de açudagem e de perenização de rios, têm sido de grande valia os programas educativos e de capacitação profissional.

Mas não basta tornar a terra produtiva; tampouco é suficiente treinar as pessoas. A vocação do Nordeste vai mais além. Nela estão incluídas – por que não? – a industrialização, a geração de tecnologias, a prestação de serviços, a indústria do turismo e todas as atividades produtivas exercidas em outras partes do País.

Mas nenhum desses empreendimentos teria futuro se não houvesse o aporte financeiro para ajudar sua sustentação.

Diversas agências de desenvolvimento já foram criadas, substituídas, reformuladas, sempre com a tentativa de melhor se adequarem aos desafios da re-

gião. Já até mesmo entrou para o folclore a suposta afirmação do Imperador D. Pedro II, de empenhar até a última jóia da coroa para combater a miséria no Nordeste.

Mas para além dos rompantes, sinceros ou não, foram criadas agências reais. Dessas agências, uma que persiste e obtém cada vez mais sucesso é o Banco do Nordeste, o Farol do Desenvolvimento. E é dessa agência de desenvolvimento que gostaria de falar hoje.

Uma agência de desenvolvimento como o Banco do Nordeste não poderia se restringir a uma atuação "de balcão" e de escritório. Por isso, fiel à vocação que o gerou, o Banco do Nordeste, como na música de Milton Nascimento, tem ido "aonde o povo está".

Por isso, elegeu a capacitação de empreendedores e os mecanismos de participação popular como os melhores caminhos para chegar ao seu objetivo: o desenvolvimento sustentado do Nordeste.

Assim sendo, em 2000, o Banco do Nordeste promoveu cerca de 18.000 eventos de capacitação, oferecendo oportunidades de qualificação a mais de 600.000 parceiros em empreendimentos. Esses programas estão voltados para a formação técnica e gerencial dos agentes produtivos. Traduzem-se na formação de administradores para médios e microempreendimentos, em habilidades específicas para agricultura, pecuária e agroindústria. Um exemplo? Capacitação de pessoas para explorarem a piscicultura no Estado do Piauí. Em parceria com a Universidade Federal do Piauí e da Secretaria de Estadual de Agricultura, os lavradores estão sendo treinados nas técnicas de criação de tilápias e tambaquis. Essa atividade, ao lado das culturas tradicionais, trará novas fontes de alimentos e de renda para os nordestinos.

Mas não é só em atividades agropecuárias que o Banco do Nordeste atua. Um empreendimento gigantesco de turismo está sendo formatado por ele: o Prodetur Nordeste, que já está na segunda etapa. Desenvolvido em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Prodetur Nordeste I prevê investimentos de US\$ 670 milhões, dos quais US\$ 400 milhões são do próprio Banco do Nordeste. Trezentos e sessenta projetos já foram concluídos ou estão em fase de execução, com benefício para 180 municípios.

Mas o que mais chama a atenção é a perspectiva de o Banco do Nordeste se abrir à participação popular. Por intermédio de seus agentes de desenvolvimento, atua nos quase 2000 municípios de sua áreas, por intermédio de 480 profissionais, capacitados em desenvolvimento local, responsáveis pela articulação das ações do Farol do Desenvolvimento. Além disso, para os locais que não têm agências próprias, o banco leva as Agências Itinerantes. Uma novidade significativa é a promoção dos Fóruns de Clientes, cujas

discussões resultam em subsídios à empresa para aperfeiçoar o apoio aos agentes produtivos da região. Mais de 6.000 pessoas já tiveram a oportunidade de participar desses fóruns e dar sua contribuição.

Outros projetos significativos dessa agência de desenvolvimento são o Crediartesão, o Programa Jovem Empreendedor, o Fundo de Aval, a Promoção de Investimentos e Exportações, a Conservação Ambiental e o Crediamigo. Com esses programas, o Banco do Nordeste possibilita o acesso ao crédito a pessoas que, em condições normais de mercado, jamais obteriam um centavo de empréstimo; talvez nem iniciassem sua produção; nem pensariam em exportar. Isso porque, apesar do nome, não é um "banco" no sentido convencional. Que banco investiria na capacitação profissional de seus clientes? Que banco financiaria alguém que não tem bens para dar como garantia do empréstimo? Que banco apostaria em pesquisas tecnológicas? Essa é a diferença.

Por tudo isso, não poderia deixar de me congratular, não com os gestores do Banco, mas com os nordestinos, por terem a seu dispor uma agência de desenvolvimento com tanto compromisso social. Para alcançarmos o tão sonhado "desenvolvimento sustentável e sustentado", precisaremos contar com agências como essa. Parabéns, nordestinos! Parabéns, Banco do Nordeste!

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, depois de longos períodos de ampla divulgação, pela mídia de todo o Brasil, sobre as suspeitas de desvio de verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, que mais uma vez suscitou, com justa razão, revolta e perplexidade em todo o povo brasileiro, quero, nesta tarde, dar uma boa notícia.

É com grande satisfação que solicito o registro nos Anais desta Casa de um belíssimo exemplo de idoneidade no uso dos recursos do FAT. Chamo a atenção de V. Ex^{as}. para uma feliz parceria celebrada entre a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade e a Central Sindical SDS (Social Democracia Sindical), com vistas a garantir requalificação profissional a trabalhadores da área de Turismo e Hospitalidade de todo o Brasil.

Trata-se do Fórum Nacional de Turismo, Gastro-nomia e Hospitalidade que está sendo realizado em 45 cidades brasileiras, incluindo aí 15 capitais, que são: o Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Belo Horizonte, João Pessoa, Natal, Recife, Goiânia, Campo grande, Manaus, Aracaju e Maceió, Fórum este que teve por objetivo estabelecer metas e critérios para a capacitação profissional do setor.

Os cursos tiveram início no final de agosto e se encerram nesta semana. Além do Ministério do Trabalho que viabilizou o projeto mediante o FAT, o Fórum contou também com o apoio das seguintes instituições: EMBRATUR; Universidade de Brasília; Uni Capital; CNTur; FENACTUR; FEBRAC; ABRASEL; ABIH; ABAV; ABRESI; AEOC; Frente Parlamentar de Turismo e Subcomissão Permanente do Turismo da Câmara dos Deputados.

Foram formadas 11 equipes de profissionais qualificados e graduados na área de Turismo e Hospitalidade, para atender cerca de 10 mil trabalhadores vinculados às áreas de turismo e hotelaria. O programa dos cursos foi desenvolvido com base nas exigências e desafios impostos pela concorrência internacional e pela globalização.

Além de visar à implementação do Turismo a partir da formação de mão-de-obra qualificada, o Fórum serviu como instrumento de pesquisa do perfil dos trabalhadores do setor que será analisado e estudado pelo Instituto de Hospitalidade.

Vale ressaltar que o empenho da CONTRATUH, sob o comando do seu Diretor Presidente Moacyr Roberto Tesch Auresvald, é baseado no princípio de que não adianta receber os seis milhões de dólares que estão sendo investidos em mais de 300 novos hotéis, parques aquáticos e outros investimentos de turismo se não tivermos pessoal qualificado para prestar serviços à altura que o turista está esperando e merece. E acrescento: é preciso investir mais na capacitação e formação da mão de obra especializada.

Portanto, em nome da subcomissão de Turismo do Senado, a qual tenho a honra de presidir, louvo a iniciativa da SDS(Social Democracia Sindical) e da CONTRATUH, entidade cujo trabalho e realizações venho acompanhando, e que tanto tem contribuído na defesa dos trabalhadores do setor e para a implementação do turismo nacional.

Muito obrigado.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o mais importante avanço no setor educacional ocorrido no nosso País nos últimos anos foi, sem sombra de dúvidas, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o FUNDEF.

Instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, do mesmo ano, o FUNDEF revolucionou o ensino fundamental brasileiro ao definir fontes de financiamento para a educação e valores mínimos a serem aplicados por aluno em cada Estado e Município brasileiros. No caso de os recursos do fundo estadual não comportarem os valores mínimos a serem aplicados no ensino fundamental, cabe à União complementar os recur-

dos do fundo de modo a se atingir o piso estipulado por aluno. Outra inovação do fundo é a obrigação de se aplicar um percentual mínimo de 60% dos seus recursos na remuneração dos professores do ensino fundamental.

Decorridos quatro anos da implantação do FUNDEF, que formalmente se deu a partir de 1º de janeiro de 1998, o que temos assistido é uma extraordinária melhoria na qualidade do ensino fundamental em todo o País, que pode ser medida tanto pelo sucessivo aumento do percentual de matrículas dos alunos em idade letiva quanto pela gradativa redução dos índices de evasão escolar. Com efeito, o fundo propiciou às autoridades dos três níveis de governo a garantia de recursos para a educação.

Entretanto, apesar de estar cumprindo a sua finalidade de maneira satisfatória, temos de procurar o constante aprimoramento das regras do FUNDEF. Desempenhando o seu papel de órgão legislador, existem tramitando no Congresso Nacional iniciativas que visam ao aperfeiçoamento da Lei n.º 9.454, de 1996, que regulamentou o FUNDEF. Na qualidade de membro titular da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal coube a mim relatar três dessas iniciativas, que acolhi integral ou parcialmente em substitutivo oferecido àquela comissão.

Um dos principais aspectos que se pretende alterar na legislação do FUNDEF diz respeito à estrutura dos conselhos de acompanhamento e de controle social do fundo. Objetiva-se reforçar a sua representatividade e o seu papel fiscalizador. No que concerne à sua composição, pretende-se incluir a participação de representantes do Poder Legislativo nas três esferas governamentais, além de se permitir que as organizações sindicais e as associações de pais de alunos possam participar, respectivamente, da escolha dos representantes dos professores, diretores e funcionários, e dos próprios pais. Passa-se a exigir, ainda, reputação ilibada como requisito para que alguém possa ser indicado membro do conselho e veda-se o exercício de sua presidência pelo representante do Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela gestão dos recursos do Fundo. Para reforçar a publicidade das contas do Fundo e, por conseguinte, a sua fiscalização, pretende-se exigir dos conselhos a publicação de relatórios periódicos de suas atividades, assim como facilitar o acesso do Ministério Público e da população em geral aos registros e demonstrativos do Fundo. Tais demonstrativos serão publicados em órgão de ampla circulação, divulgados pela internet, se possível, e, no caso de municípios pequenos, afixados em pelo menos três locais públicos.

Quanto à distribuição dos recursos do Fundo, não são necessárias alterações significativas já que as fontes de custeio do fundo, definidas no texto constitucional, assim como os critérios estipulados em lei para o cálculo do valor anual por aluno são suficientemente claros. O substitutivo rejeita a sugestão de se prever ajustes na distribuição dos recursos do Fundo antes do final de cada exercício, de acordo com os dados do censo do ano correspondente. Isso porque os coeficientes de distribuição, que se revelaram distorcidos nos anos iniciais de funcionamento do Fundef em razão do cômputo das matrículas do censo do ano anterior, reduziram-se significativamente tendo em vista a tendência de estabilização nas transferências de matrículas entre as redes estaduais e municipais. Para que a complementação federal seja precisa é necessário que se considere a efetiva arrecadação das receitas vinculadas ao Fundo, dado que apenas se pode obter no exercício seguinte, quando os Estados enviam informações sobre a real arrecadação do ICMS em seus territórios. Assim, as sugestões de alterações nos critérios de distribuição dos recursos não foram acolhidas pelo substitutivo, o qual contempla apenas a previsão de repasses mensais por parte da União, observando-se a razão de um duodécimo da estimativa de complementação anual.

Em relação à remuneração dos professores, o substitutivo acolheu proposta que visa garantir a restrição imposta pelo texto constitucional no sentido de que somente os profissionais do magistério que efetivamente lecionam ou exercem atividades de suporte direto à docência tenham a sua remuneração vinculada aos 60% previstos na lei. Assim, outras funções de apoio ao ensino, exercidas por profissionais que não são professores, assim como professores cedidos a outros órgãos, alheios à educação, ou ainda que executem trabalhos burocráticos nos órgãos da administração do sistema de ensino, ficam de fora do limite de 60% previstos na lei que instituiu o FUNDEF. Tais profissionais, igualmente importantes para a valorização do ensino, devem ter a sua remuneração vinculada aos restantes 40% da composição do fundo.

Sr. Presidente, as iniciativas por mim acolhidas no substitutivo que apresentei à Comissão de Assuntos Sociais visam tão-somente ao aprimoramento do FUNDEF, esse extraordinário instrumento de política educacional que transformou o ensino brasileiro. Os princípios que norteiam o Fundo, quais sejam, a valorização do magistério e a garantia de padrão de qualidade do ensino estão absolutamente preservados por serem uma importante conquista da sociedade brasileira.

O desenvolvimento econômico e social de qualquer país passa, necessariamente, por investimentos maciços na área de educação. Não se pode ousar crescer sem que se permita ao povo acesso irrestrito à informação e ao conhecimento. As nações mais desenvolvidas do mundo investem pesado na educação e na pesquisa e estão, por esse motivo, na vanguarda da tecnologia.

Ao enaltecer a importância do FUNDEF para a melhoria do ensino fundamental brasileiro, gostaria de cobrar do Governo Federal uma atenção especial ao ensino de graduação. Se de um lado obtivemos conquistas importantes no ensino de 1ª a 8ª séries, elevando o seu padrão e universalizando o seu acesso, de outro, lamentavelmente, não temos logrado o mesmo êxito no ensino superior e profissionalizante.

As constantes reduções nos orçamentos das universidades federais, ocasionadas pela necessidade do governo federal de obter *superávits* primários cada vez maiores, têm causado graves prejuízos ao ensino de nível universitário. A falta de recursos para se investir em pesquisas e na remuneração dos profissionais de ensino superior coloca o Brasil numa incômoda posição de atraso científico e tecnológico. A greve nas universidades federais, que já dura mais de um mês, é a indicação clara de que providências devem ser tomadas para solucionar o caos que se instalou no nosso ensino de nível superior.

Assim, quero aproveitar essa oportunidade, em que se enaltecem os benefícios trazidos ao ensino fundamental com a instituição do FUNDEF, para sugerir ao governo federal que adote uma política específica, voltada para o ensino superior, capaz de suprir a enorme demanda por investimentos verificada nesse setor, tão imprescindível para o nosso desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2001
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 581, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 2001, apresentado pela Comissão de

Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer 1.098, de 2001, Relator: Senador Romero Jucá, que *autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy W Warszawie S.A, a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1995 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que *dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (isenção de ICMS)*, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 205, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 324, de 1998), Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29 de agosto passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1996 (nº 1.536/96, na Casa de origem), que *altera o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro*, tendo

Pareceres sob nºs 118 e 286, de 1997; e 53, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire, contrário, em separado, do Senador José Eduardo Dutra, e abstenção do Senador Jefferson Peres; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de

Plenário), Relator: Senador Bello Parga, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Valadares e abstenção do Senador Josaphat Marinho; 3º pronunciamento (em reexame por despacho da Presidência, conforme o Ofício SF nº 1.013, de 1997), Relator: Senador Francelino Pereira, reiterando o Parecer nº 118, de 1997-CCJ, oferecido em seu primeiro pronunciamento, pela aprovação da matéria, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, José Eduardo Dutra e, vencido, em separado, do Senador Lúcio Alcântara.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29 de agosto passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 676, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais*, tendo

Pareceres sob nºs 339, de 2000; 1.037 e 1.038, de 2001, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1, de Plenário, nos termos do Ofício nº 79, de 2000-CAE), Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da emenda.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer sob nº 1.036, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável,

com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2001 (nº 832/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à CB Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.035, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho, com abstenções da Senadora Marina Silva e dos Senadores Geraldo Cândido e Eduardo Suplicy.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2001 (nº 748/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Libério para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.072, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 532, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 532, de 2001, do Senador Ricardo Santos, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 37 minutos.)

Ata da 133ª Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Ramez Tebet, Edison Lobão, Antero Paes de Barros
Freiras Neto, Teotonio Vilela Filho e Geraldo Cândido*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nº 240/2001, de 26 de setembro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 422, de 2001, da Senadora Heloísa Helena.

*As informações foram encaminhadas,
em cópia, à requerente.*

O requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 352, DE 2001**

(Nº 977/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Jornal a Crítica Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Presidente
Figueiredo, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671/2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda, na cidade de Bonito – MS;

2 – Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso – MT;

3 – Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;

4 – Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde-MT;

5 – Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;

6 – Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha-MA;

7 – Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;

8 – Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral-MA;

9 – Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;

10 – Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;

11 – Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

12 – Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba-AM;

13 – Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;

14 – Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e

15 – Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PM Nº 522/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se

a publicação da Concorrência nº 63/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

2. A comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Jornal a Crítica Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223, da Constituição, o ato de outorga somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 615 DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000174/97, Concorrência nº 63/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 29 / 06 / 2000

pro Messias Leite Brasil

Secretária-Substituta/CEAN

Edital de Radiodifusão

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE RÁDIO JORNAL A
CRÍTICA LIMITADA.



C.G.C. (MF) 04.400.735/0001-63
NIRC: 1320003558.5 EM 08.03.76

Pelo presente instrumento, RITA DE CÁSCIA
: ARAÚJO CALDERARO, brasileira, viúva, comerciante, portadora
da Cédula de Identidade nr 36.506/SESEG-AM e CIC nr 005.402.772-
15, residente e domiciliada nesta cidade, na rua I casa nr 40 -
Conj. Residencial CELETRAMAZON - ADRIANÓPOLIS TEREZA CRISTINA
CALDERARO CORREA, brasileira, casada, comerciante, portadora da
cédula de Identidade nr 179.973-1/SESEG-AM e CIC nr
120.195.852-00 residente e domiciliada nesta cidade, na rua I ca-
sa nr 43 - Conj. Residencial CELETRAMAZON - ADRIANÓPOLIS, MOISÉS
BENARRÉS ISRAEL, brasileiro, desquitado, industrial, portador da
Cédula de Identidade nr 23.110/SESEG-AM e CIC 000.291.902/82, re-
sidente e domiciliado nesta cidade, na rua TERESINA, nr 306, re-
solvem, por deliberação majoritária e unânime, alterar e consoli-
dar o contrato social, a par das sucessivas alterações, da Socie-
dade por cotas de responsabilidade limitada denominada RÁDIO JOR-
NAL A CRÍTICA LIMITADA, da qual são sócios, que, além das normas
legais aplicáveis, passará a reger-se pelas cláusulas e estipula-
ções a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E PRAZO

A Sociedade, sob a denominação RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LIMITADA, tem
sede social em Manaus, na Av: André Araújo, nr 1.924 - ALEIXO -
cep: 69.060-001, e terá prazo indeterminado de duração. Por deci-
são da gerência, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais e/ou
estabelecimentos em qualquer parte do território brasileiro. Nes-
tes casos e para os fins fiscais, será destacado o valor corres-
pondente a 0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO) do capital social, a
ser distribuído a cada filial.

TABELIÃO DAVID - 2º OFÍCIO	
Rua 24 de Maio, 191 - Manaus - Am.	
Vanice Maria David Barbosa - SUBTABELIÁ	
CD	20 MAI 1997
Certifico conforme consta o art. 2º do Dec. Lei nº 2148 de 20.04.1954 que a presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado e conferi.	

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 / 06 / 2000

Messias Leite Brasil
Secretária-Substituta/CEAN
Edital de Radiodifusão



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

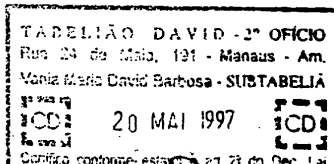
O objeto social compreende a exploração do **SERVICÓ DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA**, em diferentes modalidades, mediante concessão e/ou permissão do Poder Público competente, com finalidade educativa, cultural, artística e informativa, podendo utilizar a publicidade comercial paga nos limites previstos nas leis e regulamentos pertinentes, assim como a representação mercantil concernente a esse ramo de atividade, além da possibilidade de participar no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

I) - O sócio **UMBERTO CALDERARO FILHO**, brasileiro, jornalista, portador da cédula de Identidade RG nr 25.749/SESEG-AM e C.P.F. nr 000.736.102-59, **EXCLUÍDO** da sociedade, por falecimento em 16.06.1995, certidão de óbito, expedida pelo Registro Civil das pessoas naturais, 2º Subdistrito, SÃO PAULO, CAPITAL, assentado no livro C-275, folha 131V, sob o número 126.723, de 23.Jun.1995, que por efeito legal, transfere as suas respectivas quotas 5.200 (Cinco mil e duzentas), correspondente atualização na época no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), cabendo a cada herdeira supra o valor equivalente de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Conforme carta de setença, extraída dos autos do inventário dos bens ficado pelo falecido **UMBERTO CALDERARO FILHO**. Processo número 050/95, cujo trâmite se deu pela Segunda Vara da Família da Capital.

II) - Considerando que **FRANCISCO DAS CHAGAS VALÉRIO THOMAZ**, é sócio de uma empresa de Radiodifusão, nesta cidade, fica excluído da **RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LIMITADA**, por este ato, o sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS VALÉRIO THOMAZ**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nr 172.475/SESEG-AM, e CIC nr 005.454.172-15, que reside e tem domicílio em Manaus, por incompatibilidade legal.

III) - A participação do sócio ora excluído, na composição do capital social, da ordem de 1,79% (**UM VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO**) está calculada, nesta data, sobre o patrimônio líquido da sociedade, no valor conforme apurado no Balanço Geral de 31 de dezembro de 1.996, (que acompanha este instrumento, dele fazendo parte integrante), devidamente corrigido pelo índice do UFIR para o mês de dezembro de 1.995, cuja importância se encontra em depósito em conta-corrente pessoal aberta para esse fim, na agência 0071, Manaus, Eduardo Ribeiro, do Banco Itaú S/A, que se encontra à sua disposição, conforme recibo de depósito bancário que acompanha este instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 / 06 / 2000

Messias Leite Brasil
Secretário-Substituto/CEAN



IV) - Tendo em vista a exclusão do sócio ~~BEATRIZ~~ ^{Reclatante} que trata o item "a" desta cláusula, e a consequente redução do capital social relativamente aos 1,79% da participação do sócio excluído, os sócios deliberam e anuem entre si a transferência das cotas então pertencentes ao sócio excluído à R\$ 1.664,70 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

V) - Por livre e espontânea vontade, se retira da Sociedade o sócio MOISÉS BENARRÓS ISRAEL, transfere a sua participação no percentual de 0,35% do capital, à que aceita, pelo valor nominal de R\$ 325,50 (Trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

VI) - Em face da retirada do sócio MOISÉS BENARRÓS ISRAEL, a exclusão de FRANCISCO DAS CHAGAS VALÉRIO THOMAZ e o UMCERTO CALDERARO FILHO; o ingresso da reserva de correção monetária e lucros acumulados apurados no balanço geral de exercício social encerrado em 31.12.96, no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e tres mil reais) e a consequente distribuição proporcional entre as sócias, o capital social totalmente integralizado, até a presente data, em dinheiro, é de cotas no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais), cada uma, estando assim distribuído entre as sócias.

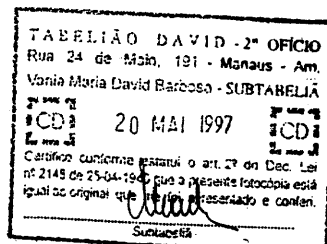
RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO CALDERARO

9.672 (Nove mil e seiscentos e setenta e duas) cotas, com direito a voto, equivalente à R\$ 48.360,00 (Quarenta e oito mil, Trezentos e sessenta reais).

TEREZA CRISTINA CALDERARO CORREA

9.928 (Oito mil novecentos e vinte e oito), cotas com direito a voto, equivalente à R\$ 49.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Total 10.600 cotas, equivalentes à R\$ 93.000,00 (Noventa e tres mil reais).



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 29 / 06 / 2000

MLB
Messias Leite Brasil

Secretária-Substituta/CEAN



Parágrafo Primeiro

A responsabilidade dos sócios é limitada à ~~quota de participação~~ total do capital social.

Parágrafo Segundo

A cessão de cotas somente será permitida entre os sócios, os quais exercerão o direito de preferência, conforme sua participação no capital social, após prévia autorização do Poder Concedente. Fica assegurada, desde já, a faculdade da Sociedade adquirir as cotas, observados os limites e as demais disposições de lei.

Parágrafo Terceiro

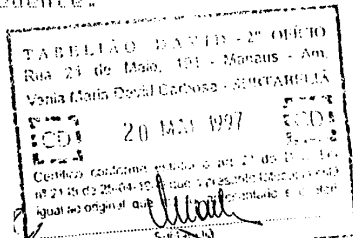
As cotas do capital social são inalienáveis e indivisíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a outras pessoas jurídicas.

Cláusula QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A gerência da Sociedade será sempre exercida conjuntamente pelas sócias RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO CALDERARO e TEREZA CRISTINA CALDERARO CORREA, qualificados no preâmbulo deste instrumento, dotada de todos os poderes de representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como para realizar todos e quaisquer atos jurídicos necessários à consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro - Procuradores

No exercício da administração, as sócias gerentes poderão constituir procuradores com poderes específicos e a prazo determinado, estabelecido no próprio instrumento, que exercerão, igualmente, a administração da sociedade, assinando sempre em conjunto com um sócio ou outro procurador com iguais poderes, condicionada a designação desses procuradores, obrigatoriamente, à prévia aprovação do nome pelo Poder Concedente.



Parágrafo Segundo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 29 / 06 / 2000

Messias Leite Brasil

Secretária-Substituta/CEAN
Editais de Radiodifusão



É expressamente vedado aos gerentes praticar, em nome da Sociedade, quaisquer atos fora de seu ramo de atividade, inclusive obrigá-la por fiança, aval ou outra garantia de qualquer natureza em favor de terceiros, em negócios ou contratos estranhos ao objeto social. Esta vedação não se aplicará às hipóteses de garantias reais ou fidejussórias a outra empresa, controladora, controlada ou coligada.

Cláusula QUINTA

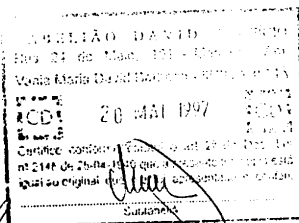
Todas as deliberações societárias, inclusive sobre admissão ou exclusão de sócio, serão tomadas por maioria do capital votante, valendo para esse fim, cada cota, um voto.

Parágrafo Único

Obtida previamente a autorização do Poder Concedente, a maioria poderá também deliberar a transformação ou extinção da Sociedade, bem como a sua fusão ou incorporação, ativa ou passiva, com outra ou outras empresas, facultando ao sócio dissidente o direito de recusa.

Cláusula SEXTA

O exercício social encerrar-se-á em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, ocasião em que a administração determinará sejam levantados o balanço patrimonial e a demonstração de resultados. A destinação do resultado líquido apurado, após a constituição das provisões e reservas cabíveis, ficará a critério de que os sócios deliberarem, observada, no caso de distribuição de lucros, a participação de cada sócio no capital social.



[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFEESE COM O ORIGINAL
Em. 29/06/97



Parágrafo Único

A administração da sociedade poderá determinar levantamentos intermediários no curso do exercício, para qualquer fim, inclusive distribuição ou capitalização dos resultados apurados.

Cláusula SÉTIMA

A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei.

Cláusula OITAVA

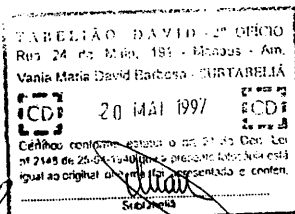
Quirá automaticamente excluído da Sociedade o sócio declarado incapaz, insolvente ou falido, bem como condenado criminalmente, por sentença transitada e julgada. Todavia, a ocorrência desses eventos, ou ainda a morte de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes. Em caso de morte ou retirada de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou o próprio retirante serão reembolsados no prazo de cento e vinte (120) dias após o evento, na proporção do capital, segundo o patrimônio líquido apurado no último balanço da Sociedade.

Cláusula NONA

As sócias gerentes receberão, mensalmente, a título de "PRO-LABO-", a importância que for convenionada entre as sócias. As quantias estabelecidas para cada exercício poderão ser ajustadas de acordo com o índice oficial vigente.

Cláusula DÉCIMA

Todas as decisões, inclusive aquelas atinentes à alteração do contrato social, serão tomadas por maioria de capital votante. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito de comum acordo o foro de Manaus.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 / 06 / 2000



À sociedade. Por seus cotistas, se ~~o~~ *Messias Leite Braetz* ~~o~~ *az* cumprir, rigorosamente, a qualquer tempo, ~~o~~ *Edmundo de Aguiar* regulamentos e instruções vigentes ou que vierem a vigorar, aplicáveis à radiodifusão.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presentes instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas ao ato, para um só efeito, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Manaus, (AM) 27 de fevereiro de 1.997

Rita de Cassia de Araújo Calderaro
RITA DE CASSIA DE ARAÚJO CALDERARO

Tereza Cristina Calderaro Correa
TEREZA CRISTINA CALDERARO CORREA

Luiz Roberto Bezerra Torres
LUIZ ROBERTO BEZERRAS TORRES

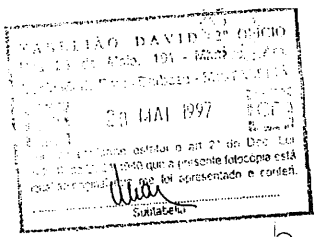
USO DO RAZZO SOCIAL:

Rita de Cassia de Araújo Calderaro
RITA DE CASSIA DE ARAÚJO CALDERARO

Tereza Cristina Calderaro Correa
TEREZA CRISTINA CALDERARO CORREA

TESTE EM DUAS:
Manoel Ferreira Torres
MANOEL FERREIRA TORRES
CPF 035.110.652-64

João Bosco Bezerra de Araújo
JOÃO BOSCO BEZERRA DE ARAÚJO
CPF 040.284.952-68



Luiz Roberto Bezerra Torres
Manoel Ferreira Torres
João Bosco Bezerra de Araújo
Rita de Cassia de Araújo Calderaro
Tereza Cristina Calderaro Correa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 353, DE 2001**

(Nº 987/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Diamantino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Diamantino a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.744/2000

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000 — Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí, na cidade de Itajaí – SC;

2 – Portaria nº 628, de 5 de outubro de 2000 — Comunidade Unida de Jacuacanga, na cidade de Angra dos Reis – RJ;

3 – Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000 — Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará, na cidade de Oeiras do Pará – PA;

4 – Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000 — Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, na cidade de Rio Negro – MS;

5 – Portaria nº 635, de 5 de outubro de 2000 — Fundação de Assistência à Carência Social, na cidade de Rosário – MA;

6 – Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000 — Associação Cultural Comunitária de Diamantino, na cidade de Diamantino – MT;

7 – Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000 — Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, na cidade de Brasilândia – MS;

8 – Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000 — Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, na cidade de Nazarezinho – PB;

9 – Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000 — Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, na cidade de Ponta de Pedras – PA;

10 – Portaria nº 660, de 19 de outubro de 2000 — Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora da Escada, na cidade de Guararema – SP; e

11 – Portaria nº 661, de 19 de outubro de 2000 — Associação Comunitária Palmital em Ação, na cidade de Palmital – SP.

Brasília, 23 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 596/MC

Brasília, 13 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural Comunitária de Diamantino, com sede na cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.000941/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 637
DE 5 DE OUTUBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000941/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Diamantino, com sede na Rodovia MT, 121, Km 3 – Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º23'13"S e longitude em 56º24'05"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 0008 /2000-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53690000941/98, de 07.10.98.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural Comunitária de Diamantino, localidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural Comunitária de Diamantino, inscrita no CGC/MF sob o número 02.737.428/0001-47, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Almirante Batista Neves, nº 419, sala 02 - centro, cidade de Diamantino, MT., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 30 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
BRASÍLIA, 07 DE OUTUBRO DE 1998
PIMENTA DA VEIGA

Processo nº 53690000941/98

D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **“a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 07/11/98

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.


7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 à 256, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na MT 121, Km 03 – Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 14°23'13"S de latitude e 56°24'05"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.


SERVÍCIO POLÍCIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTÉM CÓPIA ORIGINAL
07/11/99

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, **as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58 à 61, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a alteração do quadro diretivo e do estatuto social, apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 incisos I, II, IV, V, VIII e X , bem como subitem 6.11 e incisos (projeto técnico) referentes a Norma 02/98; posteriormente solicitou-se a adequação de alguns itens do Projeto Técnico. (fls. 68 à 256).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas”, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;



- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 224 à 225 e 257.

15. É o relatório.

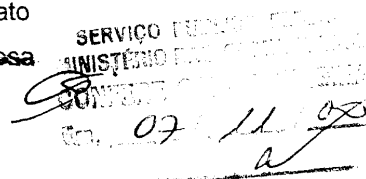
IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação Cultural Comunitária de Diamantino

- **quadro diretivo**
Presidente: Walter Trabachin
Vice-Presidente: Luiz Tércio de Lima
Secretária: Solange T. C. Pissolato
Tesoureiro: Antonio Carlos Barbosa



Processo nº 53690000941/98

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rodovia MT, 121, Km-03 – Bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso;

- **coordenadas geográficas**
14°23'13" de latitude e 56°24'05" de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" - fls. 58 -, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária de Diamantino**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690000941/98, de 07 de outubro de 1998.

Brasília, 14 de setembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços do Radiodifusão.

Brasília, 14 de setembro de 2000.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 354, DE 2001**

(Nº 751/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careaçú, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçú a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careaçú, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 560, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 59, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçú a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careaçú, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 71/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 59, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçú a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Careaçú, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no

sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faça juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000770/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000770/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçú, com sede na Rua Antônio Florêncio Nogueira nº 206 – Centro, na cidade de Careaçú, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão Comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º02'43"S e longitude em 45º42'11" utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE CAREAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove), às 17:00 horas, nesta cidade de Careaçú/MG, à Rua Antônio Florêncio Nogueira, nº 206, centro, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os membros da Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçú, Estado de Minas Gerais, para eleição e posse do Conselho Comunitário, de acordo com a Lei 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, na forma que dispõe o Estatuto desta Entidade no artigo 30 (trinta), sendo seu mandato de 02 (dois) em 02 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, mesmo período do mandato da Diretoria desta Associação. Assumindo os trabalhos, o Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão Sr. Adilson de Campos Maia, após as declarações preliminares, apresentou a Chapa Única, composta pelos seguintes membros: Presidente: Ernani Martins de Almeida, RG 9.463.882 SSP/SP, (Centro Espirita Francisco de Paula Vítor e Assessor do Prefeito Municipal de Careaçú); Vice-Presidente: Francisco de Assis Teixeira, RG M-11.689.305 SSP/MG (Secretário do Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo); Paulo Miguel Teixeira, RG M-584.855 SSP/MG (Conselho Tutelar de Careaçú), na qualidade de Secretário; Tesoureiro: Paulo dos Santos Resende, RG 10.701.453 SSP/SP (Administrador do Hospital e Maternidade de Careaçú), e Diretor Comunitário: Padre Manoel Marques da Silva (Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Careaçú). Colocada à apreciação da Assembléia, a mesma foi eleita por maioria absoluta de votos, sendo de pronto já empossada. Ficando livre a palavra, e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fiz e transcrevi para este livro próprio, como Secretaria, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente, por mim Secretária e por todos os demais presentes. Adilson de Campos Maia; Maristela Alves Rodrigues de Campos Maia; Dalilah Aparecida Alves; Angélica Cristina de Melo, Ernani Martins de Almeida, Francisco de Assis Teixeira, Paulo Miguel Teixeira, Paulo dos Santos Resende, Padre Manoel Marques da Silva.

Esta ata confere com a original do Livro de Atas, fls. 2,º e 3. 07/04/2000

(À Comissão de Educação.)

Adilson de Campos Maia
Adilson de Campos Maia

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 355 DE 2001**

(Nº 1.004/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.744/00

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000 — Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí, na cidade de Itajaí;

2 – Portaria nº 628, de 5 de outubro de 2000 — Comunidade Unida de Jacuacanga, na cidade de Angra dos Reis-RJ;

3 – Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000 — Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará, na cidade de Oeiras do Pará – PA;

4 – Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000 — Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, na cidade de Rio Negro – MS;

5 – Portaria nº 635, de 5 de outubro de 2000 — Fundação de Assistência à Carência Social na cidade de Rosário – MA;

6 – Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000 — Associação Cultural Comunitária de Diamantino, na cidade de Diamantino – MT;

7 – Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000 — Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, na cidade de Brasilândia-MS;

8 – Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000 — Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, na cidade de Nazarezinho-PB;

9 – Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000 — Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, na cidade de Ponta de Pedras-PA;

10 – Portaria nº 660, de 19 de outubro de 2000 — Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora da Escada, na cidade de Guararema-SP; e

11 – Portaria nº 661, de 19 de outubro de 2000 — Associação Comunitária Palmital em Ação, na cidade de Palmital-SP.

Brasília, 23 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 615/MC

Brasília, 14 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, com sede na cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 e fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio a comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000059/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 658
DE 19 DE OUTUBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000059/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, com sede na Rua Coronel Mendes, s/nº, Centro, na cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 6º54'57"S e longitude em 38º19'32"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 0039 /2000-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53730000059/99, de 16.04.99.

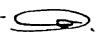
OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes, localidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba.

09 de 02

I - INTRODUÇÃO

1. A **Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.085.939/0001-94, no Estado da Paraíba, com sede na Rua D. João da Mata, 01 – Vila Nova, cidade de Nazarezinho, PB., **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – 



D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita **“a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”**, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

S.

B
W

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

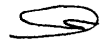
7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 à 147, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua D. João da Mata nº 01 – Vila Nova, na cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 06°91'79"S de latitude e 38°32'54"W de longitude, entendendo ser consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.





10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão incorretos e que, por conseguinte, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 143, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

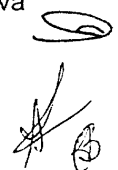
- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

09/11/00

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma 02/98, bem como apresentação de novas coordenadas, cumpridas as exigências solicitou-se o envio do Projeto Técnico (fls. 144 à 160).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas", fls 152, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;



- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 161 à 162.

15. É o relatório.

SEÇÃO
DE
OP. DE
OP. DE
OP. DE

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa mandes

- **quadro diretivo**

Presidente:	Maria de Lourdes Mendes Luiz
Vice-Presidente:	Francisco Paulo Francelino
1º Secretária:	Maria do Carmo Mendes Pedrosa
2º Secretária:	Ailda Mendes de Medeiros Lins
1º Tesoureiro:	Remo Mendes Luiz
2º Tesoureiro:	Edimilson Vicente de Lima



Dir. de Operações: José de Sousa Lira
Vice-dir. Operações: Maria Ilzete Mendes Luiz
Dir. Cultural: Luiz Rozendo dos Santos
Vice-dir. Cultural: Maria de Lourdes Luiz Lima
Dir. de Com. Social: Sandra Mendes Pedrosa
Vice-dir. Com. Social: Weliton Luiz de Lima
Dir. de Patrimônio: Francisco Gilson Pedrosa

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

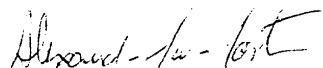
Rua Coronel Manoel Mendes s/ nº - Centro, cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba;

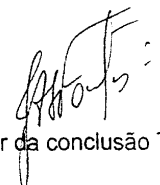
- **coordenadas geográficas**

06°54'57" de latitude e 38°19'32" de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom", em decorrência do qual observou-se que as coordenadas inicialmente apresentadas deveriam ser alteradas, fls. 143 e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 5373000059/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 03 de outubro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 356, DE 2001**

(Nº 880/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente “Heróis da Retirada” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente “Heróis da Retirada” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.250/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 260, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira, na cidade de Sales Oliveira – SP;

2 – Portaria nº 261, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Clóvis Mânica, na cidade de Antônio Prado – RS;

3 – Portaria nº 262, de 14 de junho de 2000 – Associação O Bom Samaritano A.B.S., na cidade de Rio Branco do Sul – PR;

4 – Portaria nº 263, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Santa Cruz do Monte Castelo – ACOSMOC, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo – PR;

5 – Portaria nº 264, de 14 de junho de 2000 – Fundação Pedro Coêlho de Resende, na cidade de Boa Hora – PI;

6 – Portaria nº 265, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, na cidade de Uraí – PR;

7 – Portaria nº 266, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa, na cidade de Terra Boa – PR;

8 – Portaria nº 267, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Ana Roberto – ACAR, na cidade de Missão Velha – CE;

9 – Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000 – Associação de Radiodifusão de Cumaru, na Cidade de Cumaru – PE;

10 – Portaria nº 269, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena, na cidade de Santa Filomena – PI;

11 – Portaria nº 270, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Dona Maria Vergentina, na cidade de Guáira – SP;

12 – Portaria nº 271, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Joviânia, na cidade de Joviânia – GO;

13 – Portaria nº 272, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada, na cidade de Guia Lopes da Laguna – MS;

14 – Portaria nº 273, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte, na cidade de Sonora – MS;

15 – Portaria nº 274, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, na Cidade de Porto Calvo – AL.

Brasília, 11 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 291/MC

Brasília, 21 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada, com sede na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnicas e jurídicas da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.000236/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 272,
DE 14 DE JUNHO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000236/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada, com sede na Av. Santa Terezinha, s/nº, na cidade de Guia Lopes da Laguna. Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°26'49"S e longitude em 56°06'08"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

**DECLARAÇÃO
(Subitem 6.7.V)**

Os abaixo assinados dirigentes da Associação Comunitária Cultural e Beneficente "Heróis da Retirada", declaram para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente à habilitação em Radcom, publicada no Diário Oficial da União de 9-9-99, páginas 22, para a localidade de Guia Lopes da Laguna-MS, processo nº 5370000023699 que comprometem-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radcom.

Guia Lopes da Laguna, MS, 6 de outubro de 1999.

Sady Henrichsen – Presidente – 028518220-04

Paulo Sérgio Leite Arruda – Vice-Presidente – 308784461-68

Aparecida Celeste Jander – 1ª Secretária – 095730039-53

César Loureiro – 2º Secretário – 062336191-49

Paulo Stein Arruda – 1º Tesoureiro – 188909549-49

Eduardo da Silva Ormonde – 2º Tesoureiro – 600709351-49

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2001**

(Nº 907/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumarú – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumarú, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumarú – PE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumarú, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.250/2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49 inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 260, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira, na cidade de Sales Oliveira – SP;

2 – Portaria nº 261, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Clóvis Mânica, na cidade de Antônio Prado – RS;

3 – Portaria nº 262, de 14 de junho de 2000 – Associação O Bom Samaritano A.B.S., na cidade de Rio Branco do Sul – PR;

4 – Portaria nº 263 de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Santa Cruz de

Monte Castelo – “ACOSMOC” na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo – PR;

5 – Portaria nº 264, de 14 de junho de 2000 – Fundação Pedro Coêlho de Resende, na cidade de Boa Hora – PI;

6 – Portaria nº 265, de 14 de junho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artísticos de Uraí, na Cidade de Uraí – PR;

7 – Portaria nº 266 de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa, na cidade de Terra Boa – PR;

8 – Portaria nº 267, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Ana Roberto – ACAR, na cidade de Missão Velha – CE;

9 – Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000 – Associação de Radiodifusão de Cumaru na cidade de Cumaru – PE;

10 – Portaria nº 269, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena na cidade de Santa Filomena – PI;

11 – Portaria nº 270, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Dona Maria Vergentina na cidade de Guaiá – SP;

12 – Portaria nº 271 de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Joviânia na cidade de Joviânia – GO;

13 – Portaria nº 272 de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Beneficente “Heróis da Retirada”, na cidade de Guia Lopes da Laguna – MS;

14 – Portaria nº 273, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informação – Princesa do Norte”, na cidade de Sonora – MS;

15 – Portaria nº 274 de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, na Cidade de Porto Calvo – AL.

Brasília, 11 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 298/MC

Brasília, 21 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Radiodifusão de Cumaru-PE, com sede na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comuni-

dade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000775/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado da Comunicações.

PORTARIA Nº 268 DE 14 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000775/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão de Cumaru-PE, com sede na Praça Virgínia Heraclio, nº 81-A, na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°00'22"S e, longitude em 35°41'55"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º art. do 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Paulo de Souza
1.º - Sede
Cumaru - Pernambuco.

12.047.000
12.047-30
ANTORIO UNICO DE CUMARU
Rua Sumentre de O. Gonçalves, s/n
CEP 55655
Cumaru - PE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Cumaru

Aos dois (02) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (1999), às dezesseis horas e trinta minutos as (16:30), na sede social a Praça Virginia Heráclio, nº 85 A, nesta cidade de Cumaru realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária constituída na segunda convocação com a seguinte ordem do dia: A) Relato: A Ata de Constituição desta Associação da qual compõe toda a diretoria. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Maurineia Cavalcanti da Silva presidente da entidade, convidando a mim Marinete Jocelina Mascil, Secretária para lavrar a seguinte ata da Assembleia. Constituída a mesa, a presidente da Assembleia dando por instalados os trabalhos apresentou e firmou diante dos presentes os seguintes diretores e cargos, abaixo relacionados:

- Maurineia Cavalcanti da Silva, solteira, estudante, Brasileira, R.G. nº: 54.197.20 SSP-PE, C.I.C. nº: 93.17.255.94-94, residente a rua João de Moura Baba nº: 50, Cumaru - PE, no cargo de Presidente.
- Flávio Luis Portela Gomes, Casado, cobrador, Brasileiro, R.G. nº: 43.92.953 SSP-PE, C.I.C. nº: 87.97.226.34-34, residente a rua São Vicente de Paula nº: 241, Cumaru - PE, no cargo de Vice-Presidente.
- Marinete Jocelina Mascil, solteira, doméstica, Brasileira, R.G. nº: 56.96.784 SSP-PE, C.I.C. nº: 02.80.91.114-99, residente a rua Serrano Lemos nº: 349, no cargo de Secretária.
- Maria Rigelma da Silva, solteira, estudante, Brasileira, R.G. nº: 54.92.038 SSP-PE, C.I.C. nº: 02.60.57.034-60, residente a Avenida Santa Terezinha nº: 42, Cumaru - PE, no cargo de Tesoureira.
- Manoel José de Moura, Casado, motorista, Brasileiro, R.G. nº: 82.36.35 SSP-PE, C.I.C. nº: 14.56.94.934-94, residente a rua Joaquim Iniquel Gomes s/n, Cumaru - PE, no cargo de diretor de Patrimônio.

- Nada mais havendo a tratar a presidente da Assembleia agradeceu a todos, declarou encerrada a reunião, da qual

Assinada pela presidente por mim e demais associados.

Cumaru, 02 de dezembro de 1999

Marcinéia Cavalcanti da Silva

Marcinety Jureling Maciel

João Luis Portela Gomes

Maria Rizebma da Silva

Carvalho Moura

Maria Cavalcanti dos Santos

Maria genuina da Conceição

Rizelda maria da Silva

Maria da Conceição Damasceno

Francisco

Pedro de Oliveira
Oficial de Registro Civil
Cumaru - Pernambuco.

12/07/99/0001 30

CANTÃO DE CUMARU
Rua Euzébio de A. Gonçalves, 114
CEP 55002
Cumaru - PE

Certifico, que a presente é verdadeira e reproduz fiel do original.
Em test. *[Signature]*
Lab. Pública

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTABILIDADE GERAL
Em. 1708 00
14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2001**

(Nº 917/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Liberal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 822, de 7 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1991, a permissão outorgada à Televisão Liberal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.053, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos temos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 822, de 7 de novembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Televisão Liberal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Brasília, 23 de novembro de 1994. – **Itamar Franco.**

EM Nº 187/MC

Brasília, 16 de novembro de 1994
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 822, de 7 de novembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Televisão Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29110.000826/91-79 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes,**
Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 822
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29110.000826/91-79, resolve:

I – renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 19 de novembro de 1991, a permissão outorgada à Televisão Liberal Ltda., pela Portaria nº 225, de 13 de novembro de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará;

II – a execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos;

III – este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição;

IV – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Djalma Bastos de Moraes.**

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO PARÁ

PARECER Nº 019792

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 29110.000.826/91

ORIGEM : DMTC/PA

ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EMENTA : PERMISSÃO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA, CUJO PRAZO
TEVE SEU TERMO FINAL EM 19.11.91.
PEDIDO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE
REGULARES A SITUAÇÃO TÉCNICA E
A VIDA SOCIETÁRIA.

CONCLUSÃO : PELO DEFERIMENTO

Televisão Liberal LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 19.11.91.

I - OS FATOS

1. Mediante Portaria nº 225, de 13 de novembro de 1981, foi autorizada permissão à Televisão Liberal LTDA, para explorar por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Belém, Estado do Pará.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 19.11.81, data de publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial.
3. Cumpre resaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente da seção de Fiscalização a fls. 78 usque 82.
4. As punições aplicadas, através de Portarias e Despachos, foram relacionadas às fls. 80/82.
5. De acordo com a informação da Seção de Serviço Privados, a entidade está quite com o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

II - DO MÉRITO

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de Agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º) períodos esses mantidos pela atual constituição (art.223 - parágrafo 5º).

7. Por sua vez, o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, declara.

"Art.27 os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão".

8. De acordo com o artigo 4º, da lei nº 5.785, de 23 de Junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao termino do respectivo prazo.

9. O prazo de vigência desta permissão teve seu final 19 de Novembro de 1991, porquanto começou a vigorar em 19.11.1981.

10. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 05.08.91, dentro, pois do prazo legal (fl 01)

11. A requerente tem seus quadros societário e diretivos aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 153, de 13 de Setembro de 1989, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR NCZ\$
Lucidêia Batista Maiorana	6.630	6. 630,00
Rosana Batista Maiorana	910	910,00
Ângela Maiorana Lanhoso Martins	910	910,00
Rômulo Maiorana Júnior	910	910,00
Rosangela Maiorana Kzan	910	910,00
Rosemary Maiorana Monteiro	910	910,00
Roberta Maiorana Xerfan	910	910,00
Ronaldo Maiorana	910	910,00
TOTAL	13.009	13.000,00

CARGO	NOME
Diretor - Presidente	Lucidêia Batista Maiorana
Diretor - Vice - Presidente	Rômulo Maiorana Júnior

12. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 77.

13. É regular a situação da permissionária perante o fundo de fiscalização da Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 84.


14. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Dec-lei 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

15. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga de verã ser renovado a partir de 19.11.91, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao senhor Diretor do Departamento Nacional do Serviço Privados.

É o parecer "sub-censura"

Belém, 12.08.97

Geraldo Braz de Oliveira
ASSISTENTE JURIDICO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2001**

(Nº 921/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clarim de Palmas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 19 de junho de 2000, que outorga permissão à Rádio Clarim de Palmas Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.102/2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 284, de 19 de junho de 2000 – Rádio Clarim de Palmas, na cidade Paracuru – CE;

2 – Portaria nº 285, de 19 de junho de 2000 – Rádio São Gonçalo FM Ltda., na cidade São Gonçalo – CE;

3 – Portaria nº 287, de 20 de junho de 2000 – W.H.Z. Empresa Jornalística de Radiodifusão Ltda., na cidade Macau – RN.

Brasília, 15 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 214/MC

Brasília, 27 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 65/97-SFO/MC com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997,

alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Clarim de Palmas Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhada o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 284
DE 19 DE JUNHO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001435/97, Concorrência nº 65/97 – SFOfMC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Clarim de Palmas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO CLARIM DE PALMAS LTDA.

- CONTRATO SOCIAL -

LUIZ ANDREU RUBIO

Brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.150.015-X-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 699.577.548-15, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Mongaguá nº 24 - Jardim Monte Líbano.

UMBERTO RAMOS DO AMARAL

Brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.837.579-SSP/SP e do CPF/MF nº 743.225.918-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Acará Bandeira nº 23 - Cangaíba.



têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 17/12/2000

000002

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CLARIM DE PALMAS LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Industrial nº 337 - Centro.

CLÁUSULA QUARTA

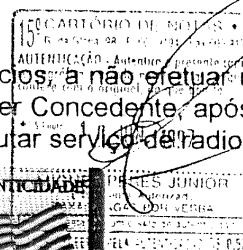
A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/1/65 1200



000003

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 17 / 05 / 2000

[Handwritten signature]

000004



[Vertical column of handwritten signatures and initials]

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR R\$
LUIZ ANDREU RUBIO	50 cotas	R\$ 50.000,00
UMBERTO RAMOS DO AMARAL	50 cotas	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	100 cotas	R\$ 100.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e
- 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelo sócio LUIZ ANDREU RUBIO, na função de DIRETOR-GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão ~~brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder~~ **Concedente**



000003

Dasf

Umberto Ramos do Amaral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12/1/95

000000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12/05/2000
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

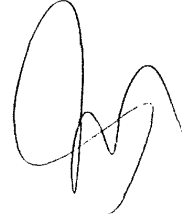
[Handwritten signature]

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

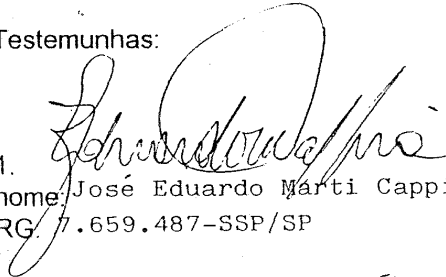
Santo André, 11 de março de 1997.

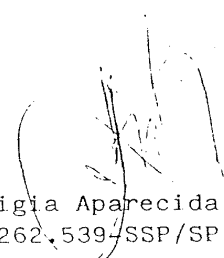

LUIZ ANDREU RUBIO


UMBERTO RAMOS DO AMARAL



Testemunhas:


1. 
nome: José Eduardo Marti Cappia
RG: 7.659.487-SSP/SP

2. 
nome: Ligia Aparecida Marti Cappia
RG: 12.262.539-SSP/SP




SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/03/97

Visto:


Rita de Cassia Farias
OAB/SP 132.817

(À Comissão de Educação.)


000006

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2001**

(Nº 927/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Rádio
Comunitária Educadora FM – RACE/FM a
executar serviço de radiodifusão comuni-
tária na cidade de Santa Rita, Estado da
Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 224, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Educadora FM – RACE/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 216, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Jaborá, na cidade de Jaborá – SC;

2 – Portaria nº 217, de 31 de maio de 2000 – Fundação Cooperhabic para a Educação e Assistência Social, na cidade de Erechim – RS;

3 – Portaria nº 218, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cativa, na cidade de Rio Brilhante – MS;

4 – Portaria nº 220, de 31 de maio de 2000 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo – AECANT, na cidade de Igaci – AL;

5 – Portaria nº 221, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, na cidade de São Bento – PB;

6 – Portaria nº 222, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Madre FM, na cidade de Madre de Deus – BA;

7 – Portaria nº 223, de 31 de maio de 2000 – Clube de Mães “Nossa Senhora da Conceição”, na cidade de Penalva – MA; e

8 – Portaria nº 224, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Educadora FM – RACE/FM, na cidade de Santa Rita – PB.

Brasília, 1º de agosto de 2000

EM Nº 241/MC

Brasília, 14 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Rádio Comunitária Educadora FM RACE/FM, com sede na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar no serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação e esse braço na radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000603/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 224, DE 31 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000603/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Educadora FM RACE/FM, com sede na Rua Professor Severo Rodrigues, nº 218, Bairro Popular, na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º07'39"S e longitude em 34º58'48"W utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

DIRETORIA EXECUTIVA DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCADORA FM:

- DR.FRANCISCO DE PAULA MELO AGUIAR - Presidente
- SEVERINA BEZERRA DA SILVA – Vice Presidente
- MARINALVA MELO RODRIGUES SOUZA – Secretário Geral
- JARISMAR FELIPE DA SILVA – Segundo Secretário
- CEZÁRIO LUIZ DE AGUIAR – Tesoureiro
- LUIZ LOPES DA SILVA NETO – Diretor de Operações
- EDVAN PROCÓPIO DE SOUZA – Vice Diretor de Operações
- FRANKLIN HENRIQUE BRÁZ DE ARAÚJO – Diretor de Comunicação Social
- IVAN ALEX DE SOUZA – Vice Diretor de Comunicação Social
- SEVERINO DOS RAMOS PEREIRA – Diretor de Educação e Cultura
- HILTON GOMES DE FREITAS – Vice Diretor de Educação e Cultura
- JERÔNIMO SOARES DA SILVA - Diretor Jurídico
- DEMES DE AGUIAR PANTA – Diretor de Patrimônio

CONSELHO FISCAL:

- MAURICÉLIA MOISÉS DA SILVA – Efetivo
- ROSILDA TERTULIANO MOUZINHO – Efetivo
- IVANILSON TARAGINO DA SILVA – Efetivo
- EDMILSON LUIZ DE SANTANA – Suplente
- JOSENILDA FRANCISCO DE ALMEIDA - Suplente
- GILVANDRO DA SILVA – Suplente

Serviço Notarial e Registral
Dourado de Azevedo - 1.º Ofício de Notas
Rua São João, 27 - Centro - Santa Rita - PB
Fone: (083) 229-1035
Rosa Bandeira V. de Azevedo - Tabeliã
Virgínio V. B. de Azevedo - Escrevente

Serviço Notarial e Registral
Dourado de Azevedo - 1.º Ofício de Notas
Prestado em de de
Registro nº 23. F. Uva Am. 3. H. 500.
Santa Rita, 14 de 06 de 98.
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente reprodução fiel do
original que me foi entregue.
16 de 06 de 98.
Virgínio V. B. de Azevedo

CONSELHO FISCAL
12 07 00
M

ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR TODOS QUE ASSIM DESEJAREM COMO PROVA DA VERDADE.

SANTA RITA, 03 DE ABRIL DE 1998.
APROVADA POR UNANIMIDADE

[Signature]
Sussexina Bezerra da Silva.

Jose Carlos Prado Jun. Jr.

Milton Gomes de Freitas

Gilberto da Silva

~~Edmilson Luiz de Santos~~

Marivalva Melo Rodrigues Souza.

Volvan Procopio de Souza

Wendel de Araujo Vicente

Rosilda Tertuliano Moura

Arnonimo Soares da Silva

Maxilson Morgado da Silva

Amora da Penha

Lucas de Aguiar Brito

Francisco Felipe da Silva

Personagem dos Santos

Van Aze de Souza

Loganio Luiz de Aguiar

Ma Lucinete Souza da Costa

Deleus Norises da Silva

Vairson da Silva Melo

[Signature]

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADO DE AZEVEDO - 1º OFICIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente reprodução fiel do original que me foi exibido.
Santa Rita (PB) de 03 de Abril de 1998
ROSA BANDEIRA V. DE AZEVEDO
TABELIA
MAGNIO V. S. D. DE AZEVEDO
ESCREVENTE

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADO DE AZEVEDO - 1º OFICIO DE NOTAS
Protocolo nº Livro
Registo nº 23 F. Livro A.3. No 50V.
de Títulos e Documentos e Pódas Judiciais.
Santa Rita, 03 de Abril de 1998
[Signature]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 361, DE 2001**

(Nº 931/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cajueiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cajueiro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.354/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 311, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural Comunitária Seriema, na cidade de Água Boa-MT;

2 – Portaria nº 312, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, na cidade de São José das Palmeiras-PR;

3 – Portaria nº 313, de 5 de julho de 2000 – “Associação Comunitária Cajueiro”, na cidade de Cajueiro-AL;

4 – Portaria nº 314, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural Comunitária Simonense, na cidade de São Simão-SP;

5 – Portaria nº 316, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM, na cidade de Bernardino de Campos-SP;

6 – Portaria nº 318, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, na cidade de São João da Boa Vista-SP;

7 – Portaria nº 319, de 5 de julho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, na cidade de Cabeceiras-PI;

8 – Portaria nº 320, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Braganey, na cidade de Braganey-PR;

9 – Portaria nº 321, de 5 de julho de 2000 – Beneficência Institucional Básica Integrada – BIBI, na cidade de Sanharó-PE;

10 – Portaria nº 322, de 5 de julho de 2000 – Associação Porto Real na cidade de Porto Nacional-TO;

11 – Portaria nº 323, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy, na cidade de Anahy-PR;

12 – Portaria nº 327, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Otacílio Costa, na cidade de Otacílio Costa-SC;

13 – Portaria nº 328, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural do Município de Indiará – Goiás (Rádio Educativa FM), na cidade de Indiará-GO;

14 – Portaria nº 329, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM, na cidade de Nova Alvorada do Sul-MS;

15 – Portaria nº 330, de 5 de julho de 2000 – Associação de Moradores de Nova Hidrolândia AMNOHI, na cidade de Hidrolândia-CE; e

16 – Portaria nº 331, de 5 de julho de 2000 – Ocamisão – Associação Brasileira de Prevenção à Doença Infecto-contagiosa e Cidadania, na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE.

Brasília, 22 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 361/MC

Brasília, 14 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada “Associação Comunitária Cajueiro”, com sede na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53610.000314/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 313
DE 5 DE JULHO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000314/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a “Associação Comunitária Cajueiro”, com sede na Avenida Cícero Toledo, s/nº, Ba-

irro Centro, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, a executar serviço, de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 9º23'46"S e longitude em 36º09'08"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Pimenta da Veiga**.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, SOB A DENOMINAÇÃO DE “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUEIRO”

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 1998 (hum mil, novecentos e noventa e oito), às 15:00 (quinze) horas, na Rua Agenor Eduardo, Loteamento Domingão, s/nº, Cajueiro/AL, nesta cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, reuniram-se as pessoas que no final assinam esta ata, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, todas residentes nesta cidade, para tratarem da constituição de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUEIRO**”, com a participação da comunidade local, para a criação de uma Rádio Comunitária no sentido de informar, divertir, educar, integrar e desenvolver a comunidade. A reunião foi aberta pela Sra. MARLUCE MARISA ARAÚJO RODRIGUES, que fez uma explanação sobre a sua finalidade, informando na ocasião, acerca da necessidade de ser escolhido o presidente é o secretário da Assembléia de Constituição. Colocado em votação, foram eleitos, por unanimidade, a Sra. MARLUCE MARISA ARAÚJO RODRIGUES, para Presidente da Assembléia e a Sra. GEDALVA MESSIAS DE OLIVEIRA, para Secretária. Após isso, a Presidente submeteu à análise e, em seguida, a votação, a minuta dos Estatutos, a qual, após aprovação por unanimidade de votos, ficou com a seguinte e definitiva redação: **ESTATUTOS DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUEIRO”. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Art. 1º - Sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUEIRO**”, fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A Associação tem por finalidade o serviço de radiodifusão comunitária, com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando a educação, a cultura, o lazer e a cidadania no convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) assegurar, em sua programação, espaço para a divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade;
- g) dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- h) promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e integrar os membros da comunidade atendida;
- i) respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- j) não discriminar raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, tudo subordinado aos preceitos do art. 223 da Constituição Federal, da Lei nº 9.612/98 e sua regulamentação através do Decreto

nº 2.615, de 03.06.98, da Lei nº 4.117/62, Decreto-Lei nº 236/67, Decreto nº 52.795/63, Portaria nº 017/83, normas complementares e demais disposições legais.

Art. 3º - A Associação vigorará por prazo indeterminado e tem sede nesta Cidade, na Rua Agenor Eduardo, Loteamento Domingão, s/nº, Cajueiro/AL. CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 4º - A Associação terá os seguintes órgãos de administração: a) Assembléia Geral, b) Diretoria, c) Conselho Fiscal, d) Conselho Comunitário.

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão máximo das decisões e reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social que será dia 31 de dezembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 6º - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria e presidida pelo diretor-presidente que poderá convidar um associado para assumir a direção dos trabalhos e constituir a mesa, escolhendo um secretário.

Art. 7º - A Assembléia Geral ordinária tem poderes para verificar, aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria de cada exercício financeiro, eleger ou destituir os membros da diretoria e dos conselhos fiscal e comunitário e deliberará, em primeira convocação, com a aprovação da metade e mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com a metade e mais um dos presentes.

Art. 8º - A Assembléia geral extraordinária poderá ser convocada em qualquer época do ano pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um terço e mais um dos associados e as convocações serão feitas por editais ou através de cartas-convite protocoladas e endereçadas a todos os membros, com o mínimo de quinze dias de antecedência.

Art. 9º - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada para apreciar e deliberar sobre pedidos de renúncia de membros da administração; para apuração de denúncias de irregularidades; para reforma dos Estatutos, ou outros assuntos e para liquidação da associação e deliberará com a presença de dois terços e mais um dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com dois terços e mais um dos presentes.

Art. 10 - A Diretoria será composta de Presidente e Vice-Presidente; Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária com mandato de 03(três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Somente poderão ser candidatos a membro da diretoria os associados que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e que na data da inscrição da chapa, tenham, pelo menos, um ano de filiação e somente poderão votar e ser votados os associados que estejam em dia com suas obrigações com exceção da primeira diretoria.

Art. 11 - Compete ao Presidente coordenar as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais, representar a associação junto às outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral; representar a associação em juízo ou fora dele; assinar, juntamente com o secretário, as atas e demais documentos; assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques destinados a pagamentos de despesas em geral; cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos; constituir Procuradores.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais.

Art. 13 - Compete ao Secretário assessorar o Presidente em suas atividades; preparar editais, convocações, circulares, portarias, correspondências, assinando-as juntamente com o Presidente; secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, lavrar e assinar com o Presidente, as respectivas atas; manter sob a sua guarda e responsabilidade, livros e documentos da associação.

Art. 14 - Compete ao segundo secretário, substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Art. 15 - Compete ao Tesoureiro manter, sob sua guarda e responsabilidade, toda a movimentação financeira; supervisionar e controlar a escrituração contábil; prestar contas, trimestralmente à Diretoria; apresentar balancetes e balanços anuais; efetuar as despesas determinadas pelo Presidente; coordenar o recebimento da receita e depositando em banco os valores recebidos ou arrecadados; assinar cheques em conjunto com o Presidente e manter sob sua

guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação. Art. 16 - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e ausências ocasionais. Art. 17 - Compete à Diretoria, coletivamente: executar os objetivos definidos nas Assembléias Gerais; reunir-se trimestralmente, para prestação de contas e discussão de assuntos gerais; reunir-se anualmente para apresentação das contas ao Conselho Fiscal para posterior deliberação pela Assembléia Geral Ordinária; aprovar ou modificar regimentos internos; admitir e demitir funcionários, bem como estipular salários, gratificações e outras formas de remuneração; examinar e assinar contratos para prestação de serviços. Art. 18 - A Diretoria deliberará mediante a aprovação da maioria de seus membros. Art. 19 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, associados ou não e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com as atribuições que a lei lhe confere, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO ÚNICO - Os suplentes serão convocados, na falta dos efetivos pelo critério da idade, chamando-se em primeiro lugar os mais velhos. Art. 20 - O Conselho Comunitário será composto de cinco membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com a finalidade de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612/98, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS. Art. 21 - A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUEIRO", aceitará como sócio todo e qualquer cidadão, associação de classe ou entidade privada, desde que tenha residência, domicílio ou sede nas áreas de abrangência da Associação. Art. 22 - Serão 3 (três) as categorias de associados: a) *Fundadores*, os que assinarem a ata de constituição; b) *Contribuintes*, os que contribuíram, após a constituição, com a taxa de manutenção mensal fixada; c) *Comunitários*, as Associações de Bairros, Associações Rurais e Associações de Classe de Trabalhadores que contribuírem com a taxa de manutenção mensal. Art. 23 - A Associação poderá ainda ter em seu quadro social duas outras categorias de sócios: *Colaboradores*, os que colaborarem para a formação do patrimônio da Associação e o *Beneméritos*, os que prestarem relevantes serviços à Associação. PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios Colaboradores e Beneméritos somente terão direito a voto se também forem sócios contribuintes. Art. 24 - São direitos dos associados: a) votar e serem votados nas Assembléias Gerais; b) ter acesso a qualquer documento oficial da Associação desde que mediante autorização por escrito da Presidência; c) desfrutar, com regalias aprovadas pela Associação, de todos os serviços prestados pela sociedade ou através de convênios.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS. Art. 25 - Constituirão patrimônio da associação os bens móveis, imóveis e direitos adquiridos ou que venha a ele ser incorporados. Art. 26 - Nenhuma entidade criada ou mantida pela Associação poderá ter patrimônio próprio, considerando-se da sociedade os bens móveis, imóveis, doações e rendas das entidades a ela filiadas, quaisquer que sejam as sua origens. Art. 27 - Constituirão receitas da Associação: a) doações, subvenções, contribuições, auxílios e ou quaisquer recursos feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nacionais ou estrangeiras; b) rendas provenientes de seus bens patrimoniais, das entidades a ela afiliadas e outras rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, bem como as de prestações de serviços; c) as contribuições mensais dos associados; dos patrocínios sob a forma de apoio cultural, do comércio local e de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. Art. 28 - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão judicial. Art. 29 - Serão despesas da Associação todas as necessárias a sua manutenção. CAPÍTULO V - DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - Art. 30 - A Rádio

Comunitária a ser criada pela Associação terá a denominação de “**Rádio Cajueiro - FM**”, que obedecerá os presentes estatutos em todos os seus termos. CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO. Art. 31 - A Associação poderá ser liquidada nos casos legais, competindo à assembléia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 32 - Não serão remunerados os cargos da Administração nem serão distribuídos lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens. Art. 33 - O patrimônio da Associação é distinto dos seus órgãos administrativos não respondendo estes, isolada ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação. Art. 34 - Caberá à Assembléia de constituição eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário com os respectivos mandatos estabelecidos nestes estatutos, cabendo a esta primeira Diretoria: a) Registrar os presentes estatutos na forma da lei; b) estabelecer um plano de meta para o primeiro mandato. Art. 35 - Fica eleito o foro de Cajueiro, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas destes Estatutos. Após aprovação unânime dos Estatutos, o Presidente informou da necessidade de eleição da Diretoria, na conformidade do art. 34 dos Estatutos. Procedida a votação, ficou a Diretoria assim constituída, com o mandato estabelecido no art. 10 dos referidos Estatutos: Presidente: MARLUCE MARISA ARAÚJO RODRIGUES, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Usina Capricho, Cajueiro/AL, RG nº 124.334 SSP/AL, CPF nº 260.217.304-53; Vice- Presidente: CÉLIA MARIA MELO FERRO, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Av. Manoel Alves da Silva, s/n, Cajueiro/AL, RG nº 351.037 SSP/AL e CPF nº 346.954.864-15; Secretária: GEDALVA MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Industrial Cícero Toledo, s/nº, Cajueiro/AL, RG nº 124.452 SSP/AL e CPF nº 398.961.104-68; Segundo Secretário: MARIA DE FÁTIMA MELO LEMOS, brasileira, viúva, professora, residente na Rua Manoel Barbosa, s/nº, Cajueiro/AL, RG nº 229.874 SSP/AL e CPF nº 648.659.674; Tesoureira: MARIA VALDETE SAMPAIA L. VILANOVA, brasileira, divorciada, professora, residente na Fazenda Flor do Cajueiro/AL, RG nº 130.065 SSP/AL e CPF nº 068.237.004-59; Segundo Tesoureiro: JOSEFA DA SILVA SOARES, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Leonel Gomes s/n, Cajueiro/AL, RG nº 637.477 SSP/AL e CPF nº 409.882.874-04. Em seguida, foi procedida a eleição do Conselho Fiscal, na forma do art. 19 dos Estatutos, a saber: Membros Efetivos: OSÉAS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico agrônomo, residente na Av. Manoel Alves da Silva, s/n, Cajueiro/AL, RG nº 248.976 SSP/AL e CPF nº 097.201.624-94; JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Lauro Costa, s/nº, Cajueiro/AL, RG nº 1.118.641 SSP/AL e CPF 729.987.504-78 e ROSILEIDE QUEIRÓZ DE ALENCAR, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Antonio Macário, s/n, Cajueiro/AL, RG nº 1.367.739 SSP/AL e CPF nº 024.088.074-92. Membros Suplentes: CLAUDÊNIA MESSIAS TOLEDO, brasileira, solteira, técnico contábil, residente e domiciliada na Av. 22 de maio s/n, Cajueiro/AL, RG nº 670.388 SSP/AL e CPF nº 420.062.104-59; JOÃO ZEFERINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Lauro Casado Costa, s/n, Cajueiro/AL, RG nº 286.537 SSP/AL e CPF nº 030.527.884-34 e MARIA ALDA BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na COHAB, Cajueiro/AL, RG nº 524.490 SSP/AL e CPF nº 331.490.974-87. Em continuação, foi procedida a eleição do Conselho Comunitário, na forma e com o mandato estabelecido no art. 20 dos Estatutos e de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.612/98, a saber: MAÍZA ARAÚJO DE LEMOS, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Luiz Teixeira Costa s/n, Cajueiro/AL, RG nº 145.191 SSP/AL e CPF nº 373.070.454-10; LUCIENE DA SILVA LEMOS, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Av. Ind. Cícero Toledo, s/n, Cajueiro/AL, RG nº

870.590 SSP/AL e CPF nº 578.888.390-04; DANIEL DE MELO LEMOS, brasileiro, solteiro, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Manoel Barbosa, s/n, Cajueiro/AL, RG nº 1.280.379 SSP/AL e CPF nº 188.484.854-76 ; IRÃ RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado na Av. Guadalajara, s/nº, Cajueiro/AL, RG nº 176.030 SSP/AL e CPF 087.517.144-34 e CARLOS ALBERTO CORREIA, brasileiro, divorciado, técnico contábil, residente e domiciliado na Av. 22 de maio, s/nº, Cajueiro/AL, RG nº 207.230 SSP/AL e CPF nº 133.580.224-04. Após isso, por se encontrarem presentes, foram todos os eleitos empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente franqueou a palavra e como dela ninguém quisesse fazer uso, foi a Assembléia suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a Assembléia, foi a ata lida, posta em votação e aprovada por unanimidade de votos, sendo encerrada a presente reunião, após a assinatura de todos os presentes. Cajueiro/AL, 23 de julho de 1998.

Manoel de Sá Rodrigues

Maria de Fátima de Melo Lemos

Adalberto Messias de Oliveira

Duciene Silva Lemos

Elaudenice Messias Toledo

Daniel de Melo Lemos

Josefa da Silva Soares

Antônio Liberto Alves

Carlos Adalberto Correia

João Paulo de Souza

Maria Valdete Sampaio Lopes Villanova

Osney Ferreira dos Santos

Julio César Rodrigues de Sá

Celia Maria Melo Lemos

Marcelo Américo de Souza

Rosilene Américo de Souza

Maria Fátima Bezerra de Oliveira

24 08 2000
CO

<p>Assinatura do Tabelião</p> <p>Luiz Alberto Ribeiro de Souza</p>	
<p>Assinatura do Escrivão</p> <p>Marcelo Américo de Souza</p>	
<p>Assinatura do Oficial</p> <p>Marcelo Américo de Souza</p>	
<p>Capítulo (At.) 13 de Agosto de 1998.</p>	
<p>Em</p>	<p>de</p>

Luiz Alberto Ribeiro de Souza
Tabelião, Escrivão e Oficial
Designado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 362, DE 2001**

(Nº 934/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.504/00

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Brasília – AC (onda média);
- 2 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Posse – GO (onda média);
- 3 – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Caxias – MA (onda média);
- 4 – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Turiaçu – MA (onda média);
- 5 – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., na cidade de Campina Verde – MG (onda média);
- 6 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Juara – MT (onda média);
- 7 – Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., na cidade de Rondonópolis – MT (onda média);
- 8 – Rádio Pantanal de Coxim Ltda., na cidade de Coxim – MS (onda média);

9 – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda., na cidade de Angicos-RN (onda média);

10 – Difusora Gomes Ltda., na cidade de Florianópolis-SC (onda média);

11 – Rádio Vale do Contestado Ltda., na cidade de Videira-SC (onda média);

12 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Dianópolis-TO (onda média);

13 – Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR (onda média);

14 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santarém-PA (sons e imagens); e

15 – TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda., na cidade de Paranaguá-PR (sons e imagens).

Brasília, 24 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 448/MC

Brasília, 4 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.660, de 21 de junho de 1993 e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.00003/97 e Concorrência nº 88/97-SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 92/97-SFO/MC);

MR Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000287/97 e Concorrência nº 93/97-SFO/MC);

MR Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000294/97 e Concorrência nº 93/97-SFO/MC);

Radio Estrela de Ibiuna Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 94/97-SFO/MC).

Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

Rádio Pantanal de Coxim Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo nº 53700.001107/97 e Concorrência nº 96/97-SFO/MC),

RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C LTDA., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 99/97-SFO/MC);

Difusora Gomes Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

Rádio Vale do Contestado Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira Estado de Santa Catarina (Processo Adminis-

trativo nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC)

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins (Processo Administrativo nº 53665.000028/97 e Concorrência nº 104/9-SFO/MC).

Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97-SFO/MC)

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência nº 108/97-SFO/MC)

TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000640/97 e Concorrência nº 110/97-SFO/MC)

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão as referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radi-

odifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Brasília, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.000043/97 e Concorrência nº 088/97-SFO/MC);

II – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 092/97-SFO/MC);

III – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000287/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

IV – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Turiçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 5680.000294/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

V – Rádio Estrela de Ibiuna Ltda., na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 094/97-SFO/MC).

VI – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Juará, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 095/97-SFO/MC);

VII – Rádio Itai de Rio Claro Ltda., na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 095/97-SFO/MC);

VIII – Rádio Pantanal de Coxim Ltda., na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo nº 52700.001107/97 e Concorrência nº 096/97-SFO/MC);

IX – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda, na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 099/97-SFO/MC)

X — Difusora Gomes Ltda., na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo Admi-

nistrativo nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XI – Rádio Vale do Contestado Ltda., na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XII – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins (Processo Administrativo nº 53665.000028/97 e Concorrência nº 104/97-SFO/MC);

XIII – Rádio Foz-Iago Comunicadora Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97-SFO/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens;

I – RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência nº 108/97-SFO/MC);

II – TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA., na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000640/97 e Concorrência nº 110/97-SFO/MC)

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Juarez Quadros do Nascimento – Pimenta da Veiga.**

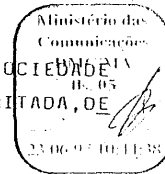
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 21/07/2000

Marcos Vinicius Bertoni

Secretário CEL
SSR/MC

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DE
DENOMINADA MR. RADIODIFUSÃO LTDA.



LEÃO SANTOS NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 858 0AB/MA e CPF nº 001.768.343-20, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, Quadra 51, Casa 04, Renascença, nesta cidade, KARINA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 1599984 SSP/DF e CIC nº 617213283-00, residente e domiciliada à Av. Ivar Saldanha nº 97 bairro Olho D'Água nesta cidade, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Decreto nº 3.700, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições que mutuamente estabelecem e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída exclusivamente por brasileiros, girará sob a denominação social de MR RADIODIFUSÃO LTDA e terá sua sede na Rua de Santo Antonio nº 88, Centro na cidade de São Luís, Capital do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e / ou de sons e imagens (TV) sempre com finalidades informativas, culturais e educativas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, em localidades do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação nacional que cuida do assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social observados os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade, por seus sócios obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Órgãos Públicos, vigentes ou que venham a vigor, referentes ao serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas

Carlo de C. Coutinho
Tribunado

99297
MR. RADIODIFUSÃO LTDA

de prévia autorização do Órgão competente do Poder Público.



CLÁUSULA SEXTA - O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais são integralizadas em moeda corrente neste ato, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim distribuídas entre os sócios :

a) - O sócio LEÃO SANTOS NETO, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) - A sócia KARINA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país 20.000 (vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - O restante do capital social, de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será integralizado pelos sócios no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data do arquivamento deste instrumento na JUCEMA.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, exercido o direito de preferência dos demais sócios. Declinado deste, as cotas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre, após prévia autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será gerida e administrada por um cotista, elegível e demissível por deliberação dos sócios, que representem a maioria do capital social, e aprovado pelo Ministério das Comunicações, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

Handwritten notes and signatures at the bottom left, including the number '97' and a signature.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/07/1977
Marcos Vinicius Bertoni
Secretário CEL
SSR/MC



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleita para e administrar a Sociedade no cargo de sócia-gerente, a cotista KARINA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO, eximida de prestar caução qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia-gerente poderá fazer-se representar por procurador em atos de interesse da Sociedade. Para o procurador gerí-la e administrá-la, será solicitada prévia autorização do Poder Público, exigida prova de sua nacionalidade, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de ocorrer com despesas inadiáveis ao pleno funcionamento do setor operacional da empresa, de sua atividade fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, a qualquer tempo, quando à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não sendo ainda a Sociedade de permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público, excetuando-se quando se trata de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites de Faixa de fronteira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 31/05/97

Marcos Vinícius Bertoni
Secretário de

16 94 97
[Handwritten signature]



responsabilidade limitada e normas pertinentes ao serviço de difusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que os impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís(Ma), 20 de março de 1997

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 21/07/2000

Marcos Vinícius Bertoni
Secretário CEL

LEÃO SANTOS NETO

Karina Maria Cavalcante Ribeiro
KARINA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Karina Maria Cavalcante Ribeiro
KARINA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Walber Gonçalves Polary
4537143.15

Raimundo Antonio Fernandes Ribeiro
062452423-04

Stamp: PROC Nº 21/97, DATA 31/03/97, FLS, AREA PROT. E ENFERMIA

Antônio José Rodrigues
D.A. 144 - 423

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PARECERES

PARECER Nº 1.116, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diverso nº 62, de 1997 (nº 1.899/97, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha Relatório das atividades daquele Tribunal, referente ao 3º Trimestre de 1997.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 1.899-GP/TCU, de 28 de novembro de 1997, mediante o qual o Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal cópia do Relatório de suas Atividades referente ao 3º Trimestre de 1997. Com essa providência, o TCU atende ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, que determina o encaminhamento ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, do relatório de atividades daquela Corte de contas.

Neste Senado Federal, o processado foi identificado como Diverso nº 62, de 1997, e enviado à Comissão de Fiscalização e Controle, em 4-12-97. No mês de abril de 1998, a matéria recebeu parecer do Senador Coutinho Jorge que não chegou a ser apreciado. Em 4-4-01 o processado em comento foi-nos encaminhado para análise e parecer.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista o tempo transcorrido, opinamos que esta Comissão tome conhecimento do Relatório e delibere sobre o seu encaminhamento do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Otávio**.

Com referência o Parecer nº 1.116, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, que acaba ser lido, a Presidência, em face de suas conclusões, encaminha o Diverso nº 62, de 1997, ao arquivo.

PARECER Nº 1.117, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 64, de 2000 (nº 1.801/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 278/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em cumprimento à Decisão nº 261/99-Plenário, referente a irregularidades já tratadas em processo de denúncia (TC-009.350/99-3)

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 1.801-SGS-TCU, de 14 de abril de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 278/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referentes à auditoria realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Os documentos ora apreciados foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do Amazonas (SECEX/AM) teve por objeto verificar a regularidade da aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Justiça, por meio do Convênio nº 1/97-GM-MJ e dos subsequentes termos aditivos, para a construção do edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A Decisão em análise foi recebida neste Senado Federal, em 4 de maio de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 5 de maio de 2000, sob o Aviso nº 64 de 2000.

I.2 – Análise da Matéria

O Tribunal de Contas da União, após denúncias de irregularidades na gestão dos contratos relativos às obras de conclusão do edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, instaurou, em 1998, o processo TC-001.249/98-3, objetivando verificar a regularidade da aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Justiça, por meio do

Convênio nº 1/97-GM-MJ e dos subseqüentes termos aditivos.

Vale destacar que essas obras encontravam-se, em 13-3-98, paralisadas há vários anos, razão pela qual foram incluídas na relação de obras inacabadas auditadas pelo TCU em 1996, em cumprimento à Decisão Plenária nº 674/95. Em 1998, foram feitas diversas diligências pela SECEX-AM com o objetivo de levantar dados para aferir a veracidade das denúncias de superfaturamento na execução das obras. O processo ainda se encontra em tramitação no Tribunal, em fase de audiência dos responsáveis, sob a relatoria do Ministro José Antônio Barreto de Macedo.

Em nova auditoria, a unidade técnica, SECEX-AM, verificou que, embora não tenha detectado alterações relevantes em relação aos indícios de irregularidades, falhas ou improbidades levantados anteriormente, existem novas negociações para a alteração do projeto executivo, com conseqüente aumento do valor da obra.

Dessa forma, o TCU decidiu determinar à SECEX/AM, por meio da Decisão em análise, que efetue acompanhamento dos atos administrativos adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, relacionados com a alteração do projeto executivo da obra financiada com recursos do citado convênio, autorizando, também, a realização de inspeção.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que as obras do edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas ainda não foram concluídas, propomos, preliminarmente, que se oficie ao TCU, no sentido de informar a esta Comissão quanto ao resultado das providências determinadas na Decisão nº 278/2000 e sobre as determinações do Tribunal relativas ao Processo TC – 001.249/1998-3, ainda em tramitação.

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2001. –
Freitas Neto, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Luiz Otávio**, Relator – **Wellington Roberto** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Melo** – **Antonio Carlos Júnior** – **Ricardo Santos** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff** – **Heloísa Helena** (abstenção)

Com relação ao Parecer nº 1.117, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, referente ao Aviso nº 64, de 2000, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender às recomendações contidas em sua conclusão.

PARECER 1.118, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 1999, do Senador Geraldo Melo, que “Dispõe sobre os assuntos referidos nos Requerimentos dirigidos aos Ministros da Aeronáutica e Educação que solicita informações a respeito das medidas formais adotadas para proteger os recursos federais aplicados no Estado do Rio Grande do Norte.”

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

I.1. Histórico

O Senador Geraldo Melo, por meio do Ofício nº 102 PVPR, de 24 de maio de 1999, apresentou Proposta de Fiscalização e Controle, a propósito dos Requerimentos de Informações, ambos datados de 20 de maio de 1999, versando sobre:

a) as providências adotadas pelo Ministério da Educação quanto à malversação de recursos públicos federais relativos à “merenda escolar e [sic] de que trata o Processo nº 8.737/97 — Ação Ordinária de Improbidade Administrativa” (p.3). Consta, no processado em exame, a sentença prolatada pelo Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, em 23 de abril de 1999, julgando procedente a Ação Ordinária de Improbidade, promovida pelo Ministério Público Estadual. O Juiz também determinou o encaminhamento de cópias da decisão ao Procurador-Geral de Justiça, ao Procurador-Geral do Estado, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República e ao Advogado-Geral da União;

b) as medidas adotadas pelo Ministério da Aeronáutica para a substituição da empresa vencedora da licitação, envolvendo o terminal de passageiros no Aeroporto Augusto Severo, em Parnamirim, Rio Grande do Norte.

I.2. Análise

Compete à CFC, sem prejuízo das atribuições das demais comissões, “exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”, consoante o art. 102-A

do Regimento Interno do Senado Federal — RISF. O art. 102-B do RISF estabelece as regras para a fiscalização e o controle desses atos, nos seguintes termos:

I — a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Senador à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;

II — a proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação; ..."

No caso do Ministério da Aeronáutica, não há elementos suficientes que permitam averiguar a necessidade e a utilidade de levar a cabo a PFC solicitada, tendo em vista que o Requerimento veio desacompanhado de outros elementos que possibilitassem formar convicção sobre a oportunidade e a conveniência da medida.

Quanto ao Ministério da Educação, há inequívocos indícios de irregularidades, que não configuraram problema a demandar solução de natureza legislativa. Aliás, a sentença prolatada já determinou a remessa da documentação pertinente ao Ministério Público, nada mais restando a fazer, no âmbito desta Comissão.

II – Voto

Em vista do exposto, nosso Parecer é pelo conhecimento e envio da matéria ao arquivo.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2001. –
Freitas Neto, Vice-Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Wellington Roberto** – **Moreira Mendes** – **Antonio Carlos Júnior** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Melo** (autor) – **Alberto Silva** – **Geraldo Althoff**.

PARECER Nº 1.119, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal.

Relator: Senador **Nilo Teixeira Campos**

I – Relatório

Nos termos do artigo 58, § 2º, inciso 1º da Constituição Federal, combinado com o inciso 1º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame da Comissão de Educação, em caráter terminativo o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal".

No artigo 1º é estabelecida a obrigatoriedade do uso da linguagem dos sinais nas campanhas educativas e preventivas do governo, sempre que veiculadas pela televisão.

O artigo 2º determina que as manifestações de membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito federal, assim como as campanhas educativas e preventivas do Governo Federal e a programação eleitoral, transmitidas pela televisão, sejam interpretadas na linguagem dos sinais universalmente utilizada pelos deficientes auditivos.

Finalmente, é fixada em 90 (noventa) dias, após a sua publicação, a data de entrada em vigor da Lei objeto da proposição.

Na sua justificação, a autora do Projeto referencia a sua concepção no conjunto de esforços empreendidos pelo Brasil para garantir a cidadania aos segmentos excluídos e, nesse universo, particularmente, os direitos de cidadania dos portadores de deficiência auditiva. Nesse contexto, a proposição tem o mérito de oferecer uma maneira segura para superação dos problemas de acesso à informação das pessoas portadoras de deficiência auditiva, e que representam quase 10% da população brasileira, à modalidade mais importante de comunicação do País, a televisão.

Como bem fundamenta a autora do Projeto, a aprovação do projeto de lei em tela terá o condão de elevá-los à condição de cidadãos pelo menos em dois planos: pela inserção na sociedade consciente, por meio da informação, e pela inserção definitiva no mercado consumidor, por transformá-los em agentes econômicos mais ativos e conscientes.

II – Fundamentação do Voto

No que se refere às questões de mérito, estamos de inteiro acordo com a autora da matéria, Senadora Emília Fernandes, e com o relator designado na Comissão de Educação, Senador Nilo Teixeira Campos, que objetivam com suas propostas, proporcionar

aos deficientes auditivos a possibilidade de exercer seu direito de votar com mais segurança e clareza e, ainda, de receber informações que auxiliem na melhor qualidade de vida, tendo acesso a vários tipos de informações contidas em campanhas institucionais, estimulando e contribuindo decisivamente para o voto consciente.

Entretanto, concluímos pela necessidade de apresentação deste voto em separado, encaminhando duas modificações que entendemos ser essenciais para o aprimoramento do projeto no que tange a sua eficácia: uma quanto ao texto do artigo 2º e outra relativa ao período de início da vigência para a propaganda eleitoral gratuita.

No que se refere ao texto, estamos propondo a supressão da alternativa da transcrição em legenda oculta, convicção formada após manter alguns contatos com líderes e especialistas que trabalham junto ao grupo atuante de deficientes auditivos e que entendem que as duas formas apresentadas simultaneamente confundem o espectador além de ser, a legenda oculta, uma forma de exclusão, já que restrita ao espectador alfabetizado. Como a maioria desse segmento populacional é composta por pessoas não alfabetizadas, a melhor opção é a de interpretação em Língua de Sinais. Nesse caso, não se trata de transmissão e sim de interpretação na Língua de Sinais garantida e universal.

Quanto ao período de vigência, entendemos ser imprescindível a fixação de um prazo mais elástico para a adoção da Linguagem Brasileira de Sinais — LIBRAS, nos programas de que trata a Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, de modo a permitir aos partidos políticos a viabilização do cumprimento do disposto na lei, respeitado o tempo necessário à formação de intérpretes e o conseqüente aumento da oferta desses profissionais e o prazo razoável para a adaptação dos partidos às exigências da nova lei.

Assim, diante das razões fundamentadas, apresentamos este voto em separado favorável à aprovação do PLS nº 52, de 2001, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1
CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 2001

Torna acessível aos portadores de deficiência auditiva as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral gratuita e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei obriga o uso de mecanismo que torne acessível, aos portadores de deficiência auditiva, as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral gratuita.

Art. 2º As mensagens dos Poderes da União, as manifestações oficiais de seus membros e suas campanhas institucionais, veiculadas pela televisão, serão interpretadas na Língua Brasileira de Sinais.

Art. 3º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 54-A:

Art. 54-A. A partir de 1º de janeiro de 2006, os programas de televisão da propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação serão interpretados na Língua Brasileira de Sinais.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação às sanções estabelecidas no parágrafo único do art. 55. Art. 4º Esta lei entra em vigor noventa dias a partir da data da sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Nilo Teixeira Campos**, Relator – **Francelino Pereira** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Geraldo Cândido** – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio** – **Marina Silva** – **Eduardo Suplicy** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Coelho** – **Saturnino Braga**.

(Procede-se à votação.)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) LISTA DE VOTAÇÃO NO SAL - EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER	X				PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA					NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES					JOSÉ FOGAÇA				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR	X				MAGUITO VILELA				
PEDRO UBIRAJARA	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO					FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES					GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					JONAS PINHEIRO				
JOSE COELHO	X				ROMEU TUMA				
CARLOS PATROCÍNIO (SEM PARTIDO)	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO - PTB	X				ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS					OSMAR DIAS (SEM PARTIDO)				
NILÓ TEIXEIRA CAMPOS	X				LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCANTARA				
FERNANDO MATUSALÉM - PPB					ROMERO JUCA				
LUIZ PONTES	X				LEOMAR QUINTANILHA - PPB				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X				LAURO CAMPOS - PDT				
EMÍLIA FERNANDES - PT					GERALDO CANDIDO - PT	X			
MARINA SILVA - PT	X				SEBASTIAO ROCHA - PDT				
ROBERTO FREIRE - PPS					TIÃO VIANA - PT				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA	X			

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABS: -

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 PLS Nº 52 de 2001
 Fls 15

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 08 / 2001

SENADOR RICARDO SANTOS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 2001

Torna acessível aos portadores de deficiência auditiva as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral gratuita e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei obriga o uso de mecanismo que torne acessível, aos portadores de deficiência auditiva, as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral gratuita.

Art. 2º As mensagens dos Poderes da União, as manifestações oficiais de seus membros e suas campanhas institucionais, veiculadas pela televisão, serão interpretadas na Língua Brasileira de Sinais.

Art. 3º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 54-A:

Art. 54-A. A partir de 1º de janeiro de 2006, os programas de televisão da propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação serão interpretados na Língua Brasileira de Sinais.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação às sanções estabelecidas no parágrafo único do art. 55.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias a partir da data da sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 3º.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2001. — **Ricardo Santos**, Presidente — **Nilo Teixeira Campos**, Relator.

Fragmentos das notas taquigráficas da reunião da Comissão de Educação, realizada no dia 18-9-2001, referente à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001

Recebi neste final de semana várias ponderações, embora já tenha um parecer oferecido, em condições de ser votado. Porém foram ponderações das mais diversas, invocando o questionamento sobre que se seria possível uma rediscussão com este relator e com alguns segmentos. Em função disso, procurei aceder a esse chamamento. Há alguns dias rediscuti isso com alguns setores e solicitaria a V. Exª que o retirasse de pauta neste momento para que eu tivesse mais alguns dias para discutir, dar alguma satisfação a alguns setores que me procuraram, Sr. Presidente. É um projeto de muita profundidade, é o Código de Telecomunicações

do Brasil, que vem desde 1962, e naturalmente, as propostas que o Senador Antero Paes de Barros propõe, para que se alterem as telecomunicações no Brasil, tem suas razões, mas também há implicações das mais diversas. Solicitaria a V. Exª mais alguns dias para dar uma resposta a alguns setores que me procuraram.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) — Tendo em vista as ponderações do Senador Casildo Maldaner, que é o relator da matéria, estamos propondo ao colegiado da Comissão de Educação que se retire de pauta esse Item I, rerepresentando-o certamente na próxima semana.

O SR. CASILDO MALDANER — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) — Passamos ao Item nº 2 da pauta. Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal. A autora da matéria é a Senadora Emília Fernandes e o relator é o Senador Nilo Teixeira Campos.

É importante observar que foi concedida vista coletiva na reunião do dia 4 de setembro último. O Senador Ney Suassuna apresentou voto em separado, concluindo pela aprovação do projeto na forma do substitutivo oferecido, que consta da nossa pauta do dia.

É importante observar também que, sendo aprovado o parecer ou o voto em separado, a matéria será incluída em pauta da próxima reunião para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno. Com essas observações, passamos a palavra ao relator da matéria, Senador Nilo Teixeira Campos.

O SR. NILO TEIXEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive oportunidade de relatar o projeto de autoria da Senadora Emília Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal.

Apresentei na última reunião desta Comissão, em forma de substitutivo, um parecer do qual, por solicitação da Senadora Emília Fernandes e do Senador Ney Suassuna, foi concedida vista coletiva na reunião do dia 4 de setembro. Essa vista possibilitou que fossem mantidos entendimentos dos quais participei, que objetivam estabelecer um entendimento mais amplo e uniforme na Comissão, que resultou no voto em separado do Senador Ney Suassuna.

Assim sendo, como esse voto em separado decorreu de entendimentos e estabelece uma maior facilidade para tramitação do Projeto aqui na Comissão,

desisto do meu substitutivo e subscrevo o voto em separado do Senador Ney Suassuna, que em rápidas palavras lerei aqui.

O Senador Ney Suassuna apresenta um substitutivo ao Projeto de Lei nº 52, de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal. Ele relata o que já falei e termina com a fundamentação do voto.

No que se refere às questões de mérito, estamos de inteiro acordo com a autora da matéria, Senadora Emília Fernandes. Como Relator designado na Comissão de Educação, Senador Nilo Teixeira Campos, que objetiva, com suas propostas, proporcionar aos deficientes auditivos a possibilidade de exercer seu direito de votar com mais segurança e clareza e ainda receber informações que auxiliem na melhor qualidade de vida, tendo acesso a vários tipos de informações contidas em campanhas institucionais, estimulando e contribuindo decisivamente para o voto consciente.

Assim, diante das razões fundamentadas, apresentamos esse voto em separado, o qual subscrevo, no seguinte substitutivo.

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei obriga o uso de mecanismo que torne acessível aos portadores de deficiência auditiva as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral gratuita.

Art. 2º As mensagens dos Poderes da União, as manifestações oficiais de seus membros e suas campanhas institucionais veiculadas pela televisão serão interpretadas na língua brasileira de sinais.

Art. 3º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 54, a.

Art. 54. A. A partir de 1º de janeiro de 2006, os programas de televisão da propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação serão interpretados na língua brasileira de sinais.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou a coligação às sanções estabelecidas no parágrafo único do art. 55.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor noventa dias a partir da data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 37.”

Esse é o voto proferido pelo Senador Ney Suassuna, que subscrevo e submeto à aprovação dos demais Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Educação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) — Em discussão a matéria.

Com a palavra a autora do Projeto de Lei, Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o motivo que realmente me fez apresentar este Projeto – lógico que é do conhecimento de todos os Srs. Parlamentares – é o esforço por que passam hoje os governos, os Poderes Legislativos e a sociedade, inclusive chamando a iniciativa privada a essa grande construção, ou seja, um esforço coletivo para que se garanta cada vez mais a cidadania de segmentos praticamente excluídos do mundo do trabalho e da inserção social. As pessoas portadoras de deficiência hoje são tratadas com muito mais respeito. Lógico que há muita coisa ainda a ser conquistada. Há uma luta incessante para que haja adaptação de prédios, de passeios públicos, de estímulo à qualificação, capacitação e ao mercado de trabalho para as pessoas portadoras de deficiência. Inclusive no meu próprio Estado, o Rio Grande do Sul, temos um projeto de iniciativa do governo que estimula a classe empresarial a empregar mão-de-obra de pessoas portadoras de deficiência. Há um grande sentimento coletivo de que as coisas precisam ser feitas e ser aceleradas.

O que buscamos através desse projeto é exatamente dar oportunidade a quase 10% da população brasileira que são portadores de deficiência auditiva para que tenham a possibilidade de inserção nos meios de comunicação. Sabemos hoje que a televisão é o meio que chega em todos lares, desde os mais simples até o mais qualificado do ponto de vista econômico. E as pessoas surdas são impossibilitadas, na grande maioria dos programas, de interagir dentro daquilo que está sendo apresentado.

Propusemos que se institua, iniciando pelos programas oficiais. Todos os programas de responsabilidade dos poderes públicos, portanto, do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, terão a possibilidade de apresentar também a interpretação na língua de sinais.

O diálogo que houve na nossa Comissão foi muito positivo, porque tivemos a oportunidade de aperfeiçoar o projeto. Então, no momento em que corrigimos, por exemplo, que não se fale em linguagem, mas em língua de sinais. Essa é uma expressão inter-

nacionalmente considerada como mais correta. Quando falamos que não vamos interpretar, não se trata de transmissão, mas sim de interpretação da língua de sinais, também é uma expressão mais correta. E quando retiramos que seja colocada simultaneamente a interpretação da língua e a apresentação da linguagem oculta, estamos facilitando para as pessoas portadoras de deficiência, porque tal procedimento certamente confundiria muito mais do que auxiliaria a compreensão. Sabemos que uma grande parte das pessoas não são alfabetizadas, sendo estimuladas a se comunicarem na língua de sinais.

O que o Senador Ney Suassuna, o Senador Nilo Teixeira Campos, relator, fazem, nesse momento, é acolher uma idéia de consenso construída coletivamente.

E a questão de se incluir também nos programas de televisão da propaganda eleitoral gratuita parece-me positiva. Gostaríamos que já se iniciasse em 2002 ou 2004. Mas o consenso a que se chegou foi que se inicie a partir de 2006. Então respeitamos a opinião da maioria dos parlamentares da nossa Comissão, para que os partidos políticos possam se adaptar a essa nova exigência. Também precisamos de pessoas qualificadas que possam cada vez mais participar dessa atividade no mercado de trabalho.

Queremos agradecer a sensibilidade e a compreensão dos ilustres pares e dizer que esta Comissão dá uma demonstração concreta de que precisamos agir em conjunto para que mais e mais pessoas possam ter uma vida mais digna, principalmente uma construção de cidadania mais sólida.

O SR. CASILDO MALDANER – V. Ex^a me concede um aparte, Senadora Emilia Fernandes?

A SRA. EMILIA FERNANDES — Concedo-lhe o aparte, concluindo o meu pronunciamento com ele.

O SR. CASILDO MALDANER — Essa proposta de V. Ex^a é extraordinária.

Pergunto: para entrar em vigor a partir de 2006, pelo que vejo na proposta de consenso, inclusive os programas eleitorais para que as pessoas com deficiência auditiva possam acompanhar a interpretação da linguagem, por exemplo, nos canais... Porque, aqui fala, Senadora, veiculada em televisão a linguagem de sinais em todas as veiculações de televisão do Governo Federal. Depois fala nos programas eleitorais a partir de 2006. Pergunto a V. Ex^a se nos programas de televisão, para os que têm problemas auditivos, teremos isto, a partir de quando.

A SRA. EMILIA FERNANDES — Agradeço o aparte de V. Ex^a. É importante que se diga que torna

sensível aos portadores de deficiência auditiva as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral. Então todas as mensagens televisivas que forem de responsabilidade dos três poderes deverão ter a interpretação da língua de sinais a partir de 90 dias depois de aprovada a lei. Então todas as mensagens, todas as campanhas, propagandas, campanhas educativas que algum dos Poderes, normalmente o Poder Executivo faz mais isso, mas todos deverão ter essa interpretação.

Quanto à propaganda eleitoral, houve um entendimento de que seria a partir de 2006.

O SR. CASILDO MALDANER – Quero cumprimentar V. Ex^a porque, como disse antes, isso vai ter uma repercussão muito grande. É um grande passo que se dá. Quero cumprimentar também, sem dúvida alguma, o Relator, Senador Nilo Teixeira, e a proposta do Substitutivo do Senador Ney Suassuna.

De qualquer forma, Senadora Emilia Fernandes, foi um grande avanço que esta Comissão deu através de V. Ex^a

A SRA. EMILIA FERNANDES — Queremos chamar a atenção para o art. 2º, que diz que as mensagens dos Poderes da União, as manifestações oficiais de seus membros... Então sempre que um Ministro for falar, um Presidente do Congresso, do Poder Judiciário, o próprio Presidente da República, as campanhas institucionais veiculadas pela televisão, sempre serão interpretadas na língua brasileira de sinais. Então, dentro de 90 dias após a aprovação desta lei, e a questão da propaganda eleitoral ficaria a partir de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de enfatizar a importância do diálogo, do debate na busca do entendimento. Na última sessão em que foi pedida vista coletiva, tivemos um acalorado debate sobre um tema naturalmente importante, que haja o contraditório, é aqui o espaço para isso, e louvo quando agora a autora do projeto, Senadora Emilia Fernandes, que em boa hora toma a iniciativa de, em entendimento com o Senador Ney Suassuna, que apresenta um substitutivo, e também com o relator, Senador Nilo Teixeira, chegando a um teto compreendido por eles como ideal, feito esse entendimento por eles como ideal, o que valoriza sobremaneira a nossa atividade aqui no plenário desta Comissão.

Nós, que assistimos e participamos do debate de maneira tão calorosa, neste momento a nossa par-

ticipação restringe-se a cumprimentar a autora do projeto, que acolheu as mudanças, os ajustes, no seu entendimento, valorizando o projeto, e o Relator, que soube ter essa capacidade de articular entre autora e quem apresentou o substitutivo, apresentando para nós esse texto que, entendo eu, é de qualidade absoluta, de referência absoluta, o que vai trazer benefícios especialmente àqueles que são deficientes e, conseqüentemente, excluídos da participação do processo de comunicação. Meus cumprimentos.

A SRA. EMILIA FERNANDES — Alguém nos perguntou por que não colocamos em relação a todos os programas das empresas privadas do País de televisão. Entendemos que deveríamos iniciar pelo exemplo dos poderes constituídos. Desejamos, esperamos, e essa é a expectativa das lideranças e daqueles grupos de trabalho com as pessoas portadoras de deficiência auditiva, que gradativamente as empresas comerciais, principalmente aqueles programas mais culturais, educativos, automaticamente passem a incluir também a língua de sinais. Então seria a participação da sociedade como um todo nesse grande projeto coletivo de construção da cidadania das pessoas portadoras de deficiência. Por isso não colocamos aqui. Queremos que a iniciativa privada se dê conta da importância e saia à frente, incluindo também nos seus programas de caráter educativo e cultural.

O SR. ARLINDO PORTO — Agradeço o aparte da Senadora Emilia Fernandes e concluo, Sr. Presidente, dando um testemunho: a Rede Minas de Televisão, que é a TV Educativa do Governo do Estado, que está presente em mais de quinhentos municípios mineiros com seu sistema de retransmissão com a geração de sinais da capital, e os jornais, os principais, os dois programas noticiosos, telejornais, já têm apresentação paralela, a representação da língua brasileira de sinais. Acho que é uma demonstração da sua importância. Há alguns anos, talvez há cinco, seis anos quando eu era ainda vice-Governador, o Governo do Governador Hélio Garcia mandou que assim fosse feito e até hoje é mantida a comunicação por sinais. Acho que isso é valorizar a questão cultural em respeito àqueles que têm deficiência e que merecem o respeito da sociedade. E as empresas de televisão, com o tempo, estarão se adequando a esse mercado que não pode ser desprezado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) — Passemos à votação. A votação será nominal, considerando que esse projeto é terminativo na Comissão de Educação. Então vamos chamar nome a nome.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) — Bem, a matéria vai a turno suplementar, na próxima reunião.

Eu gostaria de parabenizar a Senadora Emília Fernandes por essa iniciativa e também as contribuições do Senador Nilo Teixeira Campos e do Senador Ney Suassuna com o substitutivo, além da relevância da matéria em si, que torna acessíveis aos deficientes auditivos programas oficiais dos Poderes da República e também a legislação eleitoral, os programas eleitorais. A iniciativa da Senadora lança fora o problema dos deficientes de audição, sugerindo, recomendando até outras medidas que venham a tornar menos problemática a participação dessas pessoas, seja participação na política, seja na sociedade brasileira.

Passemos ao Item 3 da pauta. Estamos aguardando a presença do Relator do Item 3, Senador Roberto Freire, que ainda não se encontra.

Então passemos ao Item 4.

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2001 aprova o ato que outorga permissão à CB Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, em Pernambuco.

Passamos a palavra ao Relator da matéria, Senador José Coelho.

O SR. JOSÉ COELHO — (Inaudível. Fora do microfone)...recebeu o encaminhamento por parte do Ministério das Comunicações ao Presidente da República, instruindo que está de acordo com a legislação aplicável e que o referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Recebi o Parecer favorável do Deputado Ney Lopes, de que na Comissão de Justiça daquela Casa o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa. Considerando ainda que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 220, de 2001, evidencia o cumprimento da sobriedade estabelecida na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade CB Empreendimentos Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se autor da permissão, opinamos pela aprovação do ato na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) — Em discussão a matéria. (Pausa.)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....
§ 2º às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....
Art. 54. Dos programas de rádio e televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação poderá participar, em apoio aos candidatos desta ou daquele, qualquer cidadão não filiado a outra agremiação partidária ou a partido integrante de outra coligação, sendo vedada a participação de qualquer pessoa mediante remuneração.

Parágrafo único. No segundo turno das eleições não será permitida, nos programas de que trata este artigo, a participação de filiados a partidos que tenham formalizado o apoio a outros candidatos.

Art. 55. Na propaganda eleitoral no horário gratuito, são aplicáveis ao partido, coligação ou candidato as vedações indicadas nos incisos I e II do art. 45.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação à perda de tempo equivalente ao dobro do usado na prática do ilícito, no período do horário gratuito subsequente, dobrada a cada reincidência, devendo, no mesmo período, exhibir-se a informação de que a nãoveiculação do programa resulta de infração da lei eleitoral.

.....
**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 259, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Minuta

Relator: Senador **Nilo Teixeira Campos**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 52 de 2001, de autoria da Senadora Emília Fernandes, vem ao exame desta Comissão de Educação, em caráter terminativo, nos termos do art. 58, § 2º, inciso I da Carta Magna e do art. 91, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal. A proposição “dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal”.

O art. 1º do projeto obriga o uso da linguagem dos sinais, adequada aos deficientes auditivos, nas campanhas educativas e preventivas do governo, sempre que veiculadas pela televisão.

Seu art 2º determina que as manifestações de membros dos Poderes da União bem como as campanhas educativas e preventivas do Governo Federal e a programação eleitoral sejam interpretadas na linguagem dos sinais, ao serem transmitidas pela televisão.

Por fim, o art. 3º estabelece a entrada em vigor da lei no nonagésimo dia após a sua publicação.

Em sua justificação, a autora do projeto recorda que o País tem empreendido esforços com vistas a garantir a cidadania aos segmentos excluídos, particularmente aos portadores de deficiência. Afirma, também, que o principal obstáculo ao acesso das pessoas portadoras de deficiência auditiva ao mais importante meio de comunicação do País pode ser inteiramente superado pela tradução da programação televisiva para a linguagem dos sinais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

II – Análise

O projeto em consideração encontra fundamento nas disposições do art. 22, inciso I e IV; art. 23, incisos II e V; art. 24, inciso XIV; e art. 48, **caput**, todos da Constituição Federal.

Os incisos I e IV do art. 22 conferem à União competência privativa para legislar respectivamente sobre direito eleitoral e radiodifusão.

Os incisos II e V do art. 93 preconizam a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para legislar, respectivamente, sobre as garantias das pessoas portadoras de deficiência e acerca dos meios de acesso à cultura.

O inciso XIV do art. 24, por sua vez, determina competir à não, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente a respeito da proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Por fim, a norma constante do art. 48, **caput**, da Carta Magna autoriza o Congresso Nacional a dispor acerca de todas as matérias de competência da União.

O projeto está em consonância, igualmente, com o disposto no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, que faculta a todo Senador oferecer proposição à apreciação da Casa.

Não há, pois, óbice de natureza constitucional, legal ou regimental à tramitação do projeto em estudo.

No que se refere ao mérito, a iniciativa associa-se ao amplo esforço desenvolvido para superar o principal desafio imposto à sociedade brasileira quanto às pessoas portadoras de deficiência: propiciar a inserção dessas pessoas na vida social e econômica do País.

Nesse mister, a proposição é digna de louvores, uma vez que pretende proporcionar aos deficientes auditivos o acesso às manifestações da vida política do País e das campanhas públicas que ocorram mediante emissões televisivas, por meio da interpretação de tais manifestações na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A utilização da Libras, entretanto, tem sofrido a concorrência técnica do mecanismo conhecido por legenda oculta. Esse método consiste, basicamente, na geração, pela emissora, de legenda escrita que contém o material sonoro por ela emitido em suas transmissões.

Tais legendas, transmitidas de forma codificada no sinal de vídeo, tem sua decodificação feita mediante **chip** instalado no interior dos aparelhos televisores, mecanismo acionado por tecla existente no exterior desses aparelhos. Esse dispositivo apresenta a vantagem técnica de somente se tornar visível se o telespectador ligar o decodificador, enquanto a interpretação na Libras é feita em janela permanente aberta em todas as telas dos televisores sintonizados no programa interpretado nessa linguagem.

Segundo informações da Presidenta da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos de Surdos (FENAPAS), todas as marcas de televisores fabricados no Brasil possuem modelos – inclusive de aparelhos de catorze polegadas – dotados do dispositivo decodificador de legenda oculta. Ainda de acordo com a

referida senhora, a obrigatoriedade de existência do mecanismo da legenda oculta tenderá a fazer aumentar os índices de alfabetização dos portadores de deficiência auditiva, motivados pela introdução de instrumento capaz de contribuir significativamente para sua inserção social.

A importância da legenda oculta pode ser avaliada pela quantidade de proposições ora em tramitação no Congresso Nacional que propõem a obrigatoriedade de sua utilização. Segundo levantamento efetuado no banco de dados do Senado Federal, em pouco mais de vinte proposições sobre direitos de portadores de deficiência auditiva, apenas algumas tratam da Língua Brasileira de Sinais, ao passo que a ampla maioria propugna pela imposição do uso da mencionada legenda.

A propósito, ao fim da sessão legislativa passada, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão, fixa cota mínima de aparelhos de televisão com circuito de decodificação de legenda oculta e dá outras providências".

Não obstante a vantagem técnica da legenda oculta e sua importância como indutor da alfabetização das pessoas portadoras de deficiência auditiva, há, segundo informações da Presidenta da Fenapas, um contingente significativo de tais pessoas capazes de se comunicar exclusivamente na Língua Brasileira de Sinais.

Não existem dados estatísticos a respeito dos portadores de deficiência que permitam conhecer, dentre os deficientes auditivos, aqueles dotados de condições de se comunicar pelo idioma português e os iniciados apenas na Libras. Tampouco há informações sobre se o acesso a uma ou outra forma de comunicação se deve à situação socioeconômica da pessoa, à disponibilidade de ensino especial a ele destinado, ou a qualquer outro fundamento social, econômico ou cultural.

É certo que entre os surdos há um contingente alfabetizado, em condições, pois, de ter acesso à legenda oculta; existe uma parcela deles capaz de se comunicar pela Libras; e, por fim, há uma parte dessa população incapaz de se comunicar por qualquer das formas referidas.

Por essa razão, julgamos que as comunicações do Estado devem ser interpretadas na Libras e, igualmente, transcritas na legenda oculta, uma vez que se destinam ao universo dos cidadãos brasileiros. Por isso, as manifestações produzidas pelos Poderes da

União e as campanhas educativas e preventivas do Governo Federal devem observar tal obrigação. Em face disso, há necessidade de modificação no art. 2º do projeto em exame.

Tal encargo não deve, entretanto, ser imposto aos partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado que desempenham função de interesse público. A esses, parece-nos mais adequado oferecer a possibilidade de transmitir suas mensagens televisivas da propaganda eleitoral acompanhadas de interpretação pela Libras ou transcrevê-las em legenda oculta ou, ainda, se preferirem, utilizar ambos os mecanismos de comunicação. Esse entendimento obriga-nos a nova modificação no art. 2º do projeto em análise.

Ademais, é imprescindível que a obrigatoriedade de a propaganda eleitoral ser acessível aos portadores de deficiência auditiva seja introduzida na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”. Esse imperativo decorre da vedação de um mesmo assunto ser disciplinado por mais de uma lei, conforme o art. 7º inciso IV da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

As modificações a serem feitas na proposição em exame são, portanto, de profundidade tal que, tecnicamente, a solução mais adequada é a elaboração de substitutivo, motivo por que oferecemos, a seguir, emenda dessa natureza.

III – Voto

O Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001, é constitucional, jurídico e redigido de acordo com a boa técnica legislativa, conquanto deva ser objeto de modificação, com vistas a ajustá-lo às determinações da Lei Complementar nº 95, de 1998. Quanto ao mérito, é sumamente oportuno por oferecer contribuição significativa para a inserção social das pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Ante as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52 (Substitutivo), DE 2001

Torna acessível aos portadores de deficiência auditiva as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral gratuita e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei o obriga o uso de mecanismo que torne acessível, aos portadores de deficiência auditiva, as mensagens televisivas dos Poderes da União e a propaganda eleitoral gratuita.

Art. 2º As mensagens dos Poderes da União, as manifestações oficiais de seus membros e suas campanhas institucionais, transmitidas pela

televisão, serão interpretadas na Língua Brasileira de Sinais e transcritas sob a forma de legenda oculta.

Art. 3º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 54-A:

Art. 54-A. Os programas de televisão da propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação serão interpretados na Língua Brasileira dos Sinais ou transcritos sob a forma de legenda oculta.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação às sanções estabelecidas no parágrafo único do art. 55.

Art. 4º Esta lei entra em noventa dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, – **Nilo Teixeira Campos.**

PARECER Nº 1.120, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Em exame nesta comissão, nos termos das competências atribuídas pelo art. 90 e pelo inciso I do art. 102, ambos do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, visa estabelecer diretrizes gerais para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O art. 1º da proposição estabelece os objetivos do referido Livro, que se destina a manter gravados, de forma permanente, os nomes dos brasileiros que, individualmente ou em grupos representativos, tenham se destacado, por sua bravura, na defesa e na construção da Pátria.

O art. 2º determina que a honraria seja prestada mediante edição de lei, e sob a condição de que tenham transcorrido pelo menos cinquenta anos da morte do homenageado, excetuada dessa exigência a inscrição do nome de quem tenha tombado ou te-

nha sido dado como morto em campo de batalha, nos termos do parágrafo único desse mesmo artigo.

O art. 3º exige que a homenagem coincida com o transcurso de data memorável da vida do laureado.

O art. 4º trata da entrada em vigência da lei decorrente da proposta.

II – Análise

Curiosamente, embora se constate a existência física do Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, com nomes já inscritos, não se encontra, no ordenamento jurídico, qualquer norma que lhe diga respeito.

Tal circunstância torna-se empecilho formal a que as propostas de inscrições de nomes se estribem no devido aparato legal que resguarde tanto o poder de iniciativa, quanto as condições delimitadoras do alcance das homenagens.

Apesar dessa lacuna, na prática, como bem lembra a justificção do projeto, duas proposições já se converteram em lei. Uma, por iniciativa do Executivo, manda inscrever os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca, fruto de medida provisória, e outra, de autoria de parlamentar, homenageia Zumbi dos Palmares. Ainda em tramitação nesta Casa, há uma relativa a Caxias.

Como se observa, a prática legislativa consagrou o amplo poder de iniciativa referente à matéria.

O oportuno projeto submetido pelo Senador Lúcio Alcântara tem o condão de garantir a plena execução das iniciativas, de acordo com parâmetros definidos e em consonância com os ditames jurídicos e constitucionais.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Não há matéria similar em curso, que justifique tramitação em conjunto.

III – Voto

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2001, no que diz respeito tanto ao mérito quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Casildo Maldaner** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Coelho** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Ney Suassuna** – **Lúcio Coelho** – **Marina Silva** – **Lúcio Alcântara** (Autor da Proposição).

(Procede-se à Votação.)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER	X				PEDRO SIMON	X			
GERSON CAMATA					NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES					JOSÉ FOGAÇA				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR					MAGUITO VILELA				
PEDRO UBIRAJARA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO					FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES	X				GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ COELHO	X				ROMEU TUMA	X			
CARLOS PATROCÍNIO					MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO (PTB)	X				ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X			
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				OSMAR DIAS				
NILO TEIXEIRA CAMPOS					LÚDIO COELHO	X			
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCANTARA			X	
FERNANDO MATUSALEM (PPB)					ROMERO JUCA				
LUIZ PONTES	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY					LAURO CAMPOS (SEM PARTIDO)				
EMÍLIA FERNANDES	X				GERALDO CÂNDIDO	X			
MARINA SILVA	X				SEBASTIÃO ROCHA				
ROBERTO FREIRE					TIÃO VIANA				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0

AUTOR: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/10/2001

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.121, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Athoff que altera seção à parte permanente da Constituição Federal, dispondo sobre a atividade da perícia oficial.

Relator do Vencido: **Senador Romeu Tuma**

I – Relatório

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição que tem como primeiro signatário o eminente Senador Geraldo Althoff. A proposição tem o propósito de modificar as disposições constitucionais relacionadas à segurança pública para incluir a perícia oficial entre as "funções essenciais à justiça".

Consoante informam os autores da proposição: "empreendemos, ao longo dos últimos meses, estudo da situação atual dos órgãos e da atividade da perícia técnica no Brasil. As conclusões a que chegamos são convergentes para um mesmo ponto: é necessário um novo tratamento dessa atividade essencial à prestação jurisdicional do Estado assentado sobre o trinômio da autonomia funcional, administrativa e orçamentária.

A autonomia pretendida "vai conferir aos órgãos das perícias oficiais dos Estados maior raio de ação e mais eficiência, presteza e meios de treinamento e intercâmbio, com sensíveis melhoras na qualidade do trabalho pericial".

II – Voto

Estamos inteiramente de acordo com os autores da proposição com respeito à necessidade de prestigiar a categoria dos peritos oficiais. Sabemos todos da importância da perícia técnica para a prestação jurisdicional. Os que labutam nas lides da polícia judiciária contam sempre com a colaboração competente dos peritos, muitas vezes decisiva para elucidar o caso sob investigação. Esse espírito, só podemos aplaudir e saudar.

A proposição que ora examinamos, no entanto, deve ser objeto de análise cuidadosa, tanto do ponto de vista de sua constitucionalidade material, quanto com relação aos efeitos concretos que dela podemos esperar.

Em primeiro lugar, devemos advertir que a simples menção a determinada atividade ou categoria

profissional no Texto Constitucional, por si só, não tem o condão de modificar substancialmente as condições gerais da categoria. Especialmente neste momento, em que diversos segmentos se movimentam, legitimamente, para propor emendas à Constituição tratando de sua atividade. Trata-se de ilusão, marcada pelo formalismo, crer que a Lei Maior tenha poderes mágicos com relação à realidade concreta.

Diversamente, a luta cotidiana pela afirmação dos interesses da categoria dos peritos e em defesa da natureza institucional da perícia técnica, inclusive no plano jurídico-formal, pode prescindir, a nosso juízo, de alterações na Constituição da República.

De outra parte, do ponto de vista de sua constitucionalidade, a proposição enfrenta dificuldades dignas de registro. É nosso dever recordar, nesse passo, o que decidiu o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.159-AP, em que se discutia a obrigatoriedade de que as diversas unidades da Federação sujeitar-se às disposições constitucionais com relação à organização da Segurança Pública.

Discutia-se, na espécie, dispositivo da Constituição Estadual do Amapá que estatuiu, entre os órgãos encarregados da Segurança Pública, com autonomia administrativa e financeira, a Polícia Técnico-Científica. Observe-se o voto do Ministro Relator, Ilmar Galvão, aprovado à unanimidade de votos:

"O art. 144 da CF/88, no seu § 4º dispõe, a todas as letras, sem margem para interpretação que não seja a declarativa, incumbir às polícias civis, obviamente estaduais, ressalvada taosamente a competência da União, "as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e inexistindo dúvida de que se está, aí, diante de princípio a cuja observância não podem se furtar as unidades federadas, a teor da norma do art. 25 da própria Carta Federal, inexistindo, conseqüentemente, qualquer espaço que comporte a instituição, pelo legislador local, de outros órgãos que venham a dividir o encargo com a Polícia Civil, ainda que de modo restrito à execução de serviço técnico especializado, como o de perícias, o qual, portanto, há de compreender-se como implicitamente compreendido na polícia judiciária." (Tribunal Pleno, 11-5-95)

Constatamos, na hipótese, que o Excelso Pretório considerou o poder constituinte derivado estadual

incompetente para separar a atividade pericial da atividade policial judiciária. Mas considerou também que o serviço da perícia, "há de compreender-se como implicitamente compreendido na polícia judiciária". Aqui, trata-se de um juízo de natureza mais genérica, que implica restrição ao Congresso Nacional, como legislador constituinte derivado.

Em face dessas razões, o nosso voto é pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2001. – **Osmar Dias**, Presidente em exercício – **Romeu Tuma**, Relator do Vencido – **Antonio Carlos Júnior** – **Marluce Pinto** – **Francelino Pereira** – **Moreira Mendes** – **Jéfferson Péres** – **Pedro Ubirajara** – **José Agripino** – **Roberto Requião** – **Sebastião Rocha** – **José Eduardo Dutra** – **Bernardo Cabral** (contrário, em separado)

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SENADOR BERNARDO CABRAL, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

I – Relatório

Subscrita pelo eminente Senador Geraldo Althoff e outros vinte e nove Senadores, vem a exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999, que pretende criar nova seção, composta de um artigo, no âmbito do Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal, com o objetivo de dispor sobre a atividade de perícia oficial. Como decorrência da inovação pretendida, propõe-se modificação correlata na redação do atual art. 135 da Constituição, com o fito de equiparar a forma de remuneração dos profissionais da atividade de perícia oficial à estabelecida para os integrantes das carreiras da Advocacia Pública e da Defensoria Pública.

Na justificação da proposta, assim pontificam os ilustres subscritores da PEC:

"(...) Das análises empreendidas resulta claro que a atuação da perícia técnica precisa ser isenta, eminentemente técnica, profunda e detalhada, a salvo de toda e qualquer injunção externa, aqui estando incluída a deficiência instrumental e de pessoal. O perito emite um juízo de valor, uma análise conclusiva, e não uma mera descrição de fatos, e precisa dispor, para levar a bom termo essa missão — a cujos resultados, sem exagero, pode estar estreitamente

vinculada a qualidade da prestação jurisdicional do Estado — de autonomia, a partir da qual serão obtíveis a qualificação de pessoal e a estrutura logística indispensáveis. (...) Por tudo isso, a atividade pericial não é uma função lateral, acessória, da investigação criminal. Antes, é função essencial à Justiça. (...)”

Entendem os proponentes da PEC que "galvanizar a matéria em sede constitucional" é a fórmula institucional necessária à garantia das metas de autonomia funcional, administrativa e orçamentária para a atividade de perícia oficial.

Não foram oferecidas emendas à proposição durante o prazo regimental.

II – Voto

Não há qualquer reparo a fazer no tocante à constitucionalidade da proposição. Os ilustres proponentes exercitaram sua competência de iniciativa nos termos do inciso I do art. 60 da Constituição Federal, e a proposta não esbarra em nenhum dos limites circunstanciais e materiais a que se referem os parágrafos 1º e 4º do mesmo artigo. A inserção da matéria no Capítulo IV do Título IV da Carta Magna afigura-se pertinente e adequada, tendo em vista que a atividade de perícia oficial tem dimensão sistêmica, pois mantém interdependência com todas as demais funções de Segurança e Justiça, sendo a relação com esta de inegável essencialidade.

No que respeita ao mérito, a proposta assenta sobre alguns pressupostos cuja relevância não há como deixar de reconhecer.

Em primeiro lugar, constata-se que a atividade de perícia oficial vem sofrendo um processo de fragmentação e desarticulação, pois sabe-se que em diversas unidades da federação a função pericial tem sido concomitantemente atribuída a outros órgãos, como as Polícias Civil, Militar, Rodoviária e Florestal, resultando em laudos e processos de trabalho contaminados ou condicionados por perspectivas funcionais estranhas à atividade pericial.

Por outro lado, a prática corrente na maioria dos Estados de subordinar a atividade pericial aos organismos policiais vem acarretando prejuízos não triviais à qualidade e ao alcance do trabalho de perícia, já que esta, nos termos da Lei Processual, pode ser requisitada pelo delegado de polícia que preside o inquérito, pelo juiz que conduz o feito ou pelo Ministério Público, que nele atua como autor ou como custos legis. Como ensina o eminente jurista Hélio

Tomaghi, a perícia não prova somente, mas também ilumina a prova. Daí seu entendimento de que a perícia deveria ser retirada do capítulo da prova, passando a receber lugar autônomo, entre a prova e a sentença. Esse tratamento legal e doutrinário deixa patente que a atividade pericial não tem ligação preponderante, e muito menos exclusiva, com a polícia judiciária, devendo ser melhor entendida e tratada como função auxiliar da prestação jurisdicional do Estado.

Assim sendo, a busca de maior autonomia institucional para a atividade de perícia oficial merece, a nosso ver, ser enaltecida e apoiada.

Não nos parece ocioso lembrar que a atividade de perícia possui grande densidade técnica e científica e está, portanto, sujeita a uma dinâmica de aquisição, atualização, transmissão e intercâmbio de conhecimentos e habilidades bem mais intensa do que a normalmente observada em outros campos da atividade estatal. Entendemos, também, desnecessário enfatizar a importância da isenção, na produção da prova técnica, sem interferência do condutor das investigações.

Esses aspectos associados apontam no sentido da indispensável autonomia funcional, administrativa e orçamentária da atividade de perícia oficial, conforme modelo hoje prevalecente com grande sucesso em outros países.

No plano funcional, a autonomia deverá traduzir-se em termos de maior isenção na produção da prova técnica, sem ingerências de outros órgãos ou agentes estranhos ao processo de produção da prova. No plano administrativo e orçamentário, cuidar-se-á de garantir as prioridades, os investimentos e a capacitação técnico-científica necessários à correta e eficaz atuação do organismo gestor da atividade de perícia oficial.

Estas as considerações que nos cumpre trazer à apreciação dos ilustres membros da CCJ, ao ensejo da discussão e votação desta PEC, que reputamos da maior importância para o aprimoramento das instituições voltadas para a prestação jurisdicional em nosso País.

Em face de todo o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999, por considerá-la conforme à ordem jurídico-constitucional e, no mérito, oportuna e relevante, adotadas as seguintes emendas de redação para adequá-la à sistemática da Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº – CCJ

1. Dê-se à ementa da PEC a seguinte redação:

“Acrescenta seção ao Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal, dispondo sobre a perícia oficial, e dá nova redação ao art. 135.”

2. Acrescente-se à expressão Seção IV o designativo (AC), para identificar o acréscimo dela ao referido Capítulo IV do Título IV.

3. Acrescente-se ao final da nova redação dada ao art. 135 da CF (art. 2º da PEC) o indicativo (NR).

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2001. –
Bernardo Cabral.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ROBERTO FREIRE, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

I – Relatório

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição de autoria de 29 senhores senadores, e que tem como primeiro subscritor o Senhor Senador Geraldo Althoff. Por ela propõe-se modificar o atual art. 135 da Carta Política para incluir a perícia oficial entre as “funções essenciais à justiça”.

Os seus autores a justificam com a necessidade de que a perícia oficial “seja isenta, eminentemente técnica e, profunda e detalhada, a salvo de qualquer injunção externa, aqui estando incluída a deficiência instrumental e de pessoal” e considera a perícia técnica “Funções essenciais à Justiça”.

II – Voto

Não pairam quaisquer dúvidas quanto à importância da perícia técnica e sua essencialidade à prestação jurisdicional. A atividade do perito deve ser prestigiada e sua categoria fortalecida, para a melhor qualidade dos serviços prestados pelo Estado.

Entretanto, parece-nos claro que a proposição sob análise, nos termos em que é proposta, revela menos tais propósitos e mais uma certa ilusão jurisdicista, que supõe viabilizar a qualificação de determinada categoria mediante sua inscrição como “essencial à Justiça” na Constituição.

E não nos parece razoável que a menção na Constituição da condição institucional de determinadas categorias profissionais, por mais importantes que sejam, como é o caso, implique necessariamente o seu fortalecimento na medida pretendida. Diversamente, a ampliação do leque de categoria profissio-

nais a que se confere determinada estatura constitucional pode até servir ao desprestígio de todas.

Necessitamos de políticas públicas consistentes com o objetivo de instituir, em nosso País, uma Administração Pública eficiente e eficaz, estruturada sobre os princípios constitucionais da moralidade e da legalidade, entre outros, e formada por servidores respeitados e qualificados. Esse esforço, urgente e fundamental, depende da atuação de todos os Poderes republicanos, cujo fortalecimento se impõe.

Não deve o Congresso Nacional dar azo a manifestações corporativistas, como já sucedeu na Constituinte de 1986, em que os advogados foram considerados essenciais à Justiça.

Por tais razões, o nosso voto é pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999.

Sala das Comissões _ Senador **Roberto Freire**.

*LEGISLAÇÃO CITADA
NO PARECER ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
**CAPÍTULO III
Dos Estados Federados**
.....

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

()Redação dada pela Emenda Constitucional nº 5, de 15-8-95:*

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de...

.....

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

.....
§ 4º às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
.....

PARECER Nº 1.122, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 62 de 2001 (nº 2.758/97, na Casa de origem), que "introduz a palavra 'obrigatório' após a expressão 'curricular', constante do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

O projeto de lei sobre o qual esta Comissão de Educação deve deliberar tem como finalidade acrescentar o termo "obrigatório" ao texto do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação — LDB).

De acordo com o autor, o projeto de lei visa tornar explícito que a disciplina Educação Física, a exemplo da arte, tratada no § 2º do mesmo artigo, é um componente curricular obrigatório da educação básica.

Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, com substitutivo.

É o relatório,

II – Análise

Acreditamos, como o autor do PLC, que o legislador não tinha intenção de tornar a Educação Física disciplina de oferta optativa.

Em nosso ponto de vista, a fixação da obrigatoriedade empresta à Educação Física o mesmo **status** que têm disciplinas como a Matemática, a Língua Portuguesa, a História e a Geografia. E não poderia ser de outra forma, tendo em vista os benefícios que traz para a saúde do homem, qualquer que seja sua fase.

Além de oportuna, entendemos, como o Relator Deputado Pedro Yves, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, que a proposição não altera o espírito do dispositivo cuja redação pretende alterar.

III – Voto

Portanto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2001, na forma do substitutivo adotado pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio** – **Hugo Napoleão** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marina Silva** – **Jonas Pinheiro** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **José Coelho** – **Pedro Piva** – **Eduardo Suplicy** – **Luiz Pontes**.

PARECER Nº 1.123, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que denomina Governador Ivan Bichara o viaduto Oitizeiro, localizado na BR-230, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2001, que propõe denominar "Governador Ivan Bichara" o viaduto Oitizeiro, localizado na BR-230, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

O autor do projeto, Senador Ney Suassuna, em sua justificação, relembra a trajetória do homenageado, que começou sua vida política nos movimentos estudantis da Paraíba. Eleito deputado estadual após a queda do Estado Novo, reelegeu-se em 1950, gestão em que foi escolhido Presidente da Assembléia Legislativa de seu Estado. Tomado Governador da Paraíba, em 1975, "equilibrou as finanças do Estado, modernizou a gestão pública" e "investiu maciçamente" no atendimento às "demandas

sociais", tendo cumprido "integralmente o compromisso assumido" com a população paraibana.

Paralelamente, atuou como jornalista e diretor do jornal **O Norte**, um dos mais importantes periódicos do Estado. Foi, ainda, professor da Faculdade de Direito, da Universidade Federal da Paraíba e professor de Literatura Portuguesa da Faculdade de Filosofia da antiga universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, "além de escritor profícuo e crítico atuante."

O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Dotado de capacidade intelectual privilegiada, Ivan Bichara usou-a sobretudo para o bem da coletividade, como é próprio dos grandes homens. Como jornalista, professor e escritor, transmitia a sua gente seus conhecimentos e seu modo de pensar, profundamente identificados com a cultura e as questões sociais do Nordeste.

Foi um político especial: "imprimiu em tudo o que fez e realizou a sua simplicidade e tranqüilidade", como bem registra homenagem a ele prestada pela Fundação Casa de José Américo, na Paraíba. Sua personalidade e caráter ilibado determinaram uma administração cuja retidão, eficiência e equidade foi um marco na vida pública paraibana.

É, portanto, extremamente justa a homenagem que o Senador Ney Suassuna propõe render ao Governador Ivan Bichara, um dos homens mais notáveis da história política da Paraíba.

O projeto em exame, ademais, reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais e regimentais exigidos. Além disso, a nova denominação proposta para o viaduto do Oitizeiro não representa ônus para a administração pública.

III – Voto

Pelo exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2001.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Álvaro Dias** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Coelho** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Hugo Napoleão** – **Eduardo Suplicy**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA					NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES					JOSÉ FOGAÇA				
MARLUCE PINTO	X				ALBERTO SILVA				
VAGO					MAGUITO VILELA	X			
VALMIR AMARAL					JUVENCIO DA FONSECA				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO	X				FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES					GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ COELHO	X				ROMEU TUMA	X			
CARLOS PATROCÍNIO (PDT)	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO - PTB	X				ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X			
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS (PDT)	X				OSMAR DIAS (PDT)				
VAGO					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCÂNTARA	X			
FERNANDO MATUSALEM - PPB					ROMERO JUCÁ				
LUÍZ PONTES					LEOMAR QUINTANILHA - PPB				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X				LAURO CAMPOS - PDT				
EMÍLIA FERNANDES - PT	X				GERALDO CÂNDIDO - PT	X			
MARINA SILVA - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
ROBERTO FREIRE - PPS					TIÃO VIANA - PT				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: 7 ABS: 7

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/10/2001

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Nº 140 de 20

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 352 a 362, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Fiscalização e Controle concluindo pelo envio ao Arquivo da Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 1999, do Senador Geraldo Melo, que dispõe sobre os assuntos referidos nos requerimentos dirigidos aos Ministros da Aeronáutica e Educação, que solicitam informações a respeito das medidas formais adotadas para proteger os recursos federais aplicados no Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo com o disposto no art. 133, § 1º, combinado com o art. 254, parágrafo único, ambos do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que altera seção à parte permanente da Constituição Federal, dispondo sobre a atividade da perícia oficial.

A Presidência determina a abertura do prazo de dois úteis, previsto no art. 254 do Regimento Interno, para interposição de recurso por um décimo dos membros do Senado, no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2001 (nº 2.758/97, na Casa de origem), que introduz a palavra "obrigatório" após a expressão "curricular", constante do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

São lidos os seguintes:

OF. Nº CE/44/2001

Brasília, 25 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje o substitutivo do Excelentíssimo Senhor Senador Nilo Teixeira Campos, ao Projeto de Lei do Senado nº 52 de 2001, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Emília Fernandes que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal."

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**,
Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/46/2001

Brasília, 2 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje o Projeto de Lei do Senado nº 140 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Ney Suassuna que, "Denomina "Governador Ivan Bichara" o viaduto Oitizeiro, localizado na BR-230, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba."

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**,
Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/48/2001

Brasília, 2 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje o Projeto de Lei do Senado nº 158 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Lúcio Alcântara que, "Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria."

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**,
Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presi-

dência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 52, 140 e 158, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem n.º 230, de 2001 (n.º 1.077/2001, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a trinta milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, a segunda fase do “Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II”.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte:

OF. Nº 274/01-GLPFL

Brasília, 10 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antonio Carlos Júnior para ocupar, como titular, a vaga deste Partido na Comissão de Assuntos Econômicos, em virtude do afastamento do Senador Freitas Neto que desfilou-se do PFL.

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**,
Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2001

Altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que “Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º

.....
VIII — peculato (art. 312, **caput**, e § 1º) inserção de dados falsos em sistema de informações (art. 313-A), modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (art. 313-B), emprego irregular de verbas ou rendas públicas (art. 315), quando praticados por gestor ou prestador do serviço público ou privado da área de saúde, ou por quem movimenta ou administra os recursos a ela destinados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Justificação

O sistema público de saúde é um bom exemplo de foco de desvios de recursos públicos, que alimenta o noticiário de escândalos.

Em 1999, os complexos hospitalares da USP e da Unicamp foram investigados por suspeitas de estarem desviando parte do dinheiro do SUS (Sistema Único de Saúde), destinado a cobrir as faturas de atendimentos de doentes da rede pública, para pagar médicos e funcionários. A falta de controle e fiscalização sobre o dinheiro foi admitida pelo Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (conforme dados da Folha, de 27-7-1999).

Um dos maiores hospitais da Prefeitura de São Paulo, o do Servidor Municipal, foi envolvido em desvio sistemático de dinheiro público na gestão Celso Pitta. Uma das ações consistia na compra superfaturada, em até 3.700%, de medicamentos e material hospitalar. Outra consistia em pedido dos dirigentes do hospital para receberem mais dinheiro do que realmente precisavam para quitar contratos com fornecedores (dados da Folha, de 23-3-2000).

O Ministério Público do Estado de São Paulo estima que, com o fim do Plano de Atendimento à Saúde (PAS), ficou um rombo nos cofres da Prefeitura de São Paulo, cujo prejuízo em cinco anos seja de pelo menos R\$1,7 bilhão (de acordo o jornal o **Estado de S.Paulo**, de 22-6-2001).

Diante do exposto, conclamamos os ilustres Pares para aprovação deste projeto de lei, que visa punir mais rigorosamente os agentes de crimes contra a administração pública na área de saúde.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput** e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, **caput** e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

LEI Nº 8.930, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos

do art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabili-

dade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2001

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, incluindo como serviços essenciais a previdência e assistência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 7.783 de 28 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II – previdência e assistência social;

III – assistência médica hospitalar;

IV – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

V – funerários;

VI – transporte coletivo;

VII – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VIII – telecomunicações;

IX – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

X – controle de tráfego aéreo;

XI – compensação bancária.”

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 7.785, de 28 de junho de 1989, ao explicar os serviços ou a atividades essenciais com o propósito de garantir, na ocorrência de greve, o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, não incluiu os serviços prestados pela previdência e assistência social. Consta-se, no âmbito dos benefícios proporcionados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, diretamente, ou através de convê-

nio com estados e municípios, neste último caso por disposição da lei (Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS), um conjunto de atividades que, por sua natureza e especificidade, são inadiáveis. Trata-se de benefícios e amparo assistencial indispensáveis, prestados à comunidade que, não atendia, poderá comprometer a saúde e a sobrevivência de seus membros, a exemplo do auxílio por acidente do trabalho e do amparo assistencial das crianças carentes, dos deficientes e dos idosos, considerados em situação especial.

O presente Projeto de Lei, inclui, portanto, entre as atividades essenciais esses serviços relacionados à previdência e assistência social, submetendo-o ao mesmo tratamento previsto em lei.

Por se tratar de uma proposta de amplo interesse social, acreditamos que o presente Projeto de Lei possa merecer a atenção e o apoio de todos os membros desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II – assistência médica e hospitalar;

III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

IV – funerários;

V – transporte coletivo;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII – telecomunicações;

VIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

IX – processamento de dados ligados a serviços essenciais,

- X – controle de tráfego aéreo;
- XI – compensação bancária.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2001

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Esta lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta.

Art. 2º Para o exercício das atividades previstas no artigo anterior são necessários:

I — ter completado vinte e um anos;

II — possuir habilitação, por pelo menos dois anos, na categoria A;

III — estar habilitado em curso especializado, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Ao profissional de serviço comunitário de rua serão exigidos ainda os seguintes documentos:

I — carteira de identidade;

II — título de eleitor;

III — cédula de identificação do contribuinte — CIC;

IV — atestado de residência;

V — certidões negativas das varas criminais;

VI — identificação da motocicleta utilizada em serviço.

Art. 3º São atividades específicas dos profissionais de que trata o artigo 1º:

I — transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;

II — transporte de passageiros.

Parágrafo único. Quando solicitado para o serviço comunitário de rua, ao profissional caberá:

I — observar o movimento de chegada e saída dos moradores em sua residência;

II — acompanhar o fechamento dos portões do imóvel;

III — comunicar aos moradores, ou à polícia, sobre qualquer anormalidade nos veículos estacionados na rua;

IV — comunicar aos moradores, ou à polícia, sobre a presença de pessoas estranhas e com atitudes suspeitas na rua.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos propondo a regulamentação do exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e motoboy, por ser uma categoria de trabalhadores que utiliza como meio de transporte um veículo que se adapta perfeitamente às nossas condições. Por se tratar de um bem que não exige grande investimento e tem um baixo custo operacional, possibilita a oferta de um variado leque de serviços com preços atraentes. Conseqüentemente, consegue beneficiar também as pessoas de baixa renda, razão pela qual vem se popularizando, inclusive nas periferias das grandes cidades. Como se sabe, o acesso a esses locais nem sempre é possível para outros tipos de veículos. Não menos importante é o fato que as motocicletas, ao contrário do que muitos afirmam, são um fator de alívio no volume de tráfego das cidades brasileiras, provocam menos poluição e representam uma grande economia de combustível para o país;

Já é uma realidade nos centros urbanos a presença desses profissionais que, com o uso de motocicletas, fazem entrega de mercadorias, transporte de passageiros e serviço comunitário de ruas e quadras. Prestam, sem dúvida alguma, um serviço imprescindível à sociedade, tendo em vista a rapidez, a presteza e o baixo custo com que executam suas atividades.

Ademais, tendo em vista o trânsito caótico e a incidência constante da criminalidade em nossas cidades, tais profissionais contribuem para um equacionamento bastante eficaz das questões ligadas ao transporte e segurança.

Infelizmente, o crescimento vertiginoso e descontrolado dessa categoria profissional tem produzido estatísticas tristes, eis que os acidentes com motos vêm ferindo e matando seus condutores e pedestres de modo preocupante. Esse fato deve-se, segu-

ramente, à falta de cursos profissionalizantes e a uma regulamentação mais rigorosa da profissão.

Nesse contexto, estamos apresentando a presente proposição, no sentido de dotar esses profissionais, e, paralelamente, os usuários de seus serviços, de um instrumento capaz de diminuir os riscos dessa atividade e, ao mesmo tempo, aumentar a qualidade do trabalho que eles prestam à população.

Estamos convencidos que, tendo esses profissionais já se consolidado no mercado de trabalho, ao invés de reprimi-los e impedi-los de trabalhar numa atividade honesta, devemos estabelecer as regras para o seu exercício. Esperamos, pois, contar com a chancela de nossos eminentes Pares no Congresso Nacional para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – Senador **Mauro Miranda**.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 2001

Dispõe sobre o uso da escritura pública e da execução de serviços notariais em separações, divórcios, promessas de compra e venda de imóveis e partilha amigável de bens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partilha de bens de espólio, celebrada por escritura pública entre partes capazes, não depende de homologação judicial.

§ 1º A escritura pública de bens do espólio, lavrada por notário, constitui título hábil para o registro de imóveis.

§ 2º Não será admitida a partilha de bens de espólio por escritura pública quando:

I – houver herdeiro testamentário ou legatário;

II – qualquer dos herdeiros ou legatários for incapaz;

III – um dos herdeiros ou legatários preferir a homologação judicial da partilha, observado, neste caso, o disposto nos arts. 1.031 a 1.038 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Art. 2º A separação e o divórcio, realizados por mútuo consentimento, poderão ser efetuados mediante escritura pública.

§ 1º A escritura pública de separação por mútuo consentimento disporá sobre a partilha dos bens, a guarda e visita aos filhos comuns, o valor a forma de pagamento e de atualização da pensão alimentícia, e

a opção da mulher pelo nome de casada ou se voltará a assinar o nome de solteira.

§ 2º A escritura pública de divórcio conterà os itens previstos no § 1º deste artigo que ainda não tenham sido não disciplinados.

§ 3º A separação e o divórcio realizados por escritura pública observarão os mesmos prazos estabelecidos na Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, para a separação e o divórcio judiciais.

§ 4º A escritura pública de divórcio por mútuo consentimento pode ser requerida ainda que a separação tenha sido judicial, desde que ocorrida há mais de um ano, ou separação de fato ocorrida há mais de dois anos

§ 5º As escrituras públicas de separação e divórcio não dependem de homologação judicial e constituem títulos hábeis para o registro civil e o registro de imóveis.

Art. 3º Compete ao notário, em procedimento de partilha de bens do espólio, separação, divórcio quando envolver imóvel:

I – exigir, a comprovação do recolhimento dos impostos pertinentes, ou a sua dispensa quando for o caso.

II – expedir a Declaração de Operação Imobiliária para a Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. O notário é responsável pela regularidade da escritura e pela veracidade dos termos que chancela.

Art. 4º O notário somente poderá lavrar a escritura prevista nesta Lei se as partes interessadas estiverem acompanhadas do respectivo advogado, cuja qualificação constará do ato, e que também assinará a escritura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em noventa dias, a contar de sua publicação.

Justificação

A tutela do Estado sobre o cidadão diminui à medida que se constata o amadurecimento da sociedade. Prova disso é a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que instituiu os Juizados Especiais para a solução de questões de natureza cível e criminal e o sucesso dessa lei é de tal magnitude que, neste ano de 2001 foi editada a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, estendendo esses Juizados ao âmbito da Justiça Federal. Esclareça-se que por força dessas duas leis, as partes podem se compor e dirimir os litígios ainda que se trate de ação pública incondicionada.

Na mesma linha de liberação do cidadão para compor-se com os seus eventuais adversários, veio a

lume e passou a integrar o ordenamento jurídico, em 23 de setembro de 1996, a Lei nº 9.307, que instituiu os Juízos Arbitrais. Essa lei permitiu que as partes sob potencial ao litígio — seja em razão de contrato comercial, seja pelo cumprimento de obrigação a ser cumprida — nomeiem pessoa de sua confiança como árbitro não-togado, que dirá do direito e das obrigações de cada uma das partes compromissadas, sem que precise ser acionada a máquina do Poder Judiciário.

Portanto, as razões das medidas preconizadas assentam tanto na sobrecarga do Poder Judiciário quanto na certeza de resultados efetivos. É claro que o Poder Judiciário só deve ser acionado quando as partes têm efetiva ou potencial lesão a direito e querem solver a lide naquele Poder, mas o cidadão deve ser liberado da tutela estatal e procurar o meio mais prático e rápido de consolidar o negócio jurídico ou alterar a situação de estado, nos casos de separação e divórcio, compra e venda de imóvel ou mero partilhamento de bens em que as partes são civilmente capazes e dispensam a intervenção estatal.

Na verdade, o Código de Processo Civil, nos arts. 1.031 a 1.038 (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), preceitua que as partes civilmente capazes podem requerer a homologação judicial das partilhas dos bens. Porém, é necessário que se faculte, em lei, a utilização das escrituras públicas para a realização de procedimentos que dispensam a homologação judicial, em face da absoluta ausência de conflito, e porque a decisão — separação, divórcio, partilha de bens ou venda de imóveis — reflita a vontade de pessoas que podem falar por si.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. — Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO IX

Do Inventário e da Partilha

SEÇÃO IX

Do Arrolamento

Art. 1.031. A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos do art. 1.773 do Código

Civil, será homologada de plano pelo juiz, mediante a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, com observância dos arts. 1.032 a 1.035 desta lei. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único. (Parágrafo único acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982 e renumerado pela Lei nº 9.280, de 30-5-1996)

§ 2º Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou adjudicação, o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só serão expedidos e entregues às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.280, de 30-5-1996)

Art. 1.032. Na petição de inventário, que se processará na forma de arrolamento sumário, independentemente da lavratura de termos de qualquer espécie, os herdeiros: (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

I — requererão ao juiz a nomeação do inventariante que designarem; (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982);

II — declararão os títulos dos herdeiros e os bens do espólio, observado o disposto no art. 993 desta lei; (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982)

III — atribuirão o valor dos bens do espólio, para fins de partilha. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982)

Art. 1.033. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 1.035 desta Lei, não se procederá a avaliação dos bens do espólio para qualquer finalidade. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982)

Art. 1.034. No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciárias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

§ 1º A taxa judiciária, se devida, será calculada com base no valor atribuído pelos herdeiros, cabendo ao Fisco, se apurar em processo administrativo valor diverso do estimado, exigir a eventual diferença pelos meios adequados ao lançamento de créditos tributários em geral. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982)

§ 2º O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legis-

lação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982);

Art. 1.035. A existência de credores do espólio não impedirá a homologação da partilha ou da adjudicação, se forem reservados bens suficientes para o pagamento da dívida. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

Parágrafo único. A reserva de bens será realizada pelo valor estimado pelas partes, salvo se o credor, regularmente notificado, impugnar a estimativa, caso em que se promoverá a avaliação dos bens a serem reservados. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982);

Art. 1.036. Quando o valor dos bens do espólio for igual ou inferior a 2.000 (duas mil) Obrigações do Tesouro Nacional – OTN, o inventário processar-se-á na forma de arrolamento, cabendo ao inventariante nomeado, independentemente da assinatura de termo de compromisso, apresentar, com suas declarações, a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano da partilha. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982)

§ 1º Se qualquer das partes ou o Ministério Público impugnar a estimativa, o juiz nomeará um avaliador que oferecerá laudo em 10 (dez) dias. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

§ 2º Apresentado o laudo, o juiz, em audiência que designar, deliberará sobre a partilha, decidindo de plano todas as reclamações e mandando pagar as dívidas não impugnadas. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

§ 3º Lavrar-se-á de tudo um só termo, assinado pelo juiz e pelas partes presentes. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

§ 4º Aplicam-se a esta espécie de arrolamento, no que couberem, as disposições do art. 1.034 e seus parágrafos, relativamente ao lançamento, ao pagamento e à quitação da taxa judiciária e do imposto sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

§ 5º Provada a quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, o juiz julgará a partilha. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

Art. 1.037, independerá de inventário ou arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

§ 1º Suprimido na redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982:

Texto original: Para essa audiência, será intimada a Fazenda Pública, na forma do artigo 237, número I.

§ 2º Suprimido na redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982:

Texto original: Lavrar-se-á de tudo um só auto, assinado pelo juiz e pelas partes presentes.

§ 3º Suprimido na redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982:

Texto original: Calculado e pago o imposto, o juiz julgará a partilha.

Art. 1.038. Aplicam-se subsidiariamente a esta Seção as disposições das seções antecedentes, bem como as da seção subsequente. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31-8-1982).

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta lei regula.

Art. 53. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se os arts. 315 a 328 e o § 1º do art. 1605 do Código Civil e as demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – **ERNESTO GEISEL – Armando Falcão.**

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

Art. 96. Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965 e a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984.

Brasília, 26 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Nelson A. Jobim.**

LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal, aos quais se aplica, no que não conflitar com esta lei, o disposto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 27. Esta lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a arbitragem.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

Art. 2º A arbitragem poderá ser de direito ou de equidade, a critério das partes.

§ 1º Poderão as partes escolher, livremente, as regras de direito que serão aplicadas na arbitragem, desde que não haja violação aos bons costumes e à ordem pública.

§ 2º Poderão, também, as partes convencionar que a arbitragem se realize com base nos princípios gerais de direito, nos usos e costumes e nas regras internacionais de comércio.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogados os arts. 1.037 a 1.048 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil Brasileiro; os arts. 101 e 1.072 a 1.102 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil; e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Nelson A. Jobim.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, 2001

Institui o Conselho de Gestão Fiscal e Responsabilidade Social (CGFRS) e cria Índice Brasileiro de Responsabilidade Social (IBRS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O conselho de que trata o art. 67 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominado Conselho de Gestão Fiscal e Responsabilidade Social (CGFRS), reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei será denominada Lei de Responsabilidade Social.

Art. 2º O CGFRS tem por objetivo o acompanhamento e a avaliação, no âmbito de todas as esferas de governo, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal com vistas à adequação orçamentária e à consecução de metas de desenvolvimento social.

§ 1º As resoluções do CGFRS terão caráter normativo e decorrerão de propostas apresentadas por seus integrantes e de consultas formuladas por titulares de Poder no âmbito federal, estadual ou municipal.

§ 2º Caberá ao Ministério incumbido do acompanhamento da execução orçamentária prover os

meios administrativos e os recursos humanos necessários ao funcionamento do CGFRS.

Art. 3º Constituem diretrizes da atuação do CGFRS:

I — harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II — disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento, na transparência da gestão fiscal e na eficácia dos investimentos sociais;

III — adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, simplificadas para os pequenos Municípios;

IV — adoção de normas de controle social das políticas públicas;

V — elaboração, consolidação e divulgação de análises, estudos e diagnósticos;

VI — instituição de procedimentos de premiação, reconhecimento público e estímulo administrativo aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal que assegure o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º Com vistas à implementação da diretriz de que trata o inciso VI do art. 3º, fica criado o Índice Brasileiro de Responsabilidade Social (IBRS).

§ 1º O IBRS será elaborado a partir de dados fornecidos pelos entes federativos e considerará indicadores de resultados, esforços e participação social, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança pública, desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural, gestão ambiental, assistência social, esporte e lazer, distribuição de renda e finanças públicas.

§ 2º Os indicadores, devidamente organizados, serão divulgados bianualmente, mediante a publicação do Relatório do IBRS no **Diário Oficial** da União, ao final do primeiro semestre dos anos pares, observados os comparativos de desempenho entre períodos sucessivos.

§ 3º O CGFRS poderá delegar a órgão da administração federal a responsabilidade pela coleta, organização e análise dos dados para elaboração do relatório do IBRS.

§ 4º O CGFRS, diretamente ou por meio do órgão responsável, poderá requisitar, da administração direta, fundações, autarquias e empresas públicas, bem como das agências reguladoras e concessionárias

de serviços públicos, dados e informações necessários à composição do IBRS.

Art. 5º Os entes federativos que omitirem dados ou não prestarem no prazo solicitado, as informações requeridas para a elaboração do IBRS não poderão, enquanto perdurar o inadimplemento:

I — receber transferências voluntárias, com exceção daquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social;

II — obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III — constituir consórcios públicos ou firmar convênios de cooperação na forma do art. 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O cumprimento da obrigação prevista no **caput** será padronizado pelo CGFRS, que, para tanto, considerará a diversidade dos meios de que dispõem os entes federativos.

Art. 6º Comporão o CGFRS:

a) um representante do Poder Executivo federal, indicado pelo Presidente da República;

b) um representante do Poder Legislativo federal, indicado pelo Presidente do Congresso Nacional;

c) um representante do Poder Judiciário federal, indicado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal;

d) três representantes dos Estados, sendo um do Poder Executivo, um do Legislativo e um do Judiciário, indicados respectivamente pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), pela União Nacional dos Legislativos Estaduais (UNALE) e pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB);

e) quatro representantes dos Municípios, sendo dois do Poder Executivo e dois do Legislativo, indicados respectivamente pela Associação Brasileira dos Municípios (ABM) e pela União dos Vereadores do Brasil (UVB);

f) um representante do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

g) dois representantes dos Ministérios Públicos dos Estados, incluído nessa condição o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, indicados pela entidade nacio-

nal associativa dos membros do Ministério Público;

h) seis representantes de entidades da sociedade civil, de âmbito nacional, com atuação, respectivamente, nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural, segurança pública e assistência social.

§ 1º Os integrantes do CGFRS serão nomeados por ato do Presidente da República e terão mandato de quatro anos, vedada a recondução e a remuneração.

§ 2º A função de membro do CGFRS será considerada prestação de relevante interesse público e as ausências ao trabalho dela decorrentes serão abonadas e computadas como jornada efetiva de trabalho para todos os efeitos legais.

§ 3º Os representantes de que trata o **caput** serão indicados com os respectivos suplentes, que os substituirão nas ausências e impedimentos.

§ 4º O presidente do CGFRS, bem como seu substituto eventual, será eleito na primeira reunião de cada mandato, por maioria simples de votos, presente mais da metade de seus integrantes.

Art. 7º O funcionamento do CGFRS ocorrerá na forma do respectivo Regimento Interno, proposto pelo relator indicado pelo presidente e aprovado pelo voto de pelo menos dois terços de seus integrantes.

Art. 8º A primeira indicação dos representantes de que trata o art. 6º ocorrerá no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A recente edição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, foi tratada pelas autoridades públicas e pelos grandes órgãos de imprensa como um passo decisivo em direção ao equilíbrio orçamentário e ao comedimento nos gastos públicos. Como conceitua a mencionada lei, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas”.

No entanto, embora não deva haver dúvidas quanto à necessidade de que sejam estabelecidas regras para a gestão fiscal, tão ou mais importante que a “quantidade” dos dispêndios públicos é a “qualidade” desses gastos. Não fora assim, um governante que despendesse o tempo de seu mandato apenas

cumprindo metas de resultados entre receitas e despesas e nada realizasse em proveito do desenvolvimento social poderia, sob a ótica da “quantidade” e dos limites dos gastos públicos, vir a ser considerado um administrador competente; o que, convenhamos, desnaturaria todos os princípios que devem presidir as políticas públicas.

Nesse sentido, sem prejuízo das conquistas que se poderá extrair da nova lei, é imprescindível agregar ao conceito da responsabilidade fiscal a exigência da responsabilidade social. É o que passam a requerer, por exemplo, as próprias agências mundiais de financiamento. Após décadas de exclusividade dos aspectos financeiros nos exames das solicitações de recursos por parte dos países pobres, essas agências passaram a requerer dos solicitantes de recursos compromisso com a eficácia social dos programas. A própria Organização das Nações Unidas (ONU) incorporou aos conceitos de “renda” e “desenvolvimento” diversos indicadores de natureza social. Hoje, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), aferido anualmente, permite retratar o estágio de desenvolvimento das nações de maneira muito mais fidedigna que aquela presente em conceitos superados como o da “renda per capita”, por exemplo.

No Brasil, a metodologia do IDH vem sendo utilizada pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas (IPEA). Outras iniciativas, na mesma direção, vêm sendo adotadas no âmbito dos governos estaduais. Nesse campo, destaca-se o Índice Paulista de Responsabilidade Social, recentemente instituído por lei no Estado de São Paulo, que afere comparativamente os esforços empreendidos e os resultados obtidos pelos Municípios do Estado relativamente ao desenvolvimento social.

A proposição que ora apresentamos pretende, na verdade, institucionalizar esse procedimento para todos os entes federativos. Para tanto, valemo-nos da própria Lei de Responsabilidade Fiscal que, ao prever a formação de um conselho para acompanhar e avaliar a gestão fiscal, determinou (art. 67, § 1º) que esse colegiado “instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social” e condicionou sua composição e forma de funcionamento à edição de lei específica (art. 67, § 2º).

Assim, por tantas e tão destacadas razões, solicitamos o apoio dos membros do Congresso Nacional para a presente proposição que, a par de complementar a Lei de Responsabilidade Fiscal, estimula o

resgate da imensa dívida social que grava a consciência de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – Senadora **Marina Silva**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I – harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II – disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III – adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV – divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o **caput** instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritorios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de inscrever-me para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será inscrito na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por cessão do Senador Antero Paes de Barros.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de tratar de um assunto que há algum tempo o meu gabinete vem estudando, numa interação com algumas comunidades e entidades, concernente aos manguezais.

Infelizmente, o nosso País não tem dado a devida atenção a esse imenso patrimônio que tem uma função essencial na reprodução da vida marinha e contribui para que as pessoas que praticam a extração de camarões e mariscos possam viver com a mínima decência e respeito. Hoje, há grande incentivo, por parte de autoridades federais e estaduais, às fazendas de camarões, que acabam por destruir, tanto do ponto de vista ambiental, quanto do ponto de vista social, as possibilidades de existência de vida digna para essas populações.

Numa recente audiência com o Presidente do Ibama, solicitamos providências contra a exploração indiscriminada de madeira, que também é um outro problema que afeta a nossa população e o nosso meio ambiente, mas a exploração dos nossos manguezais, fundamentalmente, tem sido motivo de preocupação para muitas pessoas.

Esse problema atinge diretamente as comunidades extrativistas marinhas, especialmente as dos manguezais do Nordeste, e sobretudo nos dois últimos anos, nosso mandato tem recebido muitas denúncias e pedidos de apoio por parte dessas comunidades. Em função disso, no mês de setembro, encaminhamos algumas dessas denúncias e acompanhamos militantes do movimento SOS Mangues, do Rio Grande do Norte, em diversas audiências. Também visitamos a comunidade de Encarnação, no litoral do Estado da Bahia.

Os mangues, além de serem o útero e o berçário marinho, fonte de subsistência para muitas comunidades humanas, também são uma proteção física importantíssima em relação à ação do mar sobre o

continente. Milhares de pequenas comunidades em todo o litoral brasileiro, quase sempre remanescentes quilombolas, indígenas ou caiçaras, têm vivido secularmente de uma relação onde os mangues alimentam as pessoas e as pessoas preservam os mangues, algo muito semelhante aos povos das florestas na Amazônia

Antigamente, os homens iam à pesca e à caça de caranguejo, enquanto as mulheres e as crianças iam mariscar praticamente no quintal de casa. Havia abundância de mangues e de nutrientes, uma imensa diversidade de peixes que ali desovavam, mariscos, siris e caranguejos, camarões e ostras de todos os tipos. Por algumas gerações, famílias numerosas cresceram e se multiplicaram com pouco dinheiro e muita saúde, por conta da rica diversidade biológica desse ecossistema. A coleta básica era alimento; o excedente era vendido ou trocado na feira mais próxima. "Nunca faltava o de comer e de não passar vergonha" – dizem os mais velhos.

Contudo, nos últimos quinze anos, uma intensa degradação se abateu sobre os mangues nordestinos, desabrigoando uma extensa rede de relações vitais que incluía seres humanos. Quando não é a especulação imobiliária ou a poluição industrial e sanitária, é a voraz produção de camarões em viveiros, conhecida como carcinocultura. Protegidos legalmente como Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Marinha – portanto, bens da União – os manguezais têm sido rapidamente abatidos por "novos donos", munidos de precárias e duvidosas licenças ambientais. Rapidamente vão se transformando em insólitos viveiros de camarões (geralmente de espécies exóticas).

Como essa atividade vem provocando derrubada das árvores do mangue, passa a faltar alimento para inúmeras espécies. Sem a sombra, fica comprometida a reprodução de outras tantas espécies de moluscos e peixes, e as ostras não têm mais onde se fixar. Assim, se vê seriamente alterada toda uma cadeia biológica que se estende até águas profundas.

Além do mais, na troca de água dos viveiros, são periodicamente descartados no ambiente a ração, os antibióticos e outros elementos químicos utilizados nos viveiros. Essa prática é altamente nociva ao que resta no mangue próximo às chamadas "fazendas de camarão."

Nas antigas áreas de mariscagem, agora com **status** de "propriedade privada", as mulheres e crianças da comunidade não podem mais passar. Têm de caminhar quilômetros na areia molhada da maré baixa, voltando a pé com até trinta quilos de mariscos na

cabeça, debaixo do sol quente do meio dia – as crianças menores ou as mulheres mais velhas agora ficam em casa. Dizem que hoje em dia leva-se o dobro do tempo para se juntar metade do que se conseguia noutros tempos. E quando chegam em casa, após muitas horas de trabalho, o pesado conteúdo dos baldios se transforma em dois quilos de mariscos limpos a serem vendidos na feira por R\$2,00 ou R\$3,00 o quilo.

A antiga abundância do manguezal, que a todos satisfazia, unia e dignificava, agora, é escassez, opressão e insegurança.

Carcinocultura implantada dessa maneira exige pequeno capital inicial e responde com um lucro rápido e vultoso. É verdade que, para a exportação, a produção de camarões de cultivo nos mangues do Nordeste é um excelente negócio do ponto de vista econômico, mas precisa ser melhor administrado do ponto de vista socioambiental. Infelizmente, em detrimento da legislação ambiental que protege os mangues, setores do Governo Federal e de Governos Estaduais vêm estimulando essa atividade sem o devido controle, sob o pretexto de que gera emprego e aumenta a arrecadação de impostos. Contudo, por força dessa atividade, a quantidade de pessoas que desce da linha da pobreza para a miséria é de tal monta que os lucros públicos e privados não cobrem os prejuízos socioambientais. Crescem as distâncias e concentra-se a riqueza nas mãos de uns em detrimento dos demais e do ecossistema que abriga a todos.

Tal como ocorre na Amazônia e no que resta da Mata Atlântica, os empreendedores dessa atividade vêm pressionando o Congresso Nacional por alterações na legislação ambiental – ora por via do Código Florestal, ora por meio de projetos de lei específicos.

No ano passado, houve um projeto de lei que tramitou nesta Casa que, do meu ponto de vista, felizmente não foi aprovado. Novamente, houve uma tentativa, quando da tramitação na Comissão Especial, que dava parecer ao Código Florestal, uma nova tentativa de incluir os manguezais como uma área de interesse social, visando fundamentalmente o interesse daqueles que exploram essa atividade em detrimento das comunidades extrativistas, que vivem da extração dessas espécies que alimentam as suas famílias e que lhes possibilitam alguma renda.

O que essas propostas não revelam é que há apenas 15% dos manguezais brasileiros na faixa que vai do Ceará até Santa Catarina. Grande parte dessas áreas já foi desmatada para expansão urbana ou industrial. Os remanescentes encontram-se permanentemente ameaçados por rejeitos urbanos e indus-

triais, retificação de cursos de água e fazendas de camarão.

Várias comunidades, no entanto, começaram a organizar uma reação que une marisqueiros, caranguejeiros e pescadores a organizações sociais, biólogos, juristas e políticos de oposição. Inspirado na saga dos seringueiros da Amazônia, o movimento reivindica a implementação de reservas extrativistas marinhas, a recuperação de manguezais degradados e a melhoria das condições de vida de suas comunidades.

No primeiro dia deste mês, em audiência na sede do Ibama, a questão dos mangues foi mais uma vez tratada com o presidente Hamilton Casara. Quanto aos casos ocorridos no Rio Grande do Norte e na Bahia, no Município de Encarnaç o especialmente, o Dr. Hamilton Casara disse que j  ordenou a paralisaç o das operaç es nas fazendas com desmates ilegais, al m de tamb m verificar, juntamente com o CNPT, a criaç o de reservas extrativistas para aquelas populaç es.

Acredito que, se formos capazes de p r um freio na busca de lucro desenfreados por alguns grupos empresariais que n o percebem o preju zo que est o causando, tanto  s comunidades quanto ao ecossistema, e de criarmos algumas reservas extrativistas a exemplo do que j  fizemos na Amaz nia – em  reas de floresta rica em biodiversidade, recursos naturais de seringa, castanha e outros recursos naturais que possibilitam vida digna  quelas fam lias –, se fizermos a mesma coisa nos nossos manguezais, o Ibama e o CNPT, juntamente com o Minist rio do Meio Ambiente, estar o dando uma grande contribuiç o do ponto de vista socioambiental a essa problem tica.

Tenho absoluta certeza, Sr. Presidente, que   fundamental que se tenha um encontro de a es do Governo Federal com os seus v rios Minist rios, porque, se de um lado h  preocupaç o por parte do Minist rio do Meio Ambiente, na figura do Dr. Casara, com relaç o   preservaç o desses ecossistemas, do outro, temos uma a o do Minist rio da Agricultura que incentiva a criaç o de camar o em fazendas. Isto, sob o meu ponto de vista,   uma esp cie de esquizofrenia na pol tica ambiental do Governo que n o nos levar  a uma a o que d  a resposta que o nosso Pa s precisa.

Durante o per odo em que n o havia o "olho gordo" dos investidores privados nessas  reas de manguezais, as comunidades extrativistas viviam da pesca das esp cies que mencionei anteriormente e t nhamos ali uma press o m nima sobre esses recursos naturais. Agora, al m da extraç o, da desconsti-

tuiç o do ecossistema, ainda s o lançados res duos que contaminam aquela  rea e tornam imposs vel a reproduç o de determinadas esp cies que, aos poucos, v o desaparecendo, causando um grande empobrecimento para as nossas riquezas naturais, principalmente para as diversas esp cies que se constituem em fonte de renda para muitas populaç es, principalmente as quilombolas.

At  o momento, no entanto, n o se tem mencionado resultados concretos das provid ncias que o Presidente do Ibama citou naquela audi ncia. Mas esperamos que essas provid ncias sejam tomadas o mais r pido poss vel, at  porque sabemos do empenho e do compromisso do Dr. Casara – que se tem dedicado, em que pese uma estrutura que n o est    altura das necessidades da problem tica ambiental do nosso Pa s, principalmente no que se refere   fiscalizaç o e ao controle de a es irregulares. Sabemos que s o muitas as demandas. Eu mesma, no dia em que tive audi ncia com o Dr. Casara, n o levei apenas a quest o referente aos mangues, mas tamb m a exploraç o irregular de madeira no sul do Amazonas, a necessidade da criaç o de reserva extrativista no Cazumb -Iracema, l  em Sena Madureira, entre outras quest es. Enfim, s o muitas as demandas ao Ibama. Mas, neste caso, estamos diante de uma emerg ncia em que de um lado as comunidades est o pressionando – at  porque j  n o t m mais condiç es de resistir   busca desenfreada de lucro por parte das empresas que criam camar es – e, de outro, os movimentos ambientalistas percebem o risco a que esse ecossistema est  submetido e buscam uma resposta por parte das autoridades competentes, inclusive do Congresso Nacional.

Temos que ter muito cuidado quando aparecem projetos de lei que se constituem como verdadeiras panac ias para determinadas quest es sociais. Por tr s de tudo isso, com certeza, h  o interesse econ mico de grandes grupos que querem desalojar centenas de fam lias que vivem da coleta de mariscos ou da pesca do camar o e de ostras para instituir fazendas de produç o de camar o que dar o lucros apenas ao grupo, que se apropriar  da  rea com titulaç o e com licenciamento duvidosos. Portanto, n o podemos pactuar, em hip tese nenhuma, com esse tipo de projeto.

Tamb m temos de apoiar a proposta apresentada ao Presidente do Ibama no sentido de que o Centro Nacional das Populaç es Tradicionais – CNTP, possa criar ali reservas extrativistas a fim de que essas comunidades continuem sobrevivendo e continuem fiscalizando e controlando aqueles ecossistemas

– porque existe uma integração saudável entre as comunidades de caiçaras, de pescadores quilombolas, outros grupos sociais e o ecossistema que manejam. Da mesma forma que os seringueiros fazem o manejo sustentável das reservas extrativistas ao longo de séculos, essas comunidades têm feito o mesmo em relação ao mangue e não têm causado a destruição que observamos ser praticada pelas fazendas de criação de camarão.

Reconhecemos que as divergências sobre o uso desse patrimônio biológico alcançam outras áreas do Poder Executivo Federal. Mais que divergências, há contribuições explícitas entre as ações do Ministério da Agricultura e o Ministério do Meio Ambiente às quais me referi anteriormente.

Seguramente uma avaliação de impacto ambiental demonstraria facilmente que não há necessidade de se destruir um ecossistema tão produtivo para se desenvolver uma aqüicultura lucrativa no Nordeste.

Inspirados no bom senso e na experiência das populações tradicionais, poderíamos atentar para algumas condições imprescindíveis ao sucesso integral para tais empreendimentos:

1 – que a extração de alimentos seja devidamente manejada, sem comprometer os estoques;

2 – que a madeira seja extraída apenas para moradia e fabricação de artefatos de pesca;

3 – que salinas ou viveiros não sejam construídos em áreas de manguezais, mas recebam apoio das instituições financeiras e dos órgãos de fomento à pesquisa;

4 – que as áreas de salinas e viveiros abandonados sejam recuperadas ou reforestadas;

5 – que a disposição de lixo, os aterros e a construção de diques não sejam permitidos em áreas de manguezal.

Com essas propostas, Sr. Presidente, acredito que estaremos dando uma contribuição para que esse ecossistema seja preservado e para que as práticas de sobrevivência das populações tradicionais possam também ser preservadas.

Precisamos unir duas ações que são fundamentais à preservação desse ecossistema: o manejo florestal por parte das comunidades e a preservação de seu meio de sobrevivência. Ninguém em sã consciência vai querer destruir aquilo que constitui a sua fonte de renda e de alimentação. Essas comunidades já de-

monstraram, ao longo dos séculos, que são capazes de fazer esse manejo sem causar a destruição.

Registro que as entidades que vêm atuando com muita dificuldade para que essas áreas sejam preservadas estão prestando um relevante trabalho à União, porque essas áreas são de domínio público, são de domínio da União. O Governo Federal tem de, por um lado, desarticular a ação incentivadora das fazendas de camarão, praticada pelo Ministério da Agricultura, e, por outro lado, dar todo o suporte ao Ministério do Meio Ambiente para que esse órgão possa efetivamente fiscalizar, controlar e apresentar alternativas de uso sustentável dos nossos mangues.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSB.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a a palavra, pela ordem, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma breve e urgente comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do Partido Socialista Brasileiro, quero manifestar o meu protesto pela decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso de vetar o projeto aprovado pelo Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado da República – que previa o ensino da Sociologia e da Filosofia no Ensino Médio brasileiro.

Imagino o infernal astral em que deve viver o Ministro da Educação, Paulo Renato. Pretendo candidato a Presidente da República, tem sido obrigado, por uma questão de economia do Governo – ao contrário do Ministro José Serra, que tem tomado algumas medidas no sentido de conquistar a população –, a tomar decisões que vão frontalmente de encontro aos interesses do povo brasileiro e, principalmente, da educação brasileira.

Entendemos que a Filosofia e a Sociologia abrem a reflexão dos estudantes à questão da sociedade, aumenta o senso crítico e, portanto, seriam fundamentais à formação do povo brasileiro.

O Governo alega dois motivos para vetar o projeto: primeiro, que não há dinheiro para pagar os pro-

fessores que deveriam ser contratados; segundo, que não há profissionais suficientes para atender à demanda, em função dessa obrigação legal.

Ora, em primeiro lugar, um governo que gasta R\$12 bilhões por mês com o serviço da dívida – mesmo que não pague essa quantia, tira mensalmente R\$4 bilhões do povo para pagar essa dívida, que permanece sempre crescendo -, um governo que só se preocupa com o sistema financeiro nacional e internacional e não pensa no futuro deste País não é um governo que pode ser, efetivamente, levado a sério. Além disso, há profissionais em número suficiente no Brasil inteiro, pelo menos todos os levantamentos mostram isso, para cobrir a necessidade do ensino da Filosofia e da Sociologia. Aliás, o Presidente, que já foi sociólogo, pediu que se esquecesse tudo o que falou até hoje. É lamentável que Sua Excelência obrigue o Ministro da Educação a tomar uma decisão como essa.

São três as decisões terríveis que o Ministro teve de tomar. Primeiro, a de vetar o ensino da Sociologia e da Filosofia no Ensino Médio brasileiro; segundo, a de tentar destruir as organizações estudantis – a UNE, os DCEs, a Ubes –, impedido-as de recolherem os recursos que devem ser pagos pelos estudantes para retirarem as suas carteiras; terceiro, a decisão de querer acabar com a greve a qualquer custo e a qualquer preço, sem diálogo.

Só no Brasil, Sr. Presidente, só num país que não valoriza a educação, só num país que não leva a sério o ensino superior é que acontece algo dessa natureza, em que as universidades entram em greve durante um mês, dois meses, três meses, semestres são perdidos, vestibulares ficam sujeitos a adiamento e o Governo não entra em diálogo com os funcionários, não negocia, não discute, não apresenta proposta, não há consenso. É como se a educação não fizesse qualquer diferença. Acredito que seria diferente se os funcionários do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento ou outros que envolvem a questão de dinheiro e de recursos paralisassem. Talvez aí o Governo sentasse para negociar. Mas, como se trata dos Ministérios da Educação e da Previdência, para o Governo é até bom. Enquanto o INSS permanecer paralisado pela greve, não se poderão fazer novas aposentadorias, evitando que o Governo gaste dinheiro. É isso que o Governo quer.

Entendo que se trata de um desrespeito com a população brasileira e com o Congresso Nacional. Espero que o Poder Legislativo derrube esse veto do Presidente da República. Essa foi uma questão muito pensada e discutida por todos os Parlamentares. Não

é possível que, depois de aprovada, venha a receber um simples veto do Presidente da República, por questão de economia. Na realidade, o que se reivindicavam eram duas horas de aulas semanais, o que não seria um grande custo diante dos absurdos que o Governo gasta com o pagamento da dívida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, como Líder, por cinco minutos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço licença para interromper a sessão por cinco minutos, como Líder, em deferência às palavras do Senador Ademir Andrade, pelo impacto que sempre causam nesta Casa e pela contundência, que é uma das características de seu estilo – um dos mais brilhantes, dentre os que o Norte do Brasil tem mandado a esta Casa.

Porém, é preciso dar uma resposta ao que é uma aparência. É importante que haja nas escolas ensino sobre meio ambiente? Sim. É importante que haja nas escolas ensino sobre o Código de Trânsito? Sim. É importante que haja nas escolas ensino sobre a questão das drogas? Sim. É importante que haja nas escolas ensino sobre preparação sexual para a vida plena? Sim. É importante que haja nas escolas, sobretudo nos cursos de História, algo relativo à importância da raça negra para o Brasil? Sim.

Pois saibam, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, ao longo desses anos, têm aparecido constantemente projetos no sentido de que o currículo das escolas abrigasse essas matérias. Entre elas, está o tão discutido ensino religioso.

Qual será a razão pela qual essas matérias não entram no currículo? A razão é muito simples, Senador Ademir Andrade. Para entendê-la, é necessário conhecer o que dispôs a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Trabalhei nessa lei por seis anos, como Deputado e como Senador. Portanto, conheço-a bem.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em poucas palavras, determinou que o País teria um ensino de matérias básicas fundamentais comum a todo o País – no sentido de que se pudesse desenvolver a base comum por igual em todo o território nacional – e desenvolveu o que se chama em educação a interdisciplinaridade das matérias.

O que quer dizer a interdisciplinaridade das matérias? Quer dizer que os professores devem promover, nas pesquisas, nos trabalhos escolares, nas aulas, matéria afins com aquela que tem propriamente a titularidade da cadeira. Falando mais claro, um professor de Geografia – Física ou Humana – deverá promover a interdisciplinaridade, abordando com seus alunos matérias afins. Um professor de História deverá proceder da mesma maneira.

Nesse ponto, Senador Ademir Andrade, entra a razão do veto do Presidente da República, que não é arbitrário, não é um veto **a la louca**, mas ponderado: a razão de que não se poderá romper um princípio da lei utilíssimo, sobretudo porque possibilita aos professores brasileiros que façam pesquisas sobre as matérias, que levem os alunos a debater temas. Esses temas ligados à Sociologia e à Filosofia estão na História. Se quisermos ir mais longe, o marxismo é uma filosofia da História. Esta, por sua vez, está impregnada de Filosofia. Por quê? Porque foram sempre as idéias filosóficas as que comandaram os homens na sua ação política e as que modificaram a história. Em Geografia e em História há muito de Sociologia. O ensino de Comunicação e Expressão, por exemplo, que antigamente se chamava Português, quando penetra na literatura e aborda a literatura do Nordeste brasileiro, está a falar de História do Brasil, está a falar de Sociologia.

Trata-se, portanto, de algo que está por trás da aparência do problema e está sendo tratado com seriedade. A Lei de Diretrizes e Bases mantém o seu princípio da interdisciplinaridade. Assim, não há necessidade de colocar mais duas matérias num currículo já enorme, que exigirão professores em todo o País, sendo que, particularmente nessas matérias, sobretudo no caso da Sociologia, o número de professores não seria suficiente para suprir, se fosse o caso, a necessidade de haver um ou dois por escola.

Portanto, é por trás das aparências que está o verdadeiro sentido desse veto. Não é arbitrário e não se trata de uma proposta de ignorância. Ao contrário, trata-se de um veto que fortalece a estrutura educacional. Sugere à estrutura educacional e ao professor que abordem a Filosofia e a Sociologia dentro da interdisciplinaridade das matérias.

Essas são razões importantes de se trazer à Casa – acredito – e sobretudo ao Senador Ademir Andrade, que com tanto empenho se posicionou contrário a esta matéria, mas talvez estivesse necessitado de um esclarecimento, que faço com enorme prazer.

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder do PMDB, por cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, num periódico, li que 300 mil cestas básicas estão sendo suspensas – o que atinge 1,5 milhão de pessoas, já que cada cesta básica alimenta pelo menos 5 pessoas. Está havendo uma modificação no programa. Dessa forma, uso da tribuna para pedir aos burocratas que cuidam disso que não deixem o tempo passar. É muito bonito dizer que o programa foi suspenso e que haverá outro, mas esse interregno não pode ser demorado, porque significa a alimentação dessas famílias, a morte por inanição de filhos pequenos, mais um sacrifício para os que não têm dinheiro sequer para comprar uma cesta básica, que não é cara, mas é o possível. Peço urgência na transformação do programa.

Até louvo o Governo quando diz que não dará cesta básica, mas entregará o dinheiro. Isso é bom porque permite que o cidadão compre o que necessita e porque reforça a economia local. A cesta básica doada, que era comprada fora, muitas vezes quebrava os pequenos bodegueiros e os pequenos mercadores. Mas as providências cabíveis não podem demorar.

Este é o meu apelo, como Líder do PMDB: que seja rápida essa operação, que não deixemos irmãos nossos, cerca de 1,5 milhão de brasileiros, passar fome porque se está trocando um programa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, pedindo a S. Ex^a que colabore com a Mesa, já em prejuízo de seu tempo normal, a fim de que possamos começar a Ordem do Dia às onze horas.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma coincidência incrível! Todas as vezes em que tenho a oportunidade de assomar a esta tribuna, sou conclamado por V. Ex^a a ser rápido e a encurtar o discurso em favor do início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sem nenhum desapeço a V. Ex^a, Senador Álvaro Dias. Ao contrário.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Sei disso, Sr. Presidente.

Gostaria de abordar o veto do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao projeto de lei aprovado

pelo Congresso Nacional que pretende incluir Sociologia e Filosofia no currículo do ensino médio brasileiro.

É para nós uma enorme surpresa a decisão do Presidente. Fosse o seu Governo autoritário e fosse ele um déspota, não um Presidente eleito, não nos surpreenderia o veto. No entanto, em se tratando de um Governo democrático, presidido por um sociólogo eleito por milhões de votos dos brasileiros, é evidente que causa surpresa o veto a uma proposta que significaria um salto de qualidade no ensino do País.

Trata-se, na verdade, de discutir o conceito de escola que desejamos para os nossos filhos: se queremos a escola retrógrada, superada, única e exclusivamente acumulando informações, ou se queremos a escola moderna, avançada, que, além de acumular informações, possibilita a reflexão, a análise crítica, a visão adequada do mundo em que se vive.

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o currículo escolar não contribui para que a escola brasileira alcance os objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que são os objetivos da verdadeira formação. A Filosofia e a Sociologia são territórios indispensáveis para a formação da personalidade humana. Os ensinamentos básicos proporcionados pela Filosofia e pela Sociologia são fundamentais para estimular a consciência crítica da juventude. Estimulando a capacidade de reflexão e de análise, contribuem para que aqueles que se formam nas escolas do País sejam agentes transformadores da sociedade. Por isso é natural – repito – que governos autoritários não desejem esse modelo de formação educacional; mas seria de se esperar de um Governo democrático medidas no sentido de promover um avanço indispensável para que a formação seja adequada, especialmente quando se exige, no mundo moderno e globalizado, a capacidade de analisar criticamente as movimentações naturais da sociedade universal.

Confesso que sou um admirador do Senador Artur da Távola. Sem dúvida, uma das figuras mais cultas, esclarecidas e bem formadas da República. E nós percebemos o seu constrangimento. E S. Ex^a, que é um mestre da comunicação, tem uma facilidade ímpar de se comunicar, encontrou dificuldades, no dia de hoje, para defender, por obrigação de Líder do Governo, as posições do Ministro e do Presidente da República, estabelecendo até uma comparação que não faz jus à sua inteligência e ao seu preparo.

Eu poderia dizer, ao mesmo tempo em que S. Ex^a afirmou, que é importante também no currículo a educação sexual ou a educação no trânsito, e que como não se pode ter no currículo educação sexual, educação no trânsito e outras matérias, também não

se pode ter, pelas mesmas razões, Filosofia e Sociologia. Eu diria: porque não podemos ter educação sexual, deveríamos retirar do currículo a Matemática ou o Português? Creio que se vale favoravelmente a comparação, vale também contrariamente a comparação que faço.

Não há, na verdade, justificativa, econômica ou financeira, que isto acrescentaria despesa. Até porque o próprio Presidente da República, nos seus tempos de magistério, certamente afirmou que educação não é despesa, é investimento. O Governo não estaria aumentando despesas. Estaria, isto sim, aumentando investimentos altamente rentáveis, que proporcionam um retorno extraordinariamente significativo em benefício do futuro do País.

Antes de partir para o outro tema, vejo que o Senador Lauro Campos, meu companheiro de Partido, deseja fazer um aparte. Com a maior satisfação, eu o concedo ao Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Nobre Senador Álvaro Dias, eu, neste aparte, gostaria de solidarizar-me e mostrar a minha concordância com as colocações que V. Ex^a faz. Rapidamente, digo que também admiro muito, como V. Ex^a acabou de expressar, o nosso companheiro Senador Artur da Távola. Além da inteligência privilegiada, o Senador Artur da Távola possuiu uma sensibilidade que faz com que a sua forma de expressão seja também uma forma musical, uma forma artística, que caracteriza a delicadeza de sua inteligência. Mas, do meu ponto de vista, o mundo tem sido tão duro, tão bélico, tão agressivo, tão desesperado nessa nossa era que não há como deixar de permitir que essa agressividade do mundo se transforme em agressividade verbal, que S. Ex^a condenou no nosso companheiro Ademir Andrade. O que eu gostaria de dizer é que nem sempre se pode usar da palavra com o tom, com a delicadeza que o eminente Senador Artur da Távola costuma fazer. Agora, por exemplo, se eu não falar alto não serei escutado. De modo que as questões são muito conjunturais e situacionais. A última reunião da Fiesp mostra o desespero em que se encontram os industriais paulistas. Um dos diretores da Fiesp diz o seguinte: os empresários deveriam tirar o paletó e sair em passeata na Avenida Paulista para protestar contra o Governo. E eu, ainda corroborando com o pronunciamento de V. Ex^a, gostaria apenas de dizer que não fica bem para um Presidente sociólogo vetar a Sociologia. Fica parecendo que ou a Sociologia não vale nada ou que Sua Excelência conseguiu chegar aonde chegou apesar da Sociologia, que Sua Excelência agora quer acabar com ela. De modo que realmente me parece

que, numa conjuntura tão violenta, não há como usar palavras, termos e formas delicadas e poéticas de expressão. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Senador Lauro Campos, eu é que agradeço a V. Ex^a pelo aparte, como sempre, brilhante.

Além desse argumento utilizado, da economia, há um outro de que não teríamos profissionais suficientes no País para ministrar aulas de Sociologia e Filosofia. Isso também não é verdade. Já há sólidas argumentações de lideranças do Magistério brasileiro, com dados estatísticos, a respeito de profissionais especializados e habilitados para lecionar as matérias Filosofia e Sociologia.

A outra argumentação do Governo é de que já temos noções básicas de Filosofia e Sociologia em outras matérias constantes do currículo escolar. Também essa justificativa não pode prevalecer em momento algum, já que essas matérias são fundamentais para a formação humana e exigem profissionais especializados para que elas possam ser ministradas com maior profundidade e sabedoria.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Com prazer, Senadora Marina Silva.

O Sr. Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Louvo V. Ex^a pelo pronunciamento no sentido de fazer a defesa da Sociologia e da Filosofia como disciplinas a serem disponibilizadas para os nossos jovens e lamento que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não tenha a sensibilidade ou não esteja devidamente afinado com as necessidades daquilo que tanto o seu Governo fala e com palavras defende, que é a modernização, a atualização dos conhecimentos, a capacidade diversificada que as pessoas precisam ter para poder enfrentar as exigências desse mundo globalizado, que a todo tempo está renovando as necessidades das oportunidades de trabalho, de ocupação. Com certeza, se não formos capazes de formar jovens que, além de aprender a fazer, aprendam a pensar e a questionar, aprendam como devemos agir em determinadas circunstâncias, em diferentes oportunidades, não estaremos contribuindo para que os nossos jovens acompanhem a velocidade em que o mundo está vivendo. E hoje não estamos mais vivendo o mundo da informação, pois esse mundo já está organizado, buscando os que detêm o conhecimento. Não adianta sermos apenas um celeiro de informações; precisamos aprender a processar essas informações. E só se consegue fazer isso com o exercício do pen-

samento, do questionamento, da forma viva de interagir com os acontecimentos. Com certeza, muito embora as ciências exatas e outras possam contribuir também com essa característica importante no ser humano, a Sociologia, a Filosofia, a Antropologia e muitas outras ciências sociais são aquelas que alavancam melhor essa capacidade no ser humano. Lamento que o nosso Presidente sociólogo não queira disponibilizar para os jovens aquele instrumento que o tornou famoso em todo o País e na América Latina, porque ele se tornou uma pessoa famosa, do ponto de vista intelectual e acadêmico, graças à Sociologia. Talvez seja uma atitude um pouco egocêntrica não querer repassar essas informações àqueles que, na primavera da sua existência, poderão ter acesso a uma ciência, a uma forma de conhecimento que lhes possibilitará uma série de avanços do ponto de vista da sua formação como pessoa e da sua formação acadêmica. Sua Excelência não está querendo partilhar essa ciência com os nossos jovens. Cumprimento V. Ex^a e lamento que o meu Colega Senador Artur da Távola, que é um brilhante orador e também um humanista, tenha que, na condição de Líder, ser obrigado a remar contra a maré do seu coração, pois, com certeza, não fosse a posição que ocupa, estaria a defender na tribuna, como V. Ex^a, esse instrumento fundamental que nos ensina a analisar a realidade e a pensar. Tudo se aprende, nada acontece de forma espontânea. O ser humano é diferente dos demais animais porque não nasce com as informações acopladas à sua forma de agir. Ele as apreende e, se não as apreende, não é capaz de realizá-las.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR) – Muito obrigado, Senadora Marina Silva, pela contribuição sempre lúcida e competente.

Sem dúvida, a Filosofia e Sociologia são alimentos indispensáveis às liberdades fundamentais do pensamento e da opinião, que se constituem, nos territórios indevassáveis da nossa alma, virtudes sagradas do ser humano.

Tive a oportunidade de relatar o projeto de autoria do Deputado Padre Roque e lamento profundamente que o Presidente da República o tenha vetado. É claro que nossas esperanças com relação à rejeição do veto são limitadas. Conhecemos bem a força da base de sustentação do Governo neste Congresso. Não temos grandes esperanças, mas nos resta o dever de, desta tribuna, apelar à consciência dos Parlamentares, para que permitam esse avanço modernizador, a fim de que a escola no Brasil possa alcançar um estágio de maior competência.

Sr. Presidente, atendo o apelo de V. Ex^a e encerro meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo a Hora do Expediente por quinze minutos.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro para uma comunicação inadiável. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade para uma comunicação inadiável. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para fazer dois registros nesta manhã.

O primeiro deles é relativo ao esforço do Senado Federal e ao meu próprio esforço no sentido de criar um sistema mais confiável no processo eleitoral brasileiro. Conseguimos chegar a um consenso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: o voto seria impresso, os sistemas dos computadores seriam abertos, e as eleições no Brasil não seriam jamais criticadas porque seriam extremamente confiáveis. O cidadão digitaria seu voto no teclado do computador, e este apareceria na tela, de onde poderia ser conferido. Uma vez conferido o voto, o cidadão apertaria uma tecla com o comando "imprimir", e seu voto seria impresso por impressora lacrada, sob a qual estaria uma urna também lacrada. O voto seria observado e conferido por um visor de cristal. Haveria, dessa forma, sem que o eleitor no voto pusesse a mão, o voto como contrafé, possibilitando a conferência do resultado eletronicamente obtido.

Havia um consenso na Comissão e algumas pequenas divergências com o Tribunal Superior Eleitoral. O Ministro Nelson Jobim, repetidas vezes, pediu que o processo fosse interrompido, e eu, pessoalmente, acedi, requerendo a retirada do processo do plenário, para que este retornasse à Comissão, onde foram apresentadas algumas sugestões interessantes por parte do referido Tribunal. Mas, para minha surpresa, quando o processo veio ao plenário, o Ministro Nelson Jobim, representando o TSE, pretendeu consagrar um sistema de **software** fechado, sobre o qual nem o próprio Tribunal Superior Eleitoral teria conhecimento e informação, um sistema comprado de multinacionais japonesas, alemãs ou francesas, com as quais ficaria o sigilo da sua lógica interna.

No entanto, consagrada a impressão, mesmo que a impressão fosse progressivamente implantada, haveria sempre um instrumento de conferência esta-

tística da verdade eleitoral. O processo veio para o plenário, quando me opus a algumas pequenas modificações, embora essenciais. O Líder do PFL, o Senador Hugo Napoleão, garantia a mim e aos Senadores que, em regime de urgência, o processo seria votado na Câmara Federal.

Votou-se o que pretendia o TSE, mas, na verdade, o TSE não pretendia nada ou pretendia tudo: pretendia deixar as eleições exatamente como estão, ou seja, a meu ver, rigorosa e absolutamente não confiáveis. O compromisso da urgência estabelecido pelas Lideranças na Câmara foi quebrado a pedido do Ministro Nelson Jobim. Logo mais, nove ou dez emendas ou processos paralelos são pensados ao processo votado no Senado da República. O prazo da anualidade desaparece, é perdido.

Quero fazer este registro para tributar ao Tribunal Superior Eleitoral a absoluta responsabilidade pelo que vai acontecer daqui para frente. As eleições brasileiras não são confiáveis. A responsabilidade pela demora no Congresso é do Tribunal Superior Eleitoral. Retardamos o processo por absoluta boa-fé, procurando um entendimento. Mas, em vez do entendimento, houve interferência para que a urgência na Câmara fosse quebrada e a votação retardada, inviabilizando a sua validade para o próximo ano eleitoral.

Não se pode confiar no processo eleitoral brasileiro, como não se pode confiar no sigilo do painel do Senado. Hoje mesmo, os jornais publicam um parecer da Polícia Federal, demonstrando que o painel pode ser alterado, adulterado, e os votos modificados com a mais absoluta facilidade e tranqüilidade. Fica o registro: o processo eleitoral brasileiro deixou de ser confiável, porque a interferência do TSE impediu que fossem feitas modificações que iriam melhorá-lo em profundidade.

Com sua tolerância, Sr. Presidente, a minha segunda intervenção é a respeito da reunião entre o Ministro Cavallo, o Ministro Pedro Malan, o Presidente da República brasileira e o Presidente da República argentina em São Paulo. Participei do fim dessa reunião como Presidente da Comissão Mista do Mercosul e quero fazer, ao Governo brasileiro e ao Governo argentino, o devido elogio.

Faço um elogio ao Governo brasileiro, por ter este revertido a tola posição de tripudiar sobre as dificuldades argentinas, que poderão ser as dificuldades brasileiras amanhã. A intransigência foi suspensa, e um grupo foi criado para, dentro de quinze dias, estabelecer um processo de segurança e de salvaguardas entre as disputas comerciais argentinas e brasileiras. É por aí. Não se pode permitir que o desejo de lu-

cro de alguns setores da economia brasileira impeça a manutenção de uma relação profícua e de uma aliança política entre Argentina e Brasil num enfrentamento aos grandes mercados do mundo, como Nafta e o Mercado Europeu. Enfrentamento, sim, porque essa é, decididamente, uma disputa de mercados! O Brasil e a Argentina resolveram aprofundar o Mercosul e acenaram com a possibilidade da criação de uma moeda do Cone Sul latino-americano para um futuro não muito longínquo.

Penso que as medidas tomadas foram inteligentes. A posição do Brasil, que reverte uma intransigência absolutamente injustificável anterior, é digna de todos os elogios. Eu, que sou um crítico persistente do Governo Federal, neste momento em que ele recua no sentido da inteligência e da racionalidade, quero render à posição tomada pelo Presidente da República e pelo Itamaraty as minhas sinceras homenagens. É por aí que temos que resolver os problemas. E essa Comissão bipartite de argentinos e brasileiros tem como tarefa, nos próximos quinze dias, a implementação da solução das pendências comerciais entre os dois países.

Avança o Mercosul, retrocede o processo eleitoral brasileiro, e me sinto – e digo isto com a maior franqueza – vítima de um golpe. Na minha ingenuidade, acreditei no Ministro Jobim e no TSE. Eles, seguramente, nessa ocasião, não mereciam o crédito que lhes dei.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, por cinco minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inscrevi-me ontem para fazer um pronunciamento a respeito da morte do Senador Roberto Campos, o que não foi possível em função da lista de oradores. Quero fazê-lo hoje para fazer justiça a esse grande mato-grossense brasileiro.

Roberto Campos, mato-grossense por destino, nasceu em Nossa Senhora do Livramento, no Estado de Mato Grosso; portanto, tenho o prazer e a honra e ser seu conterrâneo. Nasceu em 1917, no dia 17 de abril. Morre agora, vítima de um enfarte, aos 84 anos de idade, depois de viver uma vida profícua e sábia. Exerceu vários cargos públicos, escreveu sobre tudo o que a sua inteligência e a sua enorme erudição lhe permitiram. Muito menino ainda, foi seminarista em Guaxupé, no sul de Minas, de onde saiu pouco antes de ordenar-se padre. Essa passagem de dez anos pelo seminário moldou-lhe o caráter, tornando-o ex-

tremamente disciplinado, com uma lógica de pensamento invejável.

Decidido a não ser sacerdote, presta concurso para o Itamaraty, em 1939, então com 22 de idade; aprovado, é designado para servir na Embaixada do Brasil em Washington. Começa aí a sua vida pública.

Em 1944, integra, nos Estados Unidos, a Conferência de Bretton Woods, que criou o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. Em 1951, como assessor econômico de Getúlio Vargas, participou da elaboração do anteprojeto que criou a Petrobras e o BNDES, onde exerceu cargo de Diretor Econômico e, depois, de Presidente. Demitiu-se do Banco e voltou ao Itamaraty, na condição de Ministro de Primeira Classe, cargo de carreira do Ministério das Relações Exteriores. Em 1961, juntamente com o Embaixador Válter Moreira Sales, foi designado pelo Governo para negociar a dívida brasileira com os Estados Unidos e a Europa. Em seguida, foi nomeado Embaixador nos Estados Unidos e foi para Washington, onde ficou até 1963, quando se demitiu, por discordar da política de nacionalização do Presidente João Goulart. Em 1964, assume o Ministério do Planejamento do Governo Castello Branco. Participou do Governo durante toda aquela década e, já em 1972, foi nomeado Embaixador em Londres, cargo que exerceu de janeiro de 1975 a 1981.

Em 1982, já de volta ao Brasil, candidata-se a Senador por Mato Grosso, seu Estado natal, pelo Partido Democrático Social – PDS.

Abro um parêntese neste ponto, para dizer que a minha vida política também começou aí. Naquele tempo, como os Senadores se lembram, o voto era vinculado, e o Embaixador Roberto Campos, voltando ao Brasil, sem ter muita penetração ou ação na área rural do Estado de Mato Grosso, fez uma parceria comigo, escolhido que fui candidato a Deputado Federal, ajudando, assim, a elegê-lo Senador da República. A eleição de 1982 levou-me para a Câmara dos Deputados e trouxe Roberto Campos para o Senado Federal. Em consequência disso, também se elegeu Júlio Campos Governador do Estado de Mato Grosso.

Em 1990, Roberto Campos candidata-se a Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, Estado muito amado por ele, onde viveu a maior parte de sua profícua vida. Venceu as eleições e foi reeleito em 1994, mas já por outro Partido – o PPR.

Em 1999, colhe, mais uma vez, os louros da vitória: é eleito para a Academia Brasileira de Letras, na vaga deixada pelo dramaturgo Dias Gomes. Toma posse naquele mesmo ano e torna-se um imortal.

Porém, Roberto Campos já nasceu para ser um imortal. Inteligente, estudioso, curioso, investigador, irônico e mordaz, Roberto Campos acreditava nas posições políticas que adotava, mesmo que várias vezes fosse mal interpretado e criticado por muitos brasileiros, os quais, da mesma forma, ele combatia e censurava com seu humor preciso e ferino.

Deixou uma obra fecunda, tanto em trabalhos prestados quanto em livros que escreveu, nos quais dá lições de economia com todos os seus meandros e implicações; com todas as suas facetas e aplicações. Foi um professor. Trabalhou pelo Brasil seriamente; defendeu suas crenças e seus pontos de vista com firmeza e destemor, e permaneceu incólume mesmo diante das pedras que lhe quiseram atirar.

Foi um brasileiro notável. Ao seu trabalho, à sua obra, à sua vida esta Casa deve prestar suas homenagens.

Na hora de sua morte, devemos inclinar nossa frente diante de sua grandeza de cidadão, e, num preito de reconhecimento e já de saudade, apresentar a Deus as nossas preces em sufrágio da alma desse grande brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exemplo da iniciativa de ontem do Senador Waldeck Ornelas, além do registro que já foi feito nesta Casa, solicito que as condolências sejam encaminhadas aos seus familiares, à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, no Estado do Mato Grosso, sua terra natal, e às Casas Legislativas dos Estados do Rio de Janeiro e do Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2001
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento n.º 581, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 48, de 2001, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão de seu Parecer 1.098, de 2001, Relator: Senador Romero Jucá, com votos contrários dos Senadores Heloísa Helena e Lauro Campos, e abstenção dos Senadores Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino e Waldeck Ornelas, que autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy W Warszawie S.A, a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris, e dá outras providências.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

São lidas as seguintes:

EMENDAS (De Plenário)

Oferecidas ao Projeto de Resolução nº 48, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy w Warszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na ata de entendimentos, no âmbito do chamado clube de Paris e dá outras providências.

EMENDA Nº 1-PLEN

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao artigo 5º do Projeto de Resolução nº 48 de 2001.

“Art. 5º Os recursos decorrentes das operações de que trata esta Resolução serão obrigatoriamente aplicados em investimentos constantes de Lei Orçamentária anual da União.”

Justificação

É notório que o processo recessivo em que se encontra o País deve-se, primordialmente, a dois motivos: a política de juros elevados implementada pelo

Governo Federal e a escassez de investimentos do Setor Público.

Sabe-se que o volume total de investimentos constantes dos últimos cinco Orçamentos da União não ultrapassaram a 1% do Produto Interno Bruto do País, se situando, em média, em R\$7,7 bilhões.

Não é intuito desta emenda prejudicar o programa de estabilização econômico, mas não podemos mais aceitar que nossa população sofra pela política contracionista do Governo Federal, cujo principal objetivo é obter os superávites primários impostos pelo FMI. É necessário retomar o crescimento econômico para que possamos reduzir o desemprego e as desigualdades sociais que tanto nos envergonham.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Valadares.**

EMENDA Nº 2, DE 2001–PLEN

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Resolução nº 48/2001:

“Art. 5º O percentual de 90% dos recursos decorrentes das operações de que trata esta Resolução serão obrigatoriamente aplicados em investimentos constantes de Lei Orçamentária Anual da União.

§ 1º Pelo menos 40% (quarenta por cento) dos recursos de que trata o **caput** deste artigo serão aplicados e distribuídos de forma equânime entre as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 2º Os 10% (dez por cento) dos recursos livres da obrigatoriedade de aplicação em investimentos e resultantes da operação de que trata esta resolução, será autorizado a destinação pela União ao Ministério da Defesa, em benefício de qualquer um ou de todos os Comandos Militares, em seus programas de reaparelhamento”.

Justificação

É notório que o processo recessivo em que se encontra o País deve-se, primordialmente, a dois motivos: a política de juros elevados implementada pelo Governo Federal e a escassez de investimentos do Setor Público.

Sabe-se que o volume total de investimentos constantes dos últimos cinco Orçamentos da União não ultrapassaram a 1% do Produto Interno Bruto do País, se situado, em média, em R\$7,7 bilhões.

Não é o intuito desta emenda prejudicar o programa de estabilização econômica, mas não pode-

mos mais aceitar que nossa população sofra pela política contracionista do Governo Federal, cujo principal objetivo é obter os superávites primários impostos pelo FMI. É necessário retomar o crescimento econômico para que possamos reduzir o desemprego e as desigualdades sociais que tanto nos envergonham.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 3 – PLEN

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Resolução nº 48/2001:

“Art. 5º O percentual de 90% dos recursos decorrentes das operações de que trata esta Resolução serão obrigatoriamente aplicados em investimentos constantes de Lei Orçamentária Anual da União.

Parágrafo único. O total de 40% (quarenta por cento) dos recursos de que trata o **caput** deste artigo serão aplicados e distribuídos de forma equânime entre as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Justificação

É notório que o processo recessivo em que se encontra o país deve-se, primordialmente, a dois motivos: a política de juros elevados implementada pelo Governo Federal e a escassez de investimentos do Setor Público.

Sabe-se que o volume total de investimentos constantes dos últimos cinco Orçamentos da União não ultrapassaram a 1% do Produto Interno Bruto do país, se situando, em média, em R\$7,7 bilhões.

Não é o intuito desta emenda prejudicar o programa de estabilização econômica, mas não podemos mais aceitar que nossa população sofra pela política contracionista do Governo Federal, cujo principal objetivo é obter os superávites primários impostos pelo FMI. É necessário retomar o crescimento econômico para que possamos reduzir o desemprego e as desigualdades sociais que tanto nos envergonham.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **He-loísa Helena.**

EMENDA Nº 4 – PLEN

Artera o art. 5º do Projeto de Resolução nº 48/2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de US\$3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Uni-

dos da América), na forma dos contratos assinados com o Bank Handlowy Waqrszawie S.A., a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris.

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao Artigo 5º do Projeto de Resolução nº 48/2001:

“Art. 5º O percentual de 90% dos recursos decorrentes das operações de que trata esta Resolução serão obrigatoriamente aplicados em investimentos constantes de Lei Orçamentária Anual da União e distribuídos de forma equânime entre as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Justificação

É notório que o processo recessivo em que se encontra o país deve-se, primordialmente, a dois motivos: a política de juros elevados implementada pelo Governo Federal e a escassez de investimentos do Setor Público.

Sabe-se que o volume total de investimentos constantes dos últimos cinco Orçamentos da União não ultrapassaram a 1% do Produto Interno Bruto do país, se situando, em média, em R\$7,7 bilhões.

Não é o intuito desta emenda prejudicar o programa de estabilização econômica, mas não podemos mais aceitar que nossa população sofra pela política contracionista do Governo Federal, cujo principal objetivo é obter os superávites primários impostos pelo FMI. É necessário retomar o crescimento econômico para que possamos reduzir o desemprego e as desigualdades sociais que tanto nos envergonham.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **He-loísa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre as emendas apresentadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, invocando o Regimento, solicito o prazo de 24 horas para proferir parecer sobre as emendas apresentadas a essa matéria, que está em regime de urgência.

Apresentarei brevemente o relatório sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o pedido do Senador Romero Jucá é regimental, de acordo com o art. 348 do Regimento Interno.

A matéria entrará na Ordem do Dia da próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1995 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que *dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal* (isenção de ICMS), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 205, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento n.º 324, de 1998), Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29 de agosto passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre hoje a 3ª e última sessão de discussão, em segundo turno, da matéria. Esclarece ainda que poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, em segundo turno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 592, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, requero adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, que “dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (isenção de

ICMS)", a fim de ser feita na sessão de 8 de novembro do corrente.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – Senador **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Em votação o requerimento de adiamento da discussão da proposta para o dia 8 de novembro próximo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à pauta da Ordem do Dia no próximo dia 8 de novembro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1996** (n.º 1.536/96, na Casa de origem), que altera o § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres sob n.ºs 118 e 286, de 1997; e 53, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire, contrário, em separado, do Senador José Eduardo Dutra, e abstenção do Senador Jefferson Peres; 2º pronunciamento (sobre a Emenda n.º 1, de Plenário), Relator: Senador Bello Parga, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Valadares e abstenção do Senador Josaphat Marinho; 3º pronunciamento (em reexame por despacho da Presidência, conforme o Ofício SF n.º 1.013, de 1997), Relator: Senador Francelino Pereira, reiterando o Parecer n.º 118, de 1997-CCJ, oferecido em seu primeiro pronunciamento, pela aprovação da matéria, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, José Eduardo Dutra e, vencido, em separado, do Senador Lúcio Alcântara.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29 de agosto passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 593, DE 2001

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 16 de outubro de 2001.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **Mauro Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 594, DE 2001

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 86/96 a fim de ser feita na sessão de 27 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De acordo com o art. 279, § 5º, do Regimento, será votado o de prazo mais longo.

Em votação o requerimento de adiamento da votação da matéria para o próximo dia 27 de novembro.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à pauta da Ordem do Dia no dia 27 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 676, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso n.º 7, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais, tendo

Pareceres sob n.ºs 339, de 2000; 1.037 e 1.038, de 2001, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Roberto Saturnino, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pro-

nunciamento (sobre a Emenda n.º 1, de Plenário): favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda n.º 1, de Plenário, nos termos do Ofício n.º 79, de 2000-CAE), Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 595, DE 2001

Nos termos do inciso II, do art. 279, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 21 de novembro de 2001.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2001. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Artur da Távola.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão da matéria para o dia 21 de novembro vindouro.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à pauta da Ordem do Dia no próximo dia 21 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 215, de 2001** (nº 735/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob n.º 1.036, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda n.º 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda n.º 1 da Comissão de Educação, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a Emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 215, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado a que se refere o Decreto de 24 de novembro de 1998, que renova por 15 anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à TV Bauru Ltda, outorgada originariamente à Bauru Rádio Clube S/A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 215, de 2001 (n.º 735/2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.124, 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão 11 de outubro de 2001. – **Ramez Tebet – Marluce Pinto – Edison Lobão – Antero Paes de Barros.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.124, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 4º, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “TV Bauru Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada a “TV Bauru Ltda.,” outorgada originariamente à “Bauru Rádio Clube S/A.,” explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 220, de 2001** (n.º 832/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à CB Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.035, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho, com abstenções da Senadora Marina Silva e dos Senadores Geraldo Cândido e Eduardo Suplicy.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2001

(Nº 832/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à CB Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 653, de 19 de outubro de 2000, que outorga permissão à CB Empreendimentos Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 237, de 2001** (nº 748/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Libério para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.072, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2001**

(Nº 748/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Libério para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 7 de janeiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Padre Libério para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 8:

Votação, em turno único, do **Requerimento n.º 532, de 2001**, do Senador Ricardo Santos, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 2001, vai à Comissão de Educação e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.125, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2001 (nº 985/2001, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Fátima, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.713, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante do Decreto de 8 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação de Fátima para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação de Fátima:

- Presidente: Manoel Antonio Bernardi Costa
- Membros do Conselho de Curadores: Alessandra Barboza Costa, Juliana Barboza Costa, José Jair Coutinho Dias e Claudio Luiz Faganello.

II — Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de servi-

ço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”. Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “instituiu o Código Brasileiro de Comunicações”.

III — Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 985, de 2001, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Jonas Pinheiro** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Juvêncio da Fonseca** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Lúdio Coelho** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Althoff**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 – DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local

onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

.....
DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....
Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivo do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 1.126, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2001 (nº 636/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2001 (nº 636, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 608, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 98, de 22 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. É a seguinte a direção da Associação Comunitária Seabrense de Comunicação:

- Presidente: Zenildo Saldanha Paiva
- Vice-Presidente: Marback Medeiros Ramos
- Secretário: Adylson Silva de Abreu
- Tesoureiro: Ricard Nikson Medeiros Ramos
- Diretor de Patrimônio: Andiará de Azevedo Coutinho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Neuton Lima.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 232, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Juvêncio da Fonseca** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Geraldo Althoff** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Lúdio Coelho** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.127, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2001 (nº 755/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe.

Relator: Senador **Álvaro Dias**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2001 (nº 755, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 397, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de março de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção do empreendimento Fundação de Educação e Cultura:

- Conselho Diretor: Presidente — Jorge Prado Leite. Vogais — Augusto Prado Leite e Alcides José dos Santos
- Conselho Curador: Vogais Vilma Ribeiro Souza Santos e José Félix dos Santos.
- Diretor de Jornalismo — Jorge Prado Leite
- Diretor de Programação – José Félix

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação de Educação e Cultura atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** –

Romeu Tuma – Arlindo Porto – Antônio Carlos Júnior – Pedro Piva – Casildo Maldaner – Emília Fernandes – Osmar Dias – Geraldo Althoff – Roberto Saturnino – Lúdio Coelho.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.128, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245 de 2001 (nº 763/2000, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2001 (nº 763, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 817, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Xanxerê Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Hélio da Silva Winckler	27.200
Nelci Gehlen Winckler	12.800
TOTAL DE COTAS	40.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer,

nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 245, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Juvêncio da Fonseca** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias** – **AÁlvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Althoff**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.129, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001 (nº 765/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001 (nº 765, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN:

- Presidente: Juraci Albino de Oliveira
- Vice-Presidente: Francinete Santos Silva
- Secretário: Maria Angélica de Souza Santos
- 1º Tesoureiro: Joaquim dos Santos Magalhães
- 2º Tesoureiro: Daniel Batista dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Juvêncio da Fonseca** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias** – **Álvaro Dias** – **Lúdio Coelho** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Althoff**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.130, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2001 (nº 785/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2001 (nº 785, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR:

- Presidente — Manoel Aparecido Marques
- Vice-Presidente — Luís do Carmo Pereira
- Diretor Administrativo — Conceição Aparecida Marques Pereira
- Diretor Financeiro — Maria de Fátima Pereira Marques
- Diretor de Comunicações — Nilson Aparecido Constante

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 257 de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Juvêncio da Fonseca** – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Lúdio Coelho** – **Álvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althof**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.131, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2001 (nº 795/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2001 (nº 795, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assaré Para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria no 212, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Assaré Para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA:

- Diretor Presidente – Antônia Iolanda Palácio Pinheiro
- Diretor Vice-Presidente – José Edson da Silva
- 1º Diretor Secretário – Antônio Gilson Gomes Duarte
- 2º Diretor Secretário – Maria Eliane de Alencar
- 1º Diretor Tesoureiro – Luiz Clébio de Oliveira
- 2º Diretor Tesoureiro – Meiriele Leite Silva.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gerson Gabrielli.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social — FADA, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Pontes**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Carlos Patrocínio** – **Juvêncio da Fonseca** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** –

Geraldo Althoff – Álvaro Dias – Roberto Saturnino – Lúcio Coelho.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.132, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2001 (nº 801/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura — ACBCC a exe-

cutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2001 (nº 801/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura — ACBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.173, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 246, de 7 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura — ACBCC:

- Presidente : Plínio José Luz da Silva
- Vice-Presidente: Tânia Maria de H. Negreiros Alexandre
- 1º Secretário: Ana Cláudia Lima de Assis
- 2º Secretário: Jandira Braga Moreira
- 1º Tesoureiro: Maria Pastora de Jesus Semião Nascimento
- 2º Tesoureiro: José Artur Camurça Torres
- 1º Dir. de Patrimônio: Maria Tereza Lumena Furtado
- 2º Dir. de Patrimônio: Cícero Firmino de Araújo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura — ACBCC atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. — **Ricardo Santos**, Presidente — **Luiz Pontes**, Relator — **Geraldo Cândio** — **Lúcio Alcântara** — **Jonas Pinheiro** — **Sebastião Rocha** — **Romeu Tuma** — **Antônio Carlos Júnior** — **Pedro Piva** — **Carlos Patrocínio** — **Juvêncio da Fonseca** — **Casildo Maldaner** — **Emilia Fernandes** — **Osmar Dias** — **Geraldo Althoff** — **Roberto Saturnino** — **Lúcio Coelho**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.133, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2001 (nº 813/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Jaguarétama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguarétama, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2001 (nº 813/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Jaguarétama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguarétama, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 277, de 14 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária dos Moradores de Jaguarétama:

- Presidente – Dilton Maia Chaves
- Vice-Presidente – Geovanir Bandeira da Silva
- 1º Secretário – Maria Florinda Peixoto Chaves
- 2º Secretário – Maria do Socorro Carneiro Silveira
- 1º Tesoureiro – Maria Helena Moura Oliveira
- 2º Tesoureiro – Maria Gileda de Souza
- Diretor de Cultura e Lazer – Geraldo Gomes Pimenta Júnior

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Rafael Guerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III — Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 270, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação comunitária dos Moradores de Jaguarétama atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se a autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Casildo Maldaner** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Juvêncio da Fonseca** – **Carlos Patrocínio** – **Emilia Fernandes** – **Roberto Saturnino** – **Alvaro Dias** – **Lúdio Coelho** – **Jonas Pinheiro** – **Geraldo Althoff** – **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.134, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2001 (nº 1.037/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Stênio Congro, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 43, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 9 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Fundação Stênio Congro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Stênio Congro:

- Diretor Presidente – Rosário Congro Neto
- Diretor Vice-Presidente – Julietta Sallun Congro

- Diretor Adm. e Financeiro – Camila da Silva Neves Congro

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2001.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Althoff** (abstenção).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso.

Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão, em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

.....
DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....
Art. 14 Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
.....

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

.....
PARECER Nº 1.135, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2001 (nº 945/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Osny José Gonçalves, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.713, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante do Decreto de 8 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Osny José Gonçalves para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Proença, e aprova-

ção daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Osny José Gonçalves:

- Diretor-Geral – Rubens Gonçalves
- Diretor Adjunto – Rejane Gonçalves Lobata

II — Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Comunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2001.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Nabor Junior** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Antônio Carlos Júnior** – **Geraldo Cândido** – (abstenção) – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fon-**

seca – Álvaro Dias – Roberto Saturnino – Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileira de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um dos constantes cuidados meus é com a redação das nossas decisões, das nossas deliberações. Por conta disso, tenho merecido a fama injustificada de filólogo ou de gramático, mas, efetivamente, preocupo-me com a redação, que, creio, deva ser precisa, concisa e bem clara.

Sr. Presidente, quero me referir ao PLC n.º 3.155, a Lei das Sociedades Anônimas, aprovado na Câmara e no Senado, onde recebeu uma emenda de redação.

Ora, Sr. Presidente, cheguei à conclusão de que houve um equívoco nos autógrafos encaminhados à sanção presidencial, porque o art. 7º do texto da Câmara explicitava – e nisso recorri à consulta a especialistas no assunto – claramente o seguinte:

Art. 7º O disposto no artigo 254-A, ora acrescentado na Lei n.º 6.404, de 1976, não se aplica às companhias em processo de desestatização que, até a data da promulgação desta Lei, tenham publicado um edital.

Sr. Presidente, embora o Relator tivesse apresentado a emenda como sendo de redação, na reali-

dade ela alterou o conteúdo do artigo, porque diz exatamente que "tenham publicado o seu edital."

Então, Sr. Presidente, trago o assunto à consideração da Mesa, a fim de que sejam pedidos de volta os autógrafos para as devidas correções e reenvio à promulgação do Presidente da República. É o que julgo oportuno, neste momento, trazer para a Mesa deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bello Parga, as Leis de Responsabilidade Fiscal e a das Sociedades Anônimas são importantes para o País. Como V. Ex^a salientou, o Senado da República aprovou a lei que teve origem na Câmara dos Deputados, e, cumprindo o Regimento da Casa, o Projeto foi enviado à sanção de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

É do nosso conhecimento que esta Lei tem data marcada para ser sancionada. Creio que seria para o próximo dia 16 do corrente.

No entanto, V. Ex^a, estudioso que é, levanta uma questão no sentido de que a emenda de redação que esta Casa aprovou, pelo menos na opinião de V. Ex^a, alterou o mérito da matéria, alterou o conteúdo. Portanto, não se trata de emenda de redação, sob os olhos de V. Ex^a.

O que pode a Mesa do Senado fazer com relação a essa questão? A resposta no Regimento Interno. Há duas saídas, a meu ver, que o Regimento Interno aponta, mas precisa de provocação substancial por parte de Senadores. Refiro-me ao art. 234, parágrafo único, que diz:

Art. 234.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação atinja a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No meu entendimento, analisando agora a matéria, parece-me que o disposto neste artigo não pode ser aplicado porque a matéria já foi enviada à sanção do Presidente da República.

Caso seja este o entendimento e chegue à Mesa requerimento fundamentado nesse sentido, temos que nos socorrer do art. 325 do Regimento Interno, que diz:

Art. 325. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

(...)

II – nas hipóteses do inciso anterior – contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração no sentido do projeto –, quando a matéria tenha sido encaminhada à sanção ou à Câmara, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Presidente da República ou à Câmara, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da lei;

A Mesa aguarda manifestação fundamentada nesse sentido, para que possa tomar alguma decisão, porque, pela simples leitura, fica difícil analisar o texto enviado pela Câmara dos Deputados, e o texto já aprovado pelo Senado Federal.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, providenciarei essa medida com a maior urgência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa aguardará a providência que V. Ex^a afirma que tomará.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury. Em seguida, a concederei aos Senadores Artur da Távola e Roberto Saturnino, ambos falarão como Líderes.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para me pronunciar em nome de cerca de 312 ex-revendedores Ford, distribuídos por este Brasil, os quais, na verdade, receberam uma séria punição por parte desta montadora.

A Ford anunciou, para o dia 12 de outubro, a inauguração da sua fábrica em Camaçari, na Bahia. A data coincide com o feriado, santificado pelo Papa João Paulo II quando de sua primeira visita ao Brasil. No calendário da Igreja Católica é o dia dedicado à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

A Ford, pioneira no mercado automobilístico nacional, instalando-se em solo brasileiro desde 1919 e por mais de meio século líder absoluta na preferência do público consumidor, negligenciou sua atuação e perdeu espaço, detendo hoje parcos 3,93% da participação no mercado. Prestem bem atenção: 3,93% da participação no mercado de uma fatia que outrora fora generosa.

Com a unidade de Camaçari, a montadora norte-americana tentará recuperar espaço no mercado brasileiro. Para isso, já anunciou que manterá seu mo-

delo Fiesta na linha de produção. Mas não pense o consumidor brasileiro, ávido por novidades, que será o modelo europeu apresentado no Salão de Frankfurt. O que a Ford chama de Projeto Amazon na verdade é o mesmo Fiesta que circula no mercado hoje.

Ou seja, a Ford continua a mesma, com seu estilo de tentar enganar o consumidor, maquiando produtos saturados. O tal Projeto Amazon, que incluirá quatro modelos, só deve ser lançado no ano que vem. Por enquanto o consumidor fica na expectativa e o revendedor – que ainda sobrevive em algumas partes de nosso País, vendendo propriedades para colocar mais dinheiro no negócio, com muitas dificuldades – terá, naturalmente, que se armar de muito jogo de cintura para empurrar goela abaixo do consumidor modelos sem nenhum apelo comercial, nem no preço

A realidade que a Ford não mostra para o grande público é que com sua política de interesses que visa tão-somente o lucro unilateral aos poucos foi esmagando os seus revendedores e destruindo uma rede até então sólida e tradicional, tão tradicional que ainda persistem alguns clientes fiéis ou saudosistas, apegados à antiga imagem de luxo e conforto dos veículos da marca. Marca que não aparece mais como uma "imagem" para o consumidor. Hoje, os apelos de "mais baratos, modernos, fáceis de dirigir, potentes e econômicos", estão divididos entre as montadoras Volkswagen, Fiat e General Motors. Apontem – isso é um desafio que faço a todos – um veículo Ford de fabricação nacional que seja realmente objeto de desejo ou desperte comentário no mercado!

Isto porque, ao longo dos anos, a Ford perdeu a sua característica principal de fabricante de produtos de consumo e se fixou numa gestão unilateral onde, a qualquer custo, o lucro é a sua meta.

Utilizando-se de uma política de abuso de poder, que não admitia o diálogo puro e simples, apesar de proclamar-se parceira, a Ford foi impondo contratos aviltantes, em que as exigências acabavam por sufocar a liberdade comercial e a igualdade entre as partes.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Lindberg Cury, meus cumprimentos a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz desta tribuna em defesa do consumidor brasileiro. Tem razão V. Ex^a. As montadoras, a indústria automobilística, têm recebido benefícios extraordinários no nosso País e nem sempre há a

contrapartida, no exercício, de forma eficiente da função social que se exige de qualquer empresa num capitalismo que não seja selvagem. Creio que o pronunciamento de V. Ex^a vem em boa hora, porque a Ford no Brasil pode começar a viver um novo momento. E explico por quê. Não faz muito, assumiu a Presidência da Ford o Dr. Antonio Maciel Filho, um paranaense que passou pela Petrobrás como funcionário e esteve no Governo Federal como Secretário no Ministério da Indústria e Comércio; depois, foi convocado a recuperar empresas insolventes, em função de sua competência. É um jovem executivo, cuja ação é modernizadora. Temos esperanças de que ele possa revolucionar a Ford em nosso País, em benefício também do consumidor e da nossa população. Creio que o pronunciamento de V. Ex^a é um alerta oportuno e chega no momento adequado, exatamente porque temos esperanças de que, tendo à frente um executivo competente e moderno como Antonio Maciel Filho, a Ford possa rever a sua prática e alterar seus procedimentos, a fim de que beneficie também o consumidor de nosso País. Antonio Maciel Filho é filho do ex-Deputado do Paraná, Antonio Maciel, tem formação política e consciência crítica dos problemas sociais deste País. É um modelo de executivo capaz de ter essa sensibilidade necessária para mudar a postura dessa empresa multinacional em nosso País. Evidentemente, não depende apenas dele, mas quero daqui depositar confiança em sua ação, sobretudo ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a. Peço a V. Ex^a que remeta esse pronunciamento ao Presidente da Ford, como uma contribuição crítica, a fim de que os procedimentos possam ser alterados e a Ford possa atender à necessidade imprescindível de se exercitar a função social como empresa beneficiada pelas concessões incriveis que o Governo brasileiro oferece.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço a participação de V. Ex^a, Senador Álvaro Dias, que conhece bem de perto o problema, principalmente no Paraná. Lá, mais de 50 empresas foram descredenciadas, estão na rua da miséria, pagando caro essa ação de um dia terem sido nomeadas, escolhidas entre todas as vendas principais da cidade. Nomearam e credenciaram revendedores e estes perderam todos os seus recursos.

Com referência ao Presidente, houve uma expectativa muito grande com a entrada dele, mas o desastre já havia sido feito anteriormente. No Brasil, cerca de 312, conforme vou comprovar adiante, caíram na rua da miséria – revendedores altamente credenciados e capacitados.

É uma tarefa muito árdua. A matriz americana não investe no Brasil. Ainda na gestão do Antônio Maciel Filho, em que houve essa expectativa de reversão, caiu de 10% para 7,9% e, atualmente, está com 3,93%. Alguns revendedores que sobrevivem por este Brasil estavam nessa expectativa de reversão.

Citarei um dado muito importante a V. Ex^a, Senador Álvaro Dias. E, no momento, agradeço a brilhante participação de V. Ex^a.

Com a criação da Auto Latina, a empresa chegou a topo das suas intenções de aniquilamento dos concessionários.

Sob o pretexto de criar as chamadas mega **dealers**, a Ford foi eliminando do seu caminho os seus concessionários. Só que, no caso da matriz norte-americana, que, cumprindo a legislação que lá funciona, indenizou todos os seus concessionários. Aqui, no Brasil, a situação foi bem diferente. Confiando na impunidade, a Ford simplesmente cortava o cordão umbilical e valia-se de toda sorte de expedientes sujos para se refazer de seus desafetos.

O resultado disso, Senador Álvaro Dias, foi o descredenciamento abrupto e sumário de mais de 312 concessionários, desde 1995, num universo de 427 distribuidores existentes em 1994, todos com patrimônio aniquilado à custa de pressões. Alguns deles com dívidas impossíveis de serem liquidadas junto ao Banco Ford.

Prestem bem a atenção. Oitenta e cinco por cento da rede, desde 1995, foram aniquiladas. Deve existir algo de errado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PT – RS) – Senador Lindberg Cury, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não, Senadora Emilia Fernandes.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PT – RS) – Senador Lindberg Cury, quero dizer que, tão logo cheguei a Brasília, conheci V. Ex^a como um empresário respeitado, de renome, um batalhador pelos interesses da Capital do Brasil. Logo em seguida, tive a oportunidade de conhecer a sua família, por quem tenho o maior respeito. A esposa de V. Ex^a é uma mulher batalhadora, destacada também na sociedade brasileira. Depois, um assunto comum, de certa forma, nos uniu e aproximou um pouco mais – a questão da Ford, que V. Ex^a está abordando da tribuna. Essa empresa multinacional, já há algum tempo, veio para o Brasil e se estabeleceu. Conforme os números dados fornecidos por V. Ex^a, apenas em número de distribuidoras, havia mais de 400 concessionárias, que

faziam esse trabalho, empregando e prestando um serviço social dentro do País.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – São mais de 30 mil empregos diretos que foram perdidos. Fora os indiretos, que correspondem a mais 45 mil.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PT – RS) – Exatamente. É importante que se preste a atenção a esses dados e números. Em todos os Estados brasileiros, inclusive na minha cidade de Santana do Livramento, havia uma concessionária, que também foi totalmente desrespeitada, dentro da visão de equilíbrio da economia e da produção de emprego. Por outro lado, nesses últimos anos, o Rio Grande do Sul também teve que olhar nos olhos da empresa Ford e perguntar qual era realmente o interesse dela ao vir para o Brasil. Estávamos lá com a possibilidade de um acordo com o Governo anterior para ver a viabilidade de a Ford se estabelecer no Rio Grande do Sul. Mas, quando nos sentamos à mesa para analisar o acordo, ficamos simplesmente horrorizados, porque nunca se ofereceu tanto a uma empresa multinacional como estava sendo oferecido à Ford. Vimos um acordo de milhões de dólares, de milhões de reais, toda uma infra-estrutura que deveria correr por conta do Governo do Estado, em detrimento, inclusive, de uma economia sacrificada, como estava a do Rio Grande – e ainda se encontra – pois sabemos bem a situação do setor primário, a base fundamental da nossa economia. Sabemos também do interesse e do esforço em negociar do nosso Governo do Estado, que, ao contrário do que se procurou divulgar, não foi intransigente. Ao contrário, houve diálogo, chamou-se a empresa, pediu-se uma revisão do acordo. Agora, construir até a creche dentro de uma empresa da Ford, construir estrada e estacionamento, seria realmente abusar da boa vontade da nossa capacidade produtora, dos nossos empresários, que estavam, às vezes, clamando por um pequeno empréstimo para sobreviver. A Ford foi intransigente, sim, no Rio Grande do Sul e as interferências políticas ocorreram para massacrar e tentar condenar previamente o nosso Governo. Solidarizo-me com V. Ex^a porque vi em V. Ex^a um defensor que levantou a voz e está trazendo às claras o prejuízo que a Ford trouxe ao País em relação ao desemprego e à desestabilização do setor. Posso, inclusive, oportunamente, passar todos os dados do acordo, das exigências e da contrapartida a que o Governo do Rio Grande do Sul se propôs a fazer, à qual a Ford virou as costas, retirando-se do Estado sem diálogo. Não perdemos nada porque se trata de uma empresa multinacional que não se responsabiliza pelo desenvolvimento brasileiro, que não tem a sensibilidade de

garantir empregos – desempregando milhares de pessoas, como V. Ex^a está agora registrando – e não deveria ficar no Rio Grande do Sul, aquele gigante Estado, que progredirá com sua classe produtora e empresarial. Cumprimento V. Ex^a pela coragem, pela coerência e pela determinação de trazer o assunto para que o Brasil fique sabendo desses fatos.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^a, Senadora Emília Fernandes.

Só no Rio Grande do Sul, perto de 60 concessionárias foram descredenciadas. Cheguei a trocar idéias com o Governo do Rio Grande do Sul sobre o que significava a Ford no mercado nacional, e o Governo foi muito lúcido ao desistir na última hora, salvou de uma gafe esse investimento no Rio Grande do Sul e afastou de lá a Ford, graças a Deus. Hoje, o Estado aplicou em obras esse valor que seria concentrado em cima de uma multinacional. Por que essa multinacional não traz seu capital de fora para investir no Brasil? É preciso incentivo do Governo, renúncia de milhões de reais e isenção de impostos, como o IPTU. O Rio Grande do Sul aplicou esse dinheiro em mais de 40 mil microindústrias e microempresas e fez uma distribuição na sua economia. Parabéns ao Rio Grande do Sul e parabéns a V. Ex^a por estar sempre atenta a essas ocorrências.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Lindberg Cury?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não, ilustre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Cumprimento-o por abordar essa questão e pela sua coragem, que, aliás, não é de hoje. Mesmo antes de vir a esta Casa – não só o Distrito Federal, mas também o Brasil sabe, V. Ex^a tem não só protegido como representado – e muito bem – muitos que estão com suas famílias lutando, que têm representações, que têm uma vida de caminhada, e que muitas vezes ficam à mercê de atos dessa ordem. Tiram-lhes as representações desestabilizando as lutas empenhadas, as horas e horas de dedicação ao trabalho, os empregos, que se perdem de um momento para o outro, repentinamente. Caso semelhante ao da Ford – lembro a V. Ex^a e que também está causando um tremendo desemprego e problemas sérios no Brasil inteiro é a junção das cervejarias Antártica e Brahma, formando a Ambev.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – É a mesma situação. Temos de fazer uma revisão geral, Senador.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Sei de representantes comerciais de Santa Catarina que haviam expandido as suas representações, investido a pedido dessas produtoras de cerveja e que, anos e anos, têm-se dedicado às suas atividades com 20, 30, 50 caminhões, pequenos ou grandes, gerando 500, 600 ou mil empregos, estão todos à mercê dessa situação agora. De uma hora para outra, foram dispensados. Apesar de toda uma vida de luta, não têm mais como representar. Quer dizer, resolvem fazer uma junção, concedem para quem quiser essa representação. Está havendo muito corre-corre, muito desemprego; os possíveis direitos de muitos anos de trabalho desses distribuidores são retirados. Conhecemos isso no meu Estado – e não é só lá, creio que isso ocorre no Brasil todo. A sorte é que agora, na Comissão de Assuntos Econômicos, se não estou equivocado, houve um pedido de audiência pública para ouvir os representantes da Ambev e esses distribuidores no Brasil, será realizado um debate para ver se o Cade pode interferir porque, ao lado de direitos, estão os prejuízos de milhares e milhares de trabalhadores e famílias. É mais ou menos no sentido dessa tese que V. Ex^a está a analisar. Quero me associar a V. Ex^a nesse momento porque há um clamor nacional, Senador Lindberg Cury. Esses que muitas vezes vêm para cá, usufruem, tiram os incentivos, os direitos de muitos que constroem uma vida lutando, passando o investimento de pai para filho, e depois os deixam à mercê, abandonados. A empresa vai embora, não investe no País; ao contrário, só leva as vantagens, usufrui da bondade do povo brasileiro. Por isso quero me associar, mais uma vez, ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço à participação de V. Ex^a.

Sr^{as} e Srs. Senadores, por gentileza, isso não foi dito por mim, está publicado na revista **Exame**, na última edição, dito pelo Presidente da Ford. "A Ford, com a inauguração de uma fábrica na Bahia e prestes a lançar uma nova família de carros, tenta reverter sua queda no mercado nacional". Vejam também que aqui apresentam dados estatísticos da queda violenta da Ford no Brasil. Agora, quem paga por isso? São os revendedores, aqueles que acreditaram nessa multinacional. Estão sofrendo, estão à míngua e não têm amparo legal nenhum. Porque quando entram no mercado, participam como revendedores, eles assinam um contrato de adesão que não dá direito a quem quer

que seja. Basta executá-lo e centenas de revendedores são colocados na rua da miséria, da amargura.

Está aqui também a palavra – não é minha, Sr. Presidente, – mas de John K. Bucker, Vice-Presidente do Conselho de Administração da montadora: "A Ford precisa recuperar a confiança do consumidor". E assim por diante. Está aqui na revista **Exame**, sob o título "A Queda da Ford no Mercado". Só gostaria de mostrar ao Brasil os desmandos e falcatruas de uma empresa que já teve o seu passado de glórias e hoje chafurda na lama da desonestidade. Os concessionários atingidos criaram, no início de 2000, a Abedif, Associação Brasileira de ex-Distribuidores Ford. E observe, Senador Romeu Tuma, o número de ex-revendedores hoje é muito maior do que os atuais distribuidores. O objetivo dos associados é lutar junto à Justiça para que a Ford devolva aos seus ex-concessionários o que lhes é de direito, ou seja, o patrimônio que empenharam, acreditando no potencial de uma empresa cuja marca ainda é respeitada em seu país de origem.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Muito rapidamente, Senador Lindberg Cury, e já vou também dar o espaço para que o Senador Romeu Tuma possa apartear-lo. Quero cumprimentar V. Exª pela coragem, pelo pronunciamento e sobretudo pela visão crítica e conhecedora da atuação dessa multinacional. Quisera os empresários, os investidores brasileiros de boa-fé contassem com um suporte de recurso que essa multinacional, rentável no seu país de origem, que tem capital, que poderia muito bem estar se instalando, não para sugar a nossa frágil economia, mas para contribuir com o seu fortalecimento. Mas o mundo desenvolvido tem uma política de não permitir a entrada dos investidores de outros países nas suas economias. Por outro lado, querem entrar na nossa economia com todo o respaldo, com todo o tipo de benevolência e com toda a sorte de privilégios dos nossos governantes sempre muito ávidos por acenar com o chapéu dos outros – e quando digo outros é o povo brasileiro -, por oferecer meios para que essas empresas possam se instalar, com renúncia fiscal, em detrimento do interesse dos investidores nacionais, inclusive com prejuízo, como V. Exª acaba de mencionar, para aqueles que tinham as concessões e a revenda da Ford. Parabeno V. Exª. No dia da aprovação do projeto que iria beneficiar a multinacional Ford, o Senador Gerson Camata fez um pronunciamento

segundo o qual, nos países desenvolvidos, as pessoas não entendiam como nós tínhamos crianças de rua, como tínhamos crianças abandonadas e dávamos milhões e milhões de reais a uma multinacional altamente rentável, que poderia estar contribuindo com a nossa economia para diminuir a população de crianças de rua. Realmente ficávamos numa situação constrangedora porque não sabíamos como responder a essa pergunta. Quero aqui parabenizar V. Exª pelo pronunciamento que faz.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço à Senadora Marina Silva por esse brilhante e esclarecedor aparte.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Lindberg, pouco eu teria a falar visto a eloquência do seu depoimento e o seu conhecimento do assunto. Fiz, ainda esta semana, depois de receber pedido dos pequenos acionistas e dos proprietários de depósitos das companhias **Brahma** e **Antarctica**, solicitação quanto à postura da Ambev, que tem um compromisso fixado no Cade de manter pelo menos os empregos e a situação econômica daqueles que há algumas dezenas de anos trabalham com a empresa. A maioria está fechando, a maioria não consegue fazer concorrência com a própria indústria, que elimina o aspecto do revendedor. Se V. Exª me permitisse, eu queria prestar homenagem a um homem que, durante décadas, foi o representante da Ford em São Paulo, um dos grandes revendedores na área automobilística do País que era a Companhia Santo Amaro Distribuidora, o Sr. João Zarife. Emociona-me lembrar o seu trabalho, a sua ousadia e os seus investimentos, criando uma grande organização que fez o nome da Ford em São Paulo, no Rio de Janeiro e em outros Estados; hoje está alugando os seus armazéns para poder sobreviver. De quem é a culpa? É dele, que a administrou mal? Não. Foi porque ele tinha que vender o carro, modelo Ka, que não dava para manter porque não tinha renovação de produtos para concorrer com as outras indústrias que, a todo ano, estão realmente mobilizando aqueles que gostam de trocar de carro permanentemente e não encontraram opções na Ford. Então, se V. Exª me permitir, quero fazer esta homenagem que, para mim, representa provavelmente a situação daqueles que V. Exª traz, mais de 350 em igual situação. Obrigado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a foi de uma habilidade muito grande, foi diretamente ao âmago da questão. O João Zarife foi o maior revendedor da Ford na América do Sul. Tinha propriedades e agências espalhadas pelos diversos Estados do nosso País, e esse homem hoje está na miséria, com um enfarte provocado por essa má gestão que a Ford imprimiu não apenas a ele mas a todos os revendedores do nosso País. Quero também, do plenário do Senado, prestar esta homenagem ao grande investidor, ao grande empreendedor João Zarife, que representa e espelha a situação dos demais revendedores da Ford neste País.

Senador Romeu Tuma, também fui dono, durante 37 anos, de uma das maiores empresas da Ford no Brasil e, por esses desmandos, tive que encerrar as atividades, colocando na rua perto de 500 funcionários. Esse é o motivo pelo qual represento aqui a Abedif – Associação Brasileira dos ex-distribuidores da Ford – e pediria, neste final, mais uma observação de um jurista.

Em um estudo sobre a situação da Ford em relação aos concessionários aliados, o jurista Waldírio Bulgarelli reconheceu que cabe aos concessionários oprimidos e prejudicados pela concedente, a Ford, adequar os procedimentos cabíveis em termos de representação aos órgãos federais contra o abuso do poder econômico. Essa ação está na Secretaria de Defesa Econômica, no Cade, e lá, aprovado pela maioria absoluta dos ex-revendedores da Ford e dos atuais revendedores, corre na Justiça. As ações judiciais de rescisão contratual com pedido de reparação de danos e, ainda, as de mera reparação de prejuízos e indenização pelos lucros cessantes, além da devolução do que entenderem que pagaram a maior indevidamente.

Está na hora de a Ford redirecionar suas atividades para a produção e não para o seu Banco Ford. E garantir aos distribuidores, a preços e produtos adequados, não apenas a retomada do mercado, como a efetivação de uma margem mínima de comercialização.

Sr. Presidente, ao encerrar esta minha participação, gostaria de fazer duas observações. Quero dar um recado a todos os ex-revendedores de carro no Brasil que acompanhem atentamente a atividade da Abedif, que se unam em torno de um ideal, que é restabelecer suas empresas e fazer com que se pague pelo alto custo imprimido às empresas nacionais, que foram massacradas.

Vou um pouco além. Hoje não é preciso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para quem quiser sa-

ber qual é a situação da Ford, gastar recursos altos para fazer uma pesquisa, basta olhar pela janela que se estará diante de uma realidade.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lindberg Cury, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Lindberg Cury, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola, como Líder, por 20 minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe à Liderança do Governo trazer aqui uma palavra sobre a questão internacional, já que no dia de hoje faz um mês dos acontecimentos que praticamente transformaram o mundo.

Tenho a idéia de que o mundo é, ao mesmo tempo, uma esperança e um arranjo imperfeito entre pessoas semi-prontas. Talvez toda a história da humanidade seja um grande caminho no sentido de que as pessoas, as sociedades em função das pessoas, se tornem seres acabados, seres prontos, seres capazes de regular dentro de si os seus impulsos agressivos e os seus melhores impulsos construtivos, parte da condição humana. Essa mesma condição humana que, de alguma forma, com toda a evolução da ciência, da tecnologia, do pensamento e do direito, ainda paradoxalmente repete fórmulas, comportamentos de milênios atrás.

Essa crise evidentemente traz, como sua marca fundamental, olhada de um mês depois, e teremos que fazer análises sucessivas porque é impossível apreender, de imediato, o tamanho dela, tantos assuntos contraditórios à baila que é possível que ela contenha em si os germes até de um novo tempo e de uma nova esperança.

Nesse tempo de um mês, observa-se que quem tem uma posição anterior à crise politicamente fica retido nela; e se a posição é antiamericana, por definição, – e os Estados Unidos dão tantas oportunidades para que o mundo seja antiamericano – minimiza-se o efeito do terrorismo nos Estados Unidos e aumenta-se o efeito da contraviolência que se faz no Afega-

nistão. Se a posição, por oposto, é uma posição já, de antemão, favorável aos Estados Unidos no que representa na política externa, a tendência é maximizar os efeitos do terror e, de certa forma, levar a idéia do mundo oriental como um mundo atrasado, retardatário, violento, primitivo.

É evidente que quem não compreende a complexidade, de certa maneira, não pensa, reage. E é exatamente o reinado da reação o que perdura um mês depois desse atentado. Ele traz para o mundo inimagináveis conseqüências; conseqüências econômicas muito além do pretendido, conseqüências políticas e eu até acredito, pessoalmente, conseqüências, se não religiosas, pelo menos filosóficas.

Ainda hoje se discute, nos Estados Unidos – hoje que digo é no dia de hoje –, se a imprensa norte-americana pode operar em plenitude, havendo um estado de guerra, e dar guarida a falas e a palavras dos talibãs.

Sempre que há um estado de guerra, o encapulamento da imprensa é um dos primeiros passos. O argumento dos que defendem que a imprensa não divulgue com amplitude os acontecimentos é o de que, a cada fala do Talibã, a disseminação da possibilidade do terror é maior dentro dos países ocidentais. E os que, por outro lado, defendem que a imprensa fale livremente dizem que é, exatamente, pelo antagonismo que se levará a uma consciência crescente sobre esses problemas.

Eu falava de conseqüências religiosas. Nunca como antes, não o radicalismo fundamentalista, mas as idéias muçulmanas tiveram, em um mês, tanta divulgação, tanto conhecimento e tanta penetração como aconteceu neste período.

Essa guerra traz, portanto, um movimento inusitadamente novo e inimaginável, porque ela se dá em pleno auge da globalização. Há um fato acontecido nos Estados Unidos, há muitos anos, que é o da coincidência da entrada em funcionamento do primeiro satélite de comunicações com uma etapa da guerra do Vietnã.

A partir do momento em que a guerra do Vietnã, com sua realidade crua, passou a ser servida ao jantar dos norte-americanos, a opinião pública que, anteriormente à televisão, era a favor, uma vez mais, da presença norte-americana no mundo, levou os Estados Unidos a uma mudança de posição, exclusivamente porque uma tecnologia, um satélite, colocou dentro dos lares norte-americanos a realidade da guerra.

Essa guerra traz, também, um outro elemento absolutamente novo para nossa consideração: não se havia posto como algo merecedor de um conflito a profundidade do pensamento oriental em contradição à profundidade do pensamento ocidental. Esse é um outro elemento que vem à tona de uma maneira forte, inesperada e inimaginável. Tanto o Oriente quanto como o Ocidente têm modos diferentes de pensar, de conceber o mundo, como, possivelmente, os nórdicos também o tenham e como, possivelmente, outras civilizações ao longo da história o tiveram, muitas das quais massacradas, entre elas os nossos índios e todos os índios da América Latina.

Mas Ocidente e Oriente têm modelos de pensamento diversos. O Oriente não tem a condição da aceitação dos chamados valores da democracia representativa, entre outros. São sociedades hierárquicas, patriarcalistas, absolutamente ininteligíveis e inconcebíveis para a mentalidade ocidental. Os ocidentais, a seu modo, nesse afã de desenvolvimento material a qualquer preço e a qualquer custo – o preço e o custo são altos – também não têm condição de serem compreendidos, até nos seus valores positivos, pela mentalidade oriental.

Assim, o mundo passa a viver, primeiro, despreparado para uma ação que está sendo chamada de assimétrica, porque pode aparecer em qualquer face do mundo, que não tem as características militares tradicionais, mas que tem que enfrentá-la. Ao mesmo tempo, toda a tecnologia ocidental, capitaneada pelos Estados Unidos da América do Norte, põe o seu potencial em uma luta direta contra esse segmento do pensamento do Islã.

Pairam dúvidas que não temos o alcance de responder. Conseguirão os Estados Unidos, com a erradicação do Talibã, caso o faça, erradicar o terrorismo? É uma dúvida que está no ar. Segundo, a presença do terror infiltrado já nos países, gerando os mecanismos de terror psicológico já existente nos Estados Unidos, será suficientemente eficaz para derrubar os pilares do Ocidente em uma era de globalização, entre os quais está a base financeira que hoje domina praticamente o mundo, ou seja, a política financeira de capitais? É outra questão absolutamente sem resposta. Portanto, diante desse quadro, não temos senão a visão terrorífica, mas simbólica, de tudo o que o Ocidente pôde preparar em matéria de tecnologia, de um lado, e tudo o que o Oriente soube preparar – porque o Oriente é assim – em matéria de estar aferrado a tradições profundas e milenares de seu povo.

Ora, isso não é uma questão que se resolva com as nossas opiniões: sou a favor deste lado ou sou a favor daquele lado. Isso são questões novas para as quais o mundo tem que, gradativamente, se preparar. Daí ter sido já comum, pelos mais lúcidos analistas do momento, dizermos que estamos efetivamente a inaugurar um novo tempo e uma nova era que estão carregados de riscos, e riscos muito maiores do que aqueles que até aqui cercaram a humanidade, riscos de completa destruição.

O equipamento atômico montado no mundo, hoje, é um equipamento com possibilidade de 25 destruições da face da terra – ainda bem que nesse conflito China e Rússia dele estejam apartados: a China, silenciosa; a Rússia, solidária com a posição norte-americana –, sem contar os sustos decorrentes da ameaça de guerra bacteriológica, o que gerou uma reação assustada, de modo paranóico talvez, mas estamos vivendo um momento em que todos ficamos paranóicos com a possibilidade de irradiação do terrorismo. De qualquer forma, uma bactéria das mais temidas no mundo já fez três vítimas. E embora as opiniões científicas sejam contrárias a respeito da durabilidade dessa bactéria que, segundo alguns, já estaria há 25 anos em desenvolvimento nos Estados Unidos, é um fato que detona, desde logo, com razões concretas – por isso chamá-la de paranóia não seria correto –, um processo de receio, de medo, de angústia pelo inusitado da situação.

Diante desse quadro, como ficam os países como o nosso – e essa é a razão da minha comunicação aqui hoje –, que é um país periférico das grandes decisões mundiais, que tem tido uma afirmação crescente na política internacional, porém não está no centro dos acontecimentos, e que tem, curiosamente, na sua formação histórica, a capacidade de haver eliminado – não sei se é a palavra –, de não ter dentro de si, de um modo acerbado, a luta religiosa, o ódio entre povos. O Brasil é um país amálgama, um País que, de alguma forma, caldeou raças, povos, etnias, religiões e hoje consegue viver misteriosamente dentro de um equilíbrio que é extremamente respeitável, por maiores laivos de preconceitos que existem, e eles existem na sociedade, e também de discriminações dessa natureza.

O Brasil é um caldeamento notável e uma esperança de paz. Se temos um aspecto positivo na nossa vida, na nossa formação, é esse. E, curiosamente, esse aspecto, que nunca foi considerado na mesa internacional, é um dos que dignificam o País e o nosso povo – não me refiro a governos especificamente.

A posição brasileira nessa matéria acredito que tem sido extremamente respeitável. Em nenhum momento, ela pactuou especificamente com um dos lados. Em nenhum momento, ela deixou de verberar o terrorismo naquilo que ele tem de súbito, intolerante e até de ineficaz, a não ser pelo medo, pois o terrorismo tem o condão de jogar a população civil contra a causa que está a ser defendida. Sempre que vítimas inocentes pagam o preço do delírio humano as causas de quem delira ficam extremamente impopulares.

Por isso acredito que esta Casa, que é a Casa do Senado Brasileiro, que já trouxe aqui o Ministro das Relações Exteriores, deva, fora dos problemas nacionais, além dos problemas nacionais, considerar permanentemente nos discursos dos Srs. Senadores essa questão. Inclusive, eu os convoco para isso, embora isso talvez seja desnecessário. É preciso que a inteligência brasileira, aqui reunida, reflita, ajude a iluminar esse caminho, que, se tem essa carga negativa que a todos preocupa, pelo menos augura a possibilidade de um novo tempo de concórdia, de compreensão, enfim, de um novo tempo que analise a causa profunda do conflito.

Não tenhamos dúvida de que o capitalismo é um fundamentalismo, como não tenhamos dúvida de que o fundamentalismo religioso é também ele, como o nome diz, um fundamentalismo. Há, portanto, no mundo, uma luta entre dois fundamentalismos: o de mercado, de um lado; e o religioso, de outro.

Ora, isso é tão inédito, é tão novo, que a humanidade os vê esbarrarem-se. E a lucidez da humanidade sempre é algo que vem **a posteriori**. E a forma que a humanidade encontra, num primeiro momento, de resolver os seus impasses é o conflito, é a guerra. Para isso, aliás, é que existe a política. A política existe para que não haja guerra. Mas, na hora da guerra, a política aqui representada nas Nações Unidas fica praticamente ineficaz.

Pode ser que surja daí uma nova ordem de consideração, que nem é possível levar o mundo de um modo, nem de outro e de que sem entendimento, sem diplomacia, sem o esgotamento de todas as fórmulas e formatos que a humanidade encontrou para se entender, a resposta é a guerra, porque, nesse particular, a humanidade não evoluiu em absolutamente nada.

Essa pode ser uma primeira e modestíssima reflexão nesse um mês, a partir do qual o mundo se transformou. Mas é uma reflexão para a qual, acredito, o Governo brasileiro está aberto à discussão, que ele receberá as opiniões contraditórias com a maior abertura, porque esse tema precisa não de opiniões

fechadas, acabadas, imediatas, mas de uma atenção permanente, para que os valores básicos da humanidade, os valores da fraternidade, os valores da solidariedade, aqueles que são os valores construtivos do mundo, possam de novo voltar ao primeiro plano da existência, pois entre o hoje e o passado existe uma diferença fundamental: no passado, os homens se destruíam, mas a humanidade não estava em risco; hoje, na destruição dos homens, é a humanidade que está em risco.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Concedo o aparte ao Senador Geraldo Melo, com muito prazer.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Senador Artur da Távola, muito obrigado pela sua consideração. Eu estava há muito tempo pensando em participar de algum modo do discurso com o qual V. Ex^a enriquece a nossa manhã nesta sessão do Senado Federal, mas hesitando em fazê-lo porque não queria perturbar uma exposição que tem como sempre a marca do brilho de V. Ex^a. Apenas queria, em voz alta, expor algumas reflexões que tenho feito e que são parecidas com alguns pontos de vista de V. Ex^a. Por exemplo, penso que o que ocorreu nos Estados Unidos, a consequência imediata do ponto de vista interno daquele país, além da mais dolorosa de todas que foi materialmente assistir-se à morte quase instantânea de mais de seis mil pessoas, foi a contradição que se passou a criar no dia-a-dia, a partir do Presidente da República até o cidadão comum, anônimo e, de certa forma, se admite, que, para defender os princípios e postulados da democracia americana, da sua cultura, da sua organização social, é preciso sacrificar um pouco essa cultura, essa democracia, essa concepção de vida, que, afinal, é uma marca registrada do povo norte-americano. Lá hoje já se fala em encontrar o equilíbrio entre a liberdade e a segurança, o que nos leva a um terreno extremamente delicado, porque, embora se compreendam perfeitamente as razões que estão dramatizadas no espetáculo do dia 11 de setembro e a necessidade de se defender um povo da repetição de um cenário apocalíptico como foi aquele, por razões menos nobres e em torno das quais havia menos unanimidade, já outros discursos parecidos se fizeram no mundo, defendendo soluções que se baseavam na necessidade de reduzir a liberdade para aumentar a segurança. Isso nos coloca nos umbrais de uma dessas inovações aterradoras a que V. Ex^a se refere. Aterradoras muito mais no sentido de que nós todos estamos sendo levados ao desconhe-

cido. Por outro lado, estamos vivendo um momento em que a tecnologia constitui um fascínio desde à infância, com seus brinquedos maravilhosos, até aos adultos, que, de repente, se tornam crianças brincando com seus computadores. Verificou-se, por exemplo, no caso do dia 11 de setembro, que a informação é mais importante do que o equipamento, porque se o país mais bem equipado do mundo soubesse que aquilo aconteceria, certamente poderia tê-lo evitado. O novo formato da guerra, de certa forma, não permite que o equipamento seja usado, porque o que há de fantástico no equipamento se torna ineficaz. Como costume dizer, o inimigo não está mais com uma farda diferente da dos nossos soldados, numa guerra em que uns atiram nos outros, um general de cada lado, a Cruz Vermelha no meio e a Conferência de Genebra protegendo os prisioneiros de guerra. O formato da guerra agora é outro: não sabemos onde é o campo de batalha, quem é o inimigo, onde ele está, por que luta, quando luta e de que forma luta. Essa situação desafiadora tem muito a ver com preocupações que precisamos ter. O nosso País precisa tirar lições do que está ocorrendo, e acredito que a reflexão de V. Ex^a expressa o sentimento que o próprio Governo já sinalizou para o País, no sentido de que a concepção da política de defesa do Brasil precisa ser repensada, na medida em que ela foi toda inspirada na instrumentação da Nação para se defender do inimigo externo. Portanto, quero me congratular com a Casa, que, esta manhã, está tendo a oportunidade de contar com o brilho de V. Ex^a, trazendo um assunto que interessa a todos os homens e mulheres do mundo neste momento. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Geraldo Melo.

Como é, como fica, como se concebe o Estado-Nação, isso seria objeto de um outro discurso, de uma outra análise interessantíssima.

O Estado-Nação, que vem do século IX, caracteriza praticamente todo o século XX no Ocidente. Como fica o Estado-Nação diante de uma ordem que já o revogou não em todos os seus pontos, mas, na prática, a partir do momento em que um satélite passa por cima de fronteiras, em que o sistema financeiro internacional funciona praticamente **on line** e tantos outros aspectos que nos mostram a rapidez por meio da qual o Estado-Nação – não digo que se deteriora – fica com um formato atrasado, sem que haja um outro melhor à disposição, num mundo cuja evolução tecnológica determinou toda essa complexidade?

O que mudou no mundo não foi o fato de mudar, mas a velocidade da mudança; e o que mudou no

mundo é que até o poder atômico, de certa forma, a consciência humana podia abarcar os processos do mundo e, a partir de agora, os processos estão indo muito além da capacidade da consciência de compreendê-los em plenitude.

Vejam uma questão como esta, internacional. Sempre tomamos conhecimento de pedaços do problema, quando ele tem raízes e conseqüências que vão muito além da nossa capacidade de consciência.

Só existe um ponto, um aspecto, com o qual concludo, que, a meu ver, merece o nosso mais violento repúdio. Ele tem ficado um tanto esquecido nas discussões sobre esta matéria. No dia de ontem, numa subida da Bolsa norte-americana, notei que, entre as ações que subiram, subiu enormemente a cotação das empresas de armamento. Aí estão os desgraçados, aí estão os miseráveis, aí, fora e por cima de qualquer sistema, estão os responsáveis por tudo isso. Eles fomentam guerras, eles vendem armas para os dois lados, eles mantiveram a guerra fria como uma paz podre. Essa indústria de morte, essa indústria asquerosa está por trás de tudo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 596, DE 2001

Nos termos do art. 325, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero retificação de autógrafos enviados à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2001, “altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários”, em virtude de equívoco no texto aprovado que alterou o mérito da referida proposição.

Justificação

O art. 7º da referida proposição foi aprovado nos seguintes termos:

“Art. 7º O disposto no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 1976, não se aplica às companhias em processo de desestatização que, até a data da promulgação desta lei, tenham publicado um edital.”

O texto enviado à sanção presidencial está expresso da seguinte forma:

“Art. 7º O disposto no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 1976, não se aplica às companhias em processo de desestatização que, até a data da promulgação desta lei, tenham publicado o seu edital.”

Dessa forma quando se refere a um edital, supõe-se um edital qualquer, já na redação final enviada fica claro a referência a um edital específico.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2001. – **Geraldo Melo** PSDB – **Bello Parga** PFL – **Marluce Pinto** (PMDB)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica restabelecido, portanto, o texto original da Câmara dos Deputados a que se refere a solicitação.

A Presidência tomará as providências necessárias ao envio de novos autógrafos à sanção presidencial.

Informo que esta matéria foi decidida pelo Plenário nos termos do art. 325, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com referência ao requerimento que acabamos de aprovar, quero, aqui, publicamente, fazer um agradecimento às Lideranças do PSDB e do PMDB pelo fato de terem acompanhado a minha idéia, porque o requerimento originou-se de uma questão de ordem por mim levantada perante a Mesa, e fico satisfeito em verificar que o meu ponto de vista foi acatado pelo meus companheiros de Senado, aqui representados pelas Lideranças a que me referi. Agradeço a S. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, pela Liderança, por 20 minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar propriamente no assunto deste meu pronunciamento pela Liderança do Partido, que se refere à greve dos professores, à situação dramática em que se encontram as

universidades do País, quero expressar aqui um lamento, um protesto, uma manifestação de inconformidade contra o veto apostado pelo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, ao projeto do Padre Roque aprovado na Câmara e no Senado, depois de detalhadas e minuciosas discussões; projeto esse que expressou um ponto de vista praticamente unânime do Parlamento, que incluía no currículo do Ensino Médio as disciplinas Filosofia e Sociologia.

Sr. Presidente, quem diria! Um sociólogo na Presidência da República vetando um projeto de Sociologia! Efetivamente, isso é chocante, revela uma estreiteza de visão com a qual não podemos, de forma nenhuma, concordar.

Estamos aqui expressando esse protesto, na expectativa de que haja um movimento nacional que possibilite a derrubada desse veto. Trata-se de uma visão muito estreita do Presidente e do seu Ministro da Educação, uma visão do tecnologismo, que privilegia as atividades operativas. Quer-se formar uma sociedade de operadores eficazes e coloca-se a eficácia acima dos fins da operação. A sociedade coloca os meios acima dos fins, não quer discuti-los, mas quer ser excelente nos meios. Infelizmente, esse é um pensamento que, hoje, tem guarida nos países mais fortes do mundo, que o Brasil não precisaria copiar, mas está copiando. Ou seja, a tecnologia e a ciência são tudo, e a filosofia que vá para os museus, porque não há tempo, essa é a verdade. Não há disponibilidade de tempo nem de espírito para se discutirem filosofia, ética, valores filosóficos da humanidade. O que importa é saber operar bem e ser bom profissional no seu setor.

O argumento apresentado de que não há disponibilidade de professores de Sociologia e de Filosofia vem a favor do projeto, porque a carência é tão grande que nem professores suficientes haveria. Na verdade, há. O argumento não é verdadeiro. Se fosse, seria um argumento muito forte a favor do projeto, para alertar que alguma coisa está acontecendo, já que não se formam mais professores de Filosofia e de Sociologia.

Fica aqui o nosso protesto e a nossa expectativa de que sejamos, quem sabe, capazes de derrubar esse veto infeliz e estreito, que revela uma visão curta das coisas.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Roberto Saturnino?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Ouço, com muito interesse, o aparte do Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Eu gostaria de me associar, Senador Saturnino Braga, a essa sacrossanta indignação pelo veto a um projeto de tamanha amplitude e significado, que introduz, no currículo do Ensino Médio, as disciplinas de Filosofia e Sociologia. O Padre Roque foi feliz quando fez a proposta, aprovada pela Câmara. Houve grandes debates, por diversas vezes, no Senado, com a participação de vários segmentos da sociedade, mas, infelizmente, o Presidente da República resolveu vetar uma questão tão fundamental.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – É verdade. Houve um debate demorado, até.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Demorado e que formou opinião, sedimentando essa proposta. Isso é profundo, ainda mais num mundo globalizado, tecnificado, de computadores, onde mais vale a questão mecânica do que a lógica. Faz falta filosofar um pouco, solidificar a base de formação das pessoas. Hoje, só se pensa naquilo que é rápido. Não se medita mais. Precisamos meditar um pouco mais.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Isso mesmo, Senador.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Talvez, quando a matéria voltar ao Senado, possamos derrubar o veto para resgatar essa formação. É claro que a tecnologia precisa avançar, mas nunca deixando de lado a inteligência, a meditação, a análise e a lógica. Filosofia e Sociologia são disciplinas fundamentais na formação do ser humano.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. O aparte de V. Ex^a fortalece a minha argumentação. V. Ex^a teve uma participação destacada na discussão do projeto, e recebo com muita satisfação a sua colaboração.

Feito esse protesto preliminar, eu queria abordar o assunto principal do meu pronunciamento: a greve dos professores, que está paralisando nossas universidades federais, adiando vestibulares, fechando hospitais universitários, diante de uma atitude absolutamente inflexível, difícil de ser compreendida, do Sr. Ministro da Educação, Paulo Renato.

S. Ex^a não dialoga e não recebe os Senadores da Comissão de Educação e seu Presidente, o Senador Ricardo Santos, que têm pedido ao Sr. Ministro uma audiência para tentar interferir nesse diálogo. S. Ex^a ignora-os, fecha os ouvidos e manda seus assessores fazerem o mesmo. O Ministro se retira da discussão.

Sr. Presidente, o Ministro se retira da discussão e do diálogo porque, efetivamente, não tem nada a di-

zer, não tem nada a fazer nesse caso. O Sr. Ministro Paulo Renato é engessado pelo Sr. Ministro Pedro Malan, esta é a verdade. É um Ministro completamente paralisado e engessado. Não tem o que dizer, não tem o que fazer, então simplesmente adotou a medida absurda de reter os salários dos professores. É claro que isso é uma coisa que não se faz nem em último grau – reter salário de professor -, nem em última instância.

Sabemos por que S. Ex^a fez isso: é a tal história do bode na sala. S. Ex^a agravou a situação, aumentou as tensões e, agora, diz: "Então, está bem. Eu pago os salários, mas vocês acabam com a greve." É uma dessas artimanhas, desses artifícios desgastadíssimos, que todo mundo conhece, que só deslustram a imagem do Sr. Ministro. A sua personalidade, efetivamente, ficou mais desgastada do que nunca com essa decisão absurda.

Ficamos sabendo – e se há algum professor que ainda não saiba é importante que fique ciente – que o Sr. Ministro Paulo Renato não resolve nada, porque não pode resolver. Quem resolve é o Sr. Pedro Malan ou o Senhor Fernando Henrique Cardoso, e, nas margens, assina o Sr. Martus Tavares.

Ontem, ouvi o discurso, desta tribuna, do Senador Iris Rezende, que recebeu um aparte explicativo do Senador Artur da Távola, como Líder do Governo, mostrando que se trata de uma inviabilidade.

Srs. Senadores, é uma inviabilidade dentro das linhas da política econômica atual? É, realmente, uma inviabilidade. A manter-se essa política econômica, não há recursos para a educação, para a saúde ou para investimento. Não há nada. Só há recurso para pagar o serviço da dívida e manter, minimamente, o funcionamento da máquina administrativa, de forma muito precária, porque os salários também estão muito defasados, já que há sete anos não há nenhum ajuste.

O Governo está falido, sim, mas não adianta simplesmente declarar essa falência e que não há recursos, sem tomar as providências, mudando a política econômica. Está nas mãos do Governo fazer a redução dos juros, sem se importar com o que isso possa significar em termos de redução ainda maior no fluxo de investimentos estrangeiros. É preciso reduzir o pagamento dos juros para ter um mínimo de recursos para se aplicar naquelas atividades absolutamente imprescindíveis, de prioridade absoluta, como é o caso da educação.

Sr. Presidente, estou certo de que isso terá de ser feito. O Governo tenta, ainda, ganhar tempo, mas a situação só vai se agravar. Isto é, a falta de recursos

só vai se agravar, porque os prejuízos que o Tesouro está tendo com lançamentos cada vez maiores de Títulos do Tesouro com correção cambial são gigantescos! Os rombos do Banco Central que o Tesouro tem que pagar, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal manda pagar – é a única exceção –, são enormes. A taxa de juros a se manter nesse patamar também é uma despesa absolutamente insuportável, insustentável, e só vai se agravar.

A se manter essa política, não vai haver nenhuma redução. E como a recessão mundial está se somando a outros fatores que já provocavam desaceleração econômica no Brasil, a recessão vai bater fundo no Brasil e fazer cair a receita. A situação é insustentável! É impossível que os representantes da equipe econômica do Governo não estejam vendo isso. Parece que não estão vendo, como o Sr. Domingos Cavallo não está vendo que sua política de sustentação do peso, da paridade com o dólar é completamente impossível. Mas ele continua insistindo; se ele negar isso, não sei qual será o seu destino. É possível que vá parar na cadeia, como aconteceu com o Sr. Menem, que foi o responsável maior por esse gigantesco erro que liquidou as possibilidades econômicas da Argentina.

Como está em jogo a sua imagem, o seu conceito perante a opinião pública nacional e internacional, a equipe econômica do Governo mantém o erro que cometeu de não flexibilizar, de não enfrentar com uma negociação mais dura essa posição. Agora o Brasil está sendo jogado a patamares cada vez mais baixo no que se refere à questão da avaliação de risco.

Desconfio até, Sr. Presidente, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso já queria se ver livre do Sr. Malan. A insistência de Sua Excelência em filiar o Sr. Malan, em fazê-lo candidato de qualquer maneira ao Governo do Estado do Rio, no fundo, acho que era um desejo de tirar essa figura do Governo, para tentar uma substituição um pouco mais flexível, que tivesse uma visão um pouco mais atualizada do que está se passando na economia brasileira e mundial. O Sr. Malan resistiu, não quer ser candidato, e o Senhor Fernando Henrique não tem como tirá-lo, porque está preso aos compromissos e vai para uma situação de desastre no fim do ano ou no início do ano que vem. Não posso antever a sustentabilidade deste Governo. Não sei se nós não teremos que antecipar as eleições do ano que vem por completa falta de governabilidade, resultante do agravamento dessa situação e dessa política rígida.

Então, os professores, é claro, entendem e já devem estar entendendo que não adianta nada. Adi-

anta receber o pagamento, aceitar a retirada do bode, e se tiver que dialogar é com o Sr. Malan ou com o Senhor Fernando Henrique Cardoso, porque com o Sr. Paulo Renato não adianta nada, porque S. Ex^a não tem poder nenhum para negociar esse tipo de reivindicação, que é extremamente justo e que é justificado sob todos os pontos de vista, mas que, lamentavelmente, o Ministro da Educação, creio que nunca ocorreu isso na História do País, este Ministro não tem nada a dizer aos professores, aos reitores, às universidades e aos universitários brasileiros. É uma situação deplorável!

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Com muito prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos(Bloco/PDT – DF) – Nobre Senador Roberto Saturnino, não poderia silenciar-me. Professor que fui, a minha única função remunerada, na minha vida, foi a de professor, assim como o meu pai, com exceção de um curto lapso em que ele foi Deputado Estadual e Deputado Federal. Por isso, congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Também concordo inteiramente com a explicação que V. Ex^a traz para a questão da procedência do dinheiro. De repente, o dinheiro sumiu para tudo!? Mas se existe R\$ 36 bilhões de superávit – o Governo arrecadou mais do que gasta: R\$ 36 bilhões! –, então, esse dinheiro todo que está aí sobrando é o dinheiro que está faltando. É incrível o que estão fazendo com o Brasil! Falta para o essencial: as crianças morrem de fome, os professores estão desesperados, estamos a 75% de reajuste, sem o Governo escutar e querer escutar – e temos lá um Presidente da República professor universitário... De modo que V. Ex^a colocou muito bem essas questões e não quero encompridar o meu pronunciamento. Como já estou aqui desde cedo, pediria licença apenas para dizer o seguinte: V. Ex^a vai me desculpar, mas vou me retirar agora e não posso fazer o meu pronunciamento. Então, eu gostaria de, em relação àquilo que foi dito aqui pelo Senador Artur da Távola, propor que dedicássemos uma sessão inteira à discussão deste assunto, que é magno. Estamos aqui dedicando sessões inteiras a assuntos menores e este é, sem dúvida, um assunto mais crucial, mais importante.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Estou de acordo, V. Ex^a tem toda razão, Senador e Professor Lauro Campos. Nós deveríamos dedicar pelo menos uma sessão para tratar exclusivamente deste assunto, que é da maior gravidade. É a representação da deterioração do Estado brasileiro, da de-

teriorização das perspectivas de futuro, na medida em que atinge a universidade, gestora deste futuro.

Concordo com V. Ex^a e agradeço o seu aparte.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Ouço V. Ex^a e, em seguida, concluirei meu pronunciamento.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Roberto Saturnino, também quero hipotecar a minha solidariedade em relação à questão dos professores universitários, dos hospitais universitários e dos servidores. Veja bem: o Secretário da Receita Federal diz que na arrecadação real, de 1995 até hoje, S. S^a conseguiu apurar um aumento real de 40% – até dizem que ele é extraordinário nisso, porém ele conseguiu esse superávit do povo brasileiro, ou seja, a contribuição. E neste período de 6 a 7 anos, não houve atualização nem ocorreu um crescimento vegetativo. Bom, aí não dá para entender! Não pode haver um crescimento vegetativo sem a atualização do poder aquisitivo, até para que se possa consumir um pouco mais e, com isso, o Governo ganhará mais. Nós não estamos falando em aumento, não se discute essa questão. A idéia não é ter aumento, pois este significa um ganho real, um ganho a mais e não se trata disso. Apenas é atualizar, acompanhar a inflação e nada mais. Mesmo assim não é possível, diante de uma arrecadação real que tem havido. E nada se discute, não se senta para um debate natural, claro, transparente. Aliás, se é o petróleo, se é a energia, eles estão repassando o aumento. Então para essas fontes energéticas pode transferir o aumento àqueles que têm um poder aquisitivo defasado em 7 anos? Como eles poderão acompanhar? Como poderão sobreviver? Chega a um ponto em que se grita! Dói, não tem como, pede água. Nem atualizar é possível? Parabênizo V. Ex^a pelo discurso que traz hoje à Casa e ao Brasil, pois é um assunto que, com segurança, está na pauta. Ainda hoje, pela manhã, professores da Universidade Federal de Santa Catarina me telefonaram, pedindo providências – e nós, que pertencemos à Comissão de Educação do Senado, vejam bem, não somos recebidos pelo Ministro Paulo Renato para dialogar, para discutir, para buscar um caminho que solucione essa questão. Assim não é possível.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – É verdade, Senador Casildo, não é possível. V. Ex^a tem toda razão. Agradeço o seu aparte.

Sr. Presidente, a arrecadação cresceu, sim, em termos reais. Reconhecemos e admiramos o esforço

do Sr. Everardo Maciel. Mas cresceu a arrecadação para o Governo Federal, nem tanto para os Estados, porque esse crescimento foi exatamente naquelas arrecadações, naquelas contribuições e impostos que não entram no Fundo de Participação dos Estados e Municípios. Os Estados e os Municípios estão em situação muito ruim. Mas o Governo Federal cresceu enormemente. No entanto, cada vez há menos recursos. E agora, quando a arrecadação parar de crescer e cair – porque vai cair, Senador, a recessão será implacável; a arrecadação vai cair –, como vamos atender, não digo minimamente, menos do que minimamente? Isso vai gerar uma crise muito grave e o Governo será obrigado a pensar numa mudança da política econômica, retirar o Sr. Malan. Vamos ver o que vai acontecer. Mas essa situação que está aí é inviável, não vai perdurar. É lamentável que esteja causando danos irreparáveis às universidades brasileiras, aos professores, aos vestibulandos, aos hospitais universitários... tudo isso é de lamentar e de se protestar.

Sr. Presidente, essa era a razão de eu estar aqui na tribuna do Senado, nesta tarde, agradecendo a atenção de todos.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, pretendo tecer alguns comentários sobre uma preocupação existente entre nós, brasileiros, que, muitas vezes, é causada pela perda de um ente familiar. Essa perda, muitas vezes, é atribuída a equívocos médicos. Os médicos, por sua vez, alegam falta de equipamentos, de condições de trabalho que garantam a razoabilidade para bem atender. Em todo caso, trata-se de uma questão que, para muitas pessoas e muitas famílias, está em pauta. Existem recursos, pedidos de indenizações, pedem-se responsabilidades; há inúmeros casos que estão na ordem do dia.

Esse tema é o motivo pelo qual tenho sido procurado por uma associação criada em Santa Catarina, para debatê-lo.

Não se quer condenar esse ou aquele setor, tampouco incriminar quem quer que seja. O que queremos é trazer à tona o debate, não fugindo de uma

realidade que sói ocorrer, que tem sido constatada em vários lugares e que vai continuar acontecendo.

A prática médica, quando maculada por imperícia, negligência ou imprudência, pode determinar responsabilidade civil e penal. Não obstante, muitos profissionais são levados a ignorar esse aviso, em geral premidos por preocupações de natureza financeira, conseqüentes de remuneração incompatível com as responsabilidades assumidas.

Sabe-se que muitos vivem às pressas, de uma para outra ocupação em busca de melhores ganhos. Como se isso não bastasse, alguns empresários da área de saúde, com o único objetivo de garantir o lucro de seus empreendimentos, podem induzir clínicas e laboratórios a procedimento incorreto, como o de realizar exames que representam risco para a saúde humana.

Esse tipo de indesejável ocorrência é comum em muitos países, infelizmente. Nos Estados Unidos, pesquisa atualizada aponta o erro médico como uma das principais causas de se registrar "um assombroso índice de mortalidade". Vejam bem, nos Estados Unidos há índices que registram isso.

Em nosso País, a Associação das Vítimas de Imprudência, Negligência e Imperícia Médica – Asvinime, que é uma entidade sem fins lucrativos, dedica-se justamente a promover o amparo e a orientação das vítimas de imprudência, negligência e imperícia médicas. Criou-se uma associação para ajudar a orientar nesses casos.

A questão foi examinada no painel de debates promovido pela Casa da Cultura Jurídica, em meu Estado, tendo como parceiros a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina e a Universidade do Sul Catarinense (Unisul), motivando os profissionais presentes à fundação de uma associação e à fixação de seus principais objetivos. Foi a causa da criação dessa associação, que se originou por meio desse debate e desse seminário.

A partir daí, a associação, sob a condução de seu presidente, Dirceu Alceu Mocelim, propõe-se a advertir os profissionais da medicina, clínicas e laboratórios sobre os riscos em que incorrem nos assinalados casos de imprudência, negligência ou imperícia, quando no exercício profissional.

Também, a alertar os profissionais da área do Direito para que evitem recorrer à Justiça com lides temerárias, que desrespeitam os bons profissionais e ignoram que o tratamento prescrito pode determinar o agravamento da saúde do paciente, e até mesmo o

seu óbito, independentemente dos esforços e cuidados do profissional; e a garantir à população que não haverá tolerância e que os culpados responderão civil e penalmente pelos seus erros.

A associação – é bom que se registre – recebeu apoio de cerca de dez países nas questões relacionadas a dano estético, exames laboratoriais e imperícia médica e hospitalar, inclusive com os esclarecimentos de como o tema é neles tratado:

Na França, a legislação protege o paciente até mesmo em casos de internações estéticas de pequena monta; na Itália, o Direito obriga também a reparação do dano moral conseqüente de dano estético; na Suíça, a vítima desfigurada pelo procedimento tem assegurada a indenização, se, em decorrência da deformidade, houver prejuízo para o seu futuro econômico.

Na Alemanha, a legislação expressa normas de proteção à vítima de erro médico; na Austrália, o prejudicado por lesões corporais tem direito a indenização pecuniária pelos danos, ainda que seu patrimônio não tenha sido afetado.

Por sua vez, em Portugal, há proteção da lei para os indivíduos contra qualquer ofensa ou ameaça de sua personalidade física ou moral; na Inglaterra, a reparação de lesões aos direitos subjetivos é a mais efetiva e ampla, porquanto se estende, igualmente, às ofensas aos bens imateriais.

Nos Estados Unidos, ainda, a ofensa moral ou material recebe tratamento rigoroso da lei e a indenização é efetivada de forma ampla e completa; na Argentina, a doutrina e a jurisprudência conduzem à reparação civil do dano estético e à reparação criminal, enquanto a reparação extrapatrimonial só é admitida no caso de ilícito penal; e, na Colômbia, é admitida a reparação dos danos patrimoniais ou éticos, conseqüentes de erro médico.

O presidente da Associação registra que, em apenas nove meses de funcionamento, estão sendo atendidos aproximadamente três casos por semana de denúncias de erros médicos, confirmando-se dois deles. Conquanto esse tipo de informação seja evitado pelos conselhos médicos, sabe-se da existência de pelo menos 300 mil processos de reparação aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

A gravidade desse quadro levou a Asvinime a propor e a realizar, no período de 6 a 8 de junho do corrente ano, o I Congresso Nacional de Responsabilidade Médica, no Centreventos Cau Hansen, da cidade de Joinville, em nosso Estado, com o objetivo de

“plantar a primeira semente de união” e, dessa forma coletiva, divulgar a existência do problema e contribuir para a necessária redução do número de vítimas.

A iniciativa da Asvinime reporta-se à cultura da infalibilidade, ao fato de os profissionais de saúde serem considerados semideuses, incapazes, portanto, do cometimento de erros em seu trabalho. Na verdade, sem querer condenar, existe essa idéia de que não haverá problemas; mas, infelizmente, isso tem ocorrido.

Porém, a realidade inafastável é que eles são apenas humanos, e de que é imprescindível a discussão do erro médico, com o objetivo fundamental de reduzir ao mínimo o hoje elevado número de suas vítimas, como consignamos.

Com essas finalidades, especialistas abordaram, entre outros temas de interesse, as penalidades disciplinares, médicas e odontológicas, nas infrações ao Código de Ética Médica e a criação, na década de 90, de associações destinadas a investigar e denunciar erros médicos e odontológicos. Assim também o julgamento de processos a eles pertinentes, no Superior Tribunal de Justiça; as medidas para evitar acidentes nos partos; a prevenção dos mencionados erros ontológicos; a responsabilidade civil e penal do profissional da área de saúde; o ônus da prova no erro médico, e a mediação e arbitragem dos conflitos na área de saúde.

Concluo, Sr. Presidente, o meu pronunciamento que atende à necessidade de se registrar o louvável trabalho da associação frente ao complexo problema do denominado erro médico desde a sua correta qualificação, a identidade do culpado e a imposição de sanção, aí incluídos os valores indenizatórios das vítimas.

A associação, em síntese, defende, com acerto, a redução do número dessas ocorrências para o que será imprescindível um eficiente sistema de fiscalização; a modernização e o aparelhamento dos hospitais; a maior qualificação profissional; melhores universidades e, sobretudo, amor aos pacientes.

Sr. Presidente, nobres Colegas, trata-se de assunto delicado, mas faço essas considerações porque não há como ignorar a realidade. Não desejo perjurar, nem sequer condenar quem quer que seja. O assunto existe no País. Em outros países, existem entidades organizadas para discuti-lo, e nós no Brasil não podemos fugir disso. Em Santa Catarina, criou-se essa associação, que vem recebendo adesões de vários lugares do País e do exterior.

O assunto está em pauta; não há como ignorá-lo. E precisamos buscar a conscientização cada vez maior dos profissionais. Isso tem que ser feito. Não digo que eles não tenham isso em mente; têm, mas é preciso ter ainda mais.

Além disso, devemos ter condições de prevenir possíveis erros – afinal de contas, trata-se do ser humano. A fim de que não ocorram esses erros, que não tenhamos vítimas de erros médicos no País, devemos equipamentos adequados e boas condições dos hospitais.

Essa é a discussão que trago a esta Casa. Não podemos fugir disso. A associação nos tem convidado. Vários profissionais da saúde entendem que não se pode ignorar esse debate. Na verdade, precisamos avançar cada vez mais nesse tema. Se pudermos poupar mais e mais vítimas, reduzindo ao mínimo o quadro de acidentes, será melhor para nossos irmãos, nossos familiares, enfim, para todos nós, que estamos sujeitos a isso. Não podemos permitir que qualquer pessoa passe por isso. Então, esta é uma questão de que não podemos fugir; está em pauta e a intenção única e exclusiva é de buscar não só meios de conscientizar cada vez mais os profissionais de saúde, mas também de melhorar as condições a fim de que possamos atender bem as pessoas que necessitam.

Eram essas as considerações que não podia deixar de trazer no dia de hoje à tribuna deste Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, abordarei dois assuntos importantes para o meu Estado Rio de Janeiro. Aliás, assuntos de uma certa gravidade.

O primeiro trata de uma denúncia, de um documento que me foi entregue pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Portos do Rio de Janeiro. Esse documento também foi entregue ao Ministro dos Transportes, no dia 30 de setembro de 2000 – já faz um ano –, com uma série de denúncias, e o Ministro não tomou nenhuma providência até hoje. Portanto, o sindicato decidiu levar adiante o processo, solicitando ao Ministério Público investigação sobre as referidas denúncias.

O documento tem o seguinte teor:

ASSUNTO: A grave situação que enfrentam a Companhia Docas do Rio de Janeiro e os Portuários Ativos e Inativos.

Prezado Senhor,

Verificamos, após implementação do processo de privatização do setor portuário

aplicado nos portos do Rio de Janeiro, situação de desequilíbrio econômico flagrante nas contas da CDRJ, com conseqüências imediatas aos trabalhadores ativos e inativos, que contam com o pagamentos em atraso, dentre os quais estão as complementações de aposentadorias e férias.

Lamentável, sobretudo, é verificar que o Governo não adota nenhuma providência concreta para o equacionamento dos problemas gerados pela Diretoria responsável pelo processo de privatização, que não reduziu o custo Brasil e ainda está promovendo o caos na empresa, que deverá ser a futura autoridade portuária. São frutos decorrentes da modelagem equivocada do processo licitatório aplicado nos arrendamentos dos terminais dos portos da CDRJ.

Grave é a constatação de que o descontrole da CDRJ está atingindo os profissionais aposentados que estão sem a complementação salarial, com atraso de pagamento de sete meses, sem direito ao plano de saúde que lhes foi cortado, negando-lhes o direito à vida, visto que, nos últimos quatro meses, infelizmente registramos o falecimento de 50 portuários inativos.

A Lei n.º 8.630/93, de privatização dos portos, semelhante a modelos bem-sucedidos de modernização do setor portuário, aplicada em vários países do mundo, consolidou as autoridades portuárias como empresas sólidas e capazes de promover investimentos em infra-estrutura, necessários ao crescimento das operações portuárias, decorrentes do aumento das trocas internacionais.

As autoridades portuárias têm importância fundamental no desenvolvimento dos portos internacionais, regulando os preços praticados, fiscalizando o desempenho dos serviços desenvolvidos pelos operadores portuários e arrendatários e investindo na melhoria contínua no sítio portuário para a promoção nas atividades ligadas ao porto.

A realidade da CDRJ aponta para inúmeras irregularidades que vêm comprometendo o futuro da empresa e o necessário papel dos portos do Rio de Janeiro no desenvolvimento do Estado e do País.

Neste momento de dificuldades por que passam a empresa e seus empregados,

são necessários os esclarecimentos de vários atos praticados, que demandam risco de sérios prejuízos do Erário, conforme os descritos a seguir:

VENDA DE ÁREA PARA EXPANSÃO DO PORTO DE ANGRA DOS REIS

Efetuada à Prefeitura, e repassada imediatamente a grupo privado, com objetivo de construção de empreendimento imobiliário, burlando o processo licitatório (Lei n.º 8.666), e Plano de Zoneamento Portuário, aprovado pelo Conselho da Autoridade Portuária – CAP, com base na Lei nº 8.630/93.

O CAP do Porto de Angra dos Reis não aprovou o procedimento adotado para a venda da área, tendo em vista o não cumprimento das Leis n.ºs 8.630/93 e 8.666.

CONTRATO DO TERMINAL DE TRIGO ARMAZÉM 22 (MOINHO CRUZEIRO DO SUL)

Realizado com dispensa de licitação, pelo prazo de 25 anos, com inúmeras vantagens financeiras que proporcionaram uma redução tarifária da ordem de 62%, com conseqüente perda de receita de R\$1.200.000,00/ano.

A dispensa de licitação fere os princípios das Leis n.ºs 8.630/93 e 8.666, sendo grave a diferença de tratamento dado ao Moinho Santista que opera no Armazém 6, onde os valores cobrados são os da Tarifa do Porto, com uma operação portuária ineficiente, sem os equipamentos de descarga que se encontram paralisados.

Vale ressaltar que o Moinho Santista apresentou protestos formais à CDRJ, quanto aos benefícios auferidos pelo seu concorrente, objetivando o mesmo tratamento.

ARRENDAMENTO DO TERMINAL RO-RO PORTO DO RIO – PERDA DE RECEITA DA ORDEM DE R\$1.300,000,00/ANO

Decorrente do não cumprimento das obrigações da CDRJ, no contrato de arrendamento, proveniente da falta de prioridade na gestão dos recursos obtidos no processo de leilão.

A simples negociação com o arrendatário possibilitaria a oferta de berço alternativo, até o cumprimento das obras de res-

ponsabilidade da CDRJ. Nota-se que, no momento, o arrendatário não está sendo prejudicado, tendo em vista a grande movimentação do Terminal RO-RO, e a utilização do próprio berço do Tecont II, do mesmo grupo Multiterminais.

TERMINAL DA UNIÃO DE GRANÉIS LÍQUIDOS

Redução tarifária além do limite aprovado pelo CAP, com prejuízos à CDRJ da ordem de R\$400.000,00/ano.

Descumprimento da Lei n.º 8.630/93, onde as alterações na tarifa devem ser aprovadas pelo CAP.

TERMINAL DE AÇÚCAR SERVPORT

Gestão indevida do contrato de arrendamento, proveniente da falta de pagamento à CDRJ dos valores correspondentes ao pagamento mensal do arrendamento do terminal, com parcelamento das obrigações vencidas e, posteriormente, não pagamento das mesmas obrigações que deveriam conduzir ao cancelamento imediato do contrato de arrendamento, com graves prejuízos à CDRJ.

Descumprimento da Lei n.º 8.630/93; prática de pagamento somente através de acordo; não cumprimento de metas operacionais; falta de decisão no processo de rescisão do contrato de arrendamento.

LEASING DE PORTÊINERES

O acordo feito com a Multiterminais lesivo aos interesses da CDRJ.

A posição jurídica junto ao banco credor ficou extremamente enfraquecida, possibilitando perda de ação com prejuízo futuro ao Erário, e perda imediata, gerada pelo cancelamento da cobrança tarifária, referente à utilização dos equipamentos. Vale mencionar que os prejuízos futuros à CDRJ poderão superar R\$10.000.000,00.

COBRANÇA DE TARIFA REFERENTE AO ACESSO AQUAVIÁRIO

Alguns contratos de arrendamento não consideram a cobrança de acessos aquaviários (terminais de contêineres, açúcar, papel, siderúrgicos, carvão e minério), reduzindo drasticamente as receitas da CDRJ, obrigada a realizar os serviços de dragagem e balizamento dos canais de acesso aos portos, conforme Lei n.º 8.630/93.

A simples aplicação da tarifa, que é cobrada em todos os portos nacionais, equacionaria os problemas financeiros da CDRJ e resolveria os custos de manutenção dos acessos aos portos.

A perda de receita, gerada pela não aplicação da tarifa mencionada somente nos terminais de contêineres do Porto do Rio de Janeiro, monta um valor anual de R\$6.000.000,00.

Vale ressaltar que a remuneração da CDRJ é de aproximadamente R\$22,00 por contêiner, incluindo as tabelas 1 e 2, enquanto que, em outros portos, como Santos e Vitória, chega a R\$50,00 por contêiner, demonstrando claramente que o conceito adotado para os contratos de arrendamento favorece os arrendatários e os armadores, sem a contrapartida da redução do custo para a sociedade.

A CDRJ, que é responsável por toda manutenção dos acessos aos portos, não tem a receita necessária para fazê-lo, e caberá à sociedade organizada, mais uma vez, pagar a conta.

REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

A exemplo do que foi realizado em outras companhias de docas, como Codesp, Codeba, Codesa, etc., faz-se necessária a reestruturação da CDRJ, que conta ainda com quatro Diretorias para administrar cerca de 500 empregados.

O Ministério dos Transportes poderá reduzir o quadro de Diretorias, com efetiva redução dos custos para a empresa, sem prejudicar o seu funcionamento. Entretanto, não é correto o ingresso indiscriminado de pessoas estranhas ao quadro de empregados, conforme proposta do novo estatuto social e conseqüente organograma, enviado para a consolidação da AGE de 06/09/2000.

O modelo apresentado já foi aplicado em passado recente na CDRJ e redundou em uma ocupação política partidária dos quadros técnicos da empresa, com grandes prejuízos técnicos e econômicos; como exemplo a nomeação de um feirante para ocupar o cargo de gerente do Porto de Forno (Arraial do Cabo), um instrutor de auto-escola no cargo de gerente no Porto de Angra dos Reis, um delegado de Polícia

Civil para o setor de transportes da empresa e vários outros.

Para o bom desempenho da CDRJ, os cargos de confiança em nível de superintendência, divisão e seus subordinados deverão ser ocupados por empregados do quadro da empresa, que, pela capacitação e experiência adquiridas, contribuirão de forma contínua para a formação de nova autoridade portuária.

PROJETO PIER MAUÁ

Licitado em 1993, para revitalização do Píer da Praça Mauá, depois de várias tentativas de implantação de projetos, que não resultaram no cumprimento pleno do contrato, a diretoria da CDRJ mudou o objeto da licitação e do contrato, beneficiando o arrendatário com novas áreas no porto, que também não resultaram em conseqüente desenvolvimento do projeto de revitalização portuária, gerando somente um novo agente atravessador de interesse público, representado pelo arrendatário chamado de Píer Mauá, que administra somente a exploração comercial da estação de passageiros, desagravando a todos os usuários pelos elevados valores cobrados, sem nenhum pagamento à CDRJ e nenhum prazo para a entrada em eficácia do contrato.

Este arrendamento está cercado de várias falhas administrativas que ferem a Lei de Licitações n.º 8.666, a Lei n.º 8.630/93 e ao Programa de Privatização dos Portos, cujo contrato deve ser rescindido, objetivando a promoção efetiva do Programa de Revitalização Portuária, que promoverá a valorização das áreas portuárias da Gambôa, que, a exemplo de outros portos nacionais e internacionais, criarão importante receita para a CDRJ.

A síntese acima é o retrato da empresa, e se faz necessária a correção imediata dos problemas apresentados, que colocam em risco o Processo de Privatização, fruto da lei 8630/93, aprovada pelo Congresso Nacional, e a própria CDRJ, desacreditando mais uma vez, a seriedade do programa de desestatização empreendido pelo Governo Federal.

Vale ressaltar que, resolvidos os problemas aqui apresentados, o acréscimo de receita para a CDRJ será superior a R\$20

milhões, dobrando a receita atual da empresa e desonerando o Orçamento da União, pois os recursos gerados na CDRJ e aplicados no melhoramento contínuo dos portos do Rio de Janeiro proporcionarão conseqüente queda do custo Brasil, em função do aprimoramento da infra-estrutura portuária.

Finalizando, é desejo da comunidade portuária a apuração dos fatos aqui apresentados junto ao Sr. Ministro de Estado de Transportes, com o afastamento das pessoas envolvidas e a adoção de providências necessárias ao saneamento da empresa.

Esse documento do Sindicato dos Portuários foi enviado ao Sr. Ministro dos Transportes, no ano passado. Como o Ministro não tomou providências, o sindicato resolveu encaminhá-lo ao Ministério Público para investigação.

Outro assunto que gostaria de abordar rapidamente diz respeito à questão do vazamento em Angra dos Reis. Há três semanas, a revista **Época** noticiou o vazamento ocorrido no mês de maio deste ano em Angra dos Reis, ou seja, um episódio de extrema gravidade sobre o qual a sociedade não foi informada.

A revista publicou: *"Angra 1 vaza em silêncio. Falhas provocam incidente inédito e aumentam as dúvidas sobre a segurança da usina nuclear"*. Sob essa manchete, a revista **Época**, de 24 de setembro, noticiou o incidente ocorrido em Angra 1, classificado como "evento não usual" e mantido em segredo da população e da imprensa por quatro meses.

Na semana passada, a imprensa noticiou outro incidente ocorrido no dia 4 de outubro. Desta vez, Angra 1 ficou desligada por nove horas devido a problemas com a válvula de segurança. Outro "evento não usual" em um espaço de cinco meses.

Segundo a Comissão de Energia Nuclear, não houve nenhuma contaminação interna ou externa, mas o certo é que a população daquela área está apreensiva sobre esses acontecimentos, principalmente porque isso se dá em um curto intervalo de tempo. Esse estado de alerta vale não só para os cidadãos daquela região, para os trabalhadores da usina, mas também para o nosso País.

Para nós, Parlamentares, e também para a sociedade civil, isso deve servir como alerta sobre a gestão desse setor, principalmente quando se pretende construir uma terceira usina e um submarino nuclear, no Arsenal de Marinha.

Sobre o primeiro incidente, de Angra 1, quero me deter em dois aspectos que considero importan-

tes, e que são objetos de requerimento que encaminhei ao Ministro das Minas e Energia; merecem desta Casa, portanto, especial atenção. O mesmo vale para o segundo incidente.

Quanto à classificação do incidente, que nos dá a magnitude do problema, a gravidade de um "evento não usual" – ENU, identificação instituída por acordos internacionais – é codificada em uma escala de abaixo de zero a sete. A Comissão Nacional de Energia Nuclear classificou o incidente ocorrido em Angra 1, em maio, como um ENU 1.

Desde que Angra 1 começou a operar comercialmente, em 1985, poucos incidentes chegaram a zero e raros atingiram o estágio 1. Ou seja, essa classificação de nenhuma maneira descarta a gravidade do incidente de maio, até porque incidentes dessa natureza também são avaliados internacionalmente pelo potencial de conseqüências que podem acarretar. Nesse caso, poderia trazer prejuízos humanos e ambientais incalculáveis em um raio de até 15 quilômetros e expor cerca de 50 mil pessoas, dos 119 mil habitantes de Angra dos Reis.

Diante disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fato foi deliberadamente omitido da população. Para felicidade de todos, felizmente, o erro detectado foi imediatamente corrigido e o vazamento ficou circunscrito a um vaso de contenção. Mas ainda assim estamos falando de possibilidades concretas de perda de controle sobre material radioativo.

Ao anunciar a ocorrência do incidente, foram anunciadas também as causas e os responsáveis. Dessa vez não foi diferente: a responsabilidade, mais uma vez, recai sobre um trabalhador. Há bem pouco tempo, vimos o mesmo acontecer na Petrobras em pelo menos três acidentes, inclusive, o mais trágico, o da P-36. O que, em geral, não se divulga ou se dá pouca importância é ao conjunto de fatores, muitos deles de inteira responsabilidade das empresas, que podem levar às falhas humanas.

Nesse caso específico, em função de uma série de especificidades do trabalho, os técnicos devem fazer treinamento e reciclagem, pelo menos duas vezes ao ano, nos Estados Unidos ou na Espanha. Mas tivemos informação de que a empresa não cumpre essa norma, conforme atesta o sindicato dos trabalhadores.

Outro aspecto, esse ainda mais grave, diz respeito à jornada de trabalho. O supervisor técnico da empresa pública Eletronuclear, responsabilizado pelo incidente de Angra 1, em maio, estava sendo submetido a uma jornada de trabalho de 14 horas. Sabe-se também que a Eletronuclear tem perdido técnicos para o mercado e não realiza concurso público para

atualizar o seu quadro. Isso faz parte da política de precarização dos serviços públicos, que já denunciaremos aqui em outro momento.

Diante disso, se observarmos com maior isenção, quais seriam os responsáveis apontados?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fato ocorrido é grave e, como tal, merece desta Casa muita atenção, pois se é verdade que Angra 1 garante energia a 1,8 milhão habitantes do Rio de Janeiro e Espírito Santo, não se pode desconsiderar os riscos ao meio ambiente e à população decorrentes do funcionamento de uma usina nuclear.

Esse incidente também expôs a necessidade de mecanismos de comunicação entre a usina e a sociedade, pois, como dissemos no início, estão expostos aos possíveis efeitos de um incidente naquela área nada menos que uma cidade inteira, com mais de 100 mil habitantes. Faz-se necessária, pois, a criação de um conselho, ou algo similar, formado pelo Executivo e Legislativo locais e as entidades da sociedade civil organizada, para que fatos dessa gravidade não passem em segredo para a população.

Por último, Sr. Presidente, quero tratar de uma matéria veiculada no **Fantástico**, no último domingo, sobre a construção de um submarino nuclear brasileiro no Arsenal de Marinha. O Congresso tem que se posicionar sobre esse tema, porque isso nos coloca diante da discussão sobre as prioridades nacionais, sobre qual a relação custo/benefício de um investimento dessa monta para o País. E, nesse caso, a Marinha Brasileira e as Forças Armadas não podem estar descoladas da realidade social e econômica brasileira.

Mas também quero trazer outra questão sobre a Marinha, que, diante desses anseios, parece mais uma ironia. Tem relação com os trabalhadores do Arsenal de Marinha, mais especificamente sobre os funcionários da União lotados no Arsenal. Esses trabalhadores, que estão há mais de três meses esperando uma audiência com o Ministro da Defesa, há vinte anos trabalham sem nenhuma progressão ou promoção funcional e sequer foram incluídos no PCC – Plano de Classificação de Cargos -, enquanto empresas são terceirizadas para executar as mesmas funções desses servidores públicos. Esses trabalhadores estão há sete anos sem reajuste e, em muitos casos, recebem complementação do salário mínimo. A que preço construímos um submarino nuclear? Qual o custo social disso?

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Freitas Neto, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caros Colegas, estamos chegando quase ao final desta sessão, mas eu não poderia deixar de fazer um registro de um fato muito importante que ocorreu no início desta semana no meu Estado, o Estado do Piauí.

Uma ação efetiva de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba começa a ser empreendida com o Protocolo firmado, no dia 8, pelos Ministérios Públicos dos Estados do Maranhão e do Piauí, o Ministério Público do Trabalho da 22ª Região e da 16ª Região e o Ministério Público Federal, com a interveniência do Ministério do Meio Ambiente. O Ministro Sarney Filho, em visita ao Piauí, esteve presente à solenidade de assinatura do Protocolo e é ele próprio um dos signatários.

O Protocolo institucionaliza o que se denominou Projeto Velho Monge, visando justamente o desenvolvimento sustentado e a preservação da Bacia, que abrange a quase totalidade do Piauí, uma parcela substancial do Maranhão e ainda área do Ceará. Ao garantir a participação ativa do Ministério Público, que cada vez mais se afirma como um dos elementos mais dinâmicos do aparato do Estado, o Protocolo representa um passo significativo para toda a região.

Sr. Presidente, meus nobres Colegas, este documento dá seqüência a um movimento do qual participou a Justiça Federal e diversas organizações não-governamentais, sendo que há cerca de dois meses, em uma solenidade semelhante, foi assinada a Carta das Nascentes.

Fico realmente feliz quando vejo que há hoje uma conscientização por parte da comunidade piauiense sobre a necessidade de preservação e valorização do nosso rio Parnaíba.

O Senador Teotônio Vilela Filho, presente à mesa, tanto defende o rio São Francisco, o maior rio do Nordeste. O segundo maior é o rio Parnaíba. Tenho dito sempre que o rio São Francisco tem, há longos anos, desde a criação da Comissão do Vale do São Francisco, inserida na Constituição de 1946, uma agência de desenvolvimento regional, a Codevasf, destinada a valorizar o Vale e, conseqüentemente,

muitos progressos têm sido feitos. Já o nosso rio Parnaíba, até pouco tempo, não tinha nada.

Apresentamos nesta Casa, em 1996, um projeto estendendo as ações da Codevasf ao Vale do Parnaíba, aprovado no final de 1999 e sancionado pelo Presidente Fernando Henrique em janeiro de 2000, dando origem à Lei n.º 9.954. De modo que é mais um instrumento que teremos para a valorização da Bacia do Parnaíba, para o desenvolvimento do Vale do Parnaíba e para a preservação do segundo maior rio do Nordeste.

Hoje mesmo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso está fazendo uma visita ao Parque Nacional da Serra da Canastra, onde assina convênios do programa de revitalização do São Francisco, vítima de revoltantes agressões ambientais. Os convênios agora firmados buscam recuperar as matas ciliares, dragar áreas assoreadas e desenvolver programas de saneamento básico nos municípios da região.

Esse conjunto de medidas representa um aporte de recursos na faixa de R\$84 milhões. A primeira fase já receberá, na primeira fase, R\$20 milhões. Embora a quantia possa ficar aquém das necessidades de uma região tão sofrida, representa um gesto da mais alta importância: mostra que o Governo está extremamente sensível aos problemas e que se dispõe a tomar medidas concretas para resolvê-los.

Peço à Presidência, dado o adiantado da hora, que faça constar nos Anais o meu pronunciamento, que registra a presença do Ministro Sarney Filho e a assinatura do Projeto Velho Monge, que é mais um instrumento de valorização da Bacia do Parnaíba.

Muito obrigado.

SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA, DO SR. SENADOR FREITAS NETO.

O SR. FREITAS NETO (Bloco/PSDB – PI) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, uma ação efetiva de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba começa a ser empreendida com o protocolo firmado, no dia 8, pelos Ministérios Públicos dos Estados do Maranhão e do Piauí, o Ministério Público do Trabalho da 22ª Região e da 16ª Região e o Ministério Público Federal, com a intervenção do Ministério do Meio Ambiente. O ministro Sarney Filho, em visita ao Piauí, esteve presente à solenidade de assinatura do protocolo e é ele próprio um dos signatários.

O protocolo institucionaliza o que se denominou Projeto Velho Monge, visando justamente o desenvolvimento sustentado e a preservação da Bacia, que abrange a quase totalidade do Piauí, uma parcela

substancial do Maranhão e ainda uma área do Ceará. Ao garantir a participação ativa do Ministério Público, que cada vez mais se afirma como um dos elementos mais dinâmicos no aparato do Estado, o protocolo representa um passo significativo para toda a região.

Nos termos acordados, o Ministério Público dos Estados do Piauí e do Maranhão comprometem-se a responsabilizar civil e penalmente os que explorarem de forma abusiva o meio ambiente e todos os que se beneficiarem dessas práticas. Estimularão as discussões para elaboração do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, a distribuição de modelo de Código Municipal de Meio Ambiente e outras iniciativas a serem tomadas, pelos prefeitos, no rumo da preservação da região. Deverão ainda celebrar, com autoridades, proprietários, posseiros, Termos de Ajustamento de Conduta, de modo a se obter uma nova postura com relação aos recursos naturais da Bacia. A essas missões acrescentam-se outras, não menos relevantes, como o empenho na criação de promotorias regionais de Meio Ambiente, por ecossistemas.

O Ministério Público do Trabalho tomará, na sua esfera de ação, medidas correspondentes. É o caso de representações para aplicação de penalidades por infrações às normas de proteção ao meio ambiente do trabalho que vierem a ser cometidas em função de atividades econômicas e profissionais exercidas nas vias fluviais e adjacências. Nesse sentido, entre outras providências, requisitará às autoridades a instauração de procedimentos administrativos, acompanhará esses procedimentos, produzirá provas, e notificará os responsáveis por desrespeito aos direitos dos trabalhadores.

Além de responsabilizar os que praticarem crimes contra o meio ambiente na região ou que a degradarem, o Ministério Público Federal no Piauí e no Maranhão promoverá as ações civis públicas necessárias à proteção do meio ambiente na bacia hidrográfica e a defesa judicial da população indígena ou remanescente de quilombos estabelecida na área. Uma atenção especial será dada à responsabilização, civil e criminal, dos agentes públicos que, tendo a obrigação de zelar pelo meio ambiente, derem causa, por ação ou omissão, à degradação ambiental dos ecossistemas da bacia.

Essa ação terá acompanhamento permanente. Os ramos do Ministério Público signatários do protocolo vão reunir-se semestralmente para avaliar a execução das ações específicas empreendidas. A partir daí procederão às alterações que se fizerem necessárias na condução dos trabalhos. Os objetivos gerais

do Projeto Monge serão reavaliados a cada cinco anos.

Um papel relevante caberá ao Ministério do Meio Ambiente, que se empenhou na elaboração e assinatura do protocolo, inclusive com envolvimento pessoal do ministro Sarney Filho. O Ministério receberá e procurará atender as solicitações dos membros do Ministério Público signatários. Deverá, ainda, prover recursos financeiros para aparelhamento institucional e desenvolver programas de preservação e recuperação do meio ambiente.

O Rio Parnaíba forma a segunda maior bacia hidrográfica do Nordeste brasileiro. Tenho insistido na necessidade de que lhe seja dada, no mínimo, a mesma atenção conferida à primeira maior bacia hidrográfica da região, a do Rio São Francisco. Esse esforço obteve reconhecimento, consubstanciado na Lei n.º 9.954, projeto de minha autoria, aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional e sancionado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso. A Lei n.º 9.954 estende à Bacia do São Francisco a ação da Codevasf, órgão consagrado por sua experiência de desenvolvimento regional.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso está hoje no Parque Nacional da Serra da Canastra, onde assina convênios do programa de revitalização do São Francisco, vítima de revoltantes agressões ambientais. Os convênios agora firmados buscam recuperar as matas ciliares, dragar áreas assoreadas e desenvolver programas de saneamento básico nos municípios da região.

Esse conjunto de medidas representa um aporte de recursos na faixa de R\$84 milhões. A primeira fase já receberá R\$20 milhões. Embora a quantia possa ficar aquém das necessidades de uma região tão sofrida, representa um gesto da mais alta importância: mostra que o Governo está extremamente sensível aos problemas e que se dispõe a tomar medidas concretas para resolvê-los.

Precisamos de atenção semelhante para a Bacia do Rio Parnaíba. O protocolo que acaba de ser firmado pelos diversos ramos do Ministério Público, com interveniência do ministro do Meio Ambiente, indica o caminho a seguir: um conjunto de ações concretas, efetivas, bem estruturadas e tratadas com objetividade pelas autoridades. Será necessário, paralelamente, que se venha a prover os recursos suficientes não apenas para medidas corretivas, mas também para medidas preventivas, que impeçam a degradação do meio ambiente e garantam o desenvolvimento sustentado da região.

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Teotônio Vilela Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – V. Exª será atendido nos termos do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há poucos dias, o Presidente Fernando Henrique Cardoso nos garantiu a inclusão do Canal do Sertão Alagoano entre as obras de importância estratégica para o Governo Federal. Este simples ato político-administrativo representa mais, muito mais que a flexibilidade orçamentária e financeira que a medida permite. Na verdade, representa a viabilidade de uma obra que redimirá a economia de 32 municípios do alto sertão alagoano. Representa a concretização de um sonho de mais de 20 anos. Representa, ainda, a perspectiva real e concreta de o Estado de Alagoas encontrar a verdadeira vocação econômica para todo o seu vasto semi-árido.

O Canal do Sertão ou o Canal do Moxotó, como também o chamam, é uma aspiração tão antiga quanto a sede de transformar em vida, riqueza e desenvolvimento a água que escoava São Francisco abaixo, sem qualquer serventia, até o mar.

O Canal do Sertão tomará água, exatos 40 metros cúbicos por segundo, na represa de Moxotó e se estenderá por 220 quilômetros, permitindo a irrigação de 116 mil hectares em 32 municípios de Alagoas; representa um benefício direto para 700 mil pessoas que habitam a região, perspectivas de vida nova e de desenvolvimento para os Municípios de Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Olho d'Água do Casado, Piranhas, Mata Grande, Inhapi, Canapi, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Olho d'Água das Flores e São José da Tapera.

O Canal do Sertão beneficiará, ainda, os Municípios de Olivença, Ouro Branco, Maravilha, Santana do Ipanema, Dois Riachos, Cacimbinhas, Major Isidoro, Batalha, Jacaré dos Homens, Jamarataia, Palmeira dos Índios, Igaci, Arapiraca, Monteirópolis, Poço das Trincheiras, Minador do Negrão, Estrela de Alagoas, Palestina, Craíbas e Coité do Nóia.

Sr. Presidente, tão importante é o Canal para nossos sertões que o Governo de Alagoas chegou mesmo a ensaiar o início das obras, mas os trabalhos pararam por falta de recursos, quando mal se havia

feito a terraplanagem dos primeiros 22 quilômetros. Agora, a decisão do Governo Federal reforça a expectativa de que Alagoas, finalmente, terá nos seus sertões a vocação econômica da agricultura irrigada e da fruticultura de exportação, criando no semi-árido um novo pólo de desenvolvimento e de riquezas.

A decisão do Presidente Fernando Henrique, que me foi comunicada em audiência conjunta com o Senador Renan Calheiros, abre novos horizontes para Alagoas, que poderá, afinal, levar sua economia além do litoral e da zona da mata e de raros pólos do agreste e das margens do São Francisco.

O Canal do Sertão representará para os sertanejo de Alagoas a possibilidade de enxergar a esperança no futuro de suas vidas e num horizonte tão cinzento e sombrio quanto a caatinga que os cerca.

Com a decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Canal do Sertão deixa de ser apenas uma aspiração remota. Já é um projeto, e continuaremos a trabalhar, sem qualquer trégua, para que logo venha a encher de verde e de vida o áspero solo dos nossos sertões.

Sr. Presidente, é claro que, de tão grande, o Canal do Sertão não é obra de um só Governo, mas a decisão de construí-lo, com certeza, marca um governo inteiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) — Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Lúcio Alcântara, Romero Jucá e Pedro Piva enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como é do conhecimento geral, a violência no trânsito é um problema de tremenda gravidade em nosso País.

O deslocamento pelas ruas e estradas do Brasil é empreitada de grande risco, eis que nosso trânsito situa-se entre os mais perigosos do mundo, cobrando, a cada ano, um pesadíssimo tributo em vidas humanas.

Para que se tenha dimensão da medonha carnificina que ocorre em nossas vias de circulação, basta dizer que, embora operando com uma frota de veículos sete vezes menor do que a norte-americana, nosso trânsito produz um número de mortos e feridos similar ao verificado naquele país. São, a cada ano, cerca de 40 mil pessoas que perdem a vida e outras 500 mil que sofrem lesões, e entre essas pessoas muitas ficam com seqüelas permanentes. Além da expres-

são numérica, deve-se considerar que mais da metade dos nossos acidentados são jovens, com idade inferior a 35 anos, e, portanto, com um longo período de vida produtiva pela frente, que fica prejudicado ou inviabilizado.

Só por esses dados já se pode concluir que não existe exagero algum em apontar a violência no trânsito como uma verdadeira questão de saúde pública no Brasil. Essa conclusão se fortalece quando levamos em consideração, além da perda de vidas humanas e do sofrimento dos feridos, os monumentais custos econômico-financeiros acarretados pelos acidentes de trânsito. Um especialista da Universidade de Brasília estima em 20 bilhões de reais por ano as perdas do País com esses eventos, tomando em consideração os gastos com destruição de veículos, pontes e postes, despesas com tratamentos hospitalares e pagamentos previdenciários e de seguros.

Atentem, Sras. e Srs. Senadores, que estou falando de nada menos que 20 bilhões de reais, quantia equivalente ao orçamento do Ministério da Saúde.

A violência no trânsito exerce, também, uma enorme demanda sobre o sistema de saúde do País, monopolizando uma infinidade de recursos que poderiam ser dirigidos à melhoria do atendimento médico-hospitalar dos brasileiros, setor que vive, há décadas, situação de terrível carência. Uma impressionante parcela de 62% dos leitos de traumatologia dos hospitais do Brasil são ocupados por acidentados de trânsito.

Essa tragédia representada pela violência em nossas ruas e estradas levou à elaboração do novo Código Brasileiro de Trânsito, que entrou em vigor no início de 1998.

Desde a entrada em vigência do novo Código, algumas melhorias podem ser constatadas no que tange à segurança em nossas vias de circulação. Um dos principais indicadores dessa segurança – o número de mortos – apresentou queda que não pode ser considerada desprezível, da ordem de 10%, passando de 40 mil para 36 mil óbitos por ano. Ainda assim, trata-se de um dos índices mais elevados do mundo, comprovando que o comportamento imprudente dos motoristas, a avançada idade média de nossa frota de veículos e a péssima manutenção das vias continuam a cobrar seu funesto tributo de vidas humanas.

Para a persistência desses índices negativos, muito contribui a renitência dos condutores em prestar obediência aos comandos legais. A triste realidade é que muitas das principais inovações consagradas pelo novo Código não saíram do papel. Ocupantes

dos assentos traseiros dos automóveis quase nunca usam o cinto de segurança. Dividir a atenção entre o ato de dirigir e a conversa ao celular é prática que se observa quotidianamente. A faixa de pedestres é solenemente ignorada em todo o território nacional, com a honrosa exceção do Distrito Federal. Em inúmeras Unidades da Federação vêm à luz projetos de lei objetivando anistiar multas aplicadas aos infratores da legislação de trânsito, iniciativas que alimentam a percepção de impunidade por parte da população.

Urge, portanto, desencadear intensa campanha publicitária para conscientizar os motoristas e a população em geral quanto aos graves riscos dos acidentes automobilísticos. O Brasil vem pagando um preço alto demais pela violência no trânsito. Precisamos realizar um grande esforço no sentido de educar os brasileiros para um comportamento mais responsável, mais cauteloso, de forma que possamos ter um trânsito mais seguro e milhares de vidas humanas possam ser poupadas.

Nesse contexto de educar para que comportamentos preventivos sejam adotados como rotineiros, tem papel relevante a questão do uso do cinto de segurança no banco traseiro e da correta acomodação de crianças e gestantes no interior dos veículos.

Pesquisa recentemente realizada pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT –, na cidade do Rio de Janeiro, mostrou que o cinto de segurança traseiro, embora seja de uso obrigatório desde a entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, é usado por apenas 1% dos adultos daquela cidade. Entre as crianças, a falta de uso de cinto no banco traseiro é a primeira causa de lesões traumáticas em batidas de automóvel.

Mais do que isso: conforme alertam os Doutores Marcos Musafir e José Sérgio Franco, coordenadores da pesquisa da SBOT, sequer é necessária a ocorrência de colisão para que uma criança desprovida da proteção do cinto de segurança sofra lesão no interior de um automóvel. Segundo os médicos, uma das mais freqüentes causas de traumas em crianças não é o acidente, mas curvas e freadas bruscas. Eles lembram que uma criança de apenas 30 quilos, numa colisão a 50 km/h, sofre o impacto como se pesasse uma tonelada.

Por tudo isso, e em face de levantamentos que mostram que apenas 10% dos pais protegem as crianças por eles transportadas, o que contribui para a ocorrência de mais e mais traumatismos, os especialistas insistem que crianças pequenas só podem viajar acomodadas em cadeirinhas apropriadas; aquelas que têm entre 4 e 6 anos devem sentar-se sobre uma

almofada e, nessa posição, serem presas pelo cinto de segurança; e, por fim, a utilização do banco dianteiro só deve ser feita por crianças a partir de 12 anos de idade, ou quando atingirem, pelo menos, um metro e meio de altura e 45 quilos.

Um trabalho educativo firme e continuado é o único caminho para que os brasileiros adquiram mais consciência sobre os graves riscos implicados pelos acidentes de trânsito. Precisamos dar um basta ao desperdício de vidas humanas e à produção de jovens deficientes, incapacitados para a vida produtiva.

Por isso, deixo aqui meu apelo ao Governo Federal para que desencadeie uma vigorosa campanha publicitária mostrando claramente à população a carnificina que tem sido nosso trânsito, educando para a prudência e a civilidade à direção, e, de modo particular, esclarecendo quanto às formas corretas de acomodar crianças e gestantes no interior dos veículos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs., Senadores, criado a partir da promulgação da Constituição de 1988, o Tocantins é a mais nova das Unidades da Federação, sobretudo se considerarmos que os outros Estados instituídos pela atual Carta preexistiam a ela, na condição de territórios federais. Apesar desses seus poucos anos de existência, nosso Estado tem se mostrado um dos mais dinâmicos, com índices notáveis de crescimento e desenvolvimento, tanto nas atividades produtivas quanto na construção de uma verdadeira justiça social.

Apesar de ter sua economia baseada no setor agrário, especialmente voltado para a agroindústria, o Governo do Estado do Tocantins tem devotado grande atenção para o fomento, à criação e à consolidação das micro, pequenas e médias empresas, por entender que nelas reside a solução para os problemas de desemprego que afligem outras regiões do País, de desenvolvimento mais antigo e centradas na grande indústria.

Assim, pode-se dizer que o Tocantins já nasceu sob o signo da nova economia, com uma estrutura menos dependente das grandes empresas e da presença do Estado empreendedor. Esse fato, aliás, está inscrito no lema do governo tocantinense: "o Estado da livre iniciativa".

Reconhecendo esse papel de nosso Estado como um novo, moderno e dinâmico pólo produtivo, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) abriu, em Palmas, um posto avançado de serviços, com a finalidade de facilitar aos empreendedores tocantinenses o acesso a informações

sobre as diversas linhas de crédito oferecidas pelo Banco.

Instalado nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (Fieto), o Posto Avançado do BNDES é o décimo sexto a ser aberto no País e o primeiro na região amazônica. Um convênio entre a Confederação Nacional da Indústria (CNI) – por intermédio do Serviço Social da Indústria, seção Tocantins (Sesi-To), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, seção Tocantins (Senai-TO) e do Instituto Euvaldo Lódi – e a instituição financeira de desenvolvimento foi o que possibilitou essa iniciativa pioneira em nossa região.

Não posso deixar de ressaltar o quanto esse pioneirismo enche de orgulho todo aquele que trabalha pelo nosso Estado – o mais novo, como disse, do País e da região. O Tocantins, com essa realização, dá mais um passo no sentido do desenvolvimento equilibrado, pois são as empresas de menor porte as que mais haverão de se beneficiar com esse canal de informação, de financiamento e de capacitação, pois as empresas maiores sempre têm mais facilidade de contacto e negociação com a sede do Banco.

A cerimônia de inauguração do Posto Avançado contou com a presença dos senhores Ruy Coutinho, chefe do Escritório de Brasília do BNDES, representando o presidente Francisco Gros; Ronaldo Dimas, presidente da Fieto; Luís Eduardo Bovolato, superintendente do Sesi-To; Rubens Carlos Neves, diretor regional do Senai-TO; e José Roberto Fernandes, superintendente do Instituto Euvaldo Lódi.

Em seu discurso na cerimônia de inauguração, Ruy Coutinho declarou ser parte da política do BNDES, no âmbito do Plano Estratégico para o período de 2000 a 2005, o apoio às pequenas e médias empresas e às ações regionais com alto potencial de resultados para o desenvolvimento social. Como exemplo de projeto comprometido com a emancipação de segmentos populacionais até hoje excluídos, citou o convênio assinado como a nação indígena Kraho, habitante do Nordeste do Estado, para a realização de diversas obras, inclusive a abertura de uma estação comunitária de rádio.

Por sua vez, o gerente regional Eduardo Gonçalves discorreu sobre as principais linhas de crédito oferecidas pelo BNDES, ressaltando o Fundo de Financiamento a Empreendimentos (Finem), o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC), o BNDES Automático e o Finame Agrícola, um dos mais procurados em nosso Estado. Declarou, ainda, que o Banco liberou para as empresas tocantenses 57 milhões de reais em 1998, 13 milhões em

1999 e 310 milhões no ano passado. O objetivo seria chegar, nos próximos anos, aos 80 milhões de reais concedidos prioritariamente às pequenas e médias empresas.

Do total liberado em 2000, a maior parte – cerca de 95%, de acordo com a informação fornecida por Gonçalves – foi destinado às obras da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães que, quando concluída, virá contribuir para reduzir a atual crise de fornecimento de energia elétrica.

Já Ronaldo Dimas, presidente da Fieto, declarou-se animado com as perspectivas resultantes da presença do BNDES no Tocantins, sobretudo pela facilidade que o empresário passará a ter no acesso a informações sobre linhas de crédito. Informou, também, que três técnicos residentes em Palmas e um vindo de Araguaína receberam um treinamento especial em Brasília para poderem atender melhor os futuros clientes do Posto Avançado.

Temos aí o primeiro benefício da instalação do posto de BNDES em nossa capital: a qualificação de especialistas tocantinenses, que servirão, com toda a certeza, de multiplicadores no Estado desse conhecimento tão importante – as modernas técnicas de administração de empresas – fator essencial para o sucesso dos pequenos negócios, mesmo em uma conjuntura econômica difícil, como essa que temos atualmente.

O Posto Avançado do BNDES, assim, constitui mais uma vantagem que haverá de lançar o Tocantins para a frente, para um futuro de prosperidade e justiça social, fundado na economia de mercado e nas empresas de pequeno e médio porte.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), produto do pioneirismo de um grupo de professores e empresários que, há 37 anos, se reuniram em torno do ideal de criar para o jovem estudante a possibilidade de uma formação integral, com o futuro ingresso no mercado de trabalho, acaba de divulgar o relatório e o balanço social de suas atividades, referentes ao exercício findo.

Promovendo a associação do conjunto de empresas com as instituições de ensino, o Centro, que é hoje considerado a maior organização não-governamental (ONG) do País, constitui referência nacional na área de estágio e preparação de estudantes, assim contribuindo, de forma consistente e eficaz, para o desenvolvimento sustentado.

Como nos esclarece o Presidente Antônio Jacinto Caleiro Palma, do Conselho Diretor do CIEE Nacional, os documentos referenciados indicam a dimensão do crescimento da instituição, que "chega ao terceiro milênio de portas abertas" para o novo tempo.

Agente de integração entre o meio acadêmico e o mundo empresarial, o Centro identifica as melhores oportunidades para estágio nas empresas e, mediante um processo de profissionalização, contribui para a consolidação da cidadania e a promoção do desenvolvimento.

Esses estágios, estabelecidos, sem qualquer custo, em convênios com instituições de ensino de todo o País, são acompanhados integralmente pela empresa, pela escola e pelos estudantes, que têm cobertura integral de despesas médicas e hospitalares, no caso de acidentes pessoais.

O CIEE acompanha todo o processo, exigindo o cumprimento de parâmetros de qualidade e competência, aferidos junto às instituições de ensino e às empresas. Em outra etapa, atende às demandas daquelas de pequeno, médio e grande porte, promovendo o recrutamento e a seleção de estagiários e recém-formados, a partir da divulgação das oportunidades de emprego.

No processo destinado a formar profissionais, o Programa de Desenvolvimento Estudantil prepara o aluno para as demandas do mercado de trabalho, com a realização de cursos, de visitas às empresas e outras ocupações, facilitando a obtenção de oportunidades de estágio.

Entre os cursos, devem ser citados o de redação e interpretação de textos e atualização gramatical; o de Informática, incluindo programas de processadores de textos, Internet, fibra ótica e tecnologia de rede. O CIEE, como responsável pelas dependências físicas dos cursos, fornece o material necessário e organiza o grupo de estagiários.

Também, desenvolve programas internacionais, compreendendo a visitação de empresas no exterior, a realização de estágios, de cursos de idiomas, de graduação, pós-graduação e mestrado. Com essas finalidades, estabeleceu parcerias com a União Cultural Brasil-Estados Unidos, Aliança Francesa e Associazione Marchigiani Nel Mondo, para o ensino gratuito de inglês, francês e italiano aos estudantes.

Com o programa de palestras, o CIEE quer ampliar o contato de empresas, associações profissionais e estudantes, para a discussão e reflexão de temas relevantes da atualidade brasileira, visando a realiza-

ção conjunta de ações para o desenvolvimento da sociedade e do Brasil.

Foram realizados o Ciclo de Palestras sobre Recursos Humanos, reunindo profissionais e acadêmicos para discutir as condições do mercado de trabalho e o progresso das pessoas; o Fórum de Debates sobre a Realidade Brasileira, juntando autoridades do Governo, empresários, acadêmicos e outras personalidades notáveis, para discutir temas da atualidade.

As palestras, realizadas nesta Capital, tiveram como objetivo, também, oferecer à classe política, empresários, profissionais, educadores e estudantes a oportunidade para a discussão, reflexão e difusão de temas importantes.

Além disso, promove, em conjunto com os mais importantes veículos de comunicação, simpósios e seminários sobre a educação e o terceiro setor, considerado fundamental para o crescimento sustentado do País

Dessas atividades já participaram a **Gazeta Mercantil** e **O Estado de S. Paulo**. Discutiram-se temas relacionados "à dignidade humana e como enfrentar o desafio da exclusão social" e promoveu-se a realização do Simpósio sobre Educação, quando foram entregues o prêmio Professor Emérito e o Troféu Guerreiro da Educação.

No ano passado, o extenso elenco de contribuições do CIEE à causa educacional compreendeu, ainda, a realização da quarta Expo CIEE, em parceria com as maiores empresas nacionais e estrangeiras da área de Informática, e o desenvolvimento de programas de capacitação profissional e cidadã, como o Alfabetização Gratuita de Adultos; o Alfabetização Solidária; o de Orientação e Informação Profissional; e o Adolescência & Cidadania.

É relevante citar, ainda, a manutenção do Banco de Informações Profissionais e Educacionais; a participação na Campanha Nacional Antidrogas nas Escolas Superiores e a promoção do Concurso CIEE-SENAD, sobre a importância da prevenção ao uso de tóxicos.

É de se destacar que o CIEE é órgão divulgador do Programa de Estágio para Portadores de Deficiência; participante do Programa de Doação de Máquinas Braille e dos projetos de Capacitação Educacional e Profissional; do Universitário Empreendedor e do Estudante Voluntário-Universidade Cidadã. Mantém, com um grande estabelecimento bancário, parceria destinada ao atendimento exclusivo de estudantes estagiários; publica a Revista Agitação, com 60 mil exemplares distribuídos gratuitamente, e a Coleção CIEE, que visa o exercício prático do debate e da ci-

dadania. Conta, ainda, com um *site* disponibilizado na Internet, antes citada, que constitui fonte permanente de informações para estudantes, educadores e profissionais em geral.

É de sua responsabilidade a divulgação interna do Boletim CIEE; a publicação da coluna jornalística CIEE Informa; a distribuição do Guia Prático do Estágio e do Manual do Estagiário; e a manutenção dos programas de televisão Frente a Frente e Diálogo Nacional.

Finalmente, registramos que, no ano 2000, o CIEE prestou atendimento a mais de um milhão de estudantes; concedeu 872 mil bolsas-auxílio e gerou 121 mil vagas de estágio. Com um total de 48 mil empresas convenientes, preparou ou treinou para estágio 70 mil estudantes.

O notável desempenho que aqui resumimos, ao comentar esses importantes documentos do CIEE, confirma o acerto das medidas de seus administradores e reconhece a valiosa contribuição de sua aplicada equipe.

São todos, portanto, credores de nossa admiração e aplauso, e de quantos mais lhes reconhecem a imensa dedicação ao Ensino, no exercício da elevada tarefa de formar a mão-de-obra especializada, cada vez mais exigida por um setor produtivo em acelerada e contínua expansão.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, por sua inquestionável importância para o futuro do País, seja no âmbito da educação regular, seja no da formação de técnicos qualificados para o setor produtivo, ocupamos a tribuna, nesta oportunidade, para um breve comentário acerca do relatório do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), correspondente ao último exercício e há pouco divulgado.

Órgão integrante do sistema liderado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), presidida pelo Deputado Federal Carlos Eduardo Moreira Ferreira, o Departamento Nacional daquele Serviço, conduzido pelo seu Diretor-Geral, José Manuel de Aguiar Martins, e laboriosa equipe, expõe, com o documento, a síntese do importante trabalho que vêm desenvolvendo, sobretudo no campo da educação tecnológica.

Segundo nos informa o Presidente, o cenário das ações no ano passado demonstra, sem dúvida, "a capacidade de ajustamento da entidade" às exigências do quadro econômico e social, no último ano. Conquanto tenha sido melhor o desempenho da economia, principalmente o do setor industrial, é visível que ele ainda irá viver um longo processo de transformações.

De fato, após um biênio de estagnação desde o final de 1997, a economia do País voltou a crescer, como comprova o aumento do Produto Interno Bruto

(PIB), superando a taxa de crescimento populacional, num indicativo de crescimento do produto per capita. Acima da média da economia, o setor industrial comandou o processo, demonstrando avanço de 6,5%, aproximadamente.

A indústria extrativa obteve alta de cerca de 10%, confirmada como a maior do setor, seguida da indústria de transformação e dos serviços industriais de utilidade pública, com percentuais de 5,5% e 4,9%, respectivamente. Essa recuperação industrial é atribuída às exportações maiores, ao incremento das vendas de bens duráveis e a novas espécies de financiamento.

Na prática da aludida diretriz, perseguem-se maiores padrões de eficiência para o setor produtivo, especialmente para as empresas industriais, como exigência de um ambiente mais competitivo, inclusive como resultado da ampliação do comércio internacional.

Para a instituição, mesmo diante da intensificação desse movimento, principalmente na segunda metade dos anos 90, foi possível ao SENAI manter e expandir o seu atendimento, em toda a década.

Constata o Presidente que as realizações somadas no ano transato confirmam esse rumo, numa demonstração inquestionável do esforço para a consolidação das metas, como a de possuir 2 milhões e 900 mil alunos matriculados e do início de sua atuação em face das novas demandas.

Quanto à "dimensão tecnológica", concedeu-se prioridade aos programas de gestão ambiental e de metrologia, bem como às medidas destinadas a fortalecer, diversificar e compatibilizar a rede de laboratórios do SENAI.

No ano 2000, promoveu-se a "disseminação de inovadoras estratégias de ação", seja mediante a educação a distância, seja pelo desenvolvimento de programa de ações móveis. O Presidente Carlos Eduardo Moreira Ferreira conclui a sua mensagem destacando que essas ações, adicionadas às intervenções do SENAI no âmbito da educação tecnológica, no ano passado, constituem "pontos relevantes" do relatório oferecido à apreciação da sociedade.

A relatada recuperação industrial acarretou a ampliação do número de empregos, principalmente na indústria de transformação, embora superada pelos setores de serviços e de comércio. Nesse quadro, levando-se em conta que a retomada do crescimento exige maior organização, a atuação do SENAI esteve voltada para a formação de "mais recursos humanos qualificados para as empresas, mais assistência técnica e tecnológica, mais serviços".

É de observar, também, que a maior demanda por sua participação não é acompanhada do crescimento da arrecadação, enfraquecida, também, pela queda continuada da massa salarial. Porém, as inicia-

tivas do SENAI, superando uma realidade aparentemente adversa, asseguraram a sua expansão, permitindo que as ações fossem ampliadas e registrado o incremento da ordem de 20% nas matrículas.

Entre muitos outros êxitos do SENAI, no ano findo, devem ser relacionados a "proposta de implementação de sistema de indicadores", para avaliação do desempenho organizacional; o planejamento estratégico de negócios para as cadeias produtivas automobilística, agroindustrial e de telecomunicações; e a intensificação de ações voltadas para a construção de uma rede de gestão de projetos para todo o sistema SENAI.

A sua diretoria acredita, com acerto, que "trabalho e educação são condições fundamentais para a cidadania". A educação profissional, em tal caso, reuniria essas vertentes, "de maneira mais explícita". Sabe-se, hoje, que adquirir "habilidades específicas" é fundamental para o correto desempenho das tarefas cotidianas.

Assim, "o domínio de conhecimentos mais amplos e o desenvolvimento de atitudes" são indispensáveis para a formação de profissionais com mais eficiência, com maior nível intelectual e melhores "condições de vida do trabalhador e da comunidade que o cerca". Daí decorrem as razões de os investimentos do SENAI, com ênfase nos últimos anos, confluírem para esses princípios.

No exercício em pauta, já foram observados os frutos de profunda reestruturação. Como é sabido, além de substancial atuação na área de geração e difusão de tecnologia, no Brasil e no exterior, o novo modelo de preparação técnico-profissional, compreendidos diversos programas e obedecidos os parâmetros curriculares do Ministério da Educação, objetiva oferecer ao alunado os meios para o exercício de seu duplo papel no grupamento social.

A um só tempo, ele é partícipe e beneficiário do processo de desenvolvimento socioeconômico, capacitado para atuar, "influir, inovar, criar e melhorar as condições de trabalho e da vida humana".

Concluimos, Sr. Presidente, esses breves comentários, registrando o nosso voto de congratulações à diretoria e demais servidores do SENAI, pelo notável desempenho e gratificante resultado obtidos no ano 2000.

Nesse exercício, já foram observados os frutos da profunda reestruturação que mobiliza a área de educação profissional, evidenciados "em programas e projetos de atualização, diversificação e expansão do atendimento", que somam "a sofisticação das tecnologias emergentes às novas demandas da indústria e da sociedade brasileira".

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, Em qualquer partida de vôlei, seja de praia ou de quadra, podemos ver atletas saltando no ar para sacar e colocar a bola em jogo. Quantos brasileiros sabem que este tipo de saque, conhecido como "viagem", foi criado pela seleção brasileira de vôlei?

Quem hoje tenha mais de 30 anos não se recorda do saque "jornada nas estrelas" com que o atual deputado estadual Bernard Rajzman desconcertava as equipes adversárias que ficavam atônitas sem saber onde aquela bola cairia?

E para os mais jovens: como conseguir esquecer das 25 vezes que os brasileiros subiram no degrau mais alto do pódio durante os jogos Pan Americanos de Winnipeg (1999) e derrubaram o protocolo olímpico não se contentando em cantar apenas um pequeno trecho do Hino Nacional, indo até o final, cantando a plenos pulmões nosso Hino por inteiro. Arrancaram aplausos da platéia e, com certeza, algumas lágrimas dos telespectadores que assistiram tudo pela televisão. Se as medalhas de prata e bronze também recebessem as honras do Hino Nacional seriam 101 vezes que nosso Hino seria ouvido por bilhões de pessoas em todo o mundo.

Isso porque em Winnipeg o Brasil brilhou como nunca na disputa olímpica. No quadro geral de medalhas perdemos apenas para os gigantes do esporte das Américas: Estados Unidos, Cuba e Canadá.

Mas o sonho durou pouco, apenas um ano. Em 2000 o Hino Brasileiro não tocou nenhuma vez. Ao final daquelas semanas frustrantes os atletas brasileiros voltaram para casa com seis medalhas de prata e seis de bronze.

Muitos dos atletas que brilharam em Winnipeg em 1999 estavam em Sydney em 2000.

O que deu errado?

A resposta é dura e amarga.

Nós, brasileiros, não temos tradição no incentivo ao esporte. Sempre achamos que esporte, se não for futebol, é assunto que se trata sem muita profundidade. É tema de aula de educação física nas escolas. Onde uma aula por semana basta.

Incentivo? Nem pensar. Só o eventual.

As críticas não cabem apenas aos atletas e a seus treinadores, quando o Governo dá pouco atenção ao assunto e pequenas verbas para o desenvolvimento do desporto. Podemos lembrar que o auxílio dado pelo Ministério dos Esportes e Turismo ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB foi da ordem de R\$10,5 milhões, sendo que R\$4 milhões tiveram de

ser devolvidos em função do atraso no repasse da verba.

Não tratamos o esporte como meio de inserir o cidadão na comunidade, de estimular a cidadania, de incentivar a participação na escola.

O esporte amador para nós, brasileiros, é um detalhe.

Um detalhe de que nos lembramos apenas quando algum abnegado, obstinado ou que tenha o incentivo e financiamento da família consegue chegar ao alto do pódio. E só nos serve o degrau mais alto. Segundo e terceiro lugar não merece destaque.

Quantos neste plenário sabem que o iatista Robert Scheidt (medalha de prata em Sydney) foi pentacampeão mundial na classe Laser ainda este mês. É o nosso maior campeão, ganha de todos, de Guga a Ayrton Senna. Se Guga hoje não pode andar na rua sem ser assediado e se Senna foi homenageado como grande herói e ídolo quando morreu, Scheidt pode circular normalmente sem que ninguém sequer note sua presença. Ninguém o conhece e só chegou aonde chegou por obstinação e financiamento da família. Ele chegou a pensar e abandonar tudo por falta de patrocínio, isso quando já era campeão. Mas continuou.

O que falta ao nosso esporte amador é reconhecimento público – que traz patrocínio privado – e estímulo oficial. Estímulo que precisa ir do incentivo como a construção de quadras esportivas, bolsas de estudo associadas à prática de esporte até o financiamento puro e simples.

O fracasso, fracasso mesmo, da nossa equipe em Sydney me levou a apresentar um projeto de lei, já sancionado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso destinando percentuais dos concursos de prognósticos e das loterias para o desenvolvimento dos esportes olímpico e paraolímpico.

A partir de agora, acredito que o esporte nacional, amparado na Lei n.º 10.264, de 2001, de minha autoria, poderá ter o avanço que almeja, há tanto tempo. Dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios, serão repassados aos comitês de incentivo ao esporte brasileiro: 85% para o COB e 15% para o Comitê Paraolímpico Brasileiro. Desse total, por sua vez, 10% deverão ser investidos em desporto escolar e 5% em desporto universitário.

O repasse será feito diretamente da Caixa Econômica Federal para os beneficiários, dentro de dez dias úteis. Os recursos, que alcançarão a quantia de

R\$40 milhões por ano, deverão ser aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, formação de recursos humanos, preparação técnica, hospedagem e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos.

O alcance desta legislação para iniciar um círculo virtuoso para o esporte levou atletas e o COB a identificá-la como "Lei Piva" – uma homenagem que muito me honra e virá engrandecer o esporte brasileiro.

País de grande extensão, com notável diversidade cultural e étnica, temos atletas das mais diversas modalidades que precisam de um incentivo para seus treinamentos. Graças aos novos recursos, seremos capazes de realizar um trabalho integrado, beneficiando novos atletas, aprimorando profissionais de educação física e levando-os a concretizar o seu sonho de bem representar seu país.

Finalizando, não poderia deixar de lembrar o grande alcance social da medida, que contribui, de maneira efetiva, para programas específicos infanto-juvenis, trabalhados em parceria com escolas e secretarias estaduais e municipais. Crianças carentes vão poder encontrar uma ocupação saudável para seu tempo livre. Iniciativas como essa concorrem para o equacionamento de graves problemas da delinqüência e da criminalidade infantil.

Defendi de forma firme e quase inflexível a aprovação da "Lei Piva" para transformar o esporte em um canal democrático para o desenvolvimento da cidadania e a revelação de novos ídolos nacionais.

Quantos atletas não podemos estar entregando à criminalidade por não dar opção a crianças carentes que circulam pelas nossas metrópoles?

Quantos remadores olímpicos não devem estar escondidos pela floresta ao longo dos rios da Amazônia?

Quantos velejadores olímpicos não podem estar hoje pescando para sobreviver pela costa do Nordeste em suas frágeis jangadas?

Quantos corredores como Joaquim Cruz e cavaleiros como Nelson Pessoa se escondem em nossos distantes municípios? Quantos nadadores? Quantos atletas estão sendo perdidos por falta de investimentos?

A lei resultante do projeto que apresentei é apenas o começo. Nós, no Congresso, precisamos cobrar resultados e encontrar novas maneiras de transformar o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 16, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

<p style="text-align: center;">1</p> <p>Projeto de Resolução nº 48, de 2001</p> <p>(MSF nº 202/2001)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o <i>Bank Handlowy W Warszawie S.A.</i>, a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 1.098/2001-CAE, Relator: Senador Romero Jucá.</p> <p>(Dependendo de parecer sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário).</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência – art. 336, II, do RISF, nos termos do Requerimento nº 581, de 2001, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p> <p>(A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 11.10.2001, quando teve sua apreciação adiada para esta data, por solicitação do Relator, deferida pela Presidência).</p>
<p style="text-align: center;">2</p> <p>Projeto de Resolução nº 49, de 2001</p> <p>(OFS 28/2001)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza o Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, a assinar aditivo contratual com o Banco do Brasil S/A, no valor de quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos, a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer 1.099/2001-CAE, Relator: Senador Geraldo Melo.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, nos termos do Requerimento nº 586, de 2001, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p style="text-align: center;">3</p> <p>Projeto de Resolução nº 50, de 2001</p> <p>(OFS 36/2001)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer 1.100/2001-CAE, Relator: Senador Belfo Parga.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, nos termos do Requerimento nº 587, de 2001, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p style="text-align: center;">4</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000</p> <p>(nº 128/95, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Altera a alínea “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (incluindo o odontólogo ou dentista na autorização para acumular cargos públicos remunerados).</p> <p>Parecer nº 438/2001-CCJ, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável.</p>	<p>Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.</p> <p>(Em virtude de adiamento, nos termos de requerimento aprovado na sessão de 04.09.2001).</p>
<p style="text-align: center;">5</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2001</p> <p>Senador Moreira Mendes e outros</p>	<p>Acrescenta o § 3º ao art 50 da Constituição Federal (dispõe sobre o acesso a informações e documentos sigilosos).</p> <p>Parecer nº 972/2001-CCJ, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.</p>	<p>Primeira sessão de discussão, em primeiro turno.</p>
<p style="text-align: center;">6</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000</p> <p>(nº 1.043/95, na Casa de origem)</p> <p>Superior Tribunal Militar</p>	<p>Acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.</p> <p>Parecer nº 929/2001-CCJ, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Osmar Dias, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

<p>7</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2000</p> <p>(nº 2.862/97, na Casa de origem)</p> <p>Superior Tribunal Federal</p>	<p>Altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992 (escolha de Juizes Militares para comporem os Conselhos Especial e Permanente da Justiça Militar da União).</p> <p>Parecer nº 930/2001-CCJ, Relator: Senador <i>ad hoc</i>: Osmar Dias, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>8</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2000</p> <p>(nº 1.748/99, na Casa de origem)</p> <p>Superior Tribunal Militar</p>	<p>Extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, e dá outras providências.</p> <p>Parecer nº 931/2001-CCJ, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Osmar Dias, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 14 horas e 01 minuto.*)

Ata da 134ª Sessão Não Deliberativa em 15 de outubro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Lúdio Coelho, Nabor Júnior e Mauro Miranda

{{(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)}}

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 632, DE 2001–CN

(Nº 1.078/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$8.560.336,00, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Brasília, 10 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 209/MP

Brasília, 11 de julho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$8.560.336,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais), em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

2. A solicitação do Senado Federal tem por objetivo cobrir despesas com benefícios aos servidores e empregados, em virtude do aumento de 23% no valor do auxílio-alimentação, a partir do mês de maio de 2001, e do crescimento do número de beneficiários,

decorrente do Ato nº 5, de 27 de março de 2001, da Mesa Diretora do Senado Federal, que permitiu a subdivisão dos cargos em comissão dos gabinetes parlamentares.

3. No caso da Justiça Federal, o crédito visa a complementar as dotações destinadas às despesas com manutenção, haja vista a criação do Centro Cultural da Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2000, e a instalação de dezesseis novos gabinetes no TRF da 3ª Região.

4. Os recursos pleiteados pela Justiça Federal destinam-se ao pagamento de despesas com manutenção administrativa, benefícios aos servidores, construção de cartórios eleitorais e de imóveis para armazenamento de urnas eletrônicas. No caso do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, serão utilizados na construção da nova sede do Tribunal, tendo em vista que, durante a execução da obra, foi detectada a necessidade de alterações no projeto original para atender às reais necessidades de funcionamento do órgão.

5. No que concerne à Justiça do Trabalho, a suplementação proposta justifica-se em virtude da necessidade de adequação dos créditos autorizados pela Lei Orçamentária de 2001 aos compromissos assumidos pelo Tribunal, principalmente em ações de manutenção e benefícios aos servidores, em virtude de reajustes ocorridos nos contratos de prestação de serviços e da necessidade de recomposição dos recursos destinados ao pagamento da parcela patronal às cooperativas de saúde.

6. Quanto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o aporte de recursos tem a finalidade de concluir o Edifício-Sede do Fórum do Gama que, em virtude da revisão do contrato inicial, teve acrescidos alguns itens não previstos, e atualizado o respectivo contrato.

7. O crédito em questão decorre de solicitação formalizada por intermédio dos Ofícios Eletrônicos encaminhados via Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, sob os nºs 069 e 094, do Senado Federal; 7, da Justiça Federal; 1.448, 1.454 e 1.455, da Justiça Eleitoral; 5, da Justiça do Trabalho; e pelo Ofício nº 7, da Justiça do Distrito Federal e Territórios, todos datados de 30 de abril de 2001.

8. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á por meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos resultantes do cancelamento de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em obediência ao que prescreve o art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Cabe esclarecer que, segundo os Órgãos envolvidos no presente crédito, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos propostos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do corrente exercício.

10. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 200–CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$8.560.336,00, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$8.560.336,00 (oito milhões quinhentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL

UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	000	070	RA	DOM	I U	EFF	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									1.380.000
ATIVIDADES									
01 306	0551 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.380.000
01 306	0551 2012 0121	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.380.000
SERVIDOR BENEFICIARIO (UNIDADE)6609									1.380.000
TOTAL - FISCAL									1.380.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.380.000

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL

UNIDADE : 02104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORACAO E PUBLICACAO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	000	070	RA	DOM	I U	EFF	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									420.000
ATIVIDADES									
01 306	0551 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							420.000
01 306	0551 2012 0585	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	420.000
TOTAL - FISCAL									420.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									420.000

ORGÃO : 12000 - JUSTICA FEDERAL

UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	000	070	RA	DOM	I U	EFF	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									26.643
ATIVIDADES									
02 122	0569 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							26.643
02 122	0569 2001 0261	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	26.643
TOTAL - FISCAL									26.643
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.643

ORGÃO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									73.577
		ATIVIDADES							
02 122	0569 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							73.577
02 122	0569 2002 0233	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	73.577
TOTAL - FISCAL									73.577
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									73.577

ORGÃO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									255.076
		PROJETOS							
02 061	0569 7249	AMPLIACAO DA COMPOSICAO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS							255.076
02 061	0569 7249 0001	AMPLIACAO DA COMPOSICAO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	255.076
TOTAL - FISCAL									255.076
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									255.076

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									17.000
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							17.000
02 301	0570 2004 0359	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	17.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.000
TOTAL - GERAL									17.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	IND	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										3.000
		ATIVIDADES								
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS								3.000
02 122	0570 2002 0287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100		3.000
TOTAL - FISCAL										3.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	IND	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										91.476
		ATIVIDADES								
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA								91.476
02 126	0570 2003 0249	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		91.476
TOTAL - FISCAL										91.476
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										91.476

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	IND	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										295.149
		ATIVIDADES								
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS								113.707
02 122	0570 2000 0411	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		113.707
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS								173.702
02 122	0570 2002 0321	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		173.702
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA								7.740
02 126	0570 2003 0261	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		7.740
TOTAL - FISCAL										295.149
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										295.149

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									114.646
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							114.646
02 122	0570 2000 0425	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	114.646
TOTAL - FISCAL									114.646
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									114.646

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									238.090
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							55.690
02 122	0570 2000 0393	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	55.690
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							70.000
02 122	0570 2001 0287	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	70.000
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							112.400
02 301	0570 2004 0367	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	112.400
TOTAL - FISCAL									125.690
TOTAL - SEGURIDADE									112.400
TOTAL - GERAL									238.090

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									123.752
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							52.433
02 122	0570 2000 0409	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	52.433
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							25.000
02 122	0570 2001 0303	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	25.000
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							46.319
02 122	0570 2002 0319	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	20.000
			F	4	P	90	0	100	26.319
TOTAL - FISCAL									123.752
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									123.752

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									39.596
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							22.687
02 122	0570 2000 0427	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	22.687
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							16.909
02 122	0570 2002 0337	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	16.909
TOTAL - FISCAL									39.596
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.596

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.260.392
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							104.392
02 122	0570 2002 0331	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	104.392
		PROJETOS							
02 122	0570 3746	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO							1.156.000
02 122	0570 3746 0001	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO - NO MUNICIPIO DE CUIABA - MT	F	4	P	90	0	100	1.156.000
		SEDE CONSTRUIDA COM 11.981 M2 (% DE EXECUCAO FISICA)14							1.156.000
TOTAL - FISCAL									1.260.392
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.260.392

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									78.939
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							57.841
02 301	0570 2004 0377	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	57.841
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)10							57.841
02 128	0570 4605	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL							21.098
02 128	0570 4605 0105	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	21.098
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)85							21.098
TOTAL - FISCAL									21.098
TOTAL - SEGURIDADE									57.841
TOTAL - GERAL									78.939

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									144.476
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							20.524
02 122	0570 2001 0299	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	20.524
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							40.035
02 122	0570 2002 0315	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	40.035
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							17.077
02 331	0570 2011 0553	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	17.077
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)9	F	3	P	90	0	100	17.077
		PROJETOS							
02 122	0570 7165	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA PARAIBA							66.840
02 122	0570 7165 0005	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA PARAIBA - NO MUNICIPIO DE ESPERANCA - PB	F	4	P	90	0	100	28.400
02 122	0570 7165 0013	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA PARAIBA - NO MUNICIPIO DE POMBAL - PB	F	4	P	90	0	100	38.440
TOTAL - FISCAL									144.476
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									144.476

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									328.172
		PROJETOS							
02 122	0570 1355	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO PARANA							166.000
02 122	0570 1355 0005	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR	F	4	P	90	0	100	36.000
02 122	0570 1355 0011	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE MARINGA - PR	F	4	P	90	0	100	130.000
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							143.970
02 301	0570 2004 0345	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	143.970
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.202
02 331	0570 2011 0523	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	18.202
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)7	F	3	P	90	0	100	18.202
TOTAL - FISCAL									184.202
TOTAL - SEGURIDADE									143.970
TOTAL - GERAL									328.172

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									21.000
		ATIVIDADES							
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							21.000
02 126	0570 2003 0233	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	21.000
TOTAL - FISCAL									21.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14118 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									37.432
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							3.187
02 122	0570 2000 0395	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.187
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							7.595
02 122	0570 2001 0289	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	7.595
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							14.300
02 122	0570 2002 0305	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	14.300
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							12.350
02 126	0570 2003 0245	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	12.350
TOTAL - FISCAL									37.432
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.432

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									65.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							53.000
02 122	0570 2001 0311	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	53.000
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							12.000
02 126	0570 2003 0267	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	11.000
			F	4	P	90	0	100	1.000
TOTAL - FISCAL									65.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									94.884
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							85.000
02 122	0570 2000 0377	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	85.000
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.884
02 331	0570 2011 0527	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	9.884
TOTAL - FISCAL									94.884
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									94.884

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									194.527
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							33.063
02 122	0570 2000 0419	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	33.063
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							90.689
02 122	0570 2002 0329	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	90.689
			F	4	P	90	0	100	76.257
			F	4	P	90	0	100	14.432
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							57.991
02 126	0570 2003 0269	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	57.991
			F	4	P	90	0	100	37.991
			F	4	P	90	0	100	20.000
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							10.355
02 301	0570 2004 0391	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	10.355
02 128	0570 4605	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL							2.429
02 128	0570 4605 0121	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.429
TOTAL - FISCAL									184.172
TOTAL - SEGURIDADE									10.355
TOTAL - GERAL									194.527

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									35.950
		ATIVIDADES							
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							35.950
02 126	0570 2003 0239	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	35.950
TOTAL - FISCAL									35.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.950

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									102.702
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							100.140
02 122	0570 2002 0339	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.140
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							2.562
02 126	0570 2003 0279	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.562
TOTAL - FISCAL									102.702
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									102.702

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									2.800
		ATIVIDADES							
02 128	0570 4605	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL							2.800
02 128	0570 4605 0115	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.800
TOTAL - FISCAL									2.800
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.800

ORGÃO : 16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL									1.228.000
		PROJETOS							
02 122	0567 7103	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO FORUM DO GAMA							1.228.000
02 122	0567 7103 0001	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO FORUM DO GAMA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	90	0	100	1.228.000
TOTAL - FISCAL									1.228.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.228.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									918.857
ATIVIDADES									
02 122	0571 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							662.761
02 122	0571 2000 0351	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	662.761
02 306	0571 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							256.096
02 306	0571 2012 0509	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	256.096
TOTAL - FISCAL									918.857
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									918.857

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO - PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									352.000
ATIVIDADES									
02 122	0571 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							352.000
02 122	0571 2002 0197	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	352.000
TOTAL - FISCAL									352.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO - CAMPINAS/SP

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									497.200
ATIVIDADES									
02 122	0571 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							323.400
02 122	0571 2001 0249	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	323.400
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							173.800
02 301	0571 2004 0329	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	173.800
TOTAL - FISCAL									323.400
TOTAL - SEGURIDADE									173.800
TOTAL - GERAL									497.200

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									120.000
ATIVIDADES									
02 122	0571 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							90.000
02 122	0571 2001 0235	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	90.000
			F	4	P	90	0	100	60.000
02 128	0571 4607	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA DO TRABALHO							30.000
02 128	0571 4607 0049	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL
 UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									1.380.000
ATIVIDADES									
01 122	0551 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.380.000
01 122	0551 2000 0255	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.380.000
TOTAL - FISCAL									1.380.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.380.000

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL
 UNIDADE : 02104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORACAO E PUBLICACAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									420.000
ATIVIDADES									
01 122	0551 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							420.000
01 122	0551 2002 0343	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	420.000
TOTAL - FISCAL									420.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									420.000

ORGÃO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									100.220
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							100.220
02 365	0569 2010 0497	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.220
TOTAL - FISCAL									100.220
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.220

ORGÃO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
 UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									255.076
		PROJETOS							
02 061	0569 7249	AMPLIACAO DA COMPOSICAO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS							255.076
02 061	0569 7249 0001	AMPLIACAO DA COMPOSICAO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	255.076
TOTAL - FISCAL									255.076
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									255.076

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.494.647
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.494.647
02 122	0570 2002 0301	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.494.647
TOTAL - FISCAL									1.494.647
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.494.647

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									17.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							17.000
02 122	0570 2002 0295	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	17.000
TOTAL - FISCAL									17.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									3.000
ATIVIDADES									
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							3.000
02 122	0570 2002 0287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.000
TOTAL - FISCAL									3.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.277.447
PROJETOS									
02 122	0570 7135	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA BAHIA							1.277.447
02 122	0570 7135 0002	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA BAHIA - NO MUNICIPIO DE SALVADOR - BA	F	4	P	90	0	100	1.277.447
TOTAL - FISCAL									1.277.447
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.277.447

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									59.065
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							35.013
02 122	0570 2001 0287	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	35.013
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							20.000
02 122	0570 2002 0303	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	20.000
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							4.052
02 126	0570 2003 0243	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	4.052
TOTAL - FISCAL									59.065
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									59.065

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									10.000
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							10.000
02 301	0570 2004 0383	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									4.334
ATIVIDADES									
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.334
02 331	0570 2011 0575	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	4.334
TOTAL - FISCAL									4.334
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.334

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									57.240
PROJETOS									
02 122	0570 7165	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA PARAIBA							57.240
02 122	0570 7165 0011	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA PARAIBA - NO MUNICIPIO DE PATOS - PB	F	4	P	90	0	100	57.240
TOTAL - FISCAL									57.240
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									57.240

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									166.000
PROJETOS									
02 122	0570 1355	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO PARANA							166.000
02 122	0570 1355 0002	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	P	90	0	100	100.000
02 122	0570 1355 0015	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - PR	F	4	P	90	0	100	66.000
TOTAL - FISCAL									166.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									166.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									21.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							21.000
02 122	0570 2000 0383	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	21.000
TOTAL - FISCAL									21.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									65.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							65.000
02 122	0570 2000 0417	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	65.000
TOTAL - FISCAL									65.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									78.300
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							78.300
02 122	0570 2001 0313	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	78.300
TOTAL - FISCAL									78.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.300

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									35.950
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							32.550
02 122	0570 2000 0389	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	32.550
02 301	0570 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							3.400
02 301	0570 2004 0363	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	4	P	90	0	100	3.400
TOTAL - FISCAL									32.550
TOTAL - SEGURIDADE									3.400
TOTAL - GERAL									35.950

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIAO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									918.857
		ATIVIDADES							
02 122	0571 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							918.857
02 122	0571 2002 0259	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	918.857
TOTAL - FISCAL									918.857
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									918.857

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO - PARAIBA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									352.000
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							352.000
02 301	0571 2004 0263	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							352.000
			S	3	P	90	0	100	352.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									352.000
TOTAL - GERAL									352.000

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO - CAMPINAS/SP

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									497.200
		ATIVIDADES							
02 306	0571 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							497.200
02 306	0571 2012 0503	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							497.200
			F	3	P	90	0	100	497.200
TOTAL - FISCAL									497.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									497.200

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									120.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							120.000
02 122	0571 2002 0243	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							120.000
			F	4	P	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

ORGÃO : 16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
 UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL									1.228.000
		PROJETOS							
02 122	0567 3751	IMPLANTACAO DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS							1.228.000
02 122	0567 3751 0001	IMPLANTACAO DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS - NO DISTRITO FEDERAL							1.228.000
		JUIZADO IMPLANTADO (UNIDADE)20	F	4	P	90	0	100	1.228.000
TOTAL - FISCAL									1.228.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.228.000

AVISO Nº 1.165 – C. CIVIL

Brasília, 10 de outubro de 2001

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Carlos Wilson**
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro-Secretário,
Encaminho a essa secretaria mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$8.560.336,00, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

.....
.....
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 633/2001–CN

(Nº 1.079/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de R\$10.800.000,00, em favor da Justiça Eleitoral, para os fins que especifica”.

Brasília, 10 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 295/MP

Brasília, 11 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), em favor da Justiça Eleitoral.

2. Os recursos solicitados serão aplicados no sistema de votação e apuração informatizada de eleições, dos quais R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinam-se à atualização tecnológica e R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

à manutenção desse sistema, uma vez que, conforme justifica o órgão, o crescimento do número de eleitores, o redimensionamento de juntas eleitorais e a perda da vida útil das baterias das urnas existentes requerem que se façam novos investimentos.

3. O crédito em questão decorre de solicitação formalizada por intermédio do Ofício nº 2.200/TSE, do Tribunal Superior Eleitoral, datado de 25 de junho de 2001.

4. Esclareço, por oportuno, que a referida solicitação, cujos recursos são oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência, viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de crédito especial, face ao atendimento de despesas para as quais não constam dotações orçamentárias específicas, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2001 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de R\$10.800.000,00, em favor da Justiça Eleitoral, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de R\$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSE	DZC	R P	M DO	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL		10.800.000							
PROJETOS									
02 126	0570 1603	ATUALIZACAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO							6.000.000
02 126	0570 1603 0001	ATUALIZACAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	6.000.000
		SISTEMA ATUALIZADO (% DE EXECUCAO FISICA)8	F	4	P	90	0	100	2.200.000
ATIVIDADES									
02 126	0570 2365	MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO							4.800.000
02 126	0570 2365 0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	4.800.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)240700	F	3	P	90	0	100	4.800.000
TOTAL - FISCAL		10.800.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		10.800.000							

ORÇAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II		CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FSE	DZC	R P	M DO	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA		10.800.000							
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0995	RESERVA DE CONTINGENCIA							10.800.000
99 999	0999 0995 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	10.800.000
TOTAL - FISCAL		10.800.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		10.800.000							

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PARECERES

PARECER Nº 1.136, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 529, de 2001, do Senador Romeu Tuma que requer ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a regularidade fiscal e possíveis processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da empresa “Fazendas Reunidas Boi Gordo”.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 529, de 2001, de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma, que requer ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a regularidade fiscal e possíveis processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da empresa “Fazendas Reunidas Boi Gordo”.

2. Para justificar o pedido, o seu eminente autor afirma que a imprensa tem relatado que as “Fazendas Reunidas Boi Gordo” estão causando prejuízos a diversos investidores na medida que, quando da quitação de Contratos de Investimento não os está honrando e que tal fato atenta contra a economia popular e pode vir a caracterizar-se como elemento desestabilizador do mercado no qual atua.

É o relatório.

II – Voto

3. O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma dos arts. 7º e 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, por envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contém informações protegidas por sigilo.

4. Cabe, inicialmente, verificar o tipo de sigilo que cobre as informações aqui solicitadas. O requerimento em tela inclui dois itens, a saber:

1) informações sobre a situação das “Fazendas Reunidas Boi Gordo” no que tange a regularidade fiscal;

2) informações sobre processos que porventura a empresa tenha na CVM bem como a cópia do mesmo, se existir.

5. Com relação ao primeiro item, não nos parece haver informações protegidas por sigilo. O sigilo fiscal é regulamentado no art. 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que “dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de

direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios”, o Código Tributário Nacional, cujo **caput**, na redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001, especifica:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

6. Ora, no requerimento em tela, não se solicitam à autoridade fiscal informações sobre situação econômica ou financeira ou sobre a natureza e o estado dos negócios ou atividades das “Fazendas Reunidas Boi Gordo”. O que se pede é, tão-somente, a informação sobre a regularidade fiscal da empresa, se a entidade está ou não em dia com suas obrigações tributárias.

7. Ou seja, não se solicitam informações sobre a empresa obtidas pelo fisco em razão de suas atribuições institucionais e sobre as quais a administração se obriga a manter reserva, mas, exclusivamente, sobre se a empresa cumpriu a legislação fiscal.

8. O mesmo art. 198 do Código Tributário Nacional corrobora esse entendimento, ao estabelecer, em seu § 3º, que informações relativas à regularidade fiscal estão submetidas a sigilo, **verbis**:

Art. 198.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória.

9. Assim, com relação à informação sobre a regularidade fiscal da empresa em questão, ela não nos parece protegida por sigilo.

10. No tocante ao item dois da solicitação, ela envolve duas partes. A primeira inquirir se as “Fazendas Reunidas Boi Gordo” têm processo na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. Aqui, não nos parece residir sigilo. O **caput** e o inciso V do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o

processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal estabelecem:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na constituição.

11. Ou seja, não há sigilo na mera informação da existência ou não de processo administrativo envolvendo uma empresa na CVM ou em qualquer órgão ou entidade pública.

12. O problema reside na segunda parte do pedido, que requer cópia dos autos dos processos eventualmente existentes na autarquia. Isso porque, apesar de o art. 46 da referida Lei nº 9.784, de 1999, determinar que os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, o § 2º do art. 8º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, comanda:

Art. 8º

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 28 a comissão de Valores Mobiliários guardará sigilo das informações que obtiver, no exercício de seus poderes de fiscalização.

13. O art. 28 ressalvado trata da troca de informações entre a CVM, o Banco Central do Brasil e a Secretaria da Receita Federal para fins de fiscalização.

14. Assim, no ordenamento jurídico vigente, o fornecimento das informações solicitadas deve se processar de acordo com o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, que estabelece:

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

15. Ocorre que o transcrito § 2º do art. 8º da Lei nº 6.385, de 1976, é objeto de alteração pelo Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2001 (PL nº 3.115, de 1997, na origem), que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. A proposição, já aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional, foi remetida à sanção, em 25 de setembro de 2001, por meio da Mensagem nº 204, de 2001-SF. É a seguinte a redação dada ao dispositivo pelo art. 4º do projeto:

Art. 8º

§ 2º Serão de acesso público todos os documentos e autos de processos administrativos, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível para a defesa da intimidade ou do interesse social, ou cujo sigilo esteja assegurado por expressa disposição legal.

16. Assim, já existe manifestação do Plenário desta Casa no sentido de retirar o caráter sigiloso das informações constantes dos autos dos processos administrativos da Comissão de Valores Mobiliários e considerá-los de acesso público.

17. Não há, destarte, razão para levantar qualquer objeção ao fornecimento desse tipo de informação a membro desta Casa que o requeira.

Desta forma, votamos pelo deferimento do Requerimento nº 529, de 2001.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Maguito Vilela** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** (autor) – **Álvaro Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Leomar Quintanilha** – **Íris Rezende** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara**.

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 104
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

**Altera dispositivos da Lei nº 5.172,
de 25 de outubro de 1966 – Código Tribu-
tário Nacional.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 105
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

**Dispõe sobre o sigilo das operações
de instituições financeiras e dá outras
providências.**

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

**Regula o processo administrativo no
âmbito da Administração Pública Federal.**

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

**Dispõe sobre as Sociedades por
Ações.**

LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

**Dispõe sobre o mercado de valores
mobiliários e cria a Comissão de Valores
Mobiliários.**

Art. 8º Compete à Comissão de Valores Mobiliários:

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 28 a Comissão de Valores Mobiliários guardará sigilo das informações que obtiver, no exercício de seus poderes de fiscalização.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Tributário
Nacional e institui normas gerais de di-
reito tributário aplicáveis à União, Esta-
dos e Municípios.**

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela LCP nº 104, de 10-1-2001)

PARECER Nº 1.137, DE 2001

**Da Comissão de Constituição, Jus-
tiça e Cidadania, sobre o Requerimento
nº 550, de 2001, da Senadora Marina Sil-
va, que requer sejam fornecidas pelo
Ministro da Fazenda lista de todas as
operações de financiamento externo, ex-
cetando as originárias de organismos
multilaterais (BIRD, BID, FMI, CFI), realiza-
das com o setor privado brasileiro, supe-
riores a US\$10,000,000.00 (dez milhões
de dólares norte-americanos), de 1995, à
presente data.**

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 550, de 2001, de autoria da eminente Senadora Marina Silva, que requer sejam fornecidas pelo Ministro da Fazenda lista de todas as operações de financiamento externo, excetuando as originárias de organismos multilaterais (BIRD, BID, FMI CFI), realizadas com o setor privado brasileiro, superiores a US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), de 1995, à presente data.

2. O pedido é justificado pela necessidade de o Senado Federal receber informações de suma importância por seu impacto na economia, no meio ambiente e na vida de cada um de nós.

É o relatório.

II – Voto

3. O presente requerimento foi despachado a esta Comissão, na forma do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, por envolver a entrega, ao Senado Federal, de documentos que contêm informações protegidas por sigilo.

4. Trata-se de informações que o Banco Central do Brasil detém, por determinação da alínea a do art. 3º da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências, que instituiu, naquela autarquia, um serviço especial de registro de capitais estrangeiros, qualquer que seja sua forma de ingresso no País, bem como de operações financeiras com o exterior, no qual serão registrados os capitais estrangeiros que ingressarem no País sob a forma de investimento direto ou de empréstimo, quer em moeda, quer em bens.

5. O sigilo dessas informações está assegurado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, que estabelece:

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco central do Brasil em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

6. Assim, o fornecimento das informações solicitadas deve se processar de acordo com o disposto no art. 4º do mesmo diploma legal, **verbis**:

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Fe-

deral as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

.....
§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

7. Inicialmente, é bom ressaltar que o pedido não implica quebra de sigilo bancário de indivíduos e conseqüentemente, a ruptura da esfera da intimidade, que tem proteção constitucional, mas, tão-somente, a obtenção de informações institucionais, estritamente vinculadas à situação macroeconômica do País.

8. E não nos parece haver dúvida sobre a relevância das informações solicitadas e sobre a sua pertinência às competências do Poder Legislativo e, especialmente, desta Casa, que é responsável pelo disciplinamento do endividamento externo dos entes públicos, uma das faces do endividamento externo do País.

9. Assim, trata-se de solicitação de informações que, se devem ser mantidas sob reserva pelo Banco Central do Brasil, por exigência legal, podem ser requeridas pelas Casas do Congresso Nacional, quando necessário ao cumprimento de suas missões institucionais,

Desta forma, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do Requerimento nº 550, de 2001.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Maguito Vilela** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Alvaro Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Leomar Quintanilha** – **Íris Rezende** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara**

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 105
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

.....
Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que reali-

zar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

.....
Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

.....
LEI Nº 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

.....
Art 3º Fica instituído, na Superintendência da Moeda e do Crédito, um serviço especial de registro de capitais estrangeiros, qualquer que seja sua forma de ingresso no País, bem como de operações financeiras com o exterior, no qual serão registrados:

a) os capitais estrangeiros que ingressarem no País sob a forma de investimento direto ou de empréstimo, quer em moeda, quer em bens;

PARECER Nº 1.138, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2000 (nº 329/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2000 (nº 329, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 32, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos

do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Valente Propaganda e Publicidade Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Tereza Cristina Régis Valente	6.000
Anderson Régis Valente	4.000
Total de Cotas	10.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Mattos Nascimento.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 146, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Valente Propaganda e Publicidade Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Nabor Júnior** – **Emilia Fernandes** – **Casildo Maldaner** – **Alvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão denpederá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.139, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001 (nº 752, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Nabor Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001 (nº 752, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 594, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 68, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Beneficente comunitária e Social Ajuda Fraterna:

Presidente	Wagner Luis Lopez Pedroso
Vice-Presidente	José Antônio Mamoní
1º Secretário	José Eugênio de Siqueira
2º Secretário	Mirela Mancini
1º Tesoureiro	José Irineu Serinolli
2º Tesoureiro	Darcy de Abreu
Diretor de R.P. e Comunicações	Juverci Corrêa Quaglio
Diretor Jurídico	René José Blumer
Diretor Ético Comunitário	Márcio Coelho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado ju-

rídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraternal atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Emilia Fernandes** – **Mauro Miranda** – **Alvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.140, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2001 (nº 773/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de Bebedouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2001 (nº 773, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de Bebedouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 832, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 167,

de 12 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária A Voz de Bebedouro:

Presidente	Adelmo Ricardo Filho
Vice-Presidente	Eraldo Acioly Lopes
1º Secretário	Sonaly Bastos da Rocha Costa
2º Secretário	Jorge Lamenha Lins Neto
1º Tesoureiro	Edmilson Minervino dos Santos
2º Tesoureiro	Miracy Lopes Vieira

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Salvador Zimbaldi.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2001, e evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária A Voz de Bebedouro atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 9 de setembro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Mauro Miranda** – **Álvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.141, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2001 (nº 788/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2001 (nº 788, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Sistema Comunitário de comunicações Santamariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense:

Presidente	Valdir José da Rocha
Vice-Presidente	Maria Rita de Almeida Rocha
Secretário	Maria Angélica Rocha Pedrosa
Tesoureiro	Nilo Inácio de Moraes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que o Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2001. – **Ricardo santos**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator – **Nabor Júnior** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Antônio Carlos Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Cassido Maldaner** – **Álvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.142, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2001 (nº 818/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2001 (nº 818, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 292, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari:

Presidente	Sonizia dos Santos Carvalho
Vice-Presidente	Francisca Maria Silvestre da Silva
Diretor Secretário	Antônio Costa da Silva
Diretor Tesoureiro	Heraldo Leandro do Nascimento

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Hermes Parcianello.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 273, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Alvaro Dias** – **Roberto Sarturnino** – **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.143, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2001 (nº 819/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2001 (nº 819, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 295, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas:

Presidente	Estrages Chaves Barbosa Lima
Vice-Presidente	Marta Chaves dos Santos
1º Secretário	Laudice das Neves Fernandes
2º Secretário	Milton Pereira dos Santos
1º Tesoureiro	Milton Fernandes Patez
2º Tesoureiro	Odetivo Fernandes Lima
Diretor Técnico	João Ferreira Sales

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Corauci Sobrinho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art., 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 274, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas atendeu a todos a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Alvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.144, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2001 (nº 822/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2001 (nº 822, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 317, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural Ebenezzer:

Presidente	José Aílton Xavier
Vice-Presidente	Sílvio Marques de Araújo
1º Secretário	Maurício Alves da Silva
2º Secretário	Márcio Teixeira Nobre
1º Tesoureiro	José Garcia Gomes
2º Tesoureiro	Eliane Mendes de Araújo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gilberto Kassab.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 276, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Cultural Ebenezzer atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** – **Nabor Júnior** – **Emília Fernandes** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio** – **Alvaro Dias** – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.145, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1998 (nº 189/2001, naquela Casa), que dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes à depósitos de rejeitos radioativos, e dá outras providências.

Relator (vencido): Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 294/89 (nº 189-A, de 1991, na Câmara dos Deputados), de autoria do então Senador Itamar Franco, foi aprovado em decisão terminativa, em 29-11-90, pela Comissão de Assuntos Sociais desta Casa do Congresso Nacional.

Enviado à Câmara dos Deputados, em dezembro do referido ano, teve uma tramitação bastante longa, passando por diversas comissões, nas quais foi objeto de relatórios que não chegaram a ser votados.

Somente em 29-3-00 foi o projeto aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Com esse parecer, foi submetido à apreciação do plenário em 30-5-00. Naquela oportunidade, o relator, Deputado Walter Pinheiro, designado para proferir parecer em substituição à Comissão de Minas e Energia (CME), concluiu pela aprovação da matéria. Foi ainda designado relator o Deputado Osmar Serraglio, para apresentar parecer em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), tendo também concluído pela aprovação do projeto.

Em 1º de junho do corrente ano, o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Ubiratan Aguiar, remeteu a emenda substitutiva aprovada por aquela Casa, a fim de que fosse apreciada pelo Senado Federal.

O eminente Senador Pedro Simon apresentou, por sua vez, parecer pela prejudicialidade tanto do projeto original, como da emenda substitutiva da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – Voto

É consenso nesta Casa quanto à responsabilidade e à seriedade do Senador Pedro Simon no que tange às suas atividades parlamentares, principal-

mente quando emite parecer sobre qualquer matéria. Entretanto, não posso deixar de apontar que, no que diz respeito ao projeto em comento, o seu parecer apresenta sérias restrições.

A argumentação utilizada para a manifestação de prejudicialidade está centrada ao fato de que tanto a proposta do Senado quanto à emenda da Câmara contrariariam a Convenção Internacional de Segurança Nuclear assinada em Viena em 1994, e da qual o Brasil é signatário. Como destacou o Senador Simon, tal Convenção foi aprovada pelo Congresso Nacional em 22 de janeiro de 1997, e promulgada pelo Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998.

Entretanto, deve-se ressaltar que a Convenção Internacional de Segurança Nuclear não se aplica a rejeitos radioativos, mas tão somente a usinas nucleares civis. O próprio texto da Convenção em seu preâmbulo destaca:

“As parte contratadas concordam:

.....

IX – afirmando a necessidade de iniciar prontamente a elaboração de uma convenção internacional sobre o gerenciamento seguro de rejeitos radioativos....

.....

Acordam o seguinte...”

Ora, fica evidente que a Convenção de Segurança citada pelo Senador Simon não se aplica a rejeitos radioativos, já que recomenda explicitamente, em seu preâmbulo, a elaboração de uma convenção específica, assim, refuta-se o principal argumento para o parecer do supracitado Senador.

O argumento de que o órgão regulatório exerce papéis antagônicos porque constrói e opera os depósitos e, ao mesmo tempo, julga administrativamente o licenciamento não procede, visto que o princípio de independência somente deve ser aplicado quando a sua ausência implica em vantagem para a parte interessada. É notório que esta situação não se aplica ao caso em questão.

Além do mais, a Convenção de Rejeitos, assinada pelo Brasil em 31 de outubro de 1997 (ainda não aprovada pelo Congresso Nacional), esclarece definitivamente quaisquer dúvidas que se possa ter com relação ao princípio de independência, estabelecendo que:

“cada parte contratante, de acordo com a sua estrutura legal e regulatória tomará as medidas apropriadas para assegurar a efetiva independência das funções regulatórias de outras funções...” (grifo acrescentado)

Ora, é transparente o fato de que, dentro da estrutura legal e regulatória de nosso País, a emenda substitutiva em análise atende essencialmente ao princípio da independência.

É importante perceber que é urgente a necessidade de se estabelecer um tratamento sistemático para a questão dos resíduos radioativos, fato com que concorda o Senador Pedro Simon. Portanto, não há mais sentido o Senado Federal atrasar a aprovação do presente projeto (que já tramita há doze anos) com base em argumentos que não correspondem a realidade dos fatos. Concordamos, destarte, com a afirmação do Senador Pedro Simon de que “toma-se crucial e urgente que o País disponha de legislação sobre a matéria, que torne possível o destino seguro e permanente dos rejeitos radioativos. Possíveis imperfeições poderão ser supridas pelo processo legislativo posterior, mas a essência do projeto em análise é, operacional, jurídica e constitucionalmente perfeita.

Por tais razões, o nosso voto é pela aprovação da emenda substitutiva da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1989.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Mauro Miranda** – **Lindberg Cury** – **Nabor Júnior** – **Tião Viana** (vencido) – **Ademir Andrade** – **Juvêncio da Fonseca** – **Maguito Vilela** – **João Alberto Souza** – **Maria do Carmo Alves** – **Waldeck Ornelas** – **Emília Fernandes** (vencida) – **Sebastião Rocha** – **Geraldo Cândido** – **Moreira Mendes** – **Leomar Quintanilha**.

VOTO VENCIDO EM SEPARADO

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre a emenda substitutiva da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1989, que “dispõe sobre seleção de locais, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes a depósitos de rejeitos radioativos, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Inicialmente, cumpre-me fazer um breve retrospecto da tramitação desta proposição no Congresso Nacional. O Projeto de Lei do Senado nº 294/89 (nº 189, de 1991, na Câmara dos Deputados), de autoria do então Senador Itamar Franco, foi aprovado em deci-

são terminativa, em 29-11-90, pela Comissão de Assuntos Sociais desta Casa do Congresso Nacional.

Enviado à Câmara dos Deputados, em dezembro do mesmo ano, teve uma tramitação bastante longa, passando por diversas comissões, nas quais foi objeto de relatórios que não chegaram a ser votados.

Somente em 29-3-00 foi o projeto aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Com esse parecer, foi submetido à apreciação do plenário em 30-5-00. Naquela oportunidade o relator, Deputado Walter Pinheiro, designado para proferir parecer em substituição à Comissão de Minas e Energia (CME), concluiu pela aprovação da matéria. Foi ainda designado relator o Deputado Osmar Serraglio, para apresentar parecer em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), tendo também concluído pela aprovação do projeto.

Em termos regimentais, o Senado pode, agora, pronunciar-se apenas, rigorosamente, sobre as emendas apresentadas pela Câmara. A rejeição desses dispositivos implica, automaticamente, a manutenção do projeto na forma originalmente aprovada pelo Senado.

Ocorre que o projeto original, como aprovado nesta Casa, envolvia sérias deficiências e o substitutivo da Câmara, a despeito dos inegáveis aperfeiçoamentos, continua apresentando limitações insanáveis.

As aplicações cada vez mais amplas da energia nuclear para fins pacíficos, cujos benefícios são amplamente reconhecidos, permitem concluir que ela continuará tendo presença importante em todas as sociedades. Pode-se prever que até mesmo a geração de energia elétrica a partir de instalações nucleares apesar de polêmica e rejeitada em alguns países, dificilmente cessará por completo. Recentemente, acompanhamos pela imprensa as manifestações ocorridas na França e na Rússia, em que os cidadãos exigiam um tratamento mais seguro e adequado a questão do lixo nuclear.

Ao lado desses inegáveis benefícios, persistem, todavia, os graves desafios representados não só pelos riscos de acidentes, mas principalmente pela destinação a ser dada aos rejeitos radioativos. Em todo o mundo tem havido um esforço permanente com vistas ao aperfeiçoamento dos sistemas de gerenciamento desses resíduos, onde os depósitos constituem componente crucial.

No Brasil, os graves danos à saúde gerados por esses rejeitos, mesmo quando em pequeno volume, foram amplamente ilustrados pelo acidente que

envolveu a exposição de parte da população de Goiânia a uma fonte de Césio-137. a partir de uma clínica radiológica desativada. Se uma pequena fonte de irradiação foi capaz de produzir tão sérias conseqüências, torna-se fácil avaliar os riscos associados a toneladas desses rejeitos que vêm sendo acumuladas no País. A Usina Nuclear Angra I é apenas o exemplo mais notório, havendo já um acúmulo de mais de cem toneladas de resíduos de alta radioatividade.

Há que se enfatizar, além disso, a existência de milhares de aparelhos hospitalares geradores de resíduos radioativos, disseminados por todo o território nacional. Como também a existência de dezenas de instalações de grande porte geradoras desses rejeitos: os reatores de instituições universitárias, o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), a fábrica de elementos combustíveis da empresa Indústrias Nucleares Brasileiras (INB) em Resende (RJ), a mineração e a fábrica de licor de urânio (yellowcake) em Lagoa Real/Caetité (BA), com capacidade anual de produção de quatrocentas toneladas de licor de urânio, as instalações de Poços de Caldas (MG), entre outras.

Na ausência de um tratamento sistemático para a questão dos resíduos radioativos, fundamentado sobre normas legais referentes à matéria, o armazenamento desses produtos tem assumido um caráter provisório, consubstanciado em depósitos situados junto às próprias fontes geradoras.

Frente a esse quadro, torna-se crucial e urgente que o País disponha de legislação sobre a matéria, que torne possível um destino seguro e permanente aos rejeitos radioativos.

Embora o substitutivo, ora sob exame, tenha incorporado diversos aperfeiçoamentos, ele padece, à semelhança do projeto original, de uma deficiência que, por razões regimentais, não pode mais ser sanada. Trata-se do fato de que o projeto e seu substitutivo contrariam a Convenção Internacional de Segurança Nuclear, assinada em Viena, em 1994, e da qual o Brasil é signatário. Essa Convenção, aprovada pelo Congresso Nacional em 22 de janeiro de 1997, e promulgada pelo Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998, determina em seu art. 8º, item 2:

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar uma efetiva separação entre as funções do órgão regulatório e aquelas de qualquer outro órgão ou organização relacionado com a promoção ou a utilização da energia nuclear.

A inobservância da Convenção está explicitada nos artigos 9º e 10 do substitutivo supracitado, que reproduz em disposições contidas no projeto original:

Art. 9º Cabe à CNEN projetar, construir e instalar depósitos intermediários e finais de rejeitos radioativos.

Art. 10. A responsabilidade pelo licenciamento de depósitos iniciais, intermediários e finais é da CNEN no que respeita especialmente aos aspectos referentes ao transporte, manuseio e armazenamento de rejeitos radioativos e à segurança e proteção radiológica das instalações, sem prejuízo da licença ambiental e das demais licenças legalmente exigíveis.

Desse modo, a CNEN acaba exercendo papéis antagônicos: constrói e opera os depósitos e, ao mesmo tempo, julga administrativamente o licenciamento, no qual é parte interessada, e promove a fiscalização da atividade; ou seja, fiscaliza a mesma.

A fim de corrigir as distorções existentes tanto no projeto quanto no substitutivo, e concomitantemente à exposição deste meu relatório, estou apresentado projeto de lei sobre o tema, que, acredito, possa dar um tratamento normativo hodierno e eficiente à matéria, relativamente ao qual espero a compreensão de meus pares para uma célere apreciação, sem prejuízo da retomada de um processo de profunda discussão sobre o assunto.

II – Voto

Em face do exposto, e tendo em vista o que dispõem o projeto e seu substitutivo em exame, manifestamo-nos pela prejudicialidade de ambos, em face a inadequação das normatizações propostas em relação ao ordenamento jurídico mundial e nacional, consubstanciado pela Convenção Internacional de Segurança Nuclear, assinada em Viena, em 1994 e sua respectiva aprovação pelo Congresso Nacional em 22 de janeiro de 1997, promulgada pelo Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998.

Sala da Comissão, – Presidente – **Pedro Simon**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 2.648, DE 1º DE JULHO DE 1998

Promulga o Protocolo da Convenção de Seguridade Nuclear, assinada em Viena, 20 de setembro de 1994.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal,

Considerando que a Convenção de Segurança Nuclear, foi assinada em Viena, 20 de setembro de 1994;

Considerando que o ato multilateral em epígrafe foi oportunamente aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 4, de 22 de janeiro de 1997;

Considerando que a Convenção em tela entrou em vigor internacional 24 de outubro de 1996;

Considerando que o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação da Convenção de Segurança Nuclear em 4 de março de 1997, passando a mesma a vigorar, para o Brasil, 2 de junho de 1997,

Decreta:

Art. 1º A Convenção de Segurança Nuclear, assinada em Viena em 20 de setembro de 1994, apensa por cópia ao Presente Decreto, deverá ser cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Felipe Lampreia.**

CONVENÇÃO DE SEGURANÇA NUCLEAR Preâmbulo

As Partes Contratantes

I) Conscientes da importância para a comunidade internacional de assegurar que o uso da energia nuclear seja seguro, bem regulamentado e ambientalmente adequado;

II) Reafirmando a necessidade de continuar promovendo um elevado nível de segurança nuclear em todo o mundo;

III) Reafirmando que a responsabilidade pela segurança nuclear permanece com o Estado que tem jurisdição sobre uma instalação nuclear;

IV) Desejando promover uma efetiva cultura de segurança nuclear;

V) Conscientes de que acidentes em instalações nucleares têm o potencial de provocar impactos transfronteiriços;

VI) Tendo presente a Convenção sobre Proteção Física de Materiais Nucleares (1979), a Convenção sobre Pronta Notificação de Acidente Nuclear (1986), e a Convenção sobre Assistência em caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica (1986);

VII) Afirmando a importância da cooperação internacional para o aumento da segurança nuclear,

através da utilização de mecanismos bilaterais e multilaterais existentes e do estabelecimento esta Convenção-incentivo;

VIII) Reconhecendo que esta Convenção impõe o compromisso da aplicação de princípios fundamentais de segurança, para instalações nucleares, em lugar de padrões detalhados de segurança, e que há diretrizes de segurança formuladas internacionalmente, que são atualizadas periodicamente e, assim, podem fornecer orientação sobre meios contemporâneos para se alcançar um alto nível de segurança;

IX) Afirmando a necessidade de iniciar prontamente a elaboração de uma convenção internacional sobre o gerenciamento seguro de rejeitos radioativos tão logo o processo em andamento de elaboração dos princípios fundamentais de gerenciamento de rejeitos radioativos tenha resultado em um amplo acordo a nível internacional;

X) Reconhecendo a utilidade de trabalho técnico adicional relacionado com a segurança de outras partes do ciclo de combustível nuclear, e que este trabalho pode, no devido tempo, facilitar o desenvolvimento de instrumentos internacionais presentes ou futuros;

Acordaram o seguinte:

CAPÍTULO I Objetivos, Definições e Campo de Aplicação

ARTIGO 1 Objetivos

Os objetivos desta Convenção são:

I) alcançar e manter um alto nível de segurança nuclear mundial através do fortalecimento de medidas nacionais e da cooperação internacional, incluindo, onde for apropriado, cooperação técnica relacionada com segurança;

II) estabelecer e manter defesas efetivas em instalações nucleares contra danos radiológicos potenciais, de forma a proteger indivíduos, sociedade e meio ambiente dos efeitos nocivos da radiação ionizante originária dessas instalações;

III) prevenir acidentes com conseqüências radiológicas e mitigar tais conseqüências caso ocorram.

ARTIGO 2 Definições

Para os fins desta Convenção:

I) "instalação nuclear" significa, para cada Parte Contratante, qualquer usina nuclear civil, localizada em terra, sob sua jurisdição, incluindo instalações de armazenamento, manipulação, e tratamento de mate-

riais radiativos que estejam no mesmo local e que sejam relacionados com a operação da usina nuclear. Tal usina deixa de ser uma instalação nuclear quando todos os elementos combustíveis nucleares tenham sido removidos definitivamente do núcleo do reator e tenham sido armazenados de maneira segura, de acordo com procedimentos aprovados, e um programa de descomissionamento tenha sido aprovado pelo órgão regulatório.

II) "órgão regulatório" significa, para cada Parte Contratante qualquer órgão ou órgãos com autoridade legal conferida por aquela Parte Contratante para outorgar licenças e regulamentar a escolha do local, o projeto, a construção, o comissionamento, a operação ou o descomissionamento de instalações nucleares.

III) "licença" significa qualquer autorização outorgada pelo órgão regulatório ao requerente que tenha a responsabilidade pela escolha do local, projeto, construção comissionamento, operação ou descomissionamento de uma instalação nuclear.

ARTIGO 3

Campo de Aplicação

Esta Convenção aplicar-se-á à segurança de instalações nucleares.

CAPÍTULO 2

Obrigações

(a) Disposições Gerais

ARTIGO 4

Medidas de Implementação

Cada Parte Contratante tomará, de acordo com suas leis nacionais, as medidas legislativas, regulamentares e administrativas e outras medidas necessárias à implementação de suas obrigações sob esta Convenção.

ARTIGO 5

Relatório

Cada Parte Contratante submeterá para revisão, antes de cada reunião referida no Artigo 20, um relatório sobre as medidas que tomou para implementar cada uma das obrigações desta Convenção.

ARTIGO 6

Instalações Nucleares Existentes

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para garantir que a segurança das instalações nucleares existentes no momento em que a Convenção entrar em vigor para aquela Parte Contratante seja submetida à revisão tão logo quanto possí-

vel. Quando necessário, no contexto desta Convenção, a Parte Contratante assegurará que todas as melhorias razoavelmente praticáveis serão implementadas com urgência, para elevar a nível de segurança da instalação nuclear. Se tal melhoria não puder ser realizada, planos devem ser implementados para a parada de operação da instalação nuclear tão breve quanto possível. A oportunidade da parada de operação deve levar em conta todo o contexto energético e as alternativas possíveis, assim como o impacto social, ambiental e econômico.

(b) Legislação e Normatização

ARTIGO 7

Estrutura Legal e Regulatória

1. Cada Parte Contratante estabelecerá e manterá uma estrutura legislativa e regulatória para governar a segurança das instalações nucleares.

2. A estrutura legal e regulatória disporá sobre:

I – o estabelecimento de requisitos e regulamentações nacionais de segurança;

II – um sistema de licenciamento para as instalações nucleares e a proibição de operação da instalação nuclear sem uma licença;

III – um sistema de inspeção regulatória e avaliação de instalações nucleares para apurar o cumprimento de regulamentos aplicáveis e dos termos de licenças;

IV – o cumprimento dos regulamentos aplicáveis e dos termos de licenças, incluindo suspensão, modificação ou revogação.

ARTIGO 8

Órgão Regulatório

1. Cada Parte Contratante estabelecerá ou designará um órgão regulatório, encarregado da implementação do arcabouço legislativo e regulatório referido no Artigo 7, e dotado de autoridade adequada, competência e recursos financeiros e humanos para desincumbir-se das responsabilidades a ele atribuídas.

2. Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar uma efetiva separação entre as funções do órgão regulatório e aquelas de qualquer outro órgão ou organização relacionado com a promoção ou utilização da energia nuclear.

ARTIGO 9

Responsabilidade do Licenciado

Cada Parte Contratante assegurará que a responsabilidade primordial pela segurança de instalações nucleares recaia sobre o detentor da respectiva

licença e tomará as medidas apropriadas para que cada detentor de licença cumpra as suas responsabilidades;

(c) Considerações Gerais de Segurança

ARTIGO 10

Prioridade para a Segurança

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que todas as organizações envolvidas em atividades diretamente relacionadas com instalações nucleares estabeleçam políticas que atribuam a devida prioridade à segurança nuclear.

ARTIGO 11

Recursos Financeiros e Humanos

1. Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que recursos financeiros adequados estejam disponíveis para apoiar a segurança de cada instalação nuclear ao longo de sua vida.

2. Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que número suficiente de pessoal qualificado com educação, treinamento e re-treinamento apropriados esteja disponível para todas as atividades relacionadas com segurança em, ou para, cada instalação, ao longo de sua vida.

ARTIGO 12

Fatores Humanos

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que as capacidades e as limitações do desempenho humano sejam tomadas em conta ao longo da vida de uma instalação nuclear.

ARTIGO 13

Garantia de Qualidade

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que programas de garantia de qualidade sejam estabelecidos e implementados, com vistas a estabelecer a confiança em que os requisitos específicos para todas as atividades importantes para a segurança nuclear sejam satisfeitas ao longo da vida da instalação nuclear.

ARTIGO 14

Avaliação e Verificação da Segurança

Cada Parte Contratante deverá tomar as medidas apropriadas para assegurar que:

I) avaliações de segurança abrangentes e sistêmicas sejam levadas a cabo antes da construção e comissionamento de uma instalação nuclear e ao

longo de sua vida. Tais avaliações devem ser bem documentadas, subseqüentemente atualizadas à luz da experiência de sua operação e de novas informações relevantes para a segurança, e revistas sob a autoridade do órgão regulatório;

II) verificação por análise, supervisão, testes e inspeções sejam levadas a efeito, para assegurar que o estado físico e a operação da instalação permaneçam de acordo com seu projeto, requisitos nacionais de segurança aplicáveis, e limites e condições operacionais.

ARTIGO 15

Proteção Radiológica

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que, em todos os estágios operacionais, a exposição dos trabalhadores e do público às radiações causadas por uma instalação nuclear seja mantida tão reduzida quanto razoavelmente exequível e que nenhuma pessoa seja exposta a doses de radiação que excedam as doses de limite prescritas nas legislações nacionais.

ARTIGO 16

Preparação de Emergência

1. Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que existam planos de emergência locais das instalações nucleares e planos de emergência externos às instalações nucleares que sejam rotineiramente testados, e compreendam as atividades a serem realizadas no evento de uma emergência.

Para qualquer nova instalação nuclear, tais planos serão preparados e testados antes da entrada em operação acima de um nível de baixa potência acordado pelo órgão regulatório.

2. Cada Parte Contratante, na medida em que possa ser afetada por emergência radiológica, tomará as medidas apropriadas para assegurar que sua própria população e as autoridades competentes dos Estados vizinhos de uma instalação nuclear, sejam providos de informações apropriadas para planejamento e resposta diante de emergências.

3. As Partes Contratantes que não tenham instalação nuclear em seu território, na medida em que possam ser afetadas no caso de emergência radiológica em instalação nuclear em sua vizinhança, tomarão as medidas apropriadas para preparação e teste de planos de emergência para seu território, que compreendam as atividades a serem realizadas no caso de tal emergência.

(d) Segurança de Instalações

ARTIGO 17
Da Escolha do Local

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que os procedimentos apropriados sejam estabelecidos e implementados:

I) para avaliar todos os fatores relevantes referentes à localização capazes de afetar a segurança de uma instalação nuclear pelo tempo de existência projetado;

II) para avaliar o impacto provável na segurança de uma instalação nuclear proposta nos indivíduos, sociedade e meio ambiente;

III) para reavaliar, à medida do necessário, todos os fatores referidos nos subitens I) e II) de modo a assegurar a contínua aceitabilidade do ponto de vista da segurança da instalação nuclear;

IV) para consultar as Partes Contratantes nas vizinhanças de uma instalação nuclear proposta, na medida em que possam ser afetadas por aquela instalação e, a pedido, fornecer a informação necessária para tais Partes Contratantes, de modo a habilitá-las a fazer suas próprias avaliações e tirar suas conclusões sobre o provável impacto, em seu próprio território, em matéria de segurança, da instalação nuclear.

ARTIGO 18
Projeto e Construção

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que:

I) o projeto e a construção de uma instalação nuclear sejam dotados de vários níveis e métodos de proteção confiáveis (defesa em profundidade) contra a liberação de materiais radioativos, com vistas a prevenir a ocorrência de acidentes e a mitigar suas consequências radiológicas, caso ocorram;

II) as tecnologias incorporadas ao projeto e construção de uma instalação nuclear sejam comprovadas por experiência ou qualificadas por meio de testes ou análises;

III) o projeto de uma instalação nuclear permita uma operação confiável, estável e facilmente gerenciável, com consideração específica de fatores humanos e da interação homem/máquina.

ARTIGO 19
Operação

Cada Parte Contratante tomará as medidas apropriadas para assegurar que:

I) a autorização inicial para operar uma instalação nuclear seja baseada em uma análise de segurança apropriada e num programa de comissiona-

mento que demonstre que a instalação, tal como construída, é compatível com os requisitos de segurança e de projeto;

II) limites operacionais e condições derivadas da análise de segurança, testes e experiência operacional sejam definidos e revistos sempre que necessário para identificar limites seguros para a operação;

III) operação, manutenção, inspeção e teste de uma instalação nuclear sejam conduzidos de acordo com procedimentos aprovados;

IV) procedimentos sejam estabelecidos para responder a ocorrências operacionais antecipadas e acidentes;

V) apoio técnico e de engenharia necessários em todos os campos relacionados com segurança estejam disponíveis durante o período de vida da instalação;

VI) incidentes significativos para a segurança sejam relatados, em tempo hábil, pelo detentor da competente licença ao órgão regulatório;

VII) programas de coleta e análise da experiência operacional sejam estabelecidos, os resultados obtidos e as conclusões a que se chegue resultem em ações efetivas e que os mecanismos existentes sejam utilizados para compartilhar experiências importantes com os organismos internacionais e outras organizações operadoras e órgãos regulatórios;

VIII) a geração de rejeitos radioativos resultantes da operação de instalações nucleares, seja mantida no mínimo praticável para o processo em apreço, tanto em atividade quanto em volume, e qualquer tratamento necessário e armazenamento de combustível usado e rejeitos, diretamente relacionados com a operação e no mesmo local da instalação nuclear, leve em conta o acondicionamento e a disposição final.

CAPÍTULO 3
Reuniões das Partes Contratantes

ARTIGO 20
Reuniões de Revisão

1. As Partes Contratantes realizarão reuniões (doravante denominadas "reuniões de revisão") com o fim de rever os relatórios submetidos de acordo com o Artigo 5, em conformidade com os procedimentos adotados sob o Artigo 22.

2. Sujeito às provisões do Artigo 24, subgrupos compostos, por representantes das Partes Contratantes podem ser estabelecidos e funcionar durante as reuniões de revisão conforme seja considerado necessário para o propósito de revisar matérias específicas contidas nos relatórios.

3. Cada Parte Contratante terá adequada oportunidade para discutir os relatórios submetidos por outras Partes Contratantes e buscar esclarecimentos sobre tais relatórios.

ARTIGO 21 **Calendário**

1. Uma reunião preparatória das Partes Contratantes deverá ser realizada no prazo de até seis meses após a data de entrada em vigor desta Convenção.

2. Nesta reunião preparatória, as Partes Contratantes determinarão as datas para a primeira reunião de revisão. Esta reunião será realizada, tão logo quanto possível, mas no máximo até trinta meses após a data de entrada em vigor da Convenção.

3. Em cada reunião de revisão, as Partes Contratantes determinarão a data para a próxima reunião. O intervalo entre as reuniões de revisão não excederá três anos.

ARTIGO 22 **Arranjos Procedimentais**

1. Na reunião preparatória, a ter lugar em conformidade com o Artigo 21, as Partes Contratantes prepararão e adotarão, por consenso, Regras de Procedimento e Regras Financeiras. As Partes Contratantes estabelecerão em particular e de acordo com as Regras do Procedimentos:

I) diretrizes sobre a forma e a estrutura dos relatórios a serem submetidos segundo o Artigo 5;

II) a data de submissão de tais relatórios;

III) o processo de revisão de tais relatórios.

2. Nas reuniões de revisão as Partes Contratantes podem, caso necessário, rever os arranjos estabelecidos consoante os subparágrafos I) a III) acima, e adotar revisões por consenso, a menos que estabelecido diferentemente pelas Regras de Procedimento. Elas também poderão emendar as Regras de Procedimento e as Regras Financeiras, por consenso.

ARTIGO 23 **Reuniões Extraordinárias**

Uma reunião extraordinária das Partes Contratantes será realizada:

I) se assim convier a maioria das Partes Contratantes presente e votante numa reunião, sendo as abstenções consideradas como voto efetivado;

II) mediante solicitação escrita de uma Parte Contratante, dentro de seis meses da comunicação do pedido às Partes Contratantes e da recepção da

notificação pelo secretariado referido no Artigo 28, de que a solicitação foi apoiada pela maioria das Partes Contratantes.

ARTIGO 24 **Presença**

1. Cada Parte Contratante comparecerá às reuniões e será representada por um delegado e por tantos substitutos, especialistas e assessores quantos considerar necessários.

2. As Partes Contratantes poderão convidar, por consenso, qualquer organização intergovernamental, que tenha competência nas matérias regidas por esta Convenção, para participar, como observadora, de qualquer reunião ou de sessões específicas a respeito. Os observadores serão sobcitados a aceitar, por escrito, e antecipadamente, as disposições do Artigo 27.

ARTIGO 25 **Relatórios Resumidos**

As Partes Contratantes adotarão, por consenso, e tornarão disponíveis ao público um documento que se referirá aos assuntos discutidos e às conclusões a que se tenha chegado durante uma reunião.

ARTIGO 26 **Idiomas**

1. Os idiomas das reuniões das Partes Contratantes serão árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, a menos que as Regras de Procedimento disponham diferentemente.

2. Os relatórios, submetidos segundo o Artigo 5, serão preparados no idioma nacional da Parte Contratante que os submeter ou em um único idioma designado, a ser acordado nas Regras de Procedimento. Caso o relatório seja submetido em idioma nacional diverso do idioma designado, uma tradução do relatório para o idioma designado será fornecida pela Parte Contratante.

3. Não obstante as provisões do parágrafo 2, se compensado, o secretariado assumirá a tradução, para o idioma designado, de relatórios submetidos em qualquer outro dos idiomas da reunião.

ARTIGO 27 **Confidencialidade**

1. Os dispositivos desta Convenção não afetam os direitos e obrigações das Partes Contratantes, sob seu sistema jurídico, de proteger a informação contra a sua publicidade. Para os objetivos do presente Artigo, "informação" inclui, inter alia, I) dados pessoais; II) informação protegida por direitos de proprie-

dade intelectual ou confidencialidade industrial ou comercial; e III) informação relacionada com a segurança nacional ou com a proteção física de materiais nucleares ou instalações nucleares.

2. Quando, no contexto desta Convenção, uma Parte Contratante fornecer informação por ela identificada como protegida, tal como descrito no parágrafo 1, tal informação será usada somente para as finalidades para as quais foi fornecida e sua confidencialidade será respeitada.

3. O conteúdo dos debates durante o exame dos relatórios pelas Partes Contratantes a cada reunião será confidencial.

ARTIGO 28 **Secretariado**

1. A Agência Internacional de Energia Atômica, (doravante referida como a "Agência") proverá o secretariado para as reuniões das Partes Contratantes.

2. O secretariado:

I) convocará, preparará e fornecerá os serviços das reuniões das Partes Contratantes;

II) transmitirá às Partes Contratantes informações recebidas, ou preparadas, de acordo com as disposições desta Convenção.

Os custos em que a Agência incorrer no exercício das funções a que se referem os subparágrafos I) e II) acima serão assumidos pela Agência como parte de seu orçamento regular.

3. As Partes Contratantes podem, por consenso, solicitar que a Agência preste outros serviços em apoio às reuniões das Partes Contratantes. A Agência poderá prestar tais serviços se eles puderem ser realizados no âmbito de seu programa e orçamento regular. Caso isto não seja possível, a Agência poderá prestar tais serviços se for concedido financiamento voluntário proveniente de outra fonte.

CAPÍTULO 4 **Cláusulas Finais e Outras Disposições**

ARTIGO 29 **Solução de Desacordos**

Em caso de desacordo entre duas ou mais Partes Contratantes quanto à interpretação ou aplicação desta Convenção, as Partes Contratantes manterão consultas no âmbito da reunião das Partes Contratantes com vistas a resolver o desacordo.

ARTIGO 30 **Assinatura, Ratificação, Aceitação** **Aprovação, Acesso**

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura, por todos os Estados, na sede da Agência, em Viena, de 20 de setembro de 1994 até sua entrada em vigor.

2. Esta Convenção está sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados Signatários.

3. Após sua entrada em vigor, esta Convenção estará aberta para acesso de todos os Estados.

4. i) Esta Convenção estará aberta à assinatura ou acesso pelas organizações, regionais de integração ou de outra natureza, desde que uma tal organização seja constituída por Estados soberanos e tenha competência com relação a negociação, conclusão e aplicação de acordos internacionais em matérias tratadas por esta Convenção.

ii) Em matérias de sua competência, tais organizações, em seu próprio nome, exercerão os direitos e assumirão as responsabilidades que esta Convenção atribui a Estados Partes;

iii) Ao se tornar parte desta Convenção, uma tal organização transmitirá ao Depositário, referido no Artigo 34, uma declaração indicando que Estados são seus membros, que artigos da Convenção a ela são aplicáveis, e qual a extensão de sua competência no campo abrangido por tais artigos.

iv) Tal organização não terá voto além daqueles de seus Estados membros.

5. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou acesso serão depositados junto ao Depositário.

ARTIGO 31 **Entrada em Vigor**

1. Esta Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após a data do depósito junto ao Depositário do vigésimo segundo instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, incluindo os instrumentos de dezessete Estados que disponham, cada um, de pelo menos uma instalação nuclear, que tenha atingido criticidade em um núcleo de reator.

2. Para cada Estado ou organização regional de integração ou de outra natureza que ratifique, aceite, aprove ou aceda a esta Convenção após a data do depósito do último instrumento requerido para satisfazer as condições descritas no parágrafo 1, esta Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após a data do depósito, junto ao Depositário, do instrumento apropriado, por tal Estado ou organização.

ARTIGO 32

Emendas à Convenção

1. Qualquer Parte Contratante poderá propor emendas a esta Convenção. As propostas de emendas serão consideradas em uma reunião de revisão ou em uma reunião extraordinária.

2. O texto de qualquer proposta de emenda e as razões que a motivaram deverão ser fornecidas ao Depositário que comunicará a proposta às Partes Contratantes de imediato e pelo menos noventa dias antes da reunião à qual será submetida para consideração. Quaisquer comentários recebidos sobre a proposta em causa serão circulados pelo Depositário às Partes Contratantes.

3. As Partes Contratantes decidirão após a consideração da proposta de emenda se esta será adotada por consenso, ou, na falta do consenso, se será submetida a uma Conferência Diplomática. A decisão de submeter uma proposta de emenda a uma Conferência Diplomática demandará o voto de maioria de dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes na reunião, desde que pelo menos metade das Partes Contratantes esteja presente no momento da votação. As abstenções serão consideradas como equivalentes à ação de votar.

4. A Conferência Diplomática para considerar e adotar as emendas a esta Convenção deverá ser convocada pelo Depositário e realizada no período máximo de um ano após a tomada da decisão apropriada, de acordo com o parágrafo 3 deste Artigo. A Conferência Diplomática envidará todos os esforços para assegurar que as emendas sejam adotadas por consenso. Caso este não seja possível, as emendas serão adotadas por maioria de dois terços de todas as Partes Contratantes.

5. Emendas a esta Convenção adotadas segundo os parágrafos 3 e 4 acima estarão sujeitas à ratificação, aceitação, aprovação, ou confirmação pelas Partes Contratantes, e entrarão em vigor para aquelas Partes Contratantes que as tenham ratificado, aceito, aprovado ou confirmado, no nonagésimo dia após a recepção pelo Depositário dos instrumentos pertinentes por pelo menos três quartos das Partes Contratantes. Para a Parte Contratante que subsequentemente ratifique, aceite, aprove ou confirme as emendas em apreço, tais emendas entrarão em vigor

no nonagésimo dia depois de aquela Parte Contratante ter depositado o seu instrumento pertinente.

ARTIGO 33

Denúncia

1. Qualquer Parte Contratante pode denunciar esta Convenção por meio de notificação escrita ao Depositário.

2. A denúncia produzirá efeitos um ano depois do recebimento da notificação pelo Depositário, ou em data posterior de acordo com o especificado na notificação.

ARTIGO 34

Depositário

1. O Diretor Geral da Agência será o Depositário desta Convenção.

2. O Depositário comunicará às Partes Contratantes:

i) a assinatura desta Convenção e o depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou acessão, de acordo com o Artigo 30;

ii) a data em que a Convenção entrar em vigor, de acordo com o Artigo 31;

iii) as notificações de denúncia da Convenção e suas datas, feitas em conformidade com o Artigo 33.

iv) as propostas de emendas a esta Convenção submetidas por Partes Contratantes, as emendas adotadas pela relevante Conferência Diplomática ou pela reunião das Partes Contratantes, e a data de entrada em vigor das citadas emendas, de acordo com o Artigo 32.

ARTIGO 35

Textos Autênticos

O original desta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto ao Depositário, que remeterá cópias autenticadas do mesmo às Partes Contratantes.

PARECERES Nºs 1.146 E 1.147, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 21, de 1999 (nº 1.526/96, na Casa de Origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.

PARECER Nº 1.146, DE 2001

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526, de 1996, na Casa de Origem), que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada".

De autoria do nobre Deputado Cunha Bueno, a proposta tem por fim obrigar a que os aparelhos de televisão produzidos ou comercializados no território nacional contenham dispositivo eletrônico que permita o bloqueio temporário da recepção de programas considerados inadequados.

O Projeto determina, ainda, que o Executivo se estruture para classificar indicativamente toda a programação veiculada pelas emissoras abertas e por assinatura.

Estabelece, também, o prazo de cento e oitenta dias para regulamentação da lei, e um ano para que a indústria e o comércio renovem seus procedimentos e estoques.

A Propositura em análise é resultante de extensa tramitação na Câmara dos Deputados, havendo recebido diversos apensamentos, emendas e substitutivos, tanto na Comissão de Economia, Indústria e Comércio quanto na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática. Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa, o projeto foi aperfeiçoado, e aprovado por unanimidade.

Já no Senado, o presente Projeto esteve à disposição dos senhores Senadores, para recebimento de emendas, não tendo, contudo, sido aperfeiçoado no prazo regimental.

II – Análise

A iniciativa de apresentação de proposta de mecanismo de controle da programação de televisão originou-se, basicamente, dos debates que vêm tomando corpo, não apenas no Brasil, mas em várias partes do mundo, acerca do binômio televisão-violência. A influência da televisão, principalmente na formação infantil, tem motivado a busca de soluções que sirvam de contraponto ao poder exercido por esse meio de comunicação sobre as crianças.

A temática é das mais polêmicas, sem dúvida. Segundo dados da II Conferência Mundial sobre TV e Criança, realizada na Inglaterra, em 1998, conquanto

existam mais de mil estudos publicados sobre os efeitos da violência na televisão, não há posicionamentos conclusivos acerca da questão. As pesquisas indicam, de forma geral, que os efeitos da violência veiculada pela televisão sobre a sociedade, em especial sobre as crianças, são indiretos: ao mesmo tempo em que não se reconhece uma relação de causa e efeito instantânea, há uma tendência de constatar que o excesso de cenas violentas na TV acaba por gerar a banalização da violência, atitudes conformistas e/ou de recolhimento, por medo ou pânico.

Embora não haja posicionamento definitivo sobre o tema, parece haver consenso quanto à necessidade de criar mecanismos que imponham um limite para a exibição de violência na televisão. Não se trata de, magicamente, tentar banir toda forma de violência dos programas, o que se configuraria artificial em vista de nossa experiência do mundo real e cotidiano. Devemos, no entanto, ter a opção de escolha e de seleção sobre o que nos agride e nos ofende e sobre o que desejamos deixar fora de nossas casas.

À semelhança de iniciativa recentemente aprovada nos Estados Unidos da América, o presente Projeto de Lei prevê a disponibilização obrigatória nos aparelhos de televisão do componente eletrônico batizado, no seu país de origem, como "V-chip", sendo "V" de violência e **chip**, de circuito eletrônico integrado. Informados previamente pelas emissoras de televisão sobre a natureza dos programas a serem veiculados, a partir de classificação indicando a existência de cenas de violência, sexo ou linguagem de baixo calão, podem os telespectadores decidir sobre a programação que deva ser assistida ou não por sua família, especialmente as crianças.

Esse mecanismo, comprovadamente eficiente, depende, contudo, de três protagonistas: a indústria e o comércio, que passam a produzir e comercializar aparelhos com o dispositivo; o Governo, que, em articulação com as entidades representativas das emissoras e produtoras, aparelha-se para proceder à classificação e codificação dos programas; e o público receptor, que programa seu aparelho conforme seu discernimento do que seja adequado ou não para si e para seus filhos, alunos, etc.

Esse o mérito maior da presente iniciativa: o de congregar o Poder Público, as emissoras de televisão e os próprios telespectadores na tarefa de buscar soluções para a questão da violência transmitida pelos programas de televisão. Não se admite mais a delegação – unicamente ao Estado – das iniciativas que solucionem o problema, nem tampouco o conformismo, por impotência, ante o poder dos meios de comu-

nicação. Os novos tempos exigem a divisão de responsabilidades com vistas ao estabelecimento de alternativas que nem signifiquem ausência total de regulamentação, tampouco a edição de medidas coercitivas ou paternalistas.

Convém ressaltar, finalmente, que o texto que chega para exame desta Comissão de Assuntos Econômicos não descuidou do equacionamento do período de transição até que todos os aparelhos de televisão sejam fabricados com o novo dispositivo. Tratou de prever o estabelecimento, pelo Poder Executivo, de medidas de estímulo para que os atuais televisores existentes no mercado e os que serão comercializados até a entrada em vigor da lei adequem-se à nova sistemática. O Congresso Nacional, por certo, estará atento para que tais procedimentos incluam medidas de proteção ao consumidor proprietário de televisores fabricados anteriormente à adoção das presentes normas.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela prosperidade do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526, de 1996, na Casa de Origem), estimulando nossos pares a lhe prestar integral apoio.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Wellington Roberto** – **Romero Jucá** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Arlindo Porto** – **Gilberto Mestrinho** – **Paulo Souto** – **José Alencar** – **Bello Parga** – **Geraldo Melo** – **Nova da Costa** – **Luiz Pontes**.

PARECER Nº 1.147, DE 2001 (Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526, de 1996, na casa de origem), que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio da recepção de programação indesejada".

Projeto da lavra do deputado Cunha Bueno, tem o texto legal em comento a finalidade de determinar que os aparelhos de televisão produzidos ou comercializados no País contenham o dispositivo eletrônico – chamado, nos países que já o adotaram, de "V-chip" – que permita o bloqueio da recepção de programas considerados inadequados.

A Propositura em análise vem de extensa tramitação na Câmara dos Deputados, tendo recebido aprimoramentos, tanto na Comissão de Economia, Indústria e Comércio quanto na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi aperfeiçoado e aprovado por unanimidade.

Já no Senado, o presente Projeto esteve à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, não tendo, contudo, sido aperfeiçoado no prazo regimental, cabendo registrar que, na Comissão de Educação, foi objeto de audiência pública, em atenção a requerimento deste Relator.

II – Análise

Não é de hoje que vêm tomando corpo, no Brasil e no mundo, acirrados debates acerca da excessiva exposição de nossas crianças à violência e a intensos estímulos à erotização precoce. O papel da televisão na formação do caráter da criança tem motivado a busca de soluções palatáveis também à indústria do entretenimento eletrônico.

Não há posicionamentos conclusivos acerca da questão, mas parece haver consenso quanto à necessidade de criar mecanismos que imponham um limite para a exibição de violência na televisão. As pesquisas indicam, de forma geral, que os efeitos da violência veiculada pela televisão sobre a sociedade, em especial sobre as crianças, extremamente prejudiciais. Ao mesmo tempo em que não se reconhece uma relação de causa e efeito instantânea, há uma tendência de constatar que o excesso de cenas violentas na TV acaba por gerar a banalização da violência, atitudes conformistas ou alienadamente passivas.

O presente Projeto de Lei prevê a disponibilização obrigatória nos aparelhos de televisão do componente eletrônico batizado, no seu país de origem, como "V-chip", sendo "V" de violência e chip, de circuito eletrônico integrado. Esse mecanismo, comprovadamente eficiente, depende, contudo, da participação integrada da indústria e comércio, que passam a produzir e comercializar aparelhos com o dispositivo; do Governo, que, em articulação com as entidades representativas das emissoras e produtoras, aparelha-se para proceder à classificação e codificação dos programas; e do público receptor, que programa seu aparelho conforme seu discernimento do que seja adequado ou não para si e sua família.

A audiência pública realizada por esta Comissão, a requerimento nosso, revelou a preocupação da família brasileira com o nível precário da maioria dos programas de televisão, que, na busca de audiência, apelam por uma programação de violência e sexo, que em nada contribui para o fortalecimento dos laços familiares, tão necessário ao equilíbrio da sociedade.

Hoje, a família tem dificuldades de reunir em torno de uma televisão nos horários nobres de entretenimento, visto que a programação de má qualidade moral penetrou em todos os horários. Os pais se constroem com seus filhos, os avós com seus netos. A falta de ética na televisão é hoje uma questão sentida fortemente pela família brasileira.

O projeto é um avanço, mas ainda não é uma solução.

O poder de classificação das programações fica restrito ao poder público, que sofre imensa influência da força de convencimento das empresas de comunicação.

A classificação da programação precisa ser democratizada. Ainda haverá de ter um conselho multilateral para defini-la. Este será certamente, o próximo passo, para que se cumpra o mandamento expresso no artigo 221, da Constituição Federal, especialmente no seu inciso IV, que diz:

”Art. 221 A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

.....
IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família“

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela prosperidade do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526, de 1996, na Casa de Origem), estimulando nossos pares a lhe prestar integral apoio.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente, – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Antônio Carlos Júnior** – **Geraldo Cândido** – **Carlos Patrocínio** – **Emilia Fernandes** – **Nabor Júnior** – **Alvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

.....
IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.
.....

PARECER Nº 1.148, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001 (nº 3.339/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a indicação de edulcorantes na embalagem de produtos dietéticos e similares.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, obriga os fabricantes de produtos dietéticos e similares a indicar na embalagem a quantidade de edulcorantes utilizados e o valor da ingestão diária máxima recomendada para esses componentes, por quilo de peso corporal.

No caso de produtos não-dietéticos em que o açúcar tenha sido parcialmente substituído por edulcorante, além das especificações acima a embalagem deve trazer o percentual de poder calórico do açúcar substituído pelo edulcorante.

Por fim, o projeto estabelece que o descumprimento de seus dispositivos acarretará a imposição das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A proposição deverá ser apreciada por esta Comissão de Assuntos Sociais em caráter não-terminativo.

Esclareça-se que não existem outras proposições sobre a matéria em tramitação nesta Casa e que, encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não há o que objetar.

Quanto ao mérito, a proposição é altamente desejável por assegurar o direito do consumidor de conhecer a composição dos produtos que está consumindo – em especial quando se trata de alimentos intencionalmente aditivados e o seu conteúdo calórico, sobretudo se considerarmos que a obesidade e o diabetes são duas condições de elevada prevalência em nosso meio.

Essa necessidade de informações, no entanto, não se restringe aos consumidores de alimentos dietéticos. Portanto, a proposição deveria alcançar todos os alimentos, o que, por sinal, já é exigido por norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Outro aspecto a considerar é o fato de que o descumprimento dessas disposições constitui infração sanitária, já definida e tipificada em lei, além de atentar contra as relações de consumo e o Código de Defesa do Consumidor.

Por fim, deve-se considerar que a implementação de tais mudanças de rotulagem exigem, da indústria e dos produtores de alimentos, alterações nos seus sistemas que têm um custo e demandam algum tempo, razão pela qual a norma não pode entrar em vigência imediatamente, fazendo-se necessário conceder um tempo razoável de adaptação aos produtores.

III – Voto

Em vista do exposto, somos pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1–CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, a seguinte redação:

”Dispõe sobre a indicação de edulcorantes na rotulagem de produtos alimentícios.“

EMENDA Nº 2–CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, a seguinte redação:

”Art. 1º Os produtos alimentares devem indicar em seus rótulos, de forma clara e concisa:

I – as qualidades e quantidades de edulcorantes utilizados na composição;

II – a ingestão diária aceitável (IDA) dos edulcorantes utilizados por quilograma de peso corporal, sempre que ela tenha sido cientificamente estabelecida;

III – o valor calórico do produto.“

EMENDA Nº 3–CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, a seguinte redação

”Art. 2º No caso de produtos em que tenha havido substituição parcial do açúcar por edulcorante, deverá ser indicado, além do previsto no art. 1º, o percentual de poder calórico do açúcar substituído por edulcorante.“

EMENDA Nº 4–CAS

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, a seguinte redação:

”Art. 4º Sem prejuízo de sanções de natureza civil e penal cabíveis, a inobservância das disposições desta Lei configura, ao mesmo tempo, infração sanitária, prevista no inciso XV do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e crime contra as relações de consumo, previsto no art. 66 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.“

EMENDA Nº 5-CAS

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, a seguinte redação:

”Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de um ano a contar da data de sua publicação.“

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Maguito Vilela** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Althoff Juvêncio da Fonseca** – **João Alberto Souza** – **Lauro Campos** – **Tião Viana** – **Lindeberg Cury** – **Valdeck Ornelas** – **Emília Fernandes** – **Geraldo Cândido** – **Osmar Dias** – **Ademir Andrade** – **Nabor Júnior** – **Mauro Miranda** – **Sebastião Rocha** – **Romero Juca** – **Lúcio Alcântara** – **Moreira Mendes** – **Leomar Quintanilha**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

.....
Art. 10. São infrações sanitárias:
.....

XV – rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas bem como medicamentos, drogas, insu-
mos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene,
cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de cor-
reção estética e quaisquer outros contrariando as
normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, inutilização, interdição, e/ou
multa;

.....
LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre a proteção do consu-
midor e dá outras providências.**

.....
Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou
omitir informação relevante sobre a natureza, carac-
terística, qualidade, quantidade, segurança, desem-
penho, durabilidade, preço ou garantia de produtos
ou serviços:

Pena – detenção de três meses a um ano e multa.
.....

*DOCUMENTO ANEXADO NOS TER-
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO-ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO.*

MINUTA

**Da Comissão de Assuntos Sociais
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29,
de 2001, que dispõe sobre a indicação de
edulcorantes na embalagem de produtos
dietéticos e similares.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001, obri-
ga os fabricantes de produtos dietéticos e similares a
indicar na embalagem a quantidade de edulcorantes
utilizados e o valor da ingestão diária máxima reco-
mendada do mesmo, por quilo de peso corporal.

No caso de produtos não-dietéticos em que o
açúcar tenha sido parcialmente substituído por edul-
corante, a embalagem deve trazer, além das especifi-
cações acima, também o percentual de poder calóri-
co do açúcar substituído pelo edulcorante.

Por fim, a iniciativa estabelece sanções para o
descumprimento da lei, com base no Código de Defe-
sa do Consumidor.

Nos termos do art. 90, inciso I, do Regimento
Interno, o projeto deverá ser apreciado por esta Co-
missão de Assuntos Sociais em caráter terminativo.

Esclareça-se que, encerrado o prazo regimen-
tal, não foram apresentadas emendas ao projeto,
nem existem outras proposições sobre a matéria em
tramitação nesta Casa.

Quanto o mérito, a proposição é altamente de-
sejável por assegurar o direito do consumidor de co-
nhecer a composição dos produtos que está consu-
mindo, em especial quando se trata de um aditivo in-
tencional a alimentos.

Do ponto de vista da constitucionalidade, legali-
dade e técnica legislativa, não há o que objetar.

II – Voto

Em vista do exposto, somos pela Aprovação do
Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expe-
diente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Do Expe-
diente lido constam mensagens presidenciais enca-
minhando os Projetos de Lei nº 36 e 37, de 2001-CN,
que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a
Presidência estabelece o seguinte calendário para
tramitação dos projetos:

Até 20-10 publicação e distribuição de avulsos;

Até 28-10 prazo final para apresentação de
emendas;

Até 2-11 publicação e distribuição de avulsos
das emendas;

Até 12-11 encaminhamento do parecer final à
Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presi-
dência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei
da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526/96, na Casa de
origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os
novos aparelhos de televisão conterem dispositivo
que possibilite o bloqueio temporário da recepção
de programação inadequada; e o Projeto de Lei da
Câmara nº 29, de 2001 (nº 3.339/92, na Casa de
origem), que dispõe sobre a indicação de edulcoran-
tes na embalagem de produtos dietéticos e simila-
res, cujos pareceres foram lidos anteriormente, fica-
rão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim
de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d,
do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presi-
dência recebeu, do Tribunal de Contas da União, os
seguintes Avisos:

– Nº 191, de 2001 (nº 5.616/2001, na origem), de 26 de setembro último, encaminhando cópia do Acórdão nº 245, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao relatório de inspeção realizado na Anatel, nos contratos de consultoria mais relevantes, selecionados entre aqueles ainda vigentes ou que tiveram vigência no ano de 1999 (TC – 001.123/2000-5);

– Nº 192, de 2001 (nº 5.643/2001, na origem), de 26 de setembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 772, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Caixa Econômica Federal, com o objetivo de avaliar a sistemática de arrecadação, rateio, contabilização e recolhimento de recursos distribuídos a órgãos e entidades, decorrentes de concursos das loterias federais (TC – 008.281/2000-6); e

– Nº 193, de 2001 (nº 5.670/2001, na origem), de 26 de setembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 780, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria de natureza operacional realizada na Secretaria de Políticas Públicas de Saúde do Ministério da Saúde, no programa de monitoramento e de prevenção da mortalidade materna (TC – 012.503/2000-2).

Os expedientes vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 16, será dedicado a comemorar o Dia Mundial da Alimentação, de acordo com o Requerimento nº 578, de 2001, do Senador Osmar Dias e de outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Coelho.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUCIONAL
Nº 42, DE 2001**

(Nº 277/2000, na Câmara dos Deputados)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal. (Dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exporta-

ção, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de Petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 149 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 149.

§ 1º

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – poderão ter alíquotas:

a) ad valorem, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as

contribuições incidirão uma única vez." (NR)

Art. 2º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.

.....

§ 2º

.....

IX –

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o servi-

ço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

.....
XII –

.....
h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso **x, b**;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, **h**, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso anterior, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, **b**.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no parágrafo anterior, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**.”(NR)

Art. 3º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

”Art. 177

.....
§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição poderá ser:

a) diferenciada por produto ou uso;

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, **b**;

II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.” (NR)

Art. 4º Enquanto não entrar em vigor a lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, **h**, da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos do § 2º, XII, **g**, do mesmo artigo, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

PROPOSTA INICIAL

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 277, DE 2000**

Altera os arts. 149 e 177 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentado ao art. 149 da Constituição Federal o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 149.

.....
§ 2º As contribuições sociais de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de bens ou serviços recebidos do exterior, inclusive energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis, ainda que o destinatário seja pessoa natural, que, no caso, poderá, na forma da lei, ser equiparada a pessoa jurídica.” (NR)

Art. 2º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 177.

.....
§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de comercialização, decorrente de revenda ou refino, e de importação de petróleo e seus derivados, bem assim de gás natural e álcool carburante, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição será:

a) ad-valorem, incidindo sobre o faturamento ou a receita bruta, no caso de comercialização e, no caso de importação, sobre o respectivo valor aduaneiro; ou

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

II – a alíquota poderá ser:

a) diferenciada por produto ou destinação;

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, **b**;

III – os recursos arrecadados terão a seguinte destinação na forma estabelecida na lei do orçamento anual:

a) pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool carburante ou de derivados de petróleo;

b) financiamento de programas de:

1. fiscalização da qualidade de combustíveis;

2. regulação das atividades da indústria de petróleo e de gás natural;

3. fomento das atividades de transporte, minas e energia e meio ambiente, inclusive de serviço da dívida pública a elas vinculado.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 1.093, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 60, inciso II, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da proposta de emenda constitucional que “Altera os arts. 149 e 177 da Constituição Federal”.

Brasília, 9 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 509/MF

Brasília, 27 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho à honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a anexa Proposta de Emenda Constitucional, que ‘altera os arts. 149 e 177 da Constituição Federal’.

2. Com a proximidade da total liberalização do mercado nacional relativo ao petróleo e seus derivados e ao gás natural, tornam-se necessárias as alterações propostas, como única forma de se evitar distorções de natureza tributária entre o produto interno e o importado, em detrimento daquele, que fatalmente ocorrerão se mantido o ordenamento jurídico atual.

3. Assim adotada a presente proposta, poder-se-á construir se implementar, sem nenhum obstáculo de natureza constitucional, uma forma de tributação dos referidos produtos que garantam a plena neutralidade tributária. Respeitosamente. **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes de sistemas de previdência e assistência social.

Seção II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III – cobrar tributos:

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

Seção III

Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I – importação de produtos estrangeiros;

II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

X – não incidirá:

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

XII – cabe à lei complementar:

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 177. Constituem monopólio da União

§ 3º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

GLPMDB Nº 217/2001

Brasília, 8 de outubro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Juvêncio da Fonseca, como titular, em substituição ao Senador José Alencar, remanejar, para a titularidade, O Senador Iris Rezende, em substituição ao Senador José Fogaça,

e indicar, como suplente, o Senador Mauro Miranda, em substituição ao Senador Iris Rezende, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, que “acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Juvêncio da Fonseca
Iris Rezende

Suplentes

Mauro Lando
Amir Lando

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Pela ordem, com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de a eminente Senadora Emilia Fernandes pronunciar o seu discurso – sei que S. Ex^a o fará em derredor do Dia do Professor, a quem cumprimento por antecipação – gostaria de, em meu nome pessoal, fazer dois registros.

Venho acompanhando, ao longo de todos esses anos em que desempenho mandato em nome do meu Estado, a atuação de duas figuras nesta Casa. Posso dizer, Sr. Presidente, que minha formação profissional – sou advogado, a vida inteira lido com o ramo do Direito, sobretudo com matérias a ele pertinentes – me dá, senão autoridade, pelo menos experiência para o primeiro registro.

Quero me congratular com a Mesa – que acaba de ter seu novo Presidente eleito, Senador Ramez Tebet – pela recondução do Dr. Raimundo Carreiro Silva a Secretário-Geral da Mesa. Às vezes, as pessoas não buscam o palco iluminado. Ficam na platéia obscura, mas dali saem contribuições muito grandes, como é o caso do nosso Dr. Carreiro.

O segundo registro, Sr. Presidente, é que, quando fui Relator-Geral da Assembléia Nacional Constituinte, só foi possível esse trabalho com o acompanhamento e a colaboração da Gráfica do Senado. E àquela altura, exercia a chefia da Gráfica o Dr. Agaciel Maia, também um cidadão que nunca buscou o palco

iluminado. O seu trabalho ali o credenciou para a Direção-Geral do Senado. Também tomei conhecimento de que a Mesa reconduziu S. S^a a esse importante cargo.

Vejo, portanto, que aquela amizade que se cimentou ao longo de todos esses anos me dá independência moral para fazer este registro.

É bom, Sr. Presidente, que a Casa, de vez em quando, tome o cuidado, senão o dever, de fazer o reconhecimento a quem presta serviço. Por isso, em meu nome pessoal, cumprimento a Mesa e parablenizo os doutores Agaciel Maia e Raimundo Carreiro pela recondução que os mesmos tiveram por parte da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa associa-se às manifestações do Senador Bernardo Cabral com relação à recondução dos doutores Agaciel Maia e Raimundo Carreiro Silva para, respectivamente, Diretor-Geral da Casa e Secretário-Geral da Mesa dos trabalhos do Senado Federal, e compromete-se em transmitir ao Presidente Ramez Tebet a manifestação que V. Ex^a acaba de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes por 20 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste 15 de outubro, Dia do Professor, quero falar aos professores de todo Brasil e em especial aos meus colegas do Rio Grande do Sul. Quero expressar alguns pensamentos e concepções sobre o fundamental papel que tem o docente na construção de uma sociedade melhor e mais feliz. Alegro-me parabenizar nossa lutadora categoria pela persistência na sua prática e pelo esforço em se superar de modo a oferecer sua contribuição indispensável ao desenvolvimento do País e de nosso povo.

É importante realçar a iniciativa da Internacional de Educação, que, em cooperação com a Unesco, comemorou no dia 5 de outubro próximo passado o Dia Mundial do Docente, ocasião em que foi reforçada a importância dos educadores como principais responsáveis pela transformação das crianças e jovens em adultos produtivos e capazes de se inserirem plenamente em seu ambiente social, cultural e político. Para tanto, a Internacional, mais uma vez, recomenda que os Governos devem adotar medidas necessárias para se alcançar esse objetivo, tais como: investimento de pelo menos 6% do Produto Interno Bruto na educação; formação inicial e continuada dos trabalha-

dores em educação; condições de acesso ao material necessário para os alunos; tempo para permitir que os educadores se auto-avaliem e consigam construir avanços na qualidade e quantidade de conhecimento necessário ao seu bom desempenho profissional.

Por outro lado, a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe – Cepal – aponta que as taxas de retorno do investimento em educação são altíssimas, por isso recomenda o incremento de 4% do valor do PIB para a educação a partir do patamar em que o país se encontra. Em nosso caso, a Cepal estima que, se o Brasil fizesse o investimento recomendado, teria um aumento potencial de 17% em seu PIB.

Ainda é triste registrar que a Unesco, em pesquisa que envolveu 47 países, revelou que o Brasil está entre os que têm as piores proporções na relação aluno/professor na educação básica. Em especial, quanto ao ensino médio, nosso País se posiciona no último lugar, com 38,6 alunos por função docente, bem como tem a terceira pior média salarial anual para o professor em início de carreira, R\$313,16 por mês em média.

Lamentavelmente, nosso País não mantém a história de prestígio social e político emprestado à presença da docência no Brasil, a exemplo do que ocorreu nas primeiras décadas do século passado.

Nesse sentido, é digno de registro o trabalho desenvolvido pelos sindicalistas italianos, formalizando a alfabetização de adultos na década de 20, e também os pioneiros da educação na década de 30, que, liderados pelo professor Anísio Teixeira, contribuíram para dar visibilidade aos problemas da educação – especialmente com a Carta dos Pioneiros e com a criação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), cujo objetivo específico é cuidar da formação do docente –, além da luta pela escola laica e pública, liderada por professores que deram contribuições indiscutíveis e inesquecíveis, como Florestan Fernandes.

O Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública reuniu mais de 40 entidades representativas da sociedade civil, desde a Assembléia Nacional Constituinte, na organização da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e continua colaborando nos grandes momentos de debate da educação, como sucedeu durante a elaboração do Plano Nacional de Educação.

Cabe lembrar também um evento que se realizará de 24 a 27 de outubro em Porto Alegre, o Fórum Mundial de Educação. Mais uma vez, educadores do mundo inteiro dirão que um novo mundo possível se constrói com espaços educativos, formais ou não, em

que a formação humanística e cidadã promova o acesso ao conhecimento.

São esses os personagens e protagonistas da nossa história que hoje precisam gritar em praça pública e acrescentar ao seu cotidiano de sala de aula ou junto a procedimentos de extensão e pesquisa, movimentos de greve, para que as autoridades brasileiras reconheçam a importância de sua contribuição.

A luta dos professores não é somente por melhores salários porque envolve, sem dúvida, a preocupação com a qualidade do ensino ministrado. É o que deixa claro a pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), ao apontar dificuldades que prejudicam a relação ensino – aprendizagem:

- alto índice de falta dos alunos;
- carência de recursos pedagógicos;
- carência de pessoal de apoio pedagógico;
- acesso insuficiente à bibliografia produzida;
- dificuldade dos professores de participarem

de eventos em que se discutem os rumos da educação e o avanço do conhecimento, tanto em nível local, como nacional.

Os indicadores citados pelos professores são reveladores de limites perversos na política vigente que, se superados, poderiam influir positivamente na aprendizagem dos alunos.

A carência de pessoal de apoio, por exemplo, denuncia a falta de uma política de valorização profissional que atente para a realização periódica de concursos públicos e para a dimensão educativa das chamadas atividades de apoio pedagógico, em muitas redes públicas providas por regime de terceirização de serviços e por contratações temporárias de caráter precário.

Finalmente, como está comentado no trabalho da CNTE, “não dá para deixar de explicitar que a política educacional vigente não contempla a participação da escola e dos professores como elemento de construção e de elaboração de propostas, programas e projetos. Dá-se prioridade ao caráter meramente executor da escola, sendo constantes as iniciativas centralizadas que limitam os professores a agentes operativos, desprezando-se sua capacidade crítica, reflexiva e criativa”.

A mencionada pesquisa mostra que a qualificação dos professores, em qualquer etapa de ensino, não pode se limitar aos aspectos técnicos da profissão, mas à sua própria amplitude e complexidade.

E o que faz o Governo brasileiro? O que faz o Ministro da Educação? O que faz o Presidente da Re-

pública? Vetam o artigo do Plano Nacional da Educação que dispõe sobre a elevação do percentual dos investimentos públicos em educação. Previu-se no projeto aprovado nesta Casa e na Câmara, portanto, no Congresso Nacional, que esse percentual deveria chegar a 7% do PIB até o final da década. Para tanto, seria necessária uma ampliação anual da ordem de 0,5% do PIB, nos primeiros quatro anos, e de 0,6% no quinto ano.

Hoje o Brasil investe 4,6% do PIB em educação. Elevar esse patamar para 7% significaria um incremento de R\$24 bilhões.

E o que alegam as nossas autoridades executivas para tal veto? Alegam que o Plano Nacional de Educação – cuja amplitude é de dez anos – contraria o Plano Plurianual, cuja abrangência é de apenas quatro anos. Aparentemente, querem brincar com nossa inteligência e inverter os princípios da lógica, segundo os quais o maior compreende o menor. Mas esse é um argumento pífio, pois não há incompatibilidade nenhuma entre um plano e outro. E, se houver, que se mude o PPA e não que se veto o PNE.

Além dessa "brincadeira", o Presidente da República vetou outros dispositivos do Plano Nacional de Educação, todos eles essenciais à elevação do Plano Educacional de nosso País. Eis alguns importantes dispositivos citados:

- o que amplia o Programa de Garantia de Renda Mínima para atender as crianças em idade pré-escolar;

- o que amplia a oferta de ensino público superior para o patamar de 40%;

- o que assegura a aplicação de 75% dos recursos federais para o ensino superior público;

- o que amplia o programa do crédito educativo e o associa à avaliação das instituições atendidas;

- o que amplia o financiamento público à pesquisa científica e tecnológica;

- o que determina a implantação de planos de carreira para os profissionais das áreas técnicas e administrativas das instituições superiores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é necessário mais do que nunca fazer com que o País dê o salto de qualidade da educação, pois, apesar de todo o otimismo (sem razão) apregoado pelas entidades educacionais, ainda estamos muito longe dos padrões mínimos de educação de um país que se quer desenvolvido social e economicamente.

- Ainda existem 17 milhões de brasileiros iletrados, ou seja, não lêem nem escrevem; e mais 30 milhões de iletrados funcionais, pessoas que, apesar de

lerem e escreverem, não fazem uso dessas habilidades no seu dia-a-dia;

- Mais da metade das crianças entre 4 e 6 anos não freqüentam a pré-escola;

- Ainda estão fora da escola 8,5 milhões de pessoas entre 7 e 18 anos;

- Menos de 7,5 % da população têm acesso ao nível superior. Entre negros e negras esse índice é de 2,5%, segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, o Ipea;

- Cerca de 97% da população estudiantil negra estão em escolas públicas menos aparelhadas e desse total apenas 3% chegam ao nível superior.

Como vêem, Sr^{as} e Srs. Senadores, o quadro é sombrio. Mas o pior é que são poucas as chances de ser revertido, pois o investimento no ensino fundamental caiu de 5% para 2,2% do PIB, de 1998 para cá.

E agora, estamos vendo o próprio Banco Interamericano do Desenvolvimento que, ontem, anunciou o Relatório Progresso Econômico-Social na América Latina 2001. Ele divulgou e afirmou: "A América Latina está um século atrás." A região precisa de 100 anos para chegar em nível de renda dos países desenvolvidos. E afirma: "A redução de renda nos últimos dez anos e a acentuação do desequilíbrio na distribuição das riquezas é cada vez mais concentrada nas mãos de uma minoria."

Atualmente, 170 milhões de latino-americanos, um em cada três, vivem com menos de dois dólares diários. E o mais grave ainda, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Relatório mostra que os níveis de educação também estão crescendo num ritmo mais lento, inclusive em relação ao Oriente Médio, onde são mais baixos.

Por isso, Sr. Presidente, acreditamos e afirmamos que a educação é, por excelência, um elemento catalisador no processo de desenvolvimento.

Por essa razão, estamos aqui a clamar que a política educacional vigente secundariza, ainda, o aspecto da qualificação profissional, preferindo atuar na capacitação em serviço, voltada principalmente para os aspectos técnicos e metodológicos do trabalho.

Não se discutem as políticas, sua concepção e formulação, apenas as melhores formas de sua implementação na escola. Tal postura limita aspectos necessários na qualificação do docente, ou seja, os espaços de formação continuada, reduzidos ao "aprender a fazer".

Tal postura é traduzida em todas as iniciativas no estabelecimento de políticas pública para o setor: uma visão mais pragmática, distanciada das necessi-

dades e expectativas expressas pela sociedade, a exemplo do veto recente ao projeto aprovado no Congresso Nacional com relação ao ensino da Sociologia e da Filosofia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste Dia do Professor, portanto, é muito pouco o que temos a comemorar. Infelizmente, ainda precisamos ficar clamando o óbvio para ver se ultrapassamos a barreira de surdez dos mandatários da educação.

O professor, como agente da ação educativa, é quem mais sofre com essa insensibilidade. E não há como ter educação de qualidade sem professores qualificados, pois, lamentavelmente, somente um terço dos nossos mestres e mestras têm a titulação adequada para lecionarem. Apenas 32% dos professores têm o curso superior, enquanto 11,7% dos professores da Região Norte e 5,7% dos do Nordeste nem completaram o antigo Primeiro Grau.

Com que ânimo podem trabalhar, se mais de 60% do conjunto está sob regime de contratação precária ou temporária? Como sustentar dignamente uma família, se os salários médios são insuficientes? A remuneração varia de R\$136,00 no Nordeste a R\$854,00, no Sudeste, consagrando a insuficiência e as desigualdades entre regiões e entre as esferas administrativas.

O Brasil paga o quarto pior salário do mundo (média nacional de R\$490,00), segundo pesquisa da Organização das Nações Unidas para a Educação, Cultura e Tecnologia (Unesco) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Não é à toa que metade dos professores sofre de síndrome da desistência.

Neste Dia do Professor, não poderíamos ignorar a situação calamitosa em que se encontra nossa educação superior. Com mais de dois meses de greve, os funcionários e professores das Universidades Federais se vêem diante de um impasse provocado pelo MEC, que se recusa a negociar e retém salários.

A Universidade do meu Estado, o Rio Grande do Sul, por exemplo, uma das primeiras na avaliação do Provão, vê cada vez mais comprometida a qualidade de seu ensino, tendo em vista o verdadeiro sucateamento.

De 1990 para cá, aumentou a oferta de cursos de graduação (de 43 para 62); de cursos de mestrado (de 42 para 62); de doutorado (de 17 para 47). Mas, o quadro de professores, apesar do aumento de cursos e de alunos atendidos, tem declinado, de 1995 para 2000: de 2.118 caiu para 2.097, um número significativamente menor que o de 1990, quando havia 2.483

docentes. Do quadro atual, 15% dos docentes são professores substitutos, cuja relação contratual é precária. Além disso, estes estão impedidos de atuar em pesquisa e extensão.

E a situação das Universidades Federais em todo País não é diferente desse quadro. De 1995 para 2000, o orçamento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) foi reajustado em apenas 30%, contra uma inflação (IGP-DI) de 70%. Isso significa uma perda real de orçamento, que tem como consequência o comprometimento das atividades regulares.

E os professores e técnicos administrativos das nossas universidades clamam, nas ruas, por justiça, por reconhecimento e por valorização. Continua o impasse, apesar dos meios de comunicação noticiarem que houve um encontro entre os servidores e o Governo. O Governo anuncia, na sua reivindicação, que vai incorporar, a partir do próximo ano, 100% da gratificação de atividade executiva aos vencimentos dos servidores das universidades públicas federais. A reivindicação é a mais antiga dos profissionais, que estão sem aumento de salários há sete anos, mas não é suficiente. Os professores e funcionários não podem esperar ainda o ano que vem para terem o reajuste nos seus salários. Não podem abandonar os seus colegas aposentados e pensionistas funcionários.

Estamos, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedindo que haja sensibilidade do Governo, que haja a manutenção do diálogo e que, principalmente, olhe que a universidade pública federal, a grande responsável pela pesquisa neste País, seja respeitada e valorizada.

Tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, causa-nos forte preocupação. Faltam recursos para investimentos, faltam recursos para a manutenção dos equipamentos de alta tecnologia, mas, principalmente, falta compromisso deste Governo com o professor, que se vê cada vez mais abandonado.

Não se pode fazer educação sem educadores, sem professores, sem mestres, ao contrário do que crêem nossas autoridades educacionais, que relegam o magistério brasileiro a uma condição iníqua.

Muito embora o Governo FHC tenha apregoado que a educação é uma de suas prioridades, ainda estamos longe de vê-la cumprida.

Ao longo deste Governo, o discurso tem sido o do FMI e o do Banco Mundial: o da redução dos recursos para as universidades públicas federais, com a justificativa de que é necessário investir nos níveis de ensino fundamental e médio. Essa tem sido a resposta padrão do Ministro para o abandono das federais.

Então, como ele justifica que houve uma queda na qualidade da educação nesses níveis? Pois é exatamente essa a constatação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Mas, ao contrário da avareza demonstrada para o ensino superior público, Suas Excelências têm sido bastante pródigos com o ensino superior privado, permitindo a abertura indiscriminada de cursos por instituições particulares. Nada contra o aumento de vagas no ensino superior; mas não se pode, com isso, reduzir a participação do setor público, pois estas respondem pelas atividades de pesquisa no País: 80% das atividades de pesquisas são realizadas com qualidade e com competência nas nossas universidades públicas.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, endossamos as denúncias apresentadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, na Segunda Marcha Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, ocorrida no último dia 3 de outubro aqui em Brasília, sendo que a principal demanda é a derrubada dos vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação.

Por isso, como homenagem às professoras e professores brasileiros, conclamo meus Pares para, juntamente com os Deputados Federais, derrubarmos esses vetos. Dessa forma, asseguraremos recursos para a educação, pois, do contrário, teremos um plano cheio de boas intenções, mas impossível de ser concretizado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é a homenagem que faço aos meus colegas trabalhadores em educação neste Dia do Professor, ressaltando o incansável trabalho de resistência, luta e patriotismo de nossa categoria profissional.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Senadora Emilia Fernandes, concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Lauro Campos, com muito prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Nobre Senadora, agradeço muito a V. Ex^a pelo aparte. Estive aqui, durante o pronunciamento de V. Ex^a, com o microfone em riste, sem ousar usá-lo. Quero congratular-me com V. Ex^a por esse discurso magnífico, uma peça que mostra consciência, garra, inteligência e rebeldia – as qualidades que um bom professor deve ter. V. Ex^a ministrou um discurso, e tivemos a satisfação de ouvi-la. Fui professor durante minha vida inteira. Pretendi seguir, sem jamais ter alcançado, o cami-

nho do meu pai. O atraso de minha marcha em direção à do meu pai foi, inclusive, salientado, há tempos, pelo Senador Francelino Pereira, que foi aluno de meu pai. S. Ex^a teve a oportunidade – para o meu prazer – de dizer que meu pai era muito superior a mim. Continuo lutando, pelejando, e admirando cada vez mais esta categoria de sofrendores. No tempo de meu pai, por exemplo, não havia dedicação exclusiva, mas ele ensinava de manhã e à tarde; à noite, escrevia e pensava. A vida inteira foi assim. Na página 89 do livro Migo, de Darcy Ribeiro, ele diz que meu pai foi o único sábio verdadeiro que ele conheceu, uma vida inteira dedicada à meditação e ao estudo. "Ao defrontar-me com aquela vida, fiquei perplexo. Gostaria de ser sábio e probo, mas não tanto", disse Darcy Ribeiro a respeito de meu pai. O Senador Francelino Pereira tem razão: não pretendo tanto. Gostaria apenas de dizer que, tal como meu pai, que queria um balão de oxigênio pequeno para poder morrer dando aulas, eu também pretendia morrer em sala de aula, dedicar-me inteiramente. Um professor, como V. Ex^a demonstra ser, é um doador universal de sangue. Estamos realmente nesta nossa profissão professando a nossa esperança, a nossa fé, a nossa confiança na mudança, no avanço da inteligência que transformará o mundo e que será novamente inseminada por essa transformação. V. Ex^a demonstrou, nessa peça que acaba de proferir, que é também uma possuidora dessa inquietação que a faz contemporânea do futuro. Depois, com esse fracasso que o neoliberalismo principalmente introduziu no nosso sistema educacional, fiquei pensando que a universidade deixou de ser um túmulo digno. Eu não quero mais morrer lá. Queria transformá-la e, não tendo conseguido, pelo contrário, tendo assistido à sua demolição, à sua desmoralização, ao seu descredenciamento, prefiro morrer em outro lugar qualquer. Morrendo debaixo de uma árvore ou em uma estrada, sei que estarei em lugar mais digno do que aquele em que transformaram a universidade, em todos os sentidos, como V. Ex^a demonstrou e comprovou muito bem. Uma pessoa com pós-graduação, bacharel, mestre e doutor!... Na Universidade de Brasília, para ser titular, tem que ter pós-doutorado para ganhar R\$2.000,00 por mês! Eles querem justamente destruir a universidade pública para criar outra clientela. Ouvi falar que, em Brasília, há 20 universidades particulares; em Uberlândia, onde fui dar uma palestra, outro dia, há 22 universidades particulares. Quer dizer, foi um serviço bem feito. Arranjaram clientela para as universidades particulares. Com nossos filhos e netos tendo que enfrentar universidades que custam R\$700,00, de três, quatro

salários mínimos por mês, tornamo-nos escravos do saber, dessa mercadoria em que se transformou o ensino. Este dia é realmente muito triste. Desculpe-me, pois não queria tomar o tempo de V. Ex^a, interrompendo seu pronunciamento monolítico – um pensamento em que a consciência, ação e vontade de mudança formam um amálgama –, que não deveria ser interrompido por nenhum pronunciamento. Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Senador Lauro Campos, o aparte de V. Ex^a, que incorporo ao meu pronunciamento, enriquece a nossa reflexão.

Está falando ao Brasil, em aparte a uma simples professora de ensino público do Estado do Rio Grande do Sul, uma das maiores figuras da educação brasileira, que é o nosso sempre Professor e Senador Lauro Campos.

Por isso, a reflexão que V. Ex^a faz aqui, o testemunho que dá de sua vida, de sua história, do que foi seu pai, do que foi V. Ex^a, é um sentimento que sai do seu coração. Quando diz que não quis permanecer na universidade, a sua presença, a sua figura não está lá, mas o seu coração continua lá, como um dos maiores defensores da educação nesta Casa, principalmente mostrando às novas gerações o que os desmandos da política globalizante têm feito em relação à educação.

As palestras, os pronunciamentos de V. Ex^a nesta Casa têm sido verdadeiras aulas de saber. Meus cumprimentos. Tenho certeza de que a contribuição que V. Ex^a deu e continua dando às novas gerações, não apenas no que se refere à educação, mas à reflexão que todos devemos fazer em relação aos desmandos que têm sido feitos com a nossa gente, com as nossas crianças, com os nossos jovens, sempre será oportuna e bem-vinda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este País está nesta situação, neste caos, do qual aqui esboçamos alguns pontos, poderíamos falar de outros tantos, porque realmente não temos um projeto de País que invista e que aposte no desenvolvimento econômico, social e do conhecimento. Somos um país que se submete a uma posição de subserviência e de entreguismo, em que a tecnologia, a ciência, a pesquisa e a reflexão não são importantes, pois farão dos cidadãos pessoas criativas, críticas, inteligentes, que saibam posicionar-se, que saibam dizer não ao entreguismo político que se está instalando no País.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, iremos ao Fórum Mundial de Educação em Porto Ale-

gre, cidade marcada pelo desenvolvimento e pela educação. Discutiremos a educação como direito, o papel estratégico da educação pública na construção da igualdade e da justiça social; refletiremos a educação, a tecnologia e o trabalho na perspectiva de uma sociedade sem excluídos; discutiremos a educação e as culturas, como a construção da solidariedade, a identidade com direito e respeito às diferenças; discutiremos a educação e a transformação, a construção de um mundo possível. Mostraremos que não é apenas necessário mudar os rumos deste País, mas, acima de tudo, que isso é possível.

Professor Lauro Campos, essa professora, que exerceu o magistério, durante 23 anos, na longínqua região da fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai, muitas vezes sofrendo com seus alunos pela pobreza de suas famílias nas regiões de fronteira, ainda tem esperança. Este País há de ser o país das novas gerações, onde a educação seja possível, onde o saber não seja privilégio de alguns, mas esteja acessível para todos aqueles que mudarão e transformarão este País.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Lúdio Coelho e Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se eu cumprisse minha obrigação, como professor, de falar sobre este dia, eu me sentiria inferiorizado diante do pronunciamento que acaba de ser feito, um pronunciamento ímpar, de alguém que, indiscutivelmente, viveu, sofreu e compreendeu. Parece-me que, para compreender e para não esquecer o que aprendemos, é preciso que a cola da emoção, o fixador que é a emoção, esteja presente, atuando sobre as nossas vivências e experiências.

Há 25 anos, eu, obviamente, não estaria aqui, mas, sim, como sempre estive, na rua, que é o meu lugar. Eu estaria na rua, nas praças, em um processo de luta, de tentativa, com os meios de que dispomos: a garganta que grita e as mãos que gesticulam e falam as nossas emoções, os nossos sentimentos.

Sempre perseguido, sempre censurado, sempre marginalizado, mas nunca desanimado.

Certa vez, tive que ir para a Inglaterra. Tive medo. Sofri ameaça de morte. Eu, que nunca saí de uma sala de aula, nunca tinha participado de uma agremiação política, estava ameaçado de morte por essa ditadura burra, por este País reacionário, por uma burguesia – diretores da Fiesp – que, há cinco dias, disse: "Vamos deixar o paletó e a gravata e dirigirmo-nos à Avenida Paulista para protestar contra este Governo!" Foi o que disseram diretores da Fiesp em uma de suas reuniões! Portanto, estamos vendo que o sofrimento não foi totalmente em vão. O egoísmo era tão grande que cegava a nossa burguesia, a nossa elite, diante daquilo que, inexoravelmente, estava em andamento: um empobrecimento fantástico, a agressividade social que vinham substituindo e vencendo as relações amorosas e afetivas, destruindo lares e famílias e colocando no lugar do pai a televisão agressiva.

Como não gosto de censurar meus filhos ou meus netos, não desligo televisão. Mas causam-me perplexidade os programas infantis desta nossa televisão, que substitui os artistas caros pelo drama barato, vulgar. Policiais se transformam, muitas vezes, em bandidos, em algozes. Os marginalizados, que subiram os morros, desempregados, desajustados e desequipados, preparam o terreno em que a rebeldia, a rebelião e o protesto têm, necessariamente, de crescer. É natural que essas sociedades tão desiguais, injustas e iníquas possam chegar a esse estado.

No Brasil, não enxergamos o nosso radicalismo. Tudo vai se tornando normal e muitos crimes vão sendo legalizados. Cheguei à conclusão de que não me satisfaz nem aquele princípio kantiano que diz: "age de tal maneira que a tua conduta possa se transformar em uma regra universal". Esse imperativo kantiano me parece ser o resultado, a expressão de um egoísmo, de um individualismo que transforma o meu comportamento, o meu pobre e humano comportamento, em uma regra universal de conduta.

Parece-me que o fundamento da ética não pode ser este, individualista, a que Kant emprestou a generalidade de seu gênio.

Para mim, a ética é uma espécie de legítima defesa, que a humanidade, ao longo de sua caminhada, de milhões de anos, desde o totem e o tabu primitivos da Polinésia e de outras tribos pré-letradas – porque o tabu é o embrião do código de ética moderno, ali estão escritas as normas que devem ser impostas ao convívio das sociedades pré-letradas. As proibições e as vedações que ali se encontram – e como Freud de-

tectou –, as censuras que se vão constituindo em um código de ética não escrito incidem e pretendem barrar, justamente, aquelas punções, aquelas tendências bárbaras, unilaterais, agressivas, que o homem possui. Mas não chegar ao ponto, por exemplo, em que os Estados Unidos se encontram hoje: utilizar-se de um momento em que o medo que a própria sociedade produz – produz na televisão, produz na falta de educação, produz em qualquer sinal... Será que seremos atacados agora? Assaltados agora?

Nós que vivemos nesta sociedade que produz o medo, a fim de que a proteção despótica, autoritária seja aceita, seja requerida, seja pedida. Isso está em Thomas Hobbes, por exemplo, que diz que houve um contrato na sociedade e tivemos de delegar a nossa liberdade em troca de segurança.

Agora, nos Estados Unidos, estão revogando todos os direitos humanos. O direito à privacidade, que é uma das conquistas que o inglês mais presa, já acabou nos Estados Unidos porque há direito agora de fiscalizar, policiar, invadir a privacidade de qualquer um, sem ordem judicial, sem nada, desde que se suspeite que o cidadão possa ser ligado ao terrorismo internacional. Os cidadãos podem ser presos sem ordem judicial, julgados e até a sua confissão sob tortura vale! E tantos outros direitos que foram agora revogados nos Estados Unidos e que constituíam uma aquisição multissecular de nossa sociedade. É o medo que o nosso sistema produz e permite que o despotismo, o autoritarismo, o totalitarismo – muitas vezes oculto, mas que algumas pessoas de coragem afirmaram existir.

Num livro chamado *Os Mil Primeiros Dias*, de autoria de seu secretário, Roosevelt fez a seguinte afirmação: "O que estou fazendo aqui nos Estados Unidos é a mesma coisa que Hitler está fazendo na Alemanha e que Stalin está fazendo na Rússia". Que democracia é essa que o maior democrata do mundo, Roosevelt, afirma agir da mesma forma como Hitler, o grande ditador da Alemanha? Não percebemos que a nossa democracia é totalitária, é autoritária, que a nossa distribuição de renda exige poder e prepotência, que a nossa moeda, tão bem utilizada na Alemanha de Hitler, é despótica!

O Poder Executivo produz o dinheiro e sopra no papel a alma do dinheiro, assim como Deus soprou no pó a alma do homem – diz Karl Friedrich Knapp, da direita alemã hegeliana.

Nossas instituições, nosso Legislativo é vítima de um despotismo contínuo por parte do Executivo, que envia para cá medidas provisórias, compra votos,

oferece cargos em troca da democrática aquiescência das minorias majoritárias.

Entre outras coisas, esses lamentáveis acontecimentos de 11 de setembro, em Nova Iorque, parecem ter servido também para dois aspectos importantes. O Presidente George W. Bush tinha ido à Rússia e à China e planejava encontrar um pretexto para realizar o seu projeto cujo gasto era de, no mínimo, US\$250 bilhões, havendo cálculos que atestam que, no fim, custaria mais de US\$1 trilhão! O que pretendia o referido Presidente ao organizar esse escudo antimíssil se não havia míssil no mundo e a guerra que está acontecendo é de miseráveis, de pessoas que precisaram usar facas para tomar aviões de passageiros, utilizando essas máquinas como bombas para destruir prédios e o Pentágono? Então não havia justificativa para esses gastos fantásticos que o Presidente Bush queria fazer na área militar. Durante a Guerra Fria gastaram US\$15 trilhões em armas! Os países da Otan e os Estados Unidos gastam cerca de US\$900 bilhões a US\$1 trilhão em armas!

O Presidente Bush, depois de uns dois meses de sua posse, afirmou o seguinte: "Não sabia que os Estados Unidos possuíam tantas armas! Para que tantas"? O próprio Presidente dos Estados Unidos não sabia que os Estados Unidos, durante 30 anos, tiveram como sua prioridade principal os gastos com armas! Os setores bélico e espacial foram superados – agora recentemente, de meses para cá – pelos gastos em propaganda. A publicidade superou os gastos em armas, mostrando a crise e o desespero dos comerciantes e dos industriais, que têm que gastar cada vez mais em propaganda para ver se salvam a pele, porque se não houvesse uma situação de crise, de perigo para esses que gastam em propaganda, em publicidade, eles não teriam feito essas despesas e elas não teriam ultrapassado as despesas bélicas – as maiores do mundo.

De modo que a primeira prioridade do mundo, hoje, é propaganda e publicidade; a segunda são as despesas bélicas.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não perde a capacidade de nos surpreender, concedeu uma entrevista, recentemente, à revista Carta Capital, em que afirma que o Brasil entra no jogo mundial. Sua Excelência se apressou em solidarizar-se com as posições que revelam imaturidade e despreparo do Presidente George W. Bush.

No princípio, diante daquela surpresa, George W. Bush declarou que representava o bem e que iria destruir o mal, acabar e liquidar o terror na face da terra. É natural que o Presidente dos Estados Unidos se

considere o portador do bem, o porta-voz de Deus, pois isso também faz, do outro lado, o Osama Bin Laden. É a mesma expressão de exaltação, de radicalismo e, em certo sentido, de terrorismo. É terrorismo contra terrorismo. É um terror para a humanidade saber que os Estados Unidos têm uma capacidade armazenada de destruir vinte e cinco vezes, pelo menos, o globo terrestre, vinte e cinco terras. Eles têm a capacidade de destruir vinte e cinco planetas iguais à Terra.

Não sei qual a finalidade de tanta arma. Talvez seja a indagação que mantive durante toda a minha vida universitária, de pesquisa mais fiel, a grande indagação a qual sempre procurei responder. Houve 366 guerras de acordo com o livro chamado *O Desafio da Guerra: Dois Séculos de Guerra*, publicado pela Editora do Exército Nacional, tradução de Gaston Bouthoul e René Carrère. Segundo Eric Hobsbawm, houve 87 guerras internacionais em um século, entre 1840 e 1940.

Quem é o radical? Quem promoveu o maior volume de destruição da natureza e do homem em nossa era?

Em 1956, eu estudava o maior economista do século passado, John Maynard Keynes, que escreveu:

Duvido que tenhamos conhecido um auge capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a Segunda Guerra.

Disse ainda o Lorde Keynes:

Muitos observadores estavam ansiosos por repetirem em condições de paz a experiência da produção socializada, tal como a conhecemos durante a guerra. Embora a maior parte dos bens e serviços se destinassem à imediata e infrutífera destruição, assim mesmo constituíam riqueza.

As contas nacionais misturam Eros e Tântatos à produção voltada para o homem e para o bem-estar da sociedade com a produção para a destruição. Foi essa produção destrutiva que retirou o capitalismo de sua crise, que durou de 1929 a 1943. Confessadamente, Keynes repete isso seis vezes. Há poucos dias, um pesquisador de São Paulo, positivista e desenvolvimentista, disse que quem afirma isso de Keynes é louco. Prefiro ser louco, mas ser fiel às fontes que cito. E mostro onde está.

Agora, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que já foi tudo – fui Professor de História do Pensamento Econômico durante uns dez anos de minha vida e conheço um pouco das correntes, dos pen-

sadores, etc – , disse que utiliza os métodos de Marx, a linguagem de Marx. Sua Excelência disse isso em seu livro *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*, que foi tese de concurso – aliás, muito boa. Depois que foi marxista, escreveu vários livros, como marxista que foi. Nunca gostou de ser chamado de neoliberal. Mas adotou todas as políticas neoliberais. E parece que havia pulado a era keynesiana. Mas agora voltou. O Estado voltou a financiar, como pregou Keynes. Em entrevista à revista Carta Capital, o Presidente Fernando Henrique Cardoso propõe ser neokeynesiano.

Quando passou por Portugal, uma vez, nessas suas andanças pela Europa, um professor de Portugal falou: "Mas Vossa Excelência está falando que é socialdemocrata, e a socialdemocracia já acabou há mais de 20 anos". Então, Sua Excelência chegou ao Brasil e, ao descer do avião, disse que era neosocialista. Agora, ele é neokeynesiano, ignorando que a crise em que o mundo se encontra hoje é a crise do keynesianismo e do neokeynesianismo, que já entrou em crise.

Escrevi um livro e o publiquei em 1980, que se chama *A crise da ideologia Keynesiana*. E é surpreendente, incompreensível e indesculpável, em se tratando de um intelectual da grandeza de Sua Majestade o Presidente da República, a sua afirmação sobre ser neokeynesiano.

O que Keynes propôs, em 1936? A crise iniciou-se em 1929. A produção de carros caiu de 5,3 milhões, em 1929, nos Estados Unidos, para 700 mil unidades, em 1943. O desemprego, na Alemanha, chegou a 44%, quando Hitler assumiu o poder. Nos Estados Unidos, o desemprego chegou a 25%. Então, não havia possibilidade de vender, de produzir mais, de empregar mais pessoas, de reempregar os desempregados, nem na produção de carro, nem de geladeira, nem de rádio, nem de meios de consumo, porque cinco mil bancos também faliram, as pessoas estavam desempregadas e empobrecidas. Não havia como!

A produção era tão grande em relação à demanda, aos consumidores, que Roosevelt começou a pagar para não plantar, lá no TVA – Tennessee Valley Authority. Pagar para não plantar. A Suprema Corte julgou inconstitucional. Só votavam a favor de Roosevelt e de suas medidas três ministros. Então, ele reformou o Supremo, cinco foram aposentados, e passou a pagar para que plantassem cactos. Cactos! Para o resto, para trigo, para alimentos, não havia demanda, não havia consumidor. Então, ele passou a pagar para plantarem cactos, porque ninguém consome e o governo não precisa estocar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, em que pese ao brilhantismo da fala de V. Ex^a e à atenção com que a Casa o está ouvindo, lembro a V. Ex^a que seu tempo está esgotado em dez minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Peço desculpas, porque realmente eu estava distraído. Vou apenas concluir meu discurso.

Os capitalistas não compravam máquinas, porque 80% delas estavam ociosas. Comprar máquinas novas para deixá-las paradas é impossível. A produção de máquinas estava em crise completa, a de carros da mesma forma, de duráveis, de alimentos também, pois não havia consumidor.

Então, o governo passa a consumir e a imprimir dinheiro para aumentar a demanda. Mas o governo compra o quê? Produtos bélicos, produtos espaciais; manda fazer estradas e estádios, como Hitler fez na Alemanha e Roosevelt, nos Estados Unidos. Assim foi reabsorvida a mão-de-obra, dando sobrevida ao capitalismo, nesta era keynesiana. Um novo Estado, uma nova forma monetária, um novo supremo tribunal, uma nova interpretação das leis, um novo sistema de crédito.

Tudo isso se alterou para que o capitalismo pudesse sobreviver na UTI, cada vez mais cara, em que ele teve que entrar – e entrou. De modo que agora, neste fim, o Governo já não pode mais gastar, porque a dívida pública dos Estados Unidos não permite. São US\$5,3 trilhões de dívida pública; nos 15 países que compõem a União Européia, de US\$ 5,5 trilhões; e no Brasil, a nossa dívida pública, manipulada, é de US\$606 bilhões, que ainda se soma à dívida externa.

De maneira que o Presidente da República é refém desse endividamento que sustentou o processo até há pouco tempo, cerca de 20 anos.

Não há como gastar. Não adianta dizer que começará agora a gastança, depois de tanto tempo de securra e de enxugamento, porque não há recursos para isso. Se começar a ser keynesiano e a fazer grandes gastos – o que demonstraria a tese de Keynes – reempregando pessoas e pagando-lhes mais, pagando as dívidas para com os funcionários, com os professores, com os trabalhadores, com as empreiteiras, o Governo reacenderia a inflação.

É triste ver, nesta sociedade caótica, cujas elites e o Presidente da República estão completamente perdidos, que ainda se façam declarações como essa.

Quiseram voltar ao neoliberalismo de 1873 e, agora, querem voltar ao keynesianismo, que, durante

50 anos, dinamizou a economia capitalista mundial, mas não podem mais fazê-lo. A crise atual é a crise do keynesianismo, da economia keynesiana, como escrevi e publiquei em 1980. Assim, parece-me que ou estou totalmente equivocado e nunca aprendi nada de economia em minha vida nem de outros estudos sobre a sociedade, ou o Presidente Fernando Henrique Cardoso mente mais uma vez.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Mauro Miranda, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Alberto de Souza. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de ontem, dia 14 de outubro de 2001, estampou uma longa e bem fundamentada matéria sobre a viagem feita por um comboio de caminhões da transportadora Expresso Araçatuba que, ao longo de 13 dias, foi de Americana, no interior paulista, até o Porto de Callao, no Peru.

É uma leitura que se recomenda a todos os interessados em realmente compreender o contexto em que vivemos: a necessidade de fazer chegar os produtos brasileiros aos portos sul-americanos do Pacífico e, de lá, atingir os países asiáticos. No retorno, os grandes caminhões trarão produtos consignados a nossos importadores.

O dirigente da empresa, Sr. Oswaldo Dias de Castro Júnior, afirmou que, ao estabelecer um caminho terrestre para portos peruanos, seu objetivo é "facilitar as exportações brasileiras para países do Extremo Oriente, como Japão, China e Coréia". E, com números concretos, prova que isso é realmente possível. A rota utilizada por seus veículos diminui em cerca de quatro mil milhas marítimas, 7.408 km, o

percurso das ligações tradicionais entre o Brasil e o mercado asiático. E acentua:

A distância média entre os portos brasileiros no Atlântico e o porto de Yokohama, no Japão, é de 12 mil milhas. Desse porto japonês até os portos do Chile e do Peru, no Pacífico, a distância é de cerca de 8.700 milhas. A ligação com o Pacífico, saindo de Santos, é feita atualmente pelo Canal do Panamá ou pelo Cabo Horn [o que agora se promete, segundo a empresa, é um considerável barateamento do frete, em cargas como a citada na reportagem, entre outros itens, tecidos fabricados no interior paulista].

A rota seguida pelo comboio do Expresso Araçatuba cortou três Estados brasileiros e dois países vizinhos: Bolívia e Peru. Saiu de Americana, em São Paulo, passou por Mato Grosso do Sul e atingiu Mato Grosso; de Cáceres, na divisa com a Bolívia, cruzou a fronteira e entrou na cidade de San Vicente, no rumo dos Andes, atravessados com grandes sacrifícios físicos para seus motoristas e ajudantes. O primeiro grande porto alcançado foi Matarani, já no Peru.

Antes de qualquer outra consideração, quero expressar meus cumprimentos aos dirigentes do Expresso Araçatuba, pela corajosa e lúcida iniciativa. É de pioneiros assim que o Brasil está precisando se, realmente, estamos dispostos a construir a grande Nação que nossos filhos merecem e nos cobrarão. Há várias décadas venho lutando pela abertura dessa ligação terrestre entre os dois grandes oceanos, defendendo a sua viabilidade técnica e mostrando os benefícios econômicos que dela advirão para o País.

O Brasil tem, realmente, dimensões continentais; embora, fundamentalmente, voltado para o Leste, está a uma distância relativamente pequena do litoral oeste da América do Sul, das praias do Oceano Pacífico. Que a ligação rodoviária para o Pacífico será realidade, a médio prazo, ninguém pode duvidar. A questão, porém, é definir o traçado mais realista, que seja também o mais rentável e o mais importante para o desenvolvimento e a integração nacionais.

Tal decisão, na realidade, já foi consagrada em acordos bilaterais entre os Governos do Brasil e Peru. Ela segue, em essência, o traçado da rodovia BR-364 até Rio Branco, no Acre; daquela capital, passa para a BR-317 até Assis Brasil; cruza a fronteira peruana em Inapari e, de lá, cruza os Andes em direção ao porto de Callao, capaz de receber navios de grande calado e a uma distância vantajosa dos chamados "Tigres

Asiáticos“, as grandes potências econômicas do Extremo Oriente.

Além disso, esse traçado permitirá o acesso racional e coerente a toda a costa ocidental das Américas, inclusive à Califórnia, nos Estados Unidos, e à Vancouver, no Canadá.

O Brasil, praticamente, já cumpriu sua parte – e o Ministério dos Transportes, comandando com firmeza e bom senso por Eliseu Padilha, está fornecendo os recursos e todo o apoio para que se faça o pouco ainda por fazer, com presteza e qualidade técnica.

O asfalto já cobre todo o traçado, desde o leste do País até Brasília, no Acre. Dos 110 km, dali até Assis Brasil, última cidade antes da fronteira, faltam pavimentar apenas 60 km, cujas obras seguem em ritmo acelerado. Se for mantido esse ritmo, até o final do próximo ano o tapete betuminoso estará implantado em 100% do traçado, no que concerne ao nosso País.

Os peruanos estão pagando o preço de seus conflitos internos, principalmente da recente crise, que levou à destituição do ex-Presidente. O Sr. Alberto Fujimori, aliás, prometera-me, pessoalmente, mandar construir, com urgência, uma ponte, de cerca de mil metros, sobre o Rio Madre de Diós, em Puerto Maldonado; se isso já tivesse sido efetivamente feito, estaria eliminado o principal obstáculo para a implantação de todo o sistema rodoviário transcontinental.

Por que dou tanta ênfase ao traçado através do Acre?

Basta olhar o mapa da América do Sul. Basta ler com atenção reportagens sérias, como a publicada ontem no consagrado **Estado**, retratando a epopéia da travessia dos Andes e do acesso ao Pacífico através da Bolívia e, depois, percorrendo terras peruanas. Diz a matéria:

Poeirentas estradas de terra, altitude de 4.755 m acima do nível do mar, calor de até 34 graus positivos e frio de 2 graus negativos: a Cordilheira dos Andes, o deserto de Atacama. Esses foram os principais obstáculos enfrentados pelo comboio de três carretas e duas caminhonetes, levando 15 pessoas a bordo, ao longo dos 3.288 km que separam Cáceres, no Mato Grosso, a Lima, no Peru. A viagem, que inaugurou a rota terrestre do Expresso Araçatuba entre São Paulo e a capital peruana, começou às 3 horas e 55 minutos da madrugada do dia 19 de setembro, quando o grupo, sonolento, deixou Cáceres, a 215 km de Cuiabá.

As dificuldades descritas pelo repórter que acompanhou a viagem, Evanildo da Silveira, estavam apenas começando, como ele mesmo narrou: “Os primeiros 550 km, até San Xavier, na Bolívia, são só de terra“. As coisas começaram a melhorar, um pouco, nas proximidades de Santa Cruz de La Sierra, onde foi entregue aos importadores locais a primeira parte da carga transportada pelo comboio: pirulitos. Cinquenta e duas toneladas de pirulitos!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, permitam-me V. Ex^{as} recomendar, mais uma vez, a leitura da reportagem publicada ontem no **Estado de S. Paulo**, sob o título “Caminhão já liga Brasil ao Peru“, destacando que “são 5.300 km percorridos em terra“ e que o comboio pioneiro atravessou os Andes em direção ao Oceano Pacífico. Mas todos temos a responsabilidade de tirar, dessa atividade econômica, o caráter de aventura enfatizado pelo repórter. Estamos falando de uma perspectiva concreta, madura, verdadeira: o empresário Oswaldo Dias de Castro Júnior, diretor da empresa transportadora, afirma que as cargas transportadas em seus caminhões, nos dois sentidos, poderão somar US\$15 bilhões anuais, propiciando fretes de 10 mil toneladas, com faturamento acima de US\$2 milhões.

Isso – é importante explicitar – se continuar sendo usada a rota através da Bolívia, que consome 13 dias de viagem, em condições normais. Porque se passarmos a usar o percurso através do Acre, diretamente para os portos peruanos de Matarani e Callao, poderemos cortar em até 05 dos 13 dias. Quando o fizermos, estaremos promovendo uma considerável economia de tempo, de dinheiro e de combustível, que tanto pesa nas dificuldades financeiras do País.

O Governo do Brasil, através do Ministério dos Transportes, está fazendo a sua parte. É hora de nossa diplomacia entrar com firmeza e determinação nesse jogo, encaminhando com os peruanos o cumprimento da parte que lhes cabe. Inclusive, porque tudo é do interesse deles, pois o acesso que teremos ao Pacífico e ao Oriente, eles terão à costa leste das Américas, à Europa e à África.

No início do século passado, já se dizia que “governar é abrir estradas“.

Hoje, essa verdade se afigura ainda mais comprovada, exigindo dos administradores públicos e dos representantes da sociedade uma tomada de consciência para a necessidade de tornar mais confiáveis, perenes, objetivas e econômicas as ligações rodoviárias; a globalização acelerada das atividades exige o desenvolvimento de ações múltiplas voltadas para a circulação de riquezas e de pessoas.

Por seu simbolismo prosaico, os pirulitos deixados na Bolívia pelo comboio pioneiro do Expresso Araçatuba atestam o que poderemos conquistar, em diversidade e em extensão, através das rodovias que nos levam aos países vizinhos e aos portos do Pacífico, neste início de milênio: estaremos enriquecendo as exportações e dando novo fôlego ao nosso parque industrial, além de permitir aos cidadãos o acesso a produtos e serviços mais baratos.

E essa escalada favorável ao Brasil receberá um poderoso incentivo no dia em que os caminhões circularem, rotineira e eficazmente, pelo Estado do Acre. É a mais segura, rentável e racional de todas as rotas disponíveis – e falta pouco para tornar-se a realidade com que sonhamos há tantas décadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende. S. Ex^a dispõe 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, é obrigação de toda pessoa que milita na vida pública estar com suas atenções voltadas para todos os acontecimentos que falam diretamente aos interesses do povo.

Tudo aquilo que pode abalar a sensibilidade popular, fazendo com que a população se sinta insegura quanto ao seu futuro, deve ser motivo para que o bom político comece a pensar, a meditar, a buscar idéias que a conduza a caminhos mais seguros.

Sr. Presidente, o Senado Federal é uma Casa constituída, na sua maioria, por lideranças calejadas na vida pública, pessoas que vêm de baixo no exercício político; alguns ocuparam as mais variadas posições na Administração Pública, outros passaram pelas Câmaras Municipais, Prefeituras, Governos Estaduais e há, ainda, os que ocuparam os mais elevados cargos no Governo Federal.

Essa trajetória de cada um faz com que procuremos analisar os últimos acontecimentos na busca de luzes. Não apenas os políticos, mas a humanidade inteira está ainda perplexa, estarrecida com os atos praticados por terroristas nos últimos tempos, sobretudo aqueles ocorridos há pouco mais de um mês nas cidades de Nova York e de Washington. De imediato, houve aquela reação generalizada contra os possíveis terroristas. Hoje a população mundial está perplexa, porque jamais pensou que um dia a maior potência mundial se defrontaria com um inimigo suicida; até então, as grandes potências contavam com o temor, com o receio e, sobretudo, com o sentimento de

preservação de vida de seus adversários. Agora surgem, para espanto da humanidade, aqueles que se dispõem à guerra pelo suicídio.

Vemos a população mundial, em sua maioria, dando apoio às ações dos Estados Unidos, da Inglaterra e dos países associados a essa ação contra os que são apresentados como os responsáveis diretos por aqueles atos.

Mas, Sr. Presidente, entendo que a ação desses países não pode ficar, em hipótese nenhuma, limitada à prisão ou destruição dos responsáveis pelos atentados terroristas, que levaram à morte milhares de inocentes. Tenho procurado, dentro das minhas limitações de raciocínio, refletir muito sobre o que tem acontecido e cheguei à conclusão de que essas criaturas – psiquicamente loucos, porque apenas os loucos se prestam a ações dessa natureza – surgem e surgirão ao longo dos tempos por causa da injustiça que se observa em todos os países: a injustiça social. Na verdade, existe injustiça social nos Estados Unidos e nos outros países do Primeiro Mundo em menor proporção; mas se dá mais acentuadamente nos países da África, da América Latina, da Ásia, pelo mundo afora. Uma injustiça social gritante: milhões de criaturas vivem como animais irracionais, sem as mínimas condições de dignidade que se requer para uma vida humana. Quem visita países da África, da Ásia, do Oriente Médio, da América Latina, chega à conclusão de que milhões de criaturas humanas hoje não têm muito sentido de preservação de vida porque, para elas, quem sabe, a morte seria um descanso. Daí surgem essas criaturas que se entregam a tudo sem a mínima condição de raciocínio.

Sr. Presidente, as grandes potências mundiais estão voltadas para conter os terroristas, estejam eles onde estiverem, a fim de capturá-los e puni-los. E depois, qual é a solução encontrada para deter esse sentimento de revolta no subconsciente de milhões de criaturas mundo afora?

Não vejo nenhuma preocupação, paralelamente aos atos de guerra, em reverter essa situação preocupante que vive a humanidade. Uma elite se organizou e se organiza a cada dia, esquecendo ou procurando desconhecer aquilo que se passa ao seu lado – essa é a realidade. Os países do Primeiro Mundo se organizam. Em cada país, por mais pobre que seja, uma pequena elite se forma, e a vida vai passando sem que as grandes lideranças mundiais voltem suas atenções para uma solução geral na busca de condições melhores de vida.

A **Folha de S.Paulo**, em seu editorial de hoje, faz referência elogiosa à posição adotada pelo Presi-

dente Fernando Henrique Cardoso diante deste quadro. O Brasil apoiou o governo americano, emprestou sua solidariedade ao povo americano, mas não se jogou de corpo e alma nas primeiras ações de guerra. Pelo contrário, aproveitou o momento para chamar a atenção para as ações envolvidas nestes atos de guerra, para a busca mais abrangente de discussão dessas questões, não apenas ao Grupo dos Sete, mas pelo menos ao Grupo dos Vinte, em que há países capazes de salientar as condições precárias de vida de seus habitantes – como é o caso do Brasil, da Índia e de outros países que já apresentam grande destaque na área econômica, mas com profundos problemas sociais.

Sr. Presidente, ocorre atualmente uma situação sobre a qual a cada dia se fala, mas em que ninguém atentou nos últimos dias. Trata-se da questão dos países denominados paraísos fiscais, que são em torno de 40. Na introdução do seu artigo intitulado "Os paraísos fiscais e o planejamento tributário internacional", Daniel Takaki diz:

Os paraísos fiscais representam uma determinada região isenta de intervenção estatal na economia de mercado, onde se operam as transações comerciais, industriais e financeiras de caráter internacional conforme a economia de mercado.

Devido à inexistência de uma definição legal ou conjunto de critérios para se caracterizar um paraíso fiscal, a sua identificação se torna bastante complexa e difícil.

Mais à frente, em seu artigo, quanto a "Critérios para escolha de um paraíso fiscal":

Diversos são os fatores a serem considerados ao se instalar numa jurisdição com incentivos fiscais. Existem cerca de trinta critérios que são utilizados por investidores bem pelos governos ansiosos em atrair investimentos externos.

No entanto, a ordem de importância de cada um dos fatores tem-se alterado ao longo dos anos. Durante os anos 1950-60, os principais fatores se concentravam na isenção fiscal e no incentivo de investimentos estrangeiros. Atualmente, os fatores mais importantes são, em ordem decrescente: garantias contra expropriação ou nacionalização de bens pertencentes aos estrangeiros; tratamento equitativo aos estrangeiros; incentivos de investimentos; baixa carga tri-

butária; estabilidade política – para citar apenas alguns exemplos.

As principais condições de existência de um paraíso fiscal são as seguintes, quais sejam:

- estabilidade política;
- equidade no tratamento aos estrangeiros;
- isenção de controle cambial;
- existência de zonas francas de comércio; confidencialidade e sigilo bancário;
- serviços financeiros e profissionais.

E vai por aí fora.

Mas, na verdade, Sr. Presidente, paraísos fiscais são aqueles que, ao longo dos anos, principalmente nos últimos tempos, têm servido aos sonegadores internacionais de impostos, o que significa dizer guardar dinheiro resultado de ilícito penal. Os paraísos fiscais têm servido, sobretudo, àqueles que vivem do contrabando de armas e do tráfico de drogas. São bilhões e bilhões de dólares que circulam pelo mundo afora, utilizando-se dos paraísos fiscais, e isso tem aumentado o índice de criminalidade internacional. E as autoridades, na sua maioria, com raríssimas e honrosas exceções, têm fechado os olhos para essa realidade. Os paraísos fiscais têm servido também para que os ladrões das repúblicas, os ladrões do povo, de dezenas e dezenas de países, guardem o produto de seus atos de corrupção. Tudo isso gera poder para os criminosos e bandidos internacionais e provoca uma revolta no sentimento de milhões e milhões de pessoas.

Não tenham dúvida de que essa revolta de tantas pessoas, que chegam a perder até o sentido de vida, deve-se a isso. E contra isso, a elite internacional não tem reagido suficientemente. E ela sabe para que servem tantos paraísos fiscais por aí fora: para "esquentar" o dinheiro resultante do crime, da corrupção, do tráfico de drogas, do contrabando de armas, enfim, de crimes praticados pelo mundo afora. Ali, eles procuram o "esquentamento" do dinheiro, a legalização do dinheiro, mas quanto a isso as autoridades estão indiferentes.

É necessário que, aproveitando este momento de perplexidade da humanidade, de preocupação de todas as autoridades responsáveis pelo mundo afora, aproveitando inclusive a serenidade e a competência do Presidente Fernando Henrique Cardoso, aproveitando esse momento complexo que presenciamos, essas nações coloquem um paradeiro na instalação, a cada dia mais exuberante, de paraísos fiscais.

Alguns países mudam do dia para a noite a sua legislação para atrair os recursos criminosos, buscando com isso lucros mediante suas instituições de crédito.

Temos que dificultar, Sr. Presidente! O mundo precisa dificultar a ação dos criminosos.

Fala-se da superlotação das cadeias de ninguém pode pagar advogado, dos autores de crimes considerados mais simples, mas os grandes criminosos continuam soltos. Isso ocorre no âmbito internacional. E, para isso, o Governo do Presidente Bush, assim como o Governo da Inglaterra, da França, o Governo das grandes potências, como Alemanha e Japão, precisam aproveitar este momento para aplicar um corretivo à altura aos países que dão garantia aos autores de atos terroristas. Também devem aproveitar essa oportunidade para acabar com esses paraísos fiscais que são, na verdade, grande instrumento para a consolidação dos grandes criminosos internacionais, antes que seja tarde, antes que experimentemos outros atos criminosos oriundos da revolta daqueles que realmente não aceitam dois mundos diferentes: um, o de uma elite que se organiza e contra a qual não acontece nada; o outro, o dos miseráveis.

Clamamos por justiça. Justiça contra aqueles que têm ceifado, ao longo dos anos, milhares de vidas inocentes, nos mais variados atos de terrorismo. Mas devemos procurar corrigir também a sanha daqueles que se aproveitam de regalias legais de países que considero inconseqüentes, criando meios e modos para que os grandes criminosos internacionais encontrem uma muralha a sua frente, a partir dessas lições que temos recebido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Mauro Miranda, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias, pelo prazo regimental de vinte minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realiza-se no Auditório Nereu Ramos, no prédio da Câmara dos Deputados, o XI Congresso da Federação Nacional de Entidades de Servidores de Tribunais de Contas do Brasil. Esses servidores discutem a estrutura dos Tribunais de Contas, sua utilização e o aprimoramento de seus mecanismos de prevenção, controle e punição de atos de corrupção na administração pública brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje tive a satisfação de, às 14 horas, debater com esses servidores do Tribunal de Contas do Brasil, no Auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, a propósito de emenda constitucional que apresentamos e que esta Casa aprovou, estabelecendo concurso público para preenchimento dos cargos de Conselheiros dos Tribunais de Contas. Sem dúvida, é oportuno esse congresso, no momento em que a população brasileira prioriza a questão ética. Qualquer pesquisa de opinião pública revela que a principal preocupação dos brasileiros é com a corrupção como fonte de comprometimento da capacidade de investir do Estado brasileiro, reduzindo a sua eficiência no atendimento das aspirações básicas da população do País.

Há poucos dias, desta tribuna, procurei revelar algumas informações oriundas da Transparência Internacional, a ONG que cuida do combate à corrupção no mundo e que elabora o **ranking** mundial da corrupção. Numa relação de 81 países do mundo, coloca o Brasil em 36º lugar entre os países mais corruptos do mundo.

Revelam os estudos da Transparência Internacional que os grandes conglomerados, os grupos econômicos estrangeiros que investem escolhem as nações onde devem investir em função desse **ranking** elaborado pela Transparência Internacional, implicando, evidentemente, na redução de investimentos em nosso País. O Brasil deixa de receber bilhões de dólares em investimentos, exatamente por ocupar uma posição de destaque no mundo entre as nações mais corruptas.

Os estudos revelam também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, se tivéssemos um índice de corrupção comparável ao da Dinamarca, nossa renda **per capita** seria maior, de US\$2,850.00, ou seja, 70% superior à existente hoje no Brasil. Traduzindo, cada cidadão brasileiro poderia ganhar, hoje, 70% a mais do que ganha, exatamente em função dos desvios que, lamentavelmente, reduzem as possibilidades de salário, de renda e de receita pública, inibindo com isso o processo de desenvolvimento econômico e social do nosso País.

Há um outro dado que diz respeito às taxas de juros. O Brasil praticou, no ano de 1998, para os financiamentos de longo prazo, a taxa de 28,8% ao ano. Na Dinamarca, no mesmo ano, a taxa foi de 12,7%. Veja a diferença, Sr. Presidente. Isso demonstra a efetiva influência dos índices de corrupção no comportamento dos agentes financiadores, sejam públicos ou privados, em relação aos projetos financiados.

Essas informações atestam com clareza que o Brasil perde extraordinárias oportunidades de se desenvolver com justiça social. Por isso, essa aspiração nacional revelada pelo **Ibope, Vox Populi**, enfim, qualquer instituto de pesquisa de opinião pública revela que a grande preocupação nacional é com a corrupção. Já foi com a inflação. Depois do Plano Real, que possibilitou razoável estabilidade econômica, a preocupação maior passou a ser a corrupção.

Os servidores dos Tribunais de Contas se reúnem para discutir o que fazer na batalha de combate à corrupção no Brasil. É claro que também discutem mecanismos de aprimoramento e a profissionalização dos Tribunais de Contas, a fim de que os resultados sejam os mais significativos possíveis.

Com o objetivo de melhorar o desempenho dos Tribunais de Contas do nosso País, apresentei a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, aprovada por esta Casa, destacando que a Constituição de 1988, entre as diversas inovações, avultou a dimensão conferida ao postulado do concurso público como mecanismo imprescindível à nomeação de servidores públicos para ocupar cargos efetivos na administração dos poderes, nas três esferas de Governo.

O concurso público é um instrumento democrático que confere impessoalidade e moralidade à administração pública. Com a Constituição de 1988 teve seu alcance ampliado, permitindo que também o Ministério Público e a magistratura preenchessem cargos por meio de concurso público. Por questões de ordem histórica, o avanço não alcançou os Tribunais de Contas do nosso País nas esferas municipal, estadual e federal. A nossa proposta pretende alargar os benefícios do concurso público para que se substitua a interferência política, às vezes perniciososa, pela qualificação técnica e profissional, ensejando uma qualificação maior dos Tribunais de Contas, a fim de que possam cumprir rigorosamente seu dever de fiscalizar a gestão pública com correção. Depois do avanço da legislação em que se constituiu a Lei de Responsabilidade Fiscal é preciso dotar os Tribunais de Contas com instrumentos eficientes para que possam, realmente, exigir o rigoroso cumprimento da legislação, fato que possibilitará um novo conceito de administração pública em nosso País. Sem dúvida, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal implicará numa mudança de cultura na administração pública brasileira.

O Senador Jefferson Péres, relator dessa proposta no Senado Federal, faz referências à importância da profissionalização e capacitação técnica dos tribunais de contas à busca do equilíbrio fiscal.

Diz ele no seu parecer:

O Estado brasileiro defronta-se, principalmente nas últimas décadas, com o recorrente problema do desequilíbrio das contas públicas ou, em outras palavras, a chamada questão fiscal.

Por injunções de variada ordem, o Governo Federal, na prática de suas sucessivas e infrutíferas tentativas de enfrentar o problema, tem insistido, ao implementar políticas de ajustes, em percorrer trilha equivocada, impondo cada vez maiores cotas de sacrifício ao conjunto da sociedade brasileira, com grave retração inclusive sobre a maioria das atividades produtivas, cujo bom desempenho, segundo consenso generalizado, tem correlação direta com os níveis de arrecadação essenciais à manutenção do próprio Estado e, portanto, fator preponderante na obtenção do sempre almejado equilíbrio fiscal.

E por que essas tentativas de ajuste têm-se revelado tão infrutíferas? A nosso ver, porque tais tentativas, como já afirmamos, insistem em palmilhar caminho inteiramente equivocado, freqüentemente restrito ao mero corte de gastos, incidente quase sempre sobre setores essenciais.

De um lado, temos o velho problema da evasão fiscal, próxima de 50%, cujo componente mais corrupto, deixando de lado as renúncias e elisões fiscais, é a sonegação de tributos e de contribuições sociais.

Parece-nos óbvio que, ao lado da alarmante evasão fiscal, uma das causas fundamentais do enorme e insolúvel problema fiscal, que sufoca o País, está no imenso rol de ilicitudes e desvios que têm historicamente malbaratado a coisa pública em variados níveis de Governo.

Em outras palavras, reputamos elementar a constatação de que, se não pusermos termo ou, na pior das hipóteses, não reduzirmos a níveis suportáveis, em todo o Brasil, a má gestão dos bens e dinheiros públicos, jamais veremos equacionado, entre nós, o crônico problema do desequilíbrio fiscal.

Sem dúvida, os instrumentos mais adequados para se pôr termo nessa avassaladora onda de escândalos que envolvem o setor público, com a má gestão dos recursos públicos, é o Tribunal de Contas, devidamente aparelhado, tecnicamente qualificado e instrumentalizado de forma suficiente para realizar a fiscalização exigida das administrações públicas no nosso País.

A propósito, Sr. Presidente, sempre sustentamos que a dívida pública brasileira é causa central do empobrecimento, do subdesenvolvimento, da falta de

oportunidades, da ausência de empregos suficientes para atender a demanda nacional e, portanto, é a causa central da pobreza e da fome no nosso País. Evidentemente, a dívida pública cresceu avassaladoramente no Brasil graças à irresponsabilidade administrativa, à má gestão do dinheiro público e sobretudo à corrupção.

Recentemente, o jornal **O Estado de São Paulo** publicou o **ranking** nacional da saúde financeira dos Estados e, surpreendentemente, o Estado do Paraná, até então tido como Estado conceituado, organizado e competente, passou a ocupar o último lugar entre os Estados brasileiros em matéria de saúde financeira. Nesse **ranking**, o único Estado com déficit – um déficit de 3,37%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós, que sempre ouvimos que o Paraná não necessitava de ajuda federal, que o Paraná era um Estado privilegiado, um Estado rico, ficamos assustados quando verificamos que o nosso Estado hoje ocupa o último lugar no **ranking** nacional em matéria de saúde financeira.

Deterioraram as finanças públicas do Estado em função da gestão pública precária, sem planejamento e sem visão de futuro. Gestão pública imediatista, oportunista, que aprendeu tão-somente a conjugar o verbo vender em todos os tempos. A venda do patrimônio público foi "a grande obra" do Governo do Paraná. Vendeu o Banco do Estado do Paraná, vendeu parte fundamental da Sanepar e agora quer vender, no próximo dia 31, em leilão, a Copel, a grande empresa de energia elétrica do Paraná, o maior patrimônio público paranaense na atualidade.

Em que pesem as circunstâncias desfavoráveis: guerra, terrorismo, crise econômica internacional e crise de energia elétrica; em que pese a desistência de boa parte das empresas interessadas, o Governo estadual mantém-se no firme propósito de vender esta empresa, exatamente em função dessa dramática situação financeira, com o objetivo de tapar os buracos abertos pela incompetência administrativa nas finanças públicas do Estado. Desta forma, o Estado empobrece de forma imediatista, liquida o patrimônio público para atender a compromissos urgentes e acaba comprometendo o seu futuro.

Não bastassem as antecipações de **royalties** de Itaipu, de ICMS; não bastassem as concessões irresponsáveis com a isenção a empresas multinacionais, especialmente montadoras instaladas na região metropolitana de Curitiba; as isenções fiscais, agora prorrogadas até 2009, em uma afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal; não bastasse toda essa precá-

ria gestão dos negócios públicos no Paraná, o Governo Estadual insiste em dilapidar o patrimônio público, vendendo o seu último patrimônio ativo significativo, a empresa de energia.

Sr. Presidente, esses fatos ressaltam a importância dos Tribunais de Contas do País, em que pese à irresponsabilidade de alguns, como revela uma CPI na Câmara de Vereadores de São Paulo, a propósito dos escândalos no Tribunal de Contas do Município; em que pese a esses fatos lamentáveis, o tribunal de contas, quando assume a sua responsabilidade com competência e seriedade, tem um papel importante a desempenhar.

E é este Tribunal de Contas que desejamos: sério, sem a indevida ingerência política que faz prevalecer interesses localizados em detrimento da eficiência. É desse tribunal, com uma ação impessoal e que coloque em primeiro plano a moralidade na administração pública, que precisamos. É esse Tribunal de Contas que desejamos no nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o ilustre Senador José Fogaça, por permuta com o Senador Mauro Miranda.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço ao Senador Mauro Miranda por ter cedido a mim sua vez de falar, porque não quero deixar que se encerre a sessão sem que eu tenha a oportunidade de registrar a minha solidariedade para com os professores deste País. Presto ainda minha homenagem a todos os professores do Brasil neste dia tão marcante e importante para nossa vida cultural, política e institucional.

Em primeiro lugar, os professores federais estão em uma luta reivindicando melhores salários, melhores condições de trabalho, enfim, em uma luta que é – do ponto de vista dos seus interesses, dos seus direitos – procedente.

Sempre encaramos essas questões políticas como temas que exigem de fato uma atenção, uma profundidade, uma agudeza de sentidos total. É preciso equacionar esse problema democraticamente, porque a política, na realidade, não é um jogo entre uma verdade e uma mentira apenas, pois isso seria simples e fácil demais. Às vezes, uma equação política é uma solução entre duas verdades. De um lado, a verdade dos professores, que têm seus direitos, suas necessidades, sua história, seu trabalho, seus compromissos e, de outro lado, o problema de um Gover-

no que tem dificuldades também do ponto de vista dos recursos para fazer frente a essas demandas. São duas verdades. E, nessa hora, a maior homenagem que podemos render aos professores é defender a negociação, o diálogo aberto e amplo, a busca de uma solução mediante o acordo entre as partes. O diálogo é o caminho que defendemos e que projetamos como solução para esse problema.

Presto uma homenagem específica aos professores do meu Estado, o Rio Grande do Sul, principalmente os do ensino público. Não posso deixar de registrar que também os professores do ensino privado, que nem sempre são lembrados, nem sempre têm o registro do seu trabalho neste dia, lutam com dificuldades, são imensamente dedicados à sua tarefa, vivem com muita dignidade e intensidade o seu papel social e merecem a nossa homenagem, o nosso reconhecimento.

Portanto, rendo aos professores do ensino público e particular do Rio Grande do Sul minha solidariedade e homenagem a suas lutas neste dia.

Era esse o registro que queria fazer. Agradeço mais uma vez ao Senador Mauro Miranda por haver me cedido a vez e a oportunidade de falar neste momento.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Mauro Miranda, pelo prazo regimental de 20 minutos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste 15 de outubro, comemoramos o Dia do Professor. Da inesquecível e devotada professorinha do grupo escolar que, com amor e paciência, ensina as primeiras letras ao rigoroso orientador científico da pós-graduação, eis aí alguém movido pela paixão de transmitir saber, despertar consciências e forjar cidadãos.

Há nesta profissão um sagrado compromisso com o amanhã, com a idéia da construção de um futuro melhor. Há também a convicção de que as pessoas podem e devem se aperfeiçoar no caminho de sua plena humanização.

Infelizmente, entre esses nobres ideais e a realidade concreta da educação em nosso País, ainda se abre um abismo que deveria servir de matéria de reflexão e de preocupação a todos nós.

Se focalizamos a educação básica, que engloba os níveis fundamental e médio (os antigos primeiro e segundo grau), o cenário pode ser definido como dramático.

São milhares e milhares de professores, sobretudo professoras, com deficiente formação, ainda que uma minoria tenha cursado a licenciatura, passando pelos bancos universitários.

Todos trabalham em condições adversas de vida, de salário e até mesmo de segurança física, em várias escolas que se transformaram em campo de batalha entre gangues de narcotraficantes. Na rede pública, os vencimentos são normalmente baixos. Na particular, as exceções apenas confirmam a regra: ausência de plano de carreira, superexploração mediante longas e exaustivas jornadas de trabalho e baixa remuneração.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores, nobres colegas que me honram com sua atenção, conhecem-me há bastante tempo para saber que sou isento do cacoete rancoroso da oposição sistemática.

Por isso mesmo, apresso-me em aplaudir os progressos unificados nos últimos anos, com o fito de superar esse quadro. Apenas, considero essas decisões ainda tímidas e torço pelo seu aprofundamento.

Assim, por exemplo, graças ao Fundef (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), foi possível resgatar muitas professoras primárias, em algumas regiões, da vergonha de receber salários muito inferiores ao mínimo. Mas pergunto: por que não estender os benefícios do Fundef ao ensino médio? Somente assim todos os alunos nessa ampla faixa etária poderão integrar-se à plena cidadania educacional e melhor contribuir para o desenvolvimento brasileiro. Para tanto, é claro, serão necessários recursos suficientes para mais justa remuneração da personagem mais importante do processo educativo: o professor.

Quando voltamos nosso olhar para o ensino superior, notamos que este 15 de outubro é marcado pelo signo aflitivo da incerteza e da tensão.

A séria crise que abala as instituições federais de ensino superior em todo País desaguou em uma greve de docentes e funcionários administrativos, a qual já se arrasta por dois meses, inviabilizando os compromissos do segundo semestre letivo.

Permanecem fechados, por uma barreira de mútua hostilidade, os canais de comunicação e negociação entre o comando de greve da associação dos docentes federais, de um lado, e o Sr. Ministro Paulo Renato Souza, de outro.

Este último, infelizmente, parece ter optado por encastelar-se em seu gabinete, cassando liminares para manter bloqueados os salários até mesmo daqueles professores que não aderiram à greve.

Considero que, neste momento, a comunidade acadêmica e a opinião pública nacional esperam de S. Ex^a um gesto de bom-senso e de grandeza, materializado na abertura das negociações e dos entendimentos com os grevistas. E aos professores faço um apelo para que considerem a convivência de uma articulação política ampla, oportuna e legítima com o Congresso Nacional, no sentido de conquistar o melhor aumento salarial possível em face dos fortes constrangimentos financeiros que o Brasil está enfrentando.

Acredito ter legitimidade para fazer tal conclamação por ser membro permanente da Comissão de Educação do Senado Federal e ainda um dos Parlamentares designados pela Casa para reabrir o canal de negociação entre os professores grevistas e o Governo Federal.

O que a sociedade não pode aceitar é que a intransigência deixe as coisas como estão: baixos salários corroídos por sete longos anos sem reajuste, milhares de vagas de docentes sem serem preenchidas, falta de investimentos para os projetos de investigação científica básica e aplicada, poucos recursos para a elementar manutenção das instituições.

É dever de todos reconhecer que o Brasil, bem ou mal, consegue sustentar a quase totalidade de pesquisas detentoras das mais elevadas avaliações graças à abnegação teimosa de professores federais mal pagos, apesar de toda uma vida devotada ao mais rigoroso aperfeiçoamento em mestrados, doutorados e pós-doutorados.

Trata-se de um valiosíssimo patrimônio estratégico para a Nação e que não pode ser desmantelado sob o risco de nos tornarmos órfãos do nosso próprio futuro, em um mundo cada vez mais caracterizado pela competição científica tecnológica.

Já no segmento privado do ensino superior, com uma grande maioria de faculdades isoladas pelo território nacional – sem tradição, pior, sem interesse institucional em pesquisa e criação de novos conhecimentos –, verificamos o duplo drama de docentes horistas que recebem remuneração quase sempre aviltante e de universitários trabalhadores (e suas famílias) esmagados por mensalidades cada vez mais caras.

Seja como for, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recuso-me a concluir numa chave de desânimo este pronunciamento em exaltação aos professores, justamente eles que superam as maiores dificuldades fazendo da esperança sua eterna companheira.

Quero, isto sim, reiterar minhas homenagens aos valorosos profissionais do ensino e meu apelo às autoridades do Executivo, a começar pelo Sr. Ministro da Educação, para que avancem nas propostas de valorização do magistério em todos os graus. Nenhum país "dá certo" sem professores bem preparados e dignamente remunerados.

Para finalizar minhas palavras em reconhecimento ao valioso trabalho empreendido por milhões de professores em todo o País, permitam-me citar, neste momento, versos da renomada poetisa goiana Cora Coralina. Em *Meias Confissões de Aninha*, ela resume com maestria e simplicidade o papel do professor e da escola primária para o seu crescimento como ser humano, uma realidade que, certamente, atinge todos nós.

Imortalizou Cora Coralina:

Revivo a velha escola e agradeço,
alma de joelhos, o que a escola me deu,
o que dela recebi. A ela ofereço meus livros
e noites festivas, meu nome literário. Foi pela
didática paciente da velha mestra que Aninha,
a menina boba da casa, obtusa, do banco
das mais atrasadas, se desencantou em Cora Coralina.
Lugar de honra para a minha mestra e para todas
as esquecidas mestras do passado (e, por que não
dizer, do presente). Mestra Silvina, beijo suas
mãos cansadas, suas vestes remendadas.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Mauro Miranda, pelo aparte que V. Ex^a me concede. Quero, nesta hora, associar-me às homenagens que V. Ex^a presta ao professorado, indiscutivelmente merecedor de todo o nosso respeito, de todo o nosso carinho e de todas as nossas homenagens. Quero associar-me, também, ao apelo que V. Ex^a, a pretexto das homenagens, ou à oportunidade das homenagens, faz ao Governo, no sentido de encontrar uma solução para esse desencontro que se observa entre os professores das universidades públicas, das escolas técnicas federais e o Governo. Tive oportunidade de ocupar a tribuna recentemente para fazer um apelo também nesse sentido. E vejo agora V. Ex^a o fazendo, como um Senador zeloso, sensível aos problemas de nosso País em quase todas as áreas importantes e fundamentais da vida. Ontem, V. Ex^a aprovava, nesta Casa, uma emenda constitucional

acudindo milhões de criaturas sem casa. Agora, V. Ex^a demonstra preocupação com a situação dos professores no nosso País. V. Ex^a faz muito bem, porque todo estadista precisa voltar-se para as questões da educação. Os Estados Unidos da América do Norte são um exemplo vivo na história da humanidade. Há mais de um século, salvo engano, em torno de 130 anos, a população e os políticos daquele País concluíram que viviam num país de grandes potencialidades e reuniram-se, por meio do seu Conselho de Estado, durante dias, isolados do mundo, na busca de um caminho para que os Estados Unidos se tornassem essa grande potência mundial. Eles vislumbravam essa potencialidade. Aquele Conselho chegou à conclusão, é bom salientar que foi por unanimidade, de que, para se tornar a grande e sonhada potência, teriam que investir em educação; e o fizeram. Criaram aquelas grandes universidades e uma estrutura suficiente para o desenvolvimento da educação naquele país. Hoje, os Estados Unidos são essa grande potência. De forma que quero cumprimentar V. Ex^a pela oportunidade das homenagens aos professores e do apelo que faz às autoridades de nosso País no sentido de proceder a uma valorização firme e forte do professorado brasileiro. Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Acolho, Senador Iris Rezende, com muito carinho, o aparte de V. Ex^a, que fará parte de meu pronunciamento. Também ouvi o discurso que V. Ex^a fez a favor dos universitários, do diálogo do Governo com as universidades. V. Ex^a demonstrou um carinho especial por esta classe tão importante.

Registro, também, no Dia do Professor, o empenho de V. Ex^a, Sr. Presidente Ramez Tebet, em liderar um entendimento com o Ministro da Educação, Paulo Renato, para que reabra o diálogo com o professorado nacional. Agradeço profundamente a sensibilidade que V. Ex^a teve em receber os reitores de todas as universidades brasileiras, propondo o diálogo, propondo ser o intermediário, a pessoa de ligação entre os reitores e o Ministro da Educação. Temos de insistir nesse ponto de vista, nesse acordo, nesse diálogo, nessa conversa, que é fundamental para todos nós brasileiros.

Encerro minhas palavras, agradecendo a V. Ex^a a oportunidade de manifestar, neste Dia do Professor, a minha alegria e o meu contentamento. A todos os professores deste querido País, um abraço de coração.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mesa não poderia encerrar os trabalhos desta segunda-feira sem se associar às palavras de tantos quantos, neste plenário, prestaram

uma justa e merecida homenagem aos professores de nosso País.

Cumpro não só esse indeclinável dever, mas o faço com alegria e satisfação, porque venho do Ministério Público, venho do exercício da advocacia, mas venho também do magistério. Venho do magistério por necessidade, porque, no meu Estado, o então Estado do Mato Grosso, à falta de professores, a sociedade se socorria de profissionais liberais e de outros que pudessem exercer tão nobilitante quão dignificante missão, que é aquela de transmitir conhecimentos, de formar e de preparar os cidadãos para o amanhã.

Sucedo, com estas minhas últimas palavras, como Presidente do Senado da República, às palavras sábias proferidas pelo Senador Mauro Miranda e também ao aparte do Senador Iris Rezende, ambos do Centro-Oeste, portanto, conhecedores das dificuldades imensas por que atravessa o magistério do nosso País. Esta missão é árdua, é difícil, mas é uma nobilitante missão. Daí por que, Senador Mauro Miranda, eu me ative bem à melhor frase do seu discurso, se me permite pensar uma, a de que o professor representa a esperança, o futuro. É o homem que trabalha não para hoje, mas para amanhã. E pergunto: quem não se lembra da sua primeira professora ou do seu primeiro professor? Quem não se lembra da primeira escola?

O importante, o que devemos ressaltar neste momento é o impasse em que vivem as universidades federais do País, o que também foi salientado em outros pronunciamentos nesta Casa, especialmente nos de V. Ex^{as}, Senadores Mauro Miranda e Iris Rezende, que aqui se encontram, no apelo que fizeram, e que também já fiz e volto a fazer aqui da cadeira da Presidência do Senado da República, a fim de que o Governo Federal, por intermédio do Ministro Paulo Renato Souza, encontre, o mais rápido possível, uma solução para que haja o retorno às aulas. Em última análise, os professores estão sem receber. Mas, pior do que isso, é que os alunos estão sem aula, o que causa um grande prejuízo para os universitários e um grande prejuízo até mesmo para aqueles que sonham em ingressar em uma universidade, pois os vestibulares estão suspensos.

Seria de bom alvitre, permitam-me os Srs. Senadores, que o entendimento fosse encontrado no dia de hoje, o dia consagrado ao mestre. Aí sim, haveria o coroamento do esforço de todos quantos lutam para a solução desse impasse que, repito, é muito grave.

Cumprimento os professores do Brasil inteiro. E, novamente, faço um apelo muito forte ao Governo Fe-

deral, por meio do Ministro Paulo Renato, para que encontre uma solução imediata para a normalidade que todos nós desejamos para a universidade pública e, por que não dizer, para o ensino público e para a educação de todo o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Brasil assiste no atual momento a mais uma paralisação das instituições públicas de ensino superior, onde servidores e professores reivindicam melhores condições de trabalho. Não se trata de uma greve com "conotação puramente política", como tem afirmado o Ministro da Educação, mas de uma campanha que recebeu o apoio dos próprios estudantes, embora diretamente prejudicados, já que a paralisação tem longa duração e pode comprometer o ano letivo e a realização de vestibular no próximo ano.

O que causa espécie, nesta situação, é o desca-so e a insensibilidade do atual Governo, em relação a necessidades básicas dos trabalhadores do serviço público que já perderam quase metade de seu poder aquisitivo nestes sete anos praticamente sem reajuste em seus salários. Já estamos nos aproximando de 2002, e o último reajuste geral ocorreu em janeiro de 1995. E, mesmo assim, porque o Presidente Itamar Franco, que precedeu o Presidente Fernando Henrique Cardoso, já havia deixado as condições necessárias para que se desse esse reajuste. Hoje, seria necessário um reajuste da ordem de 75,48%, conforme o apurado no Índice do Custo de Vida – ICV-Dieese, para recompor o poder de compra de 1º de janeiro de 1995.

E o Governo acena com míseros 3,5% na proposta orçamentária, ainda assim, em decorrência da manifestação do Poder Judiciário de que, o fato de não existir uma norma que regulamente o dispositivo constitucional que manda conceder reajuste linear anual não isenta o Poder Público do cumprimento daquilo que estabelece a Carta Magna. Essa proposta de reajuste, a meu ver, configura um escárnio ao servidor público. Seria razoável uma reposição salarial a todos os servidores, descontando os valores já concedidos a algumas categorias, mas jamais algo que

represente menos do que 5% das perdas salariais acumuladas ao longo dos anos deste governo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a rápida solução para a greve no setor universitário federal se faz necessária, para que não haja um prejuízo ainda maior para a sociedade, por causa da intransigência de um governo que só está preocupado em atender a determinações de instituições econômicas externas, que não deveriam interferir na vida do País, até como forma de preservar a nossa soberania. Cerca de dois meses de paralisação já foram por demais suficientes para desorganizar a programação e o calendário escolar. Quanto mais se prolongar o movimento, maiores os prejuízos para os alunos e para a sociedade!

Garantir o ensino público de boa qualidade não é favor, mas obrigação imposta pela nossa Lei Maior, em dispositivo inserido entre os princípios constitucionais para o ensino, no art. 207, que determina: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

Art. 207.
VII – garantia de padrão de qualidade."

E o inciso V do mesmo artigo estabelece a "valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos", itens que constam da pauta de reivindicação dos servidores das universidades públicas brasileiras. Portanto, não há nada de excepcional, mas simplesmente aspectos da área educacional que estão garantidos na Constituição e que o Presidente e sua equipe fingem não ver.

Na última terça-feira, recebi em meu gabinete uma comissão do comando de greve das universidades e de outros segmentos dos servidores públicos federais em greve, solicitando o apoio do Congresso Nacional para intermediar negociações com o Presidente da República, já que com o Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, as negociações não avançaram. Apesar de o Ministro ter recebido uma comissão no último dia 26 de setembro, o que se teve de concreto foi a suspensão no pagamento dos salários, portanto, acirrando ainda mais os ânimos, em vez de buscar uma solução para o impasse.

Juntamente como o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador José Eduardo Dutra, articulamos para que os representantes dos servidores e professores das universidades fossem recebidos pelo Presidente do Congresso, Senador Ramez Tebet, para que venha a assumir essa articulação com o Executivo.

Os erros da política de educação do Governo se apresentam em várias frentes, e um dos que já teve bastante repercussão nesta Casa é a determinação de acabar com o Programa Especial de Treinamento – PET. Esse programa de âmbito nacional atende jovens universitários de 59 instituições de ensino e tem o apoio da comunidade científica através da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, que já votou duas moções de apoio ao PET. Uma das reivindicações do movimento grevista é a sua manutenção.

Também merece reparo a falta de investimentos em pesquisas, atividade que deveria constituir um dos pontos fortes das universidades. Não é sem razão que um grande número de cientistas brasileiros deixa o País para continuar suas atividades no exterior, onde, se não contam com a possibilidade de enriquecer, ao menos têm a certeza de que disporão da estrutura e dos recursos necessários ao desenvolvimento de suas pesquisas.

O Brasil é um País continental e com muitas diferenças entre as regiões. Nas regiões menos desenvolvidas, e é o caso da Amazônia, cujo Estado mais populoso tenho a honra de representar, não existe possibilidade de ensino superior de boa qualidade sem a participação do poder público.

Porém as universidades não valem apenas por aquilo que ensinam. Elas possibilitam a execução de amplos programas de atendimento social para as populações mais carentes, podem ser importantes para o desenvolvimento empresarial e industrial, contribuindo decisivamente para a diminuição das diferenças regionais.

Por isso defendo as universidades públicas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores. Num País com a extensão territorial do Brasil, é impensável aceitar como viável a diminuição das diferenças sociais e regionais sem a participação do poder público na educação, que, aliás, é sua obrigação constitucional. O Estado deve prover educação de boa qualidade para todos os cidadãos, indiscriminadamente, possibilitando aos mais carentes a ascensão na escala social mediante o acesso ao ensino em todos os níveis, garantindo, assim, uma profissão que lhes possibilite, e aos seus, uma existência digna.

Espero que os nobres Colegas façam coro comigo em defesa do ensino público gratuito e de boa qualidade em todos os níveis. É necessário encontrar uma solução para essa greve, que não traz benefícios para ninguém, atendendo às reivindicações de melhoria das instalações universitárias, destinando recursos para a pesquisa em níveis condizentes com a

grandiosidade desta Nação e estudando seriamente os problemas salariais que possam afetar o desempenho dos responsáveis pela transmissão dos conhecimentos e formação dos futuros profissionais e pesquisadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, já não era sem tempo de a televisão do Brasil merecer uma análise menos superficial sobre os selos significativos que as inovações tecnológicas e a expansão do mercado imprimiram, em tempo recente, na sociedade, na política e no cidadão brasileiro. Historicamente, nossa televisão tem sido reconhecida, há pelo menos três décadas, como um das mais criativas, consolidando simpatias, arrematando prêmios de qualidade pelo alto padrão produtivo.

Prova disso, nossas novelas são objeto de indiscutível admiração nos quatro cantos do mundo. Todavia, com a globalização e seus efeitos sobre os países periféricos, o quadro da indústria cultural passou a se afigurar de uma forma bem distinta daquela sonhada no Brasil. A esperada desconcentração do sistema televisivo brasileiro não se consumou de fato, tampouco autorizou a participação de pequenos e independentes produtores no circuito reduzidíssimo dos poderosos da indústria televisiva.

Nesse sentido, é sobre essas transformações conjunturais e estruturais impostas à televisão brasileira que propomos, agora, uma breve, honesta e, sinceramente, desambiciosa, reflexão. Para ser mais preciso, que tal formularmos a questão da seguinte maneira: até que ponto a abertura comercial da televisão no Brasil tem proporcionado aumento no alcance de espectadores, sem haver necessariamente comprometido nacos significativos de qualidade produtiva?

Nos últimos anos, como marco referencial de tempo, cumpre reconhecer dois fatores insofismáveis: de um lado, o fim da hegemonia quase absoluta da TV Globo; e, de outro, a estratificação dos espectadores em duas categorias, a saber, os consumidores da tevê aberta e os consumidores da tevê por assinatura. A partir dessa matriz paradigmática – arbitrariamente selecionada, mas não tanto assim –, propomos uma breve revisão ao problema da qualidade da programação televisiva no Brasil, compreendendo suas implicações culturais, políticas, sociais e econômicas.

Em primeiro lugar, não se pode deixar despercebido que, com a introdução, no início da última década, das tevês a cabo e por satélite no Brasil, a concorrência entre as emissoras da televisão dita aberta

acirrou-se de maneira jamais observada em nossa história. Enquanto as Organizações Globo se dedicavam, de um lado, à apropriação de audiência por parte de um público mais selecionado atraído pela NET (sua congênere a cabo); de outro, as demais emissoras nacionais se sentiram mais livres para um investimento em produções televisivas tipicamente mais populares.

O resultado não poderia ser outro senão a polarização quase absolutamente radical da televisão brasileira. De um lado, o sistema aberto se ocupa das produções exclusivamente populares, de apelo dramático à vida privada, à violência e ao sexo; e, de outro, o sistema fechado se ocupa, basicamente, das retransmissões de qualidade das emissoras estrangeiras e da difusão do melhor da produção nacional. Além disso, vale ressaltar que o sistema fechado opera com número extremamente reduzido de operadoras – NET, TVA (de propriedade do Grupo Abril) e suas correspondentes por satélite –, ao passo que o sistema aberto funciona, atualmente, com um número mais expressivo de emissoras.

Entre outras coisas, isso significa que, embora se tenha de fato processado um movimento de abertura na televisão brasileira na década de 90, o quadro atual não atesta uma real democratização do meio televisivo como dispositivo coletivo para expressão de idéias, valores, estética e cultura. Monopolizada na produção e criação, a televisão restringe seu acesso a uma estrutura de consumo hierarquicamente constituída, inviabilizando iniciativas menos comerciais, reprimindo a criação de emissoras localmente controladas.

Em que pese a expansão industrial na produção de televisores tecnologicamente mais potentes, a diversidade da produção cultural televisiva não acompanhou, em absoluto, igual e livre processo de socialização do acesso ao consumo desses bens industriais, economicamente implementado para as camadas sociais de menor poder aquisitivo. Sintomaticamente, pesquisas comprovam que o número de televisores vendidos praticamente triplicou na última década, estendendo o consumo individual da máquina televisiva aos menos privilegiados de nossa sociedade.

Acontece que, envolto num movimento de contraditória rotação, o consumidor menos abastado se deparou com um dilema de remota superação. Se, de um lado, seu poder aquisitivo lhe rendeu a possibilidade de adquirir aparelhos mais sofisticados, de outro, o sistema televisivo brasileiro praticamente transferiu sua programação mais apurada, mais qualitativamente expressiva, para um outro plano de acessibilidade,

a cujo ambiente não se prevê acesso maciço, conforme as regras exigidas do mercado e do lucro.

Nesse contexto, a intensificação da exclusão social virou triste realidade em nossos tempos atuais, reservando um espaço marginal a quantidades cada vez maiores de habitantes do planeta. A transnacionalidade das transações financeiras e comunicativas do mundo dito pós-moderno chocou-se de frente com as drásticas rupturas sociais que dela necessariamente se desdobram.

A indústria cultural eletrônica sempre esteve na liderança desse injusto processo de marginalização social, estratificando com muita rigidez as grades da programação televisiva. Com o advento da tevê a cabo, a desregulamentação da operacionalidade televisiva desatou um instantâneo processo de mercantilização da produção no sistema aberto. Nessa lógica, as condições de produção com qualidade para os estratos médio e baixo da sociedade se esvaziaram, cedendo lugar privilegiado aos programas de auditório de grotesco apelo à exploração da miséria humana.

Longe de aproveitar a ocasião da abertura comercial para implementar uma variedade verdadeiramente rica de programas, os canais tradicionais preferem apostar na banalização da grade televisiva, na mediocridade dos produtos ofertados. O público brasileiro tem que suportar uma batelada de programas de auditório, por meio dos quais se veicula o pior da inteligência nacional. E nos intervalos? Impõe-se ao telespectador séries infinitas de publicidade, com sofisticada pretensão estética mas desprovidas de qualquer senso real das condições de vida no Brasil. Impera o reino da fantasia e do engodo.

No mesmo diapasão, a exploração do sexo nas novelas e nos programas infanto-juvenis se converte, dia após dia, em prática vulgar e seu conteúdo em produto risivelmente descartável. Extremamente lucrativo, o mercado das imagens do sexo abandona a discrição e a marginalidade social para se instalar, despudoradamente, nos horários nobres a que fica exposta a visão jovem do imaginário nacional. Aliás, para essa faixa etária específica, a deterioração da qualidade pode ser atestada pela quantidade de cenas violentas e moralmente intoleráveis que invadem, agressivamente, os horários vespertino e noturno de nossa televisão.

Ora, diante de um panorama francamente desalentador, resta a impressão de que a preservação da qualidade televisiva se aloja em duas sintonias muito específicas. Se, de um lado, tem sido reservado aos canais fechados a prerrogativa intimista e selecionada daquilo que é considerado bom, belo e adequado,

de outro, tem sobrado às poucas emissoras públicas do sistema aberto o papel da resistência, poupando seus heróicos e fiéis defensores de uma grade tão medíocre. Na verdade, as parcerias que têm sido realizadas entre os poucos integrantes do clube das redes estatais configuram um sopro de esperança, do qual temos que fiar nossa expectativa de reversibilidade do processo de trivialização da cultura televisiva no Brasil.

Indiscutivelmente, a programação meticulosa e de excelente nível das tevês Cultura, TVE e Rede Minas, por exemplo, caracteriza a consciência de seus diretores de perceber sua produção como um dispositivo de esclarecimento cultural ao alcance da população. Embora suas condições de trabalho e execução sejam às vezes as mais impróprias, precárias e adversas, o compromisso delas com o ideal do desenvolvimento espiritual da sociedade brasileira supera qualquer obstáculo.

Na verdade, graças à assistência fundamental da televisão, milhares de crianças e adultos brasileiros adquirem o mínimo necessário de aprendizagem para saírem da triste condição de analfabetos funcionais, ou mesmo da triste sujeição ao analfabetismo mais vil e simples. Enquanto perdurou a predominância do sistema aberto na televisão brasileira, algumas emissoras se ocuparam da retransmissão de programas eminentemente educativos, em horários até certo ponto compatíveis com a agenda atribulada do trabalhador brasileiro. Acontece que, com o advento da televisão a cabo, a Rede Globo, por exemplo, deslocou toda sua programação educativa e pedagógica para a denominada TV Futura, a cuja visitação somente assinantes do sistema fechado dispõem do acesso.

Em outras palavras, o sistema fechado de canais pagos incorporou, em sua grade privatizada, até mesmo as programações dirigidas à educação mais elementar da população. Essa categoria, além da TV Futura, enquadraria outrossim as tevês Senac, GNT, Globonews e Bandnews, cujo conteúdo programático atende, com prioridade, aos objetivos da boa investigação jornalística. Conjugando a informação de alto valor cultural com a de preciso valor factual, tais emissoras privilegiam a inteligência e a sensibilidade do espectador, pressupondo sua capacidade crítica, bem como seu interesse no conhecimento.

É nesse quadro que o surgimento das televisões públicas do Legislativo representa avanço inexorável no verdadeiro processo de democratização dos meios de comunicação de massa. Quando a TV Senado entrou no ar pela primeira vez, tinha-se a falsa

impressão de que sua função não seria outra senão a encenação mais deslavadamente proselitista da política nacional. Mais que isso, os críticos argumentavam que se tratava de malversação do dinheiro público, na medida em que a iniciativa privada poderia com muito mais competência e isenção cobrir o dia-a-dia do Congresso Nacional.

Ledo engano. O tempo e a democracia foram implacáveis. Ainda que inicialmente um tanto amadora, aos poucos a TV Senado foi assumindo uma feição mais profissional, fincando uma identidade menos personalista e mais comunitária e participativa. Aliás, a participação pública adquire, aqui, um caráter absolutamente excepcional, quando proporciona ao cidadão a oportunidade de acompanhar os trabalhos dos parlamentares na sua inteireza, bem como de cobrar de seu candidato-eleito uma ação compatível com sua plataforma de campanha.

Além das transmissões ao vivo das sessões, a TV Senado exhibe documentários sobre o legislativo, espetáculos teatrais, óperas, concertos e verdadeiras aulas de história e teoria musicais. Mais importante ainda é a apresentação do "Fala Cidadão", em que pessoas abordadas nas ruas fazem perguntas aos legisladores e registram reclamações e insatisfações contra determinadas ações do Parlamento.

Nesse ambiente de "vigilância cívica", o espectador-cidadão exerce seu sublime papel de fiscal político, exigindo de seus representantes fidelidade e ética nas suas ações e nas suas decisões. Não acidentalmente, a TV Senado renunciou, em justa decisão, à condição de difusora provisoriamente elitista, para ampliar o alcance de sua sintonia às antenas do sistema aberto. Tal conquista democrática se consolida ainda mais firmemente com a feliz combinação programática entre a rádio e a televisão Senado.

Não tenho dúvida de que o aperfeiçoamento técnico e tecnológico da TV Senado deve correr, paralelamente, ao desenvolvimento da consciência crítica e democrática, a que sempre deverá ser submetida sua linha editorial e programática. Com isso, pretendo sublinhar que o padrão de qualidade de uma emissora pública deve ser apreciada por pesos e medidas definidos, bem de acordo com a busca da informação, do conhecimento e da cultura. Mediante tais parâmetros, o espectador brasileiro vê garantido seu direito ao exercício da cidadania plena, independentemente de classe, raça, gênero e procedência regional.

Aliás, a própria Constituição Federal reconhece uma distinção conceitual muito fina entre sistema privado, público e estatal. Embora preveja apoio decisivo às formas pública e estatal, os recursos desti-

nados ao sistema estatal justificam, na mentalidade do Poder Público, a mais completa ausência do Estado e da sociedade no âmbito de incentivos à criação de emissoras autenticamente públicas. Por definição, o sistema público se prestaria a ser administrado pelo conjunto dos membros de uma comunidade qualquer no Brasil, de sorte que sua exploração não fosse objeto de enriquecimento ou de lucro.

Diante do exposto, como explicar o estado de coisas atuais em nossa televisão? O que fazer para alterar o sistema de exclusão que parece também assolar o setor televisivo? Como oferecer uma programação de qualidade às camadas menos favorecidas? Na contramão dessas preocupações, o ex-diretor da Rede Globo, Daniel Filho, bem a propósito, declarou há pouco tempo que a cumplicidade recreativa do público é a hegemônica obsessão do meio televisivo. Mas será que isso basta num ambiente como o Brasil? Como se nota, trata-se de um conjunto de indagações e proposições pertinentes, mas de intricada resposta.

Por fim, o que nos sobra, então? Certamente, não cabe apenas aos políticos e aos industriais da mídia a busca das soluções, mas também a todo e qualquer cidadão brasileiro que perceba, por quaisquer motivos, as distorções e os desvios identificados em nosso sistema de televisão. Para tanto, fóruns de discussão sobre o assunto devem ser largamente promovidos, na expectativa de que, no Brasil, se revertam as reais condições historicamente concentradoras de produção e consumo da cultura televisiva.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, neste "Dia do Professor" associo-me às justas homenagens prestadas aos Mestres.

Mas qual é o professor que estamos homenageando?

Os pais nos transmitem os primeiros traços da nossa cultura, da nossa língua, da referência com o mundo ao qual chegamos.

Os professores das creches, dos jardins de infância e do ensino fundamental, nos transmitem as noções iniciais de coordenação motora e nos mostram as primeiras letras, encaminhando-nos para o fascinante mundo dos livros.

Os professores do ensino médio nos encontram adolescentes, contestadores, algumas vezes rebeldes, e nos apóiam no descortinamento do mundo que pensamos dominar.

No início da juventude, começa a definição da vida futura, num mundo que desejamos transformar. Aí, encontramos novamente o professor, orientando-nos para a consolidação do caminho profissional ou mesmo para a especialização técnica dos que já a partir desta etapa se dirigirão para o mercado de trabalho, com uma formação profissional definida.

Para os que podem prosseguir os seus estudos, nos cursos universitários, aí estará novamente o professor, para compartilhar o seu saber, a sua experiência.

A partir dessa etapa, muitos se incorporam ao time dos professores, para manutenção e confirmação desse ciclo de compartilhamento e formação de novas gerações. Mas alguns prosseguem um pouco mais, em busca da excelência, com a orientação de professores ainda mais preparados, na orientação das teses e dissertações.

Mas o ciclo ainda não está completo, Sr. Presidente. Muitas vezes, já amadurecidos, nos encontramos novamente com os pais, aqueles que têm o privilégio de com eles, às vezes, um ou outro, ainda conviverem. Já encanecidos, alquebrados, mas experientes, com o saber que só possuem os que conhecem as muitas alvoradas. Quantas vezes a eles buscamos para o aconselhamento, para a orientação que nenhuma escola pode dar.

Mas acima de todos esses professores, está o Mestre dos Mestres, o Grande Arquiteto do Universo, Deus, que a todos ensina, em todos os níveis, onde quer que se encontre o homem.

Costumamos homenagear o professor que está mais próximo de nós, o último deles, o atual, mas todos são merecedores dos nossos encômios e homenagens pela dedicação, pelo compartilhamento, pela orientação do saber, pela consciência de cidadania que nos transmitem.

Nesta síntese do ciclo da vida, Sr. Presidente, encontramos sempre o professor, compartilhando, orientando, aplicando as metodologias próprias de cada etapa, mediante o desenvolvimento de competências ou capacidade de mobilização de conhecimentos e saberes variados, para a realização de tarefas ou solução de problemas, contribuindo para a formação de novas gerações nos diversos campos profissionais e na construção de uma consciência social de participação de cada cidadão.

Sr. Presidente, cheguei ao Senado da República como representante de um dos mais novos e modestos Estados da Federação, o Estado de Roraima, que neste mês de outubro comemora o seu décimo tercei-

ro aniversário de organização, uma vez que nasceu com a Constituição promulgada em 1988.

Nas plagas setentrionais de Roraima só há pouco tempo pudemos homenagear o professor em toda a amplitude de sua atuação. Por longos anos os jovens roraimenses tiveram de deixar as suas famílias e o seu meio para buscar conhecimentos em outras regiões do país.

Sendo eu mesmo um dos jovens que tiveram de buscar em outros Estados a complementação dos estudos, conheci de perto essa realidade vivenciada pela juventude de Roraima. A partir desse conhecimento, tive o privilégio de propor, nas Casas do Congresso Nacional, a criação da Escola Técnica Federal de Roraima e da Universidade Federal de Roraima, ambas em pleno funcionamento, contribuindo para modificar por completo o contexto educacional desse novo Estado.

De igual modo, Sr. Presidente, o atual Governador de Roraima, o Engenheiro Neudo Ribeiro Campos, que também teve de deixar o aconchego de sua família para dar continuidade aos seus estudos fora do seu torrão natal, tem implementado, com sensibilidade e objetividade, nos seus dois períodos de governo, ações fundamentais para consolidar o sistema de educação do Estado, começando pela valorização do professor em termos de capacitação e de remuneração.

O Estado de Roraima, Sr. Presidente, focou no professor as ações para melhoria do sistema educacional. Com esse objetivo, além de implantar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), O Estado de Roraima estendeu esses benefícios também aos professores do sistema de ensino médio, proporcionando-lhes melhor remuneração.

Por intermédio dos Projetos Caimbé e de Magistério Indígena, conseguiu Roraima a erradicação do chamado professor leigo em todas as escolas do Estado. As últimas turmas de capacitação estão concluindo agora os seus cursos.

Na área federal, foi o Estado buscar apoio nos programas e projetos destinados ao aperfeiçoamento da educação básica com o Fundescola, a Escola Jovem e o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), este dedicado à educação profissional.

Buscou-se, ainda, acordos de cooperação externos com alguns centros de excelência. Com a Universidade Batista do Missouri, Estados Unidos da América, buscou-se a capacitação de professores

para escola de tempo integral, com treinamento de gestores educacionais e aperfeiçoamento para professores de língua inglesa. Com a universidade de Matanzas, Cuba, o acordo cobriu oportunidade para que 30 professores ampliassem seus estudos em nível de Mestrado. Desses, 29 já defenderam suas dissertações. Com o Instituto Universitário de Formação de Professores de Creteil, França, o acordo de cooperação tem possibilitado a preparação do corpo técnico do novo organismo de ensino superior recém-implantado no Estado.

Com a Universidade Federal de Roraima, 560 professores encontram-se em fase de conclusão de suas licenciaturas. Com a Universidade do Amazonas, 150 professores se aperfeiçoaram em gestão e supervisão escolar e psicopedagógica.

Ao lado desse esforço de capacitação, Roraima não se descuidou das instalações e do equipamento da sua rede escolar, para proporcionar a alunos e professores melhor ambiente físico e condições materiais adequadas para o ensino e o aprendizado.

Mas, Sr. Presidente, com alegria e com muita honra, registro a criação do Instituto Superior de Ensino de Roraima, que teve sua aula inaugural proferida no dia 1º de outubro, e da Fundação de Educação Superior de Roraima. Este é o coroamento de todo o investimento feito na área de educação em Roraima.

O Instituto abriu 140 vagas na sua primeira seleção e projeta para o futuro um plano de trabalho com 2.500 vagas em seus cursos. Na realidade, esse Instituto é o embrião que nasce forte como semente de uma futura Universidade Estadual.

Nessa mesma direção, a Fundação de Educação Superior de Roraima foi criada para proporcionar os meios de sustentação patrimonial e financeira do Instituto, para que esse projeto ousado e benfazejo possa ultrapassar com êxito os períodos limitados das administrações governamentais e se projete para o futuro.

Finalizo, Sr. Presidente, incorporando às homenagens pelo "Dia do Professor" esse conjunto de ações que valorizam e reconhecem, no presente e para o futuro, a contribuição desses brasileiros que abraçaram com denodo e empenho profissional apoiar a preparação de novas gerações, superando algumas dificuldades estruturais e conjunturais, que levam alguns ao desânimo, mas que aprimoram o ministério do professor que persiste no exercício pleno da ponte por onde fluem o saber, a cultura e os parâmetros da cidadania.

Parabéns, professores, pelo seu dia!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 581, de 2001 – Arts. 336, II e 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 2001, Relator: Senador Romero Jucá, com votos contrários da Senadora Heloísa Helena e do Senador Lauro Campos, e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Roberto Saturnino e Waldeck Ornelas), que autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com os bancos que menciona, a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do último dia 11, oportunidade em que foram apresentadas emendas e o Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Romero Jucá, solicitou o prazo de vinte quatro horas, previsto no art. 348, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre as emendas.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 586, de 2001 – Arts. 336, II e 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.099, de 2001, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, a assinar adi-

tivo contratual com o Banco do Brasil S/A, no valor de quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos, a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 587, de 2001 – Arts. 336, II e 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 2001, Relator: Senador Bello Parga), que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2000

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui o cirurgião-dentista na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados), tendo

Parecer favorável, sob nº 438, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 4 de setembro último, quando teve sua terceira sessão de discussão adiada para hoje.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que acrescenta o § 3º ao art 50 da Constituição Federal (trâmite de informações e documentos sigilosos), tendo

Parecer sob nº 972, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senado-

ra Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

- 6 -
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 99, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares, tendo

Parecer favorável, sob nº 929, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Osmar Dias.

- 7 -
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2000 (nº 2.862/97, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992 (escolha de juízes militares para comporem os

Conselhos Especial e Permanente da Justiça Militar da União), tendo

Parecer sob nº 930, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Osmar Dias, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

- 8 -
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 107, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2000 (nº 1.748/99, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 931, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 16 minutos.)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar comunica que está convocada a **22ª Reunião** do Conselho, a realizar-se no próximo dia **16 de outubro**, terça-feira, às 17h, na **Sala nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa**, com a seguinte

PAUTA

- 1 - Discussão e votação do Relatório da Senadora Heloísa Helena, exarado nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, em desfavor do Senador Luiz Otávio;
- 2 - Expediente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Brasília, 10 de outubro de 2001


Senador JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente

CONGRESSO NACIONAL

**ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS
DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA**

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM 16 DE AGOSTO DE 2001

Presidente: Senador Jefferson Péres¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (Bloco PSDB/PTB-BA) Telefones: 318-8221 e 318-7167/8224</p>	<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado WALTER PINHEIRO (PT-BA) Telefones: 318-5274 e 318-5170</p>	<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT/PDT/PPS-SE) Telefones: 311-2391/2397 e 311-3191/3192</p>
<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado HÉLIO COSTA (PMDB-MG) Telefones: 318-5206 e 318-6992/6997</p>	<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

¹ Eleito na 1ª Reunião do Órgão, realizada em 15.8.2001, às 17h.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACCP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. Ney Suassuna	PB	4345
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Geraldo Althoff	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) ³	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. Freitas Neto (PSDB) ⁴	PI	2131
Bello Parga	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB) ⁵					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Geraldo Melo (PSDB)	RN	2371
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Leomar Quintanilha (PPB)	TO	2071	3. Sérgio Machado (PMDB) ⁶	CE	2281
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS) ⁷					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Heloisa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ⁸	ES	1129
PSB					
Titular	UF	Ramal	Suplente	UF	Ramal
Roberto Saturnino	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal: 2051 (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, internamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 16ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

³ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁴ Comunicação de filiação ao PSDB lida na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001).

⁵ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão Ordinária de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁶ Comunicação de filiação ao PMDB lida na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

⁷ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão Ordinária de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001).

⁸ Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606⁺

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3623)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUSA MELO (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Ramais: 4638- 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 31.08.2001

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Vago (2)		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
José Alencar (3)	MG	4018/4621	6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - José Fogaça	RS	1207/1607
Wellington Roberto	PB	3194/3195	9 - Mariuce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Hugo Napoleão	PI	3085/87
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Freitas Neto (6)	PI	2131/2137	4 - Bernardo Gabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3089/3072	7 - José Coelho	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 - Sérgio Machado (4)	CE	2281/2287
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - Vago		
Lúcio Coelho	MS	2381/2387	3 - Osamar Dias (1)	PR	2121/2137
Pedro Piva	SP	2351/2355	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Romero Jucá	RR	2111/2117	5 - Fernando Matuzalém	RO	2251/2258

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Marina Silva	AC	2181/2187
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
Paulo Hartung(6)	ES	1031/1231	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Artindo Porto	MG	2321/2327

(1) Desfilou-se do PSDB, em 01.08.2001, filiado-se ao PDT em 22.09.2001.

(2) Retirada do Sr. Nova da Costa, em virtude da reassunção do titular, em 01.08.2001

(3) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiado-se ao PL, em 04.10.2001

(4) Desfilou-se do PSBD, em 03.10.2001

(5) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiado-se ao PSB em 05.10.2001

(6) Desfilou-se do PFL, filiado-se ao PSDB.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 09/10/2001.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES	INSCRIÇÃO	SUPLENTE	INSCRIÇÃO
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
GERALDO MELO	RN-2371/2372	1-OSMAR DIAS (1)	PR- 2124/25
PAULO HARTUNG(2)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

(1) Desfilou-se do PSDB, em 01.08.2001, filiando-se ao PDT em 22/09/2001.

(2) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA
Vice-Presidente: MARINA SILVA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Gilvam Borges	AP	2151/2157
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Valmir Amaral	DF	4064/4065
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Vago			6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Vago			7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Vago			8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Vago			9 – Vago (2)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Carlos Patrocínio	TO	4058/4068
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho	PE	1284/3245
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	7 – Vago		
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Vago			Ricardo Santos	ES	2022/2024
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Teotônio Vilela	AL	4093/4095
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Osmar Dias (1)	PR	2121/2125	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Romero Jucá	RR	2111/2117	Vago (3)		
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Tião Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Desfilou-se do PSDB, em 01.08.2001, filiado-se ao PDT em 22.09.2001.

(2) Em virtude da reassunção do Senador Ramez Tebet, em 20/09/2001.

(3) Em virtude da reassunção do Senador Arnur da Távola, em 25/09/2001.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Secretaria: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:

PMDB

VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

PSDB

VAGO

REPOZICIONAMENTO

VAGO
VAGO

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrasc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2)- COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

JUVÊNCIO DA FONSECA	MT - 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA - 2211/2217
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	TO - 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP - 2241/2247
TIÃO VIANA	AC - 3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

VAGO
VAGO
VAGO

VAGO
VAGO

VAGO
VAGO

VAGO
VAGO

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ						
Presidente: BERNARDO CABRAL						
Vice-Presidente: OSMAR DIAS (2)						
(23 titulares e 23 suplentes)						
PMDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062	
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146	
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto	PB	3194/95	
José Fogaça	RS	1207/1607	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074	
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297	
Jader Barbalho	PA	2441/2442	6 – Amir Lando	RO	3130/3132	
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – José Alencar (3)	MG	4621/4753	
PFL						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206	
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237	
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Romeu Tuma	SP	2051/57	
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Agripino	RN	2361/2667	
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	6 – Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	
BLOCO PSDB/PPB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
Álvaro Dias	PR	3206/3207	Sérgio Machado (4)	CE	2281/2285	
Vago (2)			Pedro Piva	SP	2351/2357	
Osmar Dias (1)	PR	2121/2125	Vago			
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Ricardo Santos	ES	2022/2024	
Romero Jucá	RR	2111/2117	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187	
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Heloisa Helena	AL	394/3199	
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Paulo Hartung(5)	ES	1031/1231	
PSB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago			

(1) Desfilou-se do PSDB, em 01.08.2001, filiando-se ao PDT em 22.09.2001.

(2) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25.09.2001.

(3) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiando-se ao PL, em 04.10.2001

(4) Desfilou-se do PSDB, em 03.10.2001

(5) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 09/10/2001

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTEs)**

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

**SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- gildete@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Ney Suassuna	PE	4345/4348
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – José Fogaça	RS	1207/1607
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4519	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
Vago (2)			7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Vago			9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/87	1 – Freitas Neto (4)	PI	2131/2137
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/71	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	6 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4067
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPE

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Omar Dias (1)	PR	2121/2125
Vago (3)			2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Pedro Piva	SP	2351/2353
Fernando Matuzalém	RO	2251/2258	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Leomar Quintanilha	TO	2072/2075

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Roberto Freire	PE	2181/2187	4 – Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Vago			1 – Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Desfilou-se do PSDB, em 01.08.2001, filiando-se ao PDT em 22/09/2001.

(2) Em virtude da reassunção do Senador Ramez Tebet, em 20/09/2001.

(3) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(4) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizado: 09/10/2001

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
JOSÉ FOGAÇA	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
FREITAS NETO (2)	PI-2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4058/64
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-FERNANDO MATUSALÉM (PPB)	RO-2251/58
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA	AC-2182/84
SATURNINO BRAGA	RJ-4229/30	VAGO	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – José Alencar (2)	MG	4621/4753
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Renan Calheiros	AL	2261/2262	5 – Wellington Roberto	PB	3194/3195
Valmir Amaral		1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Vago (1)		
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Pedro Piva	SP	2351/2357	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Fernando Matuzalém	RO	2251/2258	Leomar Quintanilha	TO	2072/2075

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Paulo Hartung (3)	ES	1031/1231

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiando-se ao PL, em 04.10.2001

(3) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

Atualizada em :09/10/2001

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI**Presidente: JOSÉ ALENCAR (2)****Vice-Presidente: LEOMAR QUINTANILHA****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Valmir Amaral	DF	1961/1066
José Alencar (2)	MG	4018/4621	2 - Iris Rezende	GO	2032/2039
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Gerson Cameta	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	2091/2095	4 - Vago (1)		
Nabor Júnior	AC	1478/4619	5 - Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	2401/2407	6 - Wellington Roberto	PB	3194/3195
Mariuca Pinto	RR	1301/4062	7 - Maguito Vilela	GO	3149/3150

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 - Hugo Napoleão	PI	3085/3087
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	3 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4067
Bello Parga	MA	3069/3072	4 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Cedido ao PTB			5 - Freitas Neto (6)	PI	2131/2137
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 - Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Vago			Pedro Piva	SP	2351/2357
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotônio Vilela	AL	4093/4095	Luiz Pontes	CE	3242/3243
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Fernando Matuzalém	RO	2251/2258
			Sérgio Machado (3)	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	3 - Lauro Campos	DF	2341/2347
Paulo Hartung (4)	ES	1031/1231	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Ramez Tebet, em 20.09.2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 28.09.2001, filiando-se ao PL, em 04.10.2001

(3) Desfilou-se do PSDB, em 03.10.2001

(4) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(5) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Celso Parente
 Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
 Fax: 311-3286

Atualizada em :09/10/2001

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
PT	
VAGO	1- VAGO
VAGO	2 – VAGO
PSDB	
VAGO	1- VAGO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PP/PPS)	
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: FREITAS NETO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (4)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca Vago (1)	MS	3015/3016	3 – Vago		
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Wellington Roberto	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Freitas Neto (3)	PI	2131/2137			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 – Sérgio Machado (2)	CE	2281/2287
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Fernando Matuzalém	RO	2251/2258
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino Braga	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Retirada do Sr. Tasso Rosado, em virtude da reassunção do titular, em 15.05.2001.

(2) Desfilou-se do PSDB, em 03.10.2001

(3) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

(4) Filiou-se ao PPB.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

Atualizada em :09/10/2001

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
FERNANDO MATUSALÉM	RO-2251/52	1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB.

(2) Filiou-se ao PPB.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR AS CONTAS DO METRÔ-DF

PRESIDENTE: SENADOR ROMERO JUCÁ
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(03 TITULARES E 02 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON ROBERTO	PB-3194/95	1 - VALMIR AMARAL	DF-1961/66
MOREIRA MENDES	RO-2231-37	1 - JEFFERSON PERES-PDT	AM-2061/67
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17		

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 29/08/2001

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE							
VICE-PRESIDENTE							
SECRETÁRIO-GERAL							
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO							

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	23	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	16	224-5884	323 4083	2. AMIR LANDO	RO	15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	07	311 1207	223-8181	3. MARLUCE PINTO	RR	36	311 1301	228 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	04	311 4208	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	08	311 2041	323 5089	2. JOSÉ COELHO	PE	04	311 1184	323 8484
Bloco (PSDB/PPS)									
PEDRO PIVA	SP	01	311 2351	323 4448	1. RICARDO SANTOS	ES	13	311-2022	323-5625
ANTERO PAES DE BARROS	MT	24	311 1348	321 9470	2. LEONAR QUINTANILHA	TO	08	311-2071	323-3188
PT/PTIPPS									
EMILIA FERNANDES	RS	68	311-2331	323-6984	JEFFERSON PERES	AM	07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	35	311-2324	323-2537	VAGO				

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSD/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-6237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5962	3182662
FEU ROSA	ES	980	318-5980	318-2980	2. NELSON MARCHEZAN	RS	#13	318-5963	3182963
BLOCO PFL/PT									
NEY LOPES	RN	328	318-6328	318-2328	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVEA	SC	759	318-6759	318-2759	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-6227	3182227
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	*573	318-6573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-6703	3182703
DARCISIO PERONDI	RS	518	318-6518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
ALOIZIO MERCADANTE	SP	825	318-6825	318-2825	PAULO DELGADO	MG	*268	318-6268	3182268
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-6821	318-2821	CELSO RUSSOMANO	SP	758	318-6758	3182758
BLOCO PSB/Pedob									
EZIDIO PINHEIRO	RS	744	318-6744	318-2744	INACIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (081) 318 7498 - 318 7188 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (081) 318 2154
www.camara.gov.br/comissao
e-mail - COMCOM@CAMARA.GOV.BR
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUSMONO Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 04/09/2001

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 131ª À 134ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
DE 09 DE OUTUBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2001**

V.25 Nº 24

ADEMIR ANDRADE

Justificativas à apresentação da proposta de Emenda à Constituição, que permite ao Congresso a re-alocação de recursos do Orçamento destinados ao pagamento do serviço da dívida externa. 130

Contrariedade pelo veto presidencial ao projeto recém-aprovado pelo Congresso Nacional, que prevê o ensino da Sociologia e da Filosofia no ensino médio brasileiro. 271

Apoio às reivindicações dos servidores e professores das universidades federais brasileiras. 407

ÁLVARO DIAS

Parecer nº 1.110, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2001 (nº 802/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária da Estância a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo. 108

Questionamentos ao veto do Presidente da República ao projeto que inclui a Sociologia e a Filosofia entre as matérias do currículo do Ensino Médio. 275

Parecer nº 1.127, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2001 (nº 755/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estância, Estado de Sergipe. 287

Registro da realização, hoje no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, do XI Congresso da Federação Nacional de Entidades de Servidores de Tribunais de Contas do Brasil. 401

Defesa do papel dos tribunais de contas no combate à corrupção e à má gestão pública. 401

Importância da proposta de emenda à Constituição, de sua autoria, que institui a realização de concurso público para o cargo de conselheiro dos tribunais de contas dos estados. 401

ANTERO PAES DE BARROS

Requerimento nº 582, de 2001, solicitando que o processo

relativo ao caso Banpará, encaminhado ao Senado em resposta a requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra seja enviado à Comissão de Fiscalização e Controle, pelos motivos que expõe. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 109

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

Parecer nº 1.126, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2001 (nº 636/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seabrense de Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seabra, Estado da Bahia. 286

Parecer nº 1.129, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2001 (nº 765/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachos das Neves, Estado da Bahia. 290

Parecer nº 1.142, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2001 (nº 818/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. 365

Parecer nº 1.143, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2001 (nº 819/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico Caraíbas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia. 366

ANTONIO CARLOS VALADARES

Requerimento nº 469, de 2001, solicitando a aprovação de manifestação de Louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia e a República Popular Democrática da Coreia. 140

Dificuldades enfrenta das pelo portuários do Estado de Sergipe que estão com pendências judiciais contra a Cadeba – Companhia de Docas do Estado da Bahia. 166

Transcrição de resposta do Ministro de Estado da Saúde a requerimento de informações de autoria de S. Exa. sobre a aplicação dos recursos da Emenda Constitucional nº 29, na área da

Saúde. 166

ARLINDO PORTO

Parecer nº 1.104, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2001 (nº 581/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Odilon Rezende Andrade para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais. 100

Parecer nº 1.109, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2001 (nº 771/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Excel FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais. 107

Homenagem à memória do ex-presidente da Academia Mineira de Letras, jornalista Vivaldi Moreira. 156

ARTUR DA TÁVOLA

Reverência à memória do ex-Senador Roberto Campos. 127

Razões do veto do Presidente da República ao projeto que prevê o ensino da Sociologia e da Filosofia no ensino médio. 272

Reflexão sobre o conflito entre os Estados Unidos da América e os Talibãs. 306

BELLO PARGA

Parecer nº 1.097, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 227, de 2001 (nº 1.062/2001, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 4º trimestre de 2001. 073

Parecer nº 1.100, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº 2.626, de 2001, na origem, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal, o Parecer Dedip-2001/019, de 2001, contendo manifestação acerca do pedido do Governo do Estado da Bahia pararectificar a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal. 082

Solicitando a retificação do art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2001, que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as

Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, pelas razões que expõe; havendo o Sr. Presidente Ramez Tebet informado que submeterá o assunto ao Plenário ao receber manifestação fundamentada nos termos do art. 325, inciso II, do Regimento Interno. 300

Requerimento nº 596, de 2001, solicitando a retificação de autógrafos enviados à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, em virtude de equívoco no texto aprovado que alterou o mérito da referida proposição. 310

Parecer nº 1.136, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 529, de 2001, de autoria do Senador Romeu Tuma, que requer ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a regularidade fiscal e possíveis processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da empresa “Fazendas Reunidas Boi Gordo”. 356

Parecer nº 1.137, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 550, de 2001, de autoria da Senadora Marina Silva, que requer sejam fornecidas pelo Ministro da Fazenda lista de todas as operações de financiamento externo, excetuando as originárias de organismos multilaterais (BIRD, BID, FMI, CFI), realizadas com o setor privado brasileiro, superiores a US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte americanos), de 1995, à presente data. 358

BERNARDO CABRAL

Congratulações ao Presidente da Casa pela recondução aos cargos de Secretário-Geral da Mesa e Diretor-Geral do Senado Federal, dos Srs. Raimundo Carreiro Silva e Agaciel da Silva Maia, respectivamente. 388

CARLOS BEZERRA

Requerimento nº 575, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 028

Projeto de Lei do Senado nº 199 de 2001, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941, e revoga o Decreto-Lei nº 552, de 25 de abril de 1969, para restabelecer a manifestação oral do Ministério Público no caso que especifica. 042

Reivindicação de recursos do Pronaf para viabilização do assentamento rural do Município de Guarantã do Norte, no Estado do Mato Grosso. 087

Requerimento nº 586, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 49, de 2001, que autoriza o Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, a assinar aditivo contratual com o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2000, com base na Lei nº 10.177, de 2001. 131

Requerimento nº 586 de 2001; urgência para o Projeto de Resolução nº 49, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. 131

Considerações sobre o aumento de reclamações contra as empresas de telefonia após o processo de privatização. 169

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2001, que altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. 258

Repercussão da vigência do novo Código Brasileiro de Trânsito para redução da violência no trânsito. 323

Apelo ao Governo Federal para lançamento de campanha publicitária de conscientização quanto aos perigos do trânsito. 323

CARLOS PATROCÍNIO

Necessidade de combate sistemático ao flagelo das drogas no Brasil, a propósito das afirmações do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso. 092

Inauguração do Posto Avançado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no Estado do Tocantins. 324

CASILDO MALDANER

Apelo ao Senado para a votação de projetos de sua autoria, que versam sobre o fortalecimento das defesas civis estaduais, municipais e federal. 084

Parecer nº 1.128, de 2001, da Comissão de Educação,

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2001 (nº 763/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Difusora de Xanxerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. 288

Parecer nº 1.135, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2001 (nº 945/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Osny José Gonçalves, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. 298

Anúncio da criação de associação das vítimas de erro médico em Santa Catarina. 314

Parecer nºs 1.146 e 1.147, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos, e de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. 379

EDISON LOBÃO

Considerações sobre a violência e a criminalidade no País. 088

Parecer nº 1.111, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2001. 139

Parecer nº 1.113, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2001 (nº 668, de 2000, na Câmara dos Deputados). 152

Parecer nº 1.114, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar. 153

Parecer nº 1.115, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190, de 1992, na Câmara dos Deputados). 154

EMÍLIA FERNANDES

Comemoração, hoje, do Dia do Professor. 388

FREITAS NETO

Assinatura de Protocolo Ambiental para o Rio Parnaíba, entre o Ministério do Meio Ambiente e os Ministérios Públicos dos Estados do Piauí e Maranhão.

321

GERALDO CÂNDIDO

Registro de denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Portos do Rio de Janeiro, contra a Companhia Docas do Rio.

316

GERALDO MELO

Parecer nº 1.099, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/28, de 2001 (nº 1.760/2001, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando interpretação autêntica do Senado Federal sobre o disposto no art. 2º, – 1º, inciso IV, da Resolução nº 78, de 1998, em face da solicitação do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP (MT), autarquia pertencente ao Governo do Estado do Mato Grosso, para assinar aditivo contratual junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$4.307.988,11 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), a preços de 14 de janeiro de 2001, com base na Lei nº 10.177, de 2001.

079

Requerimento nº 587, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 50, de 2001, que dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 20, de 2001, que autoriza o Estado da Bahia a renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor global de R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil reais), já autorizadas pelas Resoluções nº 68, de 1998, e 71, de 1999, ambas do Senado Federal.

131

Requerimento nº 587, de 2001; urgência para o Projeto de Resolução nº 50, de 2001, lido no Expediente da presente sessão..

131

GILVAM BORGES

Requerimento nº 577, de 2001, solicitando que a homenagem aprovada pelo Requerimento nº 249, de 2001, destinada a comemorar o Dia do Aviador, agenda para o dia 18 próximo, seja transferida para o dia 13 de novembro próximo.

043

Requerimento nº 577, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. 072

Requerimento nº 578, de 2001, lidos no Expediente da presente sessão. 072

HUGO NAPOLEÃO

Parecer nº 1.096, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 199, de 2001 (nº 945/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra. 068

Parecer nº 1.102, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2001 (nº 375/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí. 098

IRIS REZENDE

Apoio às reivindicações dos professores e servidores em greve pela melhoria da qualidade no ensino das universidades federais. 157

Comentários sobre o atentado do terrorista aos Estados Unidos e às ações bélicas empreendidas contra o Afeganistão. 399

Necessidade de uma conscientização mundial para a extinção dos paraísos fiscais. 399

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 1.093, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 469, de 2001, que solicita a aprovação de manifestação de louvor relativa à reconciliação e à reaproximação com vistas ao processo de reunificação pacífica entre a República da Coreia e a República Popular Democrática da Coreia. 027

JONAS PINHEIRO

Requerimento Nº 585, de 2001, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido ontem. 112

Homenagem póstuma ao ex-Senador Roberto Campos. 277

Parecer nº 1.130, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2001 (nº 785/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo. 291

JOSÉ AGRIPINO

Parecer nº 1.095, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 198, de 2001 (nº 946/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. 067

JOSÉ FOGAÇA

Homenagem ao Dia do Professor, felicitando a categoria do Estado do Rio Grande do Sul. 403

Defesa das negociações entre o Governo e os professores das universidades públicas, em greve por melhores salários e condições de trabalho. 403

JOSÉ SARNEY

Homenagem póstuma ao ex-Senador e ex-Ministro Roberto Campos. 126

JUVÊNCIO FONSECA

Parecer nº 1.103, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2001 (nº 536/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. 099

Parecer nº 1.106, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2001 (nº 703/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo. 103

Parecer nº 1.134, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2001 (nº 1.037/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Stênio Congro, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. 296

LAURO CAMPOS

Projeto de Resolução nº 51, de 2001, , que altera a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para determinar o desarquivamento de denúncia ou representação relativa a quebra de decoro parlamentar no caso que especifica e dá outras providências. 131

Repúdio à programação dos canais abertos. 393

Críticas à intenção do presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, em reativar o programa de escudos espaciais antimísseis. 393

Registro da desfiliação de S.Exa. do Partido Progressista Brasileiro – PPB e filiação ao Partido da Frente Liberal – PFL. 165

Análise das alterações propostas à legislação que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. 175

Parecer nº 1.141, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2001 (nº 788/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais. 364

LINDBERG CURY

Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro

Roberto Campos.	128
Apelo pela retomada das negociações visando o término do movimento grevista dos professores das universidades federais.	168
Dificuldades experimentadas pelos revendedores Ford, em virtude da política adotada pela Ford do Brasil.	301

LÚCIO ALCÂNTARA

Anúncio de reunião do Governo do Estado do Ceará com as associações comunitárias do interior, para entrega dos recursos destinados a primeira etapa do Projeto São José, de combate à pobreza rural.	032
Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2001, que dispõe sobre o uso da escritura pública e da execução de serviços notariais em separações, divórcios, promessas de compra e venda de imóveis e partilha amigável de bens.	262
Parecer nº 1.133, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2001 (nº 813/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaratama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaratama, Estado do Ceará.	295
Divulgação do relatório e do balanço social das atividades do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, referentes a este ano.	325
Reflexão sobre a abertura comercial da televisão no Brasil.	408
Observação ao padrão de qualidade das programações da TV Senado.	408

LUIZ OTÁVIO

Comentários à Auditoria Operacional Realizada no Sistema de Telecomunicações Brasileiro, realizada pelo Tribunal de Contas da União e relatada por S.Exa. na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.	170
Parecer nº 1.117, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 64, de 2000 (nº 1.801/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 278, de 2000, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal de Justiça do	

Estado do Amazonas, em cumprimento à Decisão nº 261, de 1999 – Plenário, referente a irregularidades já tratadas em processo de denúncia, objeto do TC-001.249/98-3, em tramitação – (TC nº 009.350/99-3). 237

Parecer nº 1.118, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 1999, do Senador Geraldo Melo, que dispõe sobre os assuntos referidos nos requerimentos dirigidos aos Ministros da Aeronáutica e Educação que solicita informações a respeito das medidas formais adotadas para proteger os recursos federais aplicados no Estado do Rio Grande do Norte. 238

LUIZ PONTES

Parecer nº 1.131, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2001 (nº 795/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social – FADA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará. 292

Parecer nº 1.132, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2001 (nº 801/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura – ACBCC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baturité, Estado do Ceará. 293

MAGUITO VILELA

Considerações sobre a crise no setor leiteiro. 129

MARIA DO CARMO ALVES

Realização da Expedição Américo Vespúcio 2001, no período de 5 de novembro a 6 de dezembro do corrente, por ocasião das comemorações pelos 500 anos de descobrimento do Rio São Francisco. 042

Parecer nº 1.148, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2001 (nº 3.339/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a indicação de edulcorantes na embalagem de produtos dietéticos e similares. 381

MARINA SILVA

Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2001, que institui o Conselho de Gestão Fiscal e Responsabilidade Social (CGFRS) e cria o Índice Brasileiro de Responsabilidade Social (IBRS). 265

Necessidade de providências do Governo Federal para minorar os problemas que atingem as populações dos manguezais do Nordeste. 268

MARLUCE PINTO

Satisfação com a aprovação pela Casa, hoje, de projeto de lei de autoria de S.Exa. que transfere o domínio de terras pertencentes à União ao Estado de Roraima. 165

Parecer nº 1.124, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735, de 2000, na Câmara dos Deputados). 282

MAURO MIRANDA

Requerimento nº 576, de 2001, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1999, como o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2001, por regularem a mesma matéria. 029

Apoio às propostas encaminhadas pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás e Tocantins e no Distrito Federal, ao Secretário da Produção do Governo de Mato Grosso do Sul, a serem discutidas e votadas pelo grupo de trabalho encarregado de formular alterações das normas do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO). 093

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta. 261

Parecer nº 1.138, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2000 (nº 329/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Valente Propaganda e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Caçu, Estado de Goiás. 360

Parecer nº 1.144, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2001 (nº 819/2000,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Ebenezer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás. 367

Homenagem ao Dia do Professor. 404

Apelo ao Governo para a retomada das negociações com os professores grevistas das universidades federais. 404

MOREIRA MENDES

Regozijo com a parceria firmada entre a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade e a Central Sindical Social Democracia Sindical, com vistas a garantir a requalificação dos trabalhadores da área de Turismo e Hospitalidade. 175

Parecer nº 1.120, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria. 248

Parecer nº 1.122, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2001 (nº 2.758/97, na Casa de origem), que introduz a palavra “obrigatório” após a expressão “curricular”, constante do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 254

MOZARILDO CAVALCANTI

Homenagem ao Dia do Professor. 411

NABOR JÚNIOR

Parecer nº 1.123, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que denomina “Governador Ivan Bichara” o viaduto Oitizeiro, localizado na BR-230, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba 255

Parecer nº 1.139, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2001 (nº 752/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo. 361

Parecer nº 1.140, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2001 (nº 773/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária A Voz de Bebe douro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. 362

Associando-se ao pronunciamento do Senador Bernardo Cabral. 388

Apelo às autoridades no sentido da agilização do acordo de construção da rota que ligará o Brasil ao Pacífico, pelo Estado do Acre. 397

NEY SUASSUNA

Avaliação da economia brasileira. 038

Necessidade do Congresso Nacional promover as reformas necessárias ao desenvolvimento econômico e social do Brasil. 038

Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Ministro Roberto Campos. 123

Necessidade de melhores relações do Brasil com os demais países da América do Sul. 123

Protestos contra a suspensão de cestas-básicas que seriam distribuídas para o Nordeste. 273

NILO TEIXEIRA CAMPOS

Parecer nº 1.119, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2001, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da linguagem de sinais em todas as veiculações em televisão do Governo Federal. 239

OSMAR DIAS

Comentários sobre a formação de cartel por multinacionais na compra da produção de leite no país. 034

Requerimento nº 578, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente seja destinada a comemorar o Dia Mundial da Alimentação. 044

Requerimento nº 527, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 27, de 2000, e 42, de 2001, por regularem a mesma matéria. 070

PAULO HARTUNG

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2001-Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Bacia do Rio Doce. 133

PEDRO PIVA

Considerações sobre os benefícios para o esporte da Lei nº 10.264, de 2001, da autoria de S. Ex^a. 328

PEDRO SIMON

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 192, de 2001 (nº 849/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria. 065

Parecer nº 1.094, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 192, de 2001 (Mensagem nº 00849, de 14 de agosto de 2001, do Senhor Presidente da República), submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos Alberto Ferreira Guimarães, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria. 066

Requerimento nº 588, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Marcelo Feijó, ex-Presidente do Internacional Esporte Clube. 138

Requerimento nº 540, de 2001, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Malan, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações e esclarecimentos necessários sobre os impactos na economia e nas finanças públicas, em especial sobre as receitas do tesouro, que advirão da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999-Complementar, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras

providências. 140

PEDRO UBIRAJARA

Parecer nº 1.105, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2001 (nº 616/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul. 102

RAMEZ TEBET

Associa-se às homenagens póstumas ao ex-Senador Roberto Campos. 127

Associando-se às homenagens prestadas pelos Srs. Senadores ao Dia do Professor, 407

Formulando apelo ao Governo no sentido de que encontre uma solução para a greve das universidades públicas. 407

RICARDO SANTOS

Parecer nº 1.107, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2001 (nº 744/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Social e Cultural de Pedro Canário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo. 104

Parecer nº 1.116, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 62, de 1997 (nº 1.899/97, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha o relatório das atividades daquele tribunal, referente ao 3º trimestre de 1997. 237

Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2001, que dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, incluindo como serviços essenciais a previdência e assistência social. 260

Requerimento nº 532, de 2001, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. 284

ROBERTO FREIRE

Discutindo Requerimento nº 442, de 2001, solicitando, nos termos regimentais, que o Senado formule voto de censura aos cientistas Panayiotis Zavos, Severino Antinori e Brigitte Boisselier, apontando a indignação dos brasileiros frente ao anúncio de que irão clonar seres humanos, a despeito dos riscos de tal prática, considerada moral e cientificamente inaceitável por parte da comunidade científica nacional e internacional e nociva ao patrimônio genético da humanidade.

24255

ROBERTO SATURNINO

Requerimento Nº 583, de 2001, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido ontem. Aprovados, após usarem da palavra os Srs. Waldeck Ornelas, Roberto Saturnino, Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Lúdio Coelho e Romero Jucá, havendo o Sr. Presidente Edison Lobão, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas.

112

Análise da situação das universidades brasileiras e do veto presidencial ao projeto de lei que inclui as disciplinas de filosofia e sociologia no currículo escolar.

310

ROBERTO REQUIÃO

Críticas à interferência do Tribunal Superior Eleitoral na tramitação e no aspecto geral do projeto de autoria de S. Ex^a, que busca garantir maior segurança ao processo eleitoral brasileiro.

276

ROMEU TUMA

Parecer nº 1.101, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1999 (nº 687/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

097

Parecer nº 1.108, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2001 (nº 734/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Delta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

106

Parecer nº 1.121, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que altera seção à parte permanente da Constituição

Federal, dispondo sobre a atividade de perícia oficial. 251

ROMERO JUCÁ

Parecer nº 1.098, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 202, de 2001 (nº 960/2001, na origem), que propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à república da Polônia, no montante atual de US\$3,400,000,000.00 (três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na forma dos contratos assinados com o *Bank Hand lowyw Warszawie S.A.* a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris. 076

Requerimento nº 581, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 2001, resultante de parecer lido anteriormente. 083

Congratulações ao Ministro dos Transportes pela publicação do “Anuário Estatístico do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros”, relativo ao ano de 1999. 090

Congratulações ao Ministro dos Transportes pela publicação do “Anuário Estatístico do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros”, relativo ao ano de 1999. 090

Elogios à atuação do Banco do Nordeste como agência de desenvolvimento econômico. 174

Projeto de Resolução nº 48, de 2001, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a realizar operações que permitam o recebimento antecipado de crédito externo junto à República da Polônia, no montante atual de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, na forma dos contratos assinados com o *Bank Handlowy W. Wars zawie S.A.*, a partir de diretrizes estabelecidas na Ata de Entendimentos, no âmbito do chamado Clube de Paris e dá outras providências. 278

Análise do Relatório do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, correspondente ao último exercício. 327

Parecer nº 1.145, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1998 (nº 189/2001, naquela Casa), que dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes à depósitos de

rejeitos radioativos, e dá outras providências. 369

SEBASTIÃO ROCHA

Saudações ao Tribunal de Justiça do Amapá que, no último dia 5, comemorou dez anos de implantação da jurisdição plena. 086

Críticas às ações movidas no Supremo Tribunal Federal pelo governador João Alberto Capiberibe, contra a nomeação de desembargadores no Estado do Amapá. 086

Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, de, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências. 145

Parecer nº 1.125, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2001 (nº 985/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Fátima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. 284

TEOTONIO VILELA FILHO

Satisfação com a inclusão do Canal do Sertão Alagoano como obra de importância estratégica para o Governo Federal. 322

TIÃO VIANA

Requerimento nº 442, de 2001; solicitando, nos termos regimentais, que o Senado formule voto de censura aos cientistas Panayiotis Zavos, Severino Antinori e Brigitte Boisselier, apontando a indignação dos brasileiros frente ao anúncio de que irão clonar seres humanos, a despeito dos riscos de tal prática, considerada moral e cientificamente inaceitável por parte da comunidade científica nacional e internacional e nociva ao patrimônio genético da humanidade. 044

Importância do simpósio a ser realizado a partir de amanhã, no Auditório Petrônio Portela, sobre as doenças cardiovasculares relacionadas à obesidade. 155

WALDECK ORNELAS

Requerimento Nº 584; de 200, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Roberto Campos, ocorrido ontem. às homenagens prestadas.